



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021

Edição 20

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 4.955, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Unidade Regional de Saneamento Básico no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Regional de Saneamento Básico no Estado de Rondônia, visando a promoção de viabilidade técnica e econômico-financeira para prestação dos serviços públicos de fornecimento de água tratada, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos, assim como a drenagem de águas pluviais, nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, com meta estabelecida para 2033, em conformidade com o que dispõe nas Leis Federais n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e n° 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 1º. A Unidade Regional contemplará, automaticamente, outros municípios, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões que venham a ser posteriormente criados no estado de Rondônia.

§ 2º. A prestação dos serviços públicos previstos no *caput* poderá ser organizada em blocos de municípios, admitida a sua delegação por meio de 1 (um) ou mais contratos de concessão.

§ 3º. Os serviços públicos prestados em áreas rurais e urbanas, poderão ser objeto de soluções específicas, não necessariamente alocadas a um mesmo prestador.

Art. 2º Os titulares dos serviços terão a faculdade de integrar a Unidade em comento a qualquer tempo, formalizando a adesão por meio de instrumentos de gestão associada interfederativa, de acordo com o art. 241 da Constituição Federal.

§ 1º. A governança interfederativa da Unidade Regional de Saneamento Básico terá como finalidade, a viabilização do exercício integrado das funções públicas referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, notadamente a sua organização, planejamento, fiscalização, regulação e prestação.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo poderá ser realizado por meio de concessão, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

Art. 3º A Unidade Regional de Saneamento Básico poderá adotar formato simplificado de governança dos serviços titularizados por seus integrantes; inclusive mediante a centralização, no estado de Rondônia, do exercício de funções públicas e da responsabilidade pela gestão dos contratos de concessão celebrados.

§ 1º. A estrutura de governança da Unidade Regional poderá ser constituída e regulamentada por meio dos instrumentos de gestão associada interfederativa, assegurando a todos os titulares integrantes, a representação e participação em órgão colegiado dotado, no mínimo, de funções consultivas e de fiscalização, o qual deverá ser continuamente franqueado o acesso a todas as informações referentes à prestação dos serviços públicos.

§ 2º. A representatividade e peso no órgão colegiado a que se refere o § 1º, serão definidos em Decreto Estadual, com base no critério populacional, assegurado ao Estado até 50% (cinquenta por cento) dos votos.

§ 3º. Caberá ao órgão colegiado, sem prejuízo de outras atribuições que sejam acometidas nos instrumentos de gestão associada:

I - aprovar a retomada dos serviços públicos de saneamento pelo respectivo titular, condicionando tal retirada, em qualquer caso, ao prévio pagamento das indenizações devidas em virtude dos investimentos executados e não amortizados, em redes e outras infraestruturas, executados no território do referido titular, conforme legislação e contratos de concessão celebrados;

II - aprovar Plano Regionalizado de Saneamento Básico, que será elaborado nos termos do art. 17 da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, devendo dispor sobre o planejamento integrado dos serviços prestados na Unidade Regional de Saneamento Básico; e

III - autorizar que os estudos técnicos que fundamentem as eventuais concessões dos serviços possam ser considerados planos de saneamento básico, desde que obtenham os requisitos legais necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015761283

DECRETO N° 25.781, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o pagamento, na forma de acordo direto, com deságio, nos termos do § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e a destinação de recursos depositados em conta especial para pagamento

de precatórios e revoga o Decreto nº 23.311, de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O Estado de Rondônia opta pela celebração de acordos diretos para pagamento de precatório com deságio de até 40% (quarenta por cento), em consonância com o § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição da República.

Parágrafo único. Os recursos depositados na conta especial destinada ao pagamento de precatórios judiciais serão utilizados na seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, na forma estabelecida pelo art. 102 do ADCT, da Constituição Federal de 1988; e

II - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de acordos diretos com os credores, com deságio de até 40% (quarenta por cento), na forma estabelecida pelo § 1º do art. 102 do ADCT, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os acordos diretos referidos no art. 1º serão doravante realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 153, de 15 de setembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, deverá adotar as providências necessárias à operacionalização do presente Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 23.311, de 30 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o pagamento, na forma de acordo direto, com deságio, nos termos do § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e dispõe sobre a destinação de recursos depositados em conta especial para pagamento de precatórios."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014815440

DECRETO Nº 25.780, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental da atividade de lavra de ouro em corpo hídrico no Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 5.197, de 29 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 174, bem como os artigos 176 e 225 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que institui o Código Brasileiro de Mineração;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre o regime de permissão de lavra garimpeira e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.685, de 2 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Garimpeiro;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o uso e implementação de avaliação de impacto ambiental;

Considerando o disposto na Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre procedimentos e critérios a serem adotados em processos de licenciamento ambiental; e

Considerando a necessidade de regulamentar o licenciamento ambiental da atividade de lavra de ouro em corpo hídrico no Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O licenciamento ambiental da atividade de lavra de ouro em corpo hídrico no Estado de Rondônia, reger-se-á por este Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - licenciamento ambiental: procedimento administrativo, pelo qual o Órgão ambiental competente licenciar a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - licença ambiental: ato administrativo, pelo qual o Órgão ambiental competente estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - estudos ambientais: estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida;

IV - draga ou balsa de dragagem: todo equipamento flutuante de dragagem por sucção, utilizado na lavra de ouro em corpo hídrico navegável, suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não;

V - Plano de Controle Ambiental - PCA: plano contendo a caracterização do empreendimento no tocante aos seus aspectos físicos, químicos, biológicos e socioeconômicos, fornecendo os subsídios necessários para o monitoramento e a elaboração dos programas de mitigação e minimização dos impactos ambientais;

VI - Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD: plano contendo as ações e procedimentos que tem por objetivo a recuperação física, química e biológica de área submetida à perturbação em sua integridade;

VII - área de influência: espaço passível de alterações em seus meios físico, biótico e/ou socioeconômico, em decorrência da implantação e/ou operação do empreendimento ou atividade;

VIII - retorta: recipiente em ferro, platina ou outro material refratário, utilizado para reações químicas a elevadas temperaturas, assim como para fundir metais, empregado na lavra;

IX - sinergia de impactos: resultado da combinação de dois ou mais mecanismos, cujo efeito obtido a partir da sua associação potencialize a geração de impactos, a alteração no meio ambiente ou algum de seus componentes por determinada ação ou atividade humana;

X - corpo hídrico: denominação genérica para qualquer manancial hídrico, curso d'água, rio, riacho, ribeirão, córrego, boqueirão, reservatório artificial ou natural, lago ou lagoa;

XI - margem: faixa de terras emersas ou firmes junto às águas de corpo hídrico.

Art. 3º O licenciamento ambiental da atividade de lavra de ouro em corpo hídrico far-se-á por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação.

Parágrafo único. Cada uma das dragas ou balsas de dragagem autorizadas a operar na área objeto da Licença de Operação deverá contar com a respectiva certidão ambiental de regularidade emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

- I - definição pela SEDAM dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento ambiental;
- II - requerimento da licença pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais definidos pela SEDAM, dando-se a devida publicidade;
- III - análise pela SEDAM dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
- IV - realização pela SEDAM de vistorias técnicas, quando necessárias;
- V - solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEDAM, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
- VII - solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEDAM, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- VIII - emissão de Parecer Técnico conclusivo e, quando couber, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado - PGE; e
- IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, notificando-se o requerente e dando-se a devida publicidade.

Art. 5º Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

§ 1º Os estudos ambientais a que se refere o **caput**, contemplarão, a critério da SEDAM, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no **caput** deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

§ 3º Os estudos ambientais apresentados deverão descrever, detalhadamente, a quantidade e as características dos equipamentos que serão utilizados na exploração mineral.

§ 4º As dragas ou balsas de dragagem a serem utilizadas na atividade de lavra de ouro em corpo hídrico deverão estar devidamente cadastradas na Capitania dos Portos ou Marinha do Brasil, bem como possuir identificação por meio de placa, na qual deverá constar, no mínimo, informações relativas à razão social, ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ao número do processo na Agência Nacional de Mineração, ao título mineral, ao número do processo de licenciamento ambiental na SEDAM, às licenças ambientais vigentes e ao responsável técnico pela operação.

CAPÍTULO III

DA LAVRA DE OURO EM CORPO HÍDRICO COM UTILIZAÇÃO DE DRAGA OU Balsa DE DRAGAGEM

Art. 6º No desenvolvimento da atividade de lavra de ouro em corpo hídrico com utilização de dragas ou balsas de dragagem, o empreendedor deverá observar, no mínimo, às seguintes restrições:

- I - manter as distâncias mínimas entre os equipamentos e/ou agrupamentos de equipamentos previstas no Anexo Único;
- II - manter as distâncias mínimas das margens dos corpos hídricos previstas no Anexo Único;
- III - manter a distância mínima de 200 (duzentos) metros de pilares de sustentação de pontes, pontilhões e congêneres;
- IV - manter a distância mínima de 1.000 (mil) metros de barragens em geral, ressalvada a existência de regulamentação específica mais restritiva;
- V - manter a distância mínima de 100 (cem) metros entre o local de realização da atividade de lavra e ilhas com cobertura vegetal;
- VI - não desenvolver a atividade de lavra a menos de 200 (duzentos) metros à montante e à jusante de cachoeiras e corredeiras;
- VII - não desenvolver a atividade de lavra a menos de 200 (duzentos) metros da confluência de rios; e
- VIII - não desenvolver a atividade de lavra no canal principal de navegação do corpo hídrico, indicado pela autoridade responsável pelo transporte aquaviário;

§ 1º Nos casos de corpo hídrico com largura inferior a 50 (cinquenta) metros, não será permitido o uso do equipamento para empolpamento e o projeto de extração deverá seguir procedimento específico de licenciamento, conforme termo de referência elaborado e disponibilizado pela SEDAM.

§ 2º A SEDAM poderá, considerando as peculiares do caso concreto:

- I - estabelecer outras condições, restrições e medidas de controle ambiental específicas a serem atendidas pelo empreendedor;
- II - excepcionalmente, autorizar o agrupamento das dragas ou balsas de dragagem em número superior ao estabelecido no Anexo Único, contanto que, em cada caso:
 - a) o empreendedor demonstre a imprescindibilidade da medida para viabilizar técnica e economicamente a exploração mineral, assim como a inexistência de prejuízo ao meio ambiente;
 - b) o agrupamento não seja superior ao dobro do máximo permitido, considerando a largura do corpo hídrico;
 - c) o agrupamento não prejudique a navegação no corpo hídrico; e
 - d) haja parecer técnico favorável assinado por, no mínimo, 2 (dois) técnicos do setor de licenciamento ambiental da SEDAM.

CAPÍTULO IV

DO USO DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA

Art. 7º O uso, distribuição, estoque, destinação e transporte de substância química deverão ser obrigatoriamente registrados pelo licenciado, para efeito de monitoramento e fiscalização.

Art. 8º O uso e reaproveitamento de substância química deverão ocorrer em sistema de circuito fechado, com uso obrigatório da retorta.

Parágrafo único. As alternativas de armazenamento e destinação da substância química, previstos no **caput**, deverão ser apresentadas no estudo ambiental para avaliação técnica no processo de licenciamento.

Art. 9º Será obrigatório, no uso e manuseio da substância química, a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI's e em local específico de proteção e isolamento destinado, exclusivamente, para o uso e manuseio da substância.

CAPÍTULO V

DO RASTREAMENTO VIA SATÉLITE DAS DRAGAS OU BALSAS DE DRAGAGEM QUE REALIZAM LAVRA DE OURO EM CORPO HÍDRICO

Art. 10. As dragas ou balsas de dragagem deverão manter a bordo equipamento de rastreamento e localização via satélite, devidamente conectado

on-line com sistema de controle disponibilizado pela SEDAM.

- § 1ºO acesso ao sistema a que se refere o **caput** deverá ser disponibilizado pela SEDAM, no mínimo, aos seguintes Órgãos e Entidades:
- I - Ministério Público Estadual;
 - II - Ministério Público Federal;
 - III - Polícia Judiciária Civil;
 - IV - Polícia Militar;
 - V - Polícia Federal;
 - VI - Marinha do Brasil;
 - VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e
 - VIII - Agência Nacional de Mineração - ANM.
- § 2ºA SEDAM deverá, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, estar operando o sistema de rastreamento e localização a que se refere o **caput**.
- § 3ºAs dragas deverão instalar, às expensas do empreendedor, o equipamento de rastreamento e localização a que se refere o **caput** no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a comunicação, por parte da SEDAM, da implantação do sistema.
- § 4ºA draga que, no prazo determinado no § 3º deste artigo, não tiver o equipamento de rastreamento e localização via satélite em funcionamento, terá sua Licença de Operação suspensa até o cumprimento da exigência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO ILEGAL DA EXPLORAÇÃO DE MINERAIS

Art. 11.Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida, implicará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único.A multa a que se refere o **caput** será aplicada em dobro quando a pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida se der em unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, área de reserva legal, área de preservação permanente, área de uso restrito ou terra indígena.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O limite máximo da área para concessão de licenciamento ambiental respeitará a extensão prevista no direito minerário, podendo a SEDAM, quando verificada a necessidade para adequada gestão ambiental, mediante decisão motivada, estabelecer restrições.

Art. 13.Para os fins deste Decreto, o ouro lavrável em corpo hídrico é o elemento livre, transportado, secundário, localizado em aluvião e eluvião.

Art. 14.O exercício da atividade deverá ocorrer em atenção e respeito às normas de segurança e proteção do trabalho.

Art. 15. A SEDAM poderá firmar cooperação com outros Órgãos Ambientais para proporcionar a gestão ambiental compartilhada das atividades garimpeiras.

Art. 16. A SEDAM poderá efetuar exigências complementares no licenciamento ambiental quando insuficientes as documentações e estudos apresentados pelo interessado, bem como para melhor condução e análise do processo com vistas à adequada gestão ambiental.

Art. 17. Fica a SEDAM autorizada a editar normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 5.197, de 29 de julho de 1991, que “Dispõe sobre a extração de minério ou garimpagem na área que especifica.”.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO ÚNICO				
Largura do corpo hídrico (em metros)	Distância mínima da margem do corpo hídrico (em metros)	Tamanho do equipamento de sucção (em polegadas)	Agrupamento das dragas ou balsas de dragagem	Raio de distância entre as dragas ou balsas de dragagem / agrupamentos (em metros)
0-60 m	20 m	Até 6"	Vedado	50 metros
60,01-200 m	30 m	até 12"	Até 2 equipamentos	100 metros
200,01-500 m	50 m	até 15"	Até 3 equipamentos	150 metros
>500 m	100 m	>15"	Até 4 equipamentos	200 metros

Protocolo 0015920315

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2021, MARCIO ROGERIO GABRIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015879635

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015879839

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015880002

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, CRISTIANE SILVA SOARES DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015903507

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2021, REGINALDO LESSA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015904944

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARIA LEILIANE DE BRITO, ocupante do cargo de Biomedico, matrícula 300108515, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015905095

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2021, CRISTIANE TARINE MIGUEL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015905442

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, HELTON ALVAREZ DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015912490

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, LUCIA DE FATIMA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015912758

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2021, HELTON ALVAREZ DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015912799

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, LUCIA DE FATIMA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015912833

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015914318

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015914401

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015914509

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2021, DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015914569

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2021, NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015914663

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2021, BRENDA JAINE CORTEZE SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015916650

Decreto de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2021, GUSTAVO NECO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015916782

CASA MILITAR

Portaria nº 18 de 28 de janeiro de 2021

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de

Segurança, no âmbito da Polícia Militar e das outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 5443/2021/PM-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a contar de 25 de janeiro de 2021, o Policial Militar abaixo relacionado, da função de Agentes de Segurança no âmbito da Polícia Militar.

- **CB PM RE 100094205 ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA.**

Art. 2º - Designar, no período de 19 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o Policial Militar abaixo relacionado, a fim de atuar quando requisitado como Agentes de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

- **3º SGT PM RE 100085380 FABIO GOMES DE SOUZA**

Art. 3º - A designação que trata o Art. 2º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agentes de Segurança na citada Instituição.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º e Art. 2º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - MAJ QOPM

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

Protocolo 0015904547

PGE

EXTRATO

EXTRATO Nº 0227

CONTRATO Nº 677/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 04.879.902/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de colônia de morcegos, com limpeza de excrementos interno e externo, fuligem e vedação do forro, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, garantia dos serviços, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas, nas instalações do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, na cidade de Pimenta Bueno – RO, abrangendo com área total de 4.308,08 M².

VALOR: R\$ 6.000,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 16020 – Programa de Trabalho: 12363200923570000 – Fonte de Recursos: 0112000000 – Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 0048.054659/2020-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2021

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- SIDNEY MAGNO ALVES FONSECA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0228

CONTRATO Nº 007/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ/MF Nº 89.237.911/0289-08.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços (0015021602), oriunda do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, visando à aquisição de computadores para atender as necessidades da CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 76.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 11006 - Programas de Trabalho: 23122207226610000; 23334200020090000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0041.455486/2020-95

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Secretário / SEDI

- VINICIUS DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0229

CONTRATO Nº 037/PGE-2021

CONTRATANTE: FHEMERON

CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.274.178/0001-87.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de consumo, cartuchos e toner, de forma contínua, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Projeto Básico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (8799106).

VALOR: R\$ 2.574,75.

DESPESA: Cód. U.O.: 170032 - Programa de Trabalho: 10122101520870000 - Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0052.058750/2020-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- REGINALDO GIRELLI MACHADO – Vice-Presidente / FHEMERON

- TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0230

CONTRATO Nº 038/PGE-2021

CONTRATANTE: FHEMERON

CONTRATADA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/MF Nº 26.668.902/0001-94.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de consumo, cartuchos e toner, de forma contínua, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Projeto Básico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (8799106).

VALOR: R\$ 9.858,86.

DESPESA: Cód. U.O.: 170032 - Programa de Trabalho: 10122101520870000 - Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0052.058750/2020-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- REGINALDO GIRELLI MACHADO – Vice-Presidente / FHEMERON

- DANIEL NICOLA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0231

CONTRATO Nº 039/PGE-2021

CONTRATANTE: FHEMERON

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES, CNPJ/MF Nº 08.257.279/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de consumo, cartuchos e toner, de forma contínua, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Projeto Básico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (8799106).

VALOR: R\$ 7.019,21.

DESPESA: Cód. U.O.: 170032 - Programa de Trabalho: 10122101520870000 - Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0052.058750/2020-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- REGINALDO GIRELLI MACHADO – Vice-Presidente / FHEMERON

- PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0232

CONTRATO Nº 054/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: K. V. ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 30.475.639/0001-94.

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Engenharia para Reforma do Abrigo de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

VALOR: R\$ 88.308,83.

DESPESA: Programa Atividade: 2087 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 0110.

PROCESSO: 0050.150100/2019-17

VIGÊNCIA: 45 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adjunto / SESAU

- LADIMIR KRIIGER JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0233

CONVÊNIO Nº 003/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando a reforma das escolas municipais Maria Marta, José Bonifácio, Tiradentes e José Américo, localizadas no Município de Buritis.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.198.278,64.

CONTRAPARTIDA: R\$ 319.827,87.

DESPESA: R\$ 2.878.450,78 – Cód. U.O.: 27001 - P/A: 12368212523950000 - Natureza da Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.501889/2019-48

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0234

CONVÊNIO N° 004/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18.

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando a reforma da Escola Municipal Altenir Tavares, localizada na Av. Poeta Augusto dos Anjos, Bairro Beira Rio, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.521,52.

CONTRAPARTIDA: R\$ 8.152,20.

DESPESA: R\$ 73.369,32 – Cód. U.O.: 27001 - P/A: 12368212523950000 - Natureza da Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.544543/2019-34

VIGÊNCIA: 210 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ALDAIR JULIO PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0235

6° TACNT N° 275/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, CNPJ/MF N° 07.905.127/0001-07.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 332/PGE-2018, por mais 90 (noventa) dias a contar de 30.12.2020., podendo desta forma a SEDAM, por meio da Contratada, continuar os serviços na forma determinada no Contrato n° 275/PGE-2015.

PROCESSO: 0028.018903/2019-57

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Secretário de Estado Adjunto / SEDAM

- ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR – Diretor Executivo / FUNDECC

EXTRATO N° 0236

5° TACNT N° 280/PGE-2015

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CLINERON - CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA, CNPJ/MF N° 03.545.833/0001-26.

OBJETO: Fica ajustado entre as partes, que o contrato será reajustado, no valor mensal de R\$ 92.965,55 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculos realizados pela SESAU-SC (ID 0015651661). O valor mensal da contratação passará a ser R\$557.642,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), e valor anual reajustado de R\$6.691.710,69 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculos realizados pela SESAU-SC (ID 0015651661).

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 4004, Fonte de Recursos 0209/0110 - Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.050944/2019-39

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- JANE DAS CHAGAS LEBRE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0237

8° TACNT N° 019/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF N° 84.555.564/0001-80.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034, P/A 4009 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.017285/2019-29

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0238

9° TACNT N° 166/PGE-2016

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ/MF N° 19.686.361/0001-61.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 166/PGE - 2016 (0012202448), por mais 01 (um) mês, a contar de 21 de janeiro de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.031666/2019-30

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adjunta / SEAS
- LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0239

6° TACNT N° 196/PGE-2016

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: MARILENE RODRIGUES, CPF/MF N° 568.392.786-20.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13.01.2021, nas mesmas condições originalmente preestabelecidas no contrato.

DESPESA: Programa de Trabalho - 06.181.2236.2154 - Fonte de Recursos 0100 - Elemento de Despesa 339036.

PROCESSO: 0021.097340/2018-34

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral da PMRO
- MARILENE RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0240

6° TACNT N° 205/PGE-2016

CONTRATANTE: POLITEC

CONTRATADA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, CNPJ/MF N° 15.850.639/0001-33.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato n° 205/PGE/2016 (3300927).

Fica acrescida ao Contrato n° 205/PGE/2016, sem custo adicional, área contínua ao imóvel contendo 06 (seis) salas, cada uma com aproximadamente 15m2, conforme autorização da Contratada (0015408906).

DESPESA: R\$ 69.203,58 - Programa Atividade: 06.183.2075-2154 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0022.375662/2018-10

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 16.01.2021

ASSINAM:

- DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor Geral / POLITEC
- AILTON ARTUR DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0241

6° TACNT N° 359/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ/MF N° 87.389.086/0001-74.

OBJETO: Fica ajustado entre as partes, que o Contrato em referência terá aditamento de acréscimo de aproximadamente 7,8125%, sobre a quantidade licitada no Lote 1 (item 1 - item 2), conforme anexo III do Edital de Licitação e Proposta de Preços (4638601), correspondendo a quantidade de 9 (nove) dosímetros modelos individuais, para técnicos de radiologia e 1 (um) dosímetro padrão, correspondente ao valor mensal de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 1.130,40 (um mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

O valor estimado anual da Contratação passará a ser R\$16.842,96 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 17.012.10.302.2034.4009 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.055024/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ALWIN WILHELM ELBERN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0242

5° TACNT N° 391/PGE-2016

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: G. J. SEG. VIGILÂNCIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 21.361.698/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0028.508879/2019-43

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0243

4º TACNT Nº 426/PGE-2016

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato, resguardando-se o direito de reajustamento da Contratada até que os autos sejam submetidos ao crivo da Controladoria Geral do Estado para determinação dos índices e cálculos do reajuste pleiteado.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2075.2237 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339040.

PROCESSO: 0037.026386/2017-19

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- HELIO GOMES FERREIRA – Secretário de Estado Adjunto / SESDEC

- AVNER ANDRADE DE SOUZA – Representante / Contratada

- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0244

4º TACNT Nº 006/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ/MF Nº 01.933.030/0001-13.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar da data 23.01.2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEJUS, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.249355/2018-55

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- MACIEL ALBINO WOBETO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0245

4º TACNT Nº 008/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.250247/2018-25

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0246

4º TACNT Nº 015/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET, CNPJ/MF Nº 17.515.170/0001-01.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 015/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de janeiro de 2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 339039.41 - Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.010548/2020-23

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- TALES DE ALENCAR SARAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0247

2° TACNT N° 380/PGE-2017

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI, CNPJ/MF N° 06.280.244/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 15 (quinze) meses, a contar de 13/02/2020 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços que tratam o contrato n2 380/PGE-2017.

PROCESSO: 01-1301.00090-0000/2017

VIGÊNCIA: 15 meses

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER

- GUSTAVO NOGUEIRA CULLEN TABOADA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0248

6° TACNT N° 417/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF N° 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.066434/2017-41

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0249

3° TACNT N° 001/FAPERO/2018

CONTRATANTE: FAPERO

CONTRATADA: OI MÓVEL S/A, CNPJ/MF N° 05.423.963/0001-11.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 001/2018/FAPERO/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.01.2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da FAPERO, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0012.310422/2018-99

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL – Presidente / FAPERO

- ROBERTO WAGNER SANDRIN – Representante / Contratada

- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0250

5° TACNT N° 019/PGE-2018

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF N° 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 019/PGE/2018, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25.01.2020.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de recursos: 0226.

PROCESSO: 0004.245764/2018-20

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – CEL BM – Comandante Geral / CBMRO

- DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0251

3° TACNT N° 041/PGE-2018

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF N° 05.543.356/0001-95.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 041/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar da data 20.02.2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 - Fonte: 0100000000 - Natureza da Despesa: 339033.

PROCESSO: 0024.010052/2018-53

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC
- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0252

4° TACNT N° 057/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: NOVA TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ/MF N° 08.112.6874/0001-69.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n° 057/PGE-2018, a contar do término do termo anterior, a fim de não ocasionar transtorno no calendário escolar 2021 dos alunos da área rural desse município.

DESPESA: R\$ 1.923.597,90 - P/A 12.368.2125.2385 - Fonte de Recursos: 0112 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0029.116536/2018-65

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- NEUZA MARIANA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0253

3° TACNT N° 684/PGE-2018

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: OBRATEC - CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ/MF N° 11.422.569/0001-61.

OBJETO: Fica o Contrato n° 684/PGE-2018 (3577715), prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25 de Janeiro de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas, desde que, na época própria, seja realizado o regular empenhamento da despesa.

DESPESA: PROGRAMA TRABALHO: 23.030.08.243.2006.2273.227301 - Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Fonte de recursos: 0100.

PROCESSO: 0065.077018/2018-82

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- JOSE CARLOS OLIVEIRA BORIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0254

3° TACNT N° 767/PGE-2018

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ/MF N° 28.196.889/0001-43.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato, resguardando-se o direito de reajustamento da Contratada até que os autos sejam submetidos ao crivo da Controladoria Geral do Estado para determinação dos índices e cálculos do reajuste pleiteado.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2075.1446 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0037.114278/2018-83

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2021

ASSINAM:

- HELIO GOMES FERREIRA – Secretário de Estado Adjunto / SESDEC
- SORAYA SOARES MAEGAWA DE AMORIM – Representante / Contratada
- SÉRGIO DIAS PESTANA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0255

2° TACNT N° 431/PGE-2019

LOCATÁRIO: PMRO

LOCADOR: IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ, CPF/MF N° 638.833.172-68.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses, a contar de 21.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato n° 431/PGE/2019. Durante o período que perdurar o estado de calamidade e até o retorno da capacidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE o valor mensal a ser pago, a título de aluguel do imóvel objeto da locação, é de R\$ 1.111,80 (um mil cento e onze reais e oitenta centavos).

DESPESA: Programa de Trabalho: 0618120202154 - Natureza da Despesa: 339036 - Fonte: 0100.

PROCESSO: 0021.349498/2019-86

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral da PMRO
- IVONEY APOLINARIO DA CRUZ – Locador

EXTRATO N° 0256

4° TACNT N° 001/2020/PJ/DER-RO

CONTRATANTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 03.957.604/0001-19.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

Para fins de especificação de atuação, a Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP irá acompanhar a obra nos moldes da Lei Complementar Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Passa à figurar como interveniente no presente Contrato Nº 001/2020/PJ/DER-RO, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme do Despacho ID nº 0015731152, ficando a seu encargo a gestão dos recursos financeiros do CONTRATO Nº 001/2020/PJ/DER-RO.

PROCESSO: 0009.108737/2018-27

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Diretor Adjunto / DER
- RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0257

1º TACNT Nº 018/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ/MF Nº 60.924.040/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/PGE-2020, ID 9798383, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de fevereiro de 2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.240354/2019-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0258

1º TACNT Nº 036/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.506.535/0001-64.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034, P/A 4004 - Fonte de Recursos 0209 - Elemento de Despesa 3390-39 (ID 9912565).

PROCESSO: 0036.005294/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- EVANDRO APARICIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0259

1º TACNT Nº 373/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PROPLAN - PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.419.055/0001-80.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31/01/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10122101520870000 – Elemento de Despesa: 400091 – Fonte de Recursos: 0310000000 - Nota de Empenho nº 2020NE03067 (0012999361) emitida no valor total da contratação.

PROCESSO: 0036.217978/2020-53

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- HIGOR NEVES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0260

1º TACNT Nº 490/PGE-2020

CONTRATANTE: SETUR

INTERVENIENTES: SEOSP/DER

CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 09.192.266/0001-58.

OBJETO: Passa à figurar como intervenientes no presente Contrato nº 490/PGE-2020, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme solicitado pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio do Despacho ID nº 0015583755, no qual é pertinente a inclusão das intervenientes por motivo de acompanhamento e fiscalização do contrato, considerando que quaisquer alterações de projeto deverão ser acompanhadas/supervisionadas pelos autores de tais estudos/projetos, nos moldes da Lei Complementar Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, bem como, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ambas regulamentam a comissão de gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos. Sendo assim, torna interveniente ao respectivo Contrato a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 5º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020, e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

PROCESSO: 0038.288736/2020-24

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2021

ASSINAM:

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- MIGUEL NAZIF RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0261

10º TACNV Nº 138/18/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARU-RO, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 138/18/PJ/DER-RO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.144069/2018-00

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 14.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0262

4º TACNV Nº 359/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Convênio Nº 359/ PGE-2018 por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a aquisição de material permanente, no município de Ariquesmes- RO.

PROCESSO: 0005.067677/2018-15

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0263

3º TACNV Nº 037/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25.

OBJETO: Fica autorizada troca dos seguintes materiais, de acordo com a planilha final (0015293231), TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M pelo TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7.28* KG/M e GRAMA BATATAIS pela GRAMA ESMERALDA, bem como o acréscimo dos itens dispostos na planilha (0015293250). Vale destacar que tais serviços modificaram o VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO, passando ao valor de R\$ 283.511,85 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e onze reais vírgula oitenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0009.245618/2019-35

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ISAU RAIMUNDO DA FONSECA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0264

4º TACNV Nº 064/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 064/19/PJ/DER/RO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no CONVÊNIO Nº 065/19/PJ/DER-RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO.

PROCESSO: 0009.307063/2019-22

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0265

3º TACNV Nº 090/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 090/19/PJ/DER/RO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.435248/2019-26

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0266

3º TACNV Nº 096/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 096/19/PJ/DER-RO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.513753/2019-19

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário de Estado Adjunto / SEOSP
- JOSÉ ABEL PINHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0267

1º TACNV Nº 127/PGE-2019

CONCEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 04.293.700/0001-72

CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO, CNPJ/MF Nº 04.562.872/0001-02.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, CNPJ: 04.793.055/0001. -57

OBJETO: Ajuste na descrição do objeto e alterações do prazo de entrega das armas e da equipe de gestão do Convênio nº 127/PGE-2019, cujo objeto é a conjugação de esforços visando à guarda de armas de fogo, munições e insumos provenientes dos Fóruns do Estado de Rondônia, nos quartéis da PMRO, em locais definidos pelo Comando da Corporação para resguardo das mesmas enquanto as ações penais não forem julgadas ou enquanto aguarda-se o transporte para destruição junto a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, alterando suas Cláusulas Primeira (Do Objeto), subitem 1.1, Oitava (Da Gestão e Fiscalização do Convênio), subitens 8.1 e 8.2, e Nona (Das Obrigações Específicas dos Partícipes), subitem 9.2, VI.

PROCESSO: 0021.419580/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- PAULO KIYOSHI MORI – Desembargador / TJRO
- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral da PMRO
- HELIO GOMES FERREIRA - Secretário Adjunto de Estado / SESDEC

EXTRATO Nº 0268

2º TACNV Nº 246/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior, a fim de dar continuidade a aquisição de material de construção, para execução de piso cerâmico sobre piso existente no pátio coberto da EMEF Magdalena Tagliaferro.

PROCESSO: 0005.104424/2019-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0269

3º TACNV N° 353/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, CNPJ/MF N° 13.877.281/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 03/02/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.514319/2019-29

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 14.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ANTONIO ZOTESSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0270

4º TACNV N° 003/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBORMA-RO, CNPJ/MF N° 84.727.601/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Convênio N° 003/PGE-2020 por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção de 3 blocos de sala de aula padrão campo na escola João Marques Ferreira, no Município de Theobroma-RO.

PROCESSO: 0029.541679/2019-92

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- GILLIARD DOS SANTOS GOMES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0271

1º TACNV N° 004/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO, CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do término do termo anterior do Convênio n° 004/PGE-2020, conforme o Ofício n° 7/SEMED-DPPE/2021 (0015714913) e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a liberação de recursos para a construção de 12 (doze) salas de aula, para atender os estudantes das Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda, Bras Cubas, Maria Rosa de Oliveira, e Tancredo de Almeida Neves, sendo 3 (três) salas em cada escola citada, situadas no Município de Espigão D'Oeste - RO.

PROCESSO: 0029.509262/2019-35

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- WELITON PEREIRA CAMPOS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0272

1º TACNV N° 020/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Convênio N° 020/PGE-2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a reforma e ampliação das escolas Fátima Moroskoski de Azevedo e Monteiro Lobato, situadas no município de Alvorada do Oeste - RO.

PROCESSO: 0029.544582/2019-31

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0273

1º TACNV N° 023/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF N° 49.150.352/0016-07.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06/02/2021, permitindo que a Convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.524454/2019-82

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN B. HOLANDA NEGREIROS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0274

1º TACNV N° 095/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio até o dia 16 de abril de 2021, a contar da data do término do termo anterior, conforme novo Plano de Trabalho (0015802335), para fins de promoverem de forma conjunta o transporte escolar dos alunos da rede pública estadual, no município de Urupá - RO.

PROCESSO: 0029.170747/2020-68

VIGÊNCIA: Até 16.04.2021

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0275

1º TACNV N° 112/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/02/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.162591/2020-52

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0276

1º TACNV N° 115/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/02/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.173052/2020-49

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0277

1º TACNV N° 116/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/01/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.219940/2020-15

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0278

1º TACNV N° 133/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/02/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.241628/2020-16

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0279

1º TACNV N° 147/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, CNPJ/MF N° 04.092.714/0001-28.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio N° 147/PGE-2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.060407/2020-68

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0280

1º TACNV N° 160/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 160/2020-PGE por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.098641/2020-68

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0281

1º TACNV N° 178/PGE-2020

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 178/PGE-2020 por mais 131 (cento e trinta e um) dias, a contar de 04/07/2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0032.249097/2019-06

VIGÊNCIA: 131 dias

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0282

1º TACNV N° 192/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO n° 192/PGE-2020, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 12.03.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio n° 192/PGE-2020 ID 0012995942, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

PROCESSO: 0009.233426/2020-10

VIGÊNCIA: 210 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0283

1º TACNV N° 214/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 214/PGE-2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de

29.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio Nº 214/PGE-2020 ID 0014341237, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

PROCESSO: 0009.123111/2020-65

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0284

1º TACNV Nº 288/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 288/PGE-2020 (0013165448), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de janeiro de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

O prazo para execução da parceria deverá observar a data de 30/06/2021, conforme Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de calamidade pública no Estado de Rondônia.

Após o dia 30 de junho de 2021 deve se ter por finalizado o convênio e aberta a prestação de contas, salvo nova prorrogação do estado de calamidade pública Covid-19 pelo Estado de Rondônia.

PROCESSO: 0005.187607/2020-05

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0285

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 214/PGE-2018

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ, CNPJ/MF Nº 09.340.215/0001-26.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 18/01/2021, permitindo que o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ, conclua o objeto deste Termo de Fomento.

PROCESSO: 0036.197980/2018-84

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- DEOCLECIO MOREIRA DE FREITAS – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 0286

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 112/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - RO, CNPJ/MF Nº 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Altera-se a meta do Termo de Fomento nº 112/PGE-2019, de acordo com o novo Plano de Trabalho (0015834108), objetivando a Manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Ariquemes – AMAAR.

PROCESSO: 0029.451642/2019-73

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- PAULO CESAR FELICIANI – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 0287

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 003/PGE-2020

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº 04.394.235/00001-66.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, firmado pelos partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/02/2021, permitindo que o CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL, conclua o objeto deste Termo de Fomento.

PROCESSO: 0036.547876/2019-26

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- ADRIANO FONSECA QUEIROZ – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0288

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 044/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI DE PORTO VELHO - RO, CNPJ/MF N° 12.756.632/0001-69.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção de quadra coberta na Escola municipal Pé de Murici, no município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 0005.090893/2020-89

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0289

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 044/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI DE PORTO VELHO - RO, CNPJ/MF N° 12.756.632/0001-69.

OBJETO: Altera-se o projeto do Termo de Fomento n° 004/PGE-2020, de acordo com o novo Projeto Básico (0015645618) para dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção de quadra coberta na Escola municipal Pé de Murici, no Município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 0005.090893/2020-89

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0290

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 230/PGE-2020

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria até 28/01/2021, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0032.386612/2020-63

VIGÊNCIA: Até 28.01.2021

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0291

6º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2015

CONCEDENTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF n° 20.072.481/0001-58.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 001/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.02.2021.

PROCESSO: 0033.002466/2018-08

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0292

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/PGE-2020

CONCEDENTE: SUGESP

CONVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SR/PF/RO, CNPJ/MF n° 00.394.494/0038-28.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n° 001/PGE-2020, ID 9738228, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de janeiro de 2021, permitindo a continuidade do acordo entre a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e a Superintendência da Polícia Federal em Rondônia - SR/PF/RO, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizada a inclusão da Delegacia de Armas e Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/RO no objeto deste termo, que passa a ser: "O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a conjugação de esforços dos participantes visando a transferência da Delegacia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO, da Delegacia de Segurança Privada - DELESP/DREX/SR/PF/RO e da Delegacia de Armas e Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/RO, para a unidade do atendimento ao cidadão denominada "Tudo Aqui", localizado no Porto Velho Shopping."

PROCESSO: 0042.531413/2019-63

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINA:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

EXTRATO N° 0293

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/PGE-2020

CONCEDENTE: SUPEL

CONVENIENTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, CNPJ/MF nº 05.888.813/0001-83.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica 003/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.01.2021.

PROCESSO: 0043.040266/2020-41

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2021

ASSINAM:

- ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA – Superintendente Interino / SUPEL

- LUCIANO BRANDÃO – Presidente / EMATER-RO

EXTRATO N° 0294

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2019

COOPERANTE: SUPEL

COOPERADA: SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 002/PGE-2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0043.025039/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário / SEAGRI

- ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA – Superintendente Interino / SUPEL

EXTRATO N° 0295

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 008/2020

COOPERANTE: SEJUS

COOPERADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45.

PARTÍCIPE: FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.02.2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.470791/2019-72

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário / SEJUS

- EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO – Representante / SEMUR

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

EXTRATO N° 0296

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/PGE-2021

COOPERANTE: SEJUS

COOPERADA: SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62.

PARTÍCIPE: FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em REGIME SEMIABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela realização de serviços gerais nas dependências da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 27.122.1015-2087 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.36

PROCESSO: 0032.515478/2020-14

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário / SEJUS

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

EXTRATO N° 0297

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 003/PGE-2021

RESCISÃO AO CONTRATO N° 295/PGE-2016

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Considerando ter sido celebrado o Contrato nº 295/PGE-2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Cerejeiras pela empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.079.925/0001-72, licitado através do Pregão Eletrônico nº 079/2016/SUPEL/RO;

RESOLVE, de acordo com o aqui exposto e documentos constantes no processo eletrônico nº 0033.403467/2020-82, a lastrear esta decisão, com fundamento no art. 78, inc. XII e XVII c/c art. 79, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAR rescindido unilateralmente o aludido Contrato nº 295/PGE-2016, firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, de acordo com a orientação disposta nos termos do Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios (ID 0015518472).

PROCESSO: 0033.403467/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINA:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

EXTRATO Nº 0298

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 004/PGE-2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 628/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.371.478/0001-06.

OBJETO: Considerando ter sido celebrado o Contrato nº 628/PGE-2020, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Machadinho do Oeste/RO, pela empresa L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, licitado através do Pregão Eletrônico nº 472/2020/ALFA/SUPEL/RO;

RESOLVE, de acordo com o aqui exposto e documentos constantes no processo eletrônico nº 0033.105812/2020-15, a lastrear esta decisão, com fundamento no art. 77, art. 78, inc. I, c/c art. 79, I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAR rescindido unilateralmente o aludido Contrato nº 628/PGE-2020, firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, na pessoa de seu representante legal, de acordo com a orientação disposta nos termos do Parecer nº 4/2021/PGE-PA (0015774256).

PROCESSO: 0033.105812/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINA:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

EXTRATO Nº 0299

ERRATA AO 3º TACNV Nº 090/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/19/PJ/DER/RO (0015635183), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, para constar o seguinte:

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº 893, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor OLVINDO LUIZ DONDÉ, inscrito no RG 1.494.570 SSP/SC e no CPF/MF sob nº 503.243.309-87, residente na Rua Bolívia, Nº 1343, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo (ID 9181500).

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº 893, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrita no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua Francisco Mendes Nery, no 1197, setor 01, centro, Município de Pimenteiras do Oeste - RO, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo (ID 0015568186).

PROCESSO: 0009.435248/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0300

RETIFICAÇÃO AO 3º TACNV Nº 096/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/19/PJ/DER-RO (0015225763), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e O MUNICÍPIO DE THEOBROMA,

Onde se lê:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601-0001/90 com sede na Av. 13 de fevereiro, nº 1431, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, inscrito no RG 512.481/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 579.463.022-15, residente na Av. Dos pioneiros, nº 1960, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Leia-se:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601-0001/90 com sede na Av. 13 de fevereiro, nº 1431, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor JOSÉ ABEL PINHEIRO, inscrito no RG 1.727.967/Jaru-RO e no CPF/MF sob

nº RG 512.481/Jaru-RO 623.229.071-20, residente na Rua Minas Gerais, nº 2254, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

PROCESSO: 0009.513753/2019-19

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0301

ERRATA AO T. DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGE-2021

COOPERANTE: SEJUS

COOPERADA: SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, CNPJ/MF Nº 00.394.585/0010-62.

PARTÍCIPE: FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o preâmbulo do Termo de Cooperação nº 001/PGE-2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou interveniente, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Estado, Sr. EMARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, inscrito sob RG nº 2091 SSP/DF e no CPF sob nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

LEIA-SE:

O ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou interveniente, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Estado, Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, inscrito sob RG nº 2091 SSP/DF e no CPF sob nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

PROCESSO: 0032.515478/2020-14

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 0302

ERRATA AO 6º TACNT Nº 275/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, CNPJ/MF Nº 07.905.127/0001-07.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 275/PGE-2015 (0015407113) assinado em 11.11.2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, para constar o seguinte:

Onde se lê:

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras no Estado de Minas Gerais, no Campus da UFLA, CEP: 37.200-000, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. RILKE TADEU DA FONSECA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade no MG-1.557.958 – SSP/MG e do CPF/MF no 505.544.686-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Leia-se:

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras no Estado de Minas Gerais, no Campus da UFLA, CEP: 37.200-000, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade 22.281.138-9 – SSP/SP e do CPF/MF no 5103.797.868-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob ID nº 0015628860.

PROCESSO: 0028.018903/2019-57

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0303

ERRATA AO 5º TACNT Nº 391/PGE-2016

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: G. J. SEG. VIGILÂNCIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 21.361.698/0001-40.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 5º Termo Aditivo ID nº (0014725898) ao Contrato nº 391/PGE-2016 ID nº (9144988), o Termo Aditivo foi assinado em 04.12.2020, onde consta erro quanto a referência à data de início do 5º Termo.

Desta forma, onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0028.508879/2019-43

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0304

TERMO DE COMPROMISSO N° 005/PGE-2021

PARTÍCIPES:

- SESAU

- HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF nº 00.894.710-0001/02.

OBJETO: Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços previstos no Contrato nº 496/PGE-2019 se estenderá por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 25/01/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo de compromisso.

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - P/A: 4004 - Fonte de Recursos 0110 - Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.427717/2019-14

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES – Representante / Empresa

Protocolo 0015934719

CGE

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com Ofício SEI nº 50/2021/SG-MPRO, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Ministério Público do Estado de Rondônia,

Processo: 19.25.110001015.0007173/2020-03

Interessado: HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI-CNPJ (36.226.403/0001-09)

Penalidade: Suspensão de 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 28 de janeiro de 2021

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Protocolo 0015913023

SEPOG

Portaria nº 58 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem. 01/2021/SEPOG-GEO (0015674439), constante no Processo SEI 0035.386722/2020-03

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR o gozo do 3º período de férias da servidora abaixo relacionada:

LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE, Analista de Planejamento e Finanças, matrícula 300161948, referente ao exercício de 2019-2020, que estava programado o gozo para 19/05/2021 a 28/05/2021 conforme Portaria 381 de 30/03/2020, publicada no DIOF 195 de 05/10/2020. Antecipando o gozo das férias para ser usufruído no período de **01/02/2021 a 10/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo/SEPOG.

Protocolo 0015796250

Portaria nº 67 de 28 de janeiro de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				7.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	7.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				40.000,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	40.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				100,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339046	0100	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				700,00
19.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	700,00
TOTAL				R\$ 47.800,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				7.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	7.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				R\$ 40.000,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339015	0100	40.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 100,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339008	0100	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				R\$ 700,00
19.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	700,00
TOTAL				R\$ 47.800,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015914311

Portaria nº 55 de 19 de janeiro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e ainda a delegação de competência prevista na portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor SEPOG I, matrícula 300139790 **para atuar no Coordenação Administrativa e Financeira desta SEPOG.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0015753504

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento (0015449103), Despacho SEDUC-GLOT 0015528209, que consta nos autos no Processo n. 0029.519173/2020-31,
RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **5.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSIANE FAUSTINO FABRIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n.300079163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015892467

Portaria nº 501 de 27 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando o Art. 256 da Constituição Estadual: O ocupante de cargo ou função de direção de órgão da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios terá que apresentar à Assembleia Legislativa ou à respectiva Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua assunção, certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado sob pena de, não o fazendo, tornar nulo o ato de nomeação;

Considerando o Art. 2º da Resolução Normativa n. 001/TCE-RO: No ato da posse em cargo de direção e assessoramento superior da Administração Pública do Estado e dos Municípios, o nomeado apresentará, à entidade nomeante, comprovante de entrega à Assembléia Legislativa ou à respectiva Câmara Municipal da Certidão Negativa de Débito a que alude o artigo 256 da Constituição Estadual;

Considerando o §5º do Art. 17 da Lei Complementar n. 68/1992: No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a fazenda Pública e Certidão Negativa de Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Considerando a Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar n. 135/2010: Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato.

Considerando a Lei da Ficha Limpa Estadual, Lei n. 2.928/2012: Disciplina as nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Art. 1º da Lei n. 4.520/2019: Fica vedada para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autarquias e fundações do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado às pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Considerando o §2º do Art. 173 da Lei Complementar n. 965/2017: Ao servidor público investido em Cargos de Direção Superior - CDS da Administração Pública Estadual Direta e Indireta é facultado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão de seu cargo efetivo, sem prejuízo da verba de representação respectiva.

Considerando o §2º do Art. 54 da Lei Complementar n. 68/1992: O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos de afastamento ou impedimento legal do titular, superiores a 30 (trinta) dias, paga na proporção dos dias de efetiva substituição; e

Considerando o contido no processo SEI n. 0007.307366/2020-07, que versa sobre as determinações constante nas Decisões Monocráticas proferidas nos autos, DMn.147/2020 (ID: 0012852811) DM n.148/2020 (ID: 0012852785) DM n.149/2020 (ID: 0012852725) DM n.150/2020 (ID: 0012852688).

RESOLVE:

Estabelecer os **Checklist's**, em cumprimento as considerações supra mencionadas, que visam instruir a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP e Setoriais de Recursos Humanos das Unidades Gestoras do Governo do Estado, nas boas práticas de admissão e de manutenção de pessoal em cargos comissionados - CDS (com e sem vínculo), funções gratificadas (FG), alterações de CDS/FG, estagiários e substituições, na forma dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

Publique-se.

ANEXO I

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3,art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

Nomeação em cargo comissionado - CDS sem vínculo

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL)	OBS.	ENTREGUE E ID SEI
Decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/ RO;	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento; (Assinado pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	

Ficha Funcional do Cargo Comissionado; (Arquivo Digital)	1 via	
Frequência a partir do exercício de nomeação; (Digitalizada da original assinada pelo Servidor e Chefia Imediata)	1 via Assinada	
Cadastro da Matrícula; (Competência de cada RH)	Citado no Ofício e Ficha Funcional	
CERTIDÕES *(COMPETÊNCIA DO SETOR DE PESSOAL) *(§3, art. 3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO; Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEF; Emissão: (http://www.certidao.segef.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segef.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)	-	-
Foto 3x4;	1 original	
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia da original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)	1 via	
Certidão de Nascimento;	1 cópia da original	
Título de Eleitor;	1 cópia da original	
Certificado de Reservista;	1 cópia da original	
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia da original	
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;	1 copia original	
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)	1 via	
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 via	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)	-	-
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada	
Declaração que não possui vínculo Empregatício ; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoC3%A7C3%A3oSemVinculo.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/GrauParentesco.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoBens.pdf)	1 via Assinada	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Assinada	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO II

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO - CDS COM VÍNCULO

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização, incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OB S.	ENT RE GU E ID SEI
Decreto de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF/ RO	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinado pelo Titular da Pasta)	1 via Ass ina da	
CERTIDÕES (Competência do Setor de Pessoal)	-	-
*(§3 do art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)		
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEF Emissão: (http://www.certidao.segef.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segef.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via aut enti cad a	
CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES (Competência do Nomeado)	-	-
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via aut enti cad a	

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via aut enti cad a	
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Ass ina da	
Declaração de Termo de Opção (Em atendimento ao §2º do art.173 da LC n.965 de 20.12.2017) Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/termo-opcao.pdf)	1 via Ass ina da	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Ass ina da	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)**Responsável pela conferência:**

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO III

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização, bem como incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OB S.	ENT RE GU E ID SEI
Decreto de Designação de FG - Função Gratificada, publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	1 via	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Ofício de Apresentação da qual o CDS está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinada eletronicamente pelo Titular da Pasta)	1 via Ass ina da	
CERTIDÕES (Competência do Setor de Pessoal) *(§3 do art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEPI Emissão: (http://www.certidao.segepi.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segepi.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via aut enti cad a	
CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES (Competência do Designado)	-	-
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via aut enti cad a	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via aut enti cad a	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via aut enti cad a	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via aut enti cad a	
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Ass ina da	
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	1 via Ass ina da	

Legislações:

Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)

Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)

Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)

Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)

Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)

Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)

Responsável pela conferência:

(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO IV

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

ALTERAÇÃO DE CDS/FG

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Ofício de Apresentação do qual o CDS está lotado para fins de Alteração em Sistema de Folha de Pagamento, autorizado pelo titular da pasta.	1 via	
Decreto de Exoneração/ Dispensa do CDS/FG publicado no DOE/RO	1 via	
Decreto de Nomeação/ Designação do CDS/FG publicado no DOE/RO	1 via	
Frequência ou Declaração de Efetivo exercício assinada pelo responsável do setor de Pessoal a contar da data da Nomeação/ Designação (Digitalizada da Original) (Apenas quando houver alteração de órgão)	1 via assinada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp) (Apenas quando a NOMEAÇÃO anterior exceder o período de 30 dias)	1 via autenticada	

Responsável pela conferência:

(Assinatura Digital)

Porto Velho, ____ / ____ / ____

ANEXO V

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

DOCUMENTOS PARA ESTAGIÁRIOS

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS (Competência do Setor de Pessoal)	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Decreto de nomeação de Estagiário publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	1 via	
Ofício de Apresentação da qual o Estagiário está lotado para implantação em folha de pagamento (Assinada eletronicamente pelo Titular da Pasta)	1 via Assinada	
Ficha Funcional do Estagiário (Digitada)	1 via	
CERTIDÕES (Competência do Setor de Pessoal)		
*(§3,art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEPE Emissão: (http://www.certidao.segepe.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segepe.ro.gov.br/Certidao/Validar)	1 via autenticada	
DOCUMENTOS PESSOAIS (Competência do Estagiário)	-	-
Foto 3x4		
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	
Certidão de Nascimento ou Casamento Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público; (Inciso IV do art.3º da Lei n.13.726, de 8/ 10/2018, DOU de 9.10.2018)	1 cópia original	
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	1 cópia original	
Certificado de Reservista (Apenas para maiores de 18 anos)	1 cópia original	
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia original	
Comprovante de Matrícula referente ao ano ou semestre letivo (carimbado pela instituição de ensino)	1 cópia original	
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física)	1 via	
CERTIDÕES (Competência do Estagiário)	-	-
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via autenticada	
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada	
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via autenticada	
DECLARAÇÕES (Competência do Estagiário)	-	-
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012. Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#).Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)

Responsável pela conferência:
(Assinatura Digital)

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____

ANEXO VI

NOME:	
CPF*:	
LOTAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

* Campo obrigatório (§3 do art.2º do Decreto nº9.723, de 11.3.2019, DOU - Seção 1 - 12/3/2019, Página 2)

PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Os documentos devem ser digitalizados e com alta qualidade de visualização e incluídos no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

DOCUMENTOS	OBS.	ENTREGUE ID SEI
Requerimento de substituição. (Deferido pelo Titular da Pasta)	1 via	
Portaria de substituição devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.	1 via	
Documentos que comprovem o motivo da substituição - Notificação de Férias, Cópia da Ata Médica e Portarias.	1 via	
Último Contra Cheque.	1 via	
Registro de frequência do Titular e do Substituto do período da substituição. (Digitalização da Original)	1 via	

Responsável pela conferência:
(Assinatura Digital)

Porto Velho, ____ / ____ / ____

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGEP

Protocolo 0015897810

DECRETO DE 28 DE JANEIRODE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.195982/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Licença Remunerada, com carga horária parcial **de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021** , para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO Acadêmico em Estudos Literários** realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, da servidora **LAILA KARLA LIMA DUARTE**, Professor Classe “C”, 40 horas semanais, matrícula n. 300124838, lotada na E.E.E.F.M. Risoleta Neves em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos do art. 132, §2º da Lei Complementar 68/1992.

Art. 3º É obrigatório a servidora, prestar os serviços no local de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, sob pena de arcar com o ressarcimento dos valores com devidas correções ao Estado de Rondônia, pelo período de 03 (três) anos do afastamento remunerado, conforme art. 64 da Lei Complementar 680/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015902188

DECRETO DE 28 DE JANEIRODE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.156987/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Licença Remunerada, com carga horária integral **de 01 de fevereiro de 2021 à 30 de setembro de 2021** , para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO Acadêmico em Estudos Literários**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, do servidor **EDMILSON DE SOUZA MACEDO**, Professor Classe “C”, 40 horas semanais, matrícula 300023271, lotado na E.E.E.F.M. Orlando Freire em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos do art. 132, §2º da Lei Complementar 68/1992.

Art. 3º É obrigatório o servidor, prestar os serviços no local de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, sob

pena de arcar com o ressarcimento dos valores com devidas correções ao Estado de Rondônia, pelo período de 03 (três) anos do afastamento remunerado, conforme art. 64 da Lei Complementar 680/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015902048

Portaria nº 486 de 27 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014907145, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0022.477451/2020-35;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **FRANCISCO DONIZETI CARNEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300016409, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 27 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015885841

Portaria nº 483 de 27 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012522560, constante no Processo n. 0019.278977/2020-93;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **FRANCISCA FRANÇA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300022363, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015880509

Portaria nº 471 de 26 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014973522 e o Despacho ID-0015068438, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.483403/2020-16;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, com efeitos retroativos a 27/11/2020, os termos da Portaria n. 2292/2018/SEGEP-GB, de 17/4/2018, publicada no DOE-RO n. 73 de 20/4/2018, página 9, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **RUBENS FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300003546, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015875789

Portaria nº 470 de 26 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015082973 e o Despacho ID-0015093766, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.492584/2020-91;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria nº 8540/2019/SEGEP-GBP, de 2/7/2019, publicada no DOE-RO n. 130 de 17/7/2019, página 141, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ADRIANA MARQUES REBELO TAZONIERO**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, matrícula n. 300021671, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015875755

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.445305/2018-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **SILOMAR BORGES GOUVEIA**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300011935, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015902634

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.111271/2020-65,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO**, Contador, matrícula n. 229436, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – Sedi**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015902733

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.016312/2021-19,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR**, Professor Classe C, matrícula n. 300108665, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015902850

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.212430/2020-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RENATO DE MORAES RAMALHO**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300160765, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015902967

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113214/2020-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA**, Professor, matrícula n. 5098-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015903069

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113179/2020-06,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LENIRA DALVA MIQUELINO**, Professor, matrícula n. 10361, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015903183

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.451994/2018-48,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA**, Professor, matrícula n. 2635-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015908318

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 156/2021/SEGEP-ASTEC (0015741598), constante no Processo n. 0019.453170/2020-46,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 14 de novembro de 2020, do servidor **EMERSON NISIN ISRAEL BARBOSA**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300061285, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015883678

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 161/2021/SEGEP-ASTEC (0015755293), constante no Processo n. 0030.495299/2020-73,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 9 de dezembro de 2020, do servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, do cargo de Técnico Tributário, Matrícula n. 300161314, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015881722

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 160/2021/SEGE-ASTEC (0015753447), constante no Processo n. 0030.494486/2020-30,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 9 de dezembro de 2020, da servidora **LUCILEY GOMES DE SOUZA**, do cargo de Técnico Tributário, Matrícula n. 300164116, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015882198

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 158/2020/SEGE-ASTEC (0015752366), constante no Processo n. 0019.472460/2020-99,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 24 de novembro de 2020, do servidor **ELIANDRO SILVA DE SOUZA**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300061265, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015882568

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 157/2021/SEGE-ASTEC (0015751847), constante no Processo n. 0019.461807/2020-78,

RESOLVE:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 26 de novembro de 2020, do servidor **DIONE DOS ANJOS LUCAS**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300059947, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ouro Preto D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015883104

Portaria nº 525 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 72/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0015917843

Portaria nº 526 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 103/2021/SEGE-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 2 **7/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0015918087

Portaria nº 530 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 106/2021/SEGEP-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 2 **7/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015919556

Portaria nº 531 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 104/2021/SEGEP-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 2 **7/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015919651

Portaria nº 533 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 109/2021/SEGEP-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 2 **7/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015919740

Portaria nº 534 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 108/2021/SEGEP-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 2 **7/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015919847

Portaria nº 535 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 107/2021/SEGEP-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 2 **7/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015919909

Portaria nº 536 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 40/2021/SEGEF-3CSPAD, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015919994

Portaria nº 538 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 43/2021/SEGEF-3CSPAD, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015920213

Portaria nº 539 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 105/2021/SEGEF-5CSPAD, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015920358

Portaria nº 529 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 102/2021/SEGEF-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar n. 052/PAD/SEGEF/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015919364

Portaria nº 528 de 28 de janeiro de 2021

Cria modelos de avaliação de Merecimento da Progressão Funcional para os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar n. 67, de 9 de Dezembro de 1992, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Civil da Administração Direta do Poder Executivo, Autarquias e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 6540, de 30 de Setembro de 1994, que regulamenta o Instituto de Progressão Funcional dos Servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Criar modelos de avaliação de Merecimento da Progressão Funcional na forma dos ANEXOS I, II e III desta Portaria, para os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, obedecendo os parâmetros contidos no Capítulo IV, do Decreto n.6540, de 30 setembro de 1994, conforme segue:

I – Para os cargos de nível auxiliar e elementar, os seguintes critérios:

- a) capacidade de trabalho;
- b) responsabilidade;
- c) cooperação e atitude;
- d) discrição;
- e) bom senso e iniciativa; e
- f) apresentação pessoal.

Modelo: **ANEXO I**

II – Para os cargos de nível médio, os seguintes critérios:

- a) capacidade de trabalho;
- b) responsabilidade;
- c) conhecimento do trabalho;
- d) cooperação e atitude;
- e) discrição;
- f) bom senso e iniciativa;
- g) aperfeiçoamento funcional; e
- h) apresentação pessoal.

Modelo: **ANEXO II**

III - Para os cargos de nível superior, os seguintes critérios:

- a) capacidade de trabalho;
- b) responsabilidade;
- c) conhecimento do trabalho;
- d) cooperação e atitude;
- e) discrição;
- f) bom senso e iniciativa;
- g) aperfeiçoamento funcional;
- h) compreensão das situações;
- i) criatividade;
- j) capacidade de realização; e
- l) apresentação pessoal.

Modelo: **ANEXO III**

Parágrafo único. Além dos critérios específicos a cada um dos cargos mencionados no Art. 1 desta Portaria, serão considerados, ainda, para todos eles as condições complementares que integrarão a avaliação, somando ou diminuindo pontos:

- a) a pontualidade e assiduidade;
- b) as punições disciplinares;
- c) os elogios;
- d) as faltas injustificadas; e
- e) os atrasos e saídas antecipadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Eduardo Teixeira Ferreira

Controlador Interno – SEGEF

Matrícula n. 300136935

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente - SEGEF

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO		
NÍVEL ELEMENTAR		
NOME: MUNICÍPIO: MATRÍCULA: ADMISSÃO: CARGO: LOTAÇÃO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / à //		
nº	critérios de AVALIAÇÃO	PONTOS
01	CAPACIDADE DE TRABALHO: Avalie a produção ou qualidade de serviços executados de acordo com a natureza das atribuições e as condições de serviço. (01,02,03) Produção inadequada. (04,05,06) Produção apenas aceitável. (07,08,09) Produção satisfaz, mas não tem nada de especial. (10,11,12) Mantém sempre boa produção. (13,14,15) Produção excepcional.	
02	RESPONSABILIDADE: Avalie a maneira como o servidor se dedica ao serviço, sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados. (01,02,03) É impossível depender de seus serviços, necessitando-se de permanente vigilância. (04,05,06) Nem sempre se pode contar com os resultados desejados sem constante fiscalização. (07,08,09) Pode-se depender dele(a) exercendo uma fiscalização normal. (10,11,12) Dedica-se bem, bastando uma pequena diretriz. (13,14,15) Merece máxima confiança, dispensando a fiscalização.	

03	COOPERAÇÃO/ ATITUDE: Pondere sobre a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas, na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercício, e a maneira de acatar ordens recebidas. (01,02,03) Está sempre indisposto a cooperar e demonstra constantemente falta de educação. (04,05,06) Às vezes é difícil de lidar. Falta entusiasmo. (07,08,09) Cumpre de boa vontade o que lhe é confiado. Está satisfeito com seu trabalho. (10,11,12) Está sempre disposto a cooperar e ajudar os colegas. (13,14,15) Dá excepcional cooperação e esforça-se ao máximo para ajudar os colegas.	
04	DISCRICÃO: Avalie a capacidade demonstrada no exercício da atividade funcional ou em razão dela, bem como portar-se com polidez e cortesia no trato com superiores e colegas. (01,02,03) Não demonstra menor sentido de discricão e seu comportamento é sofrível. (04,05,06) Nem sempre é discreto, bem como tem comportamento inconstante. (07,08,09) Geralmente é discreto e seu relacionamento é normal. (10,11,12) Sempre é discreto e seu comportamento é o desejado. (13,14,15) É discreto ao máximo e seu comportamento é excepcional.	
05	BOM SENSO E INICIATIVA: Considere o bom senso das ações do servidor na ausência de instruções detalhadas ou fora do comum. (01,02,03) Sempre toma a decisão errada. (04,05,06) Engana-se freqüentemente e convém fornecer-lhe sempre instruções detalhadas. (07,08,09) Demonstra razoável bom senso em circunstâncias normais. (10,11,12) Resolve os problemas com alto grau de bom senso. (13,14,15) Pensa rápido e logicamente em todas as situações e pode-se confiar sempre em suas decisões.	
06	APRESENTAÇÃO PESSOAL: Considere a impressão que a apresentação pessoal do servidor causa, sua maneira de vestir, de arrumar o cabelo, barba, etc. (01,02,03) Não se cuida. (04,05,06) Às vezes descuida de sua aparência. (07,08,09) Normalmente está bem arrumado. (10,11,12) Cuidadoso em sua maneira de vestir e apresentar-se. (13,14,15) Excepcionalmente, bem cuidado e apresentável.	
07	OBSERVAÇÕES: (Justificar pontuações conferidas no valor máximo ou mínimo).	
08	CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: Pontuar os parênteses de acordo com os critérios estabelecidos. (+) Pontualidade e assiduidade, de 01 a 08 pontos. Verificar se o servidor cumpre o horário de trabalho, chegando e saindo do serviço no prazo estipulado e nele permanecendo durante o expediente. (+) Elogios: 10 pontos por elogios registrados em ficha funcional, durante o interstício da avaliação (-) Faltas injustificadas. Descontar 02 Pontos por falta injustificada. (-) Atraso; saídas antecipadas, registradas em folha de freqüência: descontar 01 ponto por registro. (-) Advertências: Descontar 05(cinco) pontos por advertência. (-) Suspensão: Descontar 10(dez) pontos por suspensão.	
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS: Resultado da pontuação obtida entre a soma dos itens de 01 à 06, mais ou menos (+/-) o valor obtido no item 08.		
QUADRO DE APURAÇÃO DE ANTIGUIDADE		
n°	Acrescentar	+ dias
01	TEMPO NA REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRA (em dias).	
02	TEMPO NA CLASSE EM QUE SE ENCONTRA (em dias).	
03	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (em dias).	
04	TEMPO BRUTO DE SERVIÇO ESTADUAL NO EXECUTIVO: Computa-se a data de ingresso do servidor até a data de apuração, sem contar interrupções (em dias).	
05	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO (em dias).	
n°	DESCONTAR	+ dias
06	SUSPENSÕES: Ainda que convertidas em multas, discriminar em dias.	
07	LICENÇAS: Discriminar em dias, com início e final de gozo, as licenças que interromperem o período de exercício, as constantes no art. deste decreto.	
08	TEMPO DE SERVIÇO LÍQUIDO = (01+02+03+04+05)-(06+07)	
_____ de _____ de 20_____ MunicípioDiaMês Ano _____ CIENTE: (Assinatura do servidor) _____ CHEFE IMEDIATO (Assinatura) _____ TITULAR DA PASTA (Assinatura)		

ANEXO II

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO		
NÍVEL médio		
NOME: MUNICÍPIO: MATRÍCULA:ADMISSÃO: CARGO: LOTAÇÃO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / à //		
n.º	critérios de AVALIAção	PONTOS
01	CAPACIDADE DE TRABALHO: Avalie a produção ou qualidade de serviços executados de acordo com a natureza das atribuições e as condições de serviço. (01,02,03) Produção inadequada. (04,05,06) Produção apenas aceitável. (07,08,09) Produção satisfaz, mas não tem nada de especial. (10,11,12) Mantém sempre boa produção. (13,14,15) Produção excepcional.	
02	RESPONSABILIDADE: Avalie a maneira como o servidor se dedica ao serviço, sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados. (01,02,03) É impossível depender de seus serviços, necessitando-se de permanente vigilância. (04,05,06) Nem sempre se pode contar com os resultados desejados sem constante fiscalização. (07,08,09) Pode-se depender dele(a) exercendo uma fiscalização normal. (10,11,12) Dedica-se bem, bastando uma pequena diretriz. (13,14,15) Merece máxima confiança, dispensando a fiscalização.	
03	CONHECIMENTO DO TRABALHO: Avalie o grau de conhecimento das tarefas e conhecimento das rotinas de trabalho em razão do cargo que ocupa.. (01,02,03) Tem pouco conhecimento do trabalho. (04,05,06) Conhecimento parcial e requer treinamento. (07,08,09) Conhecimento suficiente do trabalho, mas sem segurança do que faz. (10,11,12) Conhecimento necessário. (13,14,15) Conhece todo o necessário e procura aumentar sempre seus conhecimentos.	
04	COOPERAÇÃO/ ATITUDE: Pondere sobre a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas, na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercício, e a maneira de acatar ordens recebidas. (01,02,03) Está sempre indisposto a cooperar e demonstra constantemente falta de educação. (04,05,06) Às vezes é difícil de lidar. Falta entusiasmo. (07,08,09) Cumpre de boa vontade o que lhe é confiado. Está satisfeito com seu trabalho. (10,11,12) Está sempre disposto a cooperar e ajudar os colegas. (13,14,15) Dá excepcional cooperação e esforça-se ao máximo para ajudar os colegas.	
05	DISCRICÃO: Avalie a capacidade demonstrada no exercício da atividade funcional ou em razão dela, bem como portar-se com polidez e cortesia no trato com superiores e colegas. (01,02,03) Não demonstra menor sentido de discricão e seu comportamento é sofrível. (04,05,06) Nem sempre é discreto, bem como tem comportamento inconstante. (07,08,09) Geralmente é discreto e seu relacionamento é normal. (10,11,12) Sempre é discreto e seu comportamento é o desejado. (13,14,15) É discreto ao máximo e seu comportamento é excepcional.	
06	BOM SENSO E INICIATIVA: Considere o bom senso das ações do servidor na ausência de instruções detalhadas ou fora do comum. (01,02,03) Sempre toma a decisão errada. (04,05,06) Engana-se freqüentemente e convém fornecer-lhe sempre instruções detalhadas. (07,08,09) Demonstra razoável bom senso em circunstâncias normais. (10,11,12) Resolve os problemas com alto grau de bom senso. (13,14,15) Pensa rápido e logicamente em todas as situações e pode-se confiar sempre em suas decisões.	
07	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL: Comprovação de capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo para realização de atribuições superiores, adquiridos através de cursos regulares relacionados com suas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos de trabalhos específicos. (01,02,03) Não demonstra muito interesse pelo aperfeiçoamento funcional. (04,05,06) Demonstra pouco aperfeiçoamento funcional. (07,08,09) Aperfeiçoamento funcional regular. (10,11,12) Aperfeiçoamento funcional desejado. (13,14,15) Comprova excepcional aperfeiçoamento funcional.	
08	APRESENTAÇÃO PESSOAL: Considere a impressão que a apresentação pessoal do servidor causa, sua maneira de vestir, de arrumar o cabelo, barba, etc. (01,02,03) Não se cuida. (04,05,06) Às vezes descuida de sua aparência. (07,08,09) Normalmente está bem arrumado. (10,11,12) Cuidadoso em sua maneira de vestir e apresentar-se. (13,14,15) Excepcionalmente, bem cuidado e apresentável.	
09	OBSERVAÇÕES: (Justificar pontuações conferidas no valor máximo ou mínimo).	

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: Pontuar os parênteses de acordo com os critérios estabelecidos. (+) Pontualidade e assiduidade, de 01 a 08 pontos. Verificar se o servidor cumpre o horário de trabalho, chegando e saindo do serviço no prazo estipulado e nele permanecendo durante o expediente. 1 (+) Elogios: 10 pontos por elogios registrados em ficha funcional, durante o interstício da avaliação 0 (-) Faltas injustificadas. Descontar 02 Pontos por falta injustificada. (-) Atraso; saídas antecipadas, registradas em folha de frequência: descontar 01 ponto por registro. (-) Advertências: Descontar 05(cinco) pontos por advertência. (-) Suspensão: Descontar 10(dez) pontos por suspensão.	
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS: Resultado da pontuação obtida entre a soma dos itens de 01 à 08, mais ou menos (+/-) o valor obtido no item 10.	

QUADRO DE APURAÇÃO DE ANTIGUIDADE

nº	DESCRIÇÃO	+ dias
01	TEMPO NA REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRA (em dias).	
02	TEMPO NA CLASSE EM QUE SE ENCONTRA (em dias).	
03	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (em dias).	
04	TEMPO BRUTO DE SERVIÇO ESTADUAL NO EXECUTIVO: Computa-se a data de ingresso do servidor até a data de apuração, sem contar interrupções (em dias).	
05	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO (em dias).	

DESCONTAR

nº	DESCRIÇÃO	+ dias
06	SUSPENSÕES: Ainda que convertidas em multas, discriminar em dias.	
07	LICENÇAS: Discriminar em dias, com início e final de gozo, as licenças que interromperem o período de exercício, as constantes no art. deste decreto.	
08	TEMPO DE SERVIÇO LÍQUIDO = (01+02+03+04+05)-(06+07)	

_____ - RO _____ de _____ de 20 _____
MunicípioDiaMês Ano

CIENTE: (Assinatura do servidor)

CHEFE IMEDIATO (Assinatura)

TITULAR DA PASTA (Assinatura)

ANEXO III

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO		
NÍVEL superior		
NOME: MUNICÍPIO: MATRÍCULA:ADMISSÃO: CARGO: LOTAÇÃO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / /		
nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
01	CAPACIDADE DE TRABALHO: Avalie a produção ou qualidade de serviços executados de acordo com a natureza das atribuições e as condições de serviço. (01,02,03) Produção inadequada. (04,05,06) Produção apenas aceitável. (07,08,09) Produção satisfaz, mas não tem nada de especial. (10,11,12) Mantém sempre boa produção. (13,14,15) Produção excepcional.	
02	RESPONSABILIDADE: Avalie a maneira como o servidor se dedica ao serviço, sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados. (01,02,03) É impossível depender de seus serviços, necessitando-se de permanente vigilância. (04,05,06) Nem sempre se pode contar com os resultados desejados sem constante fiscalização. (07,08,09) Pode-se depender dele(a) exercendo uma fiscalização normal. (10,11,12) Dedica-se bem, bastando uma pequena diretriz. (13,14,15) Merece máxima confiança, dispensando a fiscalização.	

03	CONHECIMENTO DO TRABALHO: Avalie o grau de conhecimento das tarefas e conhecimento das rotinas de trabalho em razão do cargo que ocupa.. (01,02,03) Tem pouco conhecimento do trabalho. (04,05,06) Conhecimento parcial e requer treinamento. (07,08,09) Conhecimento suficiente do trabalho, mas sem segurança do que faz. (10,11,12) Conhecimento necessário. (13,14,15) Conhece todo o necessário e procura aumentar sempre seus conhecimentos.	
04	COOPERAÇÃO/ ATITUDE: Pondere sobre a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas, na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercício, e a maneira de acatar ordens recebidas. (01,02,03) Está sempre indisposto a cooperar e demonstra constantemente falta de educação. (04,05,06) Às vezes é difícil de lidar. Falta entusiasmo. (07,08,09) Cumpre de boa vontade o que lhe é confiado. Está satisfeito com seu trabalho. (10,11,12) Está sempre disposto a cooperar e ajudar os colegas. (13,14,15) Dá excepcional cooperação e esforça-se ao máximo para ajudar os colegas.	
05	DISCRICÃO: Avalie a capacidade demonstrada no exercício da atividade funcional ou em razão dela, bem como portar-se com polidez e cortesia no trato com superiores e colegas. (01,02,03) Não demonstra menor sentido de discricão e seu comportamento é sofrível. (04,05,06) Nem sempre é discreto, bem como tem comportamento inconstante. (07,08,09) Geralmente é discreto e seu relacionamento é normal. (10,11,12) Sempre é discreto e seu comportamento é o desejado. (13,14,15) É discreto ao máximo e seu comportamento é excepcional.	
06	BOM SENSO E INICIATIVA: Considere o bom senso das ações do servidor na ausência de instruções detalhadas ou fora do comum. (01,02,03) Sempre toma a decisão errada. (04,05,06) Engana-se freqüentemente e convém fornecer-lhe sempre instruções detalhadas. (07,08,09) Demonstra razoável bom senso em circunstâncias normais. (10,11,12) Resolve os problemas com alto grau de bom senso. (13,14,15) Pensa rápido e logicamente em todas as situações e pode-se confiar sempre em suas decisões.	
07	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL: Comprovação de capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo para realização de atribuições superiores, adquiridos através de cursos regulares relacionados com suas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos de trabalhos específicos. (01,02,03) Não demonstra muito interesse pelo aperfeiçoamento funcional. (04,05,06) Demonstra pouco aperfeiçoamento funcional. (07,08,09) Aperfeiçoamento funcional regular. (10,11,12) Aperfeiçoamento funcional desejado. (13,14,15) Comprova excepcional aperfeiçoamento funcional.	
08	COMPREENSÃO DE SITUAÇÕES: Avalie o grau com que aprende a essência do problema. Capacidade de assimilar situações e compreender fatos. (01,02,03) Nenhuma capacidade de percepção e compreensão. (04,05,06) Pouca capacidade de percepção e compreensão. (07,08,09) Capacidade de percepção e compreensão satisfatórias. (10,11,12) Boa Capacidade de compreensão e percepção. (13,14,15) Ótima capacidade de percepção e compreensão.	
09	CRIATIVIDADE: Engenhosidade. Capacidade de criar idéias e projetos. (01,02,03) Tipo rotineiro. Não tem idéias próprias. (04,05,06) Levemente rotineiro. Tem poucas idéias próprias. (07,08,09) Algumas vezes dá sugestões. (10,11,12) Quase sempre tem boas idéias e projetos. (13,14,15) Tem sempre ótimas idéias. Tipo criativo e original.	
10	APACIDADE DE REALIZAÇÃO: Comprovação da capacidade de executar idéias e projetos próprios ou de terceiros. (01,02,03) Incapaz de efetivar qualquer idéia ou projeto. (04,05,06) Tem alguma dificuldade na concretização de novos projetos. (07,08,09) Geralmente realiza e efetiva idéias novas com satisfatória habilidade. (10,11,12) Boa capacidade de concretizar idéias novas. (13,14,15) Ótima capacidade de concretizar idéias novas.	
11	APRESENTAÇÃO PESSOAL: Considere a impressão que a apresentação pessoal do servidor causa, sua maneira de vestir, de arrumar o cabelo, barba, etc. (01,02,03) Não se cuida. (04,05,06) Às vezes descuida de sua aparência. (07,08,09) Normalmente está bem arrumado. (10,11,12) Cuidadoso em sua maneira de vestir e apresentar-se. (13,14,15) Excepcionalmente, bem cuidado e apresentável.	
12	OBSERVAÇÕES: (justificar a pontuação conferida nos valores máximo ou mínimo)	

13	CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: Pontuar os parênteses de acordo com os critérios estabelecidos. (+) Pontualidade e assiduidade, de 01 a 08 pontos. Verificar se o servidor cumpre o horário de trabalho, chegando e saindo do serviço no prazo estipulado e nele permanecendo durante o expediente. (+) Elogios: 10 pontos por elogios registrados em ficha funcional, durante o interstício da avaliação (-) Faltas injustificadas. Descontar 02 Pontos por falta injustificada. (-) Atraso; saídas antecipadas, registradas em folha de frequência: descontar 01 ponto por registro. (-) Advertências: Descontar 05(cinco) pontos por advertência. (-) Suspensão: Descontar 10(dez) pontos por suspensão.	
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS: Resultado da pontuação obtida entre a soma dos itens de 01 à 11, mais ou menos (+/-) o valor obtido no item 13.		
QUADRO DE APURAÇÃO DE ANTIGUIDADE		
nº	DESCRIÇÃO	+ dias
01	TEMPO NA REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRA (em dias).	
02	TEMPO NA CLASSE EM QUE SE ENCONTRA (em dias).	
03	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (em dias).	
04	TEMPO BRUTO DE SERVIÇO ESTADUAL NO EXECUTIVO: Computa-se a data de ingresso do servidor até a data de apuração, sem contar interrupções (em dias).	
05	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO (em dias).	
DESCONTAR		
nº	DESCRIÇÃO	+ dias
06	SUSPENSÕES: Ainda que convertidas em multas, discriminar em dias.	
07	LICENÇAS: Discriminar em dias, com início e final de gozo, as licenças que interromperem o período de exercício, as constantes no art. deste decreto.	
08	TEMPO DE SERVIÇO LÍQUIDO = (01+02+03+04+05)-(06+07)	
- RO _____ de _____ de 20 _____ MunicípioDiaMês Ano _____ CIENTE: (Assinatura do servidor) _____ CHEFE IMEDIATO (Assinatura) _____ TITULAR DA PASTA (Assinatura)		

Protocolo 0015918346

Portaria nº 527 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 101/2021/SEGE-5CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/IPEM/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015918295

Portaria nº 523 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 86/2021/SEGE-1CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGE, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015917496

Portaria nº 524 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

87/2021/SEGE-1CSPAD, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2020, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGE, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o teor do Decreto n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015917724

Portaria nº 356 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 71/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015750042

Portaria nº 537 de 28 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 41/2021/SEGE-3CSPAD, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, de **27/1/2021 a 30/1/2021**, considerando o Decreto n. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021, o qual prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015920085

Portaria nº 547 de 29 de janeiro de 2021

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014187331), Despacho SEDUC-GLOT (0015688089), que consta nos autos do Processo n. 0029.417357/2020-67,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **10.2.2021**, o servidor **ADMILSON BORKART DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300145992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0015926083

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 650/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **0025.433370/2019-60**.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Microcomputadores), para Apoio ao Serviço de Extensão Rural do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO. VALOR ESTIMADO: **R\$563.609,35**. DATA DE ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0015886827

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 526/2020/GAMA/SUPEL/RO**Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a tabela SINAPI****Processo: 0043.278226/2020-70**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material elétrico, material hidráulico e ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **Data de Abertura: 18/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9266. Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro SUPEL-RO

Protocolo 0015903106

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 527/2020/GAMA/SUPEL/RO**Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a tabela SINAPI****Processo: 0043.291447/2020-33**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **Data de Abertura: 19/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9266. Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro SUPEL-RO

Protocolo 0015906084

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0038.554943/2019-49. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista pedido de esclarecimento/impugnação o qual foi acatado pela secretaria e haverá mudanças no edital e seus anexos. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0015913055

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 587/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.429447/2019-67/SEDUC/SEI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos Tecnológicos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.608.832,00 DATA DE ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 28 de Janeiro de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira - Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015915142

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2020****PROCESSO Nº 0049.019320/2019-03**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos) para a realização dos procedimentos de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) no Centro Cirúrgico do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos) para a realização dos procedimentos de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) no Centro Cirúrgico do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do Contrato e/ou Nota de Empenho, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/ serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens/ executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega/ Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar fornecimento/ execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.019320/2019-03 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 574/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/01/2021

(COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	BISTURI ELETRÔNICO (ELETROCAUTÉRIO) - Potência nominal mínima: 400 W, Tensão Nominal: 220 V monofásico, Deve Possuir circuito de corte puro, blend e coagulação, contendo 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve vir acompanhado com no mínimo os seguintes acessórios: Pedal de acionamento com pino guitarra mono, Caneta padrão de baixa, Placa neutra permanente em inox, Cabo de ligação da placa neutra, Eletrodo tipo faca reta pequena, Eletrodo tipo bola (Ø de aproximadamente 2,1mm), Eletrodo tipo bola (Ø de aproximadamente 4,2mm), Eletrodo tipo alça peq. (Ø de aproximadamente 4,5mm), Eletrodo tipo agulha (de aproximadamente 85mm), Eletrodo tipo agulha de depilação, Manual do usuário e Certificado de garantia.	5,00	UND	WEM	R\$ 23.765,00	R\$ 18.400,00	-22,58	WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

0002	VÍDEOCOLONOSCÓPIOS ELETRÔNICOS com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ ou equipamentos periféricos; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.990mm, Comprimento funcional mínimo: 1.690 mm, Diâmetro externo máximo: 12.8 mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 3.8 mm, Diâmetro distal máximo: 12.8 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 140°; Profundidade de Campo não inferior a 3~100 mm; deverá possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A VIDEOPROCESSADORA FUJINON, MODELO EPX-2500 EXISTENTE NO SERVIÇO.	4,00	UND	FUJIFILM	R\$ 99.986,67	R\$ 99.986,00	0,00	LABOR-MED APARELHAGEM PRECISÃO LTDA	DE

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Licitações Interino Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.611.678/0001-30	WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, 550 -	RIBEIRAO PRETO - SP	LUCAS PERSONA DE ALMEIDA	351.848.288-26	(11) 2187-6053
32.150.633/0004-15	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	Rua Izabel Ramos Fabeni, 96 - São João	ITAJAI - SC	Edilene de Melo Nunes Guiraudeli	094.156.827-01	(47) 3344-1612 / 8157-8140

Protocolo 0015879645

AVISO

AVISO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2020/CEL/SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico: 0036.469750/2019-11

A Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO vem, através deste, informar a todos os interessados no **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2020/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é o Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Rondônia, que o Termo de Referência sofreu a alteração por meio de Errata SESAU-GECOMP, em razão de manifestação da Secretaria de Estado de Saúde. Tal alteração foi devidamente publicada em no site da SUPEL e esta disponível para consulta. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269. Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0015923692

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Pregão Eletrônico n.º013/2021/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo administrativo n.º 0015.360973/2020-98. Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por item - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Objeto: Aquisição de material de material de distribuição gratuita (calendário e agenda), para atender as necessidades da Agência IDARON. Valor Estimado: R\$ 176.400,00. Data de Abertura: **12/02/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe SUPEL-KAPPA

Mat 300094012

Protocolo 0015934172

SEPAT**AVISO****AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO**

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** torna pública a dilação de prazo do Chamamento Público n.º 001/2020, cujo objetivo será a conclusão da etapa do processo de classificação dos municípios que manifestaram interesse em participar do **"Projeto Meu Imóvel Legal"**, que visa proceder o estudo diagnóstico dos quantitativos de imóveis rurais pendentes de regularização fundiária em todo o Estado de Rondônia, com até 04 (quatro) módulos fiscais com vistas à futura execução de serviços de georreferenciamento em áreas de domínio público estadual, municipal e federal, em conformidade com a Lei Estadual n.º 4.892 de 27 de Novembro de 2020, e Lei Federal n.º 11.952, de 25 de junho de 2009. O prazo será estendido por 15 (quinze) dias úteis, ou seja, do dia 01/02/2021 a 19/02/2021. A Chamada Pública será conduzida pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e executada pela Gerência de Regularização Fundiária Rural. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo de chamamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive proponente, e deverão ser enviados, por escrito, ao e-mail gerfr@sepat.ro.gov.br ou pelos telefones (69) 99334-8824 ou (69) 99214-8383.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0015916582

SEFIN**EDITAL N.º 1/2021/SEFIN-CRE****ÓRGÃO EMITENTE:****2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE****DATA: 14/01/2021**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei n.º 688/96, fica o RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, Solidário, nos termos do art. 124 inc. II da Lei Federal 5.172/1966 c/c alínea "b" do inc. XII do art. 11-A da Lei Estadual 688/1996, INTIMADO de sua inclusão, no polo passivo, dos Crédito Tributário, constituídos por meio dos Autos de Infrações abaixo discriminados, podendo apresentar DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do art. 121 da Lei 688/1996, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, não cabendo defesa contra sua inclusão como devedor solidário, aplicando-se o que determina o art. 127 do mesmo diploma legal.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná/RO.

AUTOS DE INFRAÇÃO: 20202700200074; 20202700200080; 20202700200082; 20202700200084; 20202700200094;**SUJEITO PASSIVO: MJ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA****CNPJ: 13.165.679/0001-10****IE: 0000000321331-5****RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: SERGIO APARECIDO ROSA****CPF: 325.543.032-15****VANDERLEI ISIDORO DE MELO**

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Mat. 300109431
RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0015700950

Portaria nº 38 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio Portal de Transparência do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, constante no Anexo desta Portaria, referente ao 6º bimestre do exercício de 2020, nos moldes da Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019, alterada pela Portaria nº 641, de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 91, de 20 de Fevereiro de 2020, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a partir das informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	8.238.172.713,00	9.213.926.883,94	1.811.557.781,83	19,66	9.153.014.309,46	99,34	60.912.574,48
RECEITAS CORRENTES	7.876.484.351,00	8.804.306.621,35	1.785.311.758,26	20,28	9.087.200.743,77	103,21	-282.894.122,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.948.889,00	3.056.948.889,00	701.455.596,36	22,95	3.410.558.195,34	111,57	-353.609.306,34
Impostos	2.823.529.161,00	2.823.529.161,00	677.933.758,88	23,19	3.263.409.227,73	111,63	-339.880.068,73
Taxas	133.419.728,00	133.419.728,00	23.521.837,48	17,63	147.148.967,61	110,29	-13.729.239,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	345.101.749,00	393.267.836,90	96.256.991,11	24,48	362.001.015,17	92,05	31.266.821,73
Contribuições Sociais	345.101.749,00	393.267.836,90	96.256.991,11	24,48	362.001.015,17	92,05	31.266.821,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.401.479,00	372.440.955,40	122.749.704,92	32,96	396.424.025,75	106,44	-23.983.070,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	299.307,00	299.307,00	84.249,00	28,15	193.803,00	64,75	105.504,00
Valores Mobiliários	363.027.708,00	363.067.182,40	117.342.933,32	32,32	362.280.164,08	99,78	787.018,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	9.074.468,00	9.074.468,00	5.308.270,10	58,50	33.815.055,73	372,64	-24.740.589,73
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	14.252,50		135.002,94		-135.002,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	269.213.127,00	269.213.127,00	44.661.620,97	16,59	277.020.063,05	102,90	-7.806.936,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.049.087,00	260.049.087,00	43.424.859,55	16,70	272.133.622,33	104,65	-12.084.535,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	9.164.040,00	9.164.040,00	1.236.961,42	13,50	4.888.440,72	53,32	4.277.599,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.560.035.498,00	4.438.252.204,05	769.230.311,88	17,33	4.379.990.045,78	98,69	58.262.158,27
Transferências da União e de suas Entidades	2.750.248.497,00	3.557.954.300,03	593.553.390,78	16,68	3.499.349.359,24	98,35	58.604.940,79
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	495.553,00	495.553,00	82.295,33	16,61	228.436,23	46,10	267.116,77
Transferências de Instituições Privadas	1.160.106,00	1.160.106,00	210.998,08	18,19	903.755,73	77,90	256.350,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	808.119.484,00	878.630.387,02	175.383.629,71	19,98	879.492.245,18	100,10	-881.858,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	16.249,40	137,03	-4.391,40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.783.609,00	274.183.609,00	50.957.533,02	18,59	261.207.398,68	95,27	12.976.210,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.899.348,00	27.299.348,00	2.879.500,80	10,55	21.878.381,41	80,14	5.420.966,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.997.942,00	11.997.942,00	13.097.158,42	109,16	30.476.894,42	254,02	-18.478.952,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	23.071,00	23.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071,00
Demais Receitas Correntes	234.883.248,00	234.883.248,00	34.980.875,80	14,89	208.852.122,85	88,92	26.011.125,15
RECEITAS DE CAPITAL	361.688.362,00	409.620.262,59	26.246.023,57	6,41	65.813.565,69	16,07	343.806.696,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00	18.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.529.969,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	13.529.969,00	13.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.529.969,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	660.487,13		2.967.692,36		-2.967.692,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	660.487,13		2.680.590,42		-2.680.590,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		287.101,94		-287.101,94
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.158.393,00	391.090.293,59	25.585.556,44	6,54	62.845.873,33	16,07	328.244.420,26
Transferências da União e de suas Entidades	343.158.393,00	391.090.293,59	25.585.556,44	6,54	62.845.873,33	16,07	328.244.420,26
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		301.593.917,00	303.594.035,00	77.495.999,29		25,53	428.879.600,38	141,27	-125.285.565,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12		19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Mobilidade		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Mobilidade		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12		19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90
DEFÍCIT (VI)		-	-	-		-	-	-	-
TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)		8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12		19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		364.103.497,00	1.233.163.234,37	-		-	869.059.737,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		364.103.497,00	364.103.497,00	-		-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	869.059.737,37	-		-	869.059.737,37	-	-

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
					(d)			(e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.570.308.558,00	10.133.615.749,71	1.597.729.339,76	8.058.180.863,48	2.075.434.886,23	1.576.366.906,06	7.136.579.700,41	2.997.036.049,30	7.013.974.102,79	921.601.163,07
DESPESAS CORRENTES	7.605.649.651,00	8.538.479.204,73	1.292.133.080,42	7.141.434.612,10	1.397.044.592,63	1.438.109.585,59	6.616.570.622,27	1.921.908.582,46	6.515.707.341,06	524.863.989,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.099.959.505,00	5.221.889.419,85	889.918.441,34	4.601.587.873,44	620.301.546,41	982.326.185,26	4.569.217.238,08	652.672.180,87	4.529.504.389,80	32.370.634,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.999.582,00	110.143.161,39	3.782.388,01	104.621.906,54	5.521.254,85	3.836.874,00	104.621.906,54	5.521.254,85	104.621.906,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.801.689.564,00	3.206.446.623,49	398.432.251,07	2.436.224.832,12	771.221.791,37	451.946.526,33	1.942.731.476,75	1.263.715.146,74	1.881.581.044,72	492.493.355,37
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.801.689.564,00	3.206.446.623,49	398.432.251,07	2.436.224.832,12	771.221.791,37	451.946.526,33	1.942.731.476,75	1.263.715.146,74	1.881.581.044,72	492.493.355,37
DESPESAS DE CAPITAL	994.261.214,00	1.557.348.742,94	305.596.259,34	916.746.251,38	640.602.491,56	138.257.320,47	520.009.078,14	1.037.339.664,80	498.266.761,73	396.737.173,24
INVESTIMENTOS	781.136.719,00	1.358.501.626,08	277.964.288,03	727.750.657,97	630.750.968,09	110.434.322,85	331.013.464,73	1.027.488.141,33	319.271.188,32	398.737.173,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.142.480,00	19.193.071,35	10.084.999,97	11.191.499,97	8.001.571,38	10.269.416,68	11.191.499,97	8.001.571,38	1.191.499,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.982.015,00	179.654.045,53	17.546.971,34	177.804.093,44	1.849.952,09	17.553.581,16	177.804.093,44	1.849.952,09	177.804.093,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.397.693,00	37.787.802,04	0,00	37.787.802,04	0,00	0,00	37.787.802,04	0,00	37.787.802,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.589,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	30.186.063,96	288.602.276,73	3.235.674,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	8.358.039.066,91	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	3.027.222.113,28	7.302.576.379,52	924.836.837,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	8.358.039.066,91	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	3.027.222.113,28	7.302.576.379,52	924.836.837,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.223.854.842,93	-	-	2.148.691.680,79	-	2.279.317.530,32	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	9.581.893.909,84	-	1.644.798.872,55	9.581.893.909,84	-	9.581.893.909,84	924.836.837,86
RESERVA DO RPPS	290.259.811,00	290.259.811,00	0,00	0,00	290.259.811,00	0,00	0,00	290.259.811,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	301.593.917,00	303.594.035,00	77.495.999,29	25,53	428.879.600,38	141,27	-125.285.565,38
RECEITAS CORRENTES	301.584.533,00	303.584.051,00	76.389.499,32	25,16	426.669.952,98	140,54	-123.085.301,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.416.130,00	301.416.130,00	76.280.934,46	25,31	412.058.563,04	136,71	-110.642.433,04
Contribuições Sociais	301.416.130,00	301.416.130,00	76.280.934,46	25,31	412.058.563,04	136,71	-110.642.433,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	108.564,86	0,00	1.340.584,99	0,00	-1.340.584,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BBFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	108.584,99	0,00	1.340.594,99	0,00	-1.340.584,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.000.118,00	0,00	0,00	2.000.118,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.118,00	0,00	0,00	2.000.118,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	11.270.686,95	6.662,69	-11.102.283,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	11.270.686,95	6.662,69	-11.102.283,95
RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	1.108.499,97	11.791,35	2.209.647,40	23.546,97	-2.200.263,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	1.108.499,97	11.791,35	1.108.499,97	11.791,35	-1.097.115,97
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	9.384,00	9.384,00	1.108.499,97	11.791,35	1.108.499,97	11.791,35	-1.097.115,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS (k)
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	30.186.063,96	288.602.276,73	3.235.674,79
DESPESAS CORRENTES	333.491.569,00	324.226.877,21	58.639.880,79	299.298.203,43	24.628.673,78	68.431.966,49	296.622.528,64	27.604.348,57	288.602.276,73	2.675.674,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.139.491,00	305.820.034,84	58.727.226,81	282.014.424,90	23.805.609,94	67.806.731,51	280.686.908,11	25.133.126,73	272.733.222,85	1.327.516,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.352.078,00	18.406.842,37	-87.346,02	17.283.778,53	1.123.063,84	625.234,98	15.935.620,53	2.471.221,84	15.969.053,88	1.348.158,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	560.000,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BBFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

- 1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
- 2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	8.570.308.558,00	10.133.615.749,71	1.597.729.339,76	8.058.180.863,48	96,41%	2.075.434.886,23	1.576.366.906,06	7.136.579.700,41	96,01%	2.997.036.049,30	921.601.163,07
01 - LEGISLATIVA	381.300.580,00	356.510.298,65	57.705.379,08	324.667.726,43	3,88%	31.842.572,22	75.294.679,77	308.060.085,65	4,14%	48.450.213,00	16.607.640,78
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.481.000,00	101.084.735,00	18.586.168,14	99.941.156,18	1,20%	1.143.578,82	20.039.453,29	98.288.569,03	1,32%	2.798.165,97	1.652.587,15
032 - CONTROLE EXTERNO	1.400.000,00	1.400.000,00	75.508,49	180.390,93	0,00%	1.219.609,07	75.508,49	180.390,93	0,00%	1.219.609,07	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.771.120,00	218.742.202,85	34.355.358,34	194.379.572,29	2,33%	22.362.630,56	40.154.811,41	188.703.704,85	2,54%	28.038.498,00	5.675.807,44
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.634.400,00	15.588.058,55	4.177.426,30	10.428.837,68	0,12%	5.159.220,87	2.283.834,30	5.468.284,73	0,07%	10.119.773,82	4.960.552,95
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.253.000,00	4.441.579,60	-45.297,00	2.650.695,80	0,03%	1.790.883,80	300.722,69	2.042.082,48	0,03%	2.399.497,12	608.813,32
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.814.000,00	15.806.722,65	176.381,06	15.441.127,30	0,18%	165.565,35	5.130.515,84	11.731.107,38	0,18%	3.875.615,27	3.710.019,62
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.147.000,00	1.847.000,00	379.933,75	1.845.946,25	0,02%	1.053,75	379.933,75	1.845.946,25	0,02%	1.053,75	0,00
02 - JUDICIÁRIA	650.810.487,00	702.491.783,14	44.236.689,90	626.274.037,55	7,49%	76.217.745,59	134.197.515,41	594.358.170,45	8,00%	108.133.612,69	31.915.867,10
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	1.460.719,00	759.456,14	-53.945,60	115.024,72	0,00%	644.431,42	33.000,00	115.024,72	0,00%	644.431,42	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	623.444.847,00	662.101.957,05	39.758.410,82	591.621.994,00	7,08%	70.479.963,05	127.531.230,28	572.137.871,36	7,70%	98.964.085,69	19.484.122,64
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	126.477.464,00	38.028.466,18	4.419.561,20	31.743.259,82	0,38%	4.285.206,36	6.096.986,94	19.788.381,18	0,27%	16.240.085,00	11.954.878,64
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.428.711,00	1.269.556,77	131.250,35	913.498,38	0,01%	356.058,39	204.945,56	662.891,88	0,01%	606.664,89	250.606,50
364 - ENSINO SUPERIOR	2.704.947,00	2.147.347,00	35.400,08	1.753.181,15	0,02%	364.165,85	235.320,58	1.526.921,83	0,02%	620.425,17	226.259,32
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	285.000,00	185.000,00	6.023,05	127.079,48	0,00%	57.920,52	6.023,05	127.079,48	0,00%	57.920,52	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	387.738.726,00	441.345.979,42	71.637.094,64	351.847.492,03	4,21%	85.498.487,39	76.940.521,34	341.536.395,49	4,39%	99.809.383,93	10.310.896,54
061 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	300.000,00	2.908.336,87	0,00	1.155.563,00	0,01%	1.752.773,87	0,00	1.155.563,00	0,02%	1.752.773,87	0,00
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.591.778,00	2.991.778,00	2.866,86	65.937,93	0,00%	2.925.840,07	5.277,36	65.937,93	0,00%	2.925.840,07	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.646.556,00	305.440.932,62	63.635.622,74	326.536.056,51	3,91%	66.004.876,31	69.656.136,45	321.927.998,08	4,33%	71.512.934,74	4.508.059,43
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.283.892,00	22.240.247,01	4.736.162,90	11.082.806,69	0,13%	11.157.440,32	1.625.940,40	5.380.116,57	0,07%	16.860.128,44	5.702.688,12
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.813.000,00	10.459.184,72	-1.593.385,48	3.740.695,36	0,04%	6.718.489,36	755.310,35	3.740.545,37	0,05%	6.718.839,35	149,99
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	60.000,00	60.000,00	-37.556,00	22.444,00	0,00%	37.556,00	1.473,00	22.444,00	0,00%	37.556,00	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.243.500,00	9.245.500,00	4.893.383,78	9.243.988,54	0,11%	1.511,46	4.893.383,78	9.243.988,54	0,12%	1.511,46	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	841.349.025,00	852.624.139,54	74.905.380,96	621.701.090,15	7,44%	230.923.049,39	124.258.121,23	579.772.329,40	7,80%	272.851.810,14	41.928.760,75
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	590.903,00	280.903,00	0,00	0,00	0,00%	280.903,00	0,00	0,00	0,00%	280.903,00	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	764.286.574,00	787.930.307,75	69.241.961,20	573.594.731,87	6,80%	214.335.575,78	109.935.228,19	544.533.049,45	7,33%	243.397.258,30	29.061.882,52
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.478.595,00	13.039.601,61	-998.897,22	6.391.824,82	0,08%	6.647.776,79	2.274.447,28	3.961.847,77	0,06%	9.077.753,84	2.429.977,05
124 - CONTROLE INTERNO	100.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.000,00	4.105,40	-1.105,40	186.685,00	0,00%	94.135,40	18.610,00	186.685,00	0,00%	94.135,40	0,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.943.650,00	5.665.227,63	2.639.306,59	5.376.431,63	0,06%	288.798,00	278.018,13	1.722.903,25	0,02%	3.942.324,36	3.653.528,38
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.468.008,00	1.074.098,90	0,00	0,00	0,00%	1.074.098,90	0,00	0,00	0,00%	1.074.098,90	0,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.071.761,00	15.482.427,75	1.415.084,25	8.890.503,70	0,11%	6.571.924,05	1.614.022,11	6.457.176,31	0,09%	9.005.251,44	2.433.327,39
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.333.000,00	28.246.118,50	2.095.530,00	26.176.120,27	0,31%	66.998,23	9.700.899,89	22.315.573,75	0,30%	3.930.544,75	3.860.546,52
665 - NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	988.534,00	2.579.634,00	516.531,54	1.084.792,78	0,01%	1.494.841,24	436.994,63	595.093,87	0,01%	1.884.540,13	489.698,89
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	945.828.165,00	1.196.125.461,61	209.132.826,00	999.043.935,87	11,95%	197.081.525,74	215.623.172,14	971.864.351,59	13,07%	224.261.110,02	27.179.584,28
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.040.311,00	34.794.751,41	5.488.615,07	26.864.583,14	0,32%	8.130.168,27	5.427.736,59	24.303.304,34	0,33%	10.491.447,07	2.361.278,80
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.268.493,00	4.371.325,04	-238.903,85	1.754.250,01	0,02%	2.617.075,03	51.782,08	1.749.706,70	0,02%	2.621.618,28	4.543,25
181 - POLÍCIAMENTO	560.725.997,00	583.394.356,00	85.313.143,22	473.457.370,32	5,66%	109.876.985,68	94.652.806,17	455.559.457,84	6,13%	127.774.898,36	17.897.912,68
182 - DEFESA CIVIL	75.598.802,00	78.441.593,50	15.000.730,62	87.744.802,78	0,81%	10.698.902,72	12.945.898,39	82.698.910,28	0,85%	15.454.883,22	4.757.692,50
183 - INFORMÁTICA E INTELIGÊNCIA	276.123.998,00	300.438.570,87	54.547.113,04	255.469.870,18	3,06%	44.968.900,69	53.612.420,41	253.318.110,80	3,41%	47.120.460,27	2.151.559,58
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.664,00	16.597,47	0,00	16.597,47	0,00%	0,00	500,00	10.000,00	0,00%	6.597,47	6.597,47
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	194.728.267,32	48.932.027,90	173.936.861,97	2,08%	20.791.405,35	48.932.027,90	173.936.861,97	2,34%	20.791.405,35	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.936.955,00	103.355.849,19	24.429.330,50	72.541.440,26	0,87%	36.814.408,93	22.613.215,80	61.690.174,70	0,83%	41.665.674,49	10.851.265,56
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.300,00	696.200,00	80.525,17	474.320,71	0,01%	223.879,29	131.762,32	433.136,65	0,01%	265.063,35	41.184,06
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00	700.000,00	0,00	175.778,00	0,00%	524.224,00	175.778,00	175.778,00	0,00%	524.224,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	418.750,00	418.750,00	-85.758,16	0,00	0,00%	418.750,00	0,00	0,00	0,00%	418.750,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.741.533,00	7.965.962,86	-111.775,42	4.673.333,48	0,06%	3.262.629,38	1.274.881,62	4.124.757,16	0,06%	3.841.205,70	548.576,32
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	41.787.350,00	92.662.726,08	24.836.723,57	66.428.982,48	0,79%	26.263.743,00	21.005.703,06	58.861.249,55	0,76%	35.331.476,53	9.567.732,93
482 - HABITAÇÃO URBANA	943.022,00	880.210,25	-60.354,86	789.027,59	0,01%	91.182,66	25.092,20	85.255,34	0,00%	794.954,91	693.772,25
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.279.649.493,00	989.292.316,02	120.620.854,62	714.864.546,63	8,55%	274.427.769,39	142.176.893,73	714.797.618,61	9,62%	274.434.697,41	66.928,02
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.038.175,00	22.035.175,00	3.151.975,82	16.750.420,87	0,20%	5.284.754,13	3.846.444,81	16.688.829,73	0,22%	5.346.345,27	61.501,14
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.010.000,00	4.010.000,00	-179.455,94	569.154,18	0,01%	3.440.845,82	204.884,48	563.817,30	0,01%	3.446.182,70	5.336,88
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.628,00	170.628,00	99.921,13	89.226,13	0,00%	81.401,87	70.579,82	89.226,13	0,00%	81.401,87	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	963.170.879,00	963.076.513,02	117.578.413,81	697.455.745,45	8,34%	285.620.767,57	138.054.986,82	697.455.745,45	9,38%	265.620.767,57	0,00
990 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.259.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
10 - SAÚDE	1.046.597.167,00	1.788.160.674,47	230.888.282,70	1.410.203.085,43	16,87%	377.957.589,04	270.737.021,00	1.192.525.320,21	16,04%	595.635.354,26	217.677.765,22
122 - ADMINISTRACAO GERAL	570.674.519,00	684.423.187,98	101.389.916,01	610.383.807,19	7,30%	74.039.380,79	100.889.577,93	590.842.234,38	7,95%	93.580.953,00	19.541.572,81
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	640.000,00	540.000,00	0,00	137.355,00	0,00%	402.645,00	0,00	6.075,00	0,00%	533.925,00	131.280,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.089.095,00	4.082.095,00	-80.468,04	101.063,27	0,00%	3.981.031,73	6.644,32	101.063,27	0,00%	3.981.031,73	0,00
301 - ATENCAO BASICA	52.388.508,00	66.347.294,87	17.619.118,88	52.472.406,18	0,03%	16.874.878,69	12.716.304,59	40.523.707,73	0,55%	28.823.577,14	11.948.688,45
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	409.038.368,00	1.015.790.340,29	110.983.233,88	737.738.340,14	8,83%	278.022.023,15	149.821.038,24	552.030.019,48	7,43%	463.730.343,81	185.708.320,88
303 - SUPORTE PROFIATICO E TERAPEUTICO	4.571.389,00	7.465.449,88	1.207.896,12	7.111.757,00	0,09%	373.692,88	0,00	7.111.756,00	0,10%	373.713,88	21,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	645.000,00	16.825,00	105.000,00	0,00%	540.000,00	38.250,00	105.000,00	0,00%	540.000,00	0,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.197.297,00	5.877.293,45	-258.037,95	2.153.358,85	0,03%	3.723.936,80	135.821,80	1.805.464,35	0,02%	4.071.809,10	347.872,30
12 - EDUCACAO	1.280.030.476,00	1.506.100.964,87	413.614.457,85	1.401.668.722,57	16,77%	104.432.242,30	247.584.436,89	1.136.015.019,88	15,28%	370.085.944,99	265.653.702,69
122 - ADMINISTRACAO GERAL	353.509.800,00	240.135.947,93	31.583.878,01	238.679.132,61	2,86%	1.456.815,32	42.151.302,00	223.988.888,84	3,01%	16.147.059,00	14.690.243,77
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.672.960,00	59.208.576,92	13.453.968,00	20.989.420,92	0,25%	38.219.156,00	0,00	5.707.125,00	0,08%	53.501.451,92	15.282.295,92
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.762.236,00	940.142,04	-15.229,51	155.769,74	0,00%	784.372,30	0,00	68.719,77	0,00%	871.422,27	87.049,97
362 - ENSINO FUNDAMENTAL	407.239.204,00	496.292.569,53	118.770.818,73	496.213.088,00	5,94%	79.480,93	107.106.258,87	483.286.423,15	6,50%	13.008.146,38	12.926.695,45
363 - ENSINO MEDIO	235.146.078,00	322.251.211,80	86.369.111,78	307.808.871,16	3,68%	14.642.540,64	62.311.133,48	278.103.943,60	3,71%	48.147.268,20	31.504.727,56
365 - ENSINO PROFISSIONAL	21.207.411,00	24.708.552,01	662.776,72	15.946.078,23	0,19%	8.762.473,78	1.095.508,59	4.368.131,01	0,08%	20.342.420,10	11.579.945,32
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.201.950,00	22.297.530,15	22.297.530,15	22.297.530,15	0,27%	0,00	0,00	42.997,47	0,00%	22.254.532,68	22.254.532,68
367 - EDUCACAO ESPECIAL	1.394.416,00	745.300,48	0,00	2.404,62	0,00%	742.995,86	0,00	2.404,62	0,00%	742.995,86	0,00
368 - EDUCACAO BASICA	242.896.414,00	339.521.144,01	140.504.807,84	299.776.638,54	3,59%	39.744.507,47	34.920.234,00	142.448.385,82	1,92%	197.072.758,49	157.328.251,02
13 - CULTURA	8.104.881,00	25.981.627,38	19.406.390,28	22.590.450,86	0,27%	3.391.176,52	7.701.818,13	10.297.532,11	0,14%	15.684.095,27	12.292.918,75
122 - ADMINISTRACAO GERAL	372.279,00	3.993.229,00	362.482,48	3.319.229,10	0,04%	673.999,90	756.018,13	3.124.465,93	0,04%	868.763,07	194.763,17
362 - DIFUSAO CULTURAL	5.032.602,00	21.988.398,38	19.043.927,80	19.271.221,76	0,23%	2.717.176,62	6.945.800,00	7.173.066,18	0,10%	14.815.332,20	12.098.155,58
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	245.503.966,00	289.864.857,61	41.259.025,81	240.805.770,41	0,28%	49.059.087,20	42.592.912,02	227.142.385,36	3,06%	62.722.472,25	13.663.385,05
122 - ADMINISTRACAO GERAL	158.874.942,00	175.283.889,01	30.287.911,20	149.503.805,35	1,79%	25.779.883,66	30.343.363,75	149.256.011,76	2,01%	26.027.877,25	247.793,59
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	315.000,00	1.656.727,00	24.199,00	746.270,55	0,01%	908.456,45	0,00	143.440,00	0,00%	1.513.287,00	604.830,55
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	315.000,00	315.000,00	-36.707,50	84.127,70	0,00%	230.872,30	46.167,50	84.127,70	0,00%	230.872,30	0,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	84.836.078,00	111.216.854,50	10.941.444,11	88.588.951,93	1,07%	21.627.802,57	12.051.338,50	77.064.875,49	1,04%	34.152.179,07	12.524.278,50
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.162.948,00	1.562.587,10	41.179,00	880.614,88	0,01%	511.672,22	152.041,27	594.130,47	0,01%	708.456,63	286.454,41
15 - URBANISMO	7.111.000,00	1.017.723,41	-40.854,59	969.785,39	0,01%	47.938,02	-23.866,19	239.766,38	0,00%	7.775.957,83	730.019,01
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.111.000,00	1.017.723,41	-40.854,59	969.785,39	0,01%	47.938,02	-23.866,19	239.766,38	0,00%	7.775.957,83	730.019,01
16 - HABITACAO	2.400.333,00	21.734.747,68	87.561,92	2.934.189,66	0,04%	18.800.558,02	153.602,79	2.562.016,91	0,03%	19.172.730,77	372.172,75
122 - ADMINISTRACAO GERAL	465.000,00	791.125,25	52.201,80	142.082,48	0,00%	649.162,77	20.390,00	83.809,82	0,00%	607.415,43	48.252,68
481 - HABITACAO RURAL	502.500,00	5.893.920,72	15.836,85	120.475,00	0,00%	5.773.445,72	39.398,55	98.080,32	0,00%	5.795.860,40	22.414,68
482 - HABITACAO URBANA	1.432.833,00	15.049.801,71	19.523,67	2.671.652,18	0,03%	12.377.949,53	93.814,24	2.370.146,77	0,03%	12.679.454,04	301.505,41
17 - SANEAMENTO	184.810.642,00	197.749.109,12	21.457.987,32	70.733.646,02	0,85%	127.015.463,10	11.710.994,29	16.329.913,89	0,22%	181.419.195,23	54.403.732,13
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	184.810.642,00	197.749.109,12	21.457.987,32	70.733.646,02	0,85%	127.015.463,10	11.710.994,29	16.329.913,89	0,22%	181.419.195,23	54.403.732,13
18 - GESTAO AMBIENTAL	61.837.523,00	94.797.621,02	23.775.927,18	61.416.822,35	0,73%	33.380.798,67	9.292.507,63	37.893.425,86	0,51%	56.904.195,16	23.523.396,49
122 - ADMINISTRACAO GERAL	27.474.094,00	38.009.544,00	12.824.212,16	32.337.872,38	0,39%	5.671.671,62	5.050.526,79	23.364.978,60	0,31%	14.644.565,40	8.972.993,78
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	57.009,00	57.009,00	0,00	0,00	0,00%	57.009,00	0,00	0,00	0,00%	57.009,00	0,00
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.037.184,00	1.982.037,00	-153.201,00	331.167,50	0,00%	1.650.869,50	37.498,40	207.053,51	0,00%	1.774.983,49	124.113,99
542 - CONTROLE AMBIENTAL	32.269.256,00	54.740.919,02	11.104.919,02	28.747.782,47	0,04%	28.001.248,55	4.204.514,44	14.321.393,75	0,19%	40.427.637,27	14.428.388,72
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	4.527.085,00	7.546.073,00	666.348,27	4.216.934,34	0,05%	3.329.138,66	779.159,66	2.985.314,99	0,04%	4.560.758,01	1.231.619,35
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.519.648,00	2.603.490,00	260.041,27	1.799.353,28	0,02%	804.136,74	394.684,66	1.773.322,91	0,02%	830.167,09	26.030,35
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	2.007.438,00	4.942.583,00	405.707,00	2.417.581,08	0,03%	2.525.001,92	384.475,00	1.211.992,08	0,02%	3.730.590,92	1.205.580,00
20 - AGRICULTURA	166.011.938,00	231.711.772,02	41.593.555,96	149.113.660,29	1,78%	82.598.111,73	27.831.204,73	116.106.775,87	1,57%	114.694.996,15	32.096.884,42
122 - ADMINISTRACAO GERAL	79.165.668,00	99.773.696,22	14.746.533,45	84.091.871,87	1,01%	15.681.824,35	16.677.850,14	82.550.700,03	1,11%	17.222.996,19	1.541.171,84
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	85.000,00	70.000,00	-5.000,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00
600 - EXTENSAO RURAL	3.170.636,00	17.581.916,01	10.848.142,69	13.781.545,37	0,16%	3.800.370,64	819.669,85	1.880.134,10	0,03%	15.701.781,91	11.901.411,27
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	57.767.489,00	88.704.655,57	8.365.921,15	38.156.909,00	0,43%	52.547.748,57	9.278.932,56	26.985.377,91	0,36%	61.718.277,66	9.171.531,09
609 - DEFESA AGROPECUARIA	23.823.145,00	25.131.504,22	7.637.958,67	15.093.334,05	0,18%	10.048.170,17	1.054.752,18	5.600.563,83	0,08%	19.530.940,39	9.482.770,22
784 - TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.000.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00%	450.000,00	0,00	0,00	0,00%	450.000,00	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	548.000,00	340.000,00	112.625,00	155.225,00	0,00%	184.775,00	138.150,00	155.225,00	0,00%	184.775,00	0,00
631 - REFORMA AGRARIA	548.000,00	340.000,00	112.625,00	155.225,00	0,00%	184.775,00	138.150,00	155.225,00	0,00%	184.775,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	75.871.143,00	104.671.837,02	14.105.274,51	39.931.875,83	0,48%	64.739.961,39	19.528.217,89	32.738.076,60	0,44%	71.933.766,42	7.193.805,03
122 - ADMINISTRACAO GERAL	16.376.325,00	22.353.612,32	3.378.821,72	17.019.171,65	0,20%	5.334.440,67	3.921.050,24	16.653.163,59	0,22%	5.700.448,73	366.008,06
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	70.000,00	50.000,00	-5.900,00	4.100,00	0,00%	45.900,00	4.100,00	4.100,00	0,00%	45.900,00	0,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	104.000,00	104.000,00	0,00	4.300,00	0,00%	99.700,00	0,00	4.300,00	0,00%	99.700,00	0,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	402.234,00	415.734,00	128.076,93	341.467,51	0,00%	74.266,49	30.289,34	131.829,77	0,00%	283.904,23	209.637,74

Fonte: SIAFFMIRO Unidade Responsável: SFFIN/SUPFR Data da Emissão: 22/01/21 Hora da Emissão: 09:10

ESTADO DE RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
681 - PROMOCAO INDUSTRIAL	85.000,00	85.000,00	0,00	9.485,00	0,00%	45.515,00	0,00	9.485,00	0,00%	46.515,00	0,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	17.297.758,00	39.393.989,58	9.860.139,48	21.028.784,15	0,25%	18.365.085,43	14.502.344,94	14.676.518,48	0,20%	24.717.351,10	6.352.265,07
695 - TURISMO	41.465.828,00	42.240.821,12	744.336,38	1.524.567,32	0,02%	40.725.053,80	1.070.433,47	1.258.673,76	0,02%	40.990.947,36	205.993,56
26 - TRANSPORTE	348.802.142,00	575.453.965,75	119.145.364,53	431.908.345,55	5,17%	143.545.620,20	89.618.909,82	300.250.198,93	4,04%	275.293.766,82	131.658.146,62
122 - ADMINISTRACAO GERAL	101.482.340,00	170.802.141,44	45.417.632,85	155.386.051,54	1,86%	15.126.089,90	48.446.308,81	143.062.238,31	1,92%	27.539.903,13	12.323.813,23
462 - SERVICOS URBANOS	19.671.000,00	5.659.130,16	995.166,14	3.298.845,32	0,04%	2.360.284,84	544.811,11	1.705.407,74	0,02%	3.953.722,42	1.593.437,58
781 - TRANSPORTE AEREO	11.427.000,00	11.555.851,98	579.056,80	11.300.985,03	0,14%	254.666,95	2.034.554,10	8.896.536,12	0,12%	2.659.115,88	2.404.448,91
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	216.221.802,00	387.637.042,17	72.163.508,74	261.922.463,66	3,13%	125.714.578,51	38.593.235,80	146.586.016,76	1,97%	241.051.025,41	115.336.446,90
27 - DESPORTO E LAZER	10.481.252,00	10.932.713,79	1.104.443,51	5.376.501,84	0,07%	5.376.211,95	971.500,56	3.665.918,33	0,05%	7.286.795,46	1.910.583,51
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.291.734,00	4.479.872,88	338.562,14	3.213.855,40	0,04%	1.265.917,42	673.335,19	3.108.335,51	0,04%	1.371.537,37	105.919,98
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.027.308,00	1.468.749,08	-151.189,89	222.470,11	0,00%	1.244.278,98	60.123,98	211.873,98	0,00%	1.255.075,11	10.796,13
812 - DESPORTO COMUNITARIO	4.162.212,00	5.006.091,82	917.051,26	2.140.076,27	0,03%	2.986.015,55	238.041,39	346.208,84	0,00%	4.659.882,98	1.793.887,43
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	549.269.780,00	597.958.436,00	67.825.383,81	505.015.579,22	6,04%	92.982.856,78	56.646.215,42	484.683.490,20	6,52%	113.314.945,80	20.332.089,02
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	214.476.535,00	288.594.160,34	21.186.278,84	281.251.176,87	3,37%	7.342.983,47	21.186.278,84	281.251.176,87	3,78%	7.342.983,47	0,00
845 - TRANSFERENCIAS	89.104.238,00	13.900.944,96	-1.092.165,04	9.189.058,26	0,11%	3.901.586,70	2.980.475,34	6.847.121,19	0,09%	6.243.523,77	2.341.937,07
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	245.689.007,00	296.313.630,70	47.731.270,01	214.575.344,09	2,57%	81.738.286,61	32.479.461,24	196.585.192,14	2,64%	99.728.438,56	17.990.151,95
99 - RESERVAS	37.787.799,00	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	37.787.799,00	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	3,59%	26.590.381,17	68.431.966,49	296.622.528,64	3,95%	30.186.063,96	3.235.674,79
01 - LEGISLATIVA	11.991.000,00	12.008.090,72	2.454.189,54	10.972.158,92	0,13%	1.035.931,80	2.812.316,61	10.933.350,92	0,15%	1.074.739,80	38.808,00
031 - ACOO LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00	933,54	4.045,34	0,00%	954,66	933,54	4.045,34	0,00%	954,66	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.986.000,00	11.977.022,10	2.453.256,10	10.942.044,99	0,13%	1.034.977,14	2.811.383,07	10.903.236,99	0,15%	1.073.785,14	38.808,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.068,62	0,00	26.068,62	0,00%	0,00	0,00	26.068,62	0,00%	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	45.448.279,00	57.814.686,67	3.977.118,99	55.255.859,90	0,66%	2.558.826,87	10.203.154,36	55.106.458,78	0,74%	2.706.229,89	147.403,02
122 - ADMINISTRACAO GERAL	45.448.279,00	46.543.990,72	3.977.118,99	43.985.172,95	0,53%	2.558.826,87	10.203.154,36	43.837.769,83	0,59%	2.706.229,89	147.403,02
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.270.686,95	0,00	11.270.686,95	0,13%	0,00	0,00	11.270.686,95	0,15%	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	23.920.398,00	28.936.169,58	5.263.732,82	24.345.273,72	0,29%	4.590.895,86	5.579.580,72	24.316.131,76	0,33%	4.620.037,82	29.141,96
122 - ADMINISTRACAO GERAL	23.851.698,00	28.801.154,30	5.198.287,24	24.264.156,78	0,29%	4.536.995,54	5.504.265,44	24.235.016,80	0,33%	4.566.137,50	29.141,96
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	126.315,28	65.445,58	75.315,28	0,00%	51.000,00	75.315,28	75.315,28	0,00%	51.000,00	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.700,00	8.700,00	0,00	6.799,68	0,00%	2.900,32	0,00	6.799,68	0,00%	2.900,32	0,00
04 - ADMINISTRACAO	33.272.064,00	34.763.768,23	4.551.166,72	27.892.340,05	0,33%	6.871.428,18	6.151.861,63	27.046.210,45	0,36%	7.717.557,78	846.129,60
122 - ADMINISTRACAO GERAL	33.272.064,00	34.763.768,23	4.551.166,72	27.892.340,05	0,33%	6.871.428,18	6.151.861,63	27.046.210,45	0,36%	7.717.557,78	846.129,60
06 - SEGURANCA PUBLICA	78.920.284,00	37.634.098,62	7.015.443,65	29.897.787,11	0,36%	7.136.311,51	7.032.683,67	28.979.978,31	0,40%	7.154.120,31	17.808,80
122 - ADMINISTRACAO GERAL	46.000,00	1.163.000,00	138.878,85	703.691,31	0,01%	456.308,69	140.591,67	703.691,31	0,01%	456.308,69	0,00
181 - POLICIAMENTO	46.460.504,00	1.899.932,87	-4.744,84	65.310,51	0,00%	1.834.622,36	9.614,40	47.501,71	0,00%	1.852.431,16	17.808,80
182 - DEFESA CIVIL	7.393.716,00	392.101,75	12.910,23	53.574,17	0,00%	338.527,58	12.910,23	53.574,17	0,00%	338.527,58	0,00
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	25.018.064,00	33.779.064,00	6.868.399,41	29.075.211,12	0,35%	4.703.852,88	6.869.567,37	29.075.211,12	0,36%	4.703.852,88	0,00
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.563.000,00	1.657.365,98	315.793,32	1.487.819,69	0,02%	168.546,29	315.793,32	1.487.819,69	0,02%	168.546,29	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.563.000,00	1.563.000,00	315.793,32	1.398.108,33	0,02%	164.801,67	315.793,32	1.398.108,33	0,02%	164.801,67	0,00
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	94.365,98	0,00	89.711,36	0,00%	4.654,62	0,00	89.711,36	0,00%	4.654,62	0,00
10 - SAUDE	32.965.106,00	36.446.433,63	8.115.760,96	35.663.290,35	0,43%	783.143,28	10.633.900,27	35.663.290,35	0,48%	783.143,28	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	32.965.106,00	33.803.433,63	5.585.712,97	33.133.242,36	0,40%	670.191,27	8.103.852,28	33.133.242,36	0,45%	670.191,27	0,00
300 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.643.000,00	2.530.047,99	2.530.047,99	0,03%	112.952,01	2.530.047,99	2.530.047,99	0,03%	112.952,01	0,00
12 - EDUCACAO	81.405.669,00	87.665.953,29	20.780.620,40	87.580.284,13	1,05%	75.781,19	19.591.872,36	85.461.767,34	1,15%	2.203.297,89	2.127.516,79
122 - ADMINISTRACAO GERAL	17.766.218,00	13.068.223,65	3.959.493,50	13.030.794,30	0,16%	35.438,65	2.598.911,83	11.703.287,51	0,16%	1.362.956,44	1.327.516,79
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	38.740.705,00	44.230.835,02	10.072.980,29	44.230.835,02	0,53%	0,00	10.072.980,29	44.230.835,02	0,60%	0,00	0,00
362 - ENSINO MEDIO	24.494.495,00	29.267.530,93	6.739.521,94	29.267.530,92	0,35%	0,01	6.739.521,94	29.267.530,92	0,36%	0,01	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	404.250,00	300.475,33	58.634,67	280.133,69	0,00%	40.341,44	90.458,30	280.133,69	0,00%	40.341,44	0,00
368 - EDUCACAO BASICA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,01%	0,00	0,00	800.000,00	0,00%	800.000,00	800.000,00
13 - CULTURA	11.592,00	17.692,00	3.226,84	11.497,30	0,00%	6.194,70	3.226,84	11.497,30	0,00%	6.194,70	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.592,00	17.692,00	3.226,84	11.497,30	0,00%	6.194,70	3.226,84	11.497,30	0,00%	6.194,70	0,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	11.467.073,00	16.004.073,00	3.196.675,08	13.811.433,47	0,17%	2.192.639,53	3.195.158,04	13.806.074,79	0,19%	2.197.998,21	5.358,68
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.467.073,00	16.004.073,00	3.196.675,08	13.811.433,47	0,17%	2.192.639,53	3.195.158,04	13.806.074,79	0,19%	2.197.998,21	5.358,68

ESTADO DE RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
16 - HABITACAO	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
482 - HABITACAO URBANA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.201.200,00	1.345.700,00	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.201.200,00	1.345.700,00	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	804,00	348.861,00	0,00	348.221,94	0,00%	639,06	0,00	348.221,94	0,00%	639,06	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	804,00	348.861,00	0,00	348.221,94	0,00%	639,06	0,00	348.221,94	0,00%	639,06	0,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	0,00	348.057,00	0,00	348.056,62	0,00%	0,38	0,00	348.056,62	0,00%	0,38	0,00
20 - AGRICULTURA	7.546.000,00	8.451.120,00	1.855.560,63	7.831.336,09	0,09%	619.863,91	1.856.982,60	7.831.336,09	0,11%	619.863,91	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.546.000,00	8.451.120,00	1.855.560,63	7.831.336,09	0,09%	619.863,91	1.856.982,60	7.831.336,09	0,11%	619.863,91	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	438.637,00	785.089,55	133.999,36	667.548,34	0,01%	117.541,31	168.843,69	644.040,40	0,01%	141.046,25	23.507,94
122 - ADMINISTRACAO GERAL	438.637,00	785.089,55	133.999,36	667.548,34	0,01%	117.541,31	168.843,69	644.040,40	0,01%	141.046,25	23.507,94
864 - SERVICOS FINANCEIROS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	3.240.000,00	3.413.000,00	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.240.000,00	3.413.000,00	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	85.464,00	102.298,29	15.428,63	74.119,55	0,00%	28.178,74	17.119,55	74.119,55	0,00%	28.178,74	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	85.464,00	102.298,29	15.428,63	74.119,55	0,00%	28.178,74	17.119,55	74.119,55	0,00%	28.178,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.368.220,55	8.358.039.066,91	100%	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	100%	3.027.222.113,26	924.836.837,86

Houve alteração no resultado demonstrativo da Receita Corrente Líquida para apresentação das transferências da União relativas às Impostas Individuais (art. 166-A, § 16, da CF) para apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo dos limites de endividamento e limites das despesas com pessoal, conforme Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, altera o Manual de Demonstrativos Financeiros (MDF) aprovado pela Portaria nº 286 de 27 de maio de 2019, e altera por esta Portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 105, de 19 de 10 de 2019, que dispõe que a RCL utilizada para o cálculo dos limites das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para entidades parlamentares individuais e o banco do Brasil.

No mês de Outubro de 2020, houve alteração no resultado demonstrativo das despesas com pessoal das Entidades Individuais de Capital, conforme as Resoluções RCL nº 2020/000891 e 2020/00891, regulando os meses de Maio/2020 como Entidades Individuais Correntes.

Houve redução no Exercício de 2020, no Item 74, conforme Contorno CAD 123/9000, referente à Transferência de Recursos da FUNDEC (Portaria 0118).

No Exercício de 2020 ocorreram deduções de naturezas regulamentares, evidenciadas na conta contábil 7.2.1.3.2, adicionadas nas Naturezas 1150311, 1150312, 1150313, 1152011, 1520111, 1520112, 1520113 e 15999.912.

No Exercício de 2020, ocorreram deduções de naturezas regulamentares, evidenciadas na conta contábil 7.2.1.3.2, adicionadas nas Naturezas 1150311, 1150312, 1150313, 1152011, 1520111, 1520112, 1520113 e 15999.912.

O Item 111 – ICMS PRINCIPAL e composto pelas naturezas de receitas 1110111 – ICMS PRINCIPAL, 1110211 – ICMS PRINCIPAL, 1110311 – ICMS PRINCIPAL, 1110411 – ICMS PRINCIPAL, 1110511 – ICMS PRINCIPAL, 1110611 – ICMS PRINCIPAL, 1110711 – ICMS PRINCIPAL, 1110811 – ICMS PRINCIPAL, 1110911 – ICMS PRINCIPAL, 1111011 – ICMS PRINCIPAL, 1111111 – ICMS PRINCIPAL, 1111211 – ICMS PRINCIPAL, 1111311 – ICMS PRINCIPAL, 1111411 – ICMS PRINCIPAL, 1111511 – ICMS PRINCIPAL, 1111611 – ICMS PRINCIPAL, 1111711 – ICMS PRINCIPAL, 1111811 – ICMS PRINCIPAL, 1111911 – ICMS PRINCIPAL, 1112011 – ICMS PRINCIPAL, 1112111 – ICMS PRINCIPAL, 1112211 – ICMS PRINCIPAL, 1112311 – ICMS PRINCIPAL, 1112411 – ICMS PRINCIPAL, 1112511 – ICMS PRINCIPAL, 1112611 – ICMS PRINCIPAL, 1112711 – ICMS PRINCIPAL, 1112811 – ICMS PRINCIPAL, 1112911 – ICMS PRINCIPAL, 1113011 – ICMS PRINCIPAL, 1113111 – ICMS PRINCIPAL, 1113211 – ICMS PRINCIPAL, 1113311 – ICMS PRINCIPAL, 1113411 – ICMS PRINCIPAL, 1113511 – ICMS PRINCIPAL, 1113611 – ICMS PRINCIPAL, 1113711 – ICMS PRINCIPAL, 1113811 – ICMS PRINCIPAL, 1113911 – ICMS PRINCIPAL, 1114011 – ICMS PRINCIPAL, 1114111 – ICMS PRINCIPAL, 1114211 – ICMS PRINCIPAL, 1114311 – ICMS PRINCIPAL, 1114411 – ICMS PRINCIPAL, 1114511 – ICMS PRINCIPAL, 1114611 – ICMS PRINCIPAL, 1114711 – ICMS PRINCIPAL, 1114811 – ICMS PRINCIPAL, 1114911 – ICMS PRINCIPAL, 1115011 – ICMS PRINCIPAL, 1115111 – ICMS PRINCIPAL, 1115211 – ICMS PRINCIPAL, 1115311 – ICMS PRINCIPAL, 1115411 – ICMS PRINCIPAL, 1115511 – ICMS PRINCIPAL, 1115611 – ICMS PRINCIPAL, 1115711 – ICMS PRINCIPAL, 1115811 – ICMS PRINCIPAL, 1115911 – ICMS PRINCIPAL, 1116011 – ICMS PRINCIPAL, 1116111 – ICMS PRINCIPAL, 1116211 – ICMS PRINCIPAL, 1116311 – ICMS PRINCIPAL, 1116411 – ICMS PRINCIPAL, 1116511 – ICMS PRINCIPAL, 1116611 – ICMS PRINCIPAL, 1116711 – ICMS PRINCIPAL, 1116811 – ICMS PRINCIPAL, 1116911 – ICMS PRINCIPAL, 1117011 – ICMS PRINCIPAL, 1117111 – ICMS PRINCIPAL, 1117211 – ICMS PRINCIPAL, 1117311 – ICMS PRINCIPAL, 1117411 – ICMS PRINCIPAL, 1117511 – ICMS PRINCIPAL, 1117611 – ICMS PRINCIPAL, 1117711 – ICMS PRINCIPAL, 1117811 – ICMS PRINCIPAL, 1117911 – ICMS PRINCIPAL, 1118011 – ICMS PRINCIPAL, 1118111 – ICMS PRINCIPAL, 1118211 – ICMS PRINCIPAL, 1118311 – ICMS PRINCIPAL, 1118411 – ICMS PRINCIPAL, 1118511 – ICMS PRINCIPAL, 1118611 – ICMS PRINCIPAL, 1118711 – ICMS PRINCIPAL, 1118811 – ICMS PRINCIPAL, 1118911 – ICMS PRINCIPAL, 1119011 – ICMS PRINCIPAL, 1119111 – ICMS PRINCIPAL, 1119211 – ICMS PRINCIPAL, 1119311 – ICMS PRINCIPAL, 1119411 – ICMS PRINCIPAL, 1119511 – ICMS PRINCIPAL, 1119611 – ICMS PRINCIPAL, 1119711 – ICMS PRINCIPAL, 1119811 – ICMS PRINCIPAL, 1119911 – ICMS PRINCIPAL, 1120011 – ICMS PRINCIPAL, 1120111 – ICMS PRINCIPAL, 1120211 – ICMS PRINCIPAL, 1120311 – ICMS PRINCIPAL, 1120411 – ICMS PRINCIPAL, 1120511 – ICMS PRINCIPAL, 1120611 – ICMS PRINCIPAL, 1120711 – ICMS PRINCIPAL, 1120811 – ICMS PRINCIPAL, 1120911 – ICMS PRINCIPAL, 1121011 – ICMS PRINCIPAL, 1121111 – ICMS PRINCIPAL, 1121211 – ICMS PRINCIPAL, 1121311 – ICMS PRINCIPAL, 1121411 – ICMS PRINCIPAL, 1121511 – ICMS PRINCIPAL, 1121611 – ICMS PRINCIPAL, 1121711 – ICMS PRINCIPAL, 1121811 – ICMS PRINCIPAL, 1121911 – ICMS PRINCIPAL, 1122011 – ICMS PRINCIPAL, 1122111 – ICMS PRINCIPAL, 1122211 – ICMS PRINCIPAL, 1122311 – ICMS PRINCIPAL, 1122411 – ICMS PRINCIPAL, 1122511 – ICMS PRINCIPAL, 1122611 – ICMS PRINCIPAL, 1122711 – ICMS PRINCIPAL, 1122811 – ICMS PRINCIPAL, 1122911 – ICMS PRINCIPAL, 1123011 – ICMS PRINCIPAL, 1123111 – ICMS PRINCIPAL, 1123211 – ICMS PRINCIPAL, 1123311 – ICMS PRINCIPAL, 1123411 – ICMS PRINCIPAL, 1123511 – ICMS PRINCIPAL, 1123611 – ICMS PRINCIPAL, 1123711 – ICMS PRINCIPAL, 1123811 – ICMS PRINCIPAL, 1123911 – ICMS PRINCIPAL, 1124011 – ICMS PRINCIPAL, 1124111 – ICMS PRINCIPAL, 1124211 – ICMS PRINCIPAL, 1124311 – ICMS PRINCIPAL, 1124411 – ICMS PRINCIPAL, 1124511 – ICMS PRINCIPAL, 1124611 – ICMS PRINCIPAL, 1124711 – ICMS PRINCIPAL, 1124811 – ICMS PRINCIPAL, 1124911 – ICMS PRINCIPAL, 1125011 – ICMS PRINCIPAL, 1125111 – ICMS PRINCIPAL, 1125211 – ICMS PRINCIPAL, 1125311 – ICMS PRINCIPAL, 1125411 – ICMS PRINCIPAL, 1125511 – ICMS PRINCIPAL, 1125611 – ICMS PRINCIPAL, 1125711 – ICMS PRINCIPAL, 1125811 – ICMS PRINCIPAL, 1125911 – ICMS PRINCIPAL, 1126011 – ICMS PRINCIPAL, 1126111 – ICMS PRINCIPAL, 1126211 – ICMS PRINCIPAL, 1126311 – ICMS PRINCIPAL, 1126411 – ICMS PRINCIPAL, 1126511 – ICMS PRINCIPAL, 1126611 – ICMS PRINCIPAL, 1126711 – ICMS PRINCIPAL, 1126811 – ICMS PRINCIPAL, 1126911 – ICMS PRINCIPAL, 1127011 – ICMS PRINCIPAL, 1127111 – ICMS PRINCIPAL, 1127211 – ICMS PRINCIPAL, 1127311 – ICMS PRINCIPAL, 1127411 – ICMS PRINCIPAL, 1127511 – ICMS PRINCIPAL, 1127611 – ICMS PRINCIPAL, 1127711 – ICMS PRINCIPAL, 1127811 – ICMS PRINCIPAL, 1127911 – ICMS PRINCIPAL, 1128011 – ICMS PRINCIPAL, 1128111 – ICMS PRINCIPAL, 1128211 – ICMS PRINCIPAL, 1128311 – ICMS PRINCIPAL, 1128411 – ICMS PRINCIPAL, 1128511 – ICMS PRINCIPAL, 1128611 – ICMS PRINCIPAL, 1128711 – ICMS PRINCIPAL, 1128811 – ICMS PRINCIPAL, 1128911 – ICMS PRINCIPAL, 1129011 – ICMS PRINCIPAL, 1129111 – ICMS PRINCIPAL, 1129211 – ICMS PRINCIPAL, 1129311 – ICMS PRINCIPAL, 1129411 – ICMS PRINCIPAL, 1129511 – ICMS PRINCIPAL, 1129611 – ICMS PRINCIPAL, 1129711 – ICMS PRINCIPAL, 1129811 – ICMS PRINCIPAL, 1129911 – ICMS PRINCIPAL, 1130011 – ICMS PRINCIPAL, 1130111 – ICMS PRINCIPAL, 1130211 – ICMS PRINCIPAL, 1130311 – ICMS PRINCIPAL, 1130411 – ICMS PRINCIPAL, 1130511 – ICMS PRINCIPAL, 1130611 – ICMS PRINCIPAL, 1130711 – ICMS PRINCIPAL, 1130811 – ICMS PRINCIPAL, 1130911 – ICMS PRINCIPAL, 1131011 – ICMS PRINCIPAL, 1131111 – ICMS PRINCIPAL, 1131211 – ICMS PRINCIPAL, 1131311 – ICMS PRINCIPAL, 1131411 – ICMS PRINCIPAL, 113151

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/9º MÊS: NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em Reais

Diário assinado eletronicamente por GIL SON BARBOSA - Diretor em 29/01/2021 às 13:42

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/11-ESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RENTES E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	185.665.104,30	72.777.926,81
Investimentos e Aplicações	1.895.998.167,11	1.514.083.232,54
Outros Rens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	568.339.420,00	568.339.420,00	541.903.341,84	537.376.400,11
Receita de Contribuições dos Segurados	255.360.352,00	255.360.352,00	206.498.697,56	248.532.473,86
Civil	212.329.126,00	212.329.126,00	206.498.697,56	205.828.241,07
Ativo	196.025.996,00	196.025.996,00	175.060.988,25	182.131.261,46
Inativo	12.847.510,00	12.847.510,00	27.654.247,62	20.685.320,57
Pensionista	2.555.620,00	2.555.620,00	3.783.461,69	3.011.630,04
Militar	43.031.226,00	43.031.226,00	0,00	42.704.232,79
Ativo	37.486.801,00	37.486.801,00	0,00	37.520.144,24
Inativo	5.466.244,00	5.466.244,00	0,00	5.143.754,33
Pensionista	78.181,00	78.181,00	0,00	40.334,22
Receita de Contribuições Patronais	209.193.925,00	209.193.925,00	302.556.401,17	229.595.406,20
Civil	161.685.658,00	161.685.658,00	302.556.401,17	194.111.349,43
Ativo	161.685.658,00	161.685.658,00	302.556.401,17	194.111.349,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	35.484.056,77
Ativo	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	35.484.056,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.658.331,00	103.658.331,00	32.848.243,11	50.248.520,05
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	103.658.331,00	103.658.331,00	32.848.243,11	50.248.520,05
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (IX)+(IX)	568.339.420,00	568.339.420,00	542.190.443,78	537.376.400,11

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVENO - DEZEMBRO

Outras Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	1.862.487,68	1.862.988,34	3.584.339,66	1.862.988,34	3.584.339,66	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	1.862.487,68	1.862.988,34	3.584.339,66	1.862.988,34	3.584.339,66	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XIII + XII)	932.442.917,00	892.411.082,92	883.662.934,18	763.428.910,77	883.662.934,18	763.428.910,77	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	(384.109.487,00)	(384.071.882,82)	(161.382.480,40)	(218.061.810,88)	(161.382.480,40)	(218.061.810,88)	-	-

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	76.000.000,00
Recursos para Formação de Reserva	3.851.009,10

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES	36.321.803,00	36.321.803,00	1.846.320,87	2.476.460,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	36.321.803,00	36.321.803,00	1.846.320,87	2.476.460,27

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Despesa Empenhada <Exercício Anterior>	Despesa Liquidada Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Despesa Liquidada <Exercício Anterior>	Inscritas Em Rectos a Pagar não Processados Em <2020>	Inscritas Em Rectos a Pagar não Processados Em <2019>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.234.968,00	30.234.968,00	26.262.131,06	25.664.410,20	24.868.312,98	25.567.991,15	1.393.818,08	96.419,05
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.086.835,00	5.086.835,00	82.500,00	693.463,26	62.500,00	693.463,26	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	36.321.803,00	36.321.803,00	26.344.631,06	26.357.873,46	24.940.812,98	26.261.454,41	1.393.818,08	96.419,05
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	(34.488.910,18)	(20.882.420,18)	(20.986.482,11)	(20.788.004,14)	1.393.818,08	96.419,05

Nota Explicativa:

- 1 - Houve alteração no layout do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Anexo 4) para apresentação das receitas e despesas com administração do RPPS em um quadro separado e, consequentemente, exclusão das linhas correspondentes a essas despesas dos quadros do plano previdenciário e do plano financeiro, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, versão 3, portaria nº 286, de 07.05.2019. No entanto, foram feitos ajustes nas colunas das receitas e despesas do exercício anterior (2019) de acordo com a nova metodologia adotada no layout do demonstrativo, e houve alocação dos poderes (020001.030001.290001) do quadro plano previdenciário para o plano financeiro, conforme nota explicativa do RREO 6º bimestre de 2019 (Anexo 4).
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 - O Deficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 51.443.837.022,03, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019.
- 4 - O Deficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 12.849.348.073,19, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2020.
- 5 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.
- 6 - Consoante as atribuições determinadas pela Portaria n. 464/MF, de 19.11.2018, fora solicitado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, via Ofício nº 9001/2020/SEFIN-CIFC, processo SEI n. 0030.507737/2020-53, informações quanto a insuficiência financeira devida pelo Governo do Estado ao Fundo Previdenciário Financeiro, acumulado até 31 de dezembro de 2020, por poder, órgão e entidade, conforme especifica o parágrafo único do artigo 59 da citada portaria. Porém, em resposta, o IPERON encaminhou o Parecer oriundo da RTM Consultores Associados, via Ofício nº 121020/1-IPERON-DAE, o qual manifesta que nas competências de janeiro a outubro de 2020, o Fundo Financeiro acumulou deficit financeiro de R\$ 170.942.541,56, e o saldo dos recursos acumulados do fundo é de R\$ 583.511.574,64. Assim, conclui expondo que a insuficiência financeira gerada no período foi suportada pelo patrimônio existente no Fundo Financeiro, não sendo necessário aportes financeiros para o custeio da folha de benefícios do período informado.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.804.306.621,35	9.087.200.743,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.948.889,00	3.410.558.195,34
ICMS	2.296.769.428,00	2.684.075.853,66
ICMS - PRINCIPAL	3.790.613.718,00	4.379.320.844,70
ICMS - MULTAS E JUROS	12.423.399,00	14.323.110,74
ICMS - DIVIDA ATIVA	20.037.464,00	45.303.882,85
ICMS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.874.465,00	7.442.014,85
Deduções ICMS (FUNDEB e Municípios)	-1.531.179.618,00	-1.762.313.999,28
IPVA	140.469.376,00	138.106.982,86
IPVA - PRINCIPAL	331.107.037,00	307.102.743,31
IPVA - MULTAS E JUROS	13.938.500,00	8.910.392,13
IPVA - DIVIDA ATIVA	4.356.441,00	22.349.908,96
IPVA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.771.463,00	4.138.268,41
Deduções IPVA (FUNDEB e Municípios)	-210.704.065,00	-204.394.329,95
ITCD	11.285.506,00	15.207.996,08
ITCD - PRINCIPAL	13.824.890,00	18.747.673,30
ITCD - MULTAS E JUROS	281.992,00	155.982,07
ITCD - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
ITCD - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	0,00
Deduções ITCD	-2.821.376,00	-3.695.639,29
IRRF	475.004.851,00	426.018.395,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.419.728,00	147.148.967,61
Contribuições	393.267.836,90	362.001.015,17
Receita Patrimonial	372.440.955,40	396.424.025,75
Aplicações Financeiras (II)	363.067.182,40	362.280.164,08
Outras Receitas Patrimoniais	9.373.773,00	34.143.861,67
Transferências Correntes	4.438.252.204,05	4.379.990.045,78
Cota-Parte do FPE *	2.277.118.935,00	2.098.556.466,04
Transferências da LC 87/1996	2.858.010,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.334.532,00	13.945.968,93
Transferências do FUNDEB	876.494.375,15	877.503.575,21
Outras Transferências Correntes	1.270.446.351,90	1.389.984.035,60
Demais Receitas Correntes	543.396.736,00	538.227.461,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.487,58
Receitas Correntes Restantes	543.396.736,00	538.219.974,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.441.239.438,95	8.724.913.092,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.620.262,59	65.813.565,69
Operações de Crédito (VI)	18.529.969,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.967.692,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	2.967.692,36
Transferências de Capital	391.090.293,59	62.845.873,33
Convênios	371.733.870,59	41.516.147,77
Outras Transferências de Capital	19.356.423,00	21.329.725,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.090.293,59	65.813.565,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.832.329.732,54	8.790.726.657,80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"		Em reais						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS	
				(a)	(b)			(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.538.479.204,73	7.141.434.612,10	6.616.570.622,27	6.515.707.341,06	78.788.976,74	139.900.132,08	139.807.407,11	
Pessoal e Encargos Sociais	5.221.889.419,85	4.601.587.873,44	4.569.217.238,98	4.529.504.389,80	29.985.992,18	8.491.955,29	8.491.955,29	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.143.181,39	104.821.908,54	104.821.908,54	104.821.908,54	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	3.206.446.823,49	2.435.224.832,12	1.942.731.476,75	1.881.581.044,72	48.822.984,56	131.408.176,79	131.315.451,82	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	3.206.446.823,49	2.435.224.832,12	1.942.731.476,75	1.881.581.044,72	48.822.984,56	131.408.176,79	131.315.451,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII – XIV)	8.428.336.043,34	7.036.612.705,56	6.511.948.715,73	6.411.085.434,52	78.788.976,74	139.900.132,08	139.807.407,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.557.348.742,94	916.746.251,38	520.009.078,14	498.266.761,73	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48	
Investimentos	1.358.501.626,06	727.750.657,97	331.013.484,73	319.271.168,32	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48	
Inversões Financeiras	19.103.071,35	11.191.499,97	11.191.499,97	1.191.499,97	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	17.976.571,35	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.216.500,00	1.191.499,97	1.191.499,97	1.191.499,97	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	179.654.045,53	177.804.093,44	177.804.093,44	177.804.093,44	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI – XVII – XVIII – XIX – XX)	1.359.718.126,06	728.942.157,94	332.204.984,70	320.462.668,29	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	37.787.802,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.825.841.971,44	7.765.754.863,50	6.844.153.700,43	6.731.548.102,81	90.294.450,33	342.012.193,54	340.246.892,59	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa – (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				1.628.637.212,07				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				213.156.428,00				
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/ <Exercício>				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)				VALOR INCORRIDO				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)				362.738.026,35				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				974.203.244,00				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				264.919.881,00				

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"		Em reais	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		4.463.319.242,57	5.113.000.588,35
DEDUÇÕES (XXIX)		2.301.625.583,26	3.331.959.207,37
Disponibilidade de Caixa		2.279.800.048,07	3.316.363.174,76
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.381.218.206,56	3.450.665.557,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		101.418.158,52	134.302.382,68
Demais Haveres Financeiros		21.825.535,19	15.996.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		2.161.693.659,31	1.781.041.380,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			380.652.298,33
AJUSTE METODOLÓGICO			Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			-32.884.224,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			10.487.260,61
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			65.039.971,90
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			815.219.432,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			974.203.244,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			1.628.637.212,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.233.163.234,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			364.103.497,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			869.059.737,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			290.259.811,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES *

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>
DESPESAS CORRENTES (XXXVIII)	6.945.001.341,61	7.440.732.815,53	6.761.981.362,56	6.913.193.150,91	183.019.979,05	527.539.664,62
Pessoal e Encargos Sociais	4.724.858.343,05	4.883.602.298,34	4.710.128.968,78	4.840.904.147,09	14.729.378,20	33.688.151,25
Juros e Encargos da Dívida (XXXIX)	143.308.947,09	104.821.908,54	143.308.947,09	104.821.908,54	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.076.834.051,47	2.452.308.610,65	1.908.543.448,71	1.958.667.097,28	168.290.602,78	493.841.513,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	6.801.692.394,52	7.336.110.908,99	6.618.672.415,47	6.808.571.244,37	183.019.979,05	527.539.664,62
Transferências Constitucionais (XLI) *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLII)	85.273.572,20	92.664.199,08	85.242.572,20	90.728.647,18	31.000,00	1.935.551,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLI) = (XL - XLI - XLII)	6.716.418.822,32	7.243.446.709,91	6.533.429.843,27	6.717.842.597,19	182.988.979,05	525.604.112,72

Nota Explicativa:

- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
3 - Ressalta-se que em atenção ao momento em que estamos atravessando no que tange a pandemia do Covid-19, qual acarreta em sérios impactos ao Estado de Rondônia sob a ótica fiscal, foi solicitado a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão informações quanto a possíveis análises que essa Secretaria esteja realizando, quanto aos Riscos e Metas Fiscais, conforme Processo SEI 0030.215870/2020-86.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

R 1,00

Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar - Não Processados						
Inscrição						Inscrição						
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
RECEO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)						RECEO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)						
01 EXECUTIVO						01 EXECUTIVO						
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	881.570,33	881.570,33	0,00	0,00	50.757.369,53	353.961.644,60	303.242.382,30	301.477.081,35	64.654.469,92	38.407.462,86	48.473.431,18
110004 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	14.004,05	13.275,74	728,31	0,00	0,00	139.128,41	80.977,47	80.977,47	58.150,94	0,00	0,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	84.908,50	84.908,50	0,00	0,00	0,00	41.653,81	38.606,37	38.606,37	5.047,44	0,00	0,00
110006 - SUPERINTEND. EST. DES. ECON. E INFRAESTRUTURA	0,00	38.048,37	37.712,28	336,09	0,00	0,00	28.131,83	13.199,10	13.199,10	14.932,73	0,00	0,00
110007 - SUP. EST. DE TEC. DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	124.900,08	124.900,08	0,00	0,00	500.000,00	3.492.711,84	3.490.090,04	3.490.090,04	502.821,80	0,00	0,00
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	75.511,36	5.313.698,77	4.943.059,67	9.789,06	436.361,40	0,00	3.783.831,36	3.171.407,64	3.171.407,64	151.452,74	460.970,98	897.332,38
110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110013 - FUNDO INVEST. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO	15.800,00	17.716,99	17.716,99	0,00	15.800,00	0,00	1.312.741,54	445.978,96	442.129,56	864.717,70	5.894,38	21.694,38
110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	7.489,29	158,92	7.647,21	0,00	0,00	1.406.336,03	177.731,44	1.010.027,17	1.010.027,17	7.770,75	566.269,55	566.269,55
110023 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.147,71	11.113,94	11.113,94	27.033,77	0,00	0,00
110025 - DEPART. EST. DE EOTR. ROD. INFRAEST. SERV. PUBLI	5.481.189,93	8.706.548,14	10.879.105,62	308.439,11	3.000.193,34	11.401.350,27	35.891.394,16	28.602.744,35	27.398.883,64	5.677.559,14	13.856.301,65	16.856.494,99
110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO	0,00	33.493,68	33.493,68	0,00	0,00	0,00	136.128,41	80.977,47	80.977,47	58.150,94	0,00	0,00
110033 - FUNDO RO AMP. DESENV. ACESS. CIENT. TEC. PESSO RO	0,00	1.047.136,90	993.737,90	63.399,00	0,00	0,00	17.183,57	2.395,65	2.395,65	14.787,92	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO	207.370,00	151.497,20	358.294,40	672,80	0,00	1.264.947,15	3.188.317,50	2.114.125,37	2.114.125,37	46.255,70	2.292.883,58	2.292.883,58
130006 - SUPERINTENDENCIA EST. DE GESTAO DE PESSOAS	0,00	575.573,61	573.789,21	1.784,40	0,00	0,00	292.048,00	292.048,00	292.048,00	0,00	0,00	0,00
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	56.082,92	56.082,92	0,00	0,00	0,00	282.826,76	279.422,17	279.422,17	3.404,59	0,00	0,00
130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM. E REG. FUNDIARIA	69.946,79	13.850,00	82.796,79	0,00	0,00	401.368,76	244.341,95	384.182,79	384.182,79	0,00	261.527,92	261.527,92
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	5.908.658,28	5.908.658,99	25,68	565,61	0,00	3.018.662,27	2.533.296,89	2.533.296,89	485.378,00	7.910,00	8.475,61
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP. E HABITACAO	85.971,20	1.866.297,46	1.878.648,80	63.960,28	9.659,58	0,00	2.986.881,12	2.896.201,03	2.896.201,03	90.680,00	0,09	9.659,67
140012 - FUNDO DE DESENV. E APERF. DA ADM. TRIBUTARIA	0,00	4.331,00	4.331,00	0,00	0,00	0,00	2.324.115,90	2.311.133,40	2.311.133,40	12.982,50	0,00	0,00
140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	178.302,92	177.400,86	902,06	0,00	0,00	96.419,05	32.171,25	32.171,25	64.247,80	0,00	0,00
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	670.334,90	12.046.221,79	12.665.367,75	188,94	51.000,00	0,00	4.011.246,79	3.467.529,05	3.467.529,05	197.806,92	345.910,81	396.910,81
150003 - POLICIA CIVIL	83.343,07	962.606,67	945.951,74	0,00	0,00	30.917,70	709.915,61	262.434,10	262.434,10	447.484,41	30.917,70	30.917,70
150004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	0,00	351.924,98	351.924,98	0,00	0,00	0,00	170.619,87	145.641,00	145.641,00	24.978,87	0,00	0,00
150005 - POLICIA MILITAR	0,00	953.033,88	934.199,61	18.834,27	0,00	116.226,38	2.810.247,03	2.748.824,70	2.748.824,70	67.648,71	110.000,00	110.000,00
150006 - SUPERINT. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA	0,00	12.702,56	12.702,56	0,00	0,00	0,00	64.529,23	62.813,60	62.813,60	21.715,63	0,00	0,00
150011 - FUNDO ESPECIAL REQUEBAMENTO POLICIAL	0,00	35.417,98	35.417,98	0,00	0,00	9,84	1.017.741,53	944.941,48	944.941,48	472.809,89	2.990,00	2.990,00
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	24.812,09	401.250,35	405.565,92	20.496,52	0,00	46.926,75	3.376.277,91	2.805.224,42	2.805.224,42	617.980,24	0,00	0,00
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REPAR. DA P. MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.123,50	441.074,53	441.074,53	48,97	0,00	0,00
150017 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	11.688,45	0,00	11.688,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	225.000,00	3.009.003,66	3.234.003,66	0,00	0,00	0,00	8.130.320,16	6.549.502,38	6.392.203,03	1.580.817,78	157.299,35	157.299,35
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	89.152,31	1.199.541,29	1.255.830,05	32.863,55	0,00	4.674.424,26	135.129.042,31	125.811.563,85	125.809.436,32	5.180.156,42	8.813.873,83	8.813.873,83
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER	2.443,16	425.935,86	237.075,89	188.999,40	2.303,73	1.199.230,87	1.733.912,55	780.347,02	780.347,02	16.981,38	2.135.815,02	2.138.118,75
160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLV. DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL	18.490,68	18.490,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.133,59	1.324.737,62	1.324.737,62	12.395,97	0,00	0,00
160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	684.377,13	682.583,63	1.693,50	0,00	0,00	2.314,75	473,30	473,30	1.841,45	0,00	0,00
170010 - FUNDO EST.PREVENÇ.FISC.REPRESSAO ENTORPECENTE	1.415,40	0,00	0,00	1.415,40	0,00	0,00	8.416,87	8.317,84	8.317,84	99,03	0,00	0,00
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6.040.002,56	24.443.902,92	24.237.428,70	170.908,91	6.075.567,87	3.169.295,05	108.725.991,25	87.133.498,98	86.977.912,39	16.805.412,03	8.112.500,88	14.188.068,75
170032 - FUND. DE HEMAT. E HEMOTERAPIA DO EST. DE RO	11.976,64	1.148.128,88	1.129.480,01	30.625,51	0,00	140.220,00	1.103.994,68	1.182.656,35	1.042.436,35	61.458,33	140.220,00	140.220,00
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	28.274,18	28.274,18	0,00	0,00	0,00	38.832,74	38.832,74	38.832,74	0,00	0,00	0,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	261.602,21	261.602,21	0,00	0,00	0,00	67.560,98	67.560,98	67.560,98	7.153,03	0,00	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	150.578,76	521.922,69	672.501,45	0,00	0,00	257.199,48	3.065.910,68	2.770.501,50	2.765.730,96	552.608,66	4.770,54	4.770,54
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00	0,00	286.184,05	254.643,96	254.643,96	31.540,09	0,00	0,00
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	0,00	1.898.050,22	1.892.379,27	5.670,95	0,00	0,00	1.776.276,87	1.689.755,40	1.689.755,40	73.199,29	63.321,88	63.321,88
190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL	344.866,90	686.142,94	686.142,94	2.485,87	0,00	0,00	3.802.432,45	2.331.162,46	2.331.162,46	1.471.269,99	0,00	0,00
190017 - FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITEIRA	0,00	6.036,58	5.640,99	394,59	0,00	40.130,49	0,00	0,00	0,00	40.130,49	0,00	0,00
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSLIVOPAST. DO ESTADO	0,00	135.188,94	119.230,92	15.958,02	0,00	0,00	615.629,30	509.467,17	509.467,17	106.162,13	0,00	0,00
190025 - ENT. AUT. D. ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DO EST. DE RO	7.713,88	1.441.713,35	1.441.713,35	1.988,55	5.726,33	0,00	4.540.268,33	3.343.505,90	3.343.505,90	938.937,43	257.825,03	263.550,33
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	4.864.708,72	4.858.568,03	900,00	5.240,69	0,00	7.684.775,43	6.438.877,45	6.438.877,45	591.360,10	674.537,88	679.778,57
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	339.646,95	103.028,34	65.445,45	42.583,45	0,00	26.353.855,19	1.922.492,75	1.818.807,45	1.818.807,45	26.457.540,00	0,00	42.583,45
230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST. E DESENV SOCIAL	204.919,20	1.720.773,39	1.519.250,04	11.681,04	394.761,51	114.927,32	1.512.211,58	966.728,84	926.728,84	630.410,26	70.000,00	464.761,51
230011 - FUNDO EST. DE COMB. E ERRADICACAO DA POBREZA	0,00	59.263,12	59.263,12	0,00	0,00	0,00	800.912,45	561.090,08	561.090,08	239.823,37	0,00	0,00
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.187,80	768.187,80	768.187,80	0,00	0,00	0,00
230016 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,60	0,00	0,00	212,60	0,00	0,00
230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	0,00	210.426,28	184.224,04	0,00	26.196,24	0,00	387.320,66	342.537,27	342.537,27	44.783,39	0,00	26.196,24
270001 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	1.481.878,76	1.481.845,56	33,20	0,00	0,00	12.363.767,52	9.300.966,46	9.300.966,46	2.821.118,03	241.683,03	241.683,03
02 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.183.292,63	4.351.022,09	4.351.022,09	813.038,51	19.232,03	19.232,03
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.451.377,39	1.451.377,39	0,00	0,00	0,00	7.103.990,53	4.905.925,02	4.905.925,02	1.975.614,51	222.451,00	222.451,00
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	30.501,37	30.468,17	33,20	0,00	0,00	76.484,36	44.019,35	44.019,35	32.465,01	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.668.234.220,00	4.668.234.220,00	5.233.813.196,25	112,12
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.827.949.046,00	3.827.949.046,00	4.446.389.852,94	116,16
1.1.1 - ICMS	3.790.613.718,00	3.790.613.718,00	4.352.701.702,61	114,83
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	37.335.328,00	37.335.328,00	67.089.008,24	179,64
1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	26.619.142,09	
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	14.106.882,00	14.106.882,00	18.903.635,37	134,00
1.2.1 - ITCD	13.824.890,00	13.824.890,00	18.747.673,30	135,61
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	281.992,00	281.992,00	155.962,07	55,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	351.173.441,00	351.173.441,00	342.501.312,81	97,53
1.3.1 - IPVA	331.107.037,00	331.107.037,00	307.102.743,31	92,75
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	20.066.404,00	20.066.404,00	35.398.569,50	176,41
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	475.004.851,00	475.004.851,00	426.018.395,13	89,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.869.088.255,00	2.869.088.255,00	2.647.375.572,84	92,27
2.1 - Cota Parte FPE *	2.846.398.669,00	2.846.398.669,00	2.623.195.582,21	92,16
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.572.512,00	3.572.512,00	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	18.890.886,00	18.890.886,00	23.243.281,30	123,04
2.4 - Cota-Parte IOF-Ourio	226.188,00	226.188,00	936.709,33	414,13
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.137.296.703,50	1.137.296.703,50	1.282.004.154,44	112,72
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	956.987.261,50	956.987.261,50	1.104.942.677,71	115,46
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	175.586.720,50	175.586.720,50	171.250.656,41	97,53
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	4.722.721,50	4.722.721,50	5.810.820,33	123,04
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	6.400.025.771,50	6.400.025.771,50	6.599.184.614,65	103,11

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	69.233.150,00	69.233.150,00	48.267.806,00	69,72
6.1 - Transferências do Salário-Educação	25.645.626,00	25.645.626,00	23.811.809,60	92,85
6.2 - Transferências Diretas do PDDE	46.791,00	46.791,00	40.080,00	85,66
6.3 - Transferências Diretas PNAE	19.348.065,00	19.348.065,00	17.772.213,36	91,86
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	5.176.818,00	5.176.818,00	3.789.493,07	73,20
6.5 - Outras Transferências do FNDE	18.044.554,00	18.044.554,00	2.508.277,22	13,90
6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	971.298,00	971.298,00	345.732,75	35,59
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	137.147,06	67.985,55	49,57
7.1 - Transferências de Convênios	50.000,00	137.147,06	67.791,00	49,43
7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	194,55	
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.346,00	10.346,00	10.908.981,17	105,44
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	69.293.496,00	69.380.643,06	59.244.572,72	85,39

RECEITA DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.184.958.946,50	1.184.958.946,50	1.229.122.073,62	103,73
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	574.192.356,90	574.192.356,90	662.965.606,63	115,46
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	2.821.376,40	2.821.376,40	3.780.727,07	134,00
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	35.117.344,10	35.117.344,10	34.250.131,28	97,53
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	569.279.733,80	569.279.733,80	524.639.116,44	92,16
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	714.502,40	714.502,40	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 3.3))	2.833.632,90	2.833.632,90	3.486.492,19	123,04
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	811.678.607,00	880.053.498,15	878.133.923,82	99,78
12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	808.119.484,00	878.494.375,15	877.503.575,21	100,12
12.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
12.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.559.123,00	3.559.123,00	630.348,61	17,71
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	-376.839.462,50	-308.464.571,35	-351.618.498,41	113,99

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								R\$ 00	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
14 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	575.624.053,00	674.873.347,79	674.872.115,12	100,00	674.864.235,50	100,00		7.879,62	
14.1 - Com Ensino Fundamental	389.886.294,00	459.035.270,08	459.035.240,08	100,00	459.027.360,46	100,00		7.879,62	
14.2 - Com Ensino Médio	185.837.769,00	215.838.077,71	215.838.075,04	100,00	215.838.075,04	100,00		0,00	
15 - OUTRAS DESPESAS	236.064.900,00	218.572.913,37	218.687.121,39	96,39	116.667.336,00	53,39		94.019.785,39	
15.1 - Com Ensino Fundamental	152.663.542,00	175.302.730,80	180.504.145,63	96,64	80.064.360,24	46,16		88.539.785,39	
15.2 - Com Ensino Médio	83.401.358,00	43.180.182,77	41.182.975,76	95,37	35.702.975,76	82,68		5.480.000,00	
16 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	811.688.953,00	893.446.261,16	885.559.236,51	99,12	791.531.571,50	88,59		94.027.665,01	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB								VALOR	
17 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00	
17.1 - FUNDEB 60%								0,00	
17.2 - FUNDEB 40%								0,00	
18 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								5.519.040,00	
18.1 - FUNDEB 60%								0,00	
18.2 - FUNDEB 40%								5.519.040,00	
19 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)								5.519.040,00	
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR	
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)								880.040.196,51	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100 %								78,85	
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100 %								23,36	
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %								-0,22	
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR	
21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								298.391,66	
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>								0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	630.047.659,00	806.695.508,98	799.962.790,93	99,17	637.989.504,74	79,09		161.973.286,19	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	542.640.826,00	634.428.000,68	628.539.385,71	99,07	539.991.720,70	85,11		88.547.065,01	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	87.397.833,00	172.267.508,30	171.423.405,22	99,51	97.997.784,04	56,89		73.425.621,18	
25 - ENSINO MÉDIO	651.091.531,00	610.513.528,23	599.797.800,64	96,24	538.181.907,47	88,15		61.615.893,17	
25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	269.036.127,00	259.018.260,48	257.019.850,80	99,23	251.539.850,80	97,11		5.480.000,00	
25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.055.404,00	351.495.267,75	342.777.949,84	97,52	286.642.056,67	81,55		66.135.993,17	
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.013.804,00	20.989.426,92	20.989.426,92	100,00	5.707.125,00	27,19		15.282.295,92	
28 - OUTRAS									
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.292.152.994,00	1.438.198.458,13	1.420.750.012,49	98,79	1.181.878.537,21	82,18		238.871.475,28	

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								R\$ 00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE								VALOR	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)								-351.618.468,41	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								5.519.040,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								39.145.049,86	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)								4.620.637,60	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								-302.333.770,95	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)								1.723.083.783,44	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% e 5								26,11	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.978.596,00	42.478.069,99	29.174.894,67	68,69	11.775.031,31	27,72		17.399.663,36	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.308.554,00	113.091.511,98	39.333.299,54	34,78	27.823.218,70	24,60		11.510.080,84	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	69.283.150,00	155.567.571,97	68.507.994,21	44,04	39.598.250,01	25,45		28.909.744,20	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	1.361.436.144,00	1.593.766.030,10	1.489.258.006,70	93,44	1.221.478.787,22	76,64		267.781.219,48	

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.779.002,52	4.620.637,60		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.612.204,39	3.013.184,57		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.166.798,13	1.607.453,03		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			74.157.718,23	16.759.198,86
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			881.377.165,52	24.155.642,14
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			846.532.621,56	11.992.575,94
48.1 (-) Orçamento do Exercício			791.531.571,50	11.775.031,31
48.2 (-) Restos a Pagar			55.001.050,06	217.544,63
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			630.348,61	110.326,52
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			109.632.610,80	29.032.591,58
51- (+) AJUSTES			253.394,38	0,00
51.1 (+) Retenções			0,00	0,00
51.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários			27.182,45	0,00
51.4 (+) Conciliação Bancária			226.211,93	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			109.886.005,18	29.032.591,58

Nota Explicativa:

- 1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.
3 - Na LOA 2020 houve um equívoco no código de natureza de receita do Adicional ICMS - FECOEPIRO, em vez de a previsão ter sido natureza 11180221 - Adicional ICMS - FECOEPIRO, foi feita na natureza 19909911 - Outras Receitas Primárias Principal. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada, conforme Processo SEI 0030.076160/2019-55.
4 - Existem divergências na contabilização do saldo total da natureza 1180221 correspondente ao item 1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º), pois o montante de 12.538,83 contabilizado não corresponde financeiramente ao FECOEPI, sendo que foi efetuada a devolução conforme processo SEI 0030.250534/2020-80.
5 - No percentual de 26,11% está incluso o montante de R\$ 7.224.761,52 informado pela SEDUC via Ofício nº 651/2021/SEDUC-COONT, processo SEI n. 0030.217068/2020-21, referente a despesas que não integram ao cômputo do índice constitucional. Assim, efetuando a dedução o percentual resultaria em 26%.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2020 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	18.529.969,00	0,00	18.529.969,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.559.930.458,33	917.306.251,38	642.624.206,95
Investimentos	1.359.061.626,06	728.310.657,97	630.750.968,09
Inversões Financeiras	21.214.786,74	11.191.499,97	10.023.286,77
Amortização da Dívida	179.654.045,53	177.804.093,44	1.849.952,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.559.930.458,33	917.306.251,38	642.624.206,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.541.400.489,33	917.306.251,38	624.094.237,95

Notas:

- 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(a-b)	(d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
2019	408.328.863,78	2.765.946,54	405.562.917,24	2.318.919.850,08
2020	303.505.317,33	17.405.122,58	286.100.194,75	2.605.020.044,83
2021	300.848.115,33	31.000.306,04	269.847.809,29	2.874.867.854,12

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

2021	330.040.113,33	31.330.300,34	330.037.000,33	2.302.017.033,22
2022	430.205.122,04	42.558.950,99	387.646.171,05	3.351.524.024,27
2023	472.123.469,24	51.327.550,12	420.795.919,12	3.772.319.943,39
2024	516.477.940,31	61.395.786,97	455.082.153,35	4.227.402.096,74
2025	561.332.231,95	71.782.578,74	489.549.653,21	4.716.951.749,94
2026	607.864.063,86	83.244.034,17	524.620.029,69	5.241.571.779,64
2027	654.951.795,80	96.649.026,90	558.302.768,89	5.799.874.548,53
2028	705.006.915,09	112.831.368,00	592.175.547,10	6.392.050.095,63
2029	754.844.826,56	127.252.251,26	627.592.575,31	7.019.642.670,93
2030	806.468.476,55	144.686.256,94	661.782.219,62	7.681.424.890,55
2031	859.920.170,86	166.207.995,99	693.712.174,87	8.375.137.065,42
2032	915.075.333,04	191.654.349,78	723.420.983,26	9.098.558.048,68
2033	970.632.042,00	213.031.380,49	757.600.661,52	9.856.158.710,20
2034	1.028.443.986,23	237.683.278,35	790.760.707,88	10.646.919.418,08
2035	1.088.101.836,33	269.150.376,81	818.951.459,52	11.465.870.877,60
2036	1.149.224.142,41	302.127.845,80	847.096.296,60	12.312.967.174,20
2037	1.211.822.386,37	337.647.635,14	874.174.751,23	13.187.141.925,43
2038	1.276.050.851,02	379.175.945,56	896.874.905,46	14.084.016.830,89
2039	1.342.892.304,12	426.540.367,93	916.351.936,18	15.000.368.767,07
2040	1.408.566.750,69	467.360.396,35	941.206.354,34	15.941.575.121,41
2041	1.475.486.340,57	506.201.988,37	969.284.352,20	16.910.859.473,61
2042	1.544.144.749,70	550.496.438,77	993.648.310,92	17.904.507.784,54
2043	1.615.259.362,94	610.905.830,53	1.004.353.532,41	18.908.861.316,95
2044	1.684.980.561,21	672.265.927,28	1.012.714.633,93	19.921.575.950,88
2045	1.753.312.129,00	718.907.620,83	1.034.404.508,17	20.955.980.459,05
2046	1.823.856.994,40	770.461.504,95	1.053.395.489,45	22.009.375.948,50
2047	1.894.743.063,71	822.729.278,42	1.072.013.785,29	23.081.389.733,79
2048	1.965.774.073,48	870.529.675,61	1.095.244.397,87	24.176.634.131,66
2049	2.037.850.602,19	917.818.714,44	1.120.031.887,75	25.296.666.019,41
2050	2.112.052.158,88	972.970.467,53	1.139.081.691,36	26.435.747.710,77
2051	2.185.539.310,87	1.023.751.169,46	1.161.788.141,41	27.597.535.852,18
2052	2.260.113.192,03	1.070.911.965,35	1.189.201.226,68	28.786.737.078,86
2053	2.335.908.138,05	1.115.711.986,63	1.220.196.151,43	30.006.933.230,29
2054	2.412.536.219,86	1.153.158.658,61	1.259.377.561,25	31.266.310.791,54
2055	2.491.814.271,30	1.188.464.707,43	1.303.349.563,87	32.569.660.355,41
2056	2.573.448.949,21	1.223.293.607,16	1.350.155.342,05	33.919.815.697,46
2057	2.656.961.123,11	1.253.281.861,08	1.403.679.262,03	35.323.494.959,49
2058	2.743.720.227,97	1.281.189.346,18	1.462.530.881,79	36.786.025.841,28

2059	2.833.111.867,11	1.304.826.837,46	1.528.285.029,65	38.314.310.870,93
2060	2.927.229.898,35	1.330.261.162,36	1.596.968.735,99	39.911.279.606,92
2061	3.024.617.336,01	1.353.390.830,39	1.671.226.505,62	41.582.506.112,54
2062	3.126.119.938,71	1.374.535.885,24	1.751.584.053,47	43.334.090.166,00
2063	3.231.775.462,03	1.390.946.669,28	1.840.828.792,76	45.174.918.958,76
2064	3.342.671.097,78	1.406.511.858,63	1.936.159.239,15	47.111.078.197,91
2065	3.458.993.106,64	1.420.753.227,97	2.038.239.878,66	49.149.318.076,58
2066	3.580.641.819,27	1.431.337.070,84	2.149.304.748,43	51.298.622.825,01
2067	3.708.137.762,38	1.439.214.587,70	2.268.923.174,68	53.567.545.999,68
2068	3.843.093.980,82	1.445.324.253,40	2.397.769.727,43	55.965.315.727,11
2069	3.984.555.256,18	1.450.163.693,00	2.534.391.563,18	58.499.707.290,29
2070	4.134.342.515,66	1.451.971.409,02	2.682.371.106,64	61.182.078.396,93
2071	4.292.738.835,88	1.452.422.709,77	2.840.316.126,10	64.022.394.523,03
2072	4.459.683.780,41	1.449.562.363,00	3.010.121.417,41	67.032.515.940,45
2073	4.636.881.285,01	1.446.219.279,58	3.190.662.005,44	70.223.177.945,88
2074	4.824.557.757,60	1.442.328.536,57	3.382.229.221,03	73.605.407.166,91
2075	5.022.811.887,47	1.436.168.105,45	3.586.643.782,02	77.192.050.948,93
2076	5.233.127.292,43	1.427.503.328,83	3.805.623.963,61	80.997.674.912,53
2077	5.456.421.722,43	1.419.654.988,56	4.036.766.733,87	85.034.441.646,40
2078	5.692.490.009,89	1.407.701.002,10	4.284.789.007,80	89.319.230.654,20
2079	5.942.407.872,73	1.387.212.686,21	4.555.195.186,52	93.874.425.840,72
2080	6.209.318.588,26	1.375.066.126,50	4.834.252.461,75	98.708.678.302,47
2081	6.491.201.803,52	1.359.388.686,49	5.131.813.117,03	103.840.491.419,50
2082	6.791.764.987,64	1.343.622.152,72	5.448.142.834,92	109.288.634.254,42
2083	7.110.143.716,75	1.328.231.218,04	5.781.912.498,71	115.070.546.753,14
2084	7.448.483.348,69	1.310.419.202,43	6.138.064.146,26	121.208.610.899,40
2085	7.807.681.102,41	1.293.980.859,08	6.513.700.243,34	127.722.311.142,73
2086	8.189.144.073,42	1.276.600.752,01	6.912.543.321,41	134.634.854.464,14
2087	8.593.807.688,81	1.259.895.165,47	7.333.912.523,34	141.968.766.987,48
2088	9.023.793.660,01	1.242.968.553,08	7.780.825.106,93	149.749.592.094,41
2089	9.479.629.852,45	1.225.423.721,49	8.254.206.130,97	158.003.798.225,38
2090	9.963.450.334,55	1.208.461.395,12	8.754.988.939,43	166.758.787.164,81
2091	10.477.029.946,23	1.191.854.069,59	9.285.175.876,64	176.043.963.041,45
2092	11.021.878.056,89	1.175.975.132,86	9.845.902.924,03	185.889.865.965,48
2093	11.599.053.982,69	1.159.766.070,35	10.439.287.912,34	196.329.153.877,82
2094	12.212.274.326,90	1.144.296.360,29	11.067.977.966,61	207.397.131.844,43

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON/RTM Consultores Associados.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
2019	460.875.463,76	617.461.550,17	-156.586.086,41	732.058.690,68

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

2020	452.687.270,38	668.282.084,40	-215.594.814,01	516.463.876,67
2021	378.581.579,67	956.506.952,90	-577.925.373,23	-61.461.496,56
2022	332.422.932,60	1.000.811.092,68	-668.388.160,07	-729.849.656,63
2023	318.671.787,66	1.049.953.109,36	-731.281.321,70	-1.461.130.978,33
2024	304.474.288,38	1.100.791.190,40	-796.316.902,02	-2.257.447.880,35
2025	291.725.887,85	1.143.042.363,95	-851.316.476,10	-3.108.764.356,45
2026	279.146.456,13	1.181.499.403,78	-902.352.947,65	-4.011.117.304,10
2027	267.932.080,08	1.210.806.056,62	-942.873.976,54	-4.953.991.280,65
2028	256.173.264,73	1.243.362.932,99	-987.189.668,26	-5.941.180.948,90
2029	245.819.533,54	1.265.139.608,78	-1.019.320.075,24	-6.960.501.024,14
2030	235.653.606,51	1.282.122.046,68	-1.046.468.440,16	-8.006.969.464,31
2031	225.949.085,19	1.295.775.646,82	-1.069.826.561,62	-9.076.796.025,93
2032	216.624.478,96	1.306.559.678,24	-1.089.935.199,28	-10.166.731.225,21
2033	207.886.438,37	1.311.731.565,14	-1.103.845.126,77	-11.270.576.351,98
2034	195.413.429,84	1.314.468.571,21	-1.119.055.141,37	-12.389.631.493,34
2035	187.328.605,02	1.312.744.343,53	-1.125.415.738,51	-13.515.047.231,86
2036	179.199.497,81	1.308.905.651,63	-1.129.706.153,82	-14.644.753.385,68
2037	171.263.083,85	1.301.833.525,70	-1.130.570.441,84	-15.775.323.827,52
2038	163.477.175,61	1.291.500.678,24	-1.128.023.502,63	-16.903.347.330,15
2039	155.157.672,80	1.282.832.244,87	-1.127.674.572,08	-18.031.021.902,23
2040	147.631.274,88	1.266.954.564,35	-1.119.323.289,48	-19.150.345.191,71
2041	139.886.347,78	1.250.480.051,36	-1.110.593.703,58	-20.260.938.895,28
2042	132.570.747,25	1.229.061.898,32	-1.096.491.151,07	-21.357.430.046,36
2043	125.494.067,53	1.204.014.755,26	-1.078.520.687,73	-22.435.950.734,09
2044	118.993.614,99	1.173.352.831,33	-1.054.359.216,34	-23.490.309.950,43
2045	112.542.681,94	1.141.271.193,45	-1.028.728.511,51	-24.519.038.461,93
2046	106.379.914,61	1.105.804.791,81	-999.424.877,20	-25.518.463.339,14
2047	100.616.181,70	1.067.255.397,87	-966.639.216,18	-26.485.102.555,31
2048	95.309.489,98	1.024.801.929,31	-929.492.439,33	-27.414.594.994,64
2049	90.226.326,90	980.614.913,08	-890.388.586,18	-28.304.983.580,82
2050	85.360.085,14	934.662.610,49	-849.302.525,35	-29.154.286.106,17
2051	80.549.770,53	888.252.229,48	-807.702.458,95	-29.961.988.565,12
2052	75.901.557,93	841.374.650,32	-765.473.092,39	-30.727.461.657,51
2053	71.446.194,31	793.600.544,40	-722.154.350,09	-31.449.616.007,60
2054	67.165.326,52	745.554.193,43	-678.388.866,90	-32.128.004.874,50
2055	62.956.869,92	698.004.185,86	-635.047.315,94	-32.763.052.190,44
2056	58.815.134,80	651.257.753,87	-592.442.619,07	-33.355.494.809,52
2057	54.756.771,54	605.506.039,60	-550.749.268,06	-33.906.244.077,58
2058	50.797.458,22	560.929.536,96	-510.132.078,74	-34.416.376.156,31

2059	46.951.725,69	517.695.766,42	-470.744.040,73	-34.887.120.197,04
2060	43.232.591,23	475.955.676,91	-432.723.085,69	-35.319.843.282,73
2061	39.651.738,39	435.844.708,38	-396.192.969,99	-35.716.036.252,73
2062	36.219.574,49	397.482.572,90	-361.262.998,40	-36.077.299.251,13
2063	32.944.978,81	360.970.300,06	-328.025.321,24	-36.405.324.572,38
2064	29.835.050,53	326.387.712,56	-296.552.662,03	-36.701.877.234,41
2065	26.895.275,99	293.794.032,59	-266.898.756,60	-36.968.775.991,01
2066	24.129.623,37	263.228.588,18	-239.098.964,81	-37.207.874.955,82
2067	21.540.771,99	234.712.458,51	-213.171.686,52	-37.421.046.642,34
2068	19.129.722,11	208.246.149,37	-189.116.427,26	-37.610.163.069,60
2069	16.895.788,28	183.810.200,68	-166.914.412,40	-37.777.077.482,00
2070	14.836.862,68	161.367.131,41	-146.530.268,73	-37.923.607.750,72
2071	12.949.154,14	140.859.631,99	-127.910.477,85	-38.051.518.228,57
2072	11.227.493,90	122.213.837,54	-110.986.343,64	-38.162.504.572,21
2073	9.666.177,71	105.348.674,71	-95.682.497,00	-38.258.187.069,21
2074	8.259.217,34	90.180.407,22	-81.921.189,88	-38.340.108.259,09
2075	7.000.205,71	76.622.812,93	-69.622.607,22	-38.409.730.866,31
2076	5.882.004,23	64.585.726,35	-58.703.722,12	-38.468.434.588,43
2077	4.896.661,52	53.975.211,53	-49.078.550,01	-38.517.513.138,44
2078	4.035.864,89	44.695.687,98	-40.659.823,09	-38.558.172.961,54
2079	3.291.176,05	36.650.260,22	-33.359.084,17	-38.591.532.045,71
2080	2.653.927,28	29.741.754,14	-27.087.826,86	-38.618.619.872,58
2081	2.115.037,05	23.872.623,15	-21.757.586,10	-38.640.377.458,68
2082	1.664.914,84	18.943.097,89	-17.278.183,05	-38.657.655.641,73
2083	1.293.766,28	14.852.939,26	-13.559.172,98	-38.671.214.814,71
2084	992.063,32	11.504.379,15	-10.512.315,84	-38.681.727.130,55
2085	750.660,42	8.802.606,10	-8.051.945,68	-38.689.779.076,23
2086	560.713,80	6.655.707,88	-6.094.994,08	-38.695.874.070,31
2087	413.720,99	4.975.610,99	-4.561.890,00	-38.700.435.960,31
2088	301.858,86	3.681.126,91	-3.379.268,05	-38.703.815.228,36
2089	218.176,29	2.699.641,92	-2.481.465,63	-38.706.296.694,00
2090	156.608,13	1.967.302,61	-1.810.694,48	-38.708.107.388,48
2091	112.061,74	1.429.684,95	-1.317.623,21	-38.709.425.011,69
2092	80.377,01	1.041.355,36	-960.978,35	-38.710.385.990,04
2093	58.165,15	764.604,11	-706.438,97	-38.711.092.429,01
2094	42.778,74	569.433,58	-526.654,84	-38.711.619.083,85

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON/RTM Consultores Associados.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.968.449,91	-2.968.449,91
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.680.590,42	-2.680.590,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	287.101,94	-287.101,94
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	757,55	-757,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (j) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52	-	4.349,00
DESPESAS DE CAPITAL	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52	-	4.349,00
Investimentos	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52	-	4.349,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	EXERCÍCIO (j) = (lb - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	1.264.826,60	2.657.198,91	3.922.025,51

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b/a x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.668.234.220,00	4.668.234.220,00	5.233.813.196,25	112,12%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.827.949.046,00	3.827.949.046,00	4.446.369.852,34	116,16%
ICMS	3.790.613.718,00	3.790.613.718,00	4.352.701.702,61	114,83%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	37.335.328,00	37.335.328,00	67.069.008,24	179,64%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	26.619.142,09	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	14.106.882,00	14.106.882,00	18.903.635,37	134,00%
ITCD	13.824.890,00	13.824.890,00	18.747.673,30	135,61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	281.992,00	281.992,00	155.962,07	55,31%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	351.173.441,00	351.173.441,00	342.501.312,81	97,53%
IPVA	331.107.037,00	331.107.037,00	307.102.743,31	92,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	20.066.404,00	20.066.404,00	35.398.569,50	176,41%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	475.004.851,00	475.004.851,00	426.018.395,13	89,69%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.868.862.067,00	2.868.862.067,00	2.646.438.863,51	92,25%
Cota-Parte FPE	2.846.398.669,00	2.846.398.669,00	2.623.195.582,21	92,16%
Cota-Parte IP-Exportação	18.890.886,00	18.890.886,00	23.243.281,30	123,04%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	-
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.572.512,00	3.572.512,00	0,00	0,00%
Outros	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1.137.296.703,50	1.137.296.703,50	1.282.004.154,44	112,72%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	956.987.261,50	956.987.261,50	1.104.942.677,71	115,46%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	175.586.720,50	175.586.720,50	171.250.656,41	97,53%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.722.721,50	4.722.721,50	5.810.820,33	123,04%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.399.799.583,50	6.399.799.583,50	6.598.247.905,32	103,10%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	% (d/c x 100)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	% (e/c x 100)	DESPESAS PAGAS (f)	% (f/c x 100)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (V)	21.400.200,00	50.632.412,40	39.640.076,80	78,29%	30.505.336,21	60,25%	28.795.542,37	56,81%	9.133.738,59
Despesas Correntes	20.688.700,00	41.271.972,36	32.777.995,21	79,42%	28.679.350,79	69,49%	27.439.597,95	66,97%	4.596.601,42
Despesas de Capital	471.500,00	9.360.440,02	6.862.081,59	73,31%	1.826.984,42	19,52%	1.126.944,42	12,04%	5.035.137,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	179.176.655,00	327.502.303,07	274.541.309,11	83,83%	219.924.170,93	67,15%	213.861.045,59	65,30%	54.617.136,18
Despesas Correntes	179.176.655,00	300.412.711,76	255.272.040,37	84,97%	204.431.976,03	68,05%	198.584.604,49	66,10%	50.840.064,34
Despesas de Capital	0,00	27.089.591,31	19.269.268,74	71,13%	15.492.194,90	57,15%	15.276.441,10	56,39%	3.777.073,84
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII)	2.555.800,00	4.301.235,56	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	0,00
Despesas Correntes	2.555.800,00	4.301.235,56	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	573.591.345,00	603.764.582,51	592.279.714,53	98,10%	585.792.614,88	97,02%	570.402.728,21	94,47%	6.487.099,65
Despesas Correntes	569.553.245,00	593.785.156,27	586.194.530,42	98,72%	582.031.372,00	98,02%	566.770.656,97	95,45%	4.163.158,42
Despesas de Capital	4.038.100,00	9.979.426,24	6.085.184,11	60,98%	3.761.242,88	37,69%	3.632.071,24	36,40%	2.323.941,23
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	776.734.000,00	986.200.533,54	910.762.334,52	92,35%	840.524.355,10	85,23%	817.331.550,25	82,86%	70.237.976,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	910.762.334,52	840.524.355,10	817.331.550,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII) - (XIV) - (XV) - (XVI)	910.762.334,52	840.524.355,10	817.331.550,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	-	-	791.785.748,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 1% (Constituição Estadual)	-	-	84.052.606,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) - (XVIII) 1	118.972.585,88	48.734.605,46	25.541.801,61
Limite não Cumprido (XX) = (XXI) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXII) = (XVII) / (IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	13,80%	12,74%	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (no exercício anterior) (h)	LIMITE DESPESAS CUSTEADAS EMPENHADAS (i)	NÃO CUMPRIDO NO EXERCÍCIO LIQUIDADAS (j)	CUMPRIDO PAGAS (k)	SALDO INICIAL (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXf)	-	-	-	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVENO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em APS (m)	Valor aplicado em APS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se = 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se = 0, então (r) = (p)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((p + q) - u)
Empenhos de 2019 (regra nova)	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.116.210,78	65.991.472,58	4.373.190,89	8.545.134,81	58.246.452,69
Empenhos de 2018	708.401.051,27	769.259.232,10	60.858.180,83	34.136.774,53	-	27.870.377,01	863.576,03		5.415.819,49	55.442.361,34
Empenhos de 2017	644.709.921,82	777.548.292,47	132.838.370,65	32.571.581,63	-	26.719.003,92	250.877,42		5.601.700,29	127.236.670,36
Empenhos de 2016	645.816.550,21	684.550.534,33	38.733.984,12	20.845.147,77	-	17.470.071,11	321.440,22		3.053.636,44	35.680.347,68
Empenhos de 2015 e anteriores	591.757.330,51	709.808.970,50	118.051.639,99	28.508.335,27	-	21.121.206,36	135.176,00		7.251.952,91	110.799.687,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (somando os saldos negativos da coluna v)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º 1º e 2º DA LC 141/2012										
	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado) (x) = (w - (y ou y))				
		Despesas Custeadas		Referência						
		Empenhadas (y)	Liquidadas (z)	Pagas (a)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Aé o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	298.491.748,00	363.298.844,53	350.436.345,61	96,46%
Proveniente da União	298.491.748,00	363.298.844,53	350.436.345,61	96,46%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	26,90	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	4.345.526,00	188.141.963,43	57.963.112,51	30,81%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXX + XXXI + XXXII)	302.838.273,00	551.437.207,96	408.398.465,02	74,06%

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Aé o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Aé o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Aé o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	30.986.308,00	18.714.872,47	12.832.329,38	68,57%	10.017.369,52	53,53%	10.017.369,52	53,53%	2.814.959,96
Despesas Correntes	30.986.308,00	17.541.872,47	11.660.041,70	66,47%	10.017.369,52	57,11%	10.017.369,52	57,11%	1.642.672,18
Despesas de Capital	0,00	1.173.000,00	1.172.287,68	99,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.172.287,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	229.861.704,00	690.901.090,22	465.727.079,02	67,41%	334.635.896,54	48,43%	320.275.526,84	46,36%	131.091.182,48
Despesas Correntes	229.713.704,00	672.343.624,89	453.096.547,91	67,39%	324.915.048,70	48,33%	310.554.679,00	46,19%	128.181.799,21
Despesas de Capital	148.000,00	18.557.465,33	12.630.531,11	68,06%	9.720.847,84	52,38%	9.720.847,84	52,38%	2.909.383,27
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPEÚTICO (XXXV)	2.015.589,00	3.184.214,32	2.810.522,92	88,26%	2.810.501,92	88,26%	2.801.081,92	87,97%	21,00
Despesas Correntes	2.015.589,00	3.184.214,32	2.810.522,92	88,26%	2.810.501,92	88,26%	2.801.081,92	87,97%	21,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	645.000,00	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	0,00
Despesas Correntes	0,00	575.000,00	105.000,00	18,26%	105.000,00	18,26%	105.000,00	18,26%	0,00
Despesas de Capital	0,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.197.297,00	5.877.293,45	2.153.356,65	36,64%	1.805.484,35	30,72%	1.805.484,35	30,72%	347.872,30
Despesas Correntes	4.127.297,00	5.877.293,45	2.153.356,65	36,64%	1.805.484,35	30,72%	1.805.484,35	30,72%	347.872,30
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	35.777.375,00	119.084.134,10	51.475.753,29	43,23%	38.290.000,13	32,15%	34.758.178,24	29,19%	13.185.753,16
Despesas Correntes	3.828.927,00	25.810.695,18	13.001.329,51	50,37%	10.457.636,00	40,52%	9.216.696,65	35,71%	2.543.703,51
Despesas de Capital	31.948.448,00	93.273.438,92	38.474.423,78	41,29%	27.832.374,13	29,84%	25.541.481,59	27,89%	10.642.049,65
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	302.838.273,00	838.406.574,56	535.104.041,26	63,82%	387.684.262,44	46,24%	369.762.640,87	44,10%	147.439.788,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Aé o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Aé o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Aé o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	52.386.506,00	69.347.284,87	52.472.406,18	75,67%	40.523.707,73	58,44%	38.783.911,89	55,93%	11.948.696,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	409.038.359,00	1.018.403.363,29	740.268.369,13	72,69%	554.550.067,47	54,45%	534.136.572,43	52,45%	185.708.320,66
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPEÚTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	4.571.389,00	7.485.449,88	7.111.757,00	95,01%	7.111.736,00	95,01%	7.102.316,00	94,88%	21,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	645.000,00	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.197.297,00	5.877.293,45	2.153.356,65	36,64%	1.805.484,35	30,72%	1.805.484,35	30,72%	347.872,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	609.368.720,00	722.848.716,61	643.755.467,82	89,06%	624.082.615,01	86,34%	605.160.906,45	83,72%	19.672.852,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.079.562.273,00	1.824.607.108,10	1.445.966.375,78	79,24%	1.228.188.610,56	67,31%	1.187.094.191,12	65,06%	217.677.765,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	301.306.609,00	698.975.763,32	424.614.285,32	60,75%	313.676.010,11	44,88%	297.955.263,17	42,63%	110.938.275,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	778.255.664,00	1.125.631.344,78	1.021.352.090,46	90,73%	914.512.600,45	81,24%	889.138.927,95	78,99%	106.739.489,51

1 - Na LOA 2020 houve um equívoco no código de natureza de receita do Adicional ICMS - FEECOEPIRO, em vez da previsão ter sido na natureza 11180221 - Adicional ICMS - FEECOEPIRO, foi feita na natureza 19909911 - Outras Receitas Primárias Principais. No entanto, foi solicitada análise da natureza mencionada, conforme Processo SEI 0030.076150/2019-55.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enquadramento do exercício.

4 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder às despesas empenhadas.

5 - Existem divergências na contabilização do saldo total da natureza 11180221 correspondente ao item 1.1.3-Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 62, §1º), pois o montante de 12.538,83 contabilizado não corresponde financeiramente ao FEECOEP, sendo que foi efetuada a devolução conforme processo SEI 0030.250534/2020-80.

6 - A Lei Complementar n. 173/2020 autoriza o custeio de despesas com recursos oriundos da suspensão da dívida. Assim, no percentual de 13,80%, pela despesa empenhada, está incluso as despesas com ações em saúde custeada com recursos proveniente da suspensão da dívida, classificada na Ação 2446 e 2468, registradas na fonte de recurso 0100, uma vez que estes recursos são provenientes de impostos, e totalizam R\$ 65.964.785,72. Entretanto, efetuando a dedução resultaria o percentual de 12,80%.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 13 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1> <EC + 2> <EC + 3> <EC + 4> <EC + 5> <EC + 6> <EC + 7> <EC + 8> <EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)			
Das Estaduais Não-Dependentes			
TOTAL DAS DESPESAS			
PPP A CONTRATAR (II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	7.743.045.299,48	8.723.780.512,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)			

Nota:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais		
		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			8.539.766.630,00	
Previsão Atualizada			9.517.520.918,94	
Receitas Realizadas			9.581.893.909,84	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			869.059.737,37	
DESPESAS				
Dotação Inicial			8.903.870.127,00	
Dotação Atualizada			10.460.424.342,31	
Despesas Empenhadas			8.358.039.066,91	
Despesas Liquidadas			7.433.202.229,05	
Despesas Pagas			7.302.576.379,52	
Superávit Orçamentário			1.223.854.842,93	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			8.358.039.066,91	
Despesas Liquidadas			7.433.202.229,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			8.723.780.512,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			8.719.680.512,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			8.688.688.787,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			507.315.134,85	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.991.927,71	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.991.927,71	
Resultado Previdenciário			503.323.207,14	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			542.190.443,78	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			693.552.934,18	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			693.552.934,18	
Resultado Previdenciário			(151.362.490,40)	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		213.156.428,00	1.628.637.212,07	764,06%
Resultado Nominal - Acima da Linha		264.919.881,00	974.203.244,00	367,74%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		114.302.974,61	1.064.671,28	108.170.288,20	10.078.114,06
Poder Executivo		109.642.646,82	1.041.882,83	98.534.795,67	10.065.968,32
Poder Legislativo		1.490.911,12	33,20	1.490.877,92	0,00
Poder Judiciário		1.984.497,44	0,00	1.984.497,44	0,00
Ministério Público		590.875,17	0,00	590.875,17	0,00
Defensoria Pública		594.043,96	12.655,23	569.243,00	12.145,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		480.728.164,87	76.283.080,88	348.773.760,64	38.889.343,46
Poder Executivo		411.823.189,19	65.547.770,43	307.856.327,34	38.419.091,42
Poder Legislativo		12.399.438,49	12.827.089,00	9.330.666,46	241.683,03
Poder Judiciário		24.747.672,70	4.417.739,00	20.329.933,70	0,00
Ministério Público		10.804.815,61	2.266.937,40	8.537.878,21	0,00
Defensoria Pública		951.038,68	223.524,85	718.944,83	8.569,00
TOTAL		676.029.129,18	78.337.831,84	648.944.038,74	48.747.467,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de «18% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.723.083.783,44	25%		25,11%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		880.040.196,51	60%		76,85%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB			60%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	18.529.969,00		
Despesa de Capital Líquida		917.306.251,38	642.624.206,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		303.505.317,33	806.468.476,55	1.408.566.750,69	2.491.814.271,30
Despesas Previdenciárias		17.405.122,58	144.686.256,94	467.360.396,35	1.188.464.707,43
Resultado Previdenciário		286.100.194,75	661.782.219,62	941.206.354,34	1.303.349.563,87
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		452.687.270,38	235.653.606,51	147.631.274,88	62.956.869,92
Despesas Previdenciárias		668.282.084,40	1.282.122.046,68	1.266.954.564,35	698.004.185,86
Resultado Previdenciário		- 215.594.814,01	- 1.046.468.440,16	- 1.119.323.289,48	- 635.047.315,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.968.449,91	- 2.968.449,91		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		589.690,52	4.348,00		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	910.762.334,52	12%	13,80%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			

Nota Explicativa:

1 - Na Previsão Inicial e Previsão Atualizada da Receita não está sendo considerado os Recursos Arrecadados em Exercícios anteriores do RPPS no valor de R\$ 364.103.497,00

2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

Protocolo 0015878807

RELATÓRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020** do Poder Executivo, contendo dados relativos ao período e, no que couber, acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4, 5 e 6), regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019, alterada pela Portaria nº 641, de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 91, de 20 de Fevereiro de 2020.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir informações contábeis e fiscais na posição de dezembro de 2020, emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM.

JURANDIR CLÁUDIO DÁDIA
Superintendente de Contabilidade
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO

Superintendência Estadual de Contabilidade		Secretaria de Estado de Finanças		 RONDÔNIA Governo do Estado											
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020															
R\$ 1,00															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.866.167,74	293.076.518,48	288.689.878,10	258.483.388,21	258.776.946,87	287.178.888,02	366.254.182,63	347.868.918,22	287.610.604,88	333.829.743,21	330.780.667,48	478.787.069,83	3.800.719.468,78	48.884.403,18	
Pessoal Ativo	240.886.819,88	227.619.127,73	243.891.284,82	207.212.402,82	218.104.088,71	222.116.147,88	311.286.476,87	268.464.866,87	230.348.302,72	289.218.233,19	237.486.148,88	408.482.676,63	3.079.806.969,88	33.822.676,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	226.671.440,12	208.085.577,06	222.018.820,83	190.759.027,93	196.119.238,52	201.075.200,45	290.766.080,04	237.761.819,83	205.458.795,05	241.683.802,17	217.265.701,36	359.805.446,80	2.797.470.950,76	31.791.403,27	
Obrigações Patronais	14.027.479,56	19.433.550,67	21.572.463,99	16.453.374,89	22.984.848,19	21.040.947,21	20.499.396,83	18.692.835,84	24.890.507,67	27.532.431,02	20.219.444,72	48.887.129,73	276.434.409,12	1.831.272,79	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.268.238,08	66.568.388,76	38.663.210,68	61.028.881,08	38.186.386,77	70.284.871,33	38.189.848,98	88.827.206,77	63.748.851,79	82.086.829,43	80.048.798,08	90.882.088,21	882.783.718,87	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.747.981,47	56.670.318,53	31.832.680,50	42.867.564,15	31.082.055,95	58.803.772,84	31.094.923,36	76.329.678,85	45.468.317,07	53.316.050,70	76.092.116,17	52.361.911,88	585.667.471,47	0,00	
Pensões	6.508.256,59	8.898.070,22	7.720.530,09	8.161.216,94	7.083.329,82	11.461.098,49	7.095.026,63	10.597.526,92	8.278.514,72	8.769.878,73	13.954.672,92	8.600.126,33	110.126.247,40	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	3.045.382,72	192.104,50	2.506.473,49	4.792.620,03	5.798.737,67	4.275.054,78	3.514.370,37	2.324.580,59	3.248.621,69	4.332.445,19	34.000.981,09	13.281.727,12	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II 1º do art. 18 da LRF) (II)	36.768.324,47	47.696.269,38	47.138.064,06	38.228.898,10	38.607.689,11	67.088.666,86	38.689.344,80	62.910.084,48	42.264.200,86	61.322.703,80	63.848.418,83	44.338.078,74	687.388.263,18	18.038.382,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.648,43	1.759,51	69.405,04	213.394,06	59.417,76	0,00	30.837,72	23.054,81	34.545,18	9.311,18	4.619,81	3.526,24	493.508,74	0,00	
Descometos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.445,39	7.804.274,67	7.874.355,18	69.859,35	371.595,88	559.891,84	558.789,57	22.217.901,36	2.353.899,74	3.062.004,19	2.689.121,18	3.732.323,08	51.300.461,43	16.038.382,77	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	97.997,37	37.209,68	78.119,91	64.793,06	98.362,19	3.936,16	11.037,26	62.382,05	33.876,87	94.456,01	39.216,33	19.422,30	579.738,18	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.649.263,28	39.762.016,52	39.114.173,92	37.890.641,63	37.879.223,28	56.505.728,95	37.999.680,26	40.616.746,27	39.841.878,87	48.156.932,42	60.916.482,31	40.580.807,12	515.002.554,83	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.198.833,27	245.480.249,10	239.648.814,04	220.264.760,11	221.268.348,88	240.104.082,07	318.664.917,79	284.748.831,79	246.368.384,22	282.504.038,47	287.192.138,83	429.460.881,18	3.230.963.208,60	30.848.020,41	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE A ROL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														8.728.780.612,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) 1														4.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)														30.991.725,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														8.598.688.787,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = III + II + III B														3.264.199.227,01	37,57%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														4.257.457.505,63	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														4.044.584.630,35	46,59%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														3.831.711.755,07	44,10%
Nota Explicativa:															
1 - Inclusão das linhas no layout do demonstrativo da Despesa com Pessoal (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII) conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição aprovado pela portaria nº 285 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais e de bancada.															
2 - Diante dos impactos da Emenda Constitucional nº 103/2019 que definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e a pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária (auxílio reclusão, auxílio doença), salário família e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo. Com as alterações efetuadas não mais existiram Outros Benefícios Previdenciários, o que teve como consequência a alteração da Portaria Interministerial com a exclusão do elemento de despesa 08 - Outros Benefícios Previdenciários. Esclarecemos, entretanto, que as Linhas Benefícios Previdenciários e Outros Benefícios Previdenciários serão mantidas durante o exercício de 2020, pois o demonstrativo apresenta valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses. Sendo assim, o auxílio doença e o salário maternidade serão classificados no elemento de despesa 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (classificação 3.1.90.11), e quanto ao salário família e o auxílio reclusão, com base na Nota Técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Nota Técnica DEI nº 1212/2019/ME, esses benefícios passam a ser assistenciais. Dessa forma, serão classificados no elemento 08 - Outros benefícios assistenciais, combinado com o grupo de natureza 3 - Outras despesas correntes (classificação 3.3.90.08), deixando de ser computados na despesa bruta com pessoal, pois de acordo com o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, os benefícios assistenciais não compõem a despesa bruta com pessoal para fins dos limites da LRF.															
3 - No exercício de 2020 o Estado de Rondônia tem recebido recursos da União Do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (Lei Complementar 173/2020, Medida Provisória 938/2020 e retorno nas receitas vinculadas à Saúde e Assistência Social). Contudo, esses auxílios financeiros caracterizam-se como receitas correntes, portanto, quando do ingresso impactará na receita corrente líquida (RCL). Em consequência afetará os limites de gastos com pessoal, endividamento, garantias e contragarantias de valores, reservas de contingências, saldos de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e outros indicadores cuja RCL constitui base de apuração.															
4 - A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou a Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Em que pese as defensorias públicas não possuem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia organizacional-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 - TCU - Plenário. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª DP Edição, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo, portanto neste demonstrativo está incluído a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.															
Superintendência Estadual de Contabilidade		Secretaria de Estado de Finanças		 RONDÔNIA Governo do Estado											
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020															
R\$ 1,00															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	312.876.917,48	410.484.130,78	388.077.132,81	338.289.241,40	338.224.278,22	401.281.069,26	431.648.781,86	436.118.738,47	370.881.327,06	420.861.871,07	426.814.837,88	801.098.146,87	4.883.934.638,12	48.969.878,37	
Pessoal Ativo	274.270.709,80	321.781.638,91	308.766.742,81	273.868.094,73	283.440.130,44	308.518.846,82	370.388.434,88	328.002.747,60	298.281.626,37	342.048.622,38	320.878.763,39	641.519.040,80	3.874.868.898,66	33.888.161,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	256.816.688,54	291.053.320,50	280.387.524,71	249.897.801,00	253.080.965,49	277.310.824,42	346.117.469,91	301.283.205,46	267.549.420,13	306.759.683,13	293.196.133,33	477.753.580,44	3.601.206.617,05	31.866.878,46	
Obrigações Patronais	17.454.021,39	30.738.218,41	29.368.217,80	24.059.293,73	30.359.164,95	29.007.821,50	27.251.964,78	26.719.542,08	31.732.105,24	35.308.839,23	27.683.630,06	63.765.460,28	373.447.279,60	1.831.272,79	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.806.207,68	88.872.891,87	63.978.007,48	66.161.042,67	62.277.876,39	90.148.789,30	62.878.688,48	102.840.911,79	87.896.401,92	78.268.888,12	102.488.462,80	86.347.669,88	876.260.264,44	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.673.361,77	77.858.045,98	44.209.394,46	55.897.488,72	43.841.092,72	76.905.191,58	43.989.479,37	50.772.896,70	58.334.490,14	66.216.562,33	87.248.116,39	74.389.681,51	751.316.000,18	0,00	
Pensões	6.931.846,76	10.814.545,88	9.066.613,02	8.453.553,95	8.436.582,57	13.244.601,72	8.388.110,22	12.067.935,49	9.560.941,18	10.052.305,19	15.058.237,21	10.857.978,47	123.934.250,26	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	3.045.382,72	192.104,50	2.506.473,49	4.792.620,03	5.798.737,67	4.275.054,78	3.514.370,37	2.324.580,59	3.248.621,69	4.332.445,19	34.000.981,09	13.281.727,12	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II 1º do art. 18 da LRF) (II)	40.980.080,41	73.848.224,64	64.663.076,30	67.677.082,03	68.080.182,68	79.248.868,84	66.480.804,08	82.183.160,08	68.682.280,72	88.386.972,88	83.226.987,02	76.847.646,62	797.081.122,17	18.038.382,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.608.308,74	2.074.528,27	2.226.290,10	4.818.459,90	2.493.623,22	1.416.524,31	2.040.511,57	2.929.653,90	2.346.982,16	2.131.507,14	2.084.692,33	2.832.604,95	29.504.086,59	0,00	
Descometos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.445,39	8.332.274,67	7.874.355,18	69.859,35	371.595,88	559.891,84	558.789,57	21.699.501,36	2.353.899,74	3.062.004,19	2.689.121,18	3.732.323,08	51.300.461,43	16.038.382,77	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	481.966,36	869.607,54	1.758.043,96	810.862,98	1.331.672,49	1.016.482,70	839.174,96	1.160.052,58	1.117.531,67	992.247,86	5.223.812,30	4.669.411,10	10.260.866,22	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.863.339,52	62.669.814,06	52.694.386,19	51.877.309,98	51.893.270,99	76.255.758,09	52.052.427,93	56.393.552,25	53.863.987,15	62.209.813,47	73.228.361,51	64.613.206,39	695.615.707,93	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	271.816.867,06	338.617.908,24	301.424.067,48	281.722.148,47	282.134.116,84	322.012.402,81	370.666.867,82	362.866.676,38	311.108.046,34	362.266.898,41	343.388.860,38	666.261.800,46	4.088.863.416,86	30.821.486,80	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE A ROL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														8.728.780.612,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) 1														4.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)														30.991.725,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														8.598.688.787,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = III + II + III B														4.117.774.911,55	47,39%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														5.213.213.272,20	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														4.952.552.609,59	57,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														4.691.891.944,98	54,00%
Nota Explicativa:															
1 - Inclusão das linhas no layout do demonstrativo da Despesa com Pessoal (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII) conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição aprovado pela portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais e de bancada.															
2 - Diante dos impactos da Emenda Constitucional nº 103/2019 que definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e a pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária (auxílio reclusão, auxílio doença), salário família e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo. Com as alterações efetuadas não mais existiram Outros Benefícios Previdenciários, o que teve como consequência a alteração da Portaria Interministerial com a exclusão do elemento de despesa 08 - Outros Benefícios Previdenciários. Esclarecemos, entretanto, que as Linhas Benefícios Previdenciários e Outros Benefícios Previdenciários serão mantidas durante o exercício de 2020, pois o demonstrativo apresenta valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses. Sendo assim, o auxílio doença e o salário maternidade serão classificados no elemento de despesa 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (classificação 3.1.90.11), e quanto ao salário família e o auxílio reclusão, com base na Nota Técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Nota Técnica DEI nº 1212/2019/ME, esses benefícios passam a ser assistenciais. Dessa forma, serão classificados no elemento 08 - Outros benefícios assistenciais, combinado com o grupo de natureza 3 - Outras despesas correntes (classificação 3.3.90.08), deixando de ser computados na despesa bruta com pessoal, pois de acordo com o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, os benefícios assistenciais não compõem a despesa bruta com pessoal para fins dos limites da LRF.															
3 - No exercício de 2020 o Estado de Rondônia tem recebido recursos da União Do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (Lei Complementar 173/2020, Medida Provisória 938/2020 e retorno nas receitas vinculadas à Saúde e Assistência Social). Contudo, esses auxílios financeiros caracterizam-se como receitas correntes, portanto, quando do ingresso impactará na receita corrente líquida (RCL). Em consequência afetará os limites de gastos com pessoal, endividamento, garantias e contragarantias de valores, reservas de contingências, saldos de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e outros indicadores cuja RCL constitui base de apuração.															

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.463.319.242,57	4.314.389.585,54	4.753.791.302,24	5.113.000.588,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.028.541.248,69	2.992.596.234,79	2.976.321.902,02	2.912.110.911,61
Empréstimos	401.354.402,54	390.723.706,88	371.881.243,07	351.503.913,84
Internos¹	380.261.130,61	362.323.382,67	344.394.376,27	326.484.395,19
Externos	21.093.271,93	28.400.324,21	27.486.866,80	25.019.518,65
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	2.510.529.010,54	2.488.317.248,41	2.493.991.812,61	2.509.514.636,87
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	116.657.835,61	113.555.279,50	110.448.846,34	51.092.360,90
De Tributos	5.695.449,75	5.482.535,75	5.269.621,75	0,00
De Contribuições Previdenciárias	88.816.904,96	86.236.949,45	83.645.381,47	29.871.054,53
De Demais Contribuições Sociais	19.832.504,35	19.522.817,75	19.220.866,57	19.833.728,82
Do FGTS	2.312.976,55	2.312.976,55	2.312.976,55	1.387.577,55
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.434.777.993,88	1.321.793.350,75	1.777.469.400,22	2.200.889.656,74
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.301.625.583,26	2.737.153.635,55	3.348.597.449,70	3.331.959.207,37
Disponibilidade de Caixa	2.279.800.048,07	2.715.328.100,36	3.326.771.914,51	3.316.363.174,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.381.218.206,59	2.741.047.966,07	3.342.900.306,61	3.450.665.557,44
(-) Restos a Pagar Processados	101.418.158,52	25.719.865,71	16.128.392,10	134.302.382,68
Demais Haveres Financeiros	21.825.535,19	21.825.535,19	21.825.535,19	15.596.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.161.693.659,31	1.577.235.949,99	1.405.193.852,54	1.781.041.360,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.743.045.299,48	7.836.527.623,04	8.373.198.975,86	8.723.780.512,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	6.169.200,00	4.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.742.045.299,48	7.835.527.623,04	8.367.029.775,86	8.719.680.512,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	57,64%	55,06%	56,82%	58,64%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,92%	20,13%	16,79%	20,43%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	15.484.090.596,96	15.671.055.246,08	16.734.059.551,72	17.439.361.024,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	13.935.681.539,06	14.103.949.721,47	15.060.653.596,55	15.695.424.921,60

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	95.154.053,38	113.008.707,95	120.436.956,60	46.096.223,75
PASSIVO ATUARIAL	2.131.426.777,29	2.131.426.777,29	2.368.107.121,69	2.368.107.121,69
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	453.377.796,57	194.150.098,55	81.545.308,89	957.099.758,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	46.043,29	46.043,29	46.043,29

Nota Explicativa:

- 1- Alteração do layout do Demonstrativo da Dívida Consolidada, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, para inclusão do item de ajuste referente às Transferências Obrigatórias da União, para apresentar as relativas às emendas individuais, com o objetivo de contemplar a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite do endividamento não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais.
- 2- Na coluna até o 2º quadrimestre referente às transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais o montante de R\$ 6.169.200,00 era composto pelo valor R\$ 1.069.200,00, que no mês de Outubro/2020 foi reclassificado para as Emendas Individuais de Capital, conforme as ER 2020ER00681 e 2020ER00683, pois estavam divergentes os lançamentos desses valores registrados no mês de Maio/2020 como Emendas Individuais Correntes.
- 3- No quadro "Outros valores não integrantes da DC", foi retirado o termo "LC 151/2015" da linha "apropriação de depósitos judiciais", conforme síntese das alterações da Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que os valores valores informados na linha devem abarcar a totalidade dos valores referente à apropriação de depósitos judiciais em razão das definições contidas na IPC 15. O saldo da Apropriação de Depósitos Judiciais apresentado nos três quadrimestres do exercício no montante de R\$ 46.043,29 corresponde ao saldo contabilizado no exercício de 2019.

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	7.743.045.299,48	7.836.527.623,04	8.373.198.975,86	8.723.780.512,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	6.169.200,00	4.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.742.045.299,48	7.835.527.623,04	8.367.029.775,86	8.719.680.512,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	1.703.469.965,89	1.723.816.077,07	1.840.746.550,69	1.918.329.712,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	1.533.122.969,30	1.551.434.469,36	1.656.671.895,62	1.726.496.741,38

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota Explicativa:

1- Na coluna até o 2º quadrimestre referente às transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais o montante de R\$ 6.169.200,00 era composto pelo valor R\$ 1.069.200,00, que no mês de Outubro/2020 2020 foi reclassificado para as Emendas Individuais de Capital, conforme as ER 2020ER00681 e 2020ER00683, pois estavam divergentes os lançamentos desses valores registrados no mês de Maio/2020 como Emendas Individuais Correntes.

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o 2º Quadrimestre de Referência	Até o 3º Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)				
Externa				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)				
TOTAL (III)		0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	8.723.780.512,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.100.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.719.680.512,00			
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.395.148.881,92	16,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.255.633.993,73	14,40 %		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	610.377.635,84	7,00 %		

ESTADO DE RONDÔNIA - EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2020											R\$1,00
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") EXECUTIVO											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) *	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pa gos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	732.559.813,55	3.102.678,97	16.859.363,55	5.061.857,64	19.740.326,73		687.795.586,66	102.424.389,31		585.371.197,35	
Recursos Ordinários	702.723.106,32	3.102.678,97	16.687.902,01	4.759.275,86	19.740.326,73		658.432.832,75	94.163.433,86		564.269.398,89	
Outros Recursos não Vinculados	29.836.707,23		171.371,54	302.581,78			29.382.753,91	8.260.955,45		21.101.798,46	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.696.800.020,88	8.728.590,30	106.012.529,98	31.591.932,83	8.880.006,28	-	2.541.586.961,49	763.548.950,40	-	1.778.038.011,09	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	156.738.082,03	2.127,53	34.690,02	3.610.076,86	129.084,70		152.962.102,92	144.843.810,27		8.118.292,65	
Transferências do FUNDEB	109.886.005,18	-	-	4.166.798,13	-		105.719.207,05	94.027.665,01		11.691.542,04	
Outros Recursos Destinados à Educação	56.458.792,03	-	-	-	-		56.458.792,03	23.930.634,80		32.528.157,23	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	293.519.906,77	5.575.268,07	25.138.252,01	3.908.047,39	7.861.737,53		251.036.601,77	96.202.027,04		154.834.574,73	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	243.370.457,42	656.395,99	9.943.955,61	3.995.112,70			228.903.983,12	73.312.090,02		155.591.873,10	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.012.466,87	-	1.127,15	-	-		2.011.338,72	59.181,32		1.952.157,40	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	203.523.647,84	-	146.629,94	-	889.184,05		202.487.833,85	1.393.818,08		201.094.015,77	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	138.027.478,72	-	-	-	-		138.027.478,72	-		138.027.478,72	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	17.470.816,21	15.332,76	685.989,20	207.802,29	-		16.561.691,96	1.249.426,48		15.312.265,48	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	714.909,33	-	-	-	-		714.909,33	278.439,52		436.469,81	
Outros Recursos Vinculados	1.475.077.459,48	2.479.455,95	70.061.856,05	15.833.095,46	-		1.386.703.042,02	338.251.857,86		1.048.451.184,16	
TOTAL (III) = (I + II)	3.429.359.834,43	11.831.269,27	122.871.893,53	36.653.790,47	28.620.333,01	-	3.229.382.548,15	865.973.339,71	-	2.363.409.208,44	

Nota Explicativa:
1- Ressalta-se que os valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não devem ser registrados como disponibilidade de caixa, pois são valores de terceiros, que não pertencem ao próprio ente, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 10ª Edição.
2- Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 10ª Edição a disponibilidade de caixa da Defensoria Pública não deve ser incluída na disponibilidade do Poder Executivo, tendo em vista a autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO, conferida pela EC nº 45/2004 às Defensorias Estaduais. Portanto a Defensoria Pública do Estado de Rondônia não está incluída neste demonstrativo.

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2020											R\$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) *	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pa		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	(j) = (g - h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	975.321.503,12	3.102.678,97	21.393.356,49	5.312.109,67	19.740.326,73	-	925.173.031,26	124.017.647,60	-	801.155.383,66	
Recursos Ordinários *	945.454.795,89	3.102.678,97	21.821.954,95	5.009.527,59	19.740.326,73	-	895.910.277,35	115.756.692,15	-	780.153.585,20	
Outros Recursos não Vinculados	29.836.707,23	-	171.371,54	302.581,78	-	-	29.382.753,91	8.260.955,45	-	21.101.798,46	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.927.015.434,68	8.740.736,03	108.632.433,04	31.591.932,83	8.880.006,28	-	2.769.179.326,50	800.819.190,26	-	1.968.351.136,24	
Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	156.738.082,03	2.127,53	34.690,02	3.610.076,86	129.084,70	-	152.962.102,92	144.843.810,27	-	8.118.292,65	
Transferências do FUNDEB	109.886.005,18	-	-	4.166.798,13	-	-	105.719.207,05	94.027.665,01	-	11.691.542,04	
Outros Recursos Destinados à Educação	56.458.792,03	-	-	-	-	-	56.458.792,03	23.930.634,80	-	32.528.157,23	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	293.519.906,77	5.575.268,07	25.138.252,01	3.779.120,50	7.861.737,53	-	251.165.528,66	96.202.027,04	-	154.963.501,62	
Outros Recursos Destinados à Saúde	243.370.457,42	656.395,99	9.943.955,61	3.995.039,59	0,00	-	228.775.036,23	73.312.090,02	-	155.462.946,21	
Recursos Destinados à Assistência Social	2.012.465,87	-	1.127,15	-	0,00	-	2.011.338,72	59.181,32	-	1.952.157,40	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	203.523.647,84	-	146.629,94	-	889.184,05	-	202.487.833,85	1.393.818,08	-	201.094.015,77	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	138.028.837,16	-	-	-	-	-	138.028.837,16	-	-	138.028.837,16	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	17.470.816,21	15.332,76	685.999,20	207.802,29	-	-	16.561.691,96	1.249.426,48	-	15.312.265,48	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	842.932,62	-	-	-	-	-	842.932,62	278.439,52	-	564.493,10	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.705.163.551,55	2.491.611,68	72.661.819,11	15.833.095,46	-	-	1.614.157.025,30	365.522.097,72	-	1.248.634.927,58	
TOTAL (III) = (I + II)	3.902.336.997,80	11.843.415,00	130.625.849,53	36.904.042,50	28.620.333,01	-	3.694.343.357,76	924.836.837,86	-	2.769.506.519,90	

Nota Explicativa:
1- Ressalta-se que os valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não devem ser registrados como disponibilidade de caixa, pois são valores de terceiros, que não pertencem ao próprio ente, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 10ª Edição.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO /2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO										
Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021										
R\$1,00										
LRF, art. 48 - Anexo 6R										

Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE

Estabelece os critérios para o monitoramento fiscal de contribuintes, no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 97 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 23.856, de 25 de abril de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º O Monitoramento Fiscal de Contribuintes será realizado por Auditores Fiscais de Tributos Estaduais - AFTE, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais, nos limites das suas competências, lotados nas unidades da Secretário de Estado de Finanças – SEFIN, como instrumento de acompanhamento da movimentação das informações econômico-fiscais dos contribuintes dos tributos estaduais.

Art. 2º A atividade de monitoramento consistirá no acompanhamento periódico ou permanente das operações realizadas pelos contribuintes, grupos de categoria de produto, setor ou segmento, conforme roteiros ou notas técnicas definidas pelas Gerências da CRE sob a coordenação da Gerência de Fiscalização -GEFIS.

Art. 3º O Monitoramento Fiscal de Contribuintes tem por objetivo:

I - acompanhar a dinâmica econômico-tributária, observando contribuintes, produtos, setores ou segmentos de mercados, de modo a identificar:

- a) irregularidades praticadas com o intuito de eximir o contribuinte do pagamento do tributo ou de reduzir seu valor;
- b) omissões de informações econômico-fiscais;
- c) omissões de recolhimento de tributos;
- d) obrigações acessórias apresentadas com valores divergentes, no confronto com os dados das operações efetivamente realizadas;
- e) divergência na declaração de informações econômico-fiscais em relação a outras fontes de informações;
- f) flutuações no desempenho econômico-fiscal no perfil de produtos, setores ou segmentos de mercado, que apontem uma conduta inadequada ou irregular por parte dos contribuintes ou que indiquem uma tendência relevante à Administração Tributária;
- g) a inadimplência e sua constituição visando a certeza e liquidez do crédito tributário;
- h) irregularidades no cumprimento das condições de fruição de regimes especiais e benefícios fiscais.

II - produzir análise de elementos que possam repercutir significativamente na arrecadação estadual;

III - fornecer subsídios para que os contribuintes autorregularizem sua situação fiscal;

IV - indicar propostas de providências a serem executadas pelos setores competentes da CRE;

V - verificar outras situações fiscais não previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Na realização do monitoramento, utilizando-se de todos os meios disponíveis, o servidor, nos limites da sua competência, poderá efetuar ou solicitar ao contribuinte:

I – diligências e vistorias;

II –verificação de documentos a fim de confirmação cadastral, inclusive a existência física do estabelecimento;

III – iniciar processo de suspensão da inscrição nos termos do Artigo 129 do RICMS/RO;

IV – inibição de parcelamentos ou suspensão de benefícios fiscais;

V - informações para o correto entendimento das operações realizadas;

VI -outras ações dentro do limite de sua competência.

Art. 5º Constatadas inconsistências, o servidor responsável fará a devida notificação pelo DET, ou outro meio previsto na legislação tributária, para que o contribuinte realize a autorregularização ou apresente contestação, conforme previsto na legislação tributária.

Parágrafo Único. As contestações das notificações enviadas durante o monitoramento serão analisadas pelo servidor responsável pela notificação, cabendo recurso nos termos do Regulamento do ICMS.

Art. 6º Os contribuintes que apresentarem inconsistências e, após devidamente notificados, não realizarem os saneamentos necessários, deverão ser incluídos no planejamento de fiscalização, mediante a emissão de relatório apontando as inconsistências.

Art. 7º O AFTE responsável pelo monitoramento do grupo específico deverá apresentar relatório conclusivo justificando o encaminhamento indicado.

Art. 8º O monitoramento fiscal de contribuinte realizado pelo servidor será acompanhado via sistema informatizado definido pela GEFIS, e deverá demonstrar, no mínimo:

I - quantidade de contribuintes acompanhados;

II - a quantidade de notificações;

III - o valor porventura recuperado ou o crédito estornado; e

IV - a quantidade de contribuintes incluídos em planejamento fiscal.

V –outras informações gerenciais.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0015925119

SESDEC

Portaria nº 49 de 28 de janeiro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Comprovante (0015476838), o Requerimento SESDEC-ATI (0015735664) e Despacho SESDEC-GAB (0015737811) do processo SEI nº 0037.518609/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender e transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE**, delegado de polícia, matrícula 300059701, lotado na Assessoria Especial/SESDEC, do período de 15 a 24.01.2021, referente ao exercício de 2021, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **24.05 a 02.06.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0015901720

EDITAL Nº 3/2021/SESDEC-GRH

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 01 de fevereiro de 2021**, de acordo com o EDITAL Nº 82/2020/SESDEC-GRH de 14/12/2020 (0015114493):

	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
01	DAIANE CRISTIANE MEDINA JUSTINIANO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	SESDEC	GELOG
02	MARIANA SILVA MATIAS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	GAF
03	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DECCV - HOMICÍDIOS
04	RAIMUNDO NONATO SALES DA CUNHA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DECCV - HOMICÍDIOS
05	NAIARA DE ALMEIDA ROLIM	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
06	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE e NOA
07	MARIA LUZIA HONORATO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	DIFLAG
08	MARIA ALDENIRA DA SILVA RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	DECCV - HOMICÍDIOS
09	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PM	COORDENADORIA DE SAÚDE
10	ERICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	CONTADORA	PORTO VELHO	SESDEC	CAF

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **01 de fevereiro de 2021, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária LEGÍVEL:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário 3º andar, Gerência de Recursos Humanos
PORTO VELHO - COORDENADORIA DE SAÚDE	Rua Buenos Aires, 2916, Embratel
PORTO VELHO - DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL/ DISS	Rua Dom Pedro II, 292, Centro
PORTO VELHO - Plantão de Polícia Civil - DIFLAG	Avenida Jorge Teixeira, 162 – Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - DECCV(Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida) - HOMICÍDIOS	Av. Rogério Weber, N.º 1928 - Bairro Baixa da União (antigo Fórum Criminal - Entrada pela Praça do Baú).

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0015872107

EDITAL Nº 2/2021/SESDEC-GRH

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 01 de fevereiro de 2021**:

	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
01	RAFAELI ANASTACIO MACEDO DO S. DE LIMA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PC-DGPC	GAF
02	EDUARDO QUEOMA BISPO	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	PM	FORMAÇÃO SANITARIA 3º BPM
03	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ROLIM DE MOURA	PM	10º BPM
04	FABIANA DA SILVA BARROS	ESTATÍSTICA	PORTO VELHO	SESDEC	GRH

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **01 de fevereiro de 2021, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária LEGÍVEL:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário 3º andar, Gerência de Recursos Humanos
PORTO VELHO - PC DGPC	Avenida Farquar, 1603, Centro – Porto Velho/ RO
ROLIM DE MOURA	10º BPM - Endereço: Rua Corumbiara, 4707, Centro
VILHENA	Formação Sanitária – 3º BPM; Av Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado
VILHENA	UNISP - Av. Luiz Maziero, 4650, Bairro Jd. América

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

PM

Portaria nº 941 de 28 de janeiro de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº 431/PGE-2019, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Parecis.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.349498/2019-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07717-3	EVANDRO LAHAAS	Fiscal Titular do Contrato
3º SGT PM	07699-1	PAULO SÉRGIO DO COUTO	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07699-1	PAULO SÉRGIO DO COUTO	Presidente da Comissão
SD PM	09622-4	ALEXSSANDRO SAGER	Membro da Comissão
SD PM	09648-9	ANDERSON LUIZ GRANDIOLI WEDEKIN	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 431/ PGE-2019	IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - Elaborar mensalmente Relatório de Fiscalização, detalhando os serviços requeridos pela PMRO e os serviços prestados pela contratada, bem como especificar o valor a ser pago por serviço e o montante relativo ao mês, tal relatório subsidiará a Diretoria de Orçamento e Finanças para providências no que se refere a pagamento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar os recibos emitidas pelo contratado, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, que deverá ser encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 100061339

Portaria nº 917 de 27 de janeiro de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº 064/PGE-2011, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Rio Crespo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722,

de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.090033/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07981-5	JEAN LOUIS LEITE	Fiscal Titular do Contrato
3º SGT PM	07209-1	JOSÉ MARIA MEIRELHES FILHO	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07209-1	JOSÉ MARIA MEIRELHES FILHO	Presidente da Comissão
CB PM	07908-2	ARINALDO SILVÉRIO	Membro da Comissão
CB PM	09276-9	ROBSON RIGOBELLO	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 064/ PGE-2011	GESMAR DIAS	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - Elaborar mensalmente Relatório de Fiscalização, detalhando os serviços requeridos pela PMRO e os serviços prestados pela contratada, bem como especificar o valor a ser pago por serviço e o montante relativo ao mês, tal relatório subsidiará a Diretoria de Orçamento e Finanças para providências no que se refere a pagamento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar os recibos emitidas pelo contratado, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, que deverá ser encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 27 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 100061339

Protocolo 0015883593

Portaria nº 942 de 28 de janeiro de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº /PGE-2019, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia no município de Buritis.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.097340/2018-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º SGT PM	04745-0	NILSON SILVIO VIEIRA	Fiscal Titular do Contrato
2º SGT PM	06081-6	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º SGT PM	06081-6	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	Presidente da Comissão
3º SGT PM	08452-2	GILMAR ZEFERINO	Membro da Comissão
3º SGT PM	06800-2	WANDO NASCIMENTO SILVA	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 197/ PGE-2017	MARILENE RODRIGUES	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - Elaborar mensalmente Relatório de Fiscalização, detalhando os serviços requeridos pela PMRO e os serviços prestados pela contratada, bem como especificar o valor a ser pago por serviço e o montante relativo ao mês, tal relatório subsidiará a Diretoria de Orçamento e Finanças para providências no que se refere a pagamento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar os recibos emitidas pelo contratado, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, que deverá ser encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 100061339

Protocolo 0015909293

Portaria nº 391 de 12 de janeiro de 2021

Designa Policiais Militares para acompanharem a execução do Contrato 191/PGE-2019 - cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia - Tal acompanhamento se dará no âmbito da frota da PMRO, no desempenho das seguintes funções: Gestor e Gestor substituto; Fiscal e Fiscal Substituto; e Comissão de Recebimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no inciso XX do art 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.396235/2018-85.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
TC PM	100092968	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	Gestor do Contrato
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA	Gestor Substituto

Parágrafo Único: O gestor substituto atuará auxiliando o gestor do contrato e substituindo-o em seus afastamentos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de fiscal e fiscal substituto, exercendo sua competência no âmbito das

localidades de atuação de suas OPM's:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	OPM	FUNÇÃO
CAP PM	100094665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	BPTRAN	Fiscal
3º SGT PM	100082340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	BPTRAN	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092358	FELIPE SANTOS DAS CHAGAS	BPA	Fiscal
1º TEN PM	100081188	JAIRO ALENCAR DE ANDRADE	BPA	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092990	WILTON NASCIMENTO AMORIM	CE	Fiscal
1º TEN PM	100070823	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	CE	Fiscal Substituto
CAP PM	100094677	RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	BOPE	Fiscal
CB PM	100081239	LUCAS SANTIAGO	BOPE	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092986	RODRIGO ARIVABENE COELHO	BPCHOQUE	Fiscal
2º TEN PM	100058904	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	BPCHOQUE	Fiscal Substituto
2º TEN PM	100092380	FABIANE PEREIRA DA SILVA	BPFRON	Fiscal
3º SGT PM	100070172	NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO	BPFRON	Fiscal Substituto
1º TEN PM	100085224	GERALDO DANIEL DE SOUZA	CIPO	Fiscal
2º SGT PM	100060816	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	CIPO	Fiscal Substituto
CAP PM	100085653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	1º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100091042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100084315	ADRIANO DE JESUS PAZINATTO	2º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100085946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	2º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092980	THIAGO ARAUJO SANTOS	3º BPM	Fiscal
2º SGT PM	100082946	KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA	3º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094669	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS	4º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100054336	LINDOMAR FILGUEIRA PINTO	4º BPM	Fiscal Substituto
CAPPM	100094680	SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA	5º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100095130	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES	5º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094649	LUIZ CLAÚDIO DOMINGOS SOARES	6º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100082264	IALLY AZEVEDO GRANATO	6º BPM	Fiscal Substituto
CAP PM	100094670	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	7º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100095138	MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	7º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094664	HALDENILZA BARBOSA COSTA	8º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100095146	WATSON LIMA DE SOUZA	8º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094658	DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	9º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100055976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	9º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100071322	IVAN CEZAR VIAN	10º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100075940	CLADIONIR DE ABREU JUNIOR	10º BPM	Fiscal Substituto
1º TEN PM	100079628	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	11º BPM	Fiscal
ASP PM	100096636	Hiuri Marcel Sousa Lopes	11º BPM	Fiscal Substituto

Parágrafo Único: Os fiscais substitutos atuarão auxiliando os fiscais titulares e substituindo-os em seus afastamentos.

Art. 3º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento junto ao Contrato nº 191/PGE-2019, no âmbito de competência da Polícia Militar:

Posto/ Grad	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO
2º SGT PM	100066526	ZENILDA MARIANA DA SILVA	DAAL
3º SGT PM	100063923	JOSIVALDO LIMA DE MELO	DAAL
3º SGT PM	10006753-9	CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	DAAL
3º SGT PM	10006929-0	ERNESTO VICENTE OLIVEIRA	DAAL
3º SGT PM	10008883-5	EDERLEI SILVA MIRANDA	DAAL

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, seguindo a escala hierárquica, o mais antigo assume as atribuições da presidência para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

Art. 4º - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	EMPRESA
CONTRATO Nº 191/ PGE-2019	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/ A

Art. 6º - Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades

de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.396235/2018-85);

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

IV - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

V - subsidiar o Ordenador de Despesas nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 7º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.396235/2018-85);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (planilha detalhada de controle de abastecimento, média de consumo mensal, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - elaborar mensalmente o relatório de fiscalização da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao gestor do contrato.

Art. 8º - Compete à comissão de recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 10 - Os encargos de gestor e fiscal de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 11 - Ficam revogadas as Portarias: nº 11584/2019/PM-DAP, de 30 de outubro de 2019, publicada no DIOF/RO nº 203, de 30 de outubro de 2019 (ID 8605287); e Portaria nº 2883, de 20 de março de 2020, publicada no DIOF/RO nº 54, de 23 de março de 2020 (ID 0010780888).

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a mesma vigência do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/PGE-2019 (ID 0012252528), 17 de junho de 2021, quando então será confeccionada nova Portaria em substituição a esta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0015633065

Portaria nº 932 de 28 de janeiro de 2021

Promove Praças PM pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Promoção por Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata Extraordinária nº 01 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2021), de 27 de janeiro de 2021, publicada no BPM nº 018, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Segundos-Sargentos PM:

1) 2º SGT PM RE 100048492 WANDERCLEY RODRIGUES;

2) 2º SGT PM RE 100053617 JEAN ROBERTO DA SILVA;

3) 2º SGT PM RE 100053796 WILSON JOSÉ PEIXOTO; e,

4) 2º SGT PM RE 100058863 MARCOS AURÉLIO MELO PINTO.

Art. 2º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012;

Art. 3º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada;

Art. 4º Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015902251

Portaria nº 943 de 28 de janeiro de 2021

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao Policial Militar que obteve a primeira classificação no Curso de Formação de Soldados - CFSD PM 2018/2019, oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto N° 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao **Soldado PM RE 100096609 TIAGO LACERDA MONTEIRO**, pela aplicação aos estudos e ter obtido a primeira colocação no Curso de Formação de Soldados - CFSD PM 2018/2019, oferecido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de agosto de 2019.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015909623

Portaria nº 937 de 28 de janeiro de 2021

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” à Policial Militar que obteve a primeira classificação no Curso de Aperfeiçoamento de Oficial PM (CAO PM 2020), oferecido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto N° 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” a **CAP QOPM RE 42248021 DANIELE MACEDO GROTTI**, pertencente ao efetivo da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, pela aplicação aos estudos concernentes e ter obtido a primeira colocação no Curso de Aperfeiçoamento de Oficial PM (CAO PM/2020), oferecido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015904325

PC

Portaria nº 109 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 54 (0015816617) do Processo SEI nº 0019.029181/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, a servidora **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300105799, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - UNISP CENTRO**, anteriormente lotada na 8ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015910864

Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 54 (0015816617) do Processo SEI nº 0019.029181/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, o servidor **LINDOMAR BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059703, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - UNISP LESTE**, anteriormente lotado na Corregedoria Geral de Polícia no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015911562

Portaria nº 112 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 54 (0015816617) do Processo SEI nº 0019.029181/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, o servidor **DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098429, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - UNISP LESTE**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015912020

Portaria nº 113 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 54 (0015816617) do Processo SEI nº 0019.029181/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, o servidor **AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059676, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES - DEFLAG**, anteriormente lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito de Nova Mutum no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015912407

Portaria nº 114 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 54 (0015816617) do Processo SEI nº 0019.029181/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, o servidor **DANIEL BRAGA BATISTA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098427, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015912756

Portaria nº 115 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 54 (0015816617) do Processo SEI nº 0019.029181/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, o servidor **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059709, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - CORREGEPOL**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015913242

Portaria nº 119 de 29 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 46 (0015792388) do Processo nº 0019.027071/2021-93;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **22.01.2021**, o servidor **ELIGEAN JKSON BACELAR MATOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300138484, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Candeias dos Jamari para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** do município de Candeias dos Jamari.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015928149

Portaria nº 120 de 29 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-ICCCJIP (0015764678), a Declaração Doação de Sangue (0015764697) da Fundação HEMERON de Ji-Paraná e o Despacho PC-DGA (0015859118) do Processo nº 0019.024677/2021-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **1º.06.2021 a 08.06.2021**, a servidora **JEOSANE DA SILVA**, ocupante do Perito Papiloscopista, matrícula nº 300104198, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia de Polícia Civil Regional de Ji-Paraná/RO**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 14/06/2019, 13/05/2020 e 08/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015928955

Portaria nº 116 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0015869036) do Processo SEI nº 0019.030768/2021-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, o servidor **LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103911, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS - DEAAI**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada de Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015915163

Portaria nº 117 de 28 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 7 (0015841824) do Processo SEI nº 0019.031376/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.02.2021**, a servidora **MAYRA MAGALHAES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300105009, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, anteriormente lotada na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015916071

SEJUS

Portaria nº 177 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.522159/2020-55.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, da Casa de Prisão de Cerejeiras, que lograram êxito em evitar fuga em massa na data de 12/12/2020, mesmo com o efetivo reduzido em virtude da contaminação do coronavírus, garantindo a segurança e coibindo qualquer evento subversivo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANDRÉ ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	300088421	POLICIAL PENAL

EVANDRO LANES DA SILVA	300137146	POLICIAL PENAL
REGES COSTA RAMOS	300137121	POLICIAL PENAL
MICHEL OZÓRIO BROIANO	300088761	POLICIAL PENAL
ELIAS GARCIA DE LIMA	300093679	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015836726

Portaria nº 178 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.522159/2020-55.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os **chefe geral de segurança interino, chefe geral administrativa, e uma servidora em apoio operacional**, da Casa de Prisão de Cerejeiras, abaixo relacionados, que devido ao grande número de servidores em afastamento por COVID-19, atuaram no Mês de Dezembro/2020 empreendendo esforços além do normal para a continuidade do serviço público, não realizando o recesso administrativo garantido por Decreto.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MAYCON FERNANDO DE PAULA	300088716	POLICIAL PENAL
LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA	300088091	POLICIAL PENAL
NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA	300100542	POLICIAL PENAL
VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015837312

EDITAL Nº 2/2021/SEJUS-GGP
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RELOTAÇÃO E CADASTRO RESERVA

O Secretário de Estado da Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Considerando o EDITAL Nº 2/2020/SEJUS-GGP que tornou público o **PROCESSO SELETIVO PARA RELOTAÇÃO E CADASTRO RESERVA DOS OCUPANTES DO CARGO DE POLICIAIS PENAI E AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEJUS** para **RELOTAÇÃO** no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça - SEJUS em Porto Velho-RO e Edital 1/2021/SEJUS-GGP que divulgou o resultado das inscrições. Torna público a homologação das inscrições.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	COMARCA	DATA DE ADMISSÃO
1º	300088406	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	CDPPVH	PORTO VELHO	23.04.2009
2º	300093087	MARCELO SILVA DA ROCHA	ACI	PORTO VELHO	27.10.2009
3º	300116882	MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS	CRVDG	PORTO VELHO	18.04.2012
4º	300137561	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	PEMR	PORTO VELHO	02.05.2016

Porto Velho 25 de Janeiro de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0015841021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Suprimento de Fundos
PROCESSO: 0033.482721/2020-09

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública, conforme com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos da lei, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ
GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0015660020), concernente ao 2º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2020, do(s) beneficiário (s): Miriam Muniz da Rocha Figuera, matrícula: 300.109.633, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário ,no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015861309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Suprimento de Fundos

PROCESSO: 0033.191610/2020-88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública, conforme com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos da lei, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ
GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0015674172), concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2020, do(s) beneficiário (s): ROSIVALDO SOARES DA SILVA, CPF: 312.787.282-87, da Gerência de Reinserção do Sistema Penitenciário - Casa da Cidadania, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015861519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Suprimento de Fundos

PROCESSO: 0033.423566/2020-81

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública, conforme com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos da lei, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ
GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0015749051), concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2020, do(s) beneficiário (s): Elissandro de Almeida Aguiar, CPF: 644.336.682-49, da Gerência de Patrimônio e Logística do Sistema Penitenciário, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015861752

Portaria nº 195 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71 e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 1º, § 3º do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Decreto n.19.226, de 07 de outubro de 2014, que versa sobre os casos de inexistência de Diretores Administrativos nas Unidades Executoras, os recursos do PROGESFI poderão ser geridos por servidores designados pelo Secretário de Estado de Justiça, mediante Portaria para esta finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

I. Casa de Detenção Provisória - Diretor Geral: Marcos Moreira de Souza, matrícula: 300131452 e Diretor Administrativo: Gilson Cao Couto, matrícula: 300137051;

II. Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (Panda) - Diretor Geral: Sergio Rêgo do Nascimento, matrícula: 300093908 e Diretora Administrativa: Vanusa Diniz da Silva, matrícula: 300087520 ;

III. Penitenciária de Médio Porte - Diretor Geral: Marcos Paulo Marques da Silva, Matrícula: 300098868 e Diretor Administrativo: Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, Matrícula: 300.097.533;

IV. Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - Diretor Geral: Jales Bento Cavalcante - Matrícula: 300137991 e Chefe Geral Administrativa: Estelita Martins Gonçalves, Matrícula: 300129643;

- V.** Unidade do Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino (USAFAM) – Diretor Geral: Rogério Pinheiro do Nascimento, matrícula 300055894;
- VI.** Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça (Regime Fechado e Provisório - feminino) - Diretora Geral - Auricélia Gouvêa Caetano, Matrícula: 300055956 e Diretora Administrativo: Michele Costa Pimentel, Matrícula: 300056838;
- VII.** Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro (CAPEP I) – Diretor Geral: Evanier Souza Dantas, matrícula: 300097806 e Diretor Administrativo: Jose Lucio Freitas Guarates, Matrícula: 300037954;
- VIII.** Centro de Ressocialização Vale do Guaporé (CRVG) PVH – Diretor Geral João Danilo de Araújo Braga, matrícula 300116954 e Diretora Administrativa: Danilo Mota Xavier, matrícula: 300.129.641;
- IX.** Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho 470 - Diretor Geral: Guilherme Barreto Aguiar, matrícula: 300132224 e Diretora Administrativa: Helane Vieira Lima Conceição, matrícula: 300097534;
- X.** Unidade Executora Especial - Grupo de Ações Penitenciárias Especial (GAPE) - Diretor Geral: Reginaldo Barbosa Lima , Matrícula: 300087530 e Diretor Administrativo: Fábio Rodrigues Cavalcante, Matrícula: 300137275;
- XI.** Penitenciária Estadual Aruana - Diretor Geral: Magno Custodio de Oliveira, matriculae Diretora Administrativa: Nadja Soraia Monteiro de Souza , Matrícula: 300.098.841;
- XII.** Penitenciária Regional de Nova Mamoré-Diretor Geral: Samuel Cordeiro de Lima, matrícula 300060700 e Diretora Administrativo: Susy Karem Sampaio Cabral, matrícula 300065881;
- XIII.** Casa de Detenção de Guajará-Mirim - Diretor Geral: Franciaries Cardoso dos Santos, matrícula 300060531 e Diretor Administrativo: ALEX Felix Montes, Matrícula: 300088439;
- XIV.** Semi aberto Masculino de Guajará-Mirim-Diretor Geral: Sidney Fabiano Lopes Cruz , matrícula 300042282;
- XV.** Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará-Mirim - Diretora Geral: Franciele Chaves dos Santos, matrícula 300088304 e Diretora Administrativa: Glenda Pereira Guedes, Matrícula: 300115508;
- XVI.** Casa de Detenção de Ariquemes - Ruy Delvan Ribeiro de Almeida, Matrícula: 300046700e Diretor Administrativo: Alex dos Anjos Faria, matrícula: 300116960;
- XVII.** Cadeia Pública de Cerejeiras – Diretor Geral: Márcio José Pacheco, matrícula 300088300 e Diretora Administrativo: Lillian Cristian Ferreira Lima, Matrícula 300.088.091;
- XVIII.** Casa do Albergado de Ariquemes – Diretor Geral: Reginaldo Ladislau Costa e Diretor de Segurança: Telmo Alves de Sales, Matrícula: 3001.1664-8;
- XIX.** Casa de Detenção de Jaru – Diretor Geral: Edlei Hammer, matrícula: 300088343 e Diretora Administrativa: Viviana Camila Mira de Souza, Matrícula: 300098828;
- XX.** Casa de Prisão Albergado e Semiaberto de Jaru – Diretor Geral: Juliano Smerecki Correa Faria, Matrícula: 300116468 e Diretor Administrativo: Evanilza da Silva, Matrícula: 300131646,
- XXI.** Presídio Feminino de Jaru – Diretor Geral : Fernando Alex de Moraes, Matrícula: 300065906 e Diretor Administrativo: não possui ;
- XXII.** Centro de Ressocialização Jonas Ferreti – Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, matrícula: 300116596 e Diretor Administrativo: Gilmar Ricardo Garcia, Matrícula: 3000.8736-8 ;
- XXIII.** Cadeia Pública de Machadinho d'Oeste – Diretor Geral: Eliete Lacheski da Silveira, matrícula: 300.088216 e Diretor Administrativo: Genário Pereira dos Santos, Matrícula: 300116869;
- XXIV.** Casa de Detenção de Ouro Preto D' Oeste: Diretor Geral: Cristiano Felix Monte, Matrícula: 300116323 , Diretor Administrativo: Wellyton Batista Lira, matrícula: 300037977;
- XXV.** Casa de Detenção de Ji-Paraná – Diretor Geral: Evandro Carlos de Andrade , Matrícula: 300094102 e Diretor Administrativo: Luiz Alberto Peccin , matrícula: 300042982;
- XXVI.** Presídio Semiaberto de Ji-Paraná – Diretor Geral: Robson Bergamasco Dos Santos, matrícula:300140250 e Diretor Administrativo: Rafael Nonato da Silva, matrícula:300060424;
- XXVII.** Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho-Diretor Geral: Rafael da Silva Peres, Matrícula: 3001.40251.e Chefe Geral Administrativo: Mônica Siye Ribeiro Ferreira, Matrícula: 3000.89598;
- XXVIII.** Cadeia pública presidente Médici – Diretor geral: Jeci Campos Vieira, Matrícula: 300116628 e Diretor administrativo: Claiton Neey da Silva, matrícula 300099668;
- XXIX.** Cadeia Pública de Alvorada do oeste – Edvaldo da Graça, Matrícula: 300116395 e Diretor administrativo: Cleber Rodrigues de Souza, Matrícula. 300117121;
- XXX.** Cadeia Pública de Colorado do Oeste – Diretor Geral: Luciandro Pereira Cardoso, matrícula 300087838 e Diretora Administrativa Edna Fideles Cruz, matricula 300068012;
- XXXI.** Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé – Diretor Geral: Cleberson Fidelis Martinho, matrícula: 300137050 e Diretor Administrativo: Elisângela dos Santos Martins Gines, matrícula:300097805;
- XXXII.** Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé – João Carlos Teodoro o Matrícula: 300116837 e Diretora Administrativa: Tatiane Rodrigues Augusto, matrícula: 300116897;
- XXXIII.** Cadeia Pública de Costa Marques – Rogério de Oliveira Mendonça Matrícula: 300093057 e Diretor Administrativo: Marcos Felix da Silva Matrícula: 300087846;
- XXXIV.** Casa de Detenção de Cacoal – Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: 300117762 Diretor Administrativo: Edeilson Eller Anerth, Matrícula: 300087734 ;
- XXXV.** Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal – Wyrík Alonne Vasconcelos Canto, Matrícula: 300088303 e Diretor Administativo: Valdinei bento de Souza,Matrícula: 300097760;
- XXXVI.** Casa de Detenção de Rolim de Moura – Diretor Geral: Eduardo Alves Teixeira , Matrícula: 300093353, Diretor Administrativo: Ariel dos Santos Cardozo, Mat. 300090003;
- XXXVII.** Casa de Prisão Semiaberto e aberto Masculino de Rolim de Moura – Diretor Geral: Sidnei Fernandes Fraga , Matrícula: 300137053 e Diretora Administrativa: Gilcilene Martins da Silveira Menezes, Matrícula: 300089136;
- XXXVIII.** Penitenciária Regional de Rolim de Moura – Maxuel Dos Santos Almeida, Mat. 300088093 e Diretora Administrativo: Lucineia Beilke de Paula Mat. 300040494;
- XXXVIX.** Casa de Detenção de Pimenta Bueno – José Roberto de Oliveira Filho,matrícula 300088335e Diretor Administrativo: Josely Carvalho Junior,

Matricula: 300088399;

XL. Cadeia Pública de Santa Luzia d'Oeste – Diretor Geral Cleber Vieira Paula, Matrícula: 300087752 e Diretor Administrativo: Emersson Evangelista da Silva, Matrícula: 300087728;

XLI. Cadeia Pública de Alta Floresta d'Oeste – Diretor Geral: Rubens Rodrigues da Silva, Matrícula: 300088754 e Diretora Administrativa Marcilene Franco de Almeida Moreira, Matrícula: 300099462;

XLII. Casa de Detenção de Vilhena – Diretor Geral: Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva, Matrícula: 300042520 e Diretor Administrativo: Jucilene dos Santos, Matrícula: 3001.168-39;

XLIII. Casa do Albergado de Vilhena, Colônia Penal e Presídio Feminino – Diretor Geral: Marcio Roselio Moraes, Matrícula: 300071678 e Diretor Administrativo Neri Machado, matrícula: 300038428;

XLIV. Casa do Egresso de Vilhena (Patronato) – Eduardo Rodrigues Pereira da Costa, matrícula: 300088363;

XLIV. Centro de Ressocialização do Cone Sul – Diretor Geral: Dirceu Moacir Martini, Matrícula: 300039265 e Diretor Administrativo: Weslei Rosa Pedral, matrícula: 300098837;

XLVI. Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji-Paraná (Monitoramento) - Diretor Geral: José Iran de Amorim Filho, Matrícula: 300.037.930, Diretor Administrativo: Márcio Cezar Bertão, Matrícula: 300.042.983,

Art. 2º -AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como: solicitar saldos e extrato, comprovantes, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta-corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos transferências por meio eletrônico.

Porto velho, 26 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015875219

Portaria nº 205 de 27 de janeiro de 2021

O **ASSESSORA ESPECIAL III DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 888, de 25 de março de 2020 id (0010834528) e em consonância ao disposto na Constituição Estadual em seu art. 71 e Lei Complementar nº 68/92, diante da notificação 67 id (0015759836) em desfavor da Empresa **L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 07.605.701/0001-01, com sede na Rua Pirarara, nº 2001, Bairro Lagoa, no Município de Porto Velho-RO, CEP: 76.812-108, bem como, Informação 22 da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC id (0015839040) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO o processo principal nº. 0033.433477/2018-28 e o secundário nº. 0033.076165/2020-27;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº. 45/PGE-2020 id (0015750479);

CONSIDERANDO os Ofícios nº.s: 13261/2020/SEJUS-NUALI id (0015756907), 16224/2020/SEJUS-NUALI id (0015759312) e 20314/2020/SEJUS-NUALI id (0015759582) encaminhados a empresa visando a resolução da pendência.

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº 300.164.148 na qualidade de Presidente da Comissão, **PAULA GONÇALVES MARTINS**, Nutricionista, matrícula: 300.139.812, na qualidade de membro da comissão e **EBENÉZER MOREIRA BORGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0015890945

POLITEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica)

RESOLVE:

CONVOCAR os Conselheiros do CONSUGESPOL e convidar os Coordenadores Regionais para participar da 1ª reunião ordinária a ser realizada no dia **02 de fevereiro de 2020**, às **09:00h**, em ambiente virtual (CISCOWEBEX), a ser disponibilizado o acesso a cada um dos participantes via link, para tratar dos seguintes assuntos:

1. **Definição de Procedimentos Operacionais no SISCOP;**
2. **Inventário;**
3. **Avaliações;**
4. **Outros assuntos.**

Atenciosamente,

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0015914258

SESAU

Portaria nº 197 de 25 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.505834/2020-73, Considerando teor do Memorando nº 791/2020/AMI-COORD e Errata AMI-COORD de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **IRANILDA CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº **300078080**, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, homologar sua frequência e programação de férias nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pela **Assistência Médica Intensiva – AMI-HPSJPII/SESAU**, em substituição a servidora **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral - AMI, matrícula nº 300157649.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015833831

Portaria nº 211 de 26 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.500026/2020-18 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LARISSA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300145114, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **01, 02, 03 e 04.02.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015856446

Portaria nº 219 de 26 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.245466/2020-87, Despacho SESAU-CRECSS de 20.01.2021 e Plano de Trabalho de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo relacionada, lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Myrian Lucia Scultori de Azevedo Silva	300022441	Médico	01/ 01/2021 à 31/01/2021

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015864628

Portaria nº 225 de 27 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.122393/2020-56.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **KATIELE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300126456, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **14 e 15 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015876512

AVISO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.493083/2020-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de um Veículo 1.0, proposta pela entidade sem fins lucrativos Associação Beneficente São Camilo, para auxiliar no transporte dos acolhidos, doentes, deficientes, pessoas acamadas e idosas, diante dos fatos fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

A Associação Beneficente São Camilo apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à Aquisição de um Veículo.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através do Ofício nº 161/2020/GDC (Processo SEI nº 0005.350531/2020-52), direcionada especificamente a Associação supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaiando nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no **art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 115/2020/CAIS-GPES (ID nº 0015291325):

III – CONCLUSÃO:

Após a análise do referido Processo, e pela necessidade da Instituição em realizar translados de internos aos serviços cotidianos, bem como às referências para procedimentos especializados; e visando que o ato de transportar deve reproduzir a extensão da unidade de origem do usuário, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o usuário a riscos desnecessários; evitando, percalços futuros. Já que o objetivo precípua destas intervenções é melhorar o prognóstico do paciente, não devendo o risco do transporte sobrepor o possível beneficiar da intervenção.

Ante o exposto reconhecemos a viabilidade do projeto e estamos de acordo quanto a propositura.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015891109

AVISO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.451618/2020-89

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de equipamentos Elétricos, Móveis e Utensílios, proposta pela entidade sem fins lucrativos Centro de Recuperação Missão Kadosh, para melhorar os serviços e oferecer um atendimento de qualidade aos internos da referida entidade, diante dos fatos fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O Centro de Recuperação Missão Kadosh apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos Elétricos, Móveis e Utensílios.

Considerando que a entidade em comento tem como finalidade a atuação na área da dependência em substância psicoativas - SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional e a reinserção social dos dependentes, se justifica a parceria entre esta e a SESAU.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através do Ofício nº 014/GDAF/2020 (Processo SEI nº 0005.110471/2020-37),

direcionada especificamente a entidade supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a entidade beneficiada com o recurso, recaiando nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 100/2020/CAIS-GPES (ID nº 0014659099):

[...]

Ao analisar o relatório de atividades apresentado no documento SEI 0014581391, observamos atividades realizadas por profissional Técnico em Enfermagem e é oportuno ressaltar que tal exercício profissional só pode ser desenvolvido com a supervisão do enfermeiro conforme lei do exercício profissional da enfermagem lei nº 7.498/86. Assim apontamos que quando da realização de verificação de sinais vitais, administração de medicamentos, consulta de enfermagem dentre outros procedimentos, certifiquem das credenciais do profissional, bem como consultem o Conselho Regional de Enfermagem para as devidas orientações legais e assistenciais, pois tais procedimentos devem ser realizados por profissional habilitado.

Outrossim constata-se que o projeto, bem como o plano de trabalho **atendem** ao objeto do pleito, que é a aquisição de eletro eletrônicos e eletrodomésticos, fundamental para proporcionar conforto e qualidade de serviços e infra estrutura ofertada aos internos, promovendo a adesão ao tratamento e recuperação dos pacientes acolhidos na referida comunidade.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015895151

AVISO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.363125/2020-92

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, proposta pela entidade sem fins lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho, visando melhorar as condições motoras, recuperar e prevenir distúrbios de movimentos além de fomentar a reabilitação e o fortalecimento dos sistemas motores dos alunos, diante dos fatos e fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos de Fisioterapia.

Considerando que a APAE desenvolve as atividades de reabilitação ortopédica, reabilitação neurológica, terapia ocupacional e dispõe de instalações adequadas para a utilização dos equipamentos e conta com 04 (quatro) salas com espaço suficiente para realizar atendimento tanto individual quanto em grupo, os serviços serão ofertados no período da manhã das 07h30 às 11h30 e no período da tarde das 13h30 às 17h30, intercalando com as atividades pedagógicas, se justifica a parceria entre a entidade SESAU.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através do Ofício nº 58/GDAP/2020 (Processo SEI nº 0005.251664/2020-47), direcionada especificamente a Associação supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaiando nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 1/2020/CERO-ALMOX (ID nº 0013873512):

[..]

6 CONCLUSÃO

Em relação aos equipamentos solicitados, o uso deve ser realizado a partir dos critérios técnicos estabelecidos pelo responsável técnico fisioterapeuta da unidade, devidamente registrado no conselho de classe, preferencialmente evidenciados com protocolos operacionais padrão.

Os equipamentos condizem às atribuições de fisioterapeutas para atuar com o público indicado, pois pode atender pessoas com diversas comorbidades, bem como atuar para ações preventivas em saúde.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015895313

HB

Portaria nº 58 de 27 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Incluir, o servidor abaixo relacionado, na Portaria nº 805/RH/GAB/HBAP, de 20.11.2020, que concedeu, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, referente ao mês de **Outubro/2020**.

Processo nº. 0049.445302/2020-17

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
JAQUELINE MARCIANO RIBEIRO DA SILVA	Farmacêutico	300165394	120

Protocolo 0015895363

Portaria nº 60 de 28 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo especificada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **a partir de 01 de fevereiro de 2021**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300149520	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	Enfermeiro em Nefrologia	UTI-NEO/ Gerência de Enfermagem	18/ 05/2018

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015916125

Portaria nº 62 de 29 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Incluir, os servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 884/RH/GAB/HBAP, de 15.12.2020, que concedeu, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, referente ao mês de **Novembro/2020**.

Processo nº. 0049.491281/2020.01

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
NELMA SUELY DE SOUZA MARTINS	Técnico em Laboratório	300146675	108
PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	Técnico em Laboratório	300143121	108
PEDRO MENDES DA SILVA FILHO	Técnico em Laboratório	300145223	108
TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	Técnico em Laboratório	300147077	36

Protocolo 0015931958

JP II

Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 119 (0013990959), que consta no autos do processo n. 0050.401836/2020-94

Considerando a Portaria de suspensão nº59 de 21/01/2021

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ÂNGELA MARIA DALMOLINI NUNES**, Ag. AtividadeAdministrativo, matrícula 300096074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.12.2020 á 30.12.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.12.2021 á 30.12.2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015918179

CEMETRON

Portaria nº 12 de 28 de janeiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando Processo nº 0053.464766/2020-55

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o período do gozo de férias regulamentares, da Portaria 240 (0014195114), conforme descrito nos quadros abaixo:

Onde se lê:

Matricul a:	Nome Do Servidor:	Exercíci o:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
3001316 58	SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	2020	16/ 11/2020 A 25/11/2020 E 14/12/2020 A 23/12/2020	14/ 12/2020 A 23/12/2020 E 17/01/2021 A 26/11/2021	CEMETR ON

Leia se:

Matricul a:	Nome Do Servidor:	Exercíci o:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
3001316 58	SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	2020	16/ 11/2020 A 25/11/2020 E 14/12/2020 A 23/12/2020	14/ 12/2020 A 23/12/2020 E 17/01/2021 A 26/01/2021	CEMETR ON

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0015907323

Portaria nº 13 de 28 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GABRIELA GOES REIS DE MOURA**, Nutricionista, Mat. nº 300165780, para responder pelo Núcleo de Nutrição e Dietética, e como **Responsável Técnica do Sondário do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON** .

Art. 3º - Esta portaria terá sua validade pelo período de de 07 de Janeiro de 2021 à 31 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de Janeiro de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral-CEMETRON

Protocolo 0015920234

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.0052.490850/2020-34

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação da Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON,por um período aproximadamente de até 180 DIAS., conforme especificações constantes deste Termo de Referência,bem como do Parecer 5 (0015867238), sendo o valor da contratação a ser empenhado de acordo com o processo 0052.490850/2020-34.

Em favor da empresa:

- Empresa: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ:24.584.199/0001-00- valor total R\$430.272,00 (quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e dois reais).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:

- Empresa: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ:24.584.199/0001-00- valor total R\$430.272,00 (quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e dois reais).

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 0015929820

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.0052.490915/2020-41

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação da Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender os Hemocentros Regionais de Rolim de Moura e Ji-Paraná pelo período de 180 dias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Parecer 4 (0015861205), sendo o valor da contratação a ser empenhado de acordo com o processo 0052.490915/2020-41.

Em favor da empresa:

- Empresa: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA - ME- CNPJ: **13.273.219/0001-06**- valor total R\$ 24.836,58 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃOCom base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:

- Empresa: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA - ME- CNPJ: **13.273.219/0001-06**- valor total R\$ 24.836,58 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis e cinquenta e oito centavos).

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 0015929441

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATONº 057/PGE-2021****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON**CONTRATADA:** SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº. 18.520.715/0001-30

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para realização de rotina laboratorial em doadores e receptores do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusionais, que juntos compõem a hemorrede do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 0052.520453/2020-02**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 29.01.2021

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Vice-Presidente Interino / FHEMERON- **Monika Kick de Souza Lima** - Representante/ Contratada

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0015931779

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATONº 056/PGE-2021****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON**CONTRATADA:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ/MF nº. 04.365.798/0001-26.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para realização de rotina laboratorial em doadores e receptores do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusionais, que juntos compõem a hemorrede do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 0052.520453/2020-02**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 29.01.2021

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Vice-Presidente/FHEMERON- **Harley Raul Ribeiro** - Representante/ Contratada

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0015931805

AGEVISA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONCEDENTE** e o **EXECUTANTE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Investimento e Custeio das ações de Vigilância em Saúde no combate ao novo coronavírus COVID-19 com vistas a promover a saúde da população em Rondônia por meio de ações de Vigilância em Saúde na promoção, prevenção e controle da doença e seus agravos.

II - VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:

17.012 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

IV - PARA/EXECUTANTE:

17.034 - Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO

V – CRÉDITO

Plano de Trabalho: 17.012.10.305.2023.1455

Natureza da Despesa:

33.90.14 - Despesas com Diárias

33.90.30 - Aquisição de Material de Consumo

33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

44.90-52 – Aquisição de Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 0209

Art.2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

CONCEDENTE

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

EXECUTANTE

Protocolo 0015870722

SEDUC

Portaria nº 4497 de 15 de dezembro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n.0029.433310/2020-41, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas extras
300021334	Alex deSouza Rodrigues	Professor Classe C	32
300114959	Aylla Rokxana Trajano Pereira	Professor Classe C	40
300128734	Daniele da Silva Maia	Professor Classe C	40
300035322	Décio Gomes Marques	Professor Classe C	40
300125088	Elisângela Ferreira Menezes	Professor Classe C	40
300063172	Jefferson Castro dos Santos	Professor Classe C	40
3000124950	Hélio De Araujo Carneiro	Professor Classe C	40
300099299	Luci Fabiane Belasquem Peter	Professor Classe C	40
300110390	Luciano Ferreira da Silva	Professor Classe C	40
300014828	Marilza Farias	TEA I	40
300028000	Márcia Ramos Martins	Professor Classe C	40
300124888	Mcenroe Franco Da Silva	Professor Classe C	20
300026417	Pura Moreno Domingues	Professor Classe C	40
300141236	Ricardo Bezerra da Silva	Professor Classe C	40
300112395	Rogério Cajueiro da Silva	Professor Classe C	40
300142987	Sabrina Pereira dos Santos	Professor Classe C	40
300087929	Silvio Jose Menezes dos Santos	Professor Classe C	40
300063103	Tabita Maciel Amorim	Professor Classe C	40

300107440	Tainá Oliveira Santos	Professor Classe C	40

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020..

Protocolo 0015264458

Portaria nº 274 de 26 de janeiro de 2021

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 163/2020/SEDUC-CREHVAGAF de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR 01/02/2021, a servidora **MARTA VIOLATO DE JESUS**, matrícula nº 300016011, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **VILHENA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015860447

Portaria nº 278 de 26 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 163/2020/SEDUC-CREHVAGAF de 14 de dezembro de 2020 e a Ordem de Serviço nº 1 de 26 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2021, a servidora **FRANCIELE PISSINATI SOUZA**, matrícula nº 300130452, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, na função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **VILHENA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015865322

Notificação nº 6/2021/SEDUC-EEEFNSG

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.677.810/0001-87 situado na Rua Jacy Paraná nº 1881 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho-RO, vem notificar a empresa Souza Agência & Construções Eirelle-EPP, CNPJ nº 05.195.016/0001-10 com sede na Rua Sucupiranº 4197, Bairro Nova Floresta, Porto Velho – RO para que retome de imediato os serviços de Ampliação do Muro, Instalação de Concertina e Reforma do Telhado na Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, conforme contrato nº 001/2020-PROAFI, sob pena de rescisão unilateral do referido contrato por abandono da obra além da aplicação das outras penalidades contratuais existentes.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEFNSG

Protocolo 0015913270

Portaria nº 335 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES

Avenida das Nações, Nº 1.661 – BAIRRO: Centro - CEP: 76997-000 – MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828/2179

E-mail: eeefmcastroalves@educ.ro.gov.br**Portaria nº 335/2021 Conselho Escolar Castro Alves.**

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Castro Alves**, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**, **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE Educação Básica**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19**, **PDDE Estrutura Acessibilidade**, **Programa Excelência**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Silvia Maraschin Alles	Professora Classe C	300080386
Secretário	Dângela Grazieli Paulek	T.ED. N2	300106849
Membro	Natália Campanha Massaroli	T.ED. N2	300160668

Suplente (presidente)	Jaime Cavalcante da Silva	Professor Classe A	300004752
Suplente (secretário)	Edivânia dos Santos Matias	T. ED. N2	300112662
Suplente	Irani Simão Antunes	T. Ed. N2	300113215

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ivanilde Segatelli Pitteri Anastácio	PNSCD	2399696
Secretário	Dilma Gonçalves Luz Nogueira	T.ED. N1	300022238
Membro	Rozélia Redina Pompermayer	Ag. Administrativo	2335529
Suplente (presidente)	Lucidalva do Nascimento Teixeira	Professor Classe C	300124934
Suplente (secretário)	Luzia Messias Kurger	T. ED. N1	300022126
Suplente	Claudimara dos Santos Silva	T. ED. N1	300117338

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 02 e 03, datadas em 05/01/2021.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

CIRLENE COLONI MEIRA
 Presidente do Conselho Escolar Castro Alves
 Matrícula 300035248
 Cerejeiras-RO, 29 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015913451

Portaria nº 341 de 28 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES
 Avenida das Nações, Nº 1.661 – BAIRRO: Centro - CEP: 76997-000 – MUNICÍPIO: Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828/2179
E-mail: eeefmcastroalves@educ.ro.gov.br

Portaria nº 341/2021 Conselho Escolar Castro Alves.

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017; Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

LUCUVAN NERI BARBOSA**Função:** Professor Classe C**Matrícula:** 300129416

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria **04/2021**, datada em **05/01/2021**.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

CIRLENE COLONI MEIRA
 Presidente do Conselho Escolar Castro Alves
 Matrícula 300035248

Cerejeiras/RO, 29 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015914951

Portaria nº 287 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.303146/2018-23**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: Ana Maria Favetta Queiroz, do município de Alta Floresta, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotada na EEFFM Padre Ezequiel Ramin do município de Alta Floresta do Oeste, (conforme ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DATA E V. NÍVEL	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO

300019127	ANA MARIA FAVETTA QUEIROZ	PROF. CLASSE "C"	21/ 011/1990	08/ 09/2003	09/ 11/201 7	a	08/ 11/2019	9	09/ 11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015880657

Portaria nº 295 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA IRIS ARRAIS ROLIM**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300015345, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897469

Portaria nº 297 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CHARLENE ALESSANDRA L. RODRIGUES**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300111419, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897673

Portaria nº 298 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELENITA ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300056990, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897697

Portaria nº 299 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **METILDE ALVES PENA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300018967, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897708

Portaria nº 300 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA JOSÉ PEDROZA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300053044, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897720

Portaria nº 301 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **MAURO LACERDA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300026296, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897727

Portaria nº 302 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **PATRÍCIA DE ANDRADE MARCHI**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300110587, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897739

Portaria nº 303 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **JOSIMAR LOURENÇO SILVA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300052707, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897750

Portaria nº 304 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RITA LEANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300080358, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897765

Portaria nº 305 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **VALDELEIS FELIPE DE SOUZA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300023252, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897803

Portaria nº 306 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LIONILDA SIMÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300025544, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897815

Portaria nº 307 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **JOSÉ AUGUSTO NETO**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300028511 **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897820

Portaria nº 309 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JUDITH DOS SANTOS CAMPOS**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300024311, **LICENÇA PARA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897833

Portaria nº 310 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300079131, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897841

Portaria nº 311 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NEREU JOSÉ KLOSINSKI**, ocupante do cargo de PCC, matrícula n.º 300013195, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 06/12/2020 a 05/12/2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 06/12/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015897889

Portaria nº 248 de 21 de janeiro de 2021

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a): Débora dos Santos (Mat. 300122058)

(b): Genival Pereira da Silva (Mat. 300027727)

(c): José de Souza Neto (Mat. 300057304)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a): Marislaine Martins de Almeida (Mat. 300155395)

(b): Edilene Souza de Almeida (Mat. 300117515)

(c): Waldeir Pereira Santos Filho (Mat. 300124477)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Buritis, 21 de janeiro de 2021

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho

Protocolo 0015805162

Portaria nº 246 de 21 de janeiro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PNAE;

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a): José de Souza Neto (Mat. 300057304)
- (b): Eliete Silva Pereira (Mat. 300113288)
- (c): Waldeir Pereira Santos Filho (Mat. 300124477)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a): Cleusa Alves da Costa (Mat. 300025649)
- (b): Adelina Oliveira Santos (Mat. 300024897)
- (c): Eliete Silva de Oliveira Eler (Mat. 300053567)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Buritis, 21 de janeiro de 2021.

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho

Protocolo 0015805048

Portaria nº 249 de 21 de janeiro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PDDE;

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a): Cleusa Alves da Costa (Mat. 300057304)
- (b): Adelina Oliveira Santos (Mat. 300024897)
- (c): Eliete Silva de Oliveira (Mat. 300053567)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a): Carolina Albino Rosa Pedroso (Mat. 300141169)
- (b): Mara Cesar dos Santos Rosa (Mat. 300158374)
- (c): Deni Roa Vieira (Mat. 300150171)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Buritis, 21 de janeiro de 2021

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho

Protocolo 0015805217

Portaria nº 375 de 29 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
E.E.E.F. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
PROAFI

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Linete Rosa do Carmo Portilho Mat. 300.113.360
- b) Angelica da Silva Gomes Mat. 300.117.444
- c) Geslaine Barbosa Damasceno Mat. 300.124.310
- d) Daniel Maciel Azevedo Mat. 300.016.340

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Augusto José do Carmo Mat. 300.029.549

b) Wanuzza Fernandes Barboza CordeiroMat. 300.124.298
c) Maria Aparecida de Paula BispoMat. 300.099.700
d) Maria Aparecida da Costa Cruz Mat. 300.025.664
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru, 14 de dezembro de 2020.

JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0015929918

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de lavatórios de higienização para combate e prevenção ao COVID 19, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações hidráulicas e recuperações.

Com base na necessidade de alteração da planilha orçamentaria, comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 04/02/2021 às 09h00min. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia de 26/01/2021 – Edição nº 17, página 72, e no mural de Licitações da Escola Capitão Silvío de Farias. Tão Logo a Administração decida acerca do exposto sobre a alteração, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações através do endereço de e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3521-3689.

Jaru, 29 de janeiro de 2021.

TATIANE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0015929437

Portaria nº 380 de 29 de janeiro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PEALE;

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a): José de Souza Neto (Mat. 300057304)
- (b): Eliete Silva Pereira (Mat. 300113288)
- (c): Waldeir Pereira Santos Filho (Mat. 300124477)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a): Cleusa Alves da Costa (Mat. 300025649)
- (b): Adelina Oliveira Santos (Mat. 300024897)
- (c): Eliete Silva de Oliveira Eler (Mat. 300053567)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Buritis, 29 de janeiro de 2021..

ELIANE CRISTINA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0015931761

Portaria nº 330 de 28 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.10 (0015839711) - SEDUC-NGD (0015897784) e Processo nº 0029. 031256/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 30/12/2020, o(a) servidor(a) **LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA** matrícula nº 300028443 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretoria **CEEJA Donizete Romualdo da Silva** Tipologia 02 localizada no Município de Espigão do Oeste /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015911788

Portaria nº 334 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **05/01/2021**, o Cap PM RE 100094652, **ALISON DE SOUSA PESSÔA**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM V, Tipologia 04, localizado no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015913399

Portaria nº 339 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **30/01/2021**, o Maj PM RE 100075586, **RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMVIII, Tipologia 03, localizado no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015914370

Portaria nº 344 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **04/02/2021**, o Maj PM RE 100092995, **JANSEN RIBEIRO MARTINS**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IX, Tipologia 03, localizado no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015916460

Portaria nº 345 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **30/01/2021**, o Cap PM RE 100094661, **FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM -X, Tipologia 03, localizado no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015918013

Portaria nº 346 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **02/02/2021**, o 1º Ten PM RE 100085406, **FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM -XI, Tipologia 05, localizado no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015918221

Portaria nº 348 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **20/01/2021**, o 1º Ten PM RE 100086426, **GLADSON PAGOTTO SILVESTRE**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM -XII, Tipologia 04, localizado no Município de Ouro Preto D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015918394

Portaria nº 349 de 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº. 4539 (0015754972) Despacho SEDUC NGD (0015890811) e Processo nº 0021. 023868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **30/01/2021**, o Cap PM RE 100071059, **WILLIAN DA SILVA VIANA**, para exercer da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM -XIII, Tipologia 04, localizado no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015918702

Portaria nº 207 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.001 (0015699569) - SEDUC-NGD (0015729022) e Processo nº 0029. 019048/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/02/2021, o(a) servidor(a) **CAROLINE DO CARMO ALMEIDA DIETI**, matrícula nº 300005187, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFM Monteiro Lobato Tipologia 01 localizada no Distrito de Novo Paraíso Município de Pimenta Bueno /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015750446

Portaria nº 266 de 25 de janeiro de 2021

Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos Entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e CONSIDERANDO

Ser dever do Estado com a educação, garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal.

A Lei 10.709, de 30 de julho de 2003, que acrescentou incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.**

A Decisão Normativa n. 02/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

O Decreto 24.490/2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural".

A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativo aos cálculos com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2021 e publicação de valores, via repasse direto, aos municípios, para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual, com o intuito de melhorar o desenvolvimento e desempenho das atividades desta Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 4.426/2018 inciso, IV do Art.8º do Decreto 24.490/2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1º. Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os alunos referidos no caput deste artigo serão definidos com base no censo escolar, conforme a Lei nº 4.426/2018, tendo a CRE-Coordenadoria Regional de Educação a atribuição de informar, identificar e atestar esses alunos nos trajetos atendidos.

Art. 2º. Serão atendidos os alunos que residirem a partir de 02 (dois) quilômetros da Unidade Educacional na qual estiverem matriculados, sendo a distância calculada por meio de levantamento realizado pelo Município e conferido pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE sob sua jurisdição.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que optarem por efetuar matrícula em escola preferencial localizada em distância menor que 2 (dois) quilômetros de sua residência, deverão tomar ciência, no ato da matrícula, quanto à impossibilidade no atendimento do Transporte Escolar.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no

território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

Art. 4º. O calendário escolar atendido com o transporte escolar para os alunos estaduais será emitido oficialmente pela SEDUC, devendo a CRE realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.

Art. 5º. O Governo do Estado de RO, através da SEDUC, publicará anualmente planilha com os cálculos dos valores para repasse aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

§ 1º O calculo do valor para o repasse a Prefeitura Municipal será realizado tendo como base noCaderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

§ 2º O calculo considerarão Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rurale o Censo escolar: rota, quilometragem, trajeto, tipo de pavimentação previamente definido.

§ 3º O tipo de veículo a ser utilizado para o calculo será, a saber:

1. Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.
2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.
3. Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.
4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados com plataforma elevatória veicular.

§ 4º Todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor.

§ 5º O cálculo das rotas realizadas por veículos da frota própria do Município, terá como base as Instruções Gerais do Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural, conforme consulta realizada PGE/Procuradoria Setorial SEDUC.

Art. 6º. Os valores definidos pela SUPEL corresponderam aos polos regionais da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, divididos em seis polos: Regional Vilhena, Regional Cacoal, Regional Ji-Paraná, Regional Ariquemes, Regional São Miguel do Guaporé e Regional Porto Velho. A divisão dos municípios por polo regional ocorre como apresentado na tabela abaixo:

Polo Regional	Faixa/Km		VALOR POR KM							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	INICIAL	FINAL	PAVIM.	Ñ PAVIM.	PAVIM.	Ñ PAVIM.	PAVIM.	Ñ PAVIM.	PAVIM.	Ñ PAVIM.
I Vilhena	0,01	40,00	13,58	13,88	14,90	15,25	14,75	15,19	15,30	15,77
Cabixi	40,01	50,00	11,26	11,56	12,37	12,72	12,37	12,81	12,84	13,31
Cerejeiras	50,01	60,00	9,71	10,01	10,69	11,04	10,79	11,23	11,20	11,67
Chupinguaia	60,01	70,00	8,60	8,90	9,49	9,84	9,66	10,10	10,03	10,49
Colorado d'Oeste	70,01	80,00	7,77	8,07	8,58	8,93	8,81	9,25	9,15	9,62
Corumbiara	80,01	90,00	7,13	7,43	7,88	8,23	8,15	8,59	8,47	8,93
Espigão d'Oeste	90,01	100,00	6,61	6,91	7,32	7,67	7,62	8,06	7,92	8,39
Pimenta Buena	100,01	110,00	6,19	6,49	6,86	7,21	7,19	7,63	7,48	7,94
Pimenteiras	110,01	120,00	5,83	6,14	6,48	6,83	6,83	7,27	7,10	7,57
Vilhena	120,01	130,00	5,54	5,84	6,16	6,51	6,53	6,97	6,79	7,25
	130,01	140,00	5,28	5,58	5,88	6,23	6,27	6,71	6,52	6,98
	140,01	150,00	5,06	5,36	5,64	5,99	6,04	6,48	6,28	6,75
	150,01	Acima	4,87	5,17	5,43	5,78	5,84	6,28	6,08	6,54
II Cacoal	0,01	40,00	13,58	13,88	14,90	15,25	14,75	15,19	15,30	15,77
Alta Floresta d'Oeste	40,01	50,00	11,26	11,56	12,37	12,72	12,37	12,81	12,84	13,31
Alto Alegre dos Rios	50,01	60,00	9,71	10,01	10,69	11,04	10,79	11,23	11,20	11,67
Cacoal	60,01	70,00	8,60	8,90	9,49	9,84	9,66	10,10	10,03	10,49
Castanheiras	70,01	80,00	7,77	8,07	8,58	8,93	8,81	9,25	9,15	9,62
Ministro Andre Buarque de Holanda	80,01	90,00	7,13	7,43	7,88	8,23	8,15	8,59	8,47	8,93
Nova Brasília	90,01	100,00	6,61	6,91	7,32	7,67	7,62	8,06	7,92	8,39
Novo Horizonte do Sul	100,01	110,00	6,19	6,49	6,86	7,21	7,19	7,63	7,48	7,94
Parecis	110,01	120,00	5,83	6,14	6,48	6,83	6,83	7,27	7,10	7,57
Primavera de Rondonia	120,01	130,00	5,54	5,84	6,16	6,51	6,53	6,97	6,79	7,25
Rolim de Moura	130,01	140,00	5,28	5,58	5,88	6,23	6,27	6,71	6,52	6,98
Santa Luzia d'Oeste	140,01	150,00	5,06	5,36	5,64	5,99	6,04	6,48	6,28	6,75
São Felipe d'Oeste	150,01	Acima	4,87	5,17	5,43	5,78	5,84	6,28	6,08	6,54
III Ji-Paraná	0,01	40,00	13,58	13,88	14,90	15,25	14,75	15,19	15,30	15,77
Ji-Paraná	40,01	50,00	11,26	11,56	12,37	12,72	12,38	12,82	12,84	13,31
Mirante da Serra	50,01	60,00	9,71	10,01	10,69	11,04	10,79	11,24	11,20	11,67
Ouro Preto do Oeste	60,01	70,00	8,60	8,90	9,49	9,84	9,66	10,10	10,03	10,49
Urupá	70,01	80,00	7,77	8,07	8,58	8,93	8,81	9,26	9,15	9,62
Vale do Paraíso	80,01	90,00	7,13	7,43	7,88	8,23	8,15	8,60	8,47	8,93
	90,01	100,00	6,61	6,91	7,32	7,67	7,63	8,07	7,92	8,39
	100,01	110,00	6,19	6,49	6,86	7,21	7,19	7,64	7,48	7,94
	110,01	120,00	5,83	6,14	6,48	6,83	6,83	7,28	7,10	7,57
	120,01	130,00	5,54	5,84	6,16	6,51	6,53	6,97	6,79	7,25
	130,01	140,00	5,28	5,58	5,88	6,23	6,27	6,71	6,52	6,98
	140,01	150,00	5,06	5,36	5,64	5,99	6,04	6,48	6,28	6,75
	150,01	Acima	4,87	5,17	5,43	5,78	5,84	6,29	6,08	6,54
IV Ariquemes	0,01	40,00	13,58	13,88	14,90	15,25	14,75	15,19	15,30	15,77
Alto Paraíso	40,01	50,00	11,26	11,56	12,37	12,72	12,37	12,81	12,84	13,31
Ariquemes	50,01	60,00	9,71	10,01	10,69	11,04	10,79	11,23	11,20	11,67
Cacaulândia	60,01	70,00	8,60	8,90	9,49	9,84	9,66	10,10	10,03	10,49
Campo Novo do Rio Branco	70,01	80,00	7,77	8,07	8,58	8,93	8,81	9,25	9,15	9,62
Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	80,01	90,00	7,13	7,43	7,88	8,23	8,15	8,59	8,47	8,93
Jaru	90,01	100,00	6,61	6,91	7,32	7,67	7,62	8,06	7,92	8,39
Machadinho d'Oeste	100,01	110,00	6,19	6,49	6,86	7,21	7,19	7,63	7,48	7,94
Monte Negro	110,01	120,00	5,83	6,14	6,48	6,83	6,83	7,27	7,10	7,57
Rio Crespo	120,01	130,00	5,54	5,84	6,16	6,51	6,53	6,97	6,79	7,25
Theobroma	130,01	140,00	5,28	5,58	5,88	6,23	6,27	6,71	6,52	6,98
	140,01	150,00	5,06	5,36	5,64	5,99	6,04	6,48	6,28	6,75
	150,01	Acima	4,87	5,17	5,43	5,78	5,84	6,28	6,08	6,54
V São Miguel do Guaporé	0,01	40,00	13,58	13,88	14,90	15,25	14,75	15,19	15,30	15,77
São Francisco do Sul	40,01	50,00	11,26	11,56	12,37	12,72	12,37	12,81	12,84	13,31
São Miguel do Guaporé	50,01	60,00	9,71	10,01	10,69	11,04	10,79	11,23	11,20	11,67
Seringueiras	60,01	70,00	8,60	8,90	9,49	9,84	9,66	10,10	10,03	10,49
	70,01	80,00	7,77	8,07	8,58	8,93	8,81	9,25	9,15	9,62
	80,01	90,00	7,13	7,43	7,88	8,23	8,15	8,59	8,47	8,93
	90,01	100,00	6,61	6,91	7,32	7,67	7,62	8,06	7,92	8,39
	100,01	110,00	6,19	6,49	6,86	7,21	7,19	7,63	7,48	7,94
	110,01	120,00	5,83	6,14	6,48	6,83	6,83	7,27	7,10	7,57
	120,01	130,00	5,54	5,84	6,16	6,51	6,53	6,97	6,79	7,25
	130,01	140,00	5,28	5,58	5,88	6,23	6,27	6,71	6,52	6,98
	140,01	150,00	5,06	5,36	5,64	5,99	6,04	6,48	6,28	6,75
	150,01	Acima	4,87	5,17	5,43	5,78	5,84	6,28	6,08	6,54
VI Porto Velho	0,01	40,00	15,18	15,67	14,90	15,25	14,75	15,19	15,30	15,77
Cujubim	40,01	50,00	12,39	12,82	12,37	12,72	12,37	12,81	12,84	13,31
Itaipuá d'Oeste	50,01	60,00	10,53	10,92	10,69	11,04	10,79	11,23	11,20	11,67
Nova Mamoré	60,01	70,00	9,20	9,56	9,49	9,84	9,66	10,10	10,03	10,49
Porto Velho	70,01	80,00	8,20	8,54	8,58	8,93	8,81	9,25	9,15	9,62
	80,01	90,00	7,43	7,75	7,88	8,23	8,15	8,59	8,47	8,93
	90,01	100,00	6,81	7,11	7,32	7,67	7,62	8,06	7,92	8,39
	100,01	110,00	6,30	6,60	6,86	7,21	7,19	7,63	7,48	7,94
	110,01	120,00	5,88	6,16	6,48	6,83	6,83	7,27	7,10	7,57
	120,01	130,00	5,52	5,80	6,16	6,51	6,53	6,97	6,79	7,25
	130,01	140,00	5,21	5,49	5,88	6,23	6,27	6,71	6,52	6,98
	140,01	150,00	4,95	5,21	5,64	5,99	6,04	6,48	6,28	6,75
	150,01	Acima	4,71	4,98	5,43	5,78	5,84	6,28	6,08	6,54

Adendo Tabela de Preços Referenciais do ORE (0015876129)

Art. 7º - A tabela abaixo corresponde ao levantamento de custo elaborado pela Gerência de Convênios/SEDUC, e, valor a ser repassado por município,

em conformidade com o Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.



Governo do Estado de RONDÔNIA

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

2021

Informativo						Km/dia			Alunos			Memória de Cálculo (R\$)						
Item	Polo Regional	Município	Qtde Trecho	Qtde Veic.	Dias Letivos	Pavim.	Ñ Pavim.	Total	Municípios	Estaduais	Total Geral	Valor/Km Pavim.	Valor/Km Não Pavim.	Valor/Km Média	Anual	Per Capita Média	Cota Estadual	Cota Municipal
1	II Cacoal	Alta Floresta D'Oeste	41	41	210	398,30	3.098,80	3.497,10	1.030	747	1.777	181,38	394,31	9,53	6.301.200,57	4.054,82	2.357.889,52	3.943.311,05
2	II Cacoal	Alto Alegre dos Parecis	24	24	210	271,60	2.900,80	3.172,40	1.072	271	1.343	20,14	161,90	7,31	4.484.591,58	6.029,42	1.038.252,29	3.446.339,29
3	IV Ariquemes	Alto Paraíso	24	19	210	-	1.612,20	1.612,20	250	294	544	-	261,14	10,88	3.308.499,60	8.062,94	1.980.738,57	1.327.761,03
4	IV Ariquemes	Ariquemes	52	52	210	1.423,70	4.307,70	5.731,40	1.573	518	2.091	204,01	362,66	7,50	8.600.762,10	6.264,14	2.435.779,06	6.164.983,04
5	I Vilhena	Cabixi	18	17	210	294,50	1.577,18	1.871,68	233	319	552	140,88	148,24	8,03	2.835.526,51	7.842,97	1.676.295,03	1.159.231,48
6	IV Ariquemes	Cacaulândia	15	15	210	121,60	1.192,34	1.313,94	290	227	517	41,48	138,67	9,17	2.372.615,08	5.331,28	999.598,78	1.373.016,30
7	II Cacoal	Cacoal	60	60	210	1.114,70	2.982,20	4.096,90	1.717	1.646	3.363	412,94	564,13	11,39	8.333.240,58	3.396,77	3.480.626,02	4.852.614,56
8	IV Ariquemes	Campo Novo de RO	37	37	210	-	2.941,00	2.941,00	760	675	1.435	-	370,39	10,01	5.403.258,00	4.353,90	2.518.127,34	2.885.130,66
9	II Cacoal	Castanheiras	13	13	210	190,00	809,00	999,00	380	130	510	126,25	116,34	9,92	1.947.523,20	4.100,52	531.031,71	1.416.491,49
10	I Vilhena	Cerejeiras	15	15	210	640,40	1.138,40	1.778,80	254	245	499	116,33	122,90	7,98	2.690.060,52	5.962,58	1.352.059,05	1.338.001,47
10	I Vilhena	Cerejeiras N.E.M.	8	8	210	170,60	453,10	623,70	0	101	101	65,26	67,66	8,31	1.009.133,58	13.744,95	1.009.133,58	-
11	I Vilhena	Chupunguaia	26	26	210	148,20	2.315,80	2.464,00	304	424	728	38,24	224,80	8,61	4.070.897,04	6.978,51	2.365.826,94	1.705.070,10
12	I Vilhena	Colorado D'Oeste	20	23	210	419,17	1.566,65	1.985,82	513	152	665	119,69	166,38	8,16	3.160.026,62	5.361,50	827.360,33	2.332.666,29
13	I Vilhena	Corumbiara	16	16	210	96,80	1.645,29	1.742,09	312	395	707	91,53	133,13	8,15	2.826.673,11	4.337,92	1.592.076,73	1.234.596,38
14	VI Porto Velho	Cujubim	18	20	210	244,98	1.661,13	1.906,11	680	166	846	70,90	143,10	7,84	2.996.579,10	4.258,46	553.734,69	2.442.844,41
15	I Vilhena	Espigão D'Oeste	48	48	210	298,00	3.988,60	4.286,60	1.145	699	1.844	117,78	430,41	8,90	7.462.925,82	4.984,26	2.585.149,34	4.877.776,48
15	I Vilhena	Espigão D'Oeste N.E.M.	5	5	210	91,00	605,00	696,00	0	69	69	29,27	31,02	6,03	878.060,40	16.855,89	878.060,40	-
16	IV Ariquemes	Governador Jorge Teixeira	18	18	210	-	2.041,30	2.041,30	530	415	945	-	145,94	8,11	3.206.685,51	3.868,09	1.456.395,83	1.750.289,68
17	VI Porto Velho	Itapua D'Oeste	18	21	210	599,80	1.779,40	2.379,20	284	438	722	96,71	116,24	7,42	3.432.619,68	13.660,05	1.953.762,54	1.478.857,14
18	IV Ariquemes	Jarú	47	47	210	1.439,10	2.470,20	3.909,30	984	1.136	2.120	353,22	353,65	8,93	6.820.329,18	3.737,08	3.837.909,35	2.982.419,83
19	III Ji-Paraná	Ji-Paraná	42	46	210	558,40	3.492,90	4.051,30	660	890	1.550	87,50	346,19	8,35	6.767.919,69	5.241,20	3.736.251,70	3.031.667,99
20	IV Ariquemes	Machadinho D'Oeste	86	86	210	1.045,90	6.445,50	7.491,40	1.438	1.789	3.227	233,23	764,82	9,11	13.550.464,83	5.091,67	7.328.587,21	6.221.877,62
20	IV Ariquemes	Machadinho D'Oeste N.E.M.	7	7	213	101,20	455,20	556,40	0	85	85	62,22	65,30	9,11	1.024.140,63	16.267,67	1.024.140,63	-
21	II Cacoal	Ministro Andreazza	15	17	210	196,00	912,50	1.108,50	541	284	825	33,29	156,77	10,39	2.242.413,60	2.858,83	795.052,89	1.447.360,71
22	III Ji-Paraná	Mirante da Serra	14	15	210	208,00	1.181,00	1.389,00	266	430	696	106,29	127,51	8,91	2.357.084,10	4.269,15	1.549.356,23	807.727,87
23	IV Ariquemes	Monte Negro	29	29	210	747,40	2.585,60	3.333,00	724	708	1.432	166,51	220,08	7,67	5.084.375,10	4.172,98	2.668.779,70	2.415.595,40
24	II Cacoal	Nova Brasília D'Oeste	39	39	210	1.188,85	1.496,41	2.685,26	706	572	1.278	365,20	393,21	10,17	5.367.498,28	5.571,59	2.513.750,92	2.853.747,36



Governo do Estado de RONDÔNIA

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

2021

Informativo						Km/dia			Alunos			Memória de Cálculo (R\$)						
Item	Polo Regional	Município	Qtde Trecho	Qtde Veic.	Dias Letivos	Pavim.	Ñ Pavim.	Total	Municípios	Estaduais	Total Geral	Valor/Km Pavim.	Valor/Km Não Pavim.	Valor/Km Média	Anual	Per Capta Média	Cota Estadual	Cota Municipal
24	II Cacoal	Nova Brasília D'Oeste N.E.M.	16	16	210	266,50	473,00	739,50	0	158	158	197,17	202,95	12,51	1.811.566,68	16.235,00	1.811.566,68	-
25	VI Porto Velho	Nova Mamoré	26	26	210	410,00	2.846,00	3.256,00	371	570	941	42,09	209,29	8,00	4.926.847,80	5.779,59	3.080.568,29	1.846.279,51
26	II Cacoal	Novo Horizonte D'Oeste	13	13	210	328,60	1.027,20	1.355,80	369	777	1.146	100,56	106,58	7,97	2.200.716,00	2.117,33	1.513.364,41	687.351,59
27	III Ji-Paraná	Ouro Preto D'Oeste	31	31	210	864,40	2.034,80	2.899,20	638	951	1.589	186,19	268,51	8,70	5.004.542,34	3.493,87	3.124.928,63	1.879.613,71
27	III Ji-Paraná	Ouro Preto D'Oeste N.E.M.	22	22	210	806,20	1.394,60	2.200,80	0	125	125	166,76	168,47	7,62	3.292.047,15	53.420,04	3.292.047,15	-
28	II Cacoal	Parecis	13	13	210	48,00	1.857,20	1.905,20	341	192	533	6,19	90,74	6,97	2.701.736,10	9.430,27	1.056.553,61	1.645.182,49
29	I Vilhena	Pimenta Bueno	29	32	210	891,00	2.223,00	3.114,00	321	889	1.210	235,29	217,75	8,92	4.720.991,10	4.658,38	3.488.862,59	1.232.128,51
30	I Vilhena	Pimentearias D'Oeste	10	10	210	344,82	1.444,14	1.788,96	82	104	186	49,22	64,60	6,30	2.309.998,78	16.060,71	1.382.658,38	927.340,40
31	VI Porto Velho	Porto Velho	124	124	210	3.154,70	7.520,00	10.674,70	2.167	2.603	4.770	970,47	1.186,16	9,68	19.504.257,15	4.989,25	10.383.915,17	9.120.341,98
31	VI Porto Velho	Porto Velho (Distrito de Extrema N.E.M.)	9	9	210	353,20	415,10	768,30	0	62	62	79,10	83,26	9,02	1.402.452,45	29.765,15	1.402.452,45	-
32	II Cacoal	Primavera de Rondônia	10	10	210	52,40	687,00	739,40	148	245	393	102,66	107,32	10,50	1.435.076,37	3.799,16	902.831,25	532.245,12
33	IV Ariquemes	Rio Crespo	16	16	210	576,00	1.146,36	1.722,36	384	242	626	125,38	118,75	8,02	2.645.267,53	4.451,90	1.021.302,14	1.623.965,39
34	II Cacoal	Rolim de Moura	30	30	210	812,65	1.882,02	2.694,67	1.077	415	1.492	230,75	192,60	8,88	4.472.285,21	4.647,17	1.456.864,56	3.015.420,65
35	II Cacoal	Santa Luzia D'Oeste	12	12	210	528,20	830,40	1.358,60	367	319	686	90,43	86,99	7,75	2.102.316,30	3.675,95	1.058.222,16	1.044.094,14
36	II Cacoal	São Felipe	15	15	210	421,71	1.364,67	1.786,38	321	414	735	111,15	118,08	7,64	2.722.370,83	4.954,98	1.659.031,42	1.063.339,41
37	V São Miguel	São Francisco do Guaporé	35	35	210	480,40	3.317,10	3.797,50	929	472	1.401	134,53	276,58	7,78	6.031.920,93	4.531,08	2.083.643,25	3.948.277,68
38	V São Miguel	São Miguel do Guaporé	29	32	210	411,10	1.679,20	2.090,30	414	892	1.306	162,82	317,49	11,04	4.397.234,94	3.652,37	3.141.896,34	1.255.338,60
39	V São Miguel	Seringueiras	22	22	210	537,60	2.123,40	2.661,00	362	740	1.102	160,54	170,43	7,52	3.979.091,55	4.149,86	2.821.399,82	1.157.691,73
39	V São Miguel	Seringueiras N.E.M.	13	13	210	339,30	903,50	1.242,80	0	246	246	83,34	118,46	8,94	2.040.458,91	12.465,86	2.040.458,91	-
40	IV Ariquemes	Theobroma	22	22	210	306,00	2.131,40	2.437,40	897	337	1.234	74,45	176,60	7,93	3.832.587,36	3.408,60	984.381,66	2.848.205,70
41	III Ji-Paraná	Urupá	14	14	210	-	1.454,40	1.454,40	127	351	478	-	115,64	8,26	2.408.914,62	5.599,40	1.848.431,40	560.483,22
42	III Ji-Paraná	Vale do Paraíso	16	17	210	132,60	1.335,00	1.467,60	503	200	703	6,52	136,01	8,91	2.528.594,46	3.979,17	720.226,35	1.808.368,11
43	I Vilhena	Vilhena	36	74	210	1.718,00	4.534,00	6.252,00	1.874	858	2.732	202,09	232,56	6,77	8.409.672,60	4.590,78	2.354.464,12	6.055.208,48
43	I Vilhena	Vilhena N.E.M.	1	1	210	58,00	274,00	332,00	0	15	15	5,43	5,78	5,61	391.129,20	26.075,28	391.129,20	-
TOTAL			→			25.849,58	102.552,69	128.402,27	28.338	26.002	54.340	6.803,38	11.298,49	-	213.807.180,37	-	108.066.926,32	105.740.254,05

Adendo Composição de Custos - Programa Ir e Vir (0015876133)

Art. 8º. O serviço de transporte escolar, tanto o terceirizado ou o realizado por frota própria,deverá obedecer as condições previstas na Lei 4.426/2018, e Legislação de Transito vigente.

Art. 9º. Os veículos que atendem os alunos que utilizam o transporte escolar rural deverá estar sob cobertura de seguro, plotado com a publicidade do

Programa IR e VIR, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Transito e outras normas pertinentes, bem como o condutor deverá ser devidamente habilitado com o curso de condutor de transporte escolar.

Art. 10º. As adesões e os repasses relacionados ao Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, serão firmados e calculados referente ao atendimento de 210 dias, incluindo a recuperação conforme § 1ºart. 2º do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Art. 11º. Os valores serão repassados em 04 parcelas de fevereiro a novembro de cada exercício, conforme Art. 3º § 3º, da Lei 4.426/2018 - Programa Ir e Vir.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015850199

IDEP

EDITAL Nº 8/2021/IDEP-GRCA

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.362940/2020-03, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a **l NCLUSÃO DA RESPOSTA DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**, do **Edital Nº 23/2020/IDEP-GRCA**, de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

Município/Distrito: PORTO VELHO - IDEP SEDE

CARGO: ASSISTENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - MANHÃ E TARDE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA	HOMOLOGADA

Município/Distrito – PORTO VELHO - ETEC

Cargo: SUPERVISOR PEDAGÓGICO - MANHÃ E TARDE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	HOMOLOGADA

Município/Distrito – PORTO VELHO - ETEC

Cargo: COORDENADOR DE ESTÁGIO I – MANHÃ

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARIO DE SOUZA ARAGÃO	HOMOLOGADA

Município/Distrito – PORTO VELHO -ETEC

Cargo:COORDENADOR DE ESTÁGIO I - TARDE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CLÉCIA PEREIRA CRUZ	NÃO HOMOLOGADA (não apresentou quadro de títulos)

Município/Distrito – PORTO VELHO - ETEC

Cargo: COORDENADOR DE CURSO I - MANHÃ

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CLÉCIA PEREIRA CRUZ	NÃO HOMOLOGADA (não apresentou quadro de títulos)

Município/Distrito: MUTUM PARANÁ - PORTO VELHO

Cargo: SUPERVISOR PEDAGÓGICOMANHÃ E TARDE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	HOMOLOGADA

Município/Distrito: PORTO VELHO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -TARDE E NOITE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA PARMELO	NÃO HOMOLOGADA (não apresentou foto com doc.)

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0015843340

SEAS

Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar, acompanhar e receber os serviços executados referente ao processo nº 0026.248278/20148-13, cujo objetivo é realizar o pagamento do Auxílio Moradia para as Pessoas Desalojadas do Bairro Dilmá Rousseff devido a para construção de estação de tratamento de esgoto da Zona Sul - ETE SUL, **para o exercício de 2021.**

1. **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 300147874 (Membro);
2. **NUBIA ELIZABETE DE MEDEIROS BRASILEIRO**, Assistente Social, Matrícula nº 300062526 (Membro);
3. **RAURILANE DE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES**, Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 300149153 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Assistente Social, Matrícula nº 300130994 (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Janeiro de 2021.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0015900621

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, às nove horas e vinte minutos, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO, reuniu-se na Casa dos Conselhos, sito a Rua Duque de Caxias, 654 – Bairro Caiari, CEP 76.801-170, Porto Velho/RO para realizar a I Reunião Ordinária deste CONSEA-RO do ano de dois mil e vinte, com a presença do presidente do conselho, o senhor **Gérson Barros Cassupá** (OPICS), e os seguintes conselheiros: **Maria do Rosário da Silva** (SEDAM); **Lenira Cordeiro Gomes** (ASSMURI); **Maria da Silva de Amorim** (FECAUBER); **Vitor Matheus Francishini** (SEPOG); **Cleusa Firmino Medeiros** (SEAS); **Mara Jane Correa Marques** (ACCUNERAA); **Vanessa Porto de Lima** (EMATER), **Vanessa Alves de Souza** (FERO), **Edilaine Naiara Golçalves** (SEAS), **Eliel Ferreira de Cunha** (CMP), **Valdeque Mamedio de Sousa** (CMP), **Armando Mário da Silva Filho** (SEFIN), **Manuel Moraes Filho** (SEFIN), **Edilson de Lima Júnior** (CONAB). O presidente deu início a reunião com os informes gerais, e indagou sobre andamento dos trâmites no que concerne o Fórum de eleição dos conselheiros do CONSEA para o biênio 2020-2022, ao que foi informado pela Sra. Mara Jane que já está em andamento a edição do edital. Antes de dar prosseguimento aos pontos da pauta, o Sr. Edilson pediu a palavra para fazer alguns apontamentos, oportunidade na qual teceu algumas críticas a respeito das dificuldades que o conselho encontra em sua atuação. Seguindo a linha de pensamento do Sr. Edilson, o Sr. Manuel, o Sr. Gerson, a Sra. Maria Amorim e a Sra. Vanessa Porto, também fizeram comentários a respeito da atuação e gestão do conselho, bem como certas burocracias enfrentadas pelo conselho. Dando prosseguimento, a Sra. Cleusa também fez alguns apontamentos a respeito do conselho, frisando os problemas enfrentados hoje não são novidade, e que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS está fazendo o que é de sua atribuição para ajudar a efetivar a atuação do conselho; ainda no que concerne a atuação do conselho, a conselheira frisou que todas as demandas e solicitações do conselho devem ser publicizadas e oficiais, devendo ser feitas de maneira escrita e corretamente direcionadas; ainda, fez mais aprofundamentos na questão do Convênio com o SISAN (Convênio nº 19/2016). Em seguida a Sra. Vanessa Porto fez uma apresentação, bem aprofundada, sobre o Programa de Fomento das Atividades Produtivas Rurais, do qual ela é a coordenadora, e que tem como foco pessoas em situação de extrema pobreza da agricultura familiar; explicou que trata-se de acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Cidadania e o Governo do Estado de Rondônia (através da SEAGRI), sendo executado pela EMATER-RO; dentre os principais apontamentos sobre o referido programa, a Sra. Vanessa informou que: o CadÚnico é utilizado para identificar as famílias de extrema pobreza; o programa é regido pela Lei nº 2.502/2011; as famílias cadastradas no programa recebem um recurso de R\$ 2.400, e contam com auxílio técnico da EMATER para aplicar esse recurso. Em sua apresentação, a Sra. Vanessa ainda trouxe dados a respeito dos resultados alcançados através do projeto, como o número de famílias contempladas por município, de Rondônia, e exemplos de famílias que conseguiram aplicar o recurso recebido em projetos produtivos. Com a palavra o presidente, Sr. Gerson, informou que na próxima reunião será apresentado o Plano de Ação do conselho para o ano de 2020, bem como demais etapas para nova composição do conselho. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos foi dada por encerrada a reunião, eu, Antonia Myrla de Menezes Tavares, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Protocolo 0010871494

FEASE

Portaria nº 63 de 28 de janeiro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando ID (7090967) e do Ofício ID (7092557).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para apurar eventuais responsabilidades, referente a suposta omissão por parte dos servidores envolvidos, pelos seguintes fatos:

I - Consta que na data de 13/10/2009 dentro da casa da Cidadania de Vilhena, o adolescente ADALBERTO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, foi morto por outro adolescente que cumpria medida socioeducativa na referida unidade, por meio de "asfixia mecânica/estrangulamento/homicídio" conforme conta em livro de ocorrência e documentos ID (9773153) (0010597655).

II - Consta ainda que supostamente, os servidores teriam agido de forma omissiva e negligente no desempenho de suas funções/atribuições, no que se

diz respeito a resguardar a integridade física dos adolescentes em cumprimento de medida de internação socioeducativa. Agindo assim,os servidores teriam infringido, em tese, aos artigos Art. 170, IV da LC 68/92; Art. 135, CP.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores **Ronaldo Souza Santos**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.350; **Ronivon Leite da Cunha**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.351, **João Damásio Vieira**, matrícula nº 300.116.968,para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

- I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0015907825

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Portaria de férias nº 27 de 27 de janeiro de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, referente ao **exercício de 2021**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300092970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	30/03/21						
2	300093489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	30/03/21						
3	300093511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	SÓCIOEDUCADOR	01/04/21	30/04/21						
4	300093179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	SÓCIOEDUCADOR	21/09/21	30/09/21	21/10/21	30/10/21			08/11/21	17/11/21
5	300093512	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	16/09/21	30/09/21	01/10/21	15/10/21				
6	300089618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	15/01/21	01/02/21	15/02/21				

7	300087990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
8	300093172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
9	300093155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
10	300093167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
11	300134811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
12	300134792	AGEU CAMPELO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
13	300093115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
14	300093487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
15	300093112	AGUINALDO SILVA GOMES	SÓCIOEDUCADOR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
16	300093104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
17	300125221	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
18	300134911	ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM	SÓCIOEDUCADOR	03/ 02/21	04/ 03/ 21						
19	300087299	ALEX COSTA FELIX	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
20	300134798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
21	300134910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	15/ 06/ 21	20/ 07/21	03/ 08/ 21				

22	300088232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	SÓCIOEDUCADOR	01/05/21	30/05/21						
23	300093107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						
24	300087796	ALEXANDRO LOPES GEBER	SÓCIOEDUCADOR	12/07/21	31/07/21					01/07/21	10/07/21
25	300088199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
26	300134242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	20/02/21	20/07/21	29/07/21				
27	300090523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						
28	300093432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
29	300105895	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	11/05/21	30/05/21	21/08/21	30/08/21				
30	300088224	AMARILDO GOMES DE LIMA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
31	300092835	AMAURY COSTA CASSIANO	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						
32	300093434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
33	300115639	ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA	ODONTÓLOGO	05/01/21	19/01/21	06/07/21	20/07/21				
34	300120539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	02/03/21						
35	300039696	ANA CRISTINA BENLOLO BACURI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/21	30/09/21						
36	300116179	ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	ENFERMEIRO	16/03/21	30/03/21	16/06/21	30/06/21				
37	300117111	ANA MARIA DA	SÓCIOEDUCADOR	01/	30/						

37	300117111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						
38	300134800	ANA PAULA SOARES DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	17/08/21	26/08/21	01/12/21	10/12/21			01/01/21	10/01/21
39	300116682	ANDERLAINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA	SÓCIOEDUCADOR	03/05/21	22/05/21					23/05/21	01/06/21
40	300117453	ANDRE MARCIANO TERRA	SÓCIOEDUCADOR	22/01/21	31/01/21	22/07/21	31/07/21			01/01/21	10/01/21
41	300134912	ANEZINO GOMES FILHO	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						
42	300134796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
43	300117264	ANGELICA HIBNER DE MIRANDA	SÓCIOEDUCADOR	01/08/21	30/08/21						
44	300134808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	SÓCIOEDUCADOR	01/06/21	30/06/21						
45	300087808	ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	02/03/21						
46	300093546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/07/21	30/07/21						
47	300088749	ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	SÓCIOEDUCADOR	01/09/21	30/09/21						
48	300088017	ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA	SÓCIOEDUCADOR	05/01/21	14/01/21	23/08/21	01/09/21			15/01/21	24/01/21
49	300093402	ANTONIO MARCOS ROSA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
50	300156101	APARECIDA BARBOSA DE SOUSA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	04/01/21	02/02/21						
51	300087809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	SÓCIOEDUCADOR	25/08/21	08/09/21	20/12/21	03/01/22				

52	300087762	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
53	300127060	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA	NUTRICIONISTA	15/ 04/21	29/ 04/ 21	03/ 12/21	17/ 12/ 21				
54	300158123	BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/ 03/21	26/ 03/ 21	16/ 11/21	25/ 11/ 21			19/ 10/21	28/ 10/ 21
55	300087763	BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	SÓCIOEDUCADOR	03/ 08/21	01/ 09/ 21						
56	300093150	BENONE DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
57	300093400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
58	300093293	BRUNO LUIZ GUEDES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
59	300116684	CAMILA BARROS DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 03/ 21
60	300116858	CARLOS ALEXANDRE PERES	SÓCIOEDUCADOR	09/ 07/21	28/ 07/ 21					13/ 02/21	22/ 02/ 21
61	300131618	CARMEN LUCIA DE ARAUJO SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
62	300134814	CASSIA FARIAS RODRIGUES	SÓCIOEDUCADOR	18/ 01/21	27/ 01/ 21	15/ 03/21	24/ 03/ 21	16/ 06/21	25/ 06/ 21		
63	300094199	CICERO PINTO DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
64	300093510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
65	300118463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	SÓCIOEDUCADOR	18/ 02/21	09/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
66	300134816	CLADEAN SOUSA COSTA	SÓCIOEDUCADOR	22/ 04/21	01/ 05/ 21	08/ 09/21	17/ 09/ 21	17/ 11/21	26/ 11/ 21		
67	300093454	CLAUDIO DE	SÓCIOEDUCADOR	01/	30/						

		ANDRADE		10/21	10/21						
68	300093380	CLAUDIOMIR DE QUADROS	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
69	300116320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	SÓCIOEDUCADOR	15/06/21	14/07/21						
70	300093375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	SÓCIOEDUCADOR	11/03/21	30/03/21					01/03/21	10/03/21
71	300093292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
72	300135760	CLECI MIGUELINA DA SILVA ROVER	SÓCIOEDUCADOR	09/03/21	18/03/21	13/07/21	22/07/21	07/12/21	16/12/21		
73	300134920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	SÓCIOEDUCADOR	01/06/21	30/06/21						
74	300087765	CLELTON MENDES DE ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/07/21	30/07/21						
75	300093503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	SÓCIOEDUCADOR	01/10/21	30/10/21						
76	300134935	CLEYTON JOSÉ WOLFF	SÓCIOEDUCADOR	03/01/21	12/01/21	21/05/21	30/05/21			13/01/21	22/01/21
77	300093492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/04/21	30/04/21						
78	300141569	CRISLANE PANDOLFO	PSICOLÓGO	01/02/21	10/02/21	08/09/21	17/09/21	03/11/21	12/11/21		
79	300134813	CRISTIANE SALES DA COSTA	SÓCIOEDUCADOR	01/07/21	15/07/21	01/11/21	15/11/21				
80	300137124	CRISTIANO ESTEVAO CABRAL	PSICOLÓGO	01/03/21	30/03/21						
81	300093502	DAGMAR BOSSER	SÓCIOEDUCADOR	01/11/21	30/11/21						
82	300134828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	SÓCIOEDUCADOR	01/05/21	15/05/21	16/12/21	30/12/21				

		LOPES			21		21				
83	300088082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
84	300111116	DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/ 07/21	30/ 07/ 21				01/ 07/21	10/ 07/ 21	
85	300134938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 02/21	20/ 02/ 21	20/ 12/21	29/ 12/ 21			01/ 02/21	10/ 02/ 21
86	300110518	DAYANA NEVES DOMINGUES	ENFERMEIRO	09/ 04/21	08/ 05/ 21						
87	300092784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	SÓCIOEDUCADOR	16/ 01/21	30/ 01/ 21	16/ 07/21	30/ 07/ 21				
88	300134830	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
89	300134825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
90	300087767	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
91	300116495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	15/ 05/ 21	16/ 10/21	30/ 10/ 21				
92	300088867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
93	300116669	DIEGO FERNANDES ALVES	SÓCIOEDUCADOR	16/ 04/21	30/ 04/ 21	01/ 05/21	15/ 05/ 21				
94	300134827	DIEGO MORENO LOPES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
95	300093190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	15/ 02/ 21	01/ 05/21	15/ 05/ 21				
96	300088176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
97	300115509	DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BOMFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21	30/ 07/ 21						

98	300094121	EDENILSON DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
99	300092832	EDER FERNANDO MACHADO	SÓCIOEDUCADOR	22/ 11/21	21/ 12/ 21						
100	300134953	EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	15/ 03/ 21	16/ 05/21	30/ 05/ 21				
101	300134832	EDISLEI MARINHO SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
102	300093482	EDIVALDO JOSE DIAS	SÓCIOEDUCADOR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
103	300134928	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	SÓCIOEDUCADOR	12/ 12/21	31/ 12/ 21					02/ 12/21	11/ 12/ 21
104	300116347	EDIVAN ABREU DA COSTA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
105	300094226	EDMAR ERDMANN	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
106	300093519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
107	300093412	EDSON BARBOSA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
108	300134937	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
109	300134933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	15/ 02/ 21	01/ 03/21	15/ 03/ 21				
110	300127361	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
111	300110743	ELIANE RODRIGUES MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
112	300117268	ELIAS ALVES DE LIMA NETO	SÓCIOEDUCADOR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
113	300093122	ELIAS DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	20/ 01/ 21						

11 3	300088432	ELIASAR ROSSEL TAMO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
11 4	300093597	ELIENE ALVES SIQUEIRA	SÓCIOEDUCADOR	25/ 02/21	16/ 03/ 21					15/ 02/21	24/ 02/ 21
11 5	300093975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
11 6	300134915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
11 7	300134833	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	SÓCIOEDUCADOR	15/ 03/21	24/ 03/ 21	03/ 11/21	12/ 11/ 21			15/ 11/21	24/ 11/ 21
11 8	300092834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	20/ 05/ 21					21/ 05/21	30/ 05/ 21
11 9	300116412	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	15/ 02/ 21	15/ 07/21	29/ 07/ 21				
12 0	300135757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
12 1	300134925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	SÓCIOEDUCADOR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
12 2	300134921	ENOQUE PAIVA ALVES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	15/ 04/ 21	16/ 11/21	30/ 11/ 21				
12 3	300093485	ERLISON BEHENCK SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
12 4	300093600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
12 5	300092789	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	SÓCIOEDUCADOR	12/ 07/21	31/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
12 6	300116687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
12 7	300109283	ESTEVAO OLIVEIRA VIEIRA	ENFERMEIRO	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
12	300033852	EUNICE BARBOSA	TÉCNICO EM	22/	03/	21/	30/			01/	10/

8		SODRE MONTEIRO	PREVIDÊNCIA	02/21	03/21	06/21	06/21			02/21	02/21
129	300088352	EVA FREITAS LIMA	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	15/02/21	05/04/21	19/04/21				
130	300134927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
131	300093138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/08/21	30/08/21						
132	300134930	EVELYN LAURA A DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	30/03/21						
133	300093139	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	SÓCIOEDUCADOR	01/09/21	30/09/21						
134	300131652	FABIO GARCIA SAUDE	SÓCIOEDUCADOR	16/06/21	30/06/21	16/11/21	30/11/21				
135	300134955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	SÓCIOEDUCADOR	11/07/21	30/07/21					01/07/21	10/07/21
136	300093135	FABRICIA ROCHA SOUSA	SÓCIOEDUCADOR	01/07/21	30/07/21						
137	300134918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	SÓCIOEDUCADOR	11/10/21	30/10/21					01/10/21	10/10/21
138	300134887	FABRICIO TIAGO MORAES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
139	300088725	FAGNER BARBOSA TENORIO	SÓCIOEDUCADOR	01/09/21	30/09/21						
140	300145744	FAGNER GOMES DE FARIA	PSICOLÓGO	17/02/21	26/02/21	03/11/21	12/11/21			05/04/21	14/04/21
141	300117269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	30/03/21						
142	300134886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
143	300093310	FELIPE TIAGO REZENDE	SÓCIOEDUCADOR	20/01/21	29/01/21	11/07/21	20/07/21	03/10/21	12/10/21		

		FERNANDO NASCIMENTO NUNES			21		21		21		
14 4	300137054	FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO	PSICOLÓGO	03/ 11/21	02/ 12/ 21						
14 5	300088314	FERNANDA DE ARAUJO CHAVES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 07/21	30/ 07/ 21
14 6	300093312	FERNANDA DINATO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
14 7	300094312	FERNANDO BUENO MARRA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
14 8	300134979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
14 9	300094124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
15 0	300134924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
15 1	300131655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
15 2	300155701	FRANCIONE ALVES GOMES MEDEIROS	OUVIDOR	05/ 01/21	14/ 01/ 21	12/ 04/21	21/ 04/ 21	22/ 06/21	01/ 07/ 21		
15 3	300109522	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
15 4	300093915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
15 5	300092809	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
15 6	300134948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
15 7	300088289	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	SÓCIOEDUCADOR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21

15 8	300116414	FRANCISCO WEDER DA SILVA AGUIAR	SOCIOEDUCADOR	20/ 01/21	29/ 01/ 21	17/ 02/21	26/ 02/ 21			01/ 04/21	10/ 04/ 21
15 9	300156762	FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO	CHEFE DE NÚCLEO	05/ 01/21	19/ 01/ 21	23/ 08/21	06/ 09/ 21				
16 0	300093079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
16 1	300134922	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
16 2	300144919	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
16 3	300155722	GELSON BERNARDO DAS NEVES	CHEFE DE NÚCLEO	20/ 01/21	08/ 02/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
16 4	300116514	GENECI RODRIGUES COELHO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
16 5	300123460	GENESES ARNALDO FERREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
16 6	300093136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
16 7	300094125	GEOVANICE GOMES SANTANA	SÓCIOEDUCADOR	15/ 06/21	29/ 06/ 21	15/ 11/21	29/ 11/ 21				
16 8	300134958	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	10/ 01/ 21	03/ 08/21	12/ 08/ 21			23/ 12/21	01/ 01/ 22
16 9	300088292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
17 0	300093595	GEZO LIRA DE PAULA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
17 1	300134961	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	15/ 03/ 21	15/ 11/21	29/ 11/ 21				
17 2	300134906	GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO	SÓCIOEDUCADOR	12/ 07/21	31/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
17 3	300093408	GILDO DA SILVA AGUIAR	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						

					21						
17 4	300088386	GILIARDE IRINEU DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
17 5	300093623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
17 6	300137138	GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	PSICOLÓGO	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
17 7	300115667	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	13/ 04/21	22/ 04/ 21	20/ 07/21	29/ 07/ 21	08/ 09/21	17/ 09/ 21		
17 8	300134893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
17 9	300093972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
18 0	300087365	GRACIELLY MOCELLIN TESSER	SÓCIOEDUCADOR	11/ 05/21	20/ 05/ 21	11/ 11/21	20/ 11/ 21			01/ 05/21	10/ 05/ 21
18 1	300093418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
18 2	300093624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	SÓCIOEDUCADOR	15/ 09/21	29/ 09/ 21	01/ 11/21	15/ 11/ 21				
18 3	300110400	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/ 08/21	16/ 08/ 21	16/ 09/21	30/ 09/ 21				
18 4	300115827	GYSELE DEISE MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
18 5	300135014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
18 6	300092807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
18 7	300117140	HELONEY DA COSTA OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
18 8	300087754	HUGO REIS CLEMENTE DEFEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						

189	300136375	IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/07/21	30/07/21						
190	300093411	INOQUE FERREIRA FORTE	SÓCIOEDUCADOR	01/11/21	30/11/21						
191	300134969	ISAAC BOMFIM SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	21/04/21	30/04/21	22/06/21	01/07/21	22/10/21	31/10/21		
192	300134968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	SÓCIOEDUCADOR	05/04/21	14/04/21	22/11/21	01/12/21			15/04/21	24/04/21
193	300131302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	22/01/21	31/01/21	01/02/21	10/02/21	01/05/21	10/05/21		
194	300116690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	10/02/21	01/07/21	10/07/21	01/11/21	10/11/21		
195	300134964	IVAN DA SILVA TECCHIO	SÓCIOEDUCADOR	15/05/21	29/05/21	01/12/21	15/12/21				
196	300135016	IVO DA SILVA SANTANA	SÓCIOEDUCADOR	16/02/21	02/03/21	01/09/21	15/09/21				
197	300117451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	SÓCIOEDUCADOR	06/07/21	20/07/21	21/12/21	04/01/22				
198	300134891	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						
199	300087363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	SÓCIOEDUCADOR	02/01/21	31/01/21						
200	300093463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
201	300089437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	15/01/21	01/07/21	15/07/21				
202	300092828	JAIR LUIZ VIEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	02/03/21						
203	300134903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	SÓCIOEDUCADOR	16/07/21	30/07/21	17/12/21	31/12/21				

20 4	300134976	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	SÓCIOEDUCADOR	19/ 01/21	02/ 02/ 21	21/ 12/21	04/ 01/ 22				
20 5	300109290	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	04/ 01/21	02/ 02/ 21						
20 6	300093316	JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	10/ 02/ 21	20/ 09/21	29/ 09/ 21			21/ 01/21	30/ 01/ 21
20 7	300088008	JECONIAS SOARES DE MORAES	SÓCIOEDUCADOR	11/ 01/21	20/ 01/ 21	01/ 03/21	10/ 03/ 21			01/ 01/21	10/ 01/ 21
20 8	300131485	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
20 9	300134862	JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
21 0	300134880	JENIS FRANCISCO BATISTA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
21 1	300131333	JEOVANE VIEIRA RODRIGUES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
21 2	300089970	JERONIMO PEREIRA DE MESQUITA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
21 3	300134865	JIANNY LEITE DE MORAIS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
21 4	300116968	JOAO DAMASIO VIEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
21 5	300115698	JOAO SILVA FELIZARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/ 07/21	30/ 07/ 21	16/ 12/21	30/ 12/ 21				
21 6	300134972	JOEL DE SOUZA BATISTA	SÓCIOEDUCADOR	16/ 07/21	30/ 07/ 21	02/ 08/21	16/ 08/ 21				
21 7	300087757	JOELMA SILVA DA ROCHA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
21 8	300093317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
21 9	300093297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 02/ 21

9		DE CAMPOS		02/21	02/21					02/21	03/21
220	300092948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	SÓCIOEDUCADOR	01/09/21	30/09/21						
221	300087758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	SÓCIOEDUCADOR	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
222	300093435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
223	300093320	JOSE CORNELIO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/06/21	30/06/21						
224	300134889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
225	300116520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	SÓCIOEDUCADOR	01/11/21	30/11/21						
226	300131342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	SÓCIOEDUCADOR	16/11/21	30/11/21	17/12/21	31/12/21				
227	300102749	JOSE SILVA SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/10/21	30/10/21						
228	300116522	JOSIMAR RODRIGUES	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	15/01/21	15/05/21	29/05/21				
229	300134875	JUAREZ WESTFAL	SÓCIOEDUCADOR	01/09/21	30/09/21						
230	300093318	JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA	SÓCIOEDUCADOR	05/01/21	24/01/21	12/07/21	21/07/21				
231	300134884	JULIANA BROGLIA	SÓCIOEDUCADOR	01/04/21	30/04/21						
232	300134973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	02/03/21						
233	300163692	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20/09/21	09/10/21					01/09/21	10/09/21
234	300134867	JULIO CESAR ROQUE DA	SÓCIOEDUCADOR	01/07/21	30/07/21						

		COSTA			21						
23 5	300134974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	SÓCIOEDUCADOR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
23 6	300093291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
23 7	300116668	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	15/ 04/ 21	01/ 09/21	15/ 09/ 21				
23 8	300124698	JURANDI MILLER	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
23 9	300093407	KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA	SÓCIOEDUCADOR	15/ 03/21	03/ 04/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
24 0	300093301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
24 1	300134981	KEILA FERREIRA DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	15/ 01/21	29/ 01/ 21	15/ 07/21	29/ 07/ 21				
24 2	300093438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	15/ 03/ 21	15/ 04/21	29/ 04/ 21				
24 3	300134870	KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
24 4	300092786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
24 5	300093300	LAERCIO DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					21/ 12/21	30/ 12/ 21
24 6	300134872	LAIS CAROLINA MOLITOR	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
24 7	300109291	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	ENFERMEIRO	08/ 03/21	17/ 03/ 21	21/ 06/21	30/ 06/ 21			01/ 02/21	10/ 02/ 21
24 8	300087983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	05/ 01/21	03/ 02/ 21						
24 9	300134985	LEANDRO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	15/ 02/ 21	01/ 06/21	15/ 06/ 21				

25 0	300087834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
25 1	300092791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
25 2	300094180	LEONES BUENO XAVIER	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
25 3	300115745	LIDUINA GIRAO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/ 07/21	19/ 07/ 21	11/ 10/21	25/ 10/ 21				
25 4	300088090	LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA	SÓCIOEDUCADOR	13/ 01/21	22/ 01/ 21	08/ 09/21	17/ 09/ 21	03/ 11/21	12/ 11/ 21		
25 5	300033855	LIZETE BARBOSA SODRE	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
25 6	300094178	LUCIANA DA SILVA MARTINS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
25 7	300116970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
25 8	300110943	LUCIANO PINHEIRO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	05/ 01/21	03/ 02/ 21						
25 9	300093581	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
26 0	300088714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	SÓCIOEDUCADOR	17/ 07/21	31/ 07/ 21	17/ 12/21	31/ 12/ 21				
26 1	300092799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
26 2	300093143	LUIZ CARLOS PARRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
26 3	300093433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
26 4	300134936	MACSON DE MOURA DIOGENES	SÓCIOEDUCADOR	17/ 07/21	31/ 07/ 21	17/ 12/21	31/ 12/ 21				

26 5	300116877	MADALENA GONCALVES SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	16/ 11/21	30/ 11/ 21	01/ 12/21	15/ 12/ 21				
26 6	300093302	MAIK CANAL	SÓCIOEDUCADOR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
26 7	300116097	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	05/ 01/21	19/ 01/ 21	01/ 07/21	15/ 07/ 21				
26 8	300093090	MARCELO DA CRUZ PARENTE	SÓCIOEDUCADOR	19/ 01/21	02/ 02/ 21	19/ 07/21	02/ 08/ 21				
26 9	300088272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
27 0	300134931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
27 1	300093294	MARCELO RODRIGO ROSA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
27 2	300134939	MARCELO SILVA DE ARAUJO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
27 3	300089420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
27 4	300093396	MARCIO ALVES SCOPPEL	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
27 5	300134943	MARCIO BENTES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	30/ 01/21	28/ 02/ 21						
27 6	300093309	MARCIO JOSE SABINO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
27 7	300116437	MARCIO REGUELIN	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	15/ 02/ 21	16/ 08/21	30/ 08/ 21				
27 8	300088919	MARCOS ANTONIO MILITAO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
27 9	300134991	MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 01/21	20/ 01/ 21	01/ 12/21	10/ 12/ 21			01/ 01/21	10/ 01/ 21
28	300093968	MARCOS	SÓCIOEDUCADOR	01/	30/						

28	300088802	MARCOS SOARES CAMPOS	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
28	300034260	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	15/06/21	29/06/21	17/10/21	31/10/21				
28	300134934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	15/03/21	01/08/21	15/08/21				
28	300014978	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO VIEIRA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	11/01/21	20/01/21	09/08/21	18/08/21			01/01/21	10/01/21
28	300093074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	SÓCIOEDUCADOR	08/03/21	17/03/21	08/09/21	17/09/21	04/10/21	13/10/21		
28	300015578	MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	01/11/21	30/11/21						
28	300145937	MARIA JAQUELINE MAESTA TEODORO	PSICOLÓGO	12/07/21	26/07/21	17/12/21	31/12/21				
28	300094198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	SÓCIOEDUCADOR	30/01/21	28/02/21						
28	300116009	MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO	ENFERMEIRO	05/04/21	14/04/21	13/10/21	22/10/21	14/12/21	23/12/21		
29	300094177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	30/03/21						
29	300088150	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
29	300134932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	SÓCIOEDUCADOR	15/02/21	01/03/21	01/06/21	15/06/21				
29	300093334	MATHEUS JOSE DE PAULA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	04/01/21	18/01/21	06/07/21	20/07/21				
29	300157900	MAVROS ANTONIO DE RESENDE	Cargo CDS	12/07/21	31/07/21					01/07/21	10/07/21

29 5	300135015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	SOCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
29 6	300088718	MAXIMILIANO RIBEIRO	SÓCIOEDUCADOR	12/ 12/21	31/ 12/ 21					22/ 11/21	01/ 12/ 21
29 7	300094194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
29 8	300093393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
29 9	300093028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	10/ 01/ 21	01/ 11/21	10/ 11/ 21			11/ 01/21	20/ 01/ 21
30 0	300093894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
30 1	300116678	MIRLLIAN ALLEYNE BARROSO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/ 06/21	30/ 06/ 21	15/ 11/21	29/ 11/ 21				
30 2	300093343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
30 3	300093330	MURILO TORRES SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
30 4	300134989	NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	22/ 01/21	05/ 02/ 21	13/ 10/21	27/ 10/ 21				
30 5	300142043	NARJARA CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/ 01/21	15/ 01/ 21	16/ 08/21	25/ 08/ 21	23/ 11/21	02/ 12/ 21		
30 6	300135835	NATANA COSTA BENVINDO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
30 7	300093426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	11/ 01/21	20/ 01/ 21	21/ 01/21	30/ 01/ 21			01/ 01/21	10/ 01/ 21
30 8	300134962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
30 9	300093094	NILTON CESAR VIOLA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
31	300134960	NORIVAL		22/	31/	22/	31/	23/	01/		

0		CARDOSO DA SILVA JUNIOR		01/21	01/21	07/21	07/21	12/21	01/22		
311	300116944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	16/05/21	30/05/21	16/10/21	30/10/21				
312	300088250	ODAISSA MAGALHAES DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	03/05/21	12/05/21	20/09/21	29/09/21	08/11/21	17/11/21		
313	300033971	ODALEA COSTA DE MORAIS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	05/01/21	14/01/21	05/07/21	14/07/21			19/01/21	28/01/21
314	300088186	OSMAR APARECIDO LABADESSA	SÓCIOEDUCADOR	01/01/21	30/01/21						
315	300092796	OTACILIO RAMOS GUIMARAES FILHO	SÓCIOEDUCADOR	01/03/21	30/03/21						
316	300092836	OZIANE MARIA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	05/02/21	06/03/21						
317	300110490	OZINETE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/21	30/09/21						
318	300134965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	SÓCIOEDUCADOR	01/10/21	30/10/21						
319	300116540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	SÓCIOEDUCADOR	01/08/21	30/08/21						
320	300131969	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	02/03/21						
321	300117211	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	SÓCIOEDUCADOR	01/07/21	30/07/21						
322	300146013	PEDRO VASCONCELOS CORREA	PSICOLÓGO	08/09/21	07/10/21						
323	300116444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/04/21	30/04/21						
324	300134963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	19/06/21	03/07/21	19/11/21	03/12/21				
325	300093344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	SÓCIOEDUCADOR	05/05/21	19/05/21	01/07/21	15/07/21				

32 6	300088270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS		01/ 02/21	02/ 03/ 21						
32 7	300093345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 11/21	30/ 11/ 21	22/ 12/21	31/ 12/ 21				
32 8	300091434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
32 9	300094191	REGIANE NOGUEIRA LIMA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
33 0	300093306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
33 1	300134986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
33 2	300088244	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
33 3	300093456	REINALDO MERCADO PAES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	15/ 08/ 21	15/ 11/21	29/ 11/ 21				
33 4	300116707	REINALDO VALADARES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
33 5	300135773	RENATO SANTOS FARIA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
33 6	300116546	RENILSON MARQUES PEREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
33 7	300134988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
33 8	300093346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	SÓCIOEDUCADOR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
33 9	300134987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
34 0	300134967	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA	SÓCIOEDUCADOR	08/ 02/21	09/ 03/ 21						

		PAZ									
34 1	300093580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	02/ 01/21	31/ 01/ 21						
34 2	300134971	RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
34 3	300093347	ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 01/21	20/ 01/ 21	07/ 05/21	16/ 05/ 21	22/ 08/21	31/ 08/ 21		
34 4	300088334	ROGERIO DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 04/21	10/ 04/ 21	22/ 12/21	31/ 12/ 21			01/ 02/21	10/ 02/ 21
34 5	300088155	ROMARIO TAVARES DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	26/ 01/21	14/ 02/ 21					16/ 01/21	25/ 01/ 21
34 6	300093349	RONALDO ALVES PROENCA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
34 7	300093495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	21/ 12/21	09/ 01/ 22					11/ 12/21	20/ 12/ 21
34 8	300017357	ROSALIE PEREIRA LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	02/ 01/21	31/ 01/ 21						
34 9	300093341	ROSANGELA MENDES BORGES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
35 0	300116973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
35 1	300117230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
35 2	300151230	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
35 3	300093913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
35 4	300134954	SAIMON BORGES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	15/ 03/21	13/ 04/ 21						
35 5	300093342	SAMUEL BRAGA DO REGO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						

35 6	300115861	SANDRA CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
35 7	300134956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
35 8	300093335	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
35 9	300134957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	SÓCIOEDUCADOR	15/ 01/21	29/ 01/ 21	01/ 06/21	15/ 06/ 21				
36 0	300089440	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	SÓCIOEDUCADOR	02/ 02/21	11/ 02/ 21	22/ 07/21	31/ 07/ 21			02/ 07/21	11/ 07/ 21
36 1	300116975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
36 2	300088102	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
36 3	300092967	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	SÓCIOEDUCADOR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
36 4	300089622	SILVIA CRISTINA SOARES	SÓCIOEDUCADOR	15/ 01/21	13/ 02/ 21						
36 5	300116011	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	AUXILIAR DE DENTISTA	05/ 01/21	19/ 01/ 21	06/ 07/21	20/ 07/ 21				
36 6	300093336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
36 7	300093337	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
36 8	300165008	SÔNIA MARIA NUNES SANTANA	CHEFE DE NÚCLEO	23/ 08/21	06/ 09/ 21	09/ 12/21	23/ 12/ 21				
36 9	300116550	SUELEN DA SILVA LOPES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	15/ 01/ 21	01/ 07/21	15/ 07/ 21				
37 0	300093493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
37	300094314	SULENILSON	SÓCIOEDUCADOR	01/	30/						

1		CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA		01/21	01/ 21						
37 2	300116576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
37 3	300110486	SUZY BELARMINO PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/ 08/21	25/ 08/ 21	20/ 09/21	29/ 09/ 21	03/ 11/21	12/ 11/ 21		
37 4	300116551	TAISA RUBIO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	12/ 01/21	26/ 01/ 21	15/ 09/21	29/ 09/ 21				
37 5	300134982	TAMIRES DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	17/ 07/21	31/ 07/ 21	01/ 12/21	15/ 12/ 21				
37 6	300115762	TANIA CEVADA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
37 7	300136960	TATIELI BARBOZA DE MATOS SILVA	PSICOLÓGO	02/ 12/21	31/ 12/ 21						
37 8	300087522	TCHARLES RAFAEL EBERT	SÓCIOEDUCADOR	02/ 12/21	31/ 12/ 21						
37 9	300115830	TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 04/21	15/ 04/ 21	16/ 11/21	30/ 11/ 21				
38 0	300116383	THAIS REIS DE OLIVEIRA ARARUNA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
38 1	300088306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	SÓCIOEDUCADOR	11/ 01/21	20/ 01/ 21	17/ 03/21	26/ 03/ 21			21/ 01/21	30/ 01/ 21
38 2	300109322	THATYANE GOMES DE AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 02/21	15/ 02/ 21	16/ 08/21	30/ 08/ 21				
38 3	300093455	THIAGO CORTEZ MOURA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
38 4	300093488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 08/21	30/ 08/ 21						
38 5	300134952	TIAGO MURGIA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
38 6	300088311	TIAGO SALCEDO GUEDES	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						

					21						
38 7	300134951	UELINTON AIRES DUARTE	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	10/ 02/ 21	05/ 04/21	14/ 04/ 21			04/ 01/21	13/ 01/ 21
38 8	300093497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
38 9	300134980	UOSTON DE FREITAS	SÓCIOEDUCADOR	18/ 02/21	27/ 02/ 21	21/ 06/21	30/ 06/ 21	16/ 11/21	25/ 11/ 21		
39 0	300116696	VAGNER NUNES BOLONINI	SÓCIOEDUCADOR	16/ 12/21	04/ 01/ 22					06/ 12/21	15/ 12/ 21
39 1	300093338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
39 2	300093748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	SÓCIOEDUCADOR	05/ 05/21	19/ 05/ 21	18/ 08/21	01/ 09/ 21				
39 3	300093339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
39 4	300093340	VALDIR CARIA	SÓCIOEDUCADOR	30/ 01/21	28/ 02/ 21						
39 5	300093462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
39 6	300093483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
39 7	300093486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	SÓCIOEDUCADOR	16/ 04/21	30/ 04/ 21	01/ 06/21	15/ 06/ 21				
39 8	300134950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
39 9	300115910	VANESSA BARBOZA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
40 0	300093490	VANESSA DUARTE DA CRUZ	SÓCIOEDUCADOR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
40 1	300145923	VANESSA SOARES DA SILVA	PSICOLÓGO	01/ 06/21	30/ 06/ 21						

40 2	300134949	VANILDO APARECIDO CATANHA	SÓCIOEDUCADOR	16/ 06/21	15/ 07/ 21						
40 3	300115702	VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	22/ 11/21	21/ 12/ 21						
40 4	300092808	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
40 5	300145924	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	PSICOLÓGO	01/ 02/21	15/ 02/ 21	17/ 07/21	31/ 07/ 21				
40 6	300134944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
40 7	300134944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
40 8	300087974	VIVIANA DA SILVA NEVES	SÓCIOEDUCADOR	14/ 01/20	02/ 02/ 20					04/ 01/21	13/ 01/ 21
40 9	300116977	WANDERSON XAVIER	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
41 0	300132248	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	15/ 02/21	01/ 03/ 21	16/ 12/21	30/ 12/ 21				
41 1	300088291	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	16/ 02/21	02/ 03/ 21	17/ 12/21	31/ 12/ 21				
41 2	300116341	WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
41 3	300088298	WELLIGTON TELES RIBEIRO	SÓCIOEDUCADOR	10/ 05/21	19/ 05/ 21	12/ 07/21	21/ 07/ 21	11/ 10/21	20/ 10/ 21		
41 4	300134942	WERLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 10/21	15/ 10/ 21	02/ 11/21	16/ 11/ 21				
41 5	300116699	WESLEY FERNANDES ROSA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
41 6	300088388	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
41	300131575	WILISMAR SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/	30/						

7		BARBOSA		09/21	09/21						
418	300087274	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	18/01/21	01/02/21	02/08/21	16/08/21				
419	300116901	WILLIAM NETO DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	12/07/21	31/07/21					01/07/21	10/07/21
420	300117241	WILLIAN EDNEI WENDLER	SÓCIOEDUCADOR	01/10/21	30/10/21						
421	300116476	WILLIMIS ALVES PEREIRA	SÓCIOEDUCADOR	01/02/21	02/03/21						
422	300131574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	SÓCIOEDUCADOR	01/12/21	30/12/21						

Protocolo DOC56

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Portaria de férias nº 26 de 27 de janeiro de 2021.

O(A) **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALVANISIO SERRA RODRIGUES** , **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula 300093432, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/21 a 30/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC57

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº131/2020/SUPEL, cujo objeto é – EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.030616/2020-89**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 5** em favor da Empresa: **HILGERT & CIA LTDA - OUTROS, CNPJ/MF: 22.881.858/0001-45, Valor Obtido R\$1.520.960,00(Um milhão quinhentos e vinte mil e novecentos e sessenta reais)**; por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 28 de Janeiro de 2021

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0015907476

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Constituição Estadual, a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, publica Relação dos Servidores até 31 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

SERVIDORES ESTADUAIS ATIVOS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
300020188	Antônio Carlos Vieira	Engenheiro Agrº
300001594	Edson Machado de Alencar	Auxiliar Ativ Administrativa
300007566	José Paulo Ribeiro Gonçalves	Engº Agrº/ CDS-05-Executor de Projetos
300002531/ 32	Luiza de Marilac Nascimento Silva	Médico Veterinário
300111559	Paulo Arruda Figueiredo da Silva	Médico Veterinário/ CDS-03-Assistente Técnico de Projetos Especiais
300020081	Roberto Claudio Santiago	Engenheiro Agrº
300002466/ 300043571	Sandra Regia de Paula Carvalho	Médico Veterinário

SERVIDORES ESTADUAIS ATIVOS CEDIDOS COM ÔNUS PARA OUTROS ÓRGÃOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	LOCALIZAÇÃO
300063685	Diego Pasquim Tolotti	Agente Ativ. Administrativa	Assembléia Legislativa-RO
300016202	João Inácio da Silva Neto	Téc. em Agropecuária	Prefeitura Municipal de Itapua D'Oeste
300020069	José Santos de Oliveira	Engenheiro Agrº	Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
300024662	Euzabete Marinho de Andrade	Prof. Classe C	Assembléia Legislativa-RO
300016166	Hermesio Serrano Filho	Zootecnista	Câmara dos Deputados-Brasília - DF
300057751	Nélio de Souza Santos	Ag. Ativ. Administrativa	SESAU

SERVIDORES/ EMPREGADOS DE OUTROS ÓRGÃOS, CEDIDOS PARA SEAGRI			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO ORIGEM
300130695	Edneia Lilia dos Santos Monteiro	Fiscal de Rendas/ CDS-05- Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural/SEAGRI	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
300156100	Kellen Cristina São José	Advogada/ CDS-07-Assessor/SEAGRI	Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste
300121881	Jocemar da Silva Arcanjo	Professora Nível II/ CDS-11- Coordenador de Administração e Finanças/SEAGRI	Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
300137024	Fabio Henrique Pedrosa Teixeira	CDS-02-Assistente Técnico II/ Procurador	PGE
300157018	Thiago Araujo Madureira de Oliveira	CDS-02-Assistente Técnico II/ Procurador	PGE
300033958	Welida Sodre Barros de Oliveira	Iperon - Assistente em Previdência	IPERON
4098/ 300162514	Adriana Afonsina de Souza	Administrativo/ CDS-02- Assistente Técnico II	EMATER
4325	Ana Joisa Marques da Rocha	Extensionista Rural Nível Superior	EMATER
3217	Arnaldo André de Brito	Auxiliar de Extensão	EMATER
721	Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho	Extensionista Rural Nível Superior	EMATER
4003	Eduardo de Oliveira Seti	Extensionista Rural Nível Médio	EMATER
2757/ 300151714	Fabiana Fernandes Tonon	Extensionista Social Nível Médio/ CDS-03-Chefe de Núcleo II	EMATER
2872	Helena Silva Santos	Extensionista Rural Nível Superior	EMATER
3683/ 300158271	Janderson Rodrigues Dalazen	Extensionista Rural de Nível Superior/ CDS-07-Assessor	EMATER
809	Jorge Luiz Procopio	Extensionista Rural Nível Superior	EMATER
300139381	José Vildomar Paulino Silva	Extensionista em Gestão	EMATER
3505	Marcos Antonio Ribeiro Machado	Extensionista Rural Nível Superior	EMATER
2547/ 300156995	Maria Mirtes de Lima Pinheiro	Extensionista Rural Nível Superior/ CDS-08-Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura	EMATER
2910	Monalissa Dias da Silva Pereira	Extensionista Rural Nível Superior	EMATER
300003050	Francisco Anithoan de Figueiredo	Professor Cl. C - Ch20	SEDUC
300025408	Heddlah Fonseca Moraes	Professor Classe C/ CDS-02-Assistente Técnico II	SEDUC
300122171	Jeane Braga Magalhaes	Técnico Educacional Nível 2/ CDS-05-Chefe de Núcleo do Setor de Análise	SEDUC
300035393	Jorge Lourenço da Silva	Professor Classe C	SEDUC
300036717	José Nildo de Araújo	Professor Classe C	SEDUC

300027046	Sheila Borges Ramos	Professor Classe A/ CDS-02-Chefe de Equipe I	SEDUC

OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	
300138011	Aldizio Ivan Pereira Rebouças	CDS-03-Chefe de Núcleo II	
300137501	Alexandro Almeida da Silva	CDS-02-Assistente Técnico II	
300162110	Alexlan Reinaldo dos Santos	CDS-02-Assistente de Transporte	
300168577	Alex Rilie Moreira Rodrigues	CDS-07-Assessor	
300148951	Aline Cortez Oliveira	CDS-05-Chefe de Núcleo de Piscicultura	
300118055	Aline Topan Sussai	CDS-08- Gerente de Agroecologia	
300168212	Ana Cleide do Nascimento Coelho Lima	CDS-02-Assistente Técnico II	
300168251	Anderson Leno Fernandes	CDS-06-Assessor I	
300167599	Andre Ricardo de Araujo Queiroz	CDS-07-Assessor	
300157002	Ariel Pereira Gomes	CDS-07- Assessor Técnico	
300108628	Artenize Gomes Santiago	CDS-08-Gerente de Contratos e Convênios	
300122688	Aurilene Silva Barros de Oliveira	CDS-07- Assessor	
300167853	Bruna Nina Maia	CDS-02-Chefe de Equipe I	
300167031	Bruno Mendonça	CDS-02-Assistente Técnico II	
300155953	Bruno Vinicius de Souza Faustino	CDS-11-Coordenador da Unidade Técnica Estadual	
300136716	Camila Stefany Araújo da Silva	CDS-05-Executor de Projetos	
300160528	Carla Aparecida Braga Araruna	CDS-05-Executor de Projetos	
300128764	Carla Denise Alves dos Santos	CDS-05-Executor de Projetos	
300157479	Carolina Miranda Parra	CDS-07-Assessor	
300126138	Catiele Batista da Silva	CDS-06-Assessor I	
300156709	Cayc Alcantara Barbosa Costa	CDS-07-Assessor	
300158825	Celio Santiago Soares Junior	CDS-07-Assessor	
300124673	Clelia Souza Maciel	CDS-07- Assessor Técnico	
300168217	Cleudson Eduardo de Sousa	CDS-07- Assessor Técnico	
300134589	Cleverson David Magalhães Lima	CDS-05-Chefe de Núcleo de Estatística	
300150322	Dayllimar Castro Coutinho	CDS-03-Chefe de Núcleo II	
300165504	Edinalva Alves dos Santos	CDS-02-Chefe de Equipe I	
300111645	Edneia Silva de Almeida	CDS-03- Chefe de Núcleo II	
300111844	Edson Coutinho Ferreira Junior	CDS-07-Assessor	
300145200	Eliene de Souza Pereira	CDS-07-Assessor Técnico	
300167914	Elton Marcos Machado	CDS-14-Diretor Executivo	
300155463	Evandro Cesar Padovani	SUBSÍDIOS-Secretario de Estado da Agricultura	
300167439	Evanildo Soares da Silva	CDS-02-Chefe de Equipe I	
300158403	Fabiano de Souza Barcelo Cremonini	CDS-08-Gerente de Desenvolvimento da Pecuária	
300125751	Fabio Junior Gomes de Lima	CDS-04-Assistente Técnico	
300159361	Faina Cristina Bandeira de Oliveira	CDS-03- Assistente Técnico de Projetos Especiais	
300114301	Francisca Denize Ferreira Pinheiro	CDS-05- Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar	
300157296	Francisca Ingliidi Marques Silveira	CDS-05-Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica	
300127611	Francisco Divino da Costa Maciel	CDS-04- Assistente Técnico	
300158714	Francisco Nogueira Neto	CDS-07-Assessor	
300160092	Francisco Vieira Leite	CDS-03-Assistente Técnico I	
300157901	Gilberto Aparecido dos Santos Junior	CDS-07-Assessor	
300130241	Gilvane da Veiga	CDS-07-Assessor	
300123427	Glaucinda dos Santos Lima	CDS-05-Executor de Projetos	
300142476	Haíssa Alves dos Santos	CDS-03-Assistente Técnico I	
300167849	Helda Cristina de Souza Marinho Batista	CDS-02-Chefe de Equipe I	
300121375	Helena Fernanda Duran da Silva	CDS-08- Gerenteda Unidade Técnica Estadual	
300139617	Helena Regina Barbosa Magalhães	CDS-03- Chefe de Núcleo II	
300160300	Hueliton Grantas da Silva	CDS-03-Assistente Técnico I	
300165515	Ilane Ketly Mesquita de Aquino	CDS-02-Chefe de Equipe I	
300168901	Iraci Monteiro dos Santos	CDS-02-Chefe de Equipe I	
300146033	Isabella Vilarins Ferreira	CDS-03-Chefe de Núcleo II	

300156672	Isabelle Dayane Carvalho Rosa Minosso	CDS-05-Executor de Projetos
300163662	Jafferson de Souza Krofke	CDS-05-Executor de Projetos
300157097	Jamila Viriato da Silva	CDS-05-Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos
300167873	Jamilson Silva de Melo Junior	CDS-02-Chefe de Equipe I
300139554	Jennifer Garcia de Lima	CDS-05- Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional
300156555	Jeremias Oliveira da Silva	CDS-09-Assessor Especial III
300164547	Jessica Rodrigues Dalazen	CDS-06-Assessor I
300167353	Joab de Araújo Oliveira	CDS-07-Assessor Técnico
300107186	João de Deus Andrade	CDS-04- Assistente Técnico
300110288	João Edilson Gomes de Freitas	CDS-05- Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
300125734	João Paulo dos Reis Colares	CDS-05- Chefe de Núcleo de Informática
300158229	Joelson Medeiros da Silva	CDS-05-Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio
300117948	José Carlos de Oliveira Cidade	CDS-03-Chefe de Núcleo II
300151841	Jose Luiz Alves da Silva	CDS-07-Assessor
300138021	Jose Neves Sobrinho II	CDS-06-Assessor I
300166177	José Raimundo Silva dos Santos	CDS-03-Chefe de Núcleo II
300081575	Julia Izabel da Silva Costa	CDS-03- Assistente Técnico I
300122912	Juliane Spinelli da Silva	CDS-03-Chefe de Núcleo II
300159240	Karollyne Rodrigues Melo	CDS-04-Assistente Técnico
300164122	Laiza de Oliveira da Silva	CDS-02-Assistente Técnico II
300100679	Larissa Cristina Carvalho Nascimento	CDS-08-Gerente de Agroindústria
300147875	Larissa Santos Farias Barreiros	CDS-07-Assessor
300150435	Laura Dominic Gazzoto Soares de Almeida	CDS-03-Chefe de Núcleo II
300157633	Leandro Jacauna Mendonca	CDS-05-Executor de Projetos
300164220	Livia Moura Dias	CDS-05- Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno
300167069	Louny Morrani Rodrigues Pinheiro	Chefe de Núcleo de Agroindústria
300169193	Lucélia Ricardo da Silva Barrozo	CDS-03-Chefe de Núcleo II
300154947	Mara Cristina Maciel dos Santos	CDS-06-AssessorI
300155097	Marcia Costa Barbosa de Jesus	CDS-02-Chefe de Equipe I
300160481	Marcondes dos Santos Veneroso	CDS-07-Assessor Técnico
300136782	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	CDS-05-Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrosilvopastoril
300098892	Maria do Carmo Silva dos Santos	CDS-06- Assessor I
300134913	Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos	CDS-05- Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais
300165002	Maria Vitoria Chianca Sales	CDS-03-Assistente Técnico I
300108078	Mariele Lemos Pereira	CDS-05- Executor de Projetos
300108625	Marineis Vieira dos Santos	CDS-03-Chefe de Núcleo II
300128320	Marta Regia Fernandes Chagas	CDS-05- Chefe de Núcleo Técnico Executivo
300166207	Melissa Albano de Moraes Nicacio	CDS-02-Chefe de Equipe I
300114188	Michele das Neves Leite	CDS-06- Assessor I
300167624	Miler Menezes da Silva	CDS-05- Executor de Projetos
300158579	Moacir Jeronimo Trevisan	CDS-03-Assistente Técnico de Projetos Especiais
300109710	Nilandja Maria da Silva	CDS-06-Assessor I
300123288	Nilce Kalkmann Rodrigues	CDS-05-Chefe de Núcleo Técnico Executivo
300160508	Nilton Roberto Junior	CDS-04-Assistente Técnico
300127338	Osmar Jorge Tavares	CDS-05- Executor de Projetos
300130269	Patricia Danielli Carrara	CDS-07- Assessor Técnico
300077935	Paulo de Tasso Wanderley Ferro	CDS-05- Executor de Projetos Especiais
300165933	Pedro Alves Pereira	CDS-02-Chefe de Equipe I
300165373	Raimundo Edilson Braga dos Passos Junior	CDS-02-Chefe de Equipe I
300162209	Raiza da Silva Carvalho de Lima	CDS-02-Assistente Técnico II
300120041	Raphael Ferreira Pacheco Malta Martins	CDS-08- Gerente de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos
300155522	Regiane Lucas	CDS-11-Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
300122562	Renata Esteves da Costa	CDS-08- Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar
300164628	Renato dos Santos	CDS-05-Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite

300168602	Richardson Monteiro de Abreu	CDS-02-Assistente Técnico II
300168605	Roberta Claro Campos	CDS-04-Assistente Técnico
300168627	Roger Henrique Ferreira Lopes	CDS-05-Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais
300131095	Roziane Soares da Costa Wanzeler Castelo	CDS-05- Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios
300130334	Sandrini Assunção Moreto	CDS-09-Assessor Especial III
300164062	Sara Cicera Ferreira da Silva	CDS-06-Assessor I
300081558	Scheyla Pessoa de Freitas	CDS-09-Assessor Especial III
300158400	Sergio Apolinario Batista Neto	CDS-04- Assistente Técnico
300097437	Tamires Santos da Costa	CDS-07- Assessor
300112475	Tatiana Christine Rachid Bruxel	CDS-07- Assessor Técnico
300147684	Thales Yago Sales Viana	CDS-04-Assistente Técnico
300164683	Tiago Rocha Castro	CDS-06-Assessor I
300164123	Vanessa Estefany Ferraz de Oliveira	CDS-03-Assistente Técnico de Projetos Especiais
300155576	Victor Paiva da Silva	CDS-11-Coordenador de Agricultura Familiar
300168264	Vinicius Rocha Moura	CDS-06-Assessor I
300159963	Wania Maria Alves da Silva	CDS-05-Chefe de Núcleo de Pesca
300167356	Weyne Sharp de Lima Campos	CDS-07-Assessor Técnico
300168461	Yara Regina Saraiva de Freitas	CDS-02-Assistente Técnico II
300151346	Yuri dos Santos Santana	CDS-05-Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas
300145182	Zelzilene Silva Pinheiro Correia	CDS-03-Assistente Técnico I
300139568	Zulene Honorio da Silva	CDS-05-Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária

SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO FEDERAL- EX-TERRITÓRIO / RO, EXERCENDO ATIVIDADES NA SEAGRI

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2305032/ 300137455	Aracilda de Melo Neves	Téc. Contab./ CDS-05- Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo/SEAGRI
3060277	Cacilda da Silva Vieira	Aux. Oper. de Serviços Diversos
2999358	Carlos de Almeida Portela	Engenheiro
3079435	Eli de Oliveira Meireles	Motorista
0694958/ 300077904	Emilian de Fátima Pinto dos Santos	Ag. Adm./ CDS-07- Assessor/SEAGRI
3071289	Erinaldo Oliveira da Silva	Zootecnista
2995830	Francimar Alves de Araujo	Aux. de Artífice
3037724/ 300148683	Francisco Anithoan de Figueiredo	Ag. Ativ. em Agropec./ CDS-08-Gerente de Desenvolvimento da Agricultura/SEAGRI
3144265/ 300160609	Francisco Raimundo da Costa Moura	Administrador/ CDS-04-Assistente Técnico
0695716	João Ribeiro Ferreira Barros	Ag. de Portaria
3037727	Jorge Rudger de Oliveira	Motorista
23116943	José Angelo Spadeto	Ag. em Ativ. Agropecuárias
3038500	José Francisco Gama da Silva	Engenheiro Agrº
2373517	José Mariano Tancredi Maciel	Engenheiro Agrº
3037626	José Nazareno Rodrigues de Araujo	Engenheiro Agrº
2326715/ 300138532	José Normando de Sousa	Motorista/ CDS-07-Assessor Técnico/SEAGRI
2995842	José Souza	Aux. Oper. Serv. Diversos
23119039/ 300137741	Jossemar Teixeira Araujo	Aux. Operacional em Serv. Diversos/ CDS-02- Assistente Técnico II/SEAGRI
3038504/ 300156691	Lucia Pereira Trindade	Aux. Op. de Serviços Diversos/ CDS-02-Assistente Técnico II
3070138	Lucienne Pereira Pantoja	Aux. Op.de Serviços Diversos
2256148/ 300137714	Lucineide Alves da Silva Oliveira	Tec. em Contabilidade/ CDS-08- Gerente de Administração e Finanças
2306437	Marco Antônio Gonçalves Ribeiro	Zootecnista
2314825	Maria Gomes da Silva	Aux. Operacional em Serv. Diversos
3037651/ 3001636571	Raimunda dos Santos Ferreira	Téc. Contab./ CDS-02-Assistente Técnico II/SEAGRI

3071324/ 300154449	Raimundo Francisco da Silva	Ag. Adm./ CDS-02-Assistente Técnico II/SEAGRI
0693674	Reginaldo Freire Rocha	Ag. de Serv. de Engenharia
0694920	Sandra Maria Carneiro de Abreu	Ag. de Portaria
7502125/ 300137464	Valdemir Xavier do Nascimento	Motorista/ CDS-02- Assistente Técnico II/SEAGRI
3079476	Vera Aparecida Dutka	Ag. Adm.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0015525045

IDARON

Portaria nº 61 de 27 de janeiro de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, **Alexandre Montibeler Tiussi**, Cadastro 300100786, C.P.F. 093.384.557-00, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0015879193

Portaria nº 67 de 28 de janeiro de 2021

DESIGNA COMISSÃO INTERNA PARA ELABORAR O ORGANOGRAMA DA IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, comissão específica para organização do organograma da agência IDARON.

Art. 2º.A comissão será composta pelos seguintes membros/funções:

COMISSÃO/MEMBROS:

SERVIDOR	SETOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL LUIS DA SILVA	COPLAN	Assist. Gestão da Defesa Agropecuária / Coordenador/COPLAN	300091079	Presidente
PATRICIA GONÇALVES PENEDO	COPLAN	Administradora/ COPLAN	300110281	MEMBRO
GELCIMAR DOS SANTOS	ASTEC	Assist. Est. de Fisc. Agropecuária/ Assessor Especial Chefe/ASTEC	300042747	MEMBRO

Art. 3º.A comissão apresentará o resultado de seus trabalhos no prazo máximo de 15 dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021.

LICÉRIO CORREIA SOAREZ MAGALHÃES
Presidente interino /IDARON

Protocolo 0015907222

EXTRATO
DO CONTRATO N. 001/2021/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA GERENCIADO PELA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, COM A EMPRESA AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE INGREDIENTES ATIVOS DE AGROTÓXICOS EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PARA ATENDER A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON NO ANO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 E SEUS ANEXOS – (SEI Nº. 0010470483).

PREÇO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS E DEVIDAMENTE ASSINADOS E TAMBÉM A PROPOSTA (SEI Nº 0010818785) E NO RELATÓRIO FINAL (SEI N. 0010828366).

PROCESSO Nº: 0015.399449/2019-73/IDARON

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA ASSINATURA DO CONTRATO, COM OS PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A SUA VIGÊNCIA.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS ESTIMADAS PARA A CONTRATAÇÃO DO LABORATÓRIO, NO VALOR DE R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL), CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO Nº 20.608.1224.2634, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS 0240 – RECURSOS ARRECADADOS DIRETAMENTE PELA IDARON, CONFORME AS NOTAS DE EMPENHO Nº 0014217779E 0015548302- DATA DE EMISSÃO: 21/10/2020 E 31/12/2020.

ASSINAM:

- JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES (PRESIDENTE/IDARON E FESA) – CONTRATANTE

- NELSON BECHARA FILHO (DIRETOR PRESIDENTE/AGROSAFETY) – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

- SANDRO HENRIQUE PEIXOTO SABOIA (DIRETOR FINANCEIRO/AGROSAFETY) – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

PORTO VELHO-RO, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Protocolo 0015639182

SEDAM

Portaria nº 252 de 09 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, assim como no **Artigo nº 41**, inciso I, da **Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 23 de junho de 2020 depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Especial para proceder Inventário Físico-Contábil dos Bens Patrimoniais da Agência Nacional de Águas – ANA, em uso pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro:

Membros	Matrícula	Cargo/ Função
MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO	300166787	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
ADAILTON PATRÍCIO PAULINO	300128272	CHEFE DA DIV. DE SEG. DE BARRAGEM
RAIMUNDO XAVIER COSTA	300029763	ASSESSOR
JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS	300020043	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	300135784	ANALISTA AMBIENTAL/ QUÍMICA

Art. 3º Compete à comissão o levantamento e avaliação patrimonial de averiguar a situação física e/ou estado de conservação, bem como a localização dos bens patrimoniais de propriedade da Agência Nacional de Águas – ANA, em uso da SEDAM/RO.

Art. 4º Após o levantamento completo dos bens patrimoniais de que trata esta Portaria, a comissão deverá confeccionar relatório circunstanciado e minucioso do inventário devendo constar, ainda, informações quanto aos procedimentos realizados, situação geral de todos os bens patrimoniais, devendo, também, fazer as recomendações necessárias para correção das irregularidades que por ventura forem detectadas, bem como anotações e observações pertinentes à eliminação e/ou redução de futuras ocorrências relacionadas ao controle patrimonial das Unidades Administrativas e encaminhar ao Secretário da SEDAM/RO, para conhecimento e subsequente remessa a Agência Nacional de Águas – ANA.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir a data desta publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 181, de 27 de julho de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho, 27 de Outubro de 2020.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO

Protocolo 0014006855

Portaria nº 47 de 28 de janeiro de 2021

Institui, no âmbito da SEDAM, a Comissão Técnica para acompanhamento do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, de caráter permanente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, Inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da SEDAM, a comissão técnica para acompanhamento do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, de caráter permanente, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, orientar e assessorar tecnicamente os trabalhos da Comissão Executiva Estadual de acompanhamento do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD;

II - Requisitar e acessar, no âmbito da SEDAM, quaisquer dados, documentos, peças técnicas, relatórios e informações que julgar relevantes para a execução de seus trabalhos;

III - Realizar as diligências necessárias para a execução de seus trabalhos;

IV - Consolidar e organizar os mapas, estudos, relatórios, peças técnicas, livros, documentos e demais produtos resultantes do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, providenciando o seu armazenamento em formato eletrônico, em banco de dados a ser disponibilizados ao público em geral; e

V - Apoiar a divulgação e implementação do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD.

Parágrafo único. Todos os órgãos e servidores da SEDAM prestarão, sempre que demandados, as informações e o apoio técnico e administrativo necessários ao exercício dos serviços do Grupo Técnico de Trabalho do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD.

Art. 2º. A Comissão Técnica do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, será composto pelos seguintes membros:

I - Diogo Martins Rosa, matrícula nº 300156958, Coordenador de Geociências - COGEO;

II - Julie Messias e Silva, matrícula nº 300165314, Coordenadora de Florestas Plantadas - CFP;

III - Geovani Marx Rosa, matrícula nº 300156156, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR;

IV - Fábio França dos Santos, matrícula nº 100092381, Coordenador de Unidades de Conservação – CUC;

V - Marcos de Souza Trindade, matrícula nº 100082153, Coordenador de Proteção Ambiental - COPAM; e

VI - João Raphael Gomes da Silva Oliveira, matrícula nº 300167788, Assessor Análise e Instrução Processual I.

PARAGRAFO ÚNICO. A presidência da Comissão Técnica será exercida pelo servidor Diogo Martins Rosa, matrícula nº 300156958, Coordenador de Geociências - COGEO. A indicação da Presidência é feita pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, podendo ser alterada quando for necessário.

Art. 3º. As deliberações da Comissão Técnica do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento em Rondônia - PPCASD, serão adotadas, preferencialmente, por consenso de todos os membros ou, se este não for alcançado, pelo voto de 2/3 de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 201 de 10 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015902872

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0068/2021

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 33-D/2,33-D/3, 33-C/1, LH 15, Gleba Corumbiara, Setor 03, Município de Espigão D'Oeste/RO, com área total de **242,0000 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissários:

Promover a recuperação de **02,8769 hectares** em área de Preservação Permanente, e **04,5245 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicações de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marcílio Leite Lopes- Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Bento Osni Alexandre, CPF/nº 370.359.089-00

Protocolo 0015900606

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 703/2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, de acordo com a Resolução nº 3/2020/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para auxiliar na execução do Programa de Promoção à Exportação e Atração de Investimentos denominado “Invest Rondônia”.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº0041.298797/2020-41, cujo o objeto é **Aquisição Televisor e amplificador de vídeo** específicos para uso e controle do Sistema de Geointeligência, incluído a instalação, visando atender as necessidades Da Coordenadoria de Comércio Exterior – COMEX, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 703/2020/GAMA/SUPEL/RO;**

Considerando **Relatório Final 0015849593** do certame, no qual restou a conclusão dos itens listados, o qual foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico Nº 703/2020/GAMA/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

EMPRESA VECENDORA	ITEM
RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI; CNPJ 17.800.159/ 0001-93. Valor de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais).	Item 3
EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA; CNPJ 05.462.543/ 0001-44. Valor de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).	Item 4
Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 31.310,00 (trinta e um mil e trezentos e dez reais).	

Por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública.
Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Homologo na forma da lei:

PAULO RENATO HADDAD
Ordenador de Despesas

Protocolo 0015884000

Portaria nº 5 de 14 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 198 de 29 de outubro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217 - publicação em 90/11/2020) e a Portaria nº 217 de 18 de novembro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225 - publicação em 19/11/2020); que autoriza servidores a realizarem despesas no regimento de adiantamento de concessão de suprimento de fundo no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, Fundo Industrial de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA , no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e
CONSIDERANDO a DOE Nº 5383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores abaixo identificados, que ficam autorizados a realizarem despesas no regimento de adiantamento, conforme o previsto no Art. 4º do Decreto nº 10.857 de 29.12.2003.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI
Matrícula: 300167805

CÍNTIA VILARIM BONAZZA

Chefe de Gabinete - SEDI
Matrícula: 300149447

GLENDIA HARA

Coordenadora de Comércio Exterior e Atração de Novos Negócios- SEDI
Matrícula: 300155130

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário das Portarias nº 198 de 29 de outubro de 2020 e nº 217 de 18 de novembro de 2020.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015692321

Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 190 de 27 de outubro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221 - Publicação em 13/11/2020); e Institui Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2020/2021 das UGs: 11006 - SEDI, 11013 - FIDER, 11016 - FUNDEC e 11017 - FETERO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2020/2021 das UGs: 11006 - SEDI, 11013 - FIDER, 11016 - FUNDEC e 11017 - FETERO.

COMITÊ GESTOR:

PAULO RENATO HADAD - Matrícula - 300155679

Coordenador Técnico - SEDI

Coordenador do Comitê

Primeiro Membro do Comitê

JÉSSICA DE AGUIAR REIS - Matrícula - 300163623

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

Segundo Membro do Comitê

IHGOR JEAN REGO - Matrícula - 300164385

Coordenador Estadual do PROCON - SEDI

Terceiro Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS E AÇÕES:

JÉSSICA DE AGUIAR REIS - Matrícula - 300163623

GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

GLENDA HARA - Matrícula - 300155130

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA

IHGOR JEAN REGO - Matrícula - 300164385

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - 300167805

GERENTE DO PROGRAMA 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ALEXANDRI MORI - Matrícula - 300169427

GERENTE DO PROGRAMA 1003 - PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PATRICIA ALVES PORTELA - Matrícula - 300160197

GERENTE DO PROGRAMA 1004 - PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - 300042760

GERENTE DO PROGRAMA 1002 - INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 190 de 27 de outubro de 2020.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015692332

Portaria nº 8 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, no âmbito do Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - Procon que, conforme Art. 1º, II, da Lei Complementar nº 1025/2019, faz parte da estrutura administrativa da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

1. VITOR AFONSO FERRARE AZEVEDO - Presidente, Matrícula nº 300134214;

2. JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA - Membro, Matrícula nº 300165006;

3. MARISSON SANTOS DE SOUZA - Membro, Matrícula nº 30014722;

Art. 2º Os Membros deverão atuar em número mínimo de três, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 227 de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015692339

Portaria nº 11 de 19 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 221 de 20 de novembro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229 - publicação em 25/11/2020); e institui a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte, Planejamento, Organização e Adaptação

de Conteúdos para Modalidade Educacional a Distância, Desenvolvimento e Manutenção de Programação Visual para Educação a Distância (EAD).

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º**DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte, Planejamento, Organização e Adaptação de Conteúdos para Modalidade Educacional a Distância, Desenvolvimento e Manutenção de Programação Visual para Educação a Distância (EAD).

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
Teresa Cristina Aranha de Brito	Gestor do Contrato	300167805	004.571.702-80	Coordenador Geral Trabalho, Emprego e Renda
Thaissa Cristina Ferreira Brandão	Fiscal de Contrato	300154988	015.673.522-94	Assistente Técnico
Jucelia Rocha Carvalho		300143318	685.962.192-34	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Joilder Marques da Rocha	Portaria da Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais	300167017	899.362.994-34	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Rafael Mendes Soares		300164526	955.135.232-72	Assistente Técnico
Elizete Gonçalves da Silva		300167348	700.271.692-19	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Joab Ramalho Dias		300026169	308.598.242-68	Técnico Educacional Nível I
Salete Inês Keller Medeiros		300123250	421.588.772-00	Assistente Técnico II

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 221 de 20 de novembro de 2020.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015747034

Portaria nº 14 de 19 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI , no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, referente as competências das Coordenadorias Consultivas da Indústria e Comércio - CONSIC

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistorias e Inspeções nos projetos em análise, quando necessário, e projetos beneficiados com incentivos autorizados pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER:

Nome dos servidores	Matricula
Avenilson Gomes da Trindade	300042760
Eleida Ramos Nogueira	300016226
José Santos de Oliveira	300020069
João Aldair Taborda	300141612
Melize Dunga de Oliveira	300168473
Rosana Borges de Lima	4326

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015753218

Portaria nº 20 de 27 de janeiro de 2021

Revoga a Portaria nº 189 de 27 de outubro de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217 - Publicação em 09/11/2020);e Institui Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos bens pertencente à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER e ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor FUNDEC.
O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA , no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e
CONSIDERANDO o processo de prestação de contas SEI 0041.140991/2020-38, referente ao inventário físico e financeiro de bens móveis do FIDER

0010975687, onde consta a informação de patrimônio não localizado;

CONSIDERANDO que foi elaborada uma portaria para fazer o levantamento desse patrimônio não localizado, conforme Portaria nº 50/2020/SEDI-CAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33 em 18/02/2020;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19 e o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Rondônia, bem como as recomendações acerca do isolamento social, impossibilitando, dessa forma, o início do levantamento patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2020, que fica responsável pelo levantamento de todos os bens, apuração dos bens não localizados e desfazimento de bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - **SEDI**, Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - **FIDER** e ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor **FUNDEC**, em cumprimento ao Decreto nº 24.041 de 08/07/2019.

I - LEILA FÁBIA MARQUES ALVES - Presidente

Auxiliar Técnico

Matrícula: 300168404

II - GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA - Membro

Agente Administrativo

Matrícula: 300159412

III - CLAUDIA LEITE SEREJO - Membro

Assistente Técnico

Matrícula: 300037622

IV - MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS - Membro

Assistente Técnico II

Matrícula: 300165285

V - JOILDER MARQUES DA ROCHA - Membro

Assistente Técnico

Matrícula: 300167017

VI - ANE DURAN DE ALBUQUERQUE - Membro

Assessor Técnico

Matrícula: 300158859

VII - MICHELE PINHEIRO DE ANDRADE - Membro

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 300160002

VIII - VALÉRIO TIOSSI - Membro

Auxiliar Técnico

Matrícula: 300157821

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 142 de 14 de agosto de 2020.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015894381

SEOSP

Portaria nº 37 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.714 (0015647025), de 11 de janeiro de 2021 (Disciplina a remessa eletrônica mensal de Informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO (0015647384), de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO (0015647395), de 06 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as exigências contidas na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020, que dispõem sobre a remessa mensal de informações e documentos ao TCE-RO;

Considerando as orientações contidas no processo SEI nº 0014.506993/2020-21, relativas aos procedimentos de cadastramento de unidades gestoras e seus representantes legais;

Considerando que a esta SEOSP coube a consolidação e transmissão das informações relativas a obras e serviços da Administração Direta do Poder Executivo, na forma do Anexo Único do Decreto Estadual nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021 (0015647025).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo Tiago Barros Lelo, matrícula 300099730, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - CIS, desta Secretaria, e ocupante do cargo de Chefe de Núcleo III, para executar todas as atividades necessárias ao efetivo cumprimento das obrigações impostas pela legislação supra mencionada, relativas as obras e serviços de engenharia das unidades gestoras da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Para tanto, fica o referido servidor autorizado, para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente portaria, a: realizar e atualizar cadastros eletrônicos junto ao TCE-RO e CGE; realizar diligências internas e externas; requisitar e coletar informações/documentos internos e externos; consolidar dados/informações; elaborar planilhas e relatórios, bem como transmiti-los aos órgãos de controle interno e externos, na forma do Manual de Regras e Orientações (Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO (0015647395); entre outras medidas administrativas necessárias peculiares à demanda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

DER

Portaria nº 168 de 28 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 14/2021/DER-CPPOO ID 0015884685, nos autos do Processo SEI n. 0009.034971/2021-14;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula: 300121406, para responder pela **Gerencia de Orçamento em Substituição**, em virtude do titular, Gerente José Alberto Rezek, matrícula: 300010759, encontrar-se em gozo de férias no período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021 - 30 (trinta) dias.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015907874

Portaria nº 172 de 28 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 295/2020/DER-PAC ID 0015031350, nos autos do Processo SEI Nº 0009.488534/2020-28;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias útil, para usufruir nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2021**, ao servidor **SAIMON CARVALHO FERREIRA**, Matrícula nº **300130793**, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento - DER/PAC/RO, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/ZZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015918041

Portaria nº 169 de 28 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-8RR ID 0015871949 e Adendo Certidão da Justiça Eleitoral ID 0015872091, nos autos do Processo SEI nº 0009.033871/2021-62;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias **25 a 28 de janeiro de 2021**, ao servidor **OSCAR DE SOUZA NETO**, matrícula nº 300161629, ocupante do cargo de Assessor, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná DER8RR, referente a serviços prestados a 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná - RO, nas Eleições Municipais de 2020, nos dias 14 e 15 de novembro de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015910554

Portaria nº 170 de 28 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 47 ID 0015912577,

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **29 de Janeiro de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros) serviços, referente ao exercício de 2021, como membros da Comissão das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
300109419	Alexandro Santos Brito	Usina de Ji-Paraná
300161121	Milton Lopes de Matos	Usina de Ji-Paraná
300161749	Marciana Nogueira de Pádua	Usina de Ji-Paraná
300136570	Cesar Cavalcante Lima	Usina de Porto Velho
300128428	Lilian Dias de Carvalho Lobo	Usina de Porto Velho
300166802	Massio Rirosche Alves	Usina de Porto Velho
300156890	Sebastiao Cardoso Lemes	Usina de Rolim de Moura
300156984	Roneilton Felix de Jesus	Usina de Rolim de Moura
300169142	Ricardo Araújo da silva	Usina de Rolim de Moura
300159233	João Paulo Ribeiro Barbosa	Usina de Jaru
300162113	William da Silva Amaral	Usina de Jaru
300142489	Junio Delmaschio de Oliveira	Usina de Jaru

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2021..

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015912577

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02105/2013** para a Construção de ponte de concreto pré-moldado, sobre o Rio Machadinho, no km 2,0 da RO-205, trecho: Machadinho do Oeste/Divisa RO-MT, com extensão de 90,00 metros, município de Machadinho do Oeste - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01942/2015** para a Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3,0 x 2,5 m, com extensão de 14 metros, localizada na Avenida Ipê, trecho: Rua Samaúma/Rua Pau Brasil, sobre o Rio Boa Esperança, município de Governador Jorge Teixeira - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0015910218

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente na LH P-45, KM25, zona rural, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015849653).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 029/GP/2021 (0015708502), Despacho/GECON (0015708575), Parecer nº 89/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0015708575) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.116203/2020-99.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 029/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **210** (duzentos e dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0015845799

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA E NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de 02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA/DER-RO, pelo processo de Padronização de Frota deste Departamento.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.537.000,00** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **44.92.52**, do ano de 2020, provenientes do **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.537.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais) / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Inexigibilidade– Modalidade: 05 Global, conforme Notas de Empenho nº 2020NE00304, de 21.12.2020 (0015372237) e 2020NE00313, de 28.12.2020 (0015434318).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.298548/2020-51.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente do FITHA – Ariel Barroso Moreno - Procurador.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

Protocolo 0015839988

ADENDO

TABELA DE PREÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS COMPOSIÇÕES COM DESONERAÇÃO - SEM BDI			JULH O2020
Código	Descrição	Unid.	Preço sem BDI
C03001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM³	80,85
C03002	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM³	63,46
C03003	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15.239,45
C03004	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24.807,47
C03005	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	39.586,75
C03006	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	54.375,21
C03007	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 700 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10.194,60
C03008	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74.096,64
C03009	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	98.810,22
C03010	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8.223,18
C03011	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12.274,11
C03012	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21.336,94

C03013	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	29.314,55
C03014	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 700 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	4.781,36
C03015	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	36.509,39
C03016	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	52.171,12
C03017	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	10.236,90
C03018	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	16.804,36
C03019	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	20.593,92
C03020	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	32.428,50
C03021	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 700 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	7.696,63
C03022	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	44.033,21
C03023	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	58.705,94
C03024	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 1.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	4.010,15
C03025	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	5.824,24
C03026	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 2.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	7.568,85
C03027	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	9.468,99
C03028	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	10.167,33
C03029	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 3.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	12.669,06
C03030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	14.992,85
C03031	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 4.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	63.297,30
C03032	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 5.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	70.309,15
C03033	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	77.239,32

C0 30 34	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 6.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84.281 ,09
C0 30 35	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 6.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	91.328 ,64
C0 30 36	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 7.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	98.380 ,20
C0 30 37	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	101.01 4,98
C0 30 38	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 8.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	113.03 5,12
C0 30 39	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 8.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	120.09 5,37
C0 30 40	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 9.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	127.15 1,07
C0 30 41	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 9.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	134.70 2,72
C0 30 42	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	140.45 6,05
C0 30 43	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	8.751, 74
C0 30 44	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	11.374 ,08
C0 30 45	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	15.106 ,37
C0 30 46	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	18.850 ,97
C0 30 47	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	22.586 ,77
C0 30 48	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	26.321 ,40
C0 30 49	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	30.054 ,10
C0 30 50	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	33.793 ,71
C0 30 51	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	37.444 ,07
C0 30 52	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	41.116 ,95
C0 30 53	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	45.140 ,96
C0 30 54	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	48.964 ,68

C0 30 55	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	52.687 ,17
C0 30 56	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	56.534 ,20
C0 30 57	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	60.389 ,82
C0 30 58	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	64.246 ,78
C0 30 59	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	68.086 ,30
C0 30 60	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	71.928 ,18
C0 30 61	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	75.472 ,06
C0 30 62	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	4.761, 82
C0 30 63	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	8.221, 88
C0 30 64	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	9.018, 75
C0 30 65	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	11.349 ,87
C0 30 66	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	13.520 ,71
C0 30 67	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	15.847 ,37
C0 30 68	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	22.787 ,35
C0 30 69	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	38.680 ,47
C0 30 70	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	42.906 ,84
C0 30 71	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	47.150 ,01
C0 30 72	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	51.500 ,30
C0 30 73	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	55.848 ,29
C0 30 74	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	60.212 ,81
C0 30 75	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	64.556 ,16

C0 30 76	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	68.947 ,64
C0 30 77	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	73.283 ,94
C0 30 78	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	77.646 ,83
C0 30 79	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	81.906 ,16
C0 30 80	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84.659 ,13
C0 30 81	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 100 X 100 X 28 MM COM CAPACIDADE DE 100 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24,43
C0 30 82	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 150 X 200 X 35 MM COM CAPACIDADE DE 300 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84,78
C0 30 83	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 300 X 400 X 85 MM COM CAPACIDADE DE 1.800 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	797,30
C0 30 84	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 350 X 450 X 99 MM COM CAPACIDADE DE 2.360 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	1.217, 78
C0 30 85	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 20 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	339,04
C0 30 86	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 25 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	432,15
C0 30 87	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 35 X 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	742,11
C0 30 88	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 40 X 70 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	984,87
C0 30 89	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.197, 08
C0 30 90	LÁBIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M	24,41
C0 40 01	ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,67
C0 40 02	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,76
C0 40 03	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	9,14
C0 40 04	CHUMBADOR TIPO ESPERA EM AÇO CA-25 PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	K G	10,05
C0 40 05	LUVAS DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 12,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	18,04
C0 40 06	LUVAS DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 16 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	23,79

C0 40 07	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	32,85
C0 40 08	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	50,93
C0 40 09	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	70,25
C0 40 10	LUVA DE EMENDA PENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 12,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	18,33
C0 40 11	LUVA DE EMENDA PENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 16 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	23,93
C0 40 12	LUVA DE EMENDA PENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	44,20
C0 40 13	LUVA DE EMENDA PENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	64,53
C0 40 14	LUVA DE EMENDA PENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	105,39
C0 40 15	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	7,95
C0 40 16	TRELIÇA NERVURADA TRÊS BARRAS LONGITUDINAIS INTERLIGADAS POR DUAS DIAGONAIS SINUSOIDAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	K G	7,19
C0 60 01	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,31 M E ALTURA = 7,87 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32.104,64
C0 60 02	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,31 M E ALTURA = 7,87 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	31.798,02
C0 60 03	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,57 M E ALTURA = 8,44 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	33.292,34
C0 60 04	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,57 M E ALTURA = 8,44 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	32.987,64
C0 60 05	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,77 M E ALTURA = 7,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32.575,89
C0 60 06	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,77 M E ALTURA = 7,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	32.261,09
C0 60 07	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,21 M E ALTURA = 7,82 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 6,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	30.860,20
C0 60 08	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,21 M E ALTURA = 7,82 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 6,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	30.568,94
C0 60 09	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,13 M E ALTURA = 8,01 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,5 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	33.542,13
C0 60 10	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,13 M E ALTURA = 8,01 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,5 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	33.197,53
C0 60 11	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 8,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	34.976,09

C06012	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 8,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34.628,78
C06013	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,56 M E ALTURA = 8,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35.155,78
C06014	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,56 M E ALTURA = 8,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34.794,13
C06015	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,71 M E ALTURA = 9,32 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38.237,40
C06016	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,71 M E ALTURA = 9,32 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	37.885,57
C06017	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38.581,96
C06018	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.196,18
C06019	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38.976,71
C06020	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.607,31
C06021	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,08 M E ALTURA = 6,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29.485,91
C06022	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,08 M E ALTURA = 6,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	28.943,25
C06023	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,31 M E ALTURA = 6,17 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29.971,89
C06024	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,31 M E ALTURA = 6,17 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	29.412,48
C06025	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,36 M E ALTURA = 5,38 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	27.055,47
C06026	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,36 M E ALTURA = 5,38 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	26.551,89
C06027	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,54 M E ALTURA = 6,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,2 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	30.662,18
C06028	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,54 M E ALTURA = 6,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,2 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	30.098,29
C06029	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,57 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	34.906,14
C06030	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,57 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34.390,27
C06031	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,74 M E ALTURA = 6,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32.515,48
C06032	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,74 M E ALTURA = 6,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	31.908,05

C06033	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,77 M E ALTURA = 6,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	39.074,34
C06034	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,77 M E ALTURA = 6,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.493,71
C06035	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,97 M E ALTURA = 6,53 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	40.801,98
C06036	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,97 M E ALTURA = 6,53 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	40.175,57
C06037	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,35 M E ALTURA = 7,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35.495,76
C06038	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,35 M E ALTURA = 7,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34.795,66
C06039	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,58 M E ALTURA = 7,16 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	44.379,81
C06040	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,58 M E ALTURA = 7,16 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	43.661,84
C06041	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,12 M E ALTURA = 2,77 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	13.668,16
C06042	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,12 M E ALTURA = 2,77 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	13.477,22
C06043	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,3 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 7,5 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16.808,70
C06044	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,3 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 7,5 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16.589,85
C06045	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,55 M E ALTURA = 3,56 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16.232,01
C06046	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,55 M E ALTURA = 3,56 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16.010,92
C06047	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,78 M E ALTURA = 3,61 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16.890,04
C06048	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,78 M E ALTURA = 3,61 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16.657,79
C06049	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,96 M E ALTURA = 4,42 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 8,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.266,01
C06050	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,96 M E ALTURA = 4,42 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 8,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18.985,74
C06051	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,99 M E ALTURA = 4,27 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.314,34
C06052	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,99 M E ALTURA = 4,27 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19.040,77
C06053	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,01 M E ALTURA = 3,63 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17.284,21

C06054	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,01 M E ALTURA = 3,63 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17.041,91
C06055	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,24 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17.620,88
C06056	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,24 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17.367,41
C06057	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,42 M E ALTURA = 4,52 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20.388,57
C06058	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,42 M E ALTURA = 4,52 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20.083,74
C06059	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,47 M E ALTURA = 4,19 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.129,34
C06060	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,47 M E ALTURA = 4,19 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18.840,14
C06061	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,67 M E ALTURA = 3,99 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	18.865,37
C06062	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,67 M E ALTURA = 3,99 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18.579,53
C06063	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,85 M E ALTURA = 4,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21.072,44
C06064	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,85 M E ALTURA = 4,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20.743,04
C06065	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,9 M E ALTURA = 4,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.612,60
C06066	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,9 M E ALTURA = 4,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19.313,35
C06067	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,08 M E ALTURA = 4,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21.475,07
C06068	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,08 M E ALTURA = 4,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21.133,39
C06069	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,31 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22.073,12
C06070	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,31 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21.724,87
C06071	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 4,11 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20.297,18
C06072	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 4,11 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19.974,48
C06073	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,59 M E ALTURA = 4,39 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21.276,69
C06074	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,59 M E ALTURA = 4,39 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20.927,19

C0 60 75	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,97 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23.584,57
C0 60 76	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,97 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23.178,13
C0 60 77	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,17 M E ALTURA = 5,49 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	25.189,03
C0 60 78	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,17 M E ALTURA = 5,49 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	24.741,27
C0 60 79	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,22 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23.624,48
C0 60 80	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,22 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23.228,09
C0 60 81	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,45 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	24.138,22
C0 60 82	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,45 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23.725,07
C0 60 83	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,63 M E ALTURA = 5,59 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.274,72
C0 60 84	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,63 M E ALTURA = 5,59 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25.795,70
C0 60 85	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,65 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.120,72
C0 60 86	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,65 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25.652,86
C0 60 87	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,68 M E ALTURA = 5,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,9 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	25.769,14
C0 60 88	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,68 M E ALTURA = 5,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,9 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25.312,45
C0 60 89	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,86 M E ALTURA = 6,07 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,2 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29.005,60
C0 60 90	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,86 M E ALTURA = 6,07 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,2 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	28.480,80
C0 60 91	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,91 M E ALTURA = 5,28 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.269,47
C0 60 92	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,91 M E ALTURA = 5,28 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25.784,87
C0 60 93	ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO COM 10% DE CIMENTO E MATERIAL DE JAZIDA - PREPARO PARA INJEÇÃO EM TUNNEL LINER	M³	125,55
C0 60 94	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,60 M - BRITA COMERCIAL	M	686,77
C0 60 95	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	663,31

C0 60 96	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL	M	788,00
C0 60 97	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	763,08
C0 60 98	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL	M	889,25
C0 60 99	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	862,86
C0 61 00	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL	M	971,13
C0 61 01	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	943,28
C0 61 02	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL	M	1.072,10
C0 61 03	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.042,78
C0 61 04	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL	M	1.212,39
C0 61 05	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.181,60
C0 61 06	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL	M	1.294,24
C0 61 07	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.261,99
C0 61 08	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL	M	1.425,90
C0 61 09	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.375,32
C0 61 10	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL	M	1.510,89
C0 61 11	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.458,11
C0 61 12	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	1.615,66
C0 61 13	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.560,69
C0 61 14	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL	M	1.723,07
C0 61 15	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.665,89
C0 61 16	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL	M	1.812,00

C0 61 17	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.752, 63
C0 61 18	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	2.043, 18
C0 61 19	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.981, 61
C0 61 20	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	2.486, 55
C0 61 21	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.422, 78
C0 61 22	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL	M	2.601, 37
C0 61 23	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.535, 40
C0 61 24	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL	M	2.798, 49
C0 61 25	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.730, 32
C0 61 26	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL	M	2.903, 01
C0 61 27	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.832, 64
C0 61 28	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	3.071, 00
C0 61 29	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.998, 43
C0 61 30	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL	M	4.039, 31
C0 61 31	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.964, 54
C0 61 32	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL	M	5.062, 43
C0 61 33	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.985, 46
C0 61 34	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL	M	5.426, 65
C0 61 35	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.347, 48
C0 61 36	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL	M	5.667, 52
C0 61 37	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.586, 16

C0 61 38	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL	M	6.073, 46
C0 61 39	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.989, 89
C0 61 40	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,60 M - BRITA COMERCIAL	M	654,74
C0 61 41	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	631,29
C0 61 42	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL	M	750,97
C0 61 43	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	726,05
C0 61 44	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL	M	847,22
C0 61 45	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	820,83
C0 61 46	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL	M	925,09
C0 61 47	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	897,24
C0 61 48	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL	M	1.021, 30
C0 61 49	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	991,98
C0 61 50	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL	M	1.154, 36
C0 61 51	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.123, 57
C0 61 52	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL	M	1.232, 21
C0 61 53	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.199, 96
C0 61 54	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL	M	1.358, 86
C0 61 55	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.308, 28
C0 61 56	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL	M	1.439, 84
C0 61 57	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.387, 07
C0 61 58	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	1.539, 61

C0 61 59	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.484, 64
C0 61 60	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL	M	1.642, 02
C0 61 61	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.584, 84
C0 61 62	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL	M	1.727, 45
C0 61 63	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.668, 08
C0 61 64	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	1.953, 26
C0 61 65	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.891, 69
C0 61 66	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	2.362, 58
C0 61 67	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.298, 81
C0 61 68	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL	M	2.470, 70
C0 61 69	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.404, 73
C0 61 70	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL	M	2.658, 88
C0 61 71	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.590, 71
C0 61 72	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL	M	2.760, 05
C0 61 73	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.689, 68
C0 61 74	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	2.922, 45
C0 61 75	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.849, 88
C0 61 76	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL	M	3.812, 74
C0 61 77	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.737, 97
C0 61 78	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL	M	4.758, 71
C0 61 79	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.681, 75

C0 61 80	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL	M	5.105, 65
C0 61 81	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.026, 49
C0 61 82	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL	M	5.340, 34
C0 61 83	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.258, 98
C0 61 84	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL	M	5.730, 23
C0 61 85	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.646, 67
C0 61 86	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	3.330, 36
C0 61 87	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.275, 39
C0 61 88	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	4.154, 81
C0 61 89	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.093, 24
C0 61 90	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	4.374, 75
C0 61 91	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.310, 98
C0 61 92	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL	M	4.853, 36
C0 61 93	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,15 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.784, 10
C0 61 94	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	5.149, 86
C0 61 95	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.077, 29
C0 61 96	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,65 M - BRITA COMERCIAL	M	6.018, 60
C0 61 97	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.938, 33
C0 61 98	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL	M	6.878, 93
C0 61 99	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.767, 88
C0 62 00	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,20 M - BRITA COMERCIAL	M	7.300, 69

C0 62 01	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.186, 34
C0 62 02	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,40 M - BRITA COMERCIAL	M	7.727, 18
C0 62 03	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.608, 43
C0 62 04	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,65 M - BRITA COMERCIAL	M	8.278, 88
C0 62 05	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.154, 63
C0 62 06	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,80 M - BRITA COMERCIAL	M	8.594, 74
C0 62 07	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.467, 20
C0 62 08	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,20 M - BRITA COMERCIAL	M	9.430, 91
C0 62 09	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.294, 57
C0 62 10	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,60 M - BRITA COMERCIAL	M	10.281 ,33
C0 62 11	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	10.136 ,20
C0 62 12	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,80 M - BRITA COMERCIAL	M	13.008 ,91
C0 62 13	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	12.859 ,38
C0 62 14	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,00 M - BRITA COMERCIAL	M	13.491 ,18
C0 62 15	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.311 ,60
C0 62 16	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,35 M - BRITA COMERCIAL	M	16.413 ,46
C0 62 17	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,35 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.224 ,90
C0 62 18	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,70 M - BRITA COMERCIAL	M	17.649 ,91
C0 62 19	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	17.452 ,37
C0 62 20	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,10 M - BRITA COMERCIAL	M	21.754 ,34
C0 62 21	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	21.546 ,53

C0 62 22	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,50 M - BRITA COMERCIAL	M	25.515,98
C0 62 23	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	25.297,91
C0 62 24	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,85 M - BRITA COMERCIAL	M	29.878,49
C0 62 25	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,85 M - BRITA PRODUZIDA	M	29.651,44
C0 62 26	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 7,25 M - BRITA COMERCIAL	M	31.726,51
C0 62 27	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 7,25 M - BRITA PRODUZIDA	M	31.489,21
C0 62 28	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	3.242,56
C0 62 29	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.187,58
C0 62 30	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	4.048,65
C0 62 31	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.987,07
C0 62 32	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	4.265,14
C0 62 33	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.201,37
C0 62 34	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL	M	4.728,82
C0 62 35	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,15 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.659,55
C0 62 36	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	5.018,43
C0 62 37	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.945,87
C0 62 38	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,65 M - BRITA COMERCIAL	M	5.864,80
C0 62 39	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.784,53
C0 62 40	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL	M	6.703,32
C0 62 41	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.592,27
C0 62 42	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,20 M - BRITA COMERCIAL	M	7.114,17

C0 62 43	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.999, 82
C0 62 44	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,40 M - BRITA COMERCIAL	M	7.529, 74
C0 62 45	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.411, 00
C0 62 46	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,65 M - BRITA COMERCIAL	M	8.067, 12
C0 62 47	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.942, 87
C0 62 48	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,80 M - BRITA COMERCIAL	M	8.375, 51
C0 62 49	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.247, 96
C0 62 50	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,20 M - BRITA COMERCIAL	M	9.189, 30
C0 62 51	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.052, 96
C0 62 52	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,60 M - BRITA COMERCIAL	M	9.853, 67
C0 62 53	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.708, 54
C0 62 54	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,80 M - BRITA COMERCIAL	M	11.420, 54
C0 62 55	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.271, 01
C0 62 56	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,00 M - BRITA COMERCIAL	M	11.857, 96
C0 62 57	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.678, 37
C0 62 58	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,35 M - BRITA COMERCIAL	M	14.885, 21
C0 62 59	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,35 M - BRITA PRODUZIDA	M	14.696, 65
C0 62 60	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,70 M - BRITA COMERCIAL	M	16.012, 36
C0 62 61	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	15.814, 82
C0 62 62	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,10 M - BRITA COMERCIAL	M	19.605, 65
C0 62 63	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	19.397, 85

C0 62 64	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,50 M - BRITA COMERCIAL	M	23.608,73
C0 62 65	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	23.390,66
C0 62 66	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,85 M - BRITA COMERCIAL	M	25.181,49
C0 62 67	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,85 M - BRITA PRODUZIDA	M	24.954,45
C0 62 68	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 7,25 M - BRITA COMERCIAL	M	26.769,56
C0 62 69	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 7,25 M - BRITA PRODUZIDA	M	26.532,25
C0 62 70	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 1,95 M E ALTURA = 1,4M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	3.915,40
C0 62 71	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 1,95 M E ALTURA = 1,4M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.850,53
C0 62 72	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,15 M E ALTURA = 1,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,5 M - BRITA COMERCIAL	M	4.330,27
C0 62 73	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,15 M E ALTURA = 1,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.261,00
C0 62 74	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,3 M E ALTURA = 1,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,2 M - BRITA COMERCIAL	M	4.767,03
C0 62 75	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,3 M E ALTURA = 1,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,2 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.694,46
C0 62 76	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,55 M E ALTURA = 1,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA COMERCIAL	M	5.073,14
C0 62 77	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,55 M E ALTURA = 1,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.995,07
C0 62 78	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,7 M E ALTURA = 1,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,6 M - BRITA COMERCIAL	M	5.484,49
C0 62 79	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,7 M E ALTURA = 1,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.403,86
C0 62 80	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,75 M E ALTURA = 1,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA COMERCIAL	M	5.630,74
C0 62 81	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,75 M E ALTURA = 1,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.548,28
C0 62 82	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3 M E ALTURA = 2 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6 M - BRITA COMERCIAL	M	5.950,11
C0 62 83	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3 M E ALTURA = 2 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.840,16
C0 62 84	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,2 M E ALTURA = 2,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,6 M - BRITA COMERCIAL	M	6.217,33

C0 62 85	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,2 M E ALTURA = 2,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.102,98
C0 62 86	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,35 M E ALTURA = 2,15 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA COMERCIAL	M	6.514,66
C0 62 87	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,35 M E ALTURA = 2,15 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.397,02
C0 62 88	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,55 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5 M - BRITA COMERCIAL	M	6.796,04
C0 62 89	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,55 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.674,00
C0 62 90	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 2,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA COMERCIAL	M	7.199,14
C0 62 91	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 2,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.073,80
C0 62 92	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 2,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,6 M - BRITA COMERCIAL	M	7.512,70
C0 62 93	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 2,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.382,96
C0 62 94	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4 M E ALTURA = 2,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,5M - BRITA COMERCIAL	M	7.806,25
C0 62 95	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4 M E ALTURA = 2,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,5M - BRITA PRODUZIDA	M	7.674,31
C0 62 96	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,15 M E ALTURA = 2,8 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,8 M - BRITA COMERCIAL	M	8.087,87
C0 62 97	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,15 M E ALTURA = 2,8 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,8 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.952,63
C0 62 98	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 2,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,4 M - BRITA COMERCIAL	M	8.419,99
C0 62 99	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 2,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.255,80
C0 63 00	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,6 M E ALTURA = 3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,1 M - BRITA COMERCIAL	M	8.854,97
C0 63 01	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,6 M E ALTURA = 3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.685,65
C0 63 02	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 3,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,8 M - BRITA COMERCIAL	M	10.823,83
C0 63 03	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 3,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,8 M - BRITA PRODUZIDA	M	10.649,38
C0 63 04	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,05 M E ALTURA = 3,15M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,5 M - BRITA COMERCIAL	M	11.224,57
C0 63 05	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,05 M E ALTURA = 3,15M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.043,70

C06306	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 3,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA COMERCIAL	M	11.590,34
C06307	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 3,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.404,34
C06308	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,45 M E ALTURA = 3,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,1 M - BRITA COMERCIAL	M	13.245,58
C06309	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,45 M E ALTURA = 3,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.054,45
C06310	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,6 M E ALTURA = 3,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA COMERCIAL	M	13.454,44
C06311	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,6 M E ALTURA = 3,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.259,46
C06312	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,8 M E ALTURA = 3,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA COMERCIAL	M	15.987,43
C06313	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,8 M E ALTURA = 3,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA PRODUZIDA	M	15.787,32
C06314	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,9 M E ALTURA = 3,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA COMERCIAL	M	16.261,41
C06315	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,9 M E ALTURA = 3,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.058,73
C06316	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,1 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,5 M - BRITA COMERCIAL	M	16.876,88
C06317	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,1 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.669,08
C06318	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA COMERCIAL	M	17.172,99
C06319	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.961,33
C06320	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA COMERCIAL	M	23.278,78
C06321	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	23.063,28
C06322	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,6 M E ALTURA = 3,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - BRITA COMERCIAL	M	24.280,71
C06323	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,6 M E ALTURA = 3,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	24.060,07
C06324	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,2 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,3 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA COMERCIAL	M	5.557,88
C06325	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,2 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,3 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.475,79
C06326	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,9 M E ALTURA = 3,1M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 11,4 M - BRITA COMERCIAL	M	7.211,97

C0 63 27	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,9 M E ALTURA = 3,1M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 11,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.111, 92
C0 63 28	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 3,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 10,3 M - BRITA COMERCIAL	M	8.412, 49
C0 63 29	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 3,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 10,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.266, 25
C0 63 30	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 3,6M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,8 M - BRITA COMERCIAL	M	8.851, 65
C0 63 31	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 3,6M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,8 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.700, 28
C0 63 32	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,5 M - BRITA COMERCIAL	M	9.042, 60
C0 63 33	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.888, 67
C0 63 34	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,2 M E ALTURA = 3,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,1 M - BRITA COMERCIAL	M	9.364, 41
C0 63 35	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,2 M E ALTURA = 3,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.205, 35
C0 63 36	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,25 M E ALTURA = 4,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA COMERCIAL	M	9.666, 49
C0 63 37	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,25 M E ALTURA = 4,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.506, 15
C0 63 38	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 4,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA COMERCIAL	M	10.085 ,80
C0 63 39	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 4,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.921, 61
C0 63 40	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,5 M E ALTURA = 4,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	10.378 ,93
C0 63 41	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,5 M E ALTURA = 4,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	10.212 ,17
C0 63 42	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,7 M E ALTURA = 4,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA COMERCIAL	M	12.758 ,03
C0 63 43	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,7 M E ALTURA = 4,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	12.586 ,14
C0 63 44	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA COMERCIAL	M	13.457 ,46
C0 63 45	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.283 ,00
C0 63 46	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5 M E ALTURA = 4,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA COMERCIAL	M	13.865 ,95
C0 63 47	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5 M E ALTURA = 4,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.686 ,36

C0 63 48	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,15 M E ALTURA = 4,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,5 M - BRITA COMERCIAL	M	14.264,08
C0 63 49	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,15 M E ALTURA = 4,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	14.080,65
C0 63 50	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	14.610,63
C0 63 51	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	14.424,63
C0 63 52	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,3 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9,6 M - BRITA COMERCIAL	M	15.446,84
C0 63 53	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,3 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	15.259,55
C0 63 54	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,65 M E ALTURA = 5,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA COMERCIAL	M	17.998,43
C0 63 55	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,65 M E ALTURA = 5,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA PRODUZIDA	M	17.802,17
C0 63 56	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,85 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	21.056,38
C0 63 57	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,85 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	20.854,99
C0 63 58	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6 M E ALTURA = 5,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,3 M - BRITA COMERCIAL	M	21.568,28
C0 63 59	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6 M E ALTURA = 5,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	21.363,04
C0 63 60	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 5,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 7,9 M - BRITA COMERCIAL	M	22.198,05
C0 63 61	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 5,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 7,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	21.986,40
C0 63 62	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.607,28
C0 63 63	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.921,65
C0 63 64	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	4.473,89
C0 63 65	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.086,65
C0 63 66	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.497,26
C0 63 67	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	5.218,56
C0 63 68	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	4.928,23

C0 63 69	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	5.447,91
C0 63 70	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	6.360,81
C0 63 71	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	5.589,90
C0 63 72	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	6.231,48
C0 63 73	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	7.358,51
C0 63 74	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	6.340,26
C0 63 75	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	7.116,58
C0 63 76	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	8.480,28
C0 63 77	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	8.108,45
C0 63 78	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	9.032,33
C0 63 79	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	10.655,25
C0 63 80	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	8.862,61
C0 63 81	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	9.946,88
C0 63 82	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	11.851,56
C0 63 83	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	9.837,13
C0 63 84	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	11.094,63
C0 63 85	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	13.303,61
C0 63 86	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	10.609,30
C0 63 87	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	12.052,85
C0 63 88	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	14.588,67
C0 63 89	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	11.629,23

C0 63 90	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	13.271,68
C0 63 91	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	16.156,88
C0 63 92	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	12.746,59
C0 63 93	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	14.600,76
C0 63 94	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	17.857,87
C0 63 95	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.541,12
C0 63 96	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.855,49
C0 63 97	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	4.407,73
C0 63 98	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.012,08
C0 63 99	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.422,69
C0 64 00	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	5.143,99
C0 64 01	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	4.841,33
C0 64 02	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	5.361,01
C0 64 03	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	6.273,90
C0 64 04	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	5.490,66
C0 64 05	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	6.132,24
C0 64 06	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	7.259,27
C0 64 07	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	6.230,93
C0 64 08	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	7.007,24
C0 64 09	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	8.370,95
C0 64 10	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	7.822,18

C0 64 11	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	8.746,06
C0 64 12	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	10.368,98
C0 64 13	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	8.552,75
C0 64 14	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	9.637,02
C0 64 15	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	11.541,69
C0 64 16	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	9.499,39
C0 64 17	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	10.756,89
C0 64 18	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	12.965,87
C0 64 19	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	10.247,97
C0 64 20	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	11.691,52
C0 64 21	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	14.227,34
C0 64 22	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	11.234,88
C0 64 23	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	12.877,33
C0 64 24	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	15.762,53
C0 64 25	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	12.333,80
C0 64 26	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	14.187,97
C0 64 27	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	17.445,08
C0 64 28	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	14.339,88
C0 64 29	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	16.418,60
C0 64 30	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	20.070,17
C0 64 31	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,6 M	M	15.208,58

C0 64 32	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,6 M	M	17.524,67
C0 64 33	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,6 M	M	21.593,23
C0 64 34	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,2 M	M	16.370,07
C0 64 35	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,2 M	M	18.936,39
C0 64 36	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,2 M	M	23.444,51
C0 64 37	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	17.359,10
C0 64 38	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	20.188,47
C0 64 39	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	25.158,67
C0 64 40	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	18.586,88
C0 64 41	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	21.692,13
C0 64 42	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	27.146,96
C0 64 43	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	19.985,59
C0 64 44	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	23.379,55
C0 64 45	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	29.341,54
C0 64 46	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	21.300,74
C0 64 47	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	24.996,24
C0 64 48	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	31.487,94
C0 64 49	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	24.161,19
C0 64 50	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	28.171,07
C0 64 51	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	35.215,01
C0 64 52	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	25.676,90

C0 64 53	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	30.013,99
C0 64 54	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	37.632,71
C0 64 55	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.254,62
C0 64 56	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.568,99
C0 64 57	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	4.121,23
C0 64 58	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	3.705,06
C0 64 59	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.115,67
C0 64 60	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.836,97
C0 64 61	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	4.522,81
C0 64 62	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	5.042,49
C0 64 63	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	5.955,39
C0 64 64	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.136,48
C0 64 65	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.778,06
C0 64 66	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	6.905,09
C0 64 67	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	5.841,71
C0 64 68	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	6.618,02
C0 64 69	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	7.981,73
C0 64 70	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	6.664,15
C0 64 71	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	7.588,03
C0 64 72	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	9.210,95
C0 64 73	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	7.284,07

C0 64 74	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	8.368,34
C0 64 75	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	10.273,02
C0 64 76	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	8.108,64
C0 64 77	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	9.366,13
C0 64 78	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	11.575,11
C0 64 79	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	8.766,44
C0 64 80	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	10.210,00
C0 64 81	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	12.745,81
C0 64 82	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	9.657,01
C0 64 83	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	11.299,46
C0 64 84	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	14.184,65
C0 64 85	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	11.458,31
C0 64 86	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	13.312,48
C0 64 87	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	16.569,59
C0 64 88	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.181,91
C0 64 89	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.496,28
C0 64 90	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	4.048,52
C0 64 91	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	3.622,51
C0 64 92	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.033,12
C0 64 93	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.754,42
C0 64 94	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	4.425,11

C0 64 95	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	4.944,79
C0 64 96	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	5.857,69
C0 64 97	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.025,15
C0 64 98	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.666,73
C0 64 99	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	6.793,76
C0 65 00	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	5.719,02
C0 65 01	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	6.495,33
C0 65 02	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	7.859,04
C0 65 03	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	6.528,59
C0 65 04	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	7.452,46
C0 65 05	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	9.075,38
C0 65 06	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	7.137,90
C0 65 07	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	8.222,17
C0 65 08	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	10.126,84
C0 65 09	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	7.949,59
C0 65 10	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	9.207,09
C0 65 11	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	11.416,07
C0 65 12	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	8.596,03
C0 65 13	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	10.039,59
C0 65 14	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	12.575,41
C0 65 15	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	9.472,97

C0 65 16	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	11.115,42
C0 65 17	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	14.000,62
C0 65 18	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	11.288,39
C0 65 19	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	13.142,56
C0 65 20	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	16.399,68
C0 65 21	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	12.344,48
C0 65 22	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	14.423,20
C0 65 23	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	18.074,77
C0 65 24	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,3 M	M	13.081,35
C0 65 25	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,3 M	M	15.397,44
C0 65 26	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,3 M	M	19.466,00
C0 65 27	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	14.152,87
C0 65 28	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	16.719,20
C0 65 29	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	21.227,32
C0 65 30	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,1 M	M	15.021,16
C0 65 31	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,1 M	M	17.850,53
C0 65 32	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,1 M	M	22.820,73
C0 65 33	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,4 M	M	17.495,80
C0 65 34	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,4 M	M	20.601,05
C0 65 35	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,4 M	M	26.055,87
C0 65 36	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	18.841,86

C0 65 37	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	22.235,82
C0 65 38	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	28.197,81
C0 65 39	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	20.116,98
C0 65 40	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	23.812,48
C0 65 41	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	30.304,18
C0 65 42	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	23.774,43
C0 65 43	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	27.784,30
C0 65 44	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	34.828,24
C0 65 45	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,3 M	M	25.329,35
C0 65 46	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,3 M	M	29.666,44
C0 65 47	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,3 M	M	37.285,16
C0 65 48	SISTEMA DE ESCORAMENTO TELESCÓPICO REGULÁVEL PARA TUNNEL LINER	M³	7,22
C0 70 01	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	8.494,69
C0 70 02	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	7.614,44
C0 70 03	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	8.715,81
C0 70 04	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	7.912,02
C0 70 05	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	9.432,72
C0 70 06	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	8.504,74
C0 70 07	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	11.718,15
C0 70 08	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	10.631,93
C0 70 09	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	13.291,11

C0 70 10	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	11.891 ,18
C0 70 11	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	13.574 ,01
C0 70 12	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	12.272 ,48
C0 70 13	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	14.719 ,27
C0 70 14	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	13.258 ,48
C0 70 15	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18.792 ,73
C0 70 16	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	16.966 ,40
C0 70 17	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18.009 ,46
C0 70 18	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	16.087 ,13
C0 70 19	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	19.024 ,29
C0 70 20	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	17.103 ,22
C0 70 21	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	21.045 ,15
C0 70 22	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	18.995 ,81
C0 70 23	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	26.640 ,45
C0 70 24	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.129 ,77
C0 70 25	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25.670 ,90
C0 70 26	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	22.882 ,47
C0 70 27	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	27.083 ,79
C0 70 28	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.296 ,60
C0 70 29	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	29.613 ,93
C0 70 30	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	26.582 ,63

C0 70 31	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	37.394 ,84
C0 70 32	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	33.729 ,92
C0 70 33	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	9.889, 25
C0 70 34	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	8.935, 97
C0 70 35	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	10.836 ,96
C0 70 36	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	9.810, 35
C0 70 37	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	11.596 ,42
C0 70 38	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	10.439 ,36
C0 70 39	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	14.537 ,17
C0 70 40	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	13.121 ,15
C0 70 41	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	15.441 ,70
C0 70 42	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	13.839 ,79
C0 70 43	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	16.919 ,40
C0 70 44	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	15.205 ,22
C0 70 45	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18.185 ,95
C0 70 46	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	16.309 ,60
C0 70 47	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.074 ,88
C0 70 48	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	20.747 ,05
C0 70 49	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	21.681 ,96
C0 70 50	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	19.350 ,82
C0 70 51	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.355 ,38

C0			
70	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	20.981
52		N	,94
C0			
70	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	24.762
53		N	,62
C0			
70	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	22.411
54		N	,21
C0			
70	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	33.402
55		N	,43
C0			
70	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	30.124
56		N	,46
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	31.423
57		N	,44
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	28.026
58		N	,50
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	33.727
59		N	,76
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	30.300
60		N	,79
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	38.240
61		N	,16
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	34.428
62		N	,47
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	48.389
63		N	,59
C0			
70	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	43.720
64		N	,57
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	12.453
65		N	,95
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	11.177
66		N	,10
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	13.408
67		N	,70
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	12.118
68		N	,86
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	14.083
69		N	,88
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	12.647
70		N	,17
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U	17.727
71		N	,95
C0			
70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U	15.958
72		N	,11

C0 70 73	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	19.027 ,67
C0 70 74	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	16.969 ,32
C0 70 75	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	20.366 ,68
C0 70 76	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	18.308 ,45
C0 70 77	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.460 ,76
C0 70 78	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	20.141 ,51
C0 70 79	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	28.422 ,14
C0 70 80	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.567 ,64
C0 70 81	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	26.969 ,92
C0 70 82	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.093 ,62
C0 70 83	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	28.879 ,06
C0 70 84	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.992 ,43
C0 70 85	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	32.848 ,00
C0 70 86	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	29.618 ,15
C0 70 87	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	41.536 ,83
C0 70 88	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.573 ,66
C0 70 89	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.243 ,62
C0 70 90	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	34.083 ,32
C0 70 91	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	39.411 ,96
C0 70 92	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35.323 ,50
C0 70 93	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	47.272 ,22

C0 70 94	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	42.709 ,59
C0 70 95	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	59.890 ,70
C0 70 96	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.239 ,50
C0 70 97	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.801, 91
C0 70 98	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.656, 84
C0 70 99	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.610, 16
C0 71 00	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.465, 09
C0 71 01	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.743, 89
C0 71 02	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.598, 82
C0 71 03	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.928, 11
C0 71 04	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.783, 03
C0 71 05	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.185, 05
C0 71 06	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.993, 52
C0 71 07	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.263, 09
C0 71 08	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.071, 55
C0 71 09	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.357, 21
C0 71 10	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.165, 67
C0 71 11	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.498, 63
C0 71 12	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.312, 17
C0 71 13	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.276, 38
C0 71 14	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.089, 92

C0 71 15	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.599, 88
C0 71 16	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.355, 63
C0 71 17	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.893, 00
C0 71 18	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.648, 74
C0 71 19	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.187, 80
C0 71 20	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.886, 87
C0 71 21	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.443, 58
C0 71 22	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.142, 65
C0 71 23	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.669, 18
C0 71 24	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.368, 25
C0 71 25	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.427, 74
C0 71 26	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.129, 84
C0 71 27	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.259, 61
C0 71 28	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.961, 70
C0 71 29	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.701, 51
C0 71 30	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.403, 60
C0 71 31	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.088, 77
C0 71 32	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.722, 86
C0 71 33	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.442, 92
C0 71 34	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.077, 01
C0 71 35	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.871, 95

C0 71 36	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.427,82
C0 71 37	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.529,32
C0 71 38	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.011,52
C0 71 39	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.401,64
C0 71 40	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.971,66
C0 71 41	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.351,06
C0 71 42	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.921,08
C0 71 43	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.148,65
C0 71 44	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.627,99
C0 71 45	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.671,50
C0 71 46	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.150,84
C0 71 47	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.195,59
C0 71 48	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.591,05
C0 71 49	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.676,58
C0 71 50	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.072,03
C0 71 51	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.241,41
C0 71 52	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.545,04
C0 71 53	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.008,43
C0 71 54	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.749,69
C0 71 55	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.647,56
C0 71 56	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.388,82

C0 71 57	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.815, 38
C0 71 58	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.556, 65
C0 71 59	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.147, 08
C0 71 60	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.888, 34
C0 71 61	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.432, 18
C0 71 62	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.173, 44
C0 71 63	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.780, 24
C0 71 64	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.437, 62
C0 71 65	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.956, 61
C0 71 66	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.613, 99
C0 71 67	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.285, 96
C0 71 68	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.951, 47
C0 71 69	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.844, 18
C0 71 70	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.509, 70
C0 71 71	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.278, 56
C0 71 72	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.944, 07
C0 71 73	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.842, 55
C0 71 74	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.404, 90
C0 71 75	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.450, 63
C0 71 76	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.012, 98
C0 71 77	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.915, 44

C0 71 78	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.375,80
C0 71 79	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.053,68
C0 71 80	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.514,03
C0 71 81	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.491,42
C0 71 82	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.070,98
C0 71 83	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.054,68
C0 71 84	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.634,24
C0 71 85	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.738,41
C0 71 86	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.205,74
C0 71 87	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.470,37
C0 71 88	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.937,70
C0 71 89	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.026,40
C0 71 90	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.376,98
C0 71 91	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.699,10
C0 71 92	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.049,68
C0 71 93	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.271,11
C0 71 94	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.621,69
C0 71 95	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.104,40
C0 71 96	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.476,70
C0 71 97	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.688,36
C0 71 98	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.060,65

C0 71 99	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.251, 01
C0 72 00	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.486, 16
C0 72 01	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.693, 76
C0 72 02	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.928, 91
C0 72 03	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.644, 93
C0 72 04	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.705, 47
C0 72 05	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.684, 16
C0 72 06	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.744, 71
C0 72 07	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.618, 80
C0 72 08	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.679, 34
C0 72 09	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.145, 20
C0 72 10	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.772, 97
C0 72 11	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.756, 52
C0 72 12	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.384, 30
C0 72 13	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.074, 20
C0 72 14	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.701, 97
C0 72 15	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.345, 52
C0 72 16	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.973, 29
C0 72 17	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.755, 66
C0 72 18	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.383, 44
C0 72 19	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.495, 53

C0 72 20	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.999, 76
C0 72 21	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.574, 32
C0 72 22	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.078, 55
C0 72 23	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.904, 57
C0 72 24	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.424, 28
C0 72 25	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.403, 02
C0 72 26	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.922, 74
C0 72 27	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.073, 86
C0 72 28	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.593, 58
C0 72 29	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.697, 37
C0 72 30	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.065, 19
C0 72 31	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.456, 11
C0 72 32	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.823, 93
C0 72 33	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.072, 88
C0 72 34	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.304, 69
C0 72 35	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.564, 02
C0 72 36	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.795, 83
C0 72 37	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.764, 74
C0 72 38	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.155, 06
C0 72 39	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.002, 94
C0 72 40	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.393, 26

C0 72 41	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.999, 25
C0 72 42	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.229, 75
C0 72 43	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.005, 14
C0 72 44	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.235, 63
C0 72 45	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.968, 45
C0 72 46	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.034, 58
C0 72 47	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.615 ,43
C0 72 48	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.681, 56
C0 72 49	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	11.395 ,25
C0 72 50	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10.461 ,38
C0 72 51	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.825, 76
C0 72 52	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.919, 84
C0 72 53	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.380, 93
C0 72 54	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 MM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.286, 84
C0 72 55	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.626 ,68
C0 72 56	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.528, 05
C0 72 57	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	12.027 ,68
C0 72 58	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10.929 ,05
C0 72 59	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	13.267 ,75
C0 72 60	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	11.908 ,36
C0 72 61	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	14.275 ,97

C0 72 62	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	12.916,59
C0 72 63	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	15.332,06
C0 72 64	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	13.972,67
C0 80 01	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	279,30
C0 80 02	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	231,33
C0 80 03	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	279,79
C0 80 04	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	231,82
C0 80 05	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	280,28
C0 80 06	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	232,31
C0 80 07	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	281,27
C0 80 08	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	233,30
C0 80 09	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	283,14
C0 80 10	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	235,06
C0 80 11	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	285,60
C0 80 12	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	237,52
C0 80 13	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	288,95
C0 80 14	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	240,75
C0 80 15	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	293,38
C0 80 16	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	245,19
C0 80 17	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	299,19
C0 80 18	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	250,88

C0 80 19	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	307,96
C0 80 20	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	259,54
C0 80 21	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	820,79
C0 80 22	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	572,25
C0 80 23	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	690,04
C0 80 24	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	466,57
C0 80 25	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	572,75
C0 80 26	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	467,06
C0 80 27	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	574,13
C0 80 28	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	468,32
C0 80 29	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	716,85
C0 80 30	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	576,10
C0 80 31	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	578,73
C0 80 32	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	470,29
C0 80 33	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	579,44
C0 80 34	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	473,53
C0 80 35	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	583,78
C0 80 36	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	477,75
C0 80 37	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	972,20
C0 80 38	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	589,98
C0 80 39	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	815,71

C0 80 40	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	483,73
C0 80 41	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	598,26
C0 80 42	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	491,89
C0 80 43	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	608,89
C0 80 44	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	502,30
C0 80 45	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.203,86
C0 80 46	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	623,96
C0 80 47	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.008,58
C0 80 48	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	517,14
C0 80 49	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.392,53
C0 80 50	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	973,70
C0 80 51	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.149,86
C0 80 52	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	790,10
C0 80 53	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	974,68
C0 80 54	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	791,09
C0 80 55	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	976,55
C0 80 56	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	792,85
C0 80 57	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.468,14
C0 80 58	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	980,39
C0 80 59	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.211,63
C0 80 60	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	796,57

C0 80 61	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	986,21
C0 80 62	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	802,27
C0 80 63	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	993,89
C0 80 64	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	809,73
C0 80 65	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.641,20
C0 80 66	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.004,43
C0 80 67	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.353,28
C0 80 68	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	819,92
C0 80 69	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.018,90
C0 80 70	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	834,06
C0 80 71	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.037,82
C0 80 72	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	852,63
C0 80 73	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.041,48
C0 80 74	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.063,62
C0 80 75	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.679,96
C0 80 76	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	878,10
C0 80 77	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.176,39
C0 80 78	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.466,38
C0 80 79	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.771,89
C0 80 80	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.181,29
C0 80 81	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.466,87

C0 80 82	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.181, 78
C0 80 83	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.470, 22
C0 80 84	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.185, 02
C0 80 85	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.287, 14
C0 80 86	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.475, 93
C0 80 87	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.861, 09
C0 80 88	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.190, 50
C0 80 89	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.484, 01
C0 80 90	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.198, 24
C0 80 91	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.495, 04
C0 80 92	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.208, 93
C0 80 93	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.551, 16
C0 80 94	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.510, 40
C0 80 95	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.074, 31
C0 80 96	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.223, 84
C0 80 97	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.530, 20
C0 80 98	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.243, 18
C0 80 99	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.508, 53
C0 81 00	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.220, 94
C0 81 01	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.181, 86
C0 81 02	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.595, 11

C0	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	2.581,
81		N	64
03			
C0	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.306,
81		N	84
04			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	3.184,
81		N	45
05			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.053,
81		N	14
06			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	2.560,
81		N	07
07			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.640,
81		N	59
08			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.055,
81		N	01
09			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.642,
81		N	35
10			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.059,
81		N	64
11			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.646,
81		N	64
12			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	3.355,
81		N	93
13			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.067,
81		N	62
14			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	2.696,
81		N	05
15			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.654,
81		N	16
16			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.079,
81		N	73
17			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.665,
81		N	48
18			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.096,
81		N	18
19			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.681,
81		N	02
20			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	3.754,
81		N	90
21			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.118,
81		N	34
22			
C0	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	3.013,
81		N	71
23			

C0 81 24	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.702, 05
C0 81 25	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.146, 80
C0 81 26	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.729, 26
C0 81 27	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.185, 90
C0 81 28	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.766, 89
C0 81 29	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.689, 85
C0 81 30	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.237, 71
C0 81 31	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.755, 10
C0 81 32	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.817, 10
C0 81 33	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	5.857, 95
C0 81 34	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.557, 82
C0 81 35	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.632, 10
C0 81 36	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.822, 19
C0 81 37	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.560, 18
C0 81 38	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.824, 44
C0 81 39	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.566, 68
C0 81 40	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.830, 49
C0 81 41	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.181, 70
C0 81 42	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.578, 30
C0 81 43	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.885, 43
C0 81 44	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.841, 31

C0 81 45	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.595, 14
C0 81 46	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.857, 13
C0 81 47	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.618, 09
C0 81 48	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.878, 72
C0 81 49	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.934, 53
C0 81 50	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.648, 71
C0 81 51	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.475, 29
C0 81 52	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.907, 76
C0 81 53	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.689, 49
C0 81 54	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.946, 72
C0 81 55	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.743, 75
C0 81 56	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.998, 83
C0 81 57	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.712, 73
C0 81 58	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.817, 52
C0 81 59	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	6.863, 97
C0 81 60	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.070, 22
C0 81 61	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.176, 69
C0 81 62	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	954,76
C0 81 63	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.178, 06
C0 81 64	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	956,03
C0 81 65	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.182, 69

C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	960,32
81		N	
66			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.190,18
81		N	
67			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	967,35
81		N	
68			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.202,29
81		N	
69			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	978,67
81		N	
70			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.218,15
81		N	
71			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	993,50
81		N	
72			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.238,83
81		N	
73			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.013,05
81		N	
74			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.266,70
81		N	
75			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.039,56
81		N	
76			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.302,84
81		N	
77			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.074,23
81		N	
78			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.352,09
81		N	
79			
C0	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.121,77
81		N	
80			
C0	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	3.048,17
81		N	
81			
C0	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.762,38
81		N	
82			
C0	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	2.469,15
81		N	
83			
C0	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.417,99
81		N	
84			
C0	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	1.764,65
81		N	
85			
C0	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.420,02
81		N	
86			

C0 81 87	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.771, 54
C0 81 88	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.426, 35
C0 81 89	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.189, 53
C0 81 90	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.783, 46
C0 81 91	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.582, 84
C0 81 92	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.437, 25
C0 81 93	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.800, 49
C0 81 94	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.452, 92
C0 81 95	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.823, 63
C0 81 96	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.474, 36
C0 81 97	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.560, 95
C0 81 98	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.854, 75
C0 81 99	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.882, 02
C0 82 00	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.503, 33
C0 82 01	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.895, 03
C0 82 02	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.541, 23
C0 82 03	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.948, 71
C0 82 04	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.592, 06
C0 82 05	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.415, 11
C0 82 06	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.019, 52
C0 82 07	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.568, 01

C0 82 08	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.659, 93
C0 82 09	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.472, 19
C0 82 10	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.470, 02
C0 82 11	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.577, 58
C0 82 12	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.970, 15
C0 82 13	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.473, 56
C0 82 14	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.973, 24
C0 82 15	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.483, 90
C0 82 16	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.982, 45
C0 82 17	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.690, 72
C0 82 18	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.501, 43
C0 82 19	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.750, 75
C0 82 20	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.998, 05
C0 82 21	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.527, 13
C0 82 22	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.021, 03
C0 82 23	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.561, 99
C0 82 24	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.052, 37
C0 82 25	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	5.239, 41
C0 82 26	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.608, 07
C0 82 27	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.186, 49
C0 82 28	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.094, 26

C0 82 29	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.666, 47
C0 82 30	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.147, 89
C0 82 31	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.743, 38
C0 82 32	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.219, 25
C0 82 33	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.507, 08
C0 82 34	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.844, 91
C0 82 35	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.190, 85
C0 82 36	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.314, 66
C0 82 37	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.034, 47
C0 82 38	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.274, 11
C0 82 39	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	6.317, 82
C0 82 40	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.379, 95
C0 82 41	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.279, 43
C0 82 42	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.384, 59
C0 82 43	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.295, 38
C0 82 44	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.398, 50
C0 82 45	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.435, 19
C0 82 46	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.321, 96
C0 82 47	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	6.630, 77
C0 82 48	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.421, 68
C0 82 49	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.360, 76

C0 82 50	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.455, 83
C0 82 51	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.413, 24
C0 82 52	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.502, 41
C0 82 53	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	9.453, 09
C0 82 54	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.481, 77
C0 82 55	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	7.425, 95
C0 82 56	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.563, 69
C0 82 57	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.569, 61
C0 82 58	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.643, 24
C0 82 59	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.683, 45
C0 82 60	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.747, 56
C0 82 61	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	11.790, 29
C0 82 62	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.831, 95
C0 82 63	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	9.247, 63
C0 82 64	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.885, 63
C0 82 65	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.919, 94
C0 82 66	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.157, 20
C0 82 67	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.166, 40
C0 82 68	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.725, 03
C0 82 69	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.160, 35
C0 82 70	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.727, 84

C0 82 71	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.170, 78
C0 82 72	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.737, 26
C0 82 73	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.091, 53
C0 82 74	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.188, 90
C0 82 75	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.304, 30
C0 82 76	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.753, 56
C0 82 77	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.214, 90
C0 82 78	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.777, 18
C0 82 79	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.250, 55
C0 82 80	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.809, 65
C0 82 81	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.568, 08
C0 82 82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.297, 52
C0 82 83	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.687, 41
C0 82 84	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.852, 88
C0 82 85	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.357, 79
C0 82 86	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.908, 84
C0 82 87	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.437, 66
C0 82 88	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.983, 72
C0 82 89	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	5.656, 14
C0 82 90	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.542, 25
C0 82 91	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.561, 49

C0 82 92	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.082, 86
C0 82 93	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	5.759, 44
C0 82 94	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.984, 40
C0 82 95	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.594, 60
C0 82 96	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.361, 04
C0 82 97	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.989, 72
C0 82 98	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.365, 68
C0 82 99	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.005, 67
C0 83 00	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.379, 59
C0 83 01	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.025, 52
C0 83 02	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.032, 74
C0 83 03	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.805, 45
C0 83 04	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.403, 26
C0 83 05	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.072, 03
C0 83 06	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.437, 90
C0 83 07	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.125, 40
C0 83 08	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.485, 26
C0 83 09	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.722, 45
C0 83 10	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.194, 92
C0 83 11	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.357, 23
C0 83 12	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.547, 52

C0 83 13	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.283, 64
C0 83 14	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.627, 85
C0 83 15	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.398, 95
C0 83 16	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.733, 64
C0 83 17	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.330, 52
C0 83 18	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.549, 23
C0 83 19	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	6.631, 44
C0 83 20	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.873, 26
C0 83 21	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	10.246 ,92
C0 83 22	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.084, 32
C0 83 23	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	8.033, 81
C0 83 24	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.980, 59
C0 83 25	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.092, 68
C0 83 26	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.987, 83
C0 83 27	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.117, 59
C0 83 28	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.009, 11
C0 83 29	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	10.726 ,29
C0 83 30	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.160, 13
C0 83 31	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	8.407, 71
C0 83 32	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.045, 63
C0 83 33	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.221, 27

C0 83 34	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.098, 38
C0 83 35	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.303, 58
C0 83 36	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.170, 04
C0 83 37	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	11.999 ,13
C0 83 38	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.410, 02
C0 83 39	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	9.400, 57
C0 83 40	BOCA BTTC D = 1,50 M ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.263, 55
C0 83 41	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.545, 71
C0 83 42	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.384, 27
C0 83 43	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.718, 62
C0 83 44	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.540, 28
C0 83 45	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	14.920 ,02
C0 83 46	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.943, 05
C0 83 47	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	11.674 ,97
C0 83 48	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.745, 88
C0 83 49	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	102,14
C0 83 50	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	86,28
C0 83 51	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	111,28
C0 83 52	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	95,42
C0 83 53	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	156,98
C0 83 54	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	141,12

C0 83 55	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	184,40
C0 83 56	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	168,54
C0 83 57	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	155,88
C0 83 58	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	130,49
C0 83 59	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	192,44
C0 83 60	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	167,05
C0 83 61	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	256,42
C0 83 62	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	231,03
C0 83 63	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	283,84
C0 83 64	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	258,45
C0 83 65	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	265,90
C0 83 66	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	230,88
C0 83 67	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	302,46
C0 83 68	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	267,44
C0 83 69	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	348,16
C0 83 70	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	313,14
C0 83 71	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	421,28
C0 83 72	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	386,26
C0 83 73	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	364,63
C0 83 74	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	313,29
C0 83 75	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	446,89

C0 83 76	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	395,55
C0 83 77	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	529,15
C0 83 78	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	477,81
C0 83 79	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	611,41
C0 83 80	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	560,07
C0 83 81	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	588,95
C0 83 82	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	507,77
C0 83 83	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	716,91
C0 83 84	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	635,73
C0 83 85	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	854,01
C0 83 86	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	772,83
C0 83 87	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.009,39
C0 83 88	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	928,21
C0 83 89	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	166,88
C0 83 90	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	183,59
C0 83 91	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	180,22
C0 83 92	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	196,93
C0 83 93	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	207,44
C0 83 94	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	224,15
C0 83 95	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	253,28
C0 83 96	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	269,99

C0 83 97	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	265,84
C0 83 98	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	290,87
C0 83 99	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	296,52
C0 84 00	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	321,54
C0 84 01	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	330,04
C0 84 02	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	355,07
C0 84 03	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	422,69
C0 84 04	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	447,71
C0 84 05	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	403,24
C0 84 06	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	437,50
C0 84 07	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	462,19
C0 84 08	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	496,45
C0 84 09	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	510,26
C0 84 10	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	544,52
C0 84 11	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	548,99
C0 84 12	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	583,25
C0 84 13	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	617,30
C0 84 14	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	661,97
C0 84 15	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	656,17
C0 84 16	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	700,84
C0 84 17	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	691,60

C0 84 18	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	736,27
C0 84 19	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	800,65
C0 84 20	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	845,33
C0 84 21	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	722,14
C0 84 22	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	777,86
C0 84 23	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	765,31
C0 84 24	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	821,03
C0 84 25	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	870,35
C0 84 26	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	926,08
C0 84 27	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.017,01
C0 84 28	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.072,73
C0 84 29	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.080,05
C0 84 30	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.152,18
C0 84 31	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.126,80
C0 84 32	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.198,93
C0 84 33	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.260,08
C0 84 34	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.332,20
C0 84 35	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.447,43
C0 84 36	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.519,55
C0 84 37	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	772,00
C0 84 38	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	840,51

C0 84 39	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	889,91
C0 84 40	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	958,43
C0 84 41	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	986,05
C0 84 42	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.054,57
C0 84 43	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.063,51
C0 84 44	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.132,03
C0 84 45	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.199,56
C0 84 46	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.291,10
C0 84 47	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.277,29
C0 84 48	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.368,83
C0 84 49	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.348,15
C0 84 50	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.439,69
C0 84 51	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.566,27
C0 84 52	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.657,81
C0 84 53	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.409,97
C0 84 54	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.526,46
C0 84 55	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.496,31
C0 84 56	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.612,80
C0 84 57	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.706,41
C0 84 58	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.822,90
C0 84 59	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.999,72

C0 84 60	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.116, 21
C0 84 61	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.121, 62
C0 84 62	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.271, 36
C0 84 63	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.215, 11
C0 84 64	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.364, 85
C0 84 65	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.481, 67
C0 84 66	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.631, 40
C0 84 67	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.856, 37
C0 84 68	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.006, 11
C0 84 69	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.781, 90
C0 84 70	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.920, 31
C0 84 71	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.898, 49
C0 84 72	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.036, 90
C0 84 73	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.004, 79
C0 84 74	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.143, 19
C0 84 75	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.331, 96
C0 84 76	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.470, 37
C0 84 77	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.097, 59
C0 84 78	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.274, 74
C0 84 79	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.227, 11
C0 84 80	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.404, 25

C0 84 81	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.542, 25
C0 84 82	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.719, 39
C0 84 83	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.982, 21
C0 84 84	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.159, 36
C0 84 85	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.163, 88
C0 84 86	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.391, 33
C0 84 87	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.304, 12
C0 84 88	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.531, 57
C0 84 89	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.703, 95
C0 84 90	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.931, 41
C0 84 91	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	4.266, 01
C0 84 92	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4.493, 46
C0 84 93	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	12,46
C0 84 94	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	15,64
C0 84 95	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	15,17
C0 84 96	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	19,34
C0 84 97	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,80 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	20,35
C0 84 98	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	25,61
C0 84 99	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	23,23
C0 85 00	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	29,59
C0 85 01	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	27,92

C0 85 02	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	35,15
C0 85 03	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	31,76
C0 85 04	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	40,42
C0 85 05	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 0,80 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	37,90
C0 85 06	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	48,43
C0 85 07	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	45,74
C0 85 08	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	58,35
C0 85 09	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	53,36
C0 85 10	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	67,94
C0 85 11	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	63,01
C0 85 12	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	80,33
C0 85 13	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	68,47
C0 85 14	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	87,44
C0 85 15	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	78,34
C0 85 16	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	100,15
C0 85 17	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	94,23
C0 85 18	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	120,32
C0 90 01	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30M³/ H	U N	46.108 ,52
C0 90 02	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40M³/ H	U N	54.829 ,29
C0 90 03	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150M³/ H	U N	128.82 9,83
C0 90 04	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80M³/ H	U N	72.162 ,03

C0 90 05	INSTALAÇÃO DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/ H	U N	77.359 ,18
C0 90 06	INSTALAÇÃO DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60T/ H	U N	90.533 ,73
C0 90 07	INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFALTO A QUENTE CAPACIDADE DE 120 T/ H	U N	140.63 ,942
C0 90 08	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	25.081 ,31
C0 90 09	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	34.983 ,59
C0 90 10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	90.549 ,21
C0 90 11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE RAMPA E BASES	U N	44.842 ,20
C0 90 12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	44.802 ,64
C0 90 13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E BACIA DE CONTENÇÃO	U N	72.099 ,38
C0 90 14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE ASFALTO A QUENTE COM CAPACIDADE DE 120 T/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E DIQUE DE CONTENÇÃO	U N	101.81 ,363
C0 90 15	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	114,58
C0 90 18	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M H=1,0M	M	120,32
C0 90 19	BACIA DE CONTENÇÃO PARA TANQUE DE EMULSÃO DE 30000 L, SEM COBERTURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÕES	U N	12.032 ,35
C0 90 20	DIQUE DE CONTENÇÃO PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	M²	95,30
C0 90 21	RAMPA DE LAVAGEM - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	17.421 ,47
C0 90 22	POSTO DE COMBUSTIVEL - COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES DO TANQUE/ BOMBA/COBERTURA - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	25.200 ,22
C0 90 23	DEPÓSITO DE ÓLEO ENTERRADO PARA OFICINA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	6.054, 36
C0 90 24	SISTEMA SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	1.446, 34
C0 90 25	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	10,26
C0 90 26	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	2,19
C0 90 27	COBERTURA EM CHAPAS ZINCADAS COM ESPESSURA DE 0,43MM - UTILIZAÇÃO 2 VEZES	M²	22,29

C0 90 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ESPUMA 10 L	U N	526,41
C0 90 29	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO	M²	3,34
C0 90 30	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM	M²	23,84
C0 90 31	CANAleta PERFIL CARTOLA 50 X 50 X 3 MM - ABA 25 MM	M	43,25
C0 90 32	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA CENTRAIS DE 30M³ E 40M³ - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	9.980,85
C0 90 33	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA CENTRAL DE 150M³ - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	16.477,47
C0 90 34	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA CENTRAL DE BRITAGEM - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	32.926,04
C0 90 35	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA USINA DE SOLOS - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	12.932,54
C0 90 36	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA PMF - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	28.466,75
C0 90 37	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	16.800,62
C0 90 38	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:3,5 - AREIA COMERCIAL	M²	83,09
C0 90 39	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:3,5 - AREIA EXTRAÍDA	M²	81,95
C1 10 01	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	290,37
C1 10 02	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	194,51
C1 10 03	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:10 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	302,79
C1 10 04	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:10 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	209,56
C1 10 05	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:6 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	372,22
C1 10 06	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:6 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	291,02
C1 10 07	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:7 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	348,84
C1 10 08	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:7 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	263,59
C1 10 09	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	330,24

C1 10 10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	241,78
C1 10 11	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	315,18
C1 10 12	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	224,11
C1 10 13	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:1:6 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	341,22
C1 10 14	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	758,52
C1 10 15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	713,97
C1 10 16	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	557,45
C1 10 17	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	480,22
C1 10 18	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	459,78
C1 10 19	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	367,14
C1 10 20	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	408,33
C1 10 21	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	306,73
C1 10 22	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO AGLUTINANTE 1:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	312,15
C1 10 23	ARGAMASSA PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.745,30
C1 10 24	MICROCONCRETO PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO – CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.359,14
C1 10 25	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM 8% DE MICROSSÍLICA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	529,65
C1 10 26	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO PROJETADA PARA REPAROS SUPERFICIAIS E REFORÇOS ESTRUTURAIS - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO PROJETADO	M³	9.262,15
C1 10 27	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA, BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M³	218,01
C1 10 28	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	327,64
C1 10 29	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	516,56
C1 10 30	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	400,91

C1 10 31	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	393,65
C1 10 32	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	280,25
C1 10 33	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	415,47
C1 10 34	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	303,81
C1 10 35	CONCRETO COM LÁTEX SBR FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	743,03
C1 10 36	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (MOURÕES) - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	438,29
C1 10 37	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (MOURÕES) - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	333,10
C1 10 38	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	439,81
C1 10 39	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	330,07
C1 10 40	CONCRETO COM LÁTEX SBR FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	805,85
C1 10 41	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	467,04
C1 10 42	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	359,47
C1 10 43	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	497,40
C1 10 44	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	392,24
C1 10 45	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	383,71
C1 10 46	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	273,56
C1 10 47	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	517,39
C1 10 48	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	558,03
C1 10 49	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H	M³	30,92
C1 10 50	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H	M³	26,90
C1 10 51	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/ H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	31,48

C1 10 52	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H	M³	32,32
C1 10 53	CONCRETO FCTM,K = 4,5 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	412,16
C1 10 54	CONCRETO FCTM,K = 4,5 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	304,47
C1 10 55	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	306,18
C1 10 56	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	192,39
C1 10 57	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	344,05
C1 10 58	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	230,26
C1 10 59	CONCRETO SUBMERSO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	416,70
C1 10 60	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	358,77
C1 10 61	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	246,17
C1 10 62	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	317,86
C1 10 63	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	205,26
C1 10 64	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	377,99
C1 10 65	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	266,96
C1 10 66	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	333,14
C1 10 67	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	222,11
C1 10 68	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	481,02
C1 10 69	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	387,67
C1 10 70	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	397,62
C1 10 71	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	424,43
C1 10 72	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	603,45

C1 10 73	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	454,37
C1 10 74	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	654,22
C1 10 75	CONCRETO COM 10% DE MICROSSÍLICA FCK = 45 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	494,29
C1 10 76	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 50 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	719,96
C1 10 77	CONCRETO COM 10% DE MICROSSÍLICA FCK = 50 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	532,47
C1 10 78	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	339,05
C1 10 79	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	232,79
C1 10 80	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	386,41
C1 10 81	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	280,15
C1 10 82	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	408,96
C1 10 83	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	304,52
C1 10 84	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	357,02
C1 10 85	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	252,57
C1 10 86	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	437,99
C1 10 87	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	335,88
C1 10 88	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	380,10
C1 10 89	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	277,99
C1 10 90	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	470,41
C1 10 91	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	370,91
C1 10 92	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	405,91
C1 10 93	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	306,41

C1 10 94	CONCRETO SUBMERSO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	420,46
C1 10 95	CONCRETO SUBMERSO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	440,45
C1 10 96	CONCRETO SUBMERSO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	472,94
C1 10 97	CONCRETO SUBMERSO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	509,25
C1 10 98	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/ H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	26,65
C1 10 99	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	2,42
C1 11 00	CONCRETO	M³	0,00
C1 11 01	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	448,46
C1 11 04	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H	M³	25,60
C1 11 05	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H	M³	21,40
C1 11 06	ARGAMASSA AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.684,35
C1 11 07	MICROCONCRETO AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.166,50
C1 11 08	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	409,48
C1 11 09	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	333,79
C1 11 10	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM 8% DE MICROSSÍLICA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	440,26
C1 11 11	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO AGLUTINANTE 1:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	195,08
C1 11 12	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:1:6 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	254,26
C1 11 13	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	374,16
C1 11 14	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	259,22
C1 11 15	CONCRETO PARA SUB-BASE ADENSADO POR VIBRAÇÃO FCK = 7,5 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	295,18
C1 11 16	CONCRETO PARA SUB-BASE ADENSADO POR VIBRAÇÃO FCK = 7,5 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	177,43

C1 20 01	CONCRETO FCK = 20 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	483,56
C1 20 02	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	516,09
C1 20 03	CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	552,47
C1 20 04	CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	638,66
C1 20 06	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 20 MPA APLICADO EM PISOS	M³	687,67
C1 20 07	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 20 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	852,53
C1 20 08	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 20 MPA APLICADO EM TETO	M³	1.268,82
C1 20 10	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25 MPA APLICADO EM PISOS	M³	725,94
C1 20 11	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	899,00
C1 20 12	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25 MPA APLICADO EM TETO	M³	1.333,88
C1 20 14	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM PISOS	M³	768,74
C1 20 15	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	950,97
C1 20 16	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM TETO	M³	1.406,64
C1 20 17	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	690,01
C1 20 18	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	678,23
C1 20 19	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	668,81
C1 20 20	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	721,94
C1 20 21	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	706,37
C1 20 22	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	694,51
C1 20 23	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	759,64
C1 20 24	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	738,44

C1 20 25	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	720,62
C1 20 26	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	806,02
C1 20 27	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	775,72
C1 20 28	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	755,12
C1 20 29	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	881,83
C1 20 30	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	865,06
C1 20 31	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	851,64
C1 20 32	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	964,27
C1 20 33	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	943,46
C1 20 34	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	912,23
C1 20 36	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM PISOS	M³	870,14
C1 20 37	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	1.074,10
C1 20 38	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA VIA SECA APLICADO EM TETO	M³	1.579,02
C1 20 39	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	783,26
C1 20 40	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	771,47
C1 20 41	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	762,05
C1 20 42	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	818,01
C1 20 43	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	802,44
C1 20 44	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	790,58
C1 20 45	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	858,71
C1 20 46	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	837,52

C1 20 47	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 60 A 90 M ²	M ³ 819,70
C1 20 48	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 20 A 40 M ²	M ³ 908,29
C1 20 49	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 40 A 60 M ²	M ³ 877,99
C1 20 50	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 60 A 90 M ²	M ³ 857,39
C1 20 51	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 20 A 40 M ²	M ³ 987,51
C1 20 52	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 40 A 60 M ²	M ³ 970,74
C1 20 53	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 60 A 90 M ²	M ³ 957,32
C1 20 54	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 20 A 40 M ²	M ³ 1.073,60
C1 20 55	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 40 A 60 M ²	M ³ 1.052,78
C1 20 56	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 60 A 90 M ²	M ³ 1.021,56
C1 20 58	CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M ³ /H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M ³ 499,99
C1 20 59	CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M ³ /H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M ³ 579,25
C1 20 60	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 657,96
C1 20 61	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 681,89
C1 20 62	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 705,93
C1 20 63	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 734,40
C1 20 64	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 831,52
C1 20 65	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 881,01
C1 20 66	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 751,20
C1 20 67	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 777,97
C1 20 68	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M ²	M ³ 805,01

C1 20 69	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	836,67
C1 20 70	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	937,20
C1 20 71	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	990,33
C1 40 01	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 10 X 10 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 8 MM	M	4,64
C1 40 02	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 12 X 12 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 10 MM	M	6,06
C1 40 03	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 15 X 15 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 12,5 MM	M	8,77
C1 40 04	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 8 X 8 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 6,3 MM	M	3,53
C1 40 05	ABERTURA EM MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM MARTELETE	M³	63,82
C1 40 06	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 3 MM	M	1,17
C1 40 07	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5 MM	M	1,35
C1 40 08	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 6,3 MM	M	1,48
C1 40 09	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 8 MM	M	1,65
C1 40 10	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 9,5 MM	M	1,88
C1 40 11	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 12,5 MM	M	2,36
C1 40 12	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 16 MM	M	3,05
C1 40 13	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE PERFIS METÁLICOS	C M²	0,57
C1 40 14	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO	C M²	0,61
C1 40 15	CORTE DE TRILHO TR 45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,14
C1 40 16	CORTE DE TRILHO TR 57 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,33
C1 40 17	CORTE DE TRILHO TR 68 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,46
C1 40 18	CORTE DE TRILHO UIC 60 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,37

C1 40 19	FURAÇÃO DE TRILHO TR 45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	1,90
C1 40 20	FURAÇÃO DE TRILHO TR 57 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	2,13
C1 40 21	FURAÇÃO DE TRILHO TR 68 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	2,31
C1 40 22	FURAÇÃO DE TRILHO UIC 60 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	2,20
C1 40 23	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 16 MM	M	106,12
C1 40 24	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 20 MM	M	109,26
C1 40 25	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 25 MM	M	142,84
C1 40 26	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 32 MM	M	169,50
C1 40 27	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 38 MM	M	172,25
C1 40 28	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 44 MM	M	178,28
C1 40 29	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 50 MM	M	190,63
C1 40 30	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 63 MM	M	206,10
C1 40 31	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 75 MM	M	291,16
C1 40 32	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM	M	350,28
C1 40 33	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 10 MM	M	16,40
C1 40 34	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 12,5 MM	M	24,08
C1 40 35	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 6,3 MM	M	34,70
C1 40 36	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 8 MM	M	40,50
C1 40 37	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 9,5 MM	M	46,36
C1 40 38	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 12,5 MM	M	62,96
C1 40 39	CORTE DE PERFIL METÁLICO COM MÁQUINA POLICORTE COM ESPESSURA DE ATÉ 1/ 8"	U N	0,12

C1 40 40	CORTE DE CANTONEIRA DE ALUMÍNIO	U N	0,08
C1 40 41	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 4 A 8 MM	M	4,13
C1 40 42	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 9 A 25 MM	M	5,17
C1 40 43	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 1,5 MM	M	7,31
C1 40 44	CORTE DE CHAPA DE AÇO COM GUILHOTINA HIDRÁULICA	M	1,94
C1 40 45	CORTE A PLASMA CNC EM CHAPA COM ESPESSURA DE 6,3 A 10 MM	M	17,30
C1 40 46	DOBRAMENTO DE CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS DE 6,3 A 10 MM	M	1,28
C1 40 47	SOLDA TIPO MIG MANUAL	K G	119,19
C1 40 48	SOLDA TIPO MIG AUTOMATIZADA	K G	69,61
C1 40 49	SOLDA ELÉTRICA MANUAL DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX	K G	126,15
C1 50 01	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/ M EM CAMADAS DE 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	76,08
C1 50 02	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 200 KN/ M EM CAMADAS DE 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	69,37
C1 50 03	CONTENÇÃO COM ESTACAS DE PERFIS METÁLICOS I 254 MM X 37,7 KG/ M A CADA METRO - INTERCALADAS COM PRANCHÕES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 5 CM E FICHA DE 0 A 0,2 H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	374,66
C1 50 04	CONTENÇÃO COM ESTACAS DE PERFIS METÁLICOS I 254 MM X 37,7 KG/ M A CADA METRO - INTERCALADAS COM PRANCHÕES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 5 CM E FICHA DE 0,20 A 0,4 H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	430,59
C1 50 05	CONTENÇÃO COM ESTACAS DE PERFIS METÁLICOS I 254 MM X 37,7 KG/ M A CADA METRO - INTERCALADAS COM PRANCHÕES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 5 CM E FICHA DE 0,40 A 0,6 H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	486,47
C1 50 06	CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	395,47
C1 50 07	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	281,32
C1 50 08	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	110,14
C1 50 09	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	188,86
C1 50 10	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	119,84
C1 50 11	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	120,00

C1 50 12	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	62,48
C1 50 13	FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM - MASSA DE 25 KG	U N	5,19
C1 50 14	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	37,45
C1 50 15	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	31,29
C1 50 16	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	28,31
C1 50 17	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 100 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	46,56
C1 50 18	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 100 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	38,53
C1 50 19	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 100 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	36,40
C1 50 20	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 125 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	55,60
C1 50 21	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 125 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	45,78
C1 50 22	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 125 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	42,97
C1 50 23	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 200 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	65,90
C1 50 24	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 200 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	53,95
C1 50 25	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 200 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	50,49
C1 50 26	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 60 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	16,28
C1 50 27	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	21,43
C1 50 28	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 100 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	22,01
C1 50 29	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	23,68
C1 50 30	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 200 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	31,62
C1 50 31	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 300 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	47,39
C1 50 32	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 400 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	63,17

C1 50 33	MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	315,49
C1 50 34	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA E ESTABILIZADA COM TENSORES EM SOLO REFORÇADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	307,17
C1 50 35	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE ATÉ 4 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	147,84
C1 50 36	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE 4 A 6 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	144,91
C1 50 37	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE 6 A 8 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	141,20
C1 50 38	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE 8 A 10 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	139,13
C1 50 39	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	295,95
C1 50 40	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	201,51
C1 50 41	PROTEÇÃO DE TALUDES ROCHOSOS COM TELAS METÁLICAS DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA EM 95% ZN E 5% AL - MALHA DE 8 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	74,88
C1 60 01	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	M²	11,45
C1 60 02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³	412,96
C1 60 03	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	M³	392,91
C1 60 04	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	276,65
C1 60 05	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	M³	200,57
C1 60 06	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M³	234,90
C1 60 07	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM PAVIMENTAÇÃO	M²	2,74
C1 60 08	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO	M²	10,07
C1 60 09	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M³	249,47
C1 60 10	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM REAPROVEITAMENTO	M²	10,74
C1 60 12	FRESAGEM DE PISO DE CONCRETO	M²	0,81
C1 60 13	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA	M²	5,19

C1 60 14	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO IRREGULAR	M²	3,86
C1 60 15	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M²	3,32
C1 60 16	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	M	0,55
C1 60 17	REMOÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO, TIPO OUTDOOR, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA	M²	7,68
C1 60 18	REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	M²	11,93
C1 60 19	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 400 MM	M	7,03
C1 60 20	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 600 MM	M	7,03
C1 60 21	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 800 MM	M	7,03
C1 60 22	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.000 MM	M	7,03
C1 60 23	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.200 MM	M	7,99
C1 60 24	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.500 MM	M	7,99
C1 60 25	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO - SEM REAPROVEITAMENTO	M³	83,09
C1 60 26	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA, COM CARREGADEIRA DE PNEUS - SEM REAPROVEITAMENTO	M³	4,11
C1 70 01	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT ATÉ 200 M	M³	70,00
C1 70 02	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 201 A 400 M	M³	70,61
C1 70 03	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 400 A 600 M	M³	71,22
C1 70 04	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 600 A 800 M	M³	71,52
C1 70 05	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 800 A 1.000 M	M³	72,13
C1 70 06	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.000 A 1200 M	M³	72,44
C1 70 07	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.200 A 1.400 M	M³	72,74
C1 70 08	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.400 A 1.600 M	M³	73,05

C1 70 09	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.600 A 1.800 M	M³	73,66
C1 70 10	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.800 A 2.000 M	M³	73,96
C1 70 11	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 2.000 A 2.500 M	M³	74,57
C1 70 12	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 2.500 A 3.000 M	M³	75,79
C1 70 13	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 3.000 M	M³	76,40
C1 70 14	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE MONTADO NA OBRA - SEM TRANSPORTE	M³	41,46
C1 70 15	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL - SEM TRANSPORTE	M³	40,64
C1 70 16	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT ATÉ 200 M	M³	69,18
C1 70 17	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 200 A 400 M	M³	69,79
C1 70 18	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 400 A 600 M	M³	70,40
C1 70 19	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 600 A 800 M	M³	70,70
C1 70 20	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 800 A 1.000 M	M³	71,31
C1 70 21	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.000 A 1.200 M	M³	71,62
C1 70 22	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.200 A 1.400 M	M³	71,92
C1 70 23	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.400 A 1.600 M	M³	72,23
C1 70 24	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.600 A 1.800 M	M³	72,84
C1 70 25	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.800 A 2.000 M	M³	73,14
C1 70 26	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 2.000 A 2.500 M	M³	73,75
C1 70 27	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 2.500 A 3.000 M	M³	74,97
C1 70 28	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 3.000 M	M³	75,58
C1 70 29	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - SEM TRANSPORTE	M³	23,91

C1 70 30	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT ATÉ 200 M	M³	30,46
C1 70 31	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 200 A 400 M	M³	30,61
C1 70 32	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 400 A 600 M	M³	30,72
C1 70 33	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 600 A 800 M	M³	30,77
C1 70 34	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 800 A 1.000 M	M³	30,87
C1 70 35	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.000 A 1.200 M	M³	30,97
C1 70 36	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.200 A 1.400 M	M³	31,02
C1 70 37	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.400 A 1.600 M	M³	31,13
C1 70 38	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.600 A 1.800 M	M³	31,18
C1 70 39	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.800 A 2.000 M	M³	31,23
C1 70 40	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 2.000 A 2.500 M	M³	31,38
C1 70 41	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 2.500 A 3.000 M	M³	31,59
C1 70 42	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 3.000 M	M³	31,74
C1 70 43	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA AUTOELEVATRIZ COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	71,20
C1 70 44	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA AUTOELEVATRIZ MONTADA NA OBRA COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	71,20
C1 70 45	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA FLUTUANTE COM UMA TORRE DE PERFURAÇÃO	M³	136,36
C1 70 46	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA FLUTUANTE COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	84,73
C1 70 47	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA FLUTUANTE COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	75,85
C1 70 48	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA MONTADA NA OBRA COM UMA TORRE DE PERFURAÇÃO	M³	139,30
C1 70 49	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA MONTADA NA OBRA COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	86,37
C1 70 50	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA MONTADA NA OBRA COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	77,24

C1 70 51	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 4,0 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	33,45
C1 70 55	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 2,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	47,80
C1 80 01	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE LONGITUDINAL	K M	13,78
C1 80 02	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE TRANSVERSAL	K M	18,37
C1 80 03	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MULTIFEIXE	K M	62,60
C1 80 04	LEVANTAMENTO HIDROMÉTRICO COM ADCP EM RIOS COM VELOCIDADE DE CORRENTE ACIMA DE 1,5 M/ S	K M	32,02
C1 80 05	LEVANTAMENTO HIDROMÉTRICO COM ADCP EM RIOS COM VELOCIDADE DE CORRENTE DE 0,5 A 1,0 M/ S	K M	96,07
C1 80 06	LEVANTAMENTO HIDROMÉTRICO COM ADCP EM RIOS COM VELOCIDADE DE CORRENTE DE 1,0 A 1,5 M/ S	K M	48,04
C1 90 01	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,49
C1 90 02	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,74
C1 90 03	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,00
C1 90 04	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,27
C1 90 05	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,56
C1 90 06	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,72
C1 90 07	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,97
C1 90 08	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,16
C1 90 09	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,36
C1 90 10	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,56
C1 90 11	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,78
C1 90 12	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,89
C1 90 13	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,78

C1 90 14	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,94
C1 90 15	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,10
C1 90 16	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,27
C1 90 17	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,45
C1 90 18	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,54
C1 90 19	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,10
C1 90 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,23
C1 90 21	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,36
C1 90 22	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,50
C1 90 23	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,65
C1 90 24	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,73
C1 90 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,81
C1 90 26	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,91
C1 90 27	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,02
C1 90 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,14
C1 90 29	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,26
C1 90 30	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,32
C1 90 31	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,28
C1 90 32	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,37
C1 90 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,47
C1 90 34	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,57

C1 90 35	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,69
C1 90 36	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,74
C1 90 37	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,47
C1 90 38	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,72
C1 90 39	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,97
C1 90 40	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,24
C1 90 41	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,52
C1 90 42	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,67
C1 90 43	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,19
C1 90 44	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,38
C1 90 45	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,57
C1 90 46	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,77
C1 90 47	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,98
C1 90 48	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,09
C1 90 49	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,76
C1 90 50	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,91
C1 90 51	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,07
C1 90 52	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,23
C1 90 53	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,41
C1 90 54	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,50
C1 90 55	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,12

C1 90 56	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,25
C1 90 57	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,38
C1 90 58	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,51
C1 90 59	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,66
C1 90 60	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,73
C1 90 61	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,95
C1 90 62	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,05
C1 90 63	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,16
C1 90 64	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,27
C1 90 65	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,39
C1 90 66	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,45
C1 90 67	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,47
C1 90 68	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,56
C1 90 69	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,66
C1 90 70	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,76
C1 90 71	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,87
C1 90 72	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,92
C1 90 73	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,82
C1 90 74	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,07
C1 90 75	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,32
C1 90 76	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,59

C1 90 77	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,88
C1 90 78	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,03
C1 90 79	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,46
C1 90 80	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,65
C1 90 81	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,84
C1 90 82	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,04
C1 90 83	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,26
C1 90 84	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,37
C1 90 85	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,10
C1 90 86	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,26
C1 90 87	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,42
C1 90 88	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,59
C1 90 89	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,76
C1 90 90	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,86
C1 90 91	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,45
C1 90 92	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,58
C1 90 93	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,71
C1 90 94	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,85
C1 90 95	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,99
C1 90 96	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,07
C1 90 97	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,24

C1 90 98	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,34
C1 90 99	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,45
C1 91 00	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,56
C1 91 01	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,68
C1 91 02	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,75
C1 91 03	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,74
C1 91 04	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,84
C1 91 05	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,93
C1 91 06	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,03
C1 91 07	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,14
C1 91 08	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,20
C1 91 09	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,11
C1 91 10	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,37
C1 91 11	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,63
C1 91 12	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,90
C1 91 13	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,20
C1 91 14	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,35
C1 91 15	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,93
C1 91 16	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,12
C1 91 17	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,32
C1 91 18	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,52

C1 91 19	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,74
C1 91 20	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,86
C1 91 21	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,78
C1 91 22	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,94
C1 91 23	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,11
C1 91 24	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,28
C1 91 25	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,46
C1 91 26	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,56
C1 91 27	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,72
C1 91 28	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,85
C1 91 29	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,98
C1 91 30	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,12
C1 91 31	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,27
C1 91 32	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,35
C1 91 33	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,59
C1 91 34	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,69
C1 91 35	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,81
C1 91 36	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,92
C1 91 37	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,04
C1 91 38	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,11
C1 91 39	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,13

C1 91 40	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,22
C1 91 41	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,32
C1 91 42	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,43
C1 91 43	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,54
C1 91 44	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,60
C1 91 45	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,22
C1 91 46	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,47
C1 91 47	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,73
C1 91 48	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,00
C1 91 49	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,29
C1 91 50	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,44
C1 91 51	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,01
C1 91 52	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,20
C1 91 53	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,39
C1 91 54	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,59
C1 91 55	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,81
C1 91 56	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,92
C1 91 57	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,49
C1 91 58	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,64
C1 91 59	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,80
C1 91 60	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,97

C1 91 61	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,15
C1 91 62	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,24
C1 91 63	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,85
C1 91 64	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,98
C1 91 65	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,11
C1 91 66	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,25
C1 91 67	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,40
C1 91 68	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,48
C1 91 69	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,71
C1 91 70	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,81
C1 91 71	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,92
C1 91 72	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,04
C1 91 73	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,16
C1 91 74	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,22
C1 91 75	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,24
C1 91 76	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,34
C1 91 77	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,44
C1 91 78	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,54
C1 91 79	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,65
C1 91 80	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,71
C1 91 81	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	17,10

C1 91 82	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	17,83
C1 91 83	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	18,58
C1 91 84	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	19,36
C1 91 85	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	20,19
C1 91 86	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	20,63
C1 91 87	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,69
C1 91 88	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,24
C1 91 89	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,80
C1 91 90	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,38
C1 91 91	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,01
C1 91 92	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,34
C1 91 93	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,56
C1 91 94	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,02
C1 91 95	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,48
C1 91 96	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,96
C1 91 97	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,48
C1 91 98	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,76
C1 91 99	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,16
C1 92 00	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,53
C1 92 01	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,91
C1 92 02	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,31

C1 92 03	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,74
C1 92 04	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,96
C1 92 05	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,35
C1 92 06	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,66
C1 92 07	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,97
C1 92 08	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,30
C1 92 09	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,65
C1 92 10	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,84
C1 92 11	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,64
C1 92 12	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,92
C1 92 13	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,20
C1 92 14	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,50
C1 92 15	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,81
C1 92 16	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,98
C1 92 17	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	6,52
C1 92 18	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	7,09
C1 92 19	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	7,74
C1 92 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	8,28
C1 92 21	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	8,83
C1 92 22	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	9,55
C1 92 23	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	10,25

C1 92 24	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	11,03
C1 92 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	11,95
C1 92 26	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	12,99
C1 92 27	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	14,32
C1 92 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	15,80
C1 92 29	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	18,95
C1 92 30	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	22,77
C1 92 31	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	25,94
C1 92 32	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	30,20
C1 92 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	35,86
C1 92 34	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	39,68
C1 92 35	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,28
C1 92 36	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,45
C1 92 37	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	3,63
C1 92 38	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	3,91
C1 92 39	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	4,17
C1 92 40	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	4,55
C1 92 41	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	4,88
C1 92 42	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	5,02
C1 92 43	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	5,36
C1 92 44	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	5,66

C1 92 45	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	6,06
C1 92 46	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	6,36
C1 92 47	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	6,67
C1 92 48	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	6,96
C1 92 49	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	7,28
C1 92 50	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	7,77
C1 92 51	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	8,12
C1 92 52	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	8,49
C1 92 53	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	8,88
C1 92 54	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	9,29
C1 92 55	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	9,85
C1 92 56	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	10,30
C1 92 57	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	10,77
C1 92 58	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	11,39
C1 92 59	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	12,00
C1 92 60	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	12,82
C1 92 61	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	13,61
C1 92 62	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	14,47
C1 92 63	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	15,48
C1 92 64	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	16,59
C1 92 65	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	18,02

C1 92 66	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	19,41
C1 92 67	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	20,71
C1 92 68	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	21,98
C1 92 69	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	23,40
C1 92 70	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	25,09
C1 92 71	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	26,38
C1 92 72	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	2,89
C1 92 73	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,18
C1 92 74	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	3,39
C1 92 75	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	3,64
C1 92 76	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	3,90
C1 92 77	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	4,25
C1 92 78	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	4,48
C1 92 79	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	4,70
C1 92 80	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	4,93
C1 92 81	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	5,12
C1 92 82	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	5,50
C1 92 83	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	5,71
C1 92 84	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	5,93
C1 92 85	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	6,14
C1 92 86	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	6,36

C1 92 87	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	6,76
C1 92 88	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	7,03
C1 92 89	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	7,30
C1 92 90	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	7,62
C1 92 91	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	7,91
C1 92 92	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	8,36
C1 92 93	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	8,71
C1 92 94	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	9,08
C1 92 95	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	9,47
C1 92 96	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	9,87
C1 92 97	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	10,44
C1 92 98	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	10,99
C1 92 99	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	11,57
C1 93 00	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	12,30
C1 93 01	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	13,06
C1 93 02	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	14,09
C1 93 03	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	14,84
C1 93 04	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	15,70
C1 93 05	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	16,68
C1 93 06	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	17,55
C1 93 07	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	18,72

C1 93 08	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	19,83
C1 93 09	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.900 A 8.100 M	M³	20,84
C1 93 10	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.100 A 8.300 M	M³	22,01
C1 93 11	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.300 A 8.500 M	M³	23,32
C1 93 12	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.500 A 8.700 M	M³	24,64
C1 93 13	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.700 A 8.900 M	M³	25,92
C1 93 14	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.900 A 9.100 M	M³	27,35
C1 93 15	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.100 A 9.300 M	M³	28,97
C1 93 16	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.300 A 9.500 M	M³	30,78
C1 93 17	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.500 A 9.700 M	M³	32,18
C1 93 18	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.700 A 9.900 M	M³	33,50
C1 93 19	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.900 A 10.100 M	M³	34,97
C1 93 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,06
C1 93 21	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,22
C1 93 22	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	3,37
C1 93 23	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	3,58
C1 93 24	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	3,73
C1 93 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	4,12
C1 93 26	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	4,30
C1 93 27	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	4,53
C1 93 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	4,72

C1 93 29	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	4,95
C1 93 30	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	5,31
C1 93 31	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	5,56
C1 93 32	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	5,76
C1 93 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	6,02
C1 93 34	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	6,29
C1 93 35	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	6,69
C1 93 36	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	6,94
C1 93 37	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	7,19
C1 93 38	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	7,45
C1 93 39	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	7,67
C1 93 40	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	8,11
C1 93 41	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	8,38
C1 93 42	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	8,64
C1 93 43	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	8,91
C1 93 44	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	9,19
C1 93 45	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	9,64
C1 93 46	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	9,92
C1 93 47	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	10,20
C1 93 48	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	10,49
C1 93 49	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	10,83

C1 93 50	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	11,31
C1 93 51	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	11,62
C1 93 52	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	11,99
C1 93 53	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	12,33
C1 93 54	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	12,74
C1 93 55	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	13,33
C1 93 56	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	13,77
C1 93 57	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.900 A 8.100 M	M³	14,36
C1 93 58	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.100 A 8.300 M	M³	14,94
C1 93 59	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.300 A 8.500 M	M³	15,66
C1 93 60	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.500 A 8.700 M	M³	16,48
C1 93 61	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.700 A 8.900 M	M³	17,17
C1 93 62	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.900 A 9.100 M	M³	17,93
C1 93 63	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.100 A 9.300 M	M³	18,70
C1 93 64	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.300 A 9.500 M	M³	19,53
C1 93 65	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.500 A 9.700 M	M³	20,52
C1 93 66	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.700 A 9.900 M	M³	21,29
C1 93 67	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.900 A 10.100 M	M³	22,05
C1 93 68	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.100 A 10.300 M	M³	23,06
C1 93 69	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.300 A 10.500 M	M³	23,80
C1 93 70	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.500 A 10.700 M	M³	24,97

C1 93 71	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.700 A 10.900 M	M³	26,23
C1 93 72	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.900 A 11.100 M	M³	27,63
C1 93 73	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.100 A 11.300 M	M³	28,39
C1 93 74	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.300 A 11.500 M	M³	29,18
C1 93 75	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.500 A 11.700 M	M³	30,21
C1 93 76	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.700 A 11.900 M	M³	31,10
C1 93 77	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.900 A 12.100 M	M³	32,02
C1 93 78	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	7,17
C1 93 79	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	8,08
C1 93 80	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	8,88
C1 93 81	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	11,62
C1 93 82	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	15,49
C1 93 83	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	21,28
C1 93 84	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	27,28
C1 93 85	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	36,66
C1 93 86	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	44,25
C1 93 87	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	50,62
C1 93 88	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,45
C1 93 89	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,82
C1 93 90	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,09
C1 93 91	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,36

C1 93 92	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,72
C1 93 93	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,32
C1 93 94	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,81
C1 93 95	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	6,43
C1 93 96	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	7,17
C1 93 97	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	8,33
C1 93 98	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	10,53
C1 93 99	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	13,05
C1 94 00	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	16,25
C1 94 01	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	19,62
C1 94 02	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	24,31
C1 94 03	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	28,96
C1 94 04	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	36,11
C1 94 05	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,59
C1 94 06	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,08
C1 94 07	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,56
C1 94 08	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	5,17
C1 94 09	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,62
C1 94 10	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	6,10
C1 94 11	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	6,60
C1 94 12	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	7,29

C1 94 13	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	7,92
C1 94 14	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	8,73
C1 94 15	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	9,70
C1 94 16	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	11,75
C1 94 17	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	13,79
C1 94 18	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	16,25
C1 94 19	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	18,93
C1 94 20	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	22,32
C1 94 21	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	26,01
C1 94 22	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	29,32
C1 94 23	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	33,68
C1 94 24	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	35,40
C1 94 25	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,93
C1 94 26	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,25
C1 94 27	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,63
C1 94 28	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	5,15
C1 94 29	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,54
C1 94 30	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,88
C1 94 31	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	6,26
C1 94 32	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	6,77
C1 94 33	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	7,18

C1 94 34	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	7,56
C1 94 35	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	8,08
C1 94 36	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	8,80
C1 94 37	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	9,39
C1 94 38	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	10,03
C1 94 39	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	11,25
C1 94 40	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	12,93
C1 94 41	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	14,44
C1 94 42	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	16,34
C1 94 43	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	18,31
C1 94 44	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	20,68
C1 94 45	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	23,23
C1 94 46	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	25,54
C1 94 47	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	28,72
C1 94 48	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	31,62
C1 94 49	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	34,94
C1 94 50	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	39,19
C1 94 51	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	41,14
C1 94 52	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	6,71
C1 94 53	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	7,54
C1 94 54	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	8,19

C1 94 55	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	8,95
C1 94 56	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	10,15
C1 94 57	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	12,62
C1 94 58	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	15,30
C1 94 59	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	18,47
C1 94 60	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	23,19
C1 94 61	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	28,79
C1 94 62	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	34,21
C1 94 63	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	40,55
C1 94 64	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	47,58
C1 94 65	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	54,86
C1 94 66	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	61,04
C1 94 67	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,64
C1 94 68	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,89
C1 94 69	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,15
C1 94 70	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,49
C1 94 71	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,03
C1 94 72	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,41
C1 94 73	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	5,78
C1 94 74	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	6,21
C1 94 75	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	6,65

C1 94 76	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	7,28
C1 94 77	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	7,86
C1 94 78	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	8,41
C1 94 79	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	9,00
C1 94 80	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	10,93
C1 94 81	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	12,63
C1 94 82	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	14,80
C1 94 83	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	17,08
C1 94 84	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	19,77
C1 94 85	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	23,38
C1 94 86	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	27,07
C1 94 87	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	31,30
C1 94 88	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	34,18
C1 94 89	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	37,71
C1 94 90	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,29
C1 94 91	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,69
C1 94 92	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,10
C1 94 93	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,42
C1 94 94	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	4,93
C1 94 95	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,29
C1 94 96	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	5,64

C1 94 97	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³ 5,96
C1 94 98	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³ 6,32
C1 94 99	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³ 6,85
C1 95 00	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³ 7,20
C1 95 01	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³ 7,55
C1 95 02	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³ 7,92
C1 95 03	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³ 8,56
C1 95 04	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³ 9,29
C1 95 05	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³ 10,56
C1 95 06	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³ 12,04
C1 95 07	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³ 13,59
C1 95 08	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³ 15,60
C1 95 09	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³ 17,41
C1 95 10	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³ 19,72
C1 95 11	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³ 22,10
C1 95 12	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³ 24,88
C1 95 13	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³ 28,24
C1 95 14	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³ 31,28
C1 95 15	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³ 35,15
C1 95 16	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³ 37,87
C1 95 17	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³ 40,23

C1 95 18	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,54
C1 95 19	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,80
C1 95 20	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,11
C1 95 21	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,38
C1 95 22	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	4,87
C1 95 23	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,15
C1 95 24	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	5,42
C1 95 25	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	5,76
C1 95 26	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	6,05
C1 95 27	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	6,57
C1 95 28	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	6,93
C1 95 29	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	7,30
C1 95 30	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	7,69
C1 95 31	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	8,27
C1 95 32	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	8,70
C1 95 33	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	8,70
C1 95 34	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	9,50
C1 95 35	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	9,95
C1 95 36	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	10,64
C1 95 37	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	11,13
C1 95 38	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	11,82

C1 95 39	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	12,94
C1 95 40	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	14,34
C1 95 41	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	15,73
C1 95 42	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	17,31
C1 95 43	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	18,76
C1 95 44	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	20,33
C1 95 45	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	22,37
C1 95 46	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	24,46
C1 95 47	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	26,66
C1 95 48	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	28,77
C1 95 49	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	31,35
C1 95 50	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	33,75
C1 95 51	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	36,57
C1 95 52	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	39,71
C1 95 53	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	43,13
C1 95 54	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	46,24
C1 95 55	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	10,45
C1 95 56	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	15,68
C1 95 57	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	24,04
C1 95 58	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	34,27
C1 95 59	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	46,46

C1 95 60	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE ATÉ 500 M	M³ 5,75
C1 95 61	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³ 8,10
C1 95 62	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³ 13,19
C1 95 63	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³ 19,62
C1 95 64	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³ 27,29
C1 95 65	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³ 33,21
C1 95 66	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³ 9,27
C1 95 67	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³ 11,92
C1 95 68	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³ 15,22
C1 95 69	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³ 20,12
C1 95 70	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³ 25,85
C1 95 71	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³ 33,06
C1 95 72	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³ 35,96
C1 95 73	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³ 7,02
C1 95 74	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³ 8,22
C1 95 75	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³ 10,24
C1 95 76	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³ 14,91
C1 95 77	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³ 18,73
C1 95 78	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³ 23,36
C1 95 79	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³ 28,48
C1 95 80	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³ 34,14

C1 95 81	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	39,82
C1 95 82	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	8,06
C1 95 83	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	10,04
C1 95 84	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	15,11
C1 95 85	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	22,68
C1 95 86	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	33,43
C1 95 87	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	44,83
C1 95 88	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	4,57
C1 95 89	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,97
C1 95 90	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	5,67
C1 95 91	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	7,53
C1 95 92	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	9,93
C1 95 93	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	12,74
C1 95 94	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	16,45
C1 95 95	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	21,15
C1 95 96	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	25,86
C1 95 97	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	29,52
C1 95 98	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	4,41
C1 95 99	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	5,25
C1 96 00	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	6,26
C1 96 01	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	7,60

C1 96 02	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	8,80
C1 96 03	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	10,15
C1 96 04	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	12,02
C1 96 05	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	14,83
C1 96 06	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	18,03
C1 96 07	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	21,54
C1 96 08	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	25,59
C1 96 09	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	30,41
C1 96 10	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	32,53
C1 96 11	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	4,83
C1 96 12	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	5,41
C1 96 13	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	5,94
C1 96 14	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	6,68
C1 96 15	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	7,24
C1 96 16	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	7,81
C1 96 17	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	8,68
C1 96 18	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	9,88
C1 96 19	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	11,66
C1 96 20	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	13,62
C1 96 21	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	15,92
C1 96 22	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	18,49

C1 96 23	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	21,29
C1 96 24	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	24,43
C1 96 25	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	28,22
C1 96 26	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	31,58
C1 96 27	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	35,90
C1 96 28	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	38,86
C1 96 29	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0 A 0,20 MN	M³	8,77
C1 96 30	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,20 A 0,40 MN	M³	9,07
C1 96 31	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,40 A 0,60 MN	M³	9,33
C1 96 32	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,60 A 0,80 MN	M³	9,59
C1 96 33	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,80 A 1,00 MN	M³	9,76
C1 96 34	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,00 A 1,20 MN	M³	9,97
C1 96 35	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,20 A 1,40 MN	M³	11,30
C1 96 36	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,40 A 1,60 MN	M³	11,53
C1 96 37	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,60 A 1,80 MN	M³	11,75
C1 96 38	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,80 A 2,00 MN	M³	11,98
C1 96 39	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT DE 2,00 MN	M³	12,10
C1 96 40	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 50 A 200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,73
C1 96 41	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 200 A 400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,97
C1 96 42	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 400 A 600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,98
C1 96 43	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 600 A 800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,17

C1 96 44	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 800 A 1000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,33
C1 96 45	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,48
C1 96 46	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,64
C1 96 47	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,76
C1 96 48	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,91
C1 96 49	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,07
C1 96 50	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,31
C1 96 51	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,74
C1 96 52	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	14,76
C1 96 53	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 50 A 200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,59
C1 96 54	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 200 A 400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,75
C1 96 55	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 400 A 600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,87
C1 96 56	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 600 A 800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,99
C1 96 57	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 800 A 1000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,08
C1 96 58	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,01
C1 96 59	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,09
C1 96 60	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,17
C1 96 61	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,29
C1 96 62	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,37
C1 96 63	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,56
C1 96 64	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,80

C1 96 65	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,95
C1 96 66	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - DMT ATÉ 50 M	M³	6,10
C1 96 67	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 50 A 200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,56
C1 96 68	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 200 A 400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,67
C1 96 69	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 400 A 600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,77
C1 96 70	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 600 A 800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,87
C1 96 71	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 800 A 1000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,95
C1 96 72	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,04
C1 96 73	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,12
C1 96 74	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,01
C1 96 75	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,09
C1 96 76	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,17
C1 96 77	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,29
C1 96 78	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,52
C1 96 79	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,64
C1 96 80	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 50 A 200 M	M³	5,02
C1 96 81	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 200 A 400 M	M³	5,76
C1 96 82	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 400 A 600 M	M³	5,94
C1 96 83	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 600 A 800 M	M³	6,11
C1 96 84	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 800 A 1000 M	M³	6,28
C1 96 85	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.000 A 1.200 M	M³	6,42

C1 96 86	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.200 A 1.400 M	M³ 6,59
C1 96 87	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.400 A 1.600 M	M³ 6,73
C1 96 88	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.600 A 1.800 M	M³ 7,33
C1 96 89	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.800 A 2.000 M	M³ 7,47
C1 96 90	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.000 A 2.500 M	M³ 7,74
C1 96 91	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.500 A 3.000 M	M³ 8,16
C1 96 92	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 3.000 M	M³ 8,39
C1 96 93	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 50 A 200 M	M³ 4,88
C1 96 94	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 200 A 400 M	M³ 5,05
C1 96 95	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 400 A 600 M	M³ 5,66
C1 96 96	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 600 A 800 M	M³ 5,76
C1 96 97	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 800 A 1000 M	M³ 5,87
C1 96 98	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.000 A 1.200 M	M³ 5,97
C1 96 99	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.200 A 1.400 M	M³ 6,04
C1 97 00	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.400 A 1.600 M	M³ 6,14
C1 97 01	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.600 A 1.800 M	M³ 6,25
C1 97 02	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.800 A 2.000 M	M³ 6,35
C1 97 03	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.000 A 2.500 M	M³ 6,52
C1 97 04	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.500 A 3.000 M	M³ 6,76
C1 97 05	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 3.000 M	M³ 7,38
C1 97 06	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - DMT 0 A 50 M	M³ 1,89

C1 97 07	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 50 A 200 M	M³ 4,84
C1 97 08	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 200 A 400 M	M³ 4,98
C1 97 09	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 400 A 600 M	M³ 5,07
C1 97 10	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 600 A 800 M	M³ 5,63
C1 97 11	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 800 A 1000 M	M³ 5,73
C1 97 12	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.000 A 1.200 M	M³ 5,80
C1 97 13	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.200 A 1.400 M	M³ 5,90
C1 97 14	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.400 A 1.600 M	M³ 5,97
C1 97 15	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.600 A 1.800 M	M³ 6,04
C1 97 16	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.800 A 2.000 M	M³ 6,11
C1 97 17	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.000 A 2.500 M	M³ 6,25
C1 97 18	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.500 A 3.000 M	M³ 6,49
C1 97 19	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 3.000 M	M³ 6,59
C1 97 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 5,83
C1 97 21	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 6,02
C1 97 22	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 6,17
C1 97 23	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 6,63
C1 97 24	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 7,52
C1 97 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,23
C1 97 26	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,60
C1 97 27	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 4,48

C1 97 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 2,70
C1 97 29	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,07
C1 97 30	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,33
C1 97 31	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,94
C1 97 32	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 6,73
C1 97 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,04
C1 97 34	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,49
C1 97 35	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 3,87
C1 97 36	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 4,66
C1 97 37	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³ 6,52
C1 97 38	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,44
C1 97 39	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,12
C1 97 40	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,18
C1 97 41	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,25
C1 97 42	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,32
C1 97 43	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,40
C1 97 44	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,54
C1 97 45	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,60
C1 97 46	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,67
C1 97 47	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,74
C1 97 48	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,81

C1 97 49	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,85
C1 97 50	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,00
C1 97 51	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,06
C1 97 52	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,13
C1 97 53	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,20
C1 97 54	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,27
C1 97 55	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,31
C1 97 56	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,72
C1 97 57	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,40
C1 97 58	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,47
C1 97 59	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,53
C1 97 60	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,60
C1 97 61	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,68
C1 97 62	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,83
C1 97 63	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,53
C1 97 64	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,59
C1 97 65	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,65
C1 97 66	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,72
C1 97 67	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,79
C1 97 68	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,99
C1 97 69	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,69

C1 97 70	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,75
C1 97 71	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,82
C1 97 72	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,88
C1 97 73	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,95
C1 97 74	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,64
C1 97 75	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,71
C1 97 76	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,77
C1 97 77	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,84
C1 97 78	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,92
C1 97 79	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,96
C1 97 80	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,17
C1 97 81	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,87
C1 97 82	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,93
C1 97 83	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,99
C1 97 84	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,06
C1 97 85	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,13
C1 97 86	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,43
C1 97 87	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,13
C1 97 88	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,19
C1 97 89	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,26
C1 97 90	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,32

C1 97 91	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,39
C1 97 92	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,41
C1 97 93	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,09
C1 97 94	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,16
C1 97 95	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,22
C1 97 96	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,30
C1 97 97	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,37
C1 97 98	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,37
C1 97 99	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,05
C1 98 00	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,12
C1 98 01	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,18
C1 98 02	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,25
C1 98 03	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,33
C1 98 04	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,06
C1 98 05	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,12
C1 98 06	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,19
C1 98 07	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,26
C1 98 08	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,33
C1 98 09	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,37
C1 98 10	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,52
C1 98 11	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,20

C1 98 12	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,26
C1 98 13	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,33
C1 98 14	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,40
C1 98 15	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,48
C1 98 16	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,53
C1 98 17	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,22
C1 98 18	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,29
C1 98 19	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,35
C1 98 20	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,42
C1 98 21	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,49
C1 98 22	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,29
C1 98 23	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,35
C1 98 24	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,41
C1 98 25	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,48
C1 98 26	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,55
C1 98 27	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,59
C1 98 28	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0 A 0,20 MN	M³ 15,67
C1 98 29	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,20 A 0,40 MN	M³ 16,10
C1 98 30	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,40 A 0,60 MN	M³ 16,45
C1 98 31	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,60 A 0,80 MN	M³ 16,67
C1 98 32	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,80 A 1,00 MN	M³ 16,95

C1 98 33	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,00 A 1,20 MN	M³	17,24
C1 98 34	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,20 A 1,40 MN	M³	20,15
C1 98 35	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,40 A 1,60 MN	M³	20,47
C1 98 36	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,60 A 1,80 MN	M³	20,79
C1 98 37	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,80 A 2,00 MN	M³	21,11
C1 98 38	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT DE 2,00 MN	M³	21,22
C1 98 39	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,65
C1 98 40	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,73
C1 98 41	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,92
C1 98 42	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,11
C1 98 43	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,32
C1 98 44	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,54
C1 98 45	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,43
C1 98 46	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,54
C1 98 47	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,72
C1 98 48	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,91
C1 98 49	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,11
C1 98 50	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,32
C1 98 51	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,33
C1 98 52	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,46
C1 98 53	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,63

C1 98 54	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,82
C1 98 55	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,01
C1 98 56	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,22
C2 00 01	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14	M²	6,13
C2 00 02	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 31	M²	14,35
C2 00 03	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 40 CM PERFURADO - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	64,34
C2 00 04	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	141,42
C2 00 05	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	159,31
C2 00 06	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	187,60
C2 00 07	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	306,80
C2 00 08	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	177,71
C2 00 09	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	208,38
C2 00 10	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	241,91
C2 00 11	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	334,55
C2 00 12	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	282,30
C2 00 13	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	341,26
C2 00 14	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	389,33
C2 00 15	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	428,06
C2 00 16	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	461,12
C2 00 17	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	499,99
C2 00 18	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	535,42

C2 00 19	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	644,48
C2 00 20	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	530,47
C2 00 21	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	573,64
C2 00 22	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	678,69
C2 00 23	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	825,35
C2 00 24	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	892,47
C2 00 25	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	939,21
C2 00 26	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	1.072,49
C2 00 27	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	1.259,84
C2 00 28	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	133,60
C2 00 29	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	117,43
C2 00 30	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	142,74
C2 00 31	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	126,57
C2 00 32	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	188,44
C2 00 33	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	172,27
C2 00 34	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	215,86
C2 00 35	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	199,69
C2 00 36	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	197,93
C2 00 37	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	172,11
C2 00 38	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	234,49
C2 00 39	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	208,67

C2 00 40	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	298,47
C2 00 41	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	272,65
C2 00 42	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	325,89
C2 00 43	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	300,07
C2 00 44	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	318,43
C2 00 45	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	282,88
C2 00 46	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	354,99
C2 00 47	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	319,44
C2 00 48	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	400,69
C2 00 49	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	365,14
C2 00 50	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	473,81
C2 00 51	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	438,26
C2 00 52	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	428,95
C2 00 53	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	376,72
C2 00 54	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	511,21
C2 00 55	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	458,98
C2 00 56	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	593,47
C2 00 57	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	541,24
C2 00 58	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	675,73
C2 00 59	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	623,50
C2 00 60	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	670,47

C2 00 61	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	587,94
C2 00 62	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	798,43
C2 00 63	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	715,90
C2 00 64	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	935,53
C2 00 65	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	853,00
C2 00 66	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.090,91
C2 00 67	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.008,38
C2 00 68	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	692,16
C2 00 69	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	646,11
C2 00 70	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	857,99
C2 00 71	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	806,48
C2 00 72	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.655,89
C2 00 73	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.572,14
C2 00 74	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.927,65
C2 00 75	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.834,90
C2 00 76	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	739,65
C2 00 77	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	685,85
C2 00 78	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	905,48
C2 00 79	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	846,22
C2 00 80	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.071,30
C2 00 81	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.006,59

C2 00 82	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.237, 13
C2 00 83	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.166, 96
C2 00 84	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.430, 21
C2 00 85	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.336, 70
C2 00 86	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.701, 98
C2 00 87	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.593, 72
C2 00 88	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.978, 34
C2 00 89	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.860, 15
C2 00 90	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.250, 11
C2 00 91	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.122, 91
C2 00 92	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	148,09
C2 00 93	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	130,40
C2 00 94	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	148,09
C2 00 95	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	130,40
C2 00 96	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	186,68
C2 00 97	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	163,55
C2 00 98	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	186,68
C2 00 99	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE PEAD - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	163,55
C2 01 00	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	104,28
C2 01 01	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	93,39
C2 01 02	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	17,14

C2 01 03	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	14,64
C2 01 04	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	17,34
C2 01 05	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	14,85
C2 01 06	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.819, 31
C2 01 07	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.559, 56
C2 01 08	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.779, 95
C2 01 09	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.531, 54
C2 01 10	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.740, 58
C2 01 11	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.503, 51
C2 01 12	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.701, 22
C2 01 13	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.475, 49
C2 01 14	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.486, 67
C2 01 15	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.164, 54
C2 01 16	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.447, 30
C2 01 17	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.136, 52
C2 01 18	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.407, 94
C2 01 19	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.108, 49
C2 01 20	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.368, 57
C2 01 21	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.080, 47
C2 01 22	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.154, 02
C2 01 23	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.769, 53

C2 01 24	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.114, 65
C2 01 25	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.741, 50
C2 01 26	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.075, 29
C2 01 27	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.713, 48
C2 01 28	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.035, 92
C2 01 29	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.685, 45
C2 01 30	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.779, 85
C2 01 31	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.332, 99
C2 01 32	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.740, 49
C2 01 33	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.304, 96
C2 01 34	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.701, 12
C2 01 35	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.276, 94
C2 01 36	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.661, 76
C2 01 37	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.248, 91
C2 01 38	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.447, 20
C2 01 39	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.937, 97
C2 01 40	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.407, 84
C2 01 41	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.909, 95
C2 01 42	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.368, 47
C2 01 43	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.881, 92
C2 01 44	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.329, 11

C2 01 45	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.853, 90
C2 01 46	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.992, 26
C2 01 47	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.742, 78
C2 01 48	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.952, 90
C2 01 49	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.714, 76
C2 01 50	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.913, 53
C2 01 51	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.686, 73
C2 01 52	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.874, 17
C2 01 53	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.658, 71
C2 01 54	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.659, 61
C2 01 55	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.347, 76
C2 01 56	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.620, 25
C2 01 57	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.319, 74
C2 01 58	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.580, 88
C2 01 59	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.291, 71
C2 01 60	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.541, 52
C2 01 61	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.263, 69
C2 01 62	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.326, 97
C2 01 63	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.952, 75
C2 01 64	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.287, 60
C2 01 65	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.924, 72

C2 01 66	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.248, 24
C2 01 67	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.896, 70
C2 01 68	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.169, 51
C2 01 69	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.840, 65
C2 01 70	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.952, 80
C2 01 71	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.516, 21
C2 01 72	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.913, 43
C2 01 73	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.488, 18
C2 01 74	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.874, 07
C2 01 75	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.460, 16
C2 01 76	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.834, 70
C2 01 77	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.432, 13
C2 01 78	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.620, 15
C2 01 79	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.121, 19
C2 01 80	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.580, 79
C2 01 81	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.093, 17
C2 01 82	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.541, 42
C2 01 83	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.065, 14
C2 01 84	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.502, 06
C2 01 85	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.037, 12
C2 01 86	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.630, 92

C2 01 87	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.374, 64
C2 01 88	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.591, 56
C2 01 89	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.346, 62
C2 01 90	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.556, 13
C2 01 91	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.321, 39
C2 01 92	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.512, 83
C2 01 93	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.290, 57
C2 01 94	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.455, 98
C2 01 95	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.137, 32
C2 01 96	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.416, 61
C2 01 97	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.109, 30
C2 01 98	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.381, 18
C2 01 99	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.084, 08
C2 02 00	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.495, 34
C2 02 01	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.165, 35
C2 02 02	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.156, 53
C2 02 03	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.775, 51
C2 02 04	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.117, 16
C2 02 05	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.747, 48
C2 02 06	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.081, 74
C2 02 07	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.722, 26

C2 02 08	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.038, 43
C2 02 09	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.691, 43
C2 02 10	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.023, 06
C2 02 11	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.579, 67
C2 02 12	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.983, 70
C2 02 13	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.551, 64
C2 02 14	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.948, 27
C2 02 15	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.526, 42
C2 02 16	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.904, 97
C2 02 17	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.495, 59
C2 02 18	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.890, 78
C2 02 19	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.634, 50
C2 02 20	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.717, 45
C2 02 21	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.223, 03
C2 02 22	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 19 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.682, 02
C2 02 23	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 19 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.197, 80
C2 02 24	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.638, 72
C2 02 25	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 20 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.166, 98
C2 02 26	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.180, 07
C2 02 27	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.020, 18
C2 02 28	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.156, 45

C2 02 29	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.003, 36
C2 02 30	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.592, 24
C2 02 31	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.372, 24
C2 02 32	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.046, 70
C2 02 33	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.770, 00
C2 02 34	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.430, 13
C2 02 35	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.110, 34
C2 02 36	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.100, 89
C2 02 37	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.714, 20
C2 02 38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.409, 48
C2 02 39	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.218, 97
C2 02 40	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.381, 93
C2 02 41	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.199, 35
C2 02 42	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.857, 58
C2 02 43	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.600, 16
C2 02 44	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.329, 76
C2 02 45	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.013, 38
C2 02 46	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.734, 85
C2 02 47	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.371, 97
C2 02 48	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.366, 70
C2 02 49	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.933, 51

C2 02 50	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.642, 83
C2 02 51	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.420, 57
C2 02 52	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.619, 21
C2 02 53	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.403, 75
C2 02 54	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.134, 73
C2 02 55	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.836, 49
C2 02 56	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.632, 51
C2 02 57	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.270, 77
C2 02 58	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.055, 32
C2 02 59	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.644, 82
C2 02 60	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.721, 62
C2 02 61	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.235, 14
C2 02 62	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - AREIA COMERCIAL	M³	143,03
C2 02 63	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - AREIA EXTRAÍDA	M³	53,99
C2 02 64	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - BRITA COMERCIAL	M³	156,19
C2 02 65	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - BRITA PRODUZIDA	M³	81,22
C2 02 66	CANAleta DE CONCRETO - CAU 01 - SEÇÃO DE 20 X 20 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	98,19
C2 02 67	CANAleta DE CONCRETO - CAU 02 - SEÇÃO DE 25 X 25 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	116,11
C2 02 68	CANAleta DE CONCRETO - CAU 03 - SEÇÃO DE 30 X 30 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	138,26
C2 02 69	CANAleta DE CONCRETO - CAU 04 - SEÇÃO DE 35 X 35 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	157,60
C2 02 70	CANAleta DE CONCRETO - CAU 05 - SEÇÃO DE 40 X 40 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	176,93

C2 02 71	CANAleta DE CONCRETO - CAU 06 - SEÇÃO DE 50 X 50 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	218,41
C2 02 72	CANAleta DE CONCRETO - CAU 07 - SEÇÃO DE 60 X 60 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	255,67
C2 02 73	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.060, 09
C2 02 74	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.027, 36
C2 02 75	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.254, 29
C2 02 76	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.216, 44
C2 02 77	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.443, 08
C2 02 78	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.401, 05
C2 02 79	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.637, 25
C2 02 80	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.590, 09
C2 02 81	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.826, 04
C2 02 82	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.774, 70
C2 02 83	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.020, 25
C2 02 84	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.963, 78
C2 02 85	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.209, 04
C2 02 86	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.148, 39
C2 02 87	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA PRODUZIDA	M³	39,70
C2 02 88	COLUNA DRENANTE D = 20 CM - AREIA COMERCIAL	M	18,83
C2 02 89	COLUNA DRENANTE D = 20 CM - AREIA EXTRAÍDA	M	16,03
C2 02 90	CONCRETO POROSO PARA TUBOS DE DRENAGEM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	426,54
C2 02 91	CONCRETO POROSO PARA TUBOS DE DRENAGEM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	330,85

C2 02 92	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	134,92
C2 02 93	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	105,43
C2 02 94	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	174,40
C2 02 95	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	144,92
C2 02 96	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	296,81
C2 02 97	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	229,90
C2 02 98	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	406,12
C2 02 99	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	339,21
C2 03 00	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	429,20
C2 03 01	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	336,21
C2 03 02	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	560,17
C2 03 03	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	467,19
C2 03 04	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	571,24
C2 03 05	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	449,90
C2 03 06	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	724,70
C2 03 07	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	603,36
C2 03 08	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	733,81
C2 03 09	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	581,85
C2 03 10	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	905,00
C2 03 11	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	753,05
C2 03 12	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	975,18

C2 03 13	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	777,86
C2 03 14	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.201,66
C2 03 15	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.004,35
C2 03 16	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.244,72
C2 03 17	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	986,17
C2 03 18	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.454,58
C2 03 19	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.196,03
C2 03 20	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.636,11
C2 03 21	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.304,98
C2 03 22	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.881,52
C2 03 23	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.550,39
C2 03 24	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.263,04
C2 03 25	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.817,37
C2 03 26	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.570,32
C2 03 27	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.124,66
C2 03 28	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	203,00
C2 03 29	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	183,15
C2 03 30	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	120,35
C2 03 31	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	104,81
C2 03 32	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	169,15
C2 03 33	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	153,62

C2 03 34	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	313,55
C2 03 35	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	311,28
C2 03 36	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	351,73
C2 03 37	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	312,04
C2 03 38	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	448,34
C2 03 39	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	408,65
C2 03 40	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	393,30
C2 03 41	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	345,68
C2 03 42	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	490,95
C2 03 43	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	444,69
C2 03 44	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	348,63
C2 03 45	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	288,92
C2 03 46	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	359,82
C2 03 47	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	297,27
C2 03 48	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.108,65
C2 03 49	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	922,54
C2 03 50	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.599,94
C2 03 51	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.311,32
C2 03 52	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.175,08
C2 03 53	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.762,32
C2 03 54	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.796,19

C2 03 55	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.246, 17
C2 03 56	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	4.022, 84
C2 03 57	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	3.181, 19
C2 03 58	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.848, 39
C2 03 59	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.281, 84
C2 03 60	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	3.705, 95
C2 03 61	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.943, 47
C2 03 62	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	5.266, 61
C2 03 63	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 10 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	4.138, 46
C2 03 64	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	3.526, 55
C2 03 65	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.804, 50
C2 03 66	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	4.616, 13
C2 03 67	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 12 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	3.640, 62
C2 03 68	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	6.916, 10
C2 03 69	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 13 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	5.395, 48
C2 03 70	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	397,26
C2 03 71	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	355,30
C2 03 72	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	541,80
C2 03 73	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	445,60
C2 03 74	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	779,75
C2 03 75	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	631,00

C2 03 76	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.055, 56
C2 03 77	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 05 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	843,34
C2 03 78	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.369, 25
C2 03 79	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 06 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.082, 62
C2 03 80	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.767, 45
C2 03 81	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 07 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.382, 52
C2 03 82	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.463, 96
C2 03 83	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 08 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.139, 76
C2 03 84	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.934, 07
C2 03 85	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 09 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.491, 31
C2 03 86	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.560, 59
C2 03 87	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 10 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.955, 12
C2 03 88	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.872, 37
C2 03 89	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 11 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.436, 19
C2 03 90	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.498, 89
C2 03 91	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 12 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.900, 00
C2 03 92	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	3.579, 44
C2 03 93	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 13 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.695, 61
C2 03 94	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	155,76
C2 03 95	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	110,43
C2 03 96	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	184,88

C2 03 97	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	131,05
C2 03 98	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	220,76
C2 03 99	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	156,54
C2 04 00	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	272,26
C2 04 01	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	192,93
C2 04 02	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 30 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	41,42
C2 04 03	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 30 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34,77
C2 04 04	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 40 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	53,53
C2 04 05	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 40 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	44,15
C2 04 06	DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO	M	18,55
C2 04 07	DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO	M	34,95
C2 04 08	DRENO DE PVC D = 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	76,03
C2 04 09	DRENO DE PVC D = 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	86,78
C2 04 10	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,4 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	19,26
C2 04 11	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,6 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	22,07
C2 04 12	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	27,67
C2 04 13	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	34,67
C2 04 14	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO EM TUBO DE CONCRETO D = 40 CM EM VALA DE 110 X 100 CM COM BRITA ENVOLTA EM GEOTEXTIL	M	247,64
C2 04 15	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	79,03
C2 04 16	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	65,98
C2 04 17	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	90,21

C2 04 18	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	77,16
C2 04 19	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	69,35
C2 04 20	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	58,87
C2 04 21	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	80,53
C2 04 22	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	70,06
C2 04 23	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 03 - BRITA COMERCIAL	M	61,53
C2 04 24	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 03 - BRITA PRODUZIDA	M	46,57
C2 04 25	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 04 - BRITA COMERCIAL	M	49,72
C2 04 26	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 04 - BRITA PRODUZIDA	M	35,39
C2 04 27	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 05 - TUBO DE CONCRETO POROSO E AREIA COMERCIAL	M	77,61
C2 04 28	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 05 - TUBO DE CONCRETO POROSO E AREIA EXTRAÍDA	M	63,32
C2 04 29	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL	M	123,22
C2 04 30	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA EXTRAÍDA	M	72,17
C2 04 31	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 02 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL	M	129,84
C2 04 32	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 02 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA EXTRAÍDA	M	70,13
C2 04 33	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 03 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	146,28
C2 04 34	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 03 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	78,76
C2 04 35	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	149,91
C2 04 36	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	76,14
C2 04 37	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL	M	102,44
C2 04 38	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA PRODUZIDA	M	56,07

C2 04 39	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 06 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL	M	116,41
C2 04 40	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 06 - DRENO CEGO - BRITA PRODUZIDA	M	60,31
C2 04 41	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	130,97
C2 04 42	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	86,50
C2 04 43	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	144,94
C2 04 44	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	90,74
C2 04 45	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 09 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL	M	82,43
C2 04 46	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 09 - TUBO PEAD E AREIA EXTRAÍDA	M	38,11
C2 04 47	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 10 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL	M	87,72
C2 04 48	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 10 - TUBO PEAD E AREIA EXTRAÍDA	M	36,48
C2 04 49	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 11 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	110,59
C2 04 50	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 11 - TUBO PEAD, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	64,70
C2 04 51	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 12 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	116,15
C2 04 52	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 12 - TUBO PEAD, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	65,26
C2 04 53	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	111,38
C2 04 54	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	74,57
C2 04 55	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	122,90
C2 04 56	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	78,61
C2 04 57	DRENO PROFUNDO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	32,86
C2 04 58	DRENO PROFUNDO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	42,52
C2 04 59	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M	84,75

C2 04 60	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M	92,45
C2 04 61	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E AREIA COMERCIAL	M	50,38
C2 04 62	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E AREIA EXTRAÍDA	M	33,95
C2 04 63	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO PEAD E AREIA COMERCIAL	M	36,03
C2 04 64	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO PEAD E AREIA EXTRAÍDA	M	22,19
C2 04 65	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA COMERCIAL	M	37,11
C2 04 66	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA PRODUZIDA	M	25,14
C2 04 67	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL	M	25,09
C2 04 68	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA PRODUZIDA	M	13,12
C2 04 69	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	61,80
C2 04 70	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	47,25
C2 04 71	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	52,11
C2 04 72	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	40,14
C2 04 73	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 01 - D = 75 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	U N	14,49
C2 04 74	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	U N	12,50
C2 04 75	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/ M³ - ESPESSURA DE 1 CM	K G	42,13
C2 04 76	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	48,23
C2 04 77	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35,75
C2 04 78	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60,04
C2 04 79	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	44,16
C2 04 80	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.458,06

C2 04 81	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.230, 01
C2 04 82	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.251, 04
C2 04 83	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.024, 24
C2 04 84	ENVELOPE DE BRITA 15 X 15 CM PARA TUBOS ENTERRADOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 75 A 110 MM	M	5,42
C2 04 85	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	10,22
C2 04 86	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	H	11,44
C2 04 87	ESGOTAMENTO DE DRENO HORIZONTAL PROFUNDO A VÁCUO	H	11,94
C2 04 88	GEODRENO VERTICAL PARA TRATAMENTO DE SOLOS MOLES	M	5,39
C2 04 89	GRELHA DE CONCRETO 53 X 110 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - SOBRECARGA DO TREM TIPO TB 45	U N	87,24
C2 04 90	GRELHA DE CONCRETO 53 X 110 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - SOBRECARGA DO TREM TIPO TB 45	U N	79,49
C2 04 91	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	98,12
C2 04 92	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	96,13
C2 04 93	LASTRO DE AREIA EXTRAÍDA - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	9,09
C2 04 94	LASTRO DE AREIA EXTRAÍDA COM ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	7,15
C2 04 95	LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M³	122,38
C2 04 96	LASTRO DE BRITA PRODUZIDA	M³	49,08
C2 04 97	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL	M³	93,36
C2 04 98	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	56,26
C2 04 99	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	44,64
C2 05 00	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	44,95
C2 05 01	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	35,13

C2 05 02	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	24,56
C2 05 03	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	19,79
C2 05 04	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16,27
C2 05 05	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	12,77
C2 05 06	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	20,81
C2 05 07	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	17,03
C2 05 08	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	12,43
C2 05 09	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	9,87
C2 05 10	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	23,52
C2 05 11	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	19,14
C2 05 12	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	43,57
C2 05 13	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	35,40
C2 05 14	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	56,53
C2 05 15	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	44,87
C2 05 16	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	48,39
C2 05 17	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38,54
C2 05 18	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22,75
C2 05 19	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17,97
C2 05 20	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,07
C2 05 21	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	13,55
C2 05 22	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,86

C2 05 23	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	14,06
C2 05 24	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	12,27
C2 05 25	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9,71
C2 05 26	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20,83
C2 05 27	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16,44
C2 05 28	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	37,79
C2 05 29	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	29,59
C2 05 30	MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M	M	9,90
C2 05 31	MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M	M	21,91
C2 05 32	PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW)	M	26,69
C2 05 33	PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW)	M	34,39
C2 05 34	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.581, 54
C2 05 35	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.384, 23
C2 05 36	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.553, 99
C2 05 37	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.364, 61
C2 05 38	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.797, 77
C2 05 39	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.561, 90
C2 05 40	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.152, 83
C2 05 41	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.871, 60
C2 05 42	POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.535, 83
C2 05 43	POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.208, 11

C2 05 44	POÇO DE VISITA - PVI 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.153, 46
C2 05 45	POÇO DE VISITA - PVI 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.756, 56
C2 05 46	POÇO DE VISITA - PVI 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.833, 60
C2 05 47	POÇO DE VISITA - PVI 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.603, 40
C2 05 48	POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.809, 98
C2 05 49	POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.586, 59
C2 05 50	POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.071, 97
C2 05 51	POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.797, 55
C2 05 52	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.340, 34
C2 05 53	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.018, 29
C2 05 54	POÇO DE VISITA - PVI 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.840, 56
C2 05 55	POÇO DE VISITA - PVI 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.469, 74
C2 05 56	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.488, 70
C2 05 57	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.044, 17
C2 05 58	POÇO DE VISITA - PVI 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.101, 41
C2 05 59	POÇO DE VISITA - PVI 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.833, 78
C2 05 60	POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.077, 79
C2 05 61	POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.816, 97
C2 05 62	POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.361, 92
C2 05 63	POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.044, 40
C2 05 64	POÇO DE VISITA - PVI 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.742, 58

C2 05 65	POÇO DE VISITA - PVI 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.375, 16
C2 05 66	POÇO DE VISITA - PVI 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.161, 03
C2 05 67	POÇO DE VISITA - PVI 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.742, 58
C2 05 68	POÇO DE VISITA - PVI 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.839, 69
C2 05 69	POÇO DE VISITA - PVI 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.343, 00
C2 05 70	REATERRO E COMPACTAÇÃO EM VALA DE DRENO COM GEOCOMPOSTO	M³	17,38
C2 05 71	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	49,45
C2 05 72	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	37,50
C2 05 73	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	66,17
C2 05 74	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	50,16
C2 05 75	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	50,74
C2 05 76	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38,46
C2 05 77	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	68,78
C2 05 78	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	52,12
C2 05 79	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	52,88
C2 05 80	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	40,88
C2 05 81	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	70,84
C2 05 82	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	54,77
C2 05 83	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	54,45
C2 05 84	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	42,13
C2 05 85	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	73,86

C2 05 86	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	57,14
C2 05 87	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	57,27
C2 05 88	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	47,24
C2 05 89	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38,31
C2 05 90	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	31,30
C2 05 91	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	60,25
C2 05 92	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	50,18
C2 05 93	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	40,33
C2 05 94	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	33,30
C2 05 95	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 01	M	18,21
C2 05 96	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 02	M	10,67
C2 05 97	SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 01	M	11,56
C2 05 98	SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 02	M	6,05
C2 05 99	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	74,89
C2 06 00	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	61,20
C2 06 01	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	62,45
C2 06 02	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	51,00
C2 06 03	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	53,41
C2 06 04	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	43,56
C2 06 05	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	42,98
C2 06 06	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34,84

C2 06 07	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	87,87
C2 06 08	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	75,43
C2 06 09	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	74,08
C2 06 10	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	63,58
C2 06 11	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	62,36
C2 06 12	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	53,41
C2 06 13	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	51,64
C2 06 14	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	44,11
C2 06 15	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	79,03
C2 06 16	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	65,30
C2 06 17	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	65,98
C2 06 18	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	54,49
C2 06 19	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	56,43
C2 06 20	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	46,54
C2 06 21	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	45,46
C2 06 22	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	37,29
C2 06 23	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	70,47
C2 06 24	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	57,99
C2 06 25	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	59,69
C2 06 26	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	49,15
C2 06 27	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	50,40

C2 06 28	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	41,42
C2 06 29	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	41,69
C2 06 30	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34,13
C2 06 31	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 01	M	19,51
C2 06 32	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 02	M	17,39
C2 06 33	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 03	M	14,35
C2 06 34	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 04	M	10,74
C2 06 35	SELO ASFÁLTICO DE MICROVALA DE PAVIMENTO	M	0,16
C2 06 36	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	171,11
C2 06 37	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	133,40
C2 06 38	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	209,86
C2 06 39	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	162,37
C2 06 40	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	389,95
C2 06 41	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	352,82
C2 06 42	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	336,80
C2 06 43	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	303,02
C2 06 44	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	301,34
C2 06 45	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	269,80
C2 06 46	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	283,57
C2 06 47	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	253,14
C2 06 50	TUBO DE PVC D = 50 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	M	7,11

C2 06 51	TUBO DE PVC D = 75 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	M	8,66
C2 06 52	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 400 MM	M	143,52
C2 06 53	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 450 MM	M	196,46
C2 06 54	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 500 MM	M	234,80
C2 06 55	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM	M	347,01
C2 06 56	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 750 MM	M	533,19
C2 06 57	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM	M	545,04
C2 06 58	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 900 MM	M	612,89
C2 06 59	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	872,60
C2 06 60	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM	M	880,16
C2 06 61	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM	M	1.215,36
C2 06 62	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM	M	1.520,41
C2 06 63	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.800 MM	M	4.455,79
C2 06 64	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.000 MM	M	5.335,10
C2 06 65	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.500 MM	M	8.717,81
C2 06 66	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 3.000 MM	M	12.128,80
C2 06 67	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	105,59
C2 06 68	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	88,86
C2 06 69	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	82,25
C2 06 70	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	69,15
C2 06 71	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01	M	43,01

C2 06 72	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 02	M	33,13
C2 06 75	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	106,46
C2 06 76	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	89,73
C2 06 77	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	82,82
C2 06 78	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	69,73
C2 06 79	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 01	M	44,16
C2 06 80	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 02	M	33,13
C2 06 83	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA EXTRAÍDA	M²	79,87
C2 06 84	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	M²	81,30
C2 10 01	ESCORAMENTO COM PERFIS METÁLICOS I 152 MM X 10,8 KG/ M A CADA METRO E CHAPAS DE AÇO - ESTRONCAS A CADA 2 M NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M - AÇO COM UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	141,29
C2 10 02	ESCORAMENTO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	122,14
C2 10 03	ESCORAMENTO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	196,79
C2 10 05	ESCORAMENTO METÁLICO COM QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO - CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 3,8 T/ M² - QUADRO DE 1,0 X 1,0 X 1,2 M - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	2,52
C2 10 06	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR GALVANIZADO PARA FORMAS COM CAPACIDADE DE 2.100 A 750 KG POR UNIDADE - REGULÁVEL DE 3,0 A 4,5 M - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	U N	8,39
C2 10 07	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR GALVANIZADO PARA FORMAS COM CAPACIDADE DE 3.200 A 1.600 KG POR UNIDADE - REGULÁVEL DE 1,8 A 3,0 M - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	U N	7,40
C2 10 08	ESTRONCAS EM PERFIL METÁLICO I 152MM X 10,8 KG/ M - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES	M	22,76
C2 10 09	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	15,19
C2 10 10	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	22,65
C2 10 11	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	20,16
C2 10 12	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	31,50
C2 10 13	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M³	28,01

C2 10 14	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	20,03
C2 10 15	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	18,01
C2 10 16	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	17,73
C2 10 17	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M³	56,04
C2 10 18	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	40,00
C2 10 19	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	36,24
C2 10 20	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	36,10
C2 10 21	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	35,97
C2 30 01	APOIO NÁUTICO PARA A COLOCAÇÃO DA ARMAÇÃO EM CAMISA METÁLICA	K G	0,53
C2 30 02	APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 600 A 1800 MM	M	1.350,99
C2 30 03	APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 600 A 1800 MM	M	1.670,31
C2 30 04	APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO D = 600 A 1800 MM	M	296,35
C2 30 05	APOIO NÁUTICO PARA A EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DE CAMISAS METÁLICAS	M³	87,64
C2 30 06	APOIO NÁUTICO PARA A EXECUÇÃO DA CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA D = 600 A 1800 MM	M	244,73
C2 30 07	ARMAÇÃO DE ESTACA ESCAVADA OU PAREDE DIAFRAGMA EM AÇO CA-50 COM APOIO DE GUINDASTE - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,96
C2 30 08	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 20 CM	U N	7,05
C2 30 09	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 25 CM	U N	10,13
C2 30 10	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 30 CM	U N	13,89
C2 30 11	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 35 CM	U N	18,33
C2 30 12	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 40 CM	U N	23,46
C2 30 13	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 50 CM	U N	35,76

C2 30 14	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 60 CM	U N	50,80
C2 30 15	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 70 CM	U N	68,58
C2 30 16	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 80 CM	U N	89,08
C2 30 17	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 90 CM	U N	112,33
C2 30 18	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 100 CM	U N	138,30
C2 30 19	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 110 CM	U N	167,01
C2 30 20	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 120 CM	U N	198,46
C2 30 21	ARRASAMENTO DE ESTACAS DUPLO TRILHO TR 37	U N	29,06
C2 30 22	ARRASAMENTO DE ESTACAS DUPLO TRILHO TR 45	U N	38,26
C2 30 23	ARRASAMENTO DE ESTACAS DUPLO TRILHO TR 57	U N	76,89
C2 30 24	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 25	U N	13,10
C2 30 25	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 37	U N	16,07
C2 30 26	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 45	U N	18,28
C2 30 27	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 57	U N	21,98
C2 30 28	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 68	U N	26,50
C2 30 29	BERÇO PARA PRÉ-MOLDAGEM DE ESTACAS PROTENDIDAS COM CAPACIDADE DE 16 M³, INCLUSIVE FORMAS METÁLICAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M³	63,59
C2 30 30	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 600 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFEÇÃO E CRAVAÇÃO	M	882,22
C2 30 31	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 600 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFEÇÃO E POSICIONAMENTO	M	776,81
C2 30 32	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFEÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.006,21
C2 30 33	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFEÇÃO E POSICIONAMENTO	M	897,76
C2 30 34	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFEÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.168,45

C2 30 35	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.018,53
C2 30 36	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 900 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.254,19
C2 30 37	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 900 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.139,21
C2 30 38	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 1.000 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.378,67
C2 30 39	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 1.000 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.260,00
C2 30 40	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.227,63
C2 30 41	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.119,17
C2 30 42	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.381,89
C2 30 43	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.270,16
C2 30 44	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 900 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.535,98
C2 30 45	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 900 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.421,01
C2 30 46	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.000 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.690,60
C2 30 47	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.000 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.571,92
C2 30 48	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.100 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.887,98
C2 30 49	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.100 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.723,82
C2 30 50	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.200 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.001,05
C2 30 51	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.200 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.874,48
C2 30 52	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 900 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.788,68
C2 30 53	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 900 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.673,69
C2 30 54	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.000 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.970,22
C2 30 55	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.000 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.851,55

C2 30 56	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.100 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.151,63
C2 30 57	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.100 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.029,29
C2 30 58	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.200 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.334,24
C2 30 59	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.200 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.207,71
C2 30 60	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.300 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.516,81
C2 30 61	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.300 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.385,80
C2 30 62	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.400 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.698,66
C2 30 63	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.400 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.563,16
C2 30 64	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.500 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.883,17
C2 30 65	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.500 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.742,51
C2 30 66	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.400 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	3.507,54
C2 30 67	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.400 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	3.372,04
C2 30 68	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.500 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	3.746,45
C2 30 69	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.500 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	3.605,80
C2 30 70	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.600 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	3.985,94
C2 30 71	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.600 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	3.840,10
C2 30 72	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.224,39
C2 30 73	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.072,55
C2 30 74	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.465,98
C2 30 75	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.307,64
C2 30 76	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.500 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.647,89

C2 30 77	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.500 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.507,23
C2 30 78	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.600 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.863,74
C2 30 79	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.600 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.798,37
C2 30 80	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	5.241,56
C2 30 81	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	5.089,72
C2 30 82	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	5.539,78
C2 30 83	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	5.461,40
C2 30 84	COLUNA DE BRITA D = 50 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	51,71
C2 30 85	COLUNA DE BRITA D = 50 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	35,59
C2 30 86	COLUNA DE BRITA D = 60 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	65,43
C2 30 87	COLUNA DE BRITA D = 60 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	42,22
C2 30 88	COLUNA DE BRITA D = 70 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	81,07
C2 30 89	COLUNA DE BRITA D = 70 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	49,48
C2 30 90	COLUNA DE BRITA D = 80 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	98,67
C2 30 91	COLUNA DE BRITA D = 80 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	57,41
C2 30 92	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 400 MM	M	521,95
C2 30 93	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 500 MM	M	642,03
C2 30 94	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 600 MM	M	762,14
C2 30 95	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 700 MM	M	882,42
C2 30 96	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 800 MM	M	1.002,55
C2 30 97	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 900 MM	M	1.122,56

C2 30 98	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 1.000 MM	M	1.242, 65
C2 30 99	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 700 MM	M	1.103, 60
C2 31 00	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 800 MM	M	1.253, 91
C2 31 01	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 900 MM	M	1.404, 05
C2 31 02	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.000 MM	M	1.554, 24
C2 31 03	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.100 MM	M	1.705, 38
C2 31 04	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.200 MM	M	1.855, 29
C2 31 05	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 900 MM	M	1.656, 13
C2 31 06	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.000 MM	M	1.833, 20
C2 31 07	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.100 MM	M	2.010, 11
C2 31 08	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.200 MM	M	2.187, 68
C2 31 09	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.300 MM	M	2.364, 87
C2 31 10	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.400 MM	M	2.541, 30
C2 31 11	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.500 MM	M	2.719, 68
C2 31 12	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.400 MM	M	3.347, 84
C2 31 13	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.500 MM	M	3.580, 45
C2 31 14	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.600 MM	M	3.813, 56
C2 31 15	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.700 MM	M	4.044, 77
C2 31 16	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.800 MM	M	4.278, 55
C2 31 17	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.500 MM	M	4.479, 30
C2 31 18	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.600 MM	M	4.769, 07

C2 31 19	CONFEÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.700 MM	M	5.059,01
C2 31 20	CONFEÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.800 MM	M	5.349,25
C2 31 21	CONTRAVENTAMENTO DE GRUPO DE ESTACAS SUBMERSAS EM AÇO ASTM A36 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	12,32
C2 31 22	EMENDA DE ESTACAS POR SOLDAGEM	M	26,60
C2 31 23	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 600 MM	M	1.867,86
C2 31 24	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 700 MM	M	1.831,57
C2 31 25	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 800 MM	M	1.966,03
C2 31 26	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 900 MM	M	2.049,52
C2 31 27	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.000 MM	M	2.177,07
C2 31 28	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.100 MM	M	2.262,84
C2 31 29	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.200 MM	M	2.378,76
C2 31 30	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.300 MM	M	2.576,03
C2 31 31	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.400 MM	M	2.649,38
C2 31 32	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.500 MM	M	2.777,94
C2 31 33	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.600 MM	M	2.943,69
C2 31 34	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.700 MM	M	3.042,32
C2 31 35	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.800 MM	M	3.181,22
C2 31 36	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 600 MM	M	3.298,64
C2 31 37	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 700 MM	M	3.458,73
C2 31 38	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 800 MM	M	3.652,44
C2 31 39	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 900 MM	M	3.854,63

C2 31 40	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.000 MM	M	4.144,04
C2 31 41	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.100 MM	M	4.410,93
C2 31 42	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.200 MM	M	4.572,03
C2 31 43	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.300 MM	M	4.816,13
C2 31 44	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.400 MM	M	4.961,35
C2 31 45	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.500 MM	M	5.222,19
C2 31 46	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.600 MM	M	5.696,00
C2 31 47	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.700 MM	M	5.919,00
C2 31 48	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.800 MM	M	6.212,88
C2 31 49	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 600 MM	M	295,48
C2 31 50	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 700 MM	M	295,48
C2 31 51	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 800 MM	M	308,65
C2 31 52	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 900 MM	M	323,03
C2 31 53	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.000 MM	M	339,66
C2 31 54	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.100 MM	M	350,84
C2 31 55	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.200 MM	M	369,55
C2 31 56	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.300 MM	M	382,82
C2 31 57	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.400 MM	M	397,08
C2 31 58	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.500 MM	M	413,68
C2 31 59	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.600 MM	M	431,72
C2 31 60	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.700 MM	M	449,94

C2	31	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.800 MM	M	460,40
61				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 15 X 15 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	51,92
62				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 17 X 17 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	53,80
63				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 20 X 20 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	61,77
64				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 21 X 21 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	64,46
65				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 23 X 23 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	68,26
66				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 25 X 25 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	71,99
67				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 26 X 26 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	73,84
68				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 30 X 30 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	83,87
69				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 33 X 33 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	91,92
70				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 35 X 35 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	103,69
71				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 38 X 38 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	108,77
72				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 40 X 40 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	120,03
73				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 42 X 42 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	127,39
74				
C2	31	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 45 X 45 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	147,15
75				
C2	31	ESTACA DUPLO PERFIL METÁLICO W 250 X 17,9 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	293,13
76				
C2	31	ESTACA ESCAVADA CIRCULAR COM USO DE LAMA BENTONITICA - CONFECÇÃO	M³	568,20
77				
C2	31	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 35 CM - CONFECÇÃO	M	59,84
78				
C2	31	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	85,55
79				
C2	31	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 45 CM - CONFECÇÃO	M	94,13
80				
C2	31	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 52 CM - CONFECÇÃO	M	109,53
81				

C2 31 82	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 60 CM - CONFEÇÃO	M	134,58
C2 31 83	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 70 CM - CONFEÇÃO	M	188,62
C2 31 84	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA - CONFEÇÃO	M³	158,58
C2 31 85	ESTACA ÔMEGA - CONFEÇÃO	M³	159,20
C2 31 86	ESTACA PERFIL METÁLICO W 150 X 22,5 (H) - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	187,99
C2 31 87	ESTACA PRANCHA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES - FORNECIMENTO, CRAVAÇÃO E RETIRADA COM APOIO DE FLUTUANTE	K G	1,21
C2 31 88	ESTACA PRANCHA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES - FORNECIMENTO, CRAVAÇÃO E RETIRADA COM MARTELO HIDRÁULICO	K G	0,85
C2 31 89	ESTACA PRANCHA METÁLICA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO COM APOIO DE FLUTUANTE	K G	7,93
C2 31 90	ESTACA PRANCHA METÁLICA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO COM GUINDASTE EQUIPADO COM MARTELO HIDRÁULICO	K G	7,72
C2 31 91	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 26 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	149,54
C2 31 92	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 33 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	180,69
C2 31 93	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 38 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	228,81
C2 31 94	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 42 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	242,83
C2 31 95	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 50 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	383,56
C2 31 96	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 60 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	399,10
C2 31 97	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 70 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	694,01
C2 31 98	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 18 X 18 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	94,19
C2 31 99	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 20 X 20 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	120,17
C2 32 00	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 25 X 25 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	154,40
C2 32 01	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 30 X 30 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	221,87
C2 32 02	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 35 X 35 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	233,82

C2 32 03	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 16 CM - CONFECÇÃO	M	353,37
C2 32 04	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 20 CM - CONFECÇÃO	M	458,72
C2 32 05	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	613,66
C2 32 06	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	M	888,65
C2 32 07	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	1.409,79
C2 32 08	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 50 CM - CONFECÇÃO	M	1.729,25
C2 32 09	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 16 CM - CONFECÇÃO	M	139,30
C2 32 10	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 20 CM - CONFECÇÃO	M	180,07
C2 32 11	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	224,63
C2 32 12	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	M	325,29
C2 32 13	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	403,23
C2 32 14	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 50 CM - CONFECÇÃO	M	526,96
C2 32 15	ESTACA STRAUSS D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	11,31
C2 32 16	ESTACA STRAUSS D = 32 CM - CONFECÇÃO	M	14,09
C2 32 17	ESTACA STRAUSS D = 38 CM - CONFECÇÃO	M	16,05
C2 32 18	ESTACA STRAUSS D = 45 CM - CONFECÇÃO	M	18,79
C2 32 19	ESTACA TRILHO TR 25 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	102,42
C2 32 20	ESTACA BROCA MANUAL D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	30,29
C2 32 21	ESTACA BROCA MANUAL D = 30 CM - CONFECÇÃO	M	40,22
C2 32 22	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 25 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	199,49
C2 32 23	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	289,75

C2 32 24	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	342,98
C2 32 25	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 57 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	429,70
C2 32 26	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	509,49
C2 32 27	ESTACAS TRILHO TR 37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	145,73
C2 32 28	ESTACAS TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	171,08
C2 32 29	ESTACAS TRILHO TR 57 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	212,25
C2 32 30	ESTACAS TRILHO TR 68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	250,05
C2 32 31	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 25 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	291,33
C2 32 32	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	423,37
C2 32 33	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	506,04
C2 32 34	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 57 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	635,72
C2 32 35	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	755,00
C2 32 36	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 15 X 15 CM	M	23,96
C2 32 37	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 17 X 17 CM	M	24,59
C2 32 38	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 20 X 20 CM	M	30,84
C2 32 39	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 21 X 21 CM	M	32,49
C2 32 40	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 23 X 23 CM	M	34,64
C2 32 41	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 25 X 25 CM	M	36,95
C2 32 42	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 26 X 26 CM	M	37,65
C2 32 43	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 30 X 30 CM	M	44,75
C2 32 44	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 33 X 33 CM	M	48,98

C2 32 45	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 35 X 35 CM	M	58,12
C2 32 46	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 38 X 38 CM	M	60,81
C2 32 47	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 40 X 40 CM	M	68,59
C2 32 48	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 42 X 42 CM	M	73,28
C2 32 49	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 45 X 45 CM	M	88,89
C2 32 50	GABARITO DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS SUBMERSAS EM AÇO ASTM A36 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	10,70
C2 32 51	MURO GUIA PARA PAREDE DIAFRAGMA COM DUAS CORTINAS DE 10 X 110 CM	M	421,05
C2 32 52	PAREDE DIAFRAGMA - CONFECÇÃO	M³	246,18
C2 40 01	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	K G	12,64
C2 40 02	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	K G	47,71
C2 40 03	JATEAMENTO ABRASIVO EM CHAPA DE AÇO POR ESTEIRA CONTÍNUA	M²	3,10
C2 40 04	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO	M²	3,30
C2 40 05	PINTURA EPÓXI EM CHAPA DE AÇO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO	M²	14,86
C2 40 06	PINTURA SHOP PRIMER EM CHAPA DE AÇO POR ESTEIRA CONTÍNUA	M²	8,34
C2 40 07	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX	K G	64,12
C2 40 08	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX	K G	66,48
C2 40 09	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA3	M²	7,75
C2 40 10	TRATAMENTO EM CHAPA DE AÇO POR ESTEIRA CONTÍNUA	M²	7,49
C2 40 11	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA2 1/2	M²	6,47
C2 40 12	PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	7,57
C2 40 13	PINTURA COM PRIMER EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 70 µM	M²	8,72

C2 40 14	PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA À BASE DE EPÓXI POLIAMIDA DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 150 µM	M²	12,03
C2 40 15	PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE EPÓXI COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 40 µM	M²	5,61
C2 40 16	PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 30 µM	M²	1,98
C2 40 17	PINTURA DE FUNDO COM TINTA ALQUÍDICA COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 30 µM	M²	4,72
C2 40 18	PINTURA DE FUNDO COM TINTA EPÓXI COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	17,33
C2 60 01	ALINHAMENTO MANUAL DA GRADE DO AMV PARA QUALQUER ABERTURA E QUALQUER BITOLA	U N	238,33
C2 60 02	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:10, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	72.978 ,83
C2 60 03	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:10, BITOLA MÉTRICA	JG	36.052 ,56
C2 60 05	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:12, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	83.283 ,71
C2 60 06	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:12, BITOLA MÉTRICA	JG	41.028 ,48
C2 60 08	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:14, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	97.024 ,08
C2 60 09	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:14, BITOLA MÉTRICA	JG	48.486 ,60
C2 60 11	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:20, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	127.92 ,91
C2 60 12	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:20, BITOLA MÉTRICA	JG	60.297 ,55
C2 60 14	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:10, BITOLA LARGA	JG	40.535 ,50
C2 60 15	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:10, BITOLA MÉTRICA	JG	16.698 ,14
C2 60 16	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:10, BITOLA MISTA	JG	40.822 ,46
C2 60 17	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:12, BITOLA LARGA	JG	45.689 ,64
C2 60 18	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:12, BITOLA MÉTRICA	JG	19.117 ,36
C2 60 19	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:12, BITOLA MISTA	JG	46.016 ,54
C2 60 20	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:14, BITOLA LARGA	JG	53.671 ,61

C2 60 21	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:14, BITOLA MÉTRICA	JG	23.279 ,26
C2 60 22	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:14, BITOLA MISTA	JG	54.051 ,25
C2 60 23	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:20, BITOLA LARGA	JG	70.753 ,34
C2 60 24	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:20, BITOLA MÉTRICA	JG	29.246 ,90
C2 60 25	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:20, BITOLA MISTA	JG	71.253 ,73
C2 60 26	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:8, BITOLA LARGA	JG	32.255 ,23
C2 60 27	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:8, BITOLA MÉTRICA	JG	13.937 ,58
C2 60 28	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:8, BITOLA MISTA	JG	32.484 ,98
C2 60 29	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	85.097 ,67
C2 60 30	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	96.641 ,55
C2 60 31	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	116.00 3,63
C2 60 32	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	74.328 ,02
C2 60 33	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	90.773 ,06
C2 60 34	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 45, BITOLA LARGA	U N	114.30 6,94
C2 60 35	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 45, BITOLA MISTA	U N	176.89 7,73
C2 60 36	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 57, BITOLA LARGA	U N	127.35 8,47
C2 60 37	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	110.29 3,56
C2 60 38	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 57, BITOLA MISTA	U N	199.49 6,10
C2 60 39	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 68, BITOLA LARGA	U N	177.30 0,99
C2 60 40	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	122.92 5,23
C2 60 41	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 68, BITOLA MISTA	U N	212.62 3,46

C2 60 42	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	165.76 7,03
C2 60 43	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	115.66 0,52
C2 60 44	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	180.58 3,49
C2 60 45	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 45, BITOLA LARGA	U N	119.40 9,02
C2 60 46	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 45, BITOLA MISTA	U N	185.71 0,29
C2 60 47	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 57, BITOLA LARGA	U N	135.03 6,68
C2 60 48	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	120.10 0,10
C2 60 49	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 57, BITOLA MISTA	U N	211.02 1,13
C2 60 50	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 68, BITOLA LARGA	U N	198.66 5,79
C2 60 51	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	152.35 8,45
C2 60 52	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 68, BITOLA MISTA	U N	340.05 8,65
C2 60 53	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	193.08 9,68
C2 60 54	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	137.01 6,99
C2 60 55	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	340.85 5,91
C2 60 56	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 45, BITOLA LARGA	U N	126.35 9,78
C2 60 57	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 45, BITOLA MISTA	U N	226.79 3,80
C2 60 58	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 57, BITOLA LARGA	U N	144.63 7,00
C2 60 59	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	125.40 6,77
C2 60 60	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 57, BITOLA MISTA	U N	217.75 3,00
C2 60 61	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 68, BITOLA LARGA	U N	226.80 3,93
C2 60 62	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	177.44 2,10

C2 60 63	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 68, BITOLA MISTA	U N	374.23 4,85
C2 60 64	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	227.00 2,08
C2 60 65	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	157.22 1,00
C2 60 66	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	329.55 4,69
C2 60 67	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 57, BITOLA LARGA	U N	239.43 0,66
C2 60 68	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	216.15 1,48
C2 60 69	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 57, BITOLA MISTA	U N	484.56 6,47
C2 60 70	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 68, BITOLA LARGA	U N	279.57 1,52
C2 60 71	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	258.85 0,21
C2 60 72	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 68, BITOLA MISTA	U N	472.51 4,30
C2 60 73	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	251.26 0,55
C2 60 74	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	247.42 9,30
C2 60 75	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	414.73 2,76
C2 60 76	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 45, BITOLA LARGA	U N	98.932 ,01
C2 60 77	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 45, BITOLA MISTA	U N	150.77 8,25
C2 60 78	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 57, BITOLA LARGA	U N	121.91 7,54
C2 60 79	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 57, BITOLA MISTA	U N	187.86 7,66
C2 60 80	LANÇAMENTO MANUAL DE LASTRO EM AMV COM DESCARGA DA BRITA POR CAMINHÃO	M³	124,18
C2 60 81	NIVELAMENTO E SOCARIA DE AMV COM GRUPO GERADOR/ VIBRADOR DO LASTRO - INCLUINDO TODOS OS LEVANTES	U N	55,54
C2 60 82	NIVELAMENTO MANUAL (SOCARIA) DE AMV DO LASTRO - INCLUINDO TODOS OS LEVANTES	U N	1.324, 03
C2 60 83	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO DO AMV PARA QUALQUER ABERTURA E QUALQUER BITOLA	U N	242,25

C2 80 01	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	981,44
C2 80 02	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.357, 71
C2 80 03	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.036, 02
C2 80 04	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.235, 42
C2 80 05	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.439, 57
C2 80 06	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.117, 82
C2 80 07	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.320, 69
C2 80 08	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.137, 49
C2 80 09	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.644, 42
C2 80 10	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.197, 53
C2 80 11	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.484, 89
C2 80 12	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.734, 48
C2 80 13	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.287, 52
C2 80 14	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.578, 68
C2 80 15	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.817, 07
C2 80 16	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.664, 54
C2 80 17	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.288, 86
C2 80 18	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.856, 21
C2 80 19	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.354, 91
C2 80 20	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.435, 89
C2 80 21	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.955, 27

C2 80 22	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.453, 89
C2 80 23	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.539, 06
C2 80 24	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.583, 05
C2 80 25	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.633, 50
C2 80 26	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.503, 98
C2 80 27	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.135, 72
C2 80 28	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.576, 63
C2 80 29	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.643, 50
C2 80 30	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.244, 69
C2 80 31	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.685, 51
C2 80 32	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.756, 98
C2 80 33	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.806, 82
C2 80 34	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.860, 88
C2 80 35	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.881, 12
C2 80 36	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.071, 28
C2 80 37	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.239, 94
C2 80 38	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.290, 01
C2 80 39	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.364, 61
C2 80 40	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.989 ,21
C2 80 41	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.480 ,99
C2 80 42	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.926 ,22

C2 80 43	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.381 ,12
C2 80 44	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.885 ,96
C2 80 45	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.344 ,00
C2 80 46	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 37, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.104 ,06
C2 80 47	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.324 ,13
C2 80 48	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.814 ,21
C2 80 49	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 37, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.460 ,66
C2 80 50	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.682 ,26
C2 80 51	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.185 ,33
C2 80 52	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.922 ,50
C2 80 53	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.660 ,17
C2 80 54	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	17.328 ,02
C2 80 55	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.324 ,29
C2 80 56	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	17.081 ,55
C2 80 57	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	17.768 ,61
C2 90 01	AFERIÇÃO DA GEOMETRIA DA VIA COM CARRO CONTROLE	K M	59,80
C2 90 02	CAPINA QUÍMICA DA PLATAFORMA FERROVIÁRIA	K M	167,12
C2 90 03	ESTABILIZAÇÃO DINÂMICA DA VIA	K M	45,02
C2 90 04	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM GRUPO GERADOR VIBRADOR, COM 15 CM DE LASTRO SOB O DORMENTE, POR LEVANTE, BITOLA QUALQUER, DORMENTE DE MADEIRA	K M	10.800 ,11
C2 90 05	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM SOCADORA AUTOMÁTICA DE LINHA, SEGUNDO LEVANTE DE 15 CM - DUAS PASSADAS	K M	11.559 ,68
C2 90 06	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM SOCADORA AUTOMÁTICA DE LINHA, TERCEIRO LEVANTE DE 15 CM - DUAS PASSADAS	K M	7.706 ,45

C2 90 07	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM SOCARIA MANUAL DA VIA, COM 15 CM DE LASTRO SOB O DORMENTE, BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA	K M	1.906, 61
C2 90 08	NIVELAMENTO DE JUNTA COM SOCARIA MANUAL DA VIA	U N	7,94
C2 90 09	REGULARIZAÇÃO DO LASTRO COM REGULADORA DE LASTRO	K M	324,01
C3 00 01	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS TR 45, BARRA DE 12 M	M	686,76
C3 00 02	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS TR 57, BARRA DE 12 M	M	864,98
C3 00 03	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS UIC 60, BARRA DE 12 M	M	1.017, 61
C3 00 04	BARRA DE TRILHOS TR 45, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	35.572 ,78
C3 00 05	BARRA DE TRILHOS TR 45, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	71.322 ,54
C3 00 06	BARRA DE TRILHOS TR 57, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	45.415 ,60
C3 00 07	BARRA DE TRILHOS TR 57, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO-	U N	91.008 ,19
C3 00 08	BARRA DE TRILHOS TR 68, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	59.269 ,47
C3 00 09	BARRA DE TRILHOS TR 68, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	118.71 5,93
C3 00 10	BARRA DE TRILHOS UIC 60, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	55.281 ,52
C3 00 11	BARRA DE TRILHOS UIC 60, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	110.74 0,03
C3 00 12	COLOCAÇÃO MANUAL DE GRAMPO ELÁSTICO PANDROL	U N	9,33
C3 00 13	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO TR 45	U N	29,05
C3 00 14	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO TR 57	U N	29,25
C3 00 15	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO TR 68	U N	29,30
C3 00 16	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO UIC 60	U N	29,60
C3 00 17	COLOCAÇÃO MECANIZADA DE GRAMPO ELÁSTICO	K M	338,43
C3 00 26	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV BITOLA LARGA OU MISTA	U N	832,11

C3 00 27	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV BITOLA MÉTRICA	U N	592,35
C3 00 28	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO, BITOLA LARGA	U N	318,08
C3 00 29	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO, BITOLA MÉTRICA	U N	239,47
C3 00 30	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO, BITOLA MISTA	U N	448,00
C3 00 31	LANÇAMENTO DE LASTRO, 10 CM DE ALTURA, PRIMEIRO LEVANTE, DESCARGA DE PEDRA BRITADA DE CAMINHÕES	M³	127,06
C3 00 32	LUBRIFICADOR DE TRILHOS E DE FLANGES DE RODAS	U N	66.306 ,27
C3 00 33	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.667 UN/ KM	K M	543.37 7,24
C3 00 34	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.750 UN/ KM	K M	570.43 2,59
C3 00 35	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	409.63 3,17
C3 00 36	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	430.02 9,39
C3 00 37	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	759.95 1,88
C3 00 38	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	797.79 0,49
C3 00 39	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	474.33 8,00
C3 00 40	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	497.95 5,88
C3 00 41	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	352.94 3,64
C3 00 42	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	370.51 7,29
C3 00 43	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.667 UN/ KM	K M	540.36 6,74
C3 00 44	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.750 UN/ KM	K M	567.27 1,62
C3 00 45	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	406.62 2,67
C3 00 46	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	426.86 8,42
C3 00 47	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	756.94 1,38

C3 00 48	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	794.62 9,52
C3 00 49	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	471.55 4,13
C3 00 50	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	495.03 2,81
C3 00 51	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	350.15 9,77
C3 00 52	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	367.59 4,22
C3 00 53	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM TR 45	U N	570,67
C3 00 54	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM TR 57	U N	619,53
C3 00 55	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM TR 68	U N	624,30
C3 00 56	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM UIC 60	U N	633,88
C3 00 57	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	757.12 7,65
C3 00 58	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.135. 403,50
C3 00 60	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	907.36 3,97
C3 00 61	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	920.27 5,95
C3 00 62	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	762.43 1,84
C3 00 64	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.361. 046,19
C3 00 65	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.380. 413,67
C3 00 66	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.143. 359,78
C3 00 67	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	935.29 7,98
C3 00 68	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.402. 658,99
C3 00 70	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.166. 990,90
C3 00 71	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.183. 958,61

C3 00 72	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS, TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	940.60 2,17
C3 00 74	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.750. 486,58
C3 00 75	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.775. 937,66
C3 00 76	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.410. 615,27
C3 00 77	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS, TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.186. 629,87
C3 00 78	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.181. 325,68
C3 00 79	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.771. 700,55
C3 00 81	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.420. 963,36
C3 00 83	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.131. 445,27
C3 00 84	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.157. 489,70
C3 00 85	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.779. 656,83
C3 00 86	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS, UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.093. 387,72
C3 00 87	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.088. 083,54
C3 00 89	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.343. 693,78
C3 00 90	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.361. 852,33
C3 00 91	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.631. 837,33
C3 00 92	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.015. 540,91
C3 00 93	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.042. 778,25
C3 00 95	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.639. 793,61
C3 00 96	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	861.48 3,96
C3 00 97	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	874.35 3,25

C3 00 98	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.066. 922,96
C3 00 99	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.404. 277,99
C3 01 00	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.429. 147,15
C3 01 01	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	859.10 8,82
C3 01 02	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	871.97 8,42
C3 01 03	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.063. 373,54
C3 01 04	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.400. 711,02
C3 01 05	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.425. 580,64
C3 01 06	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.108. 349,06
C3 01 07	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	882.47 2,07
C3 01 08	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.125. 274,07
C3 01 09	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.322. 991,93
C3 01 10	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.315. 035,65
C3 01 11	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.675. 042,61
C3 01 12	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.701. 039,60
C3 01 13	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.105. 293,46
C3 01 14	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.122. 218,78
C3 01 15	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.310. 465,70
C3 01 16	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.670. 455,10
C3 01 17	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.696. 452,56
C3 01 18	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.671. 534,79

C3 01 19	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.348. 655,76
C3 01 20	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.114. 834,02
C3 01 21	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.365. 976,35
C3 01 22	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.663. 578,51
C3 01 23	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.197. 001,60
C3 01 24	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.231. 633,00
C3 01 25	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.344. 869,59
C3 01 26	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.362. 190,48
C3 01 27	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.657. 912,89
C3 01 28	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.191. 318,44
C3 01 29	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.225. 950,30
C3 01 31	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.560. 007,65
C3 01 32	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.045. 786,77
C3 01 33	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.567. 963,94
C3 01 34	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.037. 996,66
C3 01 35	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.556. 279,60
C3 01 36	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTES DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.564. 235,88
C3 01 37	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	711.75 9,39
C3 01 39	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.074. 879,24
C3 01 40	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	936.34 4,97
C3 01 41	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	952.92 4,21

C3 01 42	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	709.39 2,75
C3 01 44	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.071. 329,82
C3 01 46	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	714.69 6,94
C3 01 47	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	933.96 6,63
C3 01 48	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	950.54 6,38
C3 01 51	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	877.16 7,88
C3 01 52	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.116. 854,75
C3 01 53	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.134. 185,88
C3 01 54	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	874.12 0,79
C3 01 56	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.318. 421,98
C3 01 58	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	879.42 4,98
C3 01 59	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.113. 795,96
C3 01 60	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.131. 127,60
C3 01 61	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.109. 529,83
C3 01 64	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.464. 827,46
C3 01 65	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.487. 914,86
C3 01 66	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.105. 752,16
C3 01 68	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.665. 869,17
C3 01 70	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.111. 056,35
C3 01 71	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.461. 038,09
C3 01 72	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.484. 125,99

C3 01 73	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.295. 581,08
C3 01 74	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.313. 696,94
C3 01 76	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM , FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.037. 245,14
C3 01 77	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM , FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.069. 079,05
C3 01 78	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.293. 086,66
C3 01 79	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.311. 202,82
C3 01 80	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.040. 482,58
C3 01 81	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.358. 323,14
C3 01 82	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.379. 545,55
C3 01 84	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.043. 300,84
C3 01 85	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.355. 825,51
C3 01 86	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.377. 048,43
C3 01 88	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.033. 499,53
C3 01 89	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.065. 333,91
C3 01 90	POSICIONAMENTO MANUAL DE DORMENTES DE MADEIRA EM BITOLA LARGA OU MISTA	U N	287,87
C3 01 91	POSICIONAMENTO MANUAL DE DORMENTES DE MADEIRA EM BITOLA MÉTRICA	U N	213,99
C3 01 92	POSICIONAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS	K M	140,15
C3 01 93	PRÉ-ALINHAMENTO MANUAL DA GRADE COM DORMENTE DE MADEIRA	K M	953,30
C3 01 94	PRÉ-ALINHAMENTO MECANIZADO DA GRADE	K M	1.246, 06
C3 01 95	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TR 45 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	484,74
C3 01 96	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TR 57 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	525,73

C3 01 97	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TR 68 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	571,85
C3 01 98	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA UIC 60 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	476,23
C3 01 99	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO PARA QUALQUER PERFIL DE TRILHO, COMPRIMENTO DE 12 M, EM ESTALEIRO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO LONGO SOLDADO	U N	176,99
C3 02 00	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO, NA VIA, DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE ATÉ 24 M, PARA FORMAÇÃO DE BARRA OU TRILHO LONGO SOLDADO, DORMENTE DE CONCRETO	U N	156,61
C3 02 01	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO, NA VIA, DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE ATÉ 24 M, PARA FORMAÇÃO DE BARRA OU TRILHO LONGO SOLDADO, DORMENTE DE MADEIRA	U N	161,24
C3 02 02	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TREFOND	K M	1.438. 326,63
C3 02 03	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS TR 68, BARRA DE 12 M	M	1.111, 07
C3 10 02	FÔRMA METÁLICA CURVA EM CHAPA 3/ 16" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 3/16" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	11,00
C3 10 03	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/ 8" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	6,02
C3 10 04	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 3/ 16" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 3/16" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	9,30
C3 10 05	FORMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	94,99
C3 10 06	FORMAS CURVAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	88,25
C3 10 07	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	113,13
C3 10 08	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	73,67
C3 10 09	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	61,96
C3 10 10	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	117,51
C3 10 11	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	75,93
C3 10 12	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	63,52
C3 10 13	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	121,58
C3 10 14	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	78,08
C3 10 15	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	65,03

C3 10 16	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	101,42
C3 10 17	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	67,55
C3 10 18	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	57,70
C3 10 19	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	103,24
C3 10 20	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	68,47
C3 10 21	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	58,32
C3 10 22	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	106,73
C3 10 23	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	70,31
C3 10 24	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	59,62
C3 10 25	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	101,72
C3 10 26	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	73,34
C3 10 27	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	66,16
C3 10 28	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	49,25
C3 10 29	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 8,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M	2,20
C3 10 30	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M	2,66
C3 10 31	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M	1,97
C3 10 32	FÔRMA METÁLICA PARA VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA PARA OAE - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	56,23
C3 10 33	FÔRMA METÁLICA PARA TETRÁPODE - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M²	5,57
C3 10 34	FÔRMA METÁLICA PARA XBLOC - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M²	5,55
C3 10 35	FÔRMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M²	11,05
C3 10 36	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/8" PARA POITA TRAPEZOIDAL - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	10,65

C3 10 37	CONFEÇÃO DE FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/ 8" PARA POITA TRAPEZOIDAL	M²	241,70
C3 10 38	CONFEÇÃO DE FORMA METÁLICA EM CHAPA 3/ 16" PARA POITA TRAPEZOIDAL	M²	322,14
C3 10 39	FORMA METÁLICA EM CHAPA 3/ 16" PARA POITA TRAPEZOIDAL - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	15,04
C3 20 01	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	546,42
C3 20 02	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	480,28
C3 20 03	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	472,60
C3 20 04	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	406,45
C3 20 05	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	427,28
C3 20 06	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	361,14
C3 20 07	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	422,73
C3 20 08	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	356,59
C3 20 09	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,17 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	171,98
C3 20 10	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,17 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	160,47
C3 20 11	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	189,11
C3 20 12	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	174,16
C3 20 13	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	213,20
C3 20 14	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	193,07
C3 20 15	GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	542,20
C3 20 16	GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	476,06
C3 60 04	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT ATÉ 0,20 MN	M³	11,29
C3 60 05	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,20 A 0,40 MN	M³	11,50

C3 60 06	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,40 A 0,60 MN	M³	11,64
C3 60 07	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,60 A 0,80 MN	M³	11,79
C3 60 08	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,80 A 1,00 MN	M³	11,93
C3 60 09	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,00 A 1,20 MN	M³	12,07
C3 60 10	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,20 A 1,40 MN	M³	12,14
C3 60 11	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,40 A 1,60 MN	M³	12,29
C3 60 12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,60 A 1,80 MN	M³	12,43
C3 60 13	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,80 A 2,00 MN	M³	12,57
C3 60 14	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 2,00 MN	M³	12,64
C3 60 15	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,64
C3 60 16	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,29
C3 60 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,66
C3 60 18	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,03
C3 60 19	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,50
C3 60 20	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	36,25
C3 60 21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	38,48
C3 60 22	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	39,10
C3 60 23	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,40
C3 60 24	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,65
C3 60 25	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,89
C3 60 26	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,14

C3 60 27	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,39
C3 60 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,89
C3 60 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,85
C3 60 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,22
C3 60 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,96
C3 60 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,15
C3 60 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,40
C3 60 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,58
C3 60 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,83
C3 60 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,21
C3 60 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,77
C3 60 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,29
C3 60 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,91
C3 60 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,49
C3 60 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,86
C3 60 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,23
C3 60 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,70
C3 60 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,45
C3 60 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,75
C3 60 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,37
C3 60 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,19

C3 60 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,85
C3 60 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,10
C3 60 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,35
C3 60 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,59
C3 60 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,30
C3 60 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,05
C3 60 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,42
C3 60 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,16
C3 60 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,35
C3 60 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,60
C3 60 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,79
C3 60 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,97
C3 60 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,41
C3 60 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,97
C3 60 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,49
C3 60 63	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.425, 54
C3 60 64	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.046, 24
C3 60 65	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.595, 17
C3 60 66	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.168, 46
C3 60 67	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.764, 35
C3 60 68	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.290, 22

C3 60 69	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.949, 53
C3 60 70	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.427, 99
C3 60 71	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.117, 96
C3 60 72	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.549, 01
C3 60 73	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.392, 62
C3 60 74	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.013, 32
C3 60 75	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.561, 74
C3 60 76	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.135, 03
C3 60 77	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.730, 51
C3 60 78	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.256, 39
C3 60 79	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.898, 99
C3 60 80	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.377, 46
C3 60 81	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.067, 20
C3 60 82	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.498, 25
C3 60 85	LANÇAMENTO DE BLOCOS ARTIFICIAS DE CONCRETO	U N	40,05
C3 60 86	LANÇAMENTO DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO E SUB-CARAPAÇA	M³	8,33
C3 60 87	SELEÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA A CARAPAÇA E SUB-CARAPAÇA	M³	1,30
C3 60 88	SELEÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO	M³	0,65
C3 70 01	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	482,68
C3 70 02	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	388,97
C3 70 03	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	442,56

C3 70 04	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	262,00
C3 70 06	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	217,54
C3 70 07	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	45,42
C3 70 08	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	162,16
C3 70 10	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	136,73
C3 70 11	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	45,07
C3 70 12	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	45,22
C3 70 13	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	49,72
C3 70 14	CARTUCHO DE ABSORÇÃO DE ENERGIA TIPO A - FORNECIMENTO E REPOSICIONAMENTO DO AMORTECEDOR RETRÁTIL	U N	2.333, 38
C3 70 15	CARTUCHO DE ABSORÇÃO DE ENERGIA TIPO B - FORNECIMENTO E REPOSICIONAMENTO DO AMORTECEDOR RETRÁTIL	U N	2.218, 04
C3 70 16	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	24,59
C3 70 17	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23,37
C3 70 18	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19,75
C3 70 19	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19,22
C3 70 20	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	14,22
C3 70 21	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME LISO GALVANIZADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	13,08
C3 70 22	CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	156,98
C3 70 23	CONFECÇÃO DE BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	131,55
C3 70 24	CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	212,36
C3 70 25	DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	429,57
C3 70 26	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	345,00

C3 70 27	DEFENSA SEMIMALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	389,45
C3 70 28	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	225,62
C3 70 29	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.680 MM	U N	161.90 8,32
C3 70 30	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.830 MM	U N	171.76 3,84
C3 70 31	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.980 MM	U N	181.41 8,59
C3 70 32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 2.130 MM	U N	184.62 7,97
C3 70 33	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 2.290 MM	U N	193.58 5,80
C3 70 34	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 2.440 MM	U N	204.98 5,94
C3 70 35	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 900 MM	U N	98.258 ,97
C3 70 36	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.060 MM	U N	127.28 4,95
C3 70 37	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.220 MM	U N	133.81 1,30
C3 70 38	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.370 MM	U N	140.58 1,02
C3 70 39	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.520 MM	U N	155.61 3,45
C3 70 40	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II PARALELO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE ATÉ 700 MM	U N	93.033 ,75
C3 70 41	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	13,97
C3 70 42	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	256,42
C3 70 43	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	297,88
C3 70 44	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	5.014, 69
C3 70 45	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	45,17
C3 70 46	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	50,32
C3 70 47	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	187,73

C3 70 48	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	44,94
C3 70 49	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	46,69
C3 70 50	CONFECÇÃO DE BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	182,55
C3 70 51	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	213,55
C3 70 52	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	217,02
C3 70 53	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	198,43
C3 70 54	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	200,84
C3 70 55	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	195,82
C3 70 56	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	194,85
C3 70 57	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	178,24
C3 70 58	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	175,71
C3 70 59	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO QUADRADA DE 15 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	39,81
C3 70 60	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO QUADRADA DE 15 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	34,60
C3 70 61	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO TRIANGULAR DE 15 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22,65
C3 70 62	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO TRIANGULAR DE 15 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	20,40
C3 70 63	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25,15
C3 70 64	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	22,48
C3 70 65	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	15,24
C3 70 66	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	14,08
C3 80 02	ABERTURA DE JANELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO EXISTENTE PARA INSPEÇÃO COM ESPESSURA ATÉ 0,20 M E SEÇÃO 0,49 M²	U N	45,40
C3 80 03	APICOAMENTO MECANIZADO DE CONCRETO	M²	9,13

C3 80 04	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	M³	660,03
C3 80 05	DRENO DE PVC D = 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,21
C3 80 06	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ATÉ 490 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	55,76
C3 80 07	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 490 A 980 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	62,69
C3 80 08	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 980 A 1.470 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	72,65
C3 80 09	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 1.470 A 1.960 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	78,34
C3 80 10	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE ATÉ 500 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	2.813, 20
C3 80 11	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	3.218, 95
C3 80 12	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 750 A 1.000 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	5.794, 54
C3 80 13	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 1.000 A 1.250 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	6.422, 86
C3 80 14	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA	U N	919,34
C3 80 15	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA E CARRELONE	U N	2.401, 60
C3 80 16	LIMPEZA DE APARELHOS DE APOIO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	U N	527,34
C3 80 17	LIMPEZA DE MATERIAL RETIDO EM FUNDAÇÕES SUBMERSAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	M³	31,35
C3 80 18	LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M	4,42
C3 80 19	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	M²	2,65
C3 80 20	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO MULTIABRASIVO	M²	7,44
C3 80 21	PINGADEIRA DE ELASTÔMERO PERFIL 40 X 40 MM COM ABA INCLINADA E FIXADA COM ADESIVO ESTRUTURAL E PINOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	226,81
C3 80 22	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	6.395, 57
C3 80 23	PLACA DE AÇO DE DESVIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	2.684, 81
C3 80 24	PLATAFORMA DE TRABALHO SUSPensa SOB TABULEIRO DE PONTES COM TRELIÇAS METÁLICAS E TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	38,97

C3 80 25	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 600 KG E COMPRIMENTO DA PLATAFORMA SOB A PONTE DE 14 M	H	426,51
C3 80 26	REMOÇÃO DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB MUITO ALTA PRESSÃO	M³	272,70
C3 80 27	SUBSTITUIÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.269,73
C3 80 28	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	30,72
C3 80 29	NICHO DE MADEIRA PARA DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DE PROTENSÃO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	83,96
C3 80 30	GAIOLA METÁLICA EM CANTONEIRA PARA CONTENÇÃO DE CORDOALHA	K G	32,11
C3 80 31	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	L	1,62
C3 80 32	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 6,3 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	2,57
C3 80 33	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 12,5 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	9,77
C3 80 34	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 16 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	13,82
C3 80 35	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 20 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	23,59
C3 80 36	PINTURA MANUAL COM NATA DE CIMENTO - 3 DEMÃOS	M²	3,18
C3 80 37	PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 6 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	47,56
C3 80 38	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 8 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	3,26
C3 80 39	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 4 A 6 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	11,42
C3 80 40	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 8 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	7,33
C3 80 41	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 4 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	25,12
C3 80 42	ESCADA TUBULAR MULTIDIRECIONAL EM AÇO GALVANIZADO - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	130,45
C3 80 43	PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 12 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	52,03
C3 80 44	RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO EM AMBIENTE AGRESSIVO	M²	35,02
C3 80 45	RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO EM AMBIENTE MUITO AGRESSIVO	M²	31,37

C3 80 46	RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO EM AMBIENTE POUCO AGRESSIVO	M²	19,46
C4 00 01	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	130,05
C4 00 02	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	79,88
C4 00 03	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	122,54
C4 00 04	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	71,26
C4 00 05	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	124,51
C4 00 06	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	71,78
C4 00 07	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	128,74
C4 00 08	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	76,96
C4 00 09	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL	T	131,49
C4 00 10	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA	T	80,38
C4 00 11	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	171,70
C4 00 12	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL	M³	171,63
C4 00 13	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA	M³	62,57
C4 00 14	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA PRODUZIDA	M³	62,50
C4 00 15	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M³	219,66
C4 00 16	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL	M³	219,59
C4 00 17	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA PRODUZIDA	M³	109,22
C4 00 18	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA PRODUZIDA	M³	109,15
C4 00 19	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA COMERCIAL	M³	130,56
C4 00 20	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA PRODUZIDA	M³	54,87

C4 00 21	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	M³	127,45
C4 00 22	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA PRODUZIDA	M³	51,76
C4 00 23	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,04
C4 00 24	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	50,43
C4 00 25	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	106,88
C4 00 26	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	48,56
C4 00 27	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	94,05
C4 00 28	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	99,46
C4 00 29	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	69,46
C4 00 30	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	58,48
C4 00 31	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	27,55
C4 00 32	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	51,52
C4 00 33	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	20,59
C4 00 34	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50%-50%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	31,14
C4 00 35	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50%-50%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	23,32
C4 00 36	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,55
C4 00 37	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	17,74
C4 00 38	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	135,34
C4 00 39	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	84,78
C4 00 40	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - MASSA COMERCIAL	T	9,34
C4 00 41	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	137,87

C4 00 42	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDAS	T	87,15
C4 00 43	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	137,91
C4 00 44	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	86,53
C4 00 45	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	9,34
C4 00 46	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,70
C4 00 47	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	84,94
C4 00 48	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,27
C4 00 49	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	87,31
C4 00 50	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	140,95
C4 00 51	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	90,50
C4 00 52	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	T	158,03
C4 00 53	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	T	115,89
C4 00 54	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	T	160,02
C4 00 55	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA PRODUZIDA	T	119,08
C4 00 56	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	159,10
C4 00 57	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA PRODUZIDA	T	120,66
C4 00 58	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA GAP GRADED - BRITA COMERCIAL	T	160,48
C4 00 59	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA GAP GRADED - BRITA PRODUZIDA	T	115,87
C4 00 60	CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA COM ADIÇÃO DE ASFALTO - BRITA COMERCIAL	T	108,82
C4 00 61	CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA COM ADIÇÃO DE ASFALTO - BRITA PRODUZIDA	T	78,88
C4 00 62	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE MATERIAL FRESADO RETIRADO DA PISTA	M³	7,25

C4 00 63	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	37,96
C4 00 64	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	49,93
C4 00 65	GEOGRELHA BIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 30 KN/ M - DEFORMAÇÃO < 5% - MALHA DE 36 X 34 MM - PARA REFORÇO DE BASE GRANULAR	M²	32,82
C4 00 66	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	0,21
C4 00 67	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	0,22
C4 00 68	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	0,56
C4 00 69	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	0,35
C4 00 70	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	0,40
C4 00 71	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	0,24
C4 00 72	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	0,73
C4 00 73	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	0,46
C4 00 74	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	M³	149,15
C4 00 75	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	M³	72,38
C4 00 76	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	M³	149,59
C4 00 77	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA B - BRITA PRODUZIDA	M³	72,73
C4 00 78	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	M³	167,94
C4 00 79	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA C - BRITA PRODUZIDA	M³	73,12
C4 00 80	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA D - BRITA COMERCIAL	M³	171,90
C4 00 81	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA D - BRITA PRODUZIDA	M³	73,32
C4 00 82	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO COM ASFALTO COM POLÍMERO - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	M³	157,22
C4 00 83	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO COM ASFALTO COM POLÍMERO - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	M³	83,33

C4 00 84	MANTA SINTÉTICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM GEOTEXTIL RT - 09 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	3,18
C4 00 85	MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMECIAL	T	120,40
C4 00 86	MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	T	85,22
C4 00 87	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA COMERCIAL	M²	1,49
C4 00 88	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA PRODUZIDA	M²	1,03
C4 00 89	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M²	2,79
C4 00 90	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA PRODUZIDA	M²	1,94
C4 00 91	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M²	3,87
C4 00 92	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA PRODUZIDA	M²	2,70
C4 00 95	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	471,29
C4 00 96	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	363,60
C4 01 21	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FÔRMA-TRILHO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	352,32
C4 01 22	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FÔRMA-TRILHO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	253,30
C4 01 23	PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	356,06
C4 01 24	PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	257,04
C4 01 25	PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	274,75
C4 01 26	PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	174,15
C4 01 27	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M²	0,15
C4 01 28	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	0,15
C4 01 29	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	137,73
C4 01 30	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	84,16

C4 01 31	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	132,36
C4 01 32	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	77,07
C4 01 33	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	137,70
C4 01 34	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	83,62
C4 01 35	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	141,50
C4 01 36	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	87,08
C4 01 37	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	140,44
C4 01 38	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	86,86
C4 01 39	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	229,08
C4 01 40	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	108,32
C4 01 41	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	236,97
C4 01 42	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	106,55
C4 01 43	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	238,24
C4 01 44	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	117,88
C4 01 45	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	247,15
C4 01 46	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	116,11
C4 01 47	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	229,08
C4 01 48	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	108,32
C4 01 49	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	236,97
C4 01 50	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	106,55
C4 01 51	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	237,33

C4 01 52	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	117,53
C4 01 53	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	246,18
C4 01 54	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	115,77
C4 01 55	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	48,29
C4 01 56	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA PRODUZIDA E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	29,55
C4 01 57	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	56,84
C4 01 58	RECICLAGEM COM ESPUMA ASFÁLTICA E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO	M³	36,52
C4 01 59	RECICLAGEM COM ESPUMA ASFÁLTICA E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO	M³	54,51
C4 01 60	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL	M³	86,09
C4 01 61	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA PRODUZIDA	M³	67,35
C4 01 62	RECICLAGEM EM USINA COM ESPUMA DE ASFALTO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ADIÇÃO DE AGREGADO COMERCIAL E CIMENTO	M³	91,30
C4 01 63	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	19,04
C4 01 64	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO	M³	48,90
C4 01 68	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE BRITA COMERCIAL	M³	60,16
C4 01 69	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE BRITA PRODUZIDA	M³	29,23
C4 01 72	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M³	5,16
C4 01 73	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,63
C4 01 74	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	0,69
C4 01 75	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM FRESAGEM CORTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GREIDE	M²	0,79
C4 01 76	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	M	8,96
C4 01 77	SUB-BASE DE CONCRETO ADENSADO POR VIBRAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	343,25

C4 01 78	SUB-BASE DE CONCRETO ADENSADO POR VIBRAÇÃO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	225,50
C4 01 81	SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	226,29
C4 01 82	SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	121,12
C4 01 83	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	4,17
C4 01 84	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,29
C4 01 85	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	4,17
C4 01 86	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,29
C4 01 87	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL	M²	3,51
C4 01 88	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA PRODUZIDA	M²	1,64
C4 01 89	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	3,51
C4 01 90	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	1,64
C4 01 91	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	3,87
C4 01 92	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA PRODUZIDA	M²	1,99
C4 01 93	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	3,87
C4 01 94	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	1,99
C4 01 95	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	1,52
C4 01 96	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,84
C4 01 97	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	1,52
C4 01 98	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,84
C4 01 99	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP - BRITA COMERCIAL	M²	1,25
C4 02 00	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP - BRITA PRODUZIDA	M²	0,56

C4 02 01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	1,25
C4 02 02	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,56
C4 02 03	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	1,39
C4 02 04	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,71
C4 02 05	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	1,39
C4 02 06	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,71
C4 02 07	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	4,56
C4 02 08	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,50
C4 02 09	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	4,56
C4 02 10	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,50
C4 02 11	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL	M²	3,90
C4 02 12	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP - BRITA PRODUZIDA	M²	1,85
C4 02 13	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	3,90
C4 02 14	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	1,85
C4 02 15	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	4,26
C4 02 16	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,21
C4 02 17	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	4,26
C4 02 18	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,21
C4 02 19	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,63
C4 02 20	SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	50,22
C4 02 21	SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	106,66

C4 02 22	SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	48,35
C4 02 23	SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	93,84
C4 02 24	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	99,25
C4 02 25	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	69,25
C4 02 26	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	58,27
C4 02 27	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	27,34
C4 02 28	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	51,31
C4 02 29	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	20,38
C4 02 30	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,33
C4 02 31	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	17,53
C4 02 32	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	2,78
C4 02 33	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	2,39
C4 02 34	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	0,90
C4 02 35	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,94
C4 02 36	CURA COM PINTURA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO	M²	0,10
C4 02 37	MEMBRANA PLÁSTICA ISOLANTE E IMPERMEABILIZANTE COM ESPESSURA DE 0,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,06
C4 02 38	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	0,05
C4 20 01	ANCORAGEM E ASCENÇÃO DE TORRE DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CADA ELEVAÇÃO DE ATÉ 9 M	U N	1.566, 02
C4 20 02	ANCORAGEM E TELESCOPAGEM DE GRUA COM CADA ELEVAÇÃO DE ATÉ 20 M	U N	6.570, 95
C4 20 03	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	9.317, 24
C4 20 04	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	12.953 ,00

C4 20 05	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	13.977 ,50
C4 20 06	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	20.987 ,80
C4 20 07	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	24.967 ,27
C4 20 08	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	28.981 ,55
C4 20 09	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	36.953 ,40
C4 20 10	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	41.414 ,42
C4 20 11	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	53.832 ,13
C4 20 12	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	57.217 ,14
C4 20 13	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	72.499 ,52
C4 20 14	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	10.025 ,08
C4 20 15	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	15.423 ,17
C4 20 16	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	17.853 ,49
C4 20 17	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	24.853 ,25
C4 20 18	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	29.499 ,87
C4 20 19	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	34.230 ,93
C4 20 20	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	43.527 ,50
C4 20 21	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	50.130 ,26
C4 20 22	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	62.010 ,30
C4 20 23	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	68.018 ,49
C4 20 24	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	87.563 ,61
C4 20 25	CORDOALHA PARA ESTAIS CP 177 RB D = 15,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	26,95

C4 20 26	ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE 1.500 KG E ALTURA DE ATÉ 100 M	H	80,90
C4 20 28	GRUA FIXA COM ALTURA DE 60 A 198 M, ALCANCE DE 60 M E CAPACIDADE DE 1.500 KG NA PONTA DA LANÇA	H	241,09
C4 20 29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE 1.500 KG E ALTURA DE ATÉ 100 M - EXCLUSIVE FUNDAÇÕES	U N	7.982, 90
C4 20 30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRUA FIXA COM ALTURA DE 60 M A 198 M, ALCANCE DE 60 M E CAPACIDADE DE 1.500 KG NA PONTA DA LANÇA - EXCLUSIVE FUNDAÇÕES	U N	17.936 ,67
C4 20 31	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.823, 74
C4 20 32	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.712, 65
C4 20 33	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6.667, 67
C4 20 34	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8.343, 55
C4 20 35	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9.620, 53
C4 20 36	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12.568 ,49
C4 20 37	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14.170 ,07
C4 20 38	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16.238 ,29
C4 20 39	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20.588 ,66
C4 20 40	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23.962 ,92
C4 20 41	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31.747 ,56
C4 20 42	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.501, 68
C4 20 43	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.308, 26
C4 20 44	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6.507, 54
C4 20 45	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8.028, 30
C4 20 46	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9.392, 62
C4 20 47	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12.353 ,05

C4 20 48	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13.797,24
C4 20 49	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.945,29
C4 20 50	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20.274,16
C4 20 51	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23.695,44
C4 20 52	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31.386,84
C4 20 53	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.488,58
C4 20 54	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.308,32
C4 20 55	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6.507,56
C4 20 56	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8.028,41
C4 20 57	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9.392,66
C4 20 58	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12.353,13
C4 20 59	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13.797,36
C4 20 60	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.945,31
C4 20 61	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20.274,30
C4 20 62	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23.695,93
C4 20 63	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31.386,95
C4 20 64	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 110 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	182,97
C4 20 65	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 140 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	285,38
C4 20 66	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 160 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	367,35
C4 20 67	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 180 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	465,42
C4 20 68	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 200 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	532,86

C4 20 69	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 225 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	665,23
C4 20 70	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 250 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	741,38
C4 20 71	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 280 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	858,27
C4 20 72	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 315 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	993,18
C4 40 01	ADUBAÇÃO DE COBERTURA DE HIDROSSEMEADURA	M²	0,13
C4 40 03	BARREIRAS ARBÓREAS ACÚSTICAS	M	37,32
C4 40 04	CERCA DE PASSAGEM DE FAUNA COM TELA DE ALAMBRADO SOBRE MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO - H = 20 CM - MOURÕES DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	57,61
C4 40 05	CERCA VIVA PARA TRATAMENTO ACÚSTICO DAS ÁREAS LINDEIRAS DA FAIXA DE DOMÍNIO	M	32,21
C4 40 06	DIQUE DE BAMBU PARA CONTROLE DE EROÇÃO DE TALUDES	M²	184,08
C4 40 07	ENLEIVAMENTO	M²	5,78
C4 40 08	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M³	1,36
C4 40 09	FIXAÇÃO EM TALUDE DE TELA ELETROSOLDADA PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO	K G	9,07
C4 40 10	MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA	M²	2,79
C4 40 11	MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR HIDROSSEMEADURA - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA	M²	1,44
C4 40 12	MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR MUDAS E ADUBO A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA	M²	3,90
C4 40 13	OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO	M²	2,06
C4 40 14	PASSAGEM AÉREA DE ANIMAIS COM REDE DE CABOS DE AÇO E SISAL APOIADAS EM 6 POSTES DE CONCRETO DE 15 M - EXTENSÃO TOTAL DE 100 M	M	746,75
C4 40 15	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM	U N	72,81
C4 40 16	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM	U N	103,68
C4 40 17	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM	U N	175,84
C4 40 18	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM	U N	49,20

C4 40 19	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM	U N	93,35
C4 40 20	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM	U N	128,59
C4 40 21	PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	U N	21,13
C4 40 22	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	U N	19,51
C4 40 23	PLANTIO DE TAPETE DE FLORÍFERAS COM PORTE DE ATÉ 50 CM	M²	45,29
C4 40 24	PREENCHIMENTO DE EROSÕES EM TALUDES DE CORTES E A ATERROS COM SOLO VEGETAL E SEMENTES DE GRAMÍNEAS	M³	199,01
C4 40 25	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM PLACAS DE TELA VERDE	M²	7,83
C4 40 26	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS OU ÁREAS DEGRADADAS COM BIOMANTA VEGETAL BIODEGRADÁVEL	M²	9,99
C4 40 27	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	2,29
C4 40 28	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M²	0,04
C4 40 31	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	M²	16,61
C4 40 69	RETENTORES DE SEDIMENTOS DE FIBRAS VEGETAIS EM ROLOS DE 20 CM DE DIÂMETRO	M	51,32
C4 40 70	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA	M²	0,56
C4 40 71	REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS	M²	8,00
C4 40 72	HIDROSSEMEADURA	M²	2,63
C4 40 73	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	8,93
C4 40 74	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL	M²	0,21
C4 50 01	ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	188,30
C4 50 02	ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	223,52
C4 50 03	ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	280,27
C4 50 04	ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	353,30

C4 50 05	ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	299,52
C4 50 06	ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	381,80
C4 50 07	ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	326,63
C4 50 08	ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	475,14
C4 50 09	ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	347,07
C4 50 10	ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	518,51
C4 50 11	ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	421,91
C4 50 12	ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	542,99
C4 50 13	ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	488,38
C4 50 14	ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	704,09
C4 50 15	ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	868,96
C4 50 16	ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.062,15
C4 50 17	ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	991,06
C4 50 18	ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.282,01
C4 50 19	ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.230,38
C4 50 20	ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.685,70
C4 50 21	ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.641,41
C4 50 22	ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	2.197,89
C4 50 23	ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	2.108,91
C4 50 24	ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	2.948,99
C4 50 25	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	120,33

C4 50 26	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	153,62
C4 50 27	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	271,58
C4 50 28	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	353,41
C4 50 29	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	529,15
C4 50 30	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	658,96
C4 50 31	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	579,94
C4 50 32	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	709,32
C4 50 33	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	66,69
C4 50 34	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	84,38
C4 50 35	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84,83
C4 50 36	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	118,56
C4 50 37	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	129,25
C4 50 38	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	179,58
C4 50 39	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	137,49
C4 50 40	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	187,80
C4 50 41	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	153,63
C4 50 42	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	213,69
C4 50 43	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	171,84
C4 50 44	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	239,61
C4 50 45	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	175,25
C4 50 46	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	245,60

C4 50 47	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	207,53
C4 50 48	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	293,83
C4 50 49	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	311,25
C4 50 50	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	388,75
C4 50 51	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	394,21
C4 50 52	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	491,37
C4 50 53	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	476,13
C4 50 54	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	588,41
C4 50 55	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	625,08
C4 50 56	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	774,89
C4 50 57	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	720,42
C4 50 58	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24,75
C4 50 59	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	33,65
C4 50 60	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	30,68
C4 50 61	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	41,01
C4 50 62	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	43,71
C4 50 63	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	54,29
C4 50 64	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	54,64
C4 50 65	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	76,62
C4 50 66	ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM E CUNHA TRIPARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	63,07
C4 50 67	ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM E CUNHA TRIPARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	80,76

C4 50 68	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 30 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	20,30
C4 50 69	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	26,21
C4 50 70	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	26,21
C4 50 71	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	27,12
C4 50 72	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	27,12
C4 50 73	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	28,79
C4 50 74	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	28,89
C4 50 75	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	31,23
C4 50 76	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	31,43
C4 50 77	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	42,87
C4 50 78	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	34,01
C4 50 79	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	43,38
C4 50 80	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	43,38
C4 50 81	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,23
C4 50 82	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,03
C4 50 83	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,23
C4 50 84	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,13
C4 50 85	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,03
C4 50 86	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	50,90
C4 50 87	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	50,61
C4 50 88	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	54,35

C4 50 89	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	54,25
C4 50 90	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	54,15
C4 50 91	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	53,95
C4 50 92	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	65,87
C4 50 93	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	65,67
C4 50 94	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	65,58
C4 50 95	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	68,53
C4 50 96	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	68,53
C4 50 97	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	68,44
C4 50 98	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	68,24
C4 50 99	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	68,14
C4 51 00	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	72,95
C4 51 01	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	72,66
C4 51 02	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	72,46
C4 51 03	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	76,80
C4 51 04	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	76,71
C4 51 05	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,10
C4 51 06	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,00
C4 51 07	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	82,70
C4 51 08	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	82,61
C4 51 09	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,10

C4 51 10	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,00
C4 51 11	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	90,14
C4 51 12	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	90,24
C4 51 13	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	94,53
C4 51 14	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	94,33
C4 51 15	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 130 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	121,44
C4 51 16	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 1 CORDOALHA D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	20,84
C4 51 17	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	20,74
C4 51 18	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 48 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	23,66
C4 51 19	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 62 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	26,75
C4 51 20	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 1 CORDOALHA D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	20,84
C4 51 21	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	20,64
C4 51 22	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 55 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	24,73
C4 51 23	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 73 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	29,29
C4 51 24	CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	10,36
C4 51 25	CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	10,71
C4 51 26	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	13,19
C4 51 27	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	13,24
C4 51 28	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	918,84
C4 80 01	APILOAMENTO MANUAL	M³	23,74
C4 80 02	AREIA EXTRAÍDA COM DRAGA DE SUÇÃO TIPO BOMBA	M³	7,90

C4 80 03	AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³	4,43
C4 80 04	AREIA EXTRAÍDA COM TRATOR E CARREGADEIRA	M³	2,91
C4 80 05	BRITA PRODUZIDA EM CENTRAL DE BRITAGEM DE 80 M³/ H	M³	31,66
C4 80 06	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	5,02
C4 80 07	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	18,13
C4 80 08	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16,28
C4 80 09	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26,48
C4 80 10	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23,16
C4 80 11	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21,45
C4 80 12	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18,87
C4 80 13	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29,64
C4 80 14	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25,95
C4 80 15	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	43,71
C4 80 16	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	37,07
C4 80 17	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	60,27
C4 80 18	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	49,99
C4 80 19	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22,24
C4 80 20	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19,66
C4 80 21	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	30,43
C4 80 22	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	26,74
C4 80 23	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	44,50

C4 80 24	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	37,86
C4 80 25	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22,99
C4 80 26	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20,81
C4 80 27	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	30,54
C4 80 28	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	28,39
C4 80 29	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	45,98
C4 80 30	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	40,38
C4 80 31	ESCAVAÇÃO DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	927,89
C4 80 32	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	130,54
C4 80 34	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	339,10
C4 80 35	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	539,48
C4 80 36	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	55,35
C4 80 38	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	33,21
C4 80 39	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	41,52
C4 80 40	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M	M³	49,82
C4 80 41	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	58,12
C4 80 42	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	45,58
C4 80 43	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	56,30
C4 80 44	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M	M³	67,02
C4 80 45	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	77,75
C4 80 48	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4,07

C4 80 49	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	4,93
C4 80 62	ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER	M	28,54
C4 80 63	PEDRA DE MÃO PRODUZIDA MANUALMENTE	M³	61,15
C4 80 66	RACHÃO OU PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	M³	24,11
C4 80 67	ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ MANUAL	M³	30,87
C4 80 68	ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA	M³	23,30
C4 80 69	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	M³	26,90
C4 80 72	VENTILAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER	M	28,86
C4 80 73	CALANDRAGEM DE CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA DE 5 MM	M²	10,23
C4 80 74	REBORDEAMENTO DE CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA DE 5 MM	M	7,11
C4 80 75	DOBRAMENTO DE CHAPAS DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 1,5 MM E COMPRIMENTO DE DOBRA DE ATÉ 500 MM	U N	0,37
C4 80 76	MATERIAL PÉTREO PRODUZIDO EM BRITADOR DE MANDÍBULAS MÓVEL - CAMADA FINAL DE ATERRO EM ROCHA	M³	15,51
C4 80 77	ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA - CAMADA FINAL DE ATERRO EM ROCHA	M³	15,57
C4 90 01	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	2,24
C4 90 02	CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL	M²	0,82
C4 90 03	CAPA SELANTE - AREIA EXTRAÍDA	M²	0,30
C4 90 04	CAPA SELANTE - BRITA PRODUZIDA	M²	0,57
C4 90 05	CAPA SELANTE - PEDRISCO COMERCIAL	M²	1,08
C4 90 06	CAPINA MANUAL	M²	0,55
C4 90 07	COMBATE À EXSUDAÇÃO - AREIA COMERCIAL	M²	0,65
C4 90 08	COMBATE À EXSUDAÇÃO - AREIA EXTRAÍDA	M²	0,38

C4 90 09	COMBATE À EXSUDAÇÃO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,46
C4 90 10	COMBATE À EXSUDAÇÃO - PEDRISCO COMERCIAL	M²	0,71
C4 90 11	CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	69,41
C4 90 12	CORREÇÃO DE DEFEITOS COM MISTURA BETUMINOSA	M³	117,61
C4 90 13	CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS	M²	0,06
C4 90 14	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	M³	10,70
C4 90 15	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	47,48
C4 90 16	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	15,83
C4 90 17	LIMPEZA DE CIMENTO ASFÁLTICO DERRAMADO NA PISTA DE RODOVIA PAVIMENTADA	T	105,44
C4 90 18	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	1,06
C4 90 19	LIMPEZA DE EMULSÃO ASFÁLTICA OU ASFALTO DILUIDO DERRAMADO NA PISTA - REMOÇÃO COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	T	159,57
C4 90 20	LIMPEZA DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS DERRAMADOS NA PISTA	T	123,75
C4 90 21	LIMPEZA DE MATERIAL ASFÁLTICO DERRAMADO FORA DA PISTA - REMOÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE	T	55,44
C4 90 22	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	6,00
C4 90 23	LIMPEZA DE PONTE	M	3,17
C4 90 24	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	0,53
C4 90 25	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	3,17
C4 90 26	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	M	0,79
C4 90 27	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE	U N	3,17
C4 90 28	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO	U N	1,98
C4 90 29	LIMPEZA E ENCHIMENTO COM RESINA EPÓXI DE FISSURAS COM ABERTURA MÁXIMA DE 1,0 MM EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M	10,98

C4 90 30	LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AOS APARELHOS DE APOIO DE OAE COM O USO DE HERBICIDA	U N	5,28
C4 90 31	LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM O USO DE HERBICIDA	M	3,17
C4 90 32	LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP	M	2,24
C4 90 33	LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP COM POLÍMERO	M	2,24
C4 90 34	LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM SELANTE ELÁSTICO A FRIO	M	10,95
C4 90 35	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	M³	235,32
C4 90 36	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	M³	130,73
C4 90 37	PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA	M³	76,73
C4 90 38	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	M³	50,42
C4 90 39	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	10,04
C4 90 40	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	13,58
C4 90 41	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA	M²	2,06
C4 90 44	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	12,11
C4 90 45	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS	M	112,29
C4 90 46	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS PRODUZIDOS	M	107,63
C4 90 47	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	22,38
C4 90 48	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4,47
C4 90 49	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	38,04
C4 90 50	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,59
C4 90 51	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO - ARAME	M	7,07
C4 90 52	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,59

C4 90 53	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16,42
C4 90 54	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - MOURÃO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA COMERCIAL	M	12,77
C4 90 55	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	13,28
C4 90 56	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - ARAME	M	5,41
C4 90 57	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - MOURÃO	M	11,05
C4 90 58	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20,88
C4 90 59	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19,71
C4 90 60	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20,21
C4 90 61	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19,70
C4 90 62	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA	M	15,95
C4 90 63	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	H A	183,32
C4 90 64	RECUPERAÇÃO DE DESGASTE SUPERFICIAL EM PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	44,80
C4 90 65	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES COM SOQUETE VIBRATORIO	M²	1,68
C4 90 66	REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APILOAMENTO DO FUNDO	M²	1,68
C4 90 67	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M²	0,14
C4 90 68	REMENDO EM PLACA DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M³	971,75
C4 90 69	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	275,54
C4 90 70	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M³	199,36
C4 90 71	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	305,34
C4 90 72	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M³	292,30
C4 90 73	REMOÇÃO DE GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS	T	14,57

C4 90 74	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO	T	217,59
C4 90 75	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA MANUAL	T	109,06
C4 90 76	REMOÇÃO DE EMBORRACHADOS DE PNEUS EM RODOVIA	T	194,31
C4 90 77	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADAS NA PISTA	T	37,19
C4 90 78	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADAS NA PISTA	T	52,13
C4 90 79	REMOÇÃO DE MATAÇÕES	M³	49,47
C4 90 80	REMOÇÃO DE SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA	T	383,73
C4 90 81	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE	T	235,84
C4 90 82	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE	T	150,47
C4 90 83	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO	T	169,40
C4 90 84	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	518,63
C4 90 85	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	524,20
C4 90 86	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	544,44
C4 90 87	REMOÇÃO DE VESTÍGIOS DE ÓLEO OU GRAXA NA SUPERFÍCIE DO REVESTIMENTO DO PAVIMENTO	M²	33,28
C4 90 88	REMOÇÃO DE VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA	T	27,32
C4 90 89	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM ROCHA	M³	11,97
C4 90 90	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	M³	9,96
C4 90 91	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	137,37
C4 90 92	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	211,34
C4 90 93	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA	M²	3,17
C4 90 94	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA EM FRESTAS	M	1,58

C4 90 95	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM ROCHA	M³	7,05
C4 90 96	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO	M³	2,80
C4 90 97	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	6,99
C4 90 98	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	7,75
C4 90 99	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES INCLINADAS	M²	10,61
C4 91 00	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	H A	577,04
C4 91 01	ROÇADA MANUAL	H A	1.383, 87
C4 91 02	ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLONIÃO	H A	3.321, 28
C4 91 03	ROÇADA MECANIZADA	H A	360,73
C4 91 04	SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	19,42
C4 91 05	SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	18,94
C4 91 06	TRATAMENTO DE FISSURAS DO TIPO RENDILHADO EM PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	18,94
C4 91 07	TRATAMENTO DE FISSURAS TRANSVERSAIS COM ABERTURA MAIOR QUE 1,0 MM EM PAVIMENTOS DE CONCRETO	M	181,48
C4 91 08	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	43,99
C4 91 09	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	59,88
C4 91 10	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	2,95
C4 91 11	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES PLANAS	M²	8,08
C4 91 12	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM ESCOVA DE AÇO	M²	3,17
C4 91 13	REMOÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	M³	15,83
C4 91 14	DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	25,75
C4 91 15	DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	34,07

C4 91 16	RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	45,18
C4 91 17	RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM OAE	U N	53,77
C4 91 18	INJEÇÃO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	K G	323,76
C4 91 21	MATERIAL DE BASE	M³	0,00
C4 91 22	SOLO	M³	0,00
C4 91 23	MISTURA BETUMINOSA	M³	0,00
C4 91 25	CONFECÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M	U N	335,30
C4 91 27	MISTURA BETUMINOSA A FRIO EXECUTADA EM BETONEIRA - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	304,64
C4 91 28	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	275,54
C4 91 29	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M³	199,36
C4 91 30	REPARO LOCALIZADO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M³	235,33
C4 91 31	SELAGEM DE TRINCAS MECANIZADA EM PAVIMENTO FLEXÍVEL COM EMULSÃO - AREIA COMERCIAL	M	1,72
C4 91 32	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	71,84
C4 91 33	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	67,18
C5 20 01	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	U N	28,52
C5 20 02	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	17,44
C5 20 03	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	16,96
C5 20 04	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	64,73
C5 20 05	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO CONTÍNUA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	55,27
C5 20 06	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	85,73
C5 20 07	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	127,41

C5 20 08	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	77,24
C5 20 09	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MEDINDO 101 X 50 X 55 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	102,53
C5 20 10	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 60 X 45 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	50,31
C5 20 11	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,14 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	U N	3,76
C5 20 12	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	U N	2,15
C5 20 13	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	37,10
C5 20 14	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	U N DI A	0,50
C5 20 15	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CHAPA RECUPERADA	M²	225,06
C5 20 16	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	284,13
C5 20 17	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M²	411,07
C5 20 18	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - CHAPA RECUPERADA	M²	278,27
C5 20 19	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	337,34
C5 20 20	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	M²	420,14
C5 20 21	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	413,92
C5 20 22	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I - CHAPA RECUPERADA	M²	203,82
C5 20 23	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I	M²	262,90
C5 20 24	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + IV	M²	254,10
C5 20 25	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + X	M²	360,72
C5 20 26	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	507,61
C5 20 27	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	454,40
C5 20 28	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	584,19

C5 20 29	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	482,37
C5 20 30	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	535,56
C5 20 31	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	612,16
C5 20 32	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	M²	240,72
C5 20 33	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	260,62
C5 20 34	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	M²	230,58
C5 20 35	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M²	387,11
C5 20 36	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	313,82
C5 20 37	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	M²	396,18
C5 20 38	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	M²	349,21
C5 20 39	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	370,50
C5 20 40	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	423,70
C5 20 41	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	363,76
C5 20 42	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	416,97
C5 20 43	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	493,55
C5 20 44	DELIMITADOR DE TRÁFEGO FLEXÍVEL COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS D = 20 CM E H = 80 CM COM CHUMBADOR	U N	181,34
C5 20 45	DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	U N	2,40
C5 20 46	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO COM TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL FIXO EM BLOCO DE CONCRETO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	39,74
C5 20 47	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	153,86
C5 20 48	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	16,56
C5 20 49	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	9,66

C5 20 50	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	10,14
C5 20 51	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	M	0,18
C5 20 52	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	182,91
C5 20 53	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	298,08
C5 20 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	446,16
C5 20 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	640,21
C5 20 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	174,21
C5 20 57	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	282,62
C5 20 58	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	422,01
C5 20 59	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	605,42
C5 20 60	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	171,41
C5 20 61	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	233,90
C5 20 62	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	159,80
C5 20 63	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	217,31
C5 20 64	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	151,13
C5 20 65	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	241,58
C5 20 66	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	357,89
C5 20 67	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	510,29
C5 20 68	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	156,98
C5 20 69	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	252,42
C5 20 70	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	375,23

C5 20 71	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	536,22
C5 20 72	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO + SI	U N	98,95
C5 20 73	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO + SI	U N	148,82
C5 20 74	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO + SI	U N	212,94
C5 20 75	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	296,96
C5 20 76	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	144,30
C5 20 77	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	229,44
C5 20 78	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	338,92
C5 20 79	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	482,97
C5 20 80	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	149,81
C5 20 81	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	239,65
C5 20 82	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	355,24
C5 20 83	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	507,41
C5 20 84	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	95,18
C5 20 85	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	142,13
C5 20 86	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	202,48
C5 20 87	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	276,25
C5 20 88	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	103,50
C5 20 89	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	111,13
C5 20 90	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	97,10
C5 20 91	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	104,02

C5 20 92	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - CHAPA RECUPERADA	M²	313,10
C5 20 93	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M²	372,43
C5 20 94	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	578,57
C5 20 95	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	621,03
C5 20 96	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	774,20
C5 20 97	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	727,45
C5 20 98	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	880,60
C5 20 99	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.236, 47
C5 21 00	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.332, 01
C5 21 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	1.676, 65
C5 21 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.571, 46
C5 21 03	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	1.916, 05
C5 21 04	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.631, 22
C5 21 05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.758, 60
C5 21 06	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	2.218, 12
C5 21 07	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.077, 86
C5 21 08	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	2.537, 32
C5 21 09	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.209, 78
C5 21 10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	2.379, 62
C5 21 11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	2.992, 32
C5 21 12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.805, 31

C5 21 13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	3.417, 92
C5 21 14	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	3.262, 44
C5 21 15	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	3.517, 20
C5 21 16	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	4.436, 24
C5 21 17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	4.155, 73
C5 21 18	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	5.074, 64
C5 21 19	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPA RECUPERADA	M²	238,65
C5 21 20	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M²	297,99
C5 21 21	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + I	M²	384,36
C5 21 22	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + III	M²	405,65
C5 21 23	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA III + III	M²	458,85
C5 21 24	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - CHAPA RECUPERADA	M²	259,89
C5 21 25	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	M²	319,22
C5 21 26	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	751,31
C5 21 27	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	793,88
C5 21 28	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	900,28
C5 21 29	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.625, 14
C5 21 30	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.720, 94
C5 21 31	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.960, 32
C5 21 32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.149, 43
C5 21 33	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	2.277, 17

C5 21 34	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.596, 35
C5 21 35	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.900, 74
C5 21 36	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	3.071, 05
C5 21 37	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	3.496, 63
C5 21 38	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	4.298, 87
C5 21 39	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	4.554, 34
C5 21 40	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	5.192, 70
C5 21 41	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	512,14
C5 21 42	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	565,35
C5 21 43	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	641,93
C5 21 44	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	540,12
C5 21 45	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	593,31
C5 21 46	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	669,91
C5 21 47	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	533,83
C5 21 48	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	573,62
C5 21 49	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	680,02
C5 21 50	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.135, 81
C5 21 51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.225, 35
C5 21 52	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.464, 74
C5 21 53	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.497, 00
C5 21 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.616, 39

C5 21 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.935, 57
C5 21 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.030, 82
C5 21 57	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	2.190, 01
C5 21 58	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.615, 59
C5 21 59	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.994, 00
C5 21 60	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	3.232, 78
C5 21 61	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	3.871, 15
C5 21 62	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + I	M²	275,62
C5 21 63	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + III	M²	295,52
C5 21 64	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA III + III	M²	348,72
C5 21 65	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	421,51
C5 21 66	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	474,64
C5 21 67	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	551,22
C5 21 68	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	U N	102,28
C5 21 69	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	518,09
C5 21 70	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL RETANGULAR DE 7 X 15 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	1.242, 26
C5 21 71	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	648,19
C5 21 72	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA MARCO QUILOMÉTRICO	U N	260,81
C5 21 73	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	U N	255,96
C5 21 74	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	U N	280,49
C5 21 75	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,00 M	U N	307,90

C5 21 76	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,20 M	U N	360,83
C5 21 77	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	U N	203,49
C5 21 78	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,80 M	U N	248,59
C5 21 79	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,00 M	U N	297,75
C5 21 80	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,20 M	U N	351,10
C5 21 81	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	U N	217,99
C5 21 82	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,331 M	U N	233,81
C5 21 83	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,414 M	U N	253,17
C5 21 84	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M	U N	277,64
C5 21 85	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,60 M	U N	210,32
C5 21 86	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,80 M	U N	221,75
C5 21 87	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,00 M	U N	236,49
C5 21 88	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,20 M	U N	254,51
C5 21 89	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M	U N	685,43
C5 21 90	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 1,50 M	U N	1.093,60
C5 21 91	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M	U N	1.318,41
C5 21 92	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 2,00 M	U N	1.773,61
C5 21 93	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 3,00 M	U N	2.473,03
C5 21 94	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	266,82
C5 21 95	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	9,72
C5 21 96	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	11,96

C5 21 97	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	14,23
C5 21 98	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	17,52
C5 21 99	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	24,88
C5 22 00	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	15,83
C5 22 01	PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA E AMORTECEDOR RETRÁTIL	H	32,34
C5 22 02	PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA	H	4,61
C5 22 03	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS, PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	H	22,24
C5 22 04	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	10,39
C5 22 05	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	12,64
C5 22 06	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	14,92
C5 22 07	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	18,19
C5 22 08	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	25,57
C5 22 09	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ALTO RELEVO	M²	213,85
C5 22 10	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESTRUTURA	M²	120,15
C5 22 11	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5 MM - PLANO	M²	78,79
C5 22 12	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM - PLANO	M²	140,80
C5 22 13	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 0,6 MM - ASPERSÃO	M²	44,77
C5 22 14	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I - RELEVO DUPLO - BASE	M²	104,12
C5 22 15	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO II - RELEVO SIMPLES RANHURADO - BASE	M²	125,00
C5 22 16	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO III - RELEVO SIMPLES - BASE	M²	112,09
C5 22 17	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO IV - RELEVO SIMPLES SEM BASE	M²	72,03

C5 22 18	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO V - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (GOTAS)	M²	61,47
C5 22 19	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO VI - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (CALOTAS)	M²	60,36
C5 22 20	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	42,27
C5 22 21	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	22,39
C5 22 22	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	24,47
C5 22 23	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	26,55
C5 22 24	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	30,03
C5 22 25	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	36,97
C5 22 26	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	51,05
C5 22 27	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	85,34
C5 22 28	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE AÇO	M²	13,64
C5 22 29	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.234 ,43
C5 22 30	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.073 ,17
C5 22 31	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	42.305 ,41
C5 22 32	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	41.016 ,85
C5 22 33	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	44.877 ,75
C5 22 34	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	43.589 ,20
C5 22 35	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	46.856 ,14
C5 22 36	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	45.694 ,87
C5 22 37	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	51.800 ,81
C5 22 38	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	50.512 ,25

C5 22 39	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.322 ,69
C5 22 40	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.034 ,14
C5 22 41	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	47.430 ,63
C5 22 42	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	46.269 ,37
C5 22 43	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	52.554 ,06
C5 22 44	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	51.265 ,51
C5 22 45	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.151 ,27
C5 22 46	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.862 ,72
C5 22 47	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	48.106 ,53
C5 22 48	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	46.945 ,27
C5 22 49	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	53.307 ,32
C5 22 50	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	52.018 ,76
C5 22 51	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.979 ,85
C5 22 52	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	55.691 ,29
C5 22 53	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	49.252 ,95
C5 22 54	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	48.091 ,68
C5 22 55	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	54.564 ,56
C5 22 56	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	53.276 ,00
C5 22 57	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	58.345 ,02
C5 22 58	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	57.056 ,46
C5 22 59	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	49.929 ,75

C5 22 60	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	48.767 ,39
C5 22 61	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.318 ,82
C5 22 62	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.030 ,26
C5 22 63	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	59.174 ,70
C5 22 64	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	57.886 ,14
C5 22 65	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	50.603 ,65
C5 22 66	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	49.443 ,48
C5 22 67	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.071 ,07
C5 22 68	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.782 ,51
C5 22 69	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60.002 ,17
C5 22 70	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	58.713 ,62
C5 22 71	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	54.541 ,92
C5 22 72	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	53.178 ,53
C5 22 73	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60.472 ,15
C5 22 74	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	58.955 ,81
C5 22 75	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	64.676 ,08
C5 22 76	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	63.159 ,73
C5 22 77	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.334 ,30
C5 22 78	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.698 ,78
C5 22 79	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	59.744 ,60
C5 22 80	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	61.260 ,94

C5 22 81	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	64.037 ,59
C5 22 82	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	65.553 ,94
C5 22 83	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.789 ,58
C5 22 84	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	55.425 ,10
C5 22 85	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	62.935 ,02
C5 22 86	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	61.418 ,68
C5 22 87	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	67.349 ,58
C5 22 88	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	65.833 ,23
C5 22 89	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	57.716 ,61
C5 22 90	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	56.352 ,13
C5 22 91	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	64.191 ,01
C5 22 92	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	62.625 ,53
C5 22 93	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	68.694 ,63
C5 22 94	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	67.129 ,15
C5 22 95	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	59.953 ,50
C5 22 96	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	58.589 ,02
C5 22 97	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	66.676 ,44
C5 22 98	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	65.110 ,97
C5 22 99	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	71.428 ,60
C5 23 00	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	69.863 ,13
C5 23 01	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60.757 ,81

C5 23 02	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	59.393 ,33
C5 23 03	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	67.570 ,11
C5 23 04	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	66.004 ,64
C5 23 05	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	72.411 ,64
C5 23 06	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	70.846 ,17
C5 23 07	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	61.556 ,70
C5 23 08	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	60.192 ,21
C5 23 09	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	68.457 ,77
C5 23 10	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	66.892 ,30
C5 23 11	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	73.388 ,07
C5 23 12	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	71.822 ,59
C5 23 13	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	67.711 ,94
C5 23 14	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	66.298 ,32
C5 23 15	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	75.265 ,99
C5 23 16	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	73.649 ,16
C5 23 17	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	80.839 ,61
C5 23 18	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	79.222 ,78
C5 23 19	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	67.635 ,67
C5 23 20	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	69.100 ,65
C5 23 21	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	74.933 ,62
C5 23 22	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	76.575 ,02

C5 23 23	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	80.619 ,88
C5 23 24	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	82.261 ,28
C5 23 25	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	74.438 ,86
C5 23 26	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	72.973 ,88
C5 23 27	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	81.350 ,30
C5 23 28	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	79.708 ,90
C5 23 29	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	88.785 ,75
C5 23 30	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	87.144 ,35
C5 23 31	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	43,59
C5 23 32	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M	U N	133,65
C5 23 33	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M	U N	213,83
C5 23 34	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M	U N	213,83
C5 23 35	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M	U N	213,83
C5 23 36	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M	U N	213,83
C5 23 37	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M	U N	213,83
C5 23 38	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M	U N	213,83
C5 23 39	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17,0 M	U N	213,83
C5 23 40	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M	U N	267,29
C5 23 41	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M	U N	267,29
C5 23 42	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M	U N	267,29
C5 23 43	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M	U N	267,29

C5 23 44	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M	U N	267,29
C5 23 45	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M	U N	267,29
C5 23 46	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M	U N	267,29
C5 23 47	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26,0 M	U N	267,29
C5 23 48	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M	U N	267,29
C5 23 49	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M	U N	150,88
C5 23 50	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M	U N	150,88
C5 23 51	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M	U N	150,88
C5 23 52	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6,0 M	U N	150,88
C5 23 53	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M	U N	150,88
C5 23 54	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M	U N	150,88
C5 23 55	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M	U N	125,73
C5 23 56	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M	U N	125,73
C5 23 57	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M	U N	125,73
C5 23 58	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6,0 M	U N	125,73
C5 23 59	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,1 M	U N	125,73
C5 23 60	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M	U N	125,73
C5 23 61	REMOÇÃO DA FUNDAÇÃO EM TUBULÃO DE PÓRTICO METÁLICO	M³	476,74
C5 23 62	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	12,91
C5 23 63	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO	M²	3,60
C5 23 64	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	M²	3,11

C5 23 65	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	44,53
C5 23 66	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	H	2,34
C5 23 67	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	30.593 ,22
C5 23 68	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	29.962 ,35
C5 23 69	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	33.683 ,58
C5 23 70	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	32.980 ,12
C5 23 71	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	36.314 ,52
C5 23 72	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35.611 ,06
C5 23 73	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.357 ,71
C5 23 74	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	33.726 ,83
C5 23 75	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	37.866 ,34
C5 23 76	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.162 ,88
C5 23 77	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	40.915 ,56
C5 23 78	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	40.212 ,10
C5 23 79	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.134 ,85
C5 23 80	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	33.428 ,04
C5 23 81	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	37.571 ,24
C5 23 82	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	36.788 ,51
C5 23 83	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	40.533 ,73
C5 23 84	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	39.751 ,00
C5 23 85	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.806 ,08

C5 23 86	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	34.099 ,28
C5 23 87	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.261 ,65
C5 23 88	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.478 ,92
C5 23 89	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	41.289 ,59
C5 23 90	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	40.506 ,85
C5 23 91	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	40.901 ,56
C5 23 92	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	40.169 ,07
C5 23 93	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	45.750 ,67
C5 23 94	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	44.816 ,07
C5 23 95	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	49.435 ,05
C5 23 96	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	48.500 ,45
C5 23 97	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	46.397 ,26
C5 23 98	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	45.564 ,28
C5 23 99	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	50.900 ,56
C5 24 00	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	50.067 ,58
C5 24 01	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.113 ,32
C5 24 02	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.280 ,33
C5 24 03	SEMIÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	21.844 ,86
C5 24 04	SEMIÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.314 ,48
C5 24 05	SEMIÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.154 ,89
C5 24 06	SEMIÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.598 ,83

C5 24 07	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.790 ,42
C5 24 08	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.051 ,70
C5 24 09	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.233 ,64
C5 24 10	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.703 ,26
C5 24 11	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	24.337 ,33
C5 24 12	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.781 ,26
C5 24 13	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	26.191 ,10
C5 24 14	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.452 ,38
C5 24 15	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.109 ,17
C5 24 16	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.665 ,23
C5 24 17	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.177 ,59
C5 24 18	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	24.758 ,23
C5 24 19	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.872 ,53
C5 24 20	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	26.823 ,32
C5 24 21	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25.238 ,79
C5 24 22	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.682 ,73
C5 24 23	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25.544 ,00
C5 24 24	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.963 ,36
C5 24 25	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	27.684 ,07
C5 24 26	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	26.733 ,28
C5 24 27	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	27.703 ,96

C5 24 28	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	28.284 ,60
C5 24 29	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	28.308 ,22
C5 24 30	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	28.964 ,78
C5 24 31	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	30.352 ,96
C5 24 32	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	31.197 ,01
C5 24 33	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	32.284 ,46
C5 24 34	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	31.602 ,22
C5 24 35	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	32.964 ,65
C5 24 36	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	32.206 ,48
C5 24 37	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	35.705 ,01
C5 24 38	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	34.576 ,69
C5 24 39	SINALIZADOR DIRECIONAL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	H	3,58
C5 24 40	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	15,61
C5 24 41	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	25,92
C5 24 42	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	23,92
C5 24 43	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	24,21
C5 24 44	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	22,21
C5 24 45	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	14,31
C5 24 46	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	63,11
C5 24 47	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	62,21
C5 24 48	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	124,25

C5 24 49	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M	U N	39,79
C5 24 50	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M	U N	49,02
C5 24 51	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M	U N	50,13
C5 24 52	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M	U N	39,75
C5 24 53	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	U N	54,66
C5 24 54	CONFECÇÃO DE CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M	U N	110,30
C5 24 55	CONFECÇÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	180,27
C5 24 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	1.121,45
C5 30 01	PINTURA COM EPÓXI ÓXIDO DE FERRO EM CHAPA METÁLICA COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA ATÉ 35 µm	M²	9,53
C5 30 02	PINTURA COM FUNDO FOSFOTIZANTE, UMA DEMÃO, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO	M²	8,09
C5 30 03	PINTURA COM ESMALTE POLIURETANO DE DOIS COMPONENTES EM CHAPA METÁLICA COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA ATÉ 35 µm	M²	7,51
C5 30 04	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M	U N	1.678,61
C5 30 05	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M - COM LASTRO	U N	2.170,86
C5 30 06	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,43M - COM LASTRO	U N	3.559,92
C5 30 07	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,42M - BOIA DE AMARRAÇÃO	U N	4.248,79
C5 30 08	CONFECÇÃO DE MANGRULHO H = 0,90M	U N	594,55
C5 30 09	CONFECÇÃO DE MANGRULHO H = 1,50M	U N	905,56
C5 30 10	CONFECÇÃO DE MARCA DE TOPE DE BOMBORDO	U N	470,70
C5 30 11	CONFECÇÃO DE MARCA DE TOPE DE BORESTE	U N	303,59
C5 30 12	CONFECÇÃO DE MARCA DE TOPE ESPECIAL	U N	300,09
C5 30 13	BOIA DE CONCRETO COM 1500 KG PARA BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	U N	366,74

C5 30 14	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M	U N	224,44
C5 30 15	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M - COM LASTRO	U N	275,97
C5 30 16	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,43M - COM LASTRO	U N	466,99
C5 30 17	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,42M - BOIA DE AMARRAÇÃO	U N	495,97
C5 30 18	REFORMA DE MANGRULHO H = 0,90M	U N	150,11
C5 30 19	REFORMA DE MANGRULHO H = 1,50M	U N	226,23
C5 30 20	REFORMA DE MARCA DE TOPE DE BOMBORDO	U N	187,37
C5 30 21	REFORMA DE MARCA DE TOPE DE BORESTE	U N	133,41
C5 30 22	REFORMA DE MARCA DE TOPE ESPECIAL	U N	115,10
C5 30 23	COMBOIO BALIZADOR EM DESLOCAMENTO	K M	83,95
C5 30 24	LANÇAMENTO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM SISTEMA DE FUNDEIO - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	612,47
C5 30 25	SUBSTITUIÇÃO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM SISTEMA DE FUNDEIO - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	1.001,31
C5 30 26	SUBSTITUIÇÃO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica SEM SISTEMA DE FUNDEIO - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	743,57
C5 30 27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE 1/ 2" PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica	M	49,21
C5 30 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE 3/ 4" PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica	M	143,53
C5 30 29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE 1" PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica	M	236,83
C5 30 30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM 8 MANILHAS	U N	527,33
C5 30 31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE AMARRAÇÃO Náutica COM 4 MANILHAS	U N	774,19
C5 30 32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM BOIA	U N	4.291,31
C5 30 33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM BOIA	U N	4.573,88
C5 30 34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM BOIA	U N	7.477,74

C5 30 35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM BOIA	U N	7.983, 42
C5 30 36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM BOIA	U N	10.083 ,34
C5 30 37	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM BOIA	U N	4.251, 73
C5 30 38	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM BOIA	U N	4.534, 30
C5 30 39	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM BOIA	U N	7.438, 16
C5 30 40	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM BOIA	U N	7.943, 84
C5 30 41	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM BOIA	U N	10.043 ,77
C5 30 42	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	47,33
C5 30 43	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	336,26
C5 30 44	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	69,65
C5 30 45	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	672,52
C5 30 46	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	689,05
C5 30 47	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.338, 53
C5 30 48	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.460, 67
C5 30 49	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.299, 63
C5 30 50	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	2.786, 39
C5 30 51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	3.060, 04
C5 30 52	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	425,70
C5 30 53	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	640,80
C5 30 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	695,88
C5 30 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	805,20

C5 30 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.399,33
C5 30 57	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.535,07
C5 30 58	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	964,45
C5 30 59	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.158,90
C5 30 60	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.962,40
C5 30 61	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.889,93
C5 30 62	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	2.457,70
C5 30 63	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	4.108,71
C5 30 64	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	386,16
C5 30 65	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	908,37
C5 30 66	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	1.009,16
C5 30 67	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	919,72
C5 30 68	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	2.163,20
C5 30 69	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	2.402,26
C5 30 70	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M	U N	125,40
C5 30 71	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M	U N	218,12
C5 30 72	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	252,51
C5 30 73	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	430,30
C5 30 74	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	790,54
C5 30 75	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	892,92
C5 30 76	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M	U N	703,07

C5 30 77	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M	U N	897,40
C5 30 78	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	1.700,46
C5 30 79	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	1.587,46
C5 30 80	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	2.154,99
C5 30 81	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	3.797,71
C5 30 82	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	283,12
C5 30 83	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	918,72
C5 30 84	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	321,67
C5 30 85	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.003,58
C5 30 86	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	4.951,93
C5 30 87	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	5.234,50
C5 30 88	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.138,36
C5 30 89	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.644,04
C5 30 90	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	10.743,96
C5 30 91	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	4.872,38
C5 30 92	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	5.154,96
C5 30 93	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.058,81
C5 30 94	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.564,49
C5 30 95	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	10.664,42
C5 30 96	POITA DE CONCRETO COM 500 KG PARA BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	U N	145,60
C5 30 97	POITA DE CONCRETO COM 1000 KG PARA BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	U N	254,74

C5 40 01	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 1,65 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	25,85
C5 40 02	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 3,31 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	43,93
C5 40 03	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 4,13 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	52,86
C5 40 04	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 4,96 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	61,90
C5 40 05	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 6,61 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	79,87
C5 40 06	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 8,27 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	97,95
C5 40 07	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 9,92 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	115,92
C5 40 08	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 12,40 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	142,93
C5 40 09	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 13,23 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	151,97
C5 40 10	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 14,88 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	169,94
C5 40 11	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 19,84 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	223,97
C5 40 12	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 2 A 5 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1.035,22
C5 40 13	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 2 A 5 CHUMBADORES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	960,18
C5 40 14	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 6 A 8 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1.184,40
C5 40 15	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 6 A 8 CHUMBADORES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	1.072,76
C5 40 16	MOLDES METÁLICOS PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - FORMATO CRUCIFORME DE 1,50 X 1,50 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M³	51,11
C5 40 17	MONTAGEM DAS ESCAMAS DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA	M²	119,75
C5 40 18	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	353,86
C5 40 19	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	343,36
C5 40 20	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	374,75
C5 40 21	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	359,12

C5 40 22	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	330,67
C5 40 23	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	320,17
C5 40 24	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	351,56
C5 40 25	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	335,93
C5 40 26	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	326,26
C5 40 27	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	315,75
C5 40 28	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	347,14
C5 40 29	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	331,51
C5 40 30	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	323,80
C5 40 31	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	313,30
C5 40 32	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	344,69
C5 40 33	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	329,06
C5 40 34	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	322,24
C5 40 35	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	311,74
C5 40 36	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	343,13
C5 40 37	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	327,50
C5 40 38	TRAVADOR DE MADEIRA PARA ESCAMA DE CONCRETO ARMADO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	6,25
C5 40 39	TRAVAMENTO E NIVELAMENTO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA	M²	11,30
C5 50 04	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL	M³	106,51
C5 50 05	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA EXTRAÍDA	M³	8,57
C5 50 06	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	5,17

C5 50 07	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	3,06
C5 50 08	COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO DE ROCHA	M³	26,73
C5 50 09	CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ORIUNDO DE CORTE	M³	8,82
C5 50 10	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	0,28
C5 50 11	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	U N	20,54
C5 50 12	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	U N	51,35
C5 50 13	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	12,94
C5 50 14	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	16,35
C5 50 15	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	30,02
C5 50 16	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	56,07
C5 50 17	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	115,97
C5 50 19	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	7,75
C5 50 20	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	9,72
C5 50 21	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	17,54
C5 50 22	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	32,25
C5 50 23	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	64,17
C5 50 24	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	18,81
C5 50 25	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4,07
C5 50 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,00
C5 50 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	3,26
C5 50 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,65

C5 50 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 2,90
C5 50 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,61
C5 50 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 2,85
C5 50 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,22
C5 50 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,48
C5 50 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,00
C5 50 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,26
C5 50 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,72
C5 50 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 2,97
C5 50 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,62
C5 50 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,69
C5 50 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,13
C5 50 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,38
C5 50 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,03
C5 50 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,28
C5 50 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,78
C5 50 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,06
C5 50 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,22
C5 50 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,50
C5 50 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,11
C5 50 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,38

C5 50 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,21
C5 50 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,95
C5 50 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,34
C5 50 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,61
C5 50 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,21
C5 50 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,46
C5 50 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,28
C5 50 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,36
C5 50 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,62
C5 50 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,69
C5 50 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,28
C5 50 63	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,55
C5 50 64	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,43
C5 50 65	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,72
C5 50 66	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,71
C5 50 67	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,98
C5 50 68	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,36
C5 50 69	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,63
C5 50 70	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,57
C5 50 71	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,84
C5 50 72	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,81

C5 50 73	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,08
C5 50 74	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,62
C5 50 75	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,69
C5 50 76	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,71
C5 50 77	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,99
C5 50 78	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,90
C5 50 79	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,18
C5 50 80	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,71
C5 50 81	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,98
C5 50 82	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,05
C5 50 83	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,14
C5 50 84	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,00
C5 50 85	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,26
C5 50 86	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,78
C5 50 87	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,06
C5 50 88	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,31
C5 50 89	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,60
C5 50 90	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,34
C5 50 91	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,43
C5 50 92	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,90
C5 50 93	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,18

C5 50 94	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,89
C5 50 95	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,19
C5 50 96	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,60
C5 50 97	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,90
C5 50 98	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,31
C5 50 99	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,41
C5 51 00	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,33
C5 51 01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,43
C5 51 02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,74
C5 51 03	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,05
C5 51 04	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,43
C5 51 05	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,72
C5 51 06	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,91
C5 51 07	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,53
C5 51 08	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,76
C5 51 09	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,37
C5 51 10	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,70
C5 51 11	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,32
C5 51 12	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,42
C5 51 13	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,78
C5 51 14	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,91

C5 51 15	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,53
C5 51 16	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,83
C5 51 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,45
C5 51 18	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,62
C5 51 19	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,99
C5 51 20	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,06
C5 51 21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,68
C5 51 22	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,95
C5 51 23	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,58
C5 51 24	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,82
C5 51 25	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,53
C5 51 26	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,44
C5 51 27	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,78
C5 51 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,04
C5 51 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,68
C5 51 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,70
C5 51 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,97
C5 51 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,54
C5 51 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,91
C5 51 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,39
C5 51 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,76

C5 51 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,39
C5 51 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,84
C5 51 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,64
C5 51 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,01
C5 51 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,49
C5 51 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,83
C5 51 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,55
C5 51 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,01
C5 51 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,75
C5 51 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,09
C5 51 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,57
C5 51 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,94
C5 51 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,71
C5 51 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,14
C5 51 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,85
C5 51 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,56
C5 51 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,64
C5 51 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,01
C5 51 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,87
C5 51 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,31
C5 51 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,95

C5 51 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,67
C5 51 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,72
C5 51 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,09
C5 51 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 10,27
C5 51 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,83
C5 51 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,30
C5 51 63	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,73
C5 51 64	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,80
C5 51 65	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,53
C5 51 66	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 10,54
C5 51 67	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,08
C5 51 68	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,49
C5 51 69	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,94
C5 51 70	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,95
C5 51 71	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,67
C5 51 72	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 11,26
C5 51 73	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,51
C5 51 74	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,74
C5 51 75	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,21
C5 51 76	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,46
C5 51 77	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,90

C5 51 78	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,09
C5 51 79	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,48
C5 51 80	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,35
C5 51 81	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,55
C5 51 82	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,01
C5 51 83	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M -CAMINHO DE SERVIÇO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,16
C5 51 84	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 0 A 50 M	M³	23,01
C5 51 85	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,67
C5 51 86	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,42
C5 51 87	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,31
C5 51 88	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,85
C5 51 89	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,67
C5 51 90	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,56
C5 51 91	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,22
C5 51 92	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,92
C5 51 93	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,74
C5 51 94	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,54
C5 51 95	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,90
C5 51 96	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,88
C5 51 97	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,81
C5 51 98	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,06

C5 51 99	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,06
C5 52 00	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,07
C5 52 01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,22
C5 52 02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,95
C5 52 03	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,34
C5 52 04	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,38
C5 52 05	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,11
C5 52 06	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,55
C5 52 07	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,54
C5 52 08	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,22
C5 52 09	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	31,59
C5 52 10	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,70
C5 52 11	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,38
C5 52 12	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	31,87
C5 52 13	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,86
C5 52 14	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,49
C5 52 15	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	32,30
C5 52 16	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,18
C5 52 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,75
C5 52 18	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	33,01
C5 52 19	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	31,45

C5 52 20	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,13
C5 52 21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	34,19
C5 52 22	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	31,66
C5 52 23	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,34
C5 52 24	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 0 A 50 M	M³	4,10
C5 52 25	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,02
C5 52 26	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,87
C5 52 27	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,77
C5 52 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,33
C5 52 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,02
C5 52 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,92
C5 52 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,53
C5 52 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,17
C5 52 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,07
C5 52 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,78
C5 52 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,33
C5 52 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,17
C5 52 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,94
C5 52 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,43
C5 52 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,28
C5 52 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,14

C5 52 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,58
C5 52 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,38
C5 52 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,38
C5 52 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,68
C5 52 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,48
C5 52 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,53
C5 52 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,78
C5 52 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,58
C5 52 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,76
C5 52 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,94
C5 52 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,68
C5 52 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,91
C5 52 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,04
C5 52 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,73
C5 52 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,21
C5 52 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,24
C5 52 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,94
C5 52 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,75
C5 52 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,60
C5 52 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,19
C5 52 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,98

C5 52 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,76
C5 52 63	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,38
C5 52 64	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	M³	1,49
C5 52 65	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M COM MOTOSCRAPER	M³	6,77
C5 52 66	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M COM MOTOSCRAPER	M³	8,58
C5 52 67	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M COM MOTOSCRAPER	M³	9,60
C5 52 68	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M COM MOTOSCRAPER	M³	11,38
C5 52 69	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M COM MOTOSCRAPER	M³	13,19
C5 52 70	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M COM MOTOSCRAPER	M³	15,19
C5 52 71	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M COM MOTOSCRAPER	M³	17,19
C5 52 73	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	M³	3,74
C5 52 74	EXPURGO DE JAZIDA	M³	1,81
C5 52 75	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	0,32
C5 52 77	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	K M	36,46
C5 52 78	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	K M	173,48
C5 52 80	MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATAÇÃO	M³	0,00
C5 52 81	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO	M³	186,74
C5 52 82	PRÉ-FISSURAMENTO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M²	74,28
C5 52 83	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M³	97,27
C5 52 84	FRAGMENTAÇÃO DE BLOCOS DE ROCHA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	5,01
C5 60 01	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	282,36

C5 60 02	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	329,27
C5 60 03	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	374,30
C5 60 04	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	439,70
C5 60 05	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 30 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	273,96
C5 60 06	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 32 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	304,69
C5 60 07	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 40 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	299,32
C5 60 08	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 47 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	344,43
C5 60 09	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 50 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	342,54
C5 60 10	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 53MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	460,96
C5 60 11	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 57MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	535,78
C5 60 12	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 63MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	758,57
C5 60 13	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 69 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	1.125,78
C5 60 14	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	70,31
C5 60 15	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	65,53
C5 60 16	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 22 MM - ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	74,00
C5 60 17	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 25 MM - ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	76,91
C5 60 18	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 12,5 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 30 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	57,97
C5 60 19	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 16 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 50 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	60,72
C5 60 20	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 20 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 80 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	65,05
C5 60 21	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	15,86
C5 60 22	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	19,07

C5 60 23	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	46,48
C5 60 24	PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM ESPESSURA DE 200 µM	M²	21,37
C5 60 25	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA D = 19 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 80 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	78,84
C5 60 26	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA D = 22 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 110 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	91,15
C5 60 27	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA D = 25 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 140 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	97,39
C5 60 28	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 25 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 164 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	108,89
C5 60 29	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 40 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 377 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	165,14
C5 60 30	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 32 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 260 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	130,00
C5 60 31	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 30 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 206 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	118,66
C5 60 32	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 20 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 90 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	91,12
C5 60 33	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 40 MM, SEÇÃO DE 684 MM², COM CAPACIDADE DE 150 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	195,40
C5 60 34	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 40 MM, SEÇÃO DE 822 MM², COM CAPACIDADE DE 200 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	213,31
C5 60 35	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 40 MM, SEÇÃO DE 936 MM², COM CAPACIDADE DE 340 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	231,93
C5 60 36	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 50 MM, SEÇÃO DE 1.330 MM², COM CAPACIDADE DE 430 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	292,48
C5 60 37	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 50 MM, SEÇÃO DE 1.569 MM², COM CAPACIDADE DE 510 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	321,47
C5 60 38	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 510 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	157,99
C5 60 39	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 690 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	174,65
C5 60 40	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 860 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	194,62
C5 60 41	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 1.030 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	210,53
C5 60 42	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TIPO DYWIDAG ST 95/ 105, COM CAPACIDADE DE 390 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	226,65
C5 60 43	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TIPO GEWI ST 50/ 55, COM CAPACIDADE DE 210 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	174,29

C5 60 44	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 22D D = 30 MM, COM CAPACIDADE DE 200 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	160,06
C5 60 45	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 35D D = 40 MM, COM CAPACIDADE DE 350 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	171,53
C5 60 46	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 45D D = 44 MM, COM CAPACIDADE DE 460 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	234,24
C5 60 47	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 50D D = 50 MM, COM CAPACIDADE DE 510 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	257,77
C5 60 48	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 60D D = 53MM, COM CAPACIDADE DE 600 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	282,49
C5 60 49	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 70D D = 57 MM, COM CAPACIDADE DE 700 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	318,94
C5 60 50	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 90D D = 63 MM, COM CAPACIDADE DE 900 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	377,40
C5 60 51	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 100D D = 69 MM, COM CAPACIDADE DE 1000 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	436,89
C5 60 52	FÔRMA EM CHAPA METÁLICA 1/ 8" PARA CABEÇA DE TIRANTES COM BASE DE 40 X 40 CM, TOPO DE 20 X 20 CM E ALTURA DE 30 CM - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	UN	4,92
C5 90 01	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	19,60
C5 90 02	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	17,92
C5 90 03	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	21,14
C5 90 04	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	5,03
C5 90 05	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA DE 0,29 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10,26
C5 90 06	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	2,10
C5 90 07	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	3,22
C5 90 08	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,34
C5 90 10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	18,29
C5 90 12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,64
C5 90 13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	1,18
C5 90 14	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	3,32

C5 90 15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	3,77
C5 90 16	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	4,40
C5 90 17	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	0,90
C5 90 18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,39
C5 90 19	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	3,91
C5 90 20	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,71
C5 90 21	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,29
C5 90 22	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	2,16
C5 90 23	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,78
C5 90 24	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE SOLOS DE 300 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	2,73
C5 90 25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	3,20
C5 90 26	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	3,96
C5 90 27	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	16,50
C5 90 28	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL	T	15,27
C5 90 29	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	5,28
C5 90 30	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	5,72
C5 90 31	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,72
C5 90 32	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	22,12
C5 90 34	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE SOLOS DE 300 T/H E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,73
C5 90 35	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE SOLOS DE 300 T/H E DESCARGA LIVRE	T	1,43
C5 90 38	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM CONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	1,47

C5 90 39	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	2,23
C5 90 40	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA EM EXTRUSORA DE MEIO FIO	T	34,47
C5 90 41	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA EM EXTRUSORA DE SARJETA	T	31,49
C5 90 42	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA EM EXTRUSORA DE BARREIRA DE CONCRETO	T	10,37
C5 90 43	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA LIVRE	T	9,56
C5 90 44	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M	T	10,94
C5 90 45	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M	T	13,06
C5 90 48	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TETRÁPODES EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE	U N	21,67
C5 90 50	CARGA E MANOBRA DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 22 T - CARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO DE 45 T.M	T	14,65
C5 90 60	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,77
C5 90 61	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,04
C5 90 62	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,64
C5 90 63	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,47
C5 90 64	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,62
C5 90 65	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,83
C5 90 66	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,51
C5 90 67	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,38
C5 90 68	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,49
C5 90 69	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,66
C5 90 70	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,41
C5 90 71	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,30

C5 90 72	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,11
C5 90 73	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,71
C5 90 74	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,66
C5 90 75	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,89
C5 90 76	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,56
C5 90 77	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,52
C5 90 78	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,71
C5 90 79	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,45
C5 90 80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,42
C5 90 81	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,55
C5 90 82	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,44
C5 90 83	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,35
C5 90 84	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,63
C5 90 85	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,33
C5 90 86	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,30
C5 90 87	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,06
C5 90 88	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,04
C5 90 89	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,84
C5 90 90	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,58
C5 90 91	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,22
C5 90 92	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,22

C5 90 93	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,94
C5 90 94	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,26
C5 90 95	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,97
C5 90 96	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,97
C5 90 97	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,75
C5 90 98	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,00
C5 90 99	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,77
C5 91 00	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,77
C5 91 01	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,60
C5 91 02	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,67
C5 91 03	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,34
C5 91 04	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,06
C5 91 05	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,60
C5 91 06	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,49
C5 91 07	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,48
C5 91 08	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,39
C5 91 09	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,38
C5 91 10	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,31
C5 91 11	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,91
C5 91 14	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	69,33
C5 91 20	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CIMENTO A GRANEL EM CAMINHÃO SILO DE 30 M³	T	10,06

C5 91 21	TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,53
C5 91 22	TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,42
C5 91 23	TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,34
C5 91 29	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	109,13
C5 91 30	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	87,26
C5 91 31	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	2.265,84
C5 91 32	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 500 A 750 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	2.517,59
C5 91 33	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 750 A 1.000 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	4.083,54
C5 91 34	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 1.000 A 1.250 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	4.454,78
C5 91 36	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINICARREGADEIRA DE 0,45 M³ E DESCARGA LIVRE	T	4,29
C5 91 38	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,31
C5 91 42	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 4 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	8,11
C5 91 43	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 4 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	6,49
C5 91 44	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 4 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	5,15
C5 91 45	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	11,36
C5 91 46	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	9,09
C5 91 47	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	7,22
C5 91 48	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	17,78
C5 91 49	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	14,22
C5 91 50	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	11,29
C5 91 54	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/ H E DESCARGA LIVRE	T	8,09

C5 91 55	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO DE CIMENTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 150 M³/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	1,67
C5 91 56	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,57
C5 91 57	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,45
C5 91 58	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,36
C5 91 59	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO DE 20 T.M	T	19,65
C5 91 60	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	0,94
C5 91 61	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,64
C5 91 62	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,51
C5 91 63	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,41
C5 91 77	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA MOLHE EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE COM PINÇA	U N	14,41
C5 91 78	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA MOLHE EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE COM PINÇA	U N	15,33
C5 91 79	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	U N K M	4,77
C5 91 80	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	U N K M	3,82
C5 91 81	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	U N K M	3,03
C5 91 82	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	U N K M	7,15
C5 91 83	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	U N K M	5,72
C5 91 84	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	U N K M	4,54
C5 91 85	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO MONTADO NA OBRA COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ K M	4,48
C5 91 86	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ K M	4,48

C5		M³	
91	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³	K	1,07
87		M	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,18
88		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,41
89		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,40
90		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,98
91		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,39
92		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,81
93		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,67
94		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,60
95		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,56
96		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,15
97		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,40
98		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,39
99		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,95
00		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,38
01		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,78
02		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,65
03		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,59
04		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,52
05		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,16
06		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,41
07		N	

C5 92 08	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,39
C5 92 09	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,96
C5 92 10	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,38
C5 92 11	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,79
C5 92 12	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,66
C5 92 13	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,59
C5 92 14	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,54
C5 92 15	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,19
C5 92 16	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,42
C5 92 17	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,40
C5 92 18	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,99
C5 92 19	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,39
C5 92 20	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,81
C5 92 21	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,67
C5 92 22	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,61
C5 92 23	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,58
C5 92 24	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,17
C5 92 25	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,41
C5 92 26	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,39
C5 92 27	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,97
C5 92 28	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,39

C5 92 29	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,80
C5 92 30	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,66
C5 92 31	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,59
C5 92 32	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,55
C5 92 33	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	3,38
C5 92 34	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,19
C5 92 35	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,14
C5 92 36	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	2,80
C5 92 37	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,12
C5 92 38	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	2,31
C5 92 39	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,91
C5 92 40	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,72
C5 92 41	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	4,48
C5 92 42	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³	M³ M N	1,09
C5 92 43	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 500 M³	M³ M N	0,80
C5 92 44	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ M N	2,99
C5 92 45	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO MONTADO NA OBRA COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ M N	2,99
C5 92 46	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,38
C5 92 47	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,47
C5 92 48	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,30
C5 92 49	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,23

C5 92 50	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,54
C5 92 51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,98
C5 92 52	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	0,89
C5 92 53	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO DE 100/ 140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	22,53
C5 92 54	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,14
C5 92 55	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,72
C5 92 56	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T	K M	129,50
C5 92 57	TRANSPORTE FLUVIAL DO FLUTUANTE	K M	113,88
C5 92 58	CARGA E MANOBRA DE BRITA PARA LASTRO COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 45 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA AUTOMÁTICA - BITOLA MÉTRICA	T	3,39
C5 92 59	CARGA E MANOBRA DE BRITA PARA LASTRO COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 63 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA AUTOMÁTICA - BITOLA LARGA	T	3,38
C5 92 60	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/ H (PMF) E DESCARGA LIVRE	T	4,75
C5 92 61	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	8,59
C5 92 62	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	8,60
C5 92 63	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	4,43
C5 92 64	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE CONCRETO DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	12,44
C5 92 65	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE CONCRETO DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	11,54
C5 92 66	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE CONCRETO DE BITOLA MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	11,28
C5 92 67	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	17,21
C5 92 68	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	14,16
C5 92 69	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	21,52
C5 92 70	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	34,65

C5 92 71	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV BITOLA MÉTRICA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	41,34
C5 92 72	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	28,73
C5 92 73	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 64 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	15,35
C5 92 74	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 99 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	15,43
C5 92 75	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA LARGA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	19,77
C5 92 76	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	22,73
C5 92 77	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MISTA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA	T	17,13
C5 92 78	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA RECICLADA COM ESPUMA DE ASFALTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE RECICLAGEM A FRIO E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	3,00
C5 92 79	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	24,12
C5 92 80	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	23,77
C5 92 81	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	25,44
C5 92 82	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	24,66
C5 92 83	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	18,93
C5 92 84	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	18,65
C5 92 85	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	19,96
C5 92 86	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	19,35
C5 92 87	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	15,98
C5 92 88	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	15,75
C5 92 89	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	16,85
C5 92 90	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	16,33
C5 92 91	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	17,89

C5 92 92	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	17,63
C5 92 93	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	18,87
C5 92 94	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	18,29
C5 92 95	TRANSPORTE DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,16
C5 92 96	TRANSPORTE DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,14
C5 92 97	TRANSPORTE DE CIMENTO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE 17 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,65
C5 92 98	TRANSPORTE DE CIMENTO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE 17 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,52
C5 92 99	TRANSPORTE DE CIMENTO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE 17 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,41
C5 93 00	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,15
C5 93 01	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,16
C5 93 02	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO DE BITOLA MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,14
C5 93 03	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,98
C5 93 04	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	2,22
C5 93 05	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,14
C5 93 06	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,16
C5 93 07	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	3,67
C5 93 08	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	8,81
C5 93 09	TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 45 M³ - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,39
C5 93 10	TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 63 M³ - BITOLA LARGA	TK M	0,28
C5 93 11	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 64 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,41
C5 93 12	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 99 T - BITOLA LARGA	TK M	0,27

C5 93 13	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	2,53
C5 93 14	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	3,17
C5 93 15	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	2,19
C5 93 16	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,88
C5 93 17	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,68
C5 93 18	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,47
C5 93 19	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,35
C5 93 20	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,69
C5 93 21	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,53
C5 93 22	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,37
C5 93 23	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,28
C5 93 24	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,58
C5 93 25	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,45
C5 93 26	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,31
C5 93 27	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,23
C5 93 28	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,65
C5 93 29	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,50
C5 93 30	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,35
C5 93 31	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,26
C6 10 01	ARMAÇÃO DE FUSTE DE TUBULÃO EM AÇO CA-50 COM APOIO DE GUINDASTE - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,45
C6 10 02	BASE ALARGADA DE TUBULÃO AAR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.915,93

C6 10 03	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	2.815,23
C6 10 04	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	4.352,10
C6 10 05	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	3.588,79
C6 10 06	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	5.023,27
C6 10 07	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	7.474,56
C6 10 08	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	8.621,54
C6 10 09	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	12.400,99
C6 10 10	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	6.412,43
C6 10 11	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	7.887,10
C6 10 12	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	11.346,66
C6 10 13	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	5.863,86
C6 10 14	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	194,85
C6 10 15	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ENTRE 10 E 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	227,14
C6 10 16	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ENTRE 20 E 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	259,44
C6 10 17	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	470,09
C6 10 18	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	522,20
C6 10 19	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	574,30
C6 10 20	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.178,34
C6 10 21	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.256,99
C6 10 22	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.335,73
C6 10 23	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.364,28

C6 10 24	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.454,73
C6 10 25	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.545,28
C6 10 26	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO EM TUBULÃO COM APOIO DE GUINDASTE	U N	240,37
C6 10 27	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	3.222,70
C6 10 28	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	5.845,50
C6 10 29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	2.959,63
C6 10 30	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	4.510,26
C6 10 31	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	7.854,66
C6 10 32	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4.572,64
C6 10 33	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	6.708,81
C6 10 34	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	11.289,98
C6 10 35	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	193,77
C6 10 36	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	469,01
C6 10 37	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.212,68
C6 10 38	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	226,06
C6 10 39	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	521,11
C6 10 40	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.292,39
C6 10 41	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	258,36
C6 10 42	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	573,22
C6 10 43	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.372,19
C6 10 44	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS	M³	29,14

C6 10 45	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM HAMMER GRAB	M³	24,51
C6 10 46	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS	M³	29,28
C6 10 47	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS REFORÇADO	M³	69,95
C6 10 48	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS REFORÇADO	M³	70,27
C6 10 49	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS PARA ROCHA	M³	349,74
C6 10 50	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS PARA ROCHA	M³	353,48
C6 10 51	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	1.671,50
C6 20 01	ARMAÇÃO DE TELA DE AÇO ELETROSOLDADA EM TÚNEIS COM AUXÍLIO DE PLATAFORMA PANTOGRÁFICA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	14,79
C6 20 02	CAMBOTAS METÁLICAS TRELIÇADAS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	8,95
C6 20 03	DESMONTE A FRIO E CARGA DE ROCHA DURA EM TÚNEL COM CUNHA HIDRÁULICA - DMT DE ATÉ 200 M	M³	273,59
C6 20 04	DRENAGEM DE TÚNEL COM MANTA DRENANTE DE MALHA DE POLIETILENO E GEOTÊXTIL NUMA FACE REVESTIDA COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M²	413,53
C6 20 05	DRENO FILTRANTE EM TUBOS DE PVC D = 40 MM APLICADO EM PAREDES E TETOS DE TÚNEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	44,36
C6 20 06	DRENO NÃO FILTRANTE EM TUBOS DE PVC D = 40 MM APLICADO EM PAREDES E TETOS DE TÚNEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,15
C6 20 07	ENFILAGEM EM COLUNA DE CCPH D = 40 CM EM TÚNEIS CLASSE V/ VI	M	230,34
C6 20 08	ENFILAGEM EM COLUNA DE CCPH D = 50 CM EM TÚNEIS CLASSE V/ VI	M	281,67
C6 20 09	ENFILAGEM EM COLUNA DE CCPH D = 60 CM EM TÚNEIS CLASSE V/ VI	M	337,31
C6 20 10	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 80 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	565,21
C6 20 11	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 90 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	628,71
C6 20 12	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 100 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	697,81
C6 20 20	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	93,09
C6 20 21	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	100,60

C6 20 22	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	107,63
C6 20 23	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	127,79
C6 20 24	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DO REBAIXO EM TÚNEL CLASSE I A IV - DMT DE 0 A 200 M	M³	35,67
C6 20 25	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	73,50
C6 20 26	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	62,72
C6 20 27	PRÉ-FISSURAMENTO EM TÚNEL	M²	29,82
C6 20 28	PREGAGEM DA FRENTE EM TUBO DE PVC D = 50 MM COM PERFURAÇÃO EM D = 100 MM E INJEÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1	M	60,37
C6 20 29	PREGO GUIA PARA CONTROLE DE ESPESSURA DE CONCRETO PROJETADO D = 16 MM EM TÚNEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,94
C6 20 30	PREGAGEM DA FRENTE COM VERGALHÃO DE FIBRA DE VIDRO D = 25 MM COM PERFURAÇÃO EM D = 75 MM E INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO	M	75,91
C6 20 31	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 110 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	772,51
C6 20 32	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 120 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	852,81
C6 20 33	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	100,01
C6 20 34	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	108,39
C6 20 35	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	117,03
C6 20 36	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	135,42
C6 20 37	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	87,91
C6 20 38	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	75,83
C6 20 39	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	144,61
C6 20 40	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	156,48
C6 20 41	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	173,95
C6 20 42	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	198,04

C6 20 43	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	126,75
C6 20 44	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	111,41
C6 20 45	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	208,08
C6 20 46	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	228,78
C6 20 47	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	256,86
C6 20 48	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	299,17
C6 20 49	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	165,25
C6 20 50	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	146,74
C6 20 52	ENFILAGEM TUBULAR SISTEMA AUTOPERFORANTE - D = 76 MM	M	322,57
C6 20 53	ENFILAGEM TUBULAR SISTEMA CONVENCIONAL SCHEDULE 40 - D = 65 MM	M	190,77
C6 40 01	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A FRIO COM ESPUMA DE ASFALTO, AGREGADO COMERCIAL E CIMENTO	M³	77,20
C6 40 02	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	118,00
C6 40 03	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	68,81
C6 40 04	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	60,87
C6 40 05	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	112,56
C6 40 06	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	110,63
C6 40 07	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	60,36
C6 40 08	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	65,95
C6 40 09	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	116,71
C6 40 10	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA	T	69,30
C6 40 11	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL	T	119,41

C6 40 12	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/ H	M³	163,63
C6 40 13	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	54,50
C6 40 14	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/ H	M³	211,59
C6 40 15	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	101,15
C6 40 16	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	123,45
C6 40 17	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	73,89
C6 40 18	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	125,93
C6 40 19	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,21
C6 40 20	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	125,97
C6 40 21	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	75,60
C6 40 22	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,75
C6 40 23	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	74,04
C6 40 24	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,33
C6 40 25	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,37
C6 40 26	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	128,95
C6 40 27	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	79,49
C6 40 28	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	T	144,54
C6 40 29	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	T	103,23
C6 40 30	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	T	146,49
C6 40 31	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA PRODUZIDA	T	106,35
C6 40 32	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	145,59

C6 40 33	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA PRODUZIDA	T	107,90
C6 40 34	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA (GAP GRADED) - BRITA COMERCIAL	T	146,63
C6 40 35	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA (GAP GRADED) - BRITA PRODUZIDA	T	102,89
C6 40 36	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA FIXA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO E BRITA COMERCIAL	T	97,45
C6 40 37	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA FIXA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO E BRITA PRODUZIDA	T	68,10
C6 40 38	USINAGEM DE MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	T	108,81
C6 40 39	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	125,96
C6 40 40	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	73,44
C6 40 41	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	120,69
C6 40 42	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	66,49
C6 40 43	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	125,93
C6 40 44	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	72,91
C6 40 45	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	129,65
C6 40 46	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,30
C6 40 47	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	128,61
C6 40 48	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,08
C6 40 49	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	190,05
C6 40 50	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	71,65
C6 40 51	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	197,78
C6 40 52	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	69,92
C6 40 53	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	199,03

C6 40 54	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	81,03
C6 40 55	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	207,76
C6 40 56	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	79,29
C6 40 57	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	190,05
C6 40 58	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	71,65
C6 40 59	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	197,78
C6 40 60	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	69,92
C6 40 61	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	198,13
C6 40 62	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	80,68
C6 40 63	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	206,81
C6 40 64	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	78,96
C6 40 65	USINAGEM DE SOLO AREIA (70% - 30%) - MATERIAL DE JAZIDA E AREIA COMERCIAL	M³	45,18
C6 40 66	USINAGEM DE SOLO AREIA (70% - 30%) - MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	9,87
C6 40 67	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% CIMENTO - MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	91,59
C6 40 68	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% CIMENTO - MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	61,59
C6 40 69	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/ H	M³	50,61
C6 40 70	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	19,68
C6 40 71	USINAGEM DE SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50% - 50%) COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	23,27
C6 40 72	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	335,81
C6 40 73	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	236,79
C6 40 74	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	267,70

C6 40 75	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	167,10
C6 40 76	USINAGEM PARA SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	219,26
C6 40 77	USINAGEM PARA SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	114,09
C6 40 78	USINAGEM DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	40,69
C6 40 79	USINAGEM DE SOLO CIMENTO COM 7% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	86,18
C6 40 80	USINAGEM DE MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	T	74,32
C6 40 81	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 0,8 CM ATÉ 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M³	97,55
C6 40 82	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 0,8 CM ATÉ 1,5 CM - BRITA PRODUZIDA	M³	40,29
C6 40 83	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M³	104,97
C6 40 84	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 2,0 CM - BRITA PRODUZIDA	M³	46,10
C6 80 01	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	763,87
C6 80 02	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	678,29
C6 80 03	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	817,76
C6 80 04	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	723,18
C6 80 05	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.289,75
C6 80 06	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.141,12
C6 80 07	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.095,64
C6 80 08	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	947,00
C6 80 09	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	878,91
C6 80 10	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	776,44
C6 80 11	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.356,38

C6 80 12	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.196, 49
C6 80 13	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.168, 67
C6 80 14	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.008, 78
C6 80 15	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	943,87
C6 80 16	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	832,39
C6 80 17	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.380, 47
C6 80 18	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.209, 32
C6 80 19	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.241, 70
C6 80 20	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.070, 55
C6 80 21	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.036, 29
C6 80 22	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	915,81
C6 80 23	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	993,41
C6 80 24	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	872,93
C6 80 25	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	993,41
C6 80 26	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	872,93
C6 80 27	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.085, 23
C6 80 28	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	966,43
C6 80 29	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.345, 38
C6 80 30	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.185, 50
C6 80 31	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.274, 22
C6 80 32	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.114, 34

C6 80 33	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.498, 20
C6 80 34	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.351, 16
C6 80 35	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.506, 94
C6 80 36	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.352, 68
C6 80 37	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.276, 54
C6 80 38	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.122, 28
C6 80 39	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.465, 82
C6 80 40	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.313, 70
C6 80 41	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.780, 76
C6 80 42	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.576, 46
C6 80 43	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.981, 96
C6 80 44	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.794, 07
C6 80 45	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.164, 91
C6 80 46	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.981, 83
C6 80 47	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.578, 33
C6 80 48	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.346, 50
C6 80 49	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.050, 05
C6 80 50	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.862, 01
C6 80 51	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.685, 71
C6 80 52	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.497, 67
C6 80 53	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.181, 77

C6 80 54	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.933, 07
C6 80 55	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.553, 26
C6 80 56	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.324, 54
C6 80 57	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.860, 02
C6 80 58	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.637, 14
C6 80 59	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.189, 42
C6 80 60	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.907, 83
C6 80 61	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.593, 64
C6 80 62	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.312, 06
C6 80 63	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.646, 87
C6 80 64	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.428, 14
C6 80 65	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.265, 66
C6 80 66	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.046, 93
C6 80 67	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.859, 26
C6 80 68	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.566, 14
C6 80 69	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.532, 83
C6 80 70	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.270, 15
C6 80 71	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.036, 96
C6 80 72	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.705, 63
C6 80 73	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.422, 69
C6 80 74	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.091, 36

C6 80 75	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.881, 84
C6 80 76	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.550, 51
C6 80 77	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - COM AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	968,37
C6 80 78	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - COM AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	852,21
C6 80 79	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.060, 44
C6 80 80	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	927,58
C6 80 81	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.558, 33
C6 80 82	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.371, 36
C6 80 83	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.364, 22
C6 80 84	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.177, 24
C6 80 85	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.189, 18
C6 80 86	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.039, 00
C6 80 87	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.685, 11
C6 80 88	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.477, 45
C6 80 89	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.497, 40
C6 80 90	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.289, 74
C6 80 91	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.309, 48
C6 80 92	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.141, 79
C6 80 93	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.764, 73
C6 80 94	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.537, 30
C6 80 95	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.625, 96

C6 80 96	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.398, 53
C6 80 97	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.286, 83
C6 80 98	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.134, 79
C6 80 99	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.243, 95
C6 81 00	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.091, 91
C6 81 01	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.243, 95
C6 81 02	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.091, 91
C6 81 03	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.335, 77
C6 81 04	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.185, 41
C6 81 05	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.600, 58
C6 81 06	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.408, 04
C6 81 07	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.529, 42
C6 81 08	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.336, 88
C6 81 09	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.753, 40
C6 81 10	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.573, 70
C6 81 11	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.809, 98
C6 81 12	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.616, 52
C6 81 13	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.579, 58
C6 81 14	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.386, 12
C6 81 15	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.772, 70
C6 81 16	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.580, 27

C6 81 17	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.088, 63
C6 81 18	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.844, 00
C6 81 19	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.293, 67
C6 81 20	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.064, 34
C6 81 21	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.476, 62
C6 81 22	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.252, 10
C6 81 23	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.891, 04
C6 81 24	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.617, 75
C6 81 25	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.414, 59
C6 81 26	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.177, 64
C6 81 27	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.050, 25
C6 81 28	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.813, 30
C6 81 29	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.547, 18
C6 81 30	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.249, 56
C6 81 31	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.922, 50
C6 81 32	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.643, 77
C6 81 33	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.229, 26
C6 81 34	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.956, 37
C6 81 35	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.563, 63
C6 81 36	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.230, 87
C6 81 37	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.971, 69

C6 81 38	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.637, 84
C6 81 39	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.086, 93
C6 81 40	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.810, 51
C6 81 41	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.705, 72
C6 81 42	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.429, 30
C6 81 43	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.304, 15
C6 81 44	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.952, 21
C6 81 45	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.977, 72
C6 81 46	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.656, 22
C6 81 47	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.486, 68
C6 81 48	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.095, 41
C6 81 49	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.871, 31
C6 81 50	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.480, 08
C6 81 51	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.335, 29
C6 81 52	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.942, 94
C7 10 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 10.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	13.283 ,44
C7 10 02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.735 ,95
C7 10 03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 30.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	35.988 ,97
C7 10 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 5.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	8.577, 71
C7 10 05	TRANSPORTE INTERNO EM ESTALEIRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PEÇAS	T	622,43
C7 10 06	LANÇAMENTO DA EMBARCAÇÃO SOBRE CARREIRA EM ÁGUA	U N	1.442, 44

C7 10 07	BENEFICIAMENTO DE AÇO NAVAL PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE PEQUENO PORTE	T	5.501,44
C7 10 08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO ESTALEIRO PADRÃO	M ES	215.74 2,78
C7 10 09	AMARRAÇÃO DO SISTEMA DE FUNDEIO - PROFUNDIDADE DE ATÉ 50 M	U N	671,73
C7 10 10	ÂNODO DE SACRIFÍCIO PARA PROTEÇÃO DO CASCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	731,64
C7 10 11	CABO DE SEGURANÇA PARA CONEXÃO DA PONTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	7.384,11
C7 10 12	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 13 T	U N	5.671,95
C7 10 13	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 14 T	U N	6.169,67
C7 10 14	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 22 T	U N	9.900,25
C7 10 15	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 36 T	U N	15.830,21
C7 10 16	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 48 T	U N	20.222,50
C7 10 17	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 13,3 T (PESO SUBMERSO = 8 T)	U N	6.202,52
C7 10 18	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 25 T (PESO SUBMERSO = 15 T)	U N	11.823,72
C7 10 19	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 30 T (PESO SUBMERSO = 18 T)	U N	14.113,05
C7 10 20	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 41,7 T (PESO SUBMERSO = 25 T)	U N	19.553,42
C7 10 21	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 45,8 T (PESO SUBMERSO = 27,5 T)	U N	21.495,16
C7 10 22	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 58,3 T (PESO SUBMERSO = 35 T)	U N	27.315,75
C7 10 23	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 6,7 T (PESO SUBMERSO = 4 T)	U N	3.276,23
C7 10 24	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 13,3 T (PESO SUBMERSO = 8 T)	U N	6.673,84
C7 10 25	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 25 T (PESO SUBMERSO = 15 T)	U N	12.682,43
C7 10 26	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 30 T (PESO SUBMERSO = 18 T)	U N	15.137,62
C7 10 27	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 41,7 T (PESO SUBMERSO = 25 T)	U N	20.959,96

C7 10 28	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 45,8 T (PESO SUBMERSO = 27,5 T)	U N	23.037 ,75
C7 10 29	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 58,3 T (PESO SUBMERSO = 35 T)	U N	29.268 ,22
C7 10 30	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 6,7 T (PESO SUBMERSO = 4 T)	U N	3.519, 63
C7 10 31	DEFENSA DE PNEUS PARA PROTEÇÃO DO FLUTUANTE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	394,56
C7 10 32	GUINCHO MANUAL PARA SISTEMA DE FUNDEIO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 100 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	69.895 ,92
C7 10 33	GUINCHO MANUAL PARA SISTEMA DE FUNDEIO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 200 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84.013 ,71
C7 10 34	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NAVAL TIPO I - PONTE MÓVEL E FLUTUANTE PRINCIPAL	U N	34.742 ,30
C7 10 35	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NAVAL TIPO II - PONTES MÓVEIS, FLUTUANTE INTERMEDIÁRIO E FLUTUANTE PRINCIPAL	U N	70.185 ,43
C7 10 36	INSTALAÇÕES DO ESTALEIRO PADRÃO PARA O BENEFICIAMENTO DE ESTRUTURAS NAVAIS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE SEGURANÇA	M²	266,24
C7 10 37	LANÇAMENTO DE POITA DE CONCRETO - PESO SUBMERSO	T	26,90
C7 10 38	MANCAL DE CONEXÃO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	780,55
C7 10 39	MOLINETE MANUAL PARA SISTEMA DE FUNDEIO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 70 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	126.95 8,59
C7 10 40	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DA ÁREA INTERNA DO FLUTUANTE (TANQUES DE RESERVA DE FLUTUABILIDADE)	M²	14,04
C7 10 41	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DA PONTE E DEMAIS ESTRUTURAS METÁLICAS NAVAIS - EXCETO FLUTUANTES	M²	37,78
C7 10 42	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DAS OBRAS MORTAS DO FLUTUANTE (CONVÉS PRINCIPAL, CONVÉS SUPERIOR, CASARIA E ESTRUTURAS APOIADAS SOBRE O CONVÉS) - EXCETO PISO	M²	37,78
C7 10 43	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DAS OBRAS VIVAS E MORTAS EXTERNAS DO FLUTUANTE (FUNDO, COSTADOS E ESPELHOS DE PROA E POPA)	M²	42,56
CR 00 01	CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEIINFRAESTRUTURA -PROJ TIPO DER	M	3.849, 08
CR 00 02	CONSTR. PONTE MADEIRA DE LEI PROJ TIPO DER - MESOESTRUTURA	M	2.097, 19
CR 00 03	CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI PROJ TIPO DER - SUPERESTRUTURA	M	1.349, 30
CR 00 04	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS DA PONTE DE MADEIRA	U D	81,91
CR 00 05	SUBSTITUIÇÃO DE ESTACAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.853, 01

CR 00 06	SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.412,73
CR 00 07	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.412,73
CR 00 08	SUBSTITUIÇÃO DE BALANCINS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.412,73
CR 00 09	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE ASSOALHO INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.952,15
CR 00 10	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE TRÂNSITO INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.916,93
CR 00 11	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.963,32
CR 00 12	SUBSTITUIÇÃO DE CORRIMÃO E MONT. GUARDA CORPO INCL. FERR	M³	1.884,76
CR 00 13	SUBSTITUIÇÃO DE CONTRAVEN. TRA VESSA - INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.882,13
CR 00 15	BLOCO CONCR. CICLOP.20MPA,FORM MAD/ AÇO PROJ.DER1,0 X1,2 X6,0M	U D	3.572,14
CR 00 16	AQUISIÇÃO CAP 50/ 70 P/CONCRETOASFÁLTICO - FAIXA C	T	0,00
CR 00 17	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO	T	0,00
CR 00 18	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C	T	0,00
CR 00 19	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-2C	T	0,00
CR 00 20	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RL-1C	T	0,00
CR 00 21	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICAMODIFICADO POLÍMEROS RC1CE	T	0,00
CR 00 22	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICARM-1C	T	0,00
CR 00 23	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA	M²	0,10
CR 00 24	TRANSP. ASFÁLTICO CAP 50/ 70 DA ORIGEM À USINA DE ASFALTO	T	0,00
CR 00 25	TRANSP. ASFÁLTICO CM-30 DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 26	TRANSP. ASFÁLTICO RR-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 27	TRANSP. ASFÁLTICO RR-2C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00

CR 00 28	TRANSP. ASFÁLTICO RL-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 29	TRANSP. ASFÁLTICO RC1CE DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 30	TRANSP. ASFÁLTICO RM-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 31	Program Condições Meio Amb.Tra balh naInd. Constr - PCMAT	U D	2.650, 00
CR 00 32	Programa Prevenção de Risco Ambiental - PPRA	U D	1.725, 00
CR 00 33	Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	U D	1.450, 00
CR 00 34	PCA E PRAD com área de jazida até 2 hectares	U D	12.795 ,49
CR 00 35	PCA E PRAD com área de jazida de 2 a 5 hectares	U D	17.263 ,69
CR 00 36	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M²	0,14
CR 00 37	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA	M²	198,81
CR 00 38	Confecção suporte e travessa p/ Placa de Sinalização	U D	91,56
CR 00 39	Recomp do Revest. Prim. c/ Mat Jazida incluín Caminhão Tanque	m³	6,11
CR 00 40	Bas sol est. gr.s/ mist c/reapr d base c/adiç. 5cm jazi/fresa	m³	4,13
CR 00 41	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	0,00
CR 00 42	TRANSPORTE ASFÁLTICO DE EAI DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00

Protocolo 0015921319

ADENDO
TABELA DE PREÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS COMPOSIÇÕES SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI			JULH 02020
Có dig o	Descrição	Un d.	Preço sem BDI
C0 30 01	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	D M³	82,90
C0 30 02	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	D M³	63,81

C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	15.245 ,89
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24.814 ,86
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	39.594 ,85
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	54.384 ,18
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 700 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	10.199 ,78
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	74.107 ,05
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	98.823 ,19
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	8.229, 63
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	12.281 ,51
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	21.345 ,06
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	29.323 ,53
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 700 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	4.786, 54
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	36.519 ,83
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	52.184 ,11
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	10.243 ,36
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	16.811 ,77
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	20.602 ,05
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	32.437 ,49
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 700 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	7.701, 82
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	44.043 ,65
C030	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	58.718 ,96

C0 30 24	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 1.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	4.016, 65
C0 30 25	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	5.831, 08
C0 30 26	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 2.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	7.576, 09
C0 30 27	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	9.476, 50
C0 30 28	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	10.175 ,08
C0 30 29	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 3.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	12.677 ,06
C0 30 30	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	15.001 ,13
C0 30 31	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 4.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	63.305 ,93
C0 30 32	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 5.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	70.318 ,08
C0 30 33	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	77.248 ,57
C0 30 34	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 6.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84.290 ,72
C0 30 35	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 6.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	91.338 ,63
C0 30 36	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 7.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	98.390 ,57
C0 30 37	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	101.02 ,58
C0 30 38	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 8.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	113.04 ,68
C0 30 39	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 8.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	120.10 ,72
C0 30 40	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 9.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	127.16 ,45
C0 30 41	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 9.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	134.71 ,66
C0 30 42	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	140.46 ,92
C0 30 43	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	8.758, 25
C0 30 44	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	11.380 ,93

C0 30 45	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	15.113 ,61
C0 30 46	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	18.858 ,47
C0 30 47	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	22.594 ,52
C0 30 48	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	26.329 ,39
C0 30 49	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	30.062 ,36
C0 30 50	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	33.802 ,26
C0 30 51	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	37.452 ,94
C0 30 52	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	41.126 ,13
C0 30 53	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	45.150 ,48
C0 30 54	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	48.974 ,57
C0 30 55	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	52.697 ,45
C0 30 56	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	56.544 ,90
C0 30 57	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	60.401 ,02
C0 30 58	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	64.258 ,48
C0 30 59	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	68.098 ,52
C0 30 60	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	71.940 ,96
C0 30 61	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	75.485 ,47
C0 30 62	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	4.768, 34
C0 30 63	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	8.228, 76
C0 30 64	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	9.026, 03
C0 30 65	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 2.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	11.357 ,41

C0 30 66	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	13.528 ,49
C0 30 67	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 3.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	15.855 ,42
C0 30 68	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	22.795 ,68
C0 30 69	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 4.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	38.689 ,10
C0 30 70	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	42.915 ,78
C0 30 71	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 5.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	47.159 ,28
C0 30 72	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	51.509 ,93
C0 30 73	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 6.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	55.858 ,29
C0 30 74	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	60.223 ,23
C0 30 75	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 7.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	64.567 ,01
C0 30 76	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	68.959 ,03
C0 30 77	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 8.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	73.295 ,81
C0 30 78	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	77.659 ,24
C0 30 79	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 9.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	81.919 ,15
C0 30 80	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 10.000 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84.672 ,81
C0 30 81	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 100 X 100 X 28 MM COM CAPACIDADE DE 100 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24,73
C0 30 82	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 150 X 200 X 35 MM COM CAPACIDADE DE 300 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	85,13
C0 30 83	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 300 X 400 X 85 MM COM CAPACIDADE DE 1.800 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	797,75
C0 30 84	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 350 X 450 X 99 MM COM CAPACIDADE DE 2.360 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	1.218, 35
C0 30 85	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 20 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	340,67
C0 30 86	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 25 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	434,00

C03087	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 35 X 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	744,14
C03088	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 40 X 70 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	987,13
C03089	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.199,47
C03090	LÁBIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M	25,48
C04001	ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,99
C04002	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	9,11
C04003	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	9,45
C04004	CHUMBADOR TIPO ESPERA EM AÇO CA-25 PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	K G	10,64
C04005	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 12,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	18,39
C04006	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 16 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24,22
C04007	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	33,35
C04008	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	51,53
C04009	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA PARA AÇO CA-50 - D = 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	70,99
C04010	LUVA DE EMENDA PRENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 12,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	18,56
C04011	LUVA DE EMENDA PRENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 16 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24,19
C04012	LUVA DE EMENDA PRENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	44,48
C04013	LUVA DE EMENDA PRENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	64,87
C04014	LUVA DE EMENDA PRENSADA PARA AÇO CA-50 - D = 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	105,78
C04015	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,06
C04016	TRELIÇA NERVURADA TRÊS BARRAS LONGITUDINAIS INTERLIGADAS POR DUAS DIAGONAIS SINUSOIDAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	K G	7,34
C06001	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,31 M E ALTURA = 7,87 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32.344,62

C06002	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,31 M E ALTURA = 7,87 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	32.040,43
C06003	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,57 M E ALTURA = 8,44 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	33.552,35
C06004	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,57 M E ALTURA = 8,44 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	33.250,08
C06005	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,77 M E ALTURA = 7,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32.815,79
C06006	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,77 M E ALTURA = 7,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	32.503,50
C06007	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,21 M E ALTURA = 7,82 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 6,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	31.085,94
C06008	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 7,21 M E ALTURA = 7,82 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 6,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	30.797,00
C06009	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,13 M E ALTURA = 8,01 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,5 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	33.803,98
C06010	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,13 M E ALTURA = 8,01 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,5 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	33.462,10
C06011	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 8,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35.273,23
C06012	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 8,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34.928,67
C06013	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,56 M E ALTURA = 8,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35.434,68
C06014	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,56 M E ALTURA = 8,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	35.075,87
C06015	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,71 M E ALTURA = 9,32 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38.581,37
C06016	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 8,71 M E ALTURA = 9,32 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.232,34
C06017	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38.927,50
C06018	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.544,76
C06019	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	39.348,76
C06020	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - OVÓIDE - VÃO = 9,15 M E ALTURA = 9,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.982,29
C06021	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,08 M E ALTURA = 6,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29.802,15
C06022	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,08 M E ALTURA = 6,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	29.262,99

C06023	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,31 M E ALTURA = 6,17 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	30.299,75
C06024	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,31 M E ALTURA = 6,17 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	29.743,94
C06025	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,36 M E ALTURA = 5,38 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	27.306,93
C06026	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,36 M E ALTURA = 5,38 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	26.806,59
C06027	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,54 M E ALTURA = 6,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,2 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	31.029,69
C06028	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,54 M E ALTURA = 6,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,2 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	30.469,44
C06029	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,57 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35.200,10
C06030	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,57 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34.687,55
C06031	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,74 M E ALTURA = 6,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32.931,14
C06032	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,74 M E ALTURA = 6,48 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	32.327,63
C06033	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,77 M E ALTURA = 6,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	39.482,59
C06034	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,77 M E ALTURA = 6,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38.905,70
C06035	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,97 M E ALTURA = 6,53 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	41.222,17
C06036	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 10,97 M E ALTURA = 6,53 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	40.599,80
C06037	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,35 M E ALTURA = 7,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35.970,75
C06038	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,35 M E ALTURA = 7,12 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	35.275,15
C06039	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,58 M E ALTURA = 7,16 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	44.859,29
C06040	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 11,58 M E ALTURA = 7,16 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 1,2 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	44.145,95
C06041	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,12 M E ALTURA = 2,77 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	13.752,46
C06042	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,12 M E ALTURA = 2,77 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	13.562,75
C06043	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,3 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 7,5 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16.921,29

C06044	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,3 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 7,5 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16.703,84
C06045	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,55 M E ALTURA = 3,56 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16.326,62
C06046	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,55 M E ALTURA = 3,56 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,9 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16.106,96
C06047	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,78 M E ALTURA = 3,61 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16.999,04
C06048	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,78 M E ALTURA = 3,61 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16.768,29
C06049	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,96 M E ALTURA = 4,42 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 8,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.396,30
C06050	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,96 M E ALTURA = 4,42 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 8,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19.117,84
C06051	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,99 M E ALTURA = 4,27 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.455,05
C06052	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 6,99 M E ALTURA = 4,27 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 5,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19.183,25
C06053	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,01 M E ALTURA = 3,63 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17.398,71
C06054	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,01 M E ALTURA = 3,63 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,75 M E MÁXIMO = 4,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17.157,97
C06055	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,24 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17.738,74
C06056	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,24 M E ALTURA = 3,68 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17.486,91
C06057	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,42 M E ALTURA = 4,52 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20.541,16
C06058	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,42 M E ALTURA = 4,52 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6,4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20.238,29
C06059	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,47 M E ALTURA = 4,19 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.256,55
C06060	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,47 M E ALTURA = 4,19 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18.969,22
C06061	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,67 M E ALTURA = 3,99 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	18.992,35
C06062	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,67 M E ALTURA = 3,99 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18.708,34
C06063	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,85 M E ALTURA = 4,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21.231,78
C06064	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,85 M E ALTURA = 4,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20.904,50

C0 60 65	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,9 M E ALTURA = 4,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19.760,54
C0 60 66	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 7,9 M E ALTURA = 4,04 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19.463,22
C0 60 67	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,08 M E ALTURA = 4,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21.640,66
C0 60 68	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,08 M E ALTURA = 4,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21.301,18
C0 60 69	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,31 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22.250,66
C0 60 70	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,31 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21.904,65
C0 60 71	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 4,11 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20.451,65
C0 60 72	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,36 M E ALTURA = 4,11 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20.131,04
C0 60 73	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,59 M E ALTURA = 4,39 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21.440,74
C0 60 74	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,59 M E ALTURA = 4,39 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21.093,50
C0 60 75	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,97 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23.785,10
C0 60 76	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 8,97 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23.381,28
C0 60 77	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,17 M E ALTURA = 5,49 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	25.403,06
C0 60 78	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,17 M E ALTURA = 5,49 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,6 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	24.958,19
C0 60 79	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,22 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23.837,49
C0 60 80	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,22 M E ALTURA = 4,7 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23.443,65
C0 60 81	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,45 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	24.364,27
C0 60 82	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,45 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	23.953,79
C0 60 83	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,63 M E ALTURA = 5,59 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.510,40
C0 60 84	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,63 M E ALTURA = 5,59 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	26.034,47
C0 60 85	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,65 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.364,20

C06086	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,65 M E ALTURA = 5,41 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25.899,36
C06087	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,68 M E ALTURA = 5,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,9 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.009,65
C06088	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,68 M E ALTURA = 5,23 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,9 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	25.555,91
C06089	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,86 M E ALTURA = 6,07 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,2 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29.310,06
C06090	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,86 M E ALTURA = 6,07 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,2 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	28.788,64
C06091	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,91 M E ALTURA = 5,28 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,8 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26.518,89
C06092	ARCO METÁLICO GALVANIZADO MP 152 S - ARCO ALTO - VÃO = 9,91 M E ALTURA = 5,28 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 3,8 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	26.037,41
C06093	ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO COM 10% DE CIMENTO E MATERIAL DE JAZIDA - PREPARO PARA INJEÇÃO EM TUNNEL LINER	M³	126,81
C06094	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,60 M - BRITA COMERCIAL	M	689,88
C06095	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	666,62
C06096	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL	M	791,32
C06097	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	766,61
C06098	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL	M	892,78
C06099	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	866,61
C06100	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL	M	974,87
C06101	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	947,25
C06102	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL	M	1.076,03
C06103	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.046,95
C06104	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL	M	1.216,54
C06105	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.186,02
C06106	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL	M	1.298,60

C0 61 07	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.266, 62
C0 61 08	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL	M	1.430, 88
C0 61 09	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.380, 73
C0 61 10	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL	M	1.516, 28
C0 61 11	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.463, 95
C0 61 12	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	1.621, 52
C0 61 13	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.567, 01
C0 61 14	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL	M	1.729, 67
C0 61 15	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.672, 98
C0 61 16	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL	M	1.819, 45
C0 61 17	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.760, 58
C0 61 18	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	2.054, 90
C0 61 19	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.993, 85
C0 61 20	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	2.500, 33
C0 61 21	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.437, 10
C0 61 22	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL	M	2.615, 91
C0 61 23	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.550, 49
C0 61 24	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL	M	2.815, 42
C0 61 25	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.747, 83
C0 61 26	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL	M	2.922, 59
C0 61 27	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.852, 82

C0 61 28	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	3.094, 76
C0 61 29	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.022, 81
C0 61 30	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL	M	4.067, 98
C0 61 31	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.993, 85
C0 61 32	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL	M	5.096, 82
C0 61 33	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.020, 51
C0 61 34	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL	M	5.467, 91
C0 61 35	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.389, 41
C0 61 36	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL	M	5.717, 88
C0 61 37	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.637, 20
C0 61 38	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL	M	6.134, 33
C0 61 39	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.051, 47
C0 61 40	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,60 M - BRITA COMERCIAL	M	657,85
C0 61 41	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	634,60
C0 61 42	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL	M	754,29
C0 61 43	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	729,57
C0 61 44	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL	M	850,75
C0 61 45	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	824,58
C0 61 46	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL	M	928,83
C0 61 47	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	901,21
C0 61 48	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL	M	1.025, 24

C0 61 49	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	996,17
C0 61 50	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL	M	1.158,51
C0 61 51	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.127,98
C0 61 52	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL	M	1.236,57
C0 61 53	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.204,59
C0 61 54	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL	M	1.363,84
C0 61 55	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.313,69
C0 61 56	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL	M	1.445,24
C0 61 57	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.392,91
C0 61 58	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	1.545,47
C0 61 59	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.490,96
C0 61 60	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL	M	1.648,62
C0 61 61	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.591,93
C0 61 62	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL	M	1.734,90
C0 61 63	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.676,02
C0 61 64	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	1.965,01
C0 61 65	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	1.903,96
C0 61 66	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	2.376,40
C0 61 67	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.313,16
C0 61 68	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL	M	2.485,28
C0 61 69	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.419,86

C0 61 70	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL	M	2.675, 86
C0 61 71	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.608, 27
C0 61 72	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL	M	2.779, 68
C0 61 73	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.709, 91
C0 61 74	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	2.946, 27
C0 61 75	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	2.874, 32
C0 61 76	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL	M	3.841, 49
C0 61 77	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.767, 35
C0 61 78	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL	M	4.793, 20
C0 61 79	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.716, 89
C0 61 80	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL	M	5.147, 01
C0 61 81	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.068, 52
C0 61 82	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL	M	5.390, 81
C0 61 83	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.310, 13
C0 61 84	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL	M	5.791, 21
C0 61 85	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.708, 35
C0 61 86	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	3.336, 24
C0 61 87	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.281, 73
C0 61 88	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	4.166, 67
C0 61 89	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.105, 61
C0 61 90	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	4.393, 14

C0 61 91	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.329, 91
C0 61 92	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL	M	4.867, 35
C0 61 93	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,15 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.798, 66
C0 61 94	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	5.166, 39
C0 61 95	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.094, 44
C0 61 96	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,65 M - BRITA COMERCIAL	M	6.037, 84
C0 61 97	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.958, 26
C0 61 98	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL	M	6.899, 58
C0 61 99	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.789, 47
C0 62 00	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,20 M - BRITA COMERCIAL	M	7.322, 58
C0 62 01	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.209, 20
C0 62 02	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,40 M - BRITA COMERCIAL	M	7.750, 50
C0 62 03	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.632, 76
C0 62 04	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,65 M - BRITA COMERCIAL	M	8.303, 56
C0 62 05	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.180, 37
C0 62 06	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,80 M - BRITA COMERCIAL	M	8.621, 88
C0 62 07	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.495, 42
C0 62 08	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,20 M - BRITA COMERCIAL	M	9.460, 25
C0 62 09	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.325, 07
C0 62 10	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,60 M - BRITA COMERCIAL	M	10.313, 74
C0 62 11	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	10.169, 84

C0 62 12	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,80 M - BRITA COMERCIAL	M	13.046,18
C0 62 13	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	12.897,92
C0 62 14	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,00 M - BRITA COMERCIAL	M	13.534,45
C0 62 15	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.356,39
C0 62 16	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,35 M - BRITA COMERCIAL	M	16.462,79
C0 62 17	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,35 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.275,82
C0 62 18	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,70 M - BRITA COMERCIAL	M	17.707,19
C0 62 19	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	17.511,32
C0 62 20	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,10 M - BRITA COMERCIAL	M	21.822,83
C0 62 21	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	21.616,78
C0 62 22	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,50 M - BRITA COMERCIAL	M	25.598,49
C0 62 23	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	25.382,27
C0 62 24	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,85 M - BRITA COMERCIAL	M	29.977,69
C0 62 25	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,85 M - BRITA PRODUZIDA	M	29.752,57
C0 62 26	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 7,25 M - BRITA COMERCIAL	M	31.845,07
C0 62 27	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 7,25 M - BRITA PRODUZIDA	M	31.609,77
C0 62 28	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	3.248,44
C0 62 29	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.193,93
C0 62 30	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL	M	4.060,50
C0 62 31	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.999,45
C0 62 32	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL	M	4.283,52

C0 62 33	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.220, 29
C0 62 34	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL	M	4.742, 80
C0 62 35	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,15 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.674, 12
C0 62 36	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL	M	5.034, 97
C0 62 37	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.963, 01
C0 62 38	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,65 M - BRITA COMERCIAL	M	5.884, 04
C0 62 39	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.804, 46
C0 62 40	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL	M	6.723, 96
C0 62 41	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,05 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.613, 85
C0 62 42	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,20 M - BRITA COMERCIAL	M	7.136, 07
C0 62 43	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.022, 68
C0 62 44	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,40 M - BRITA COMERCIAL	M	7.553, 07
C0 62 45	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,40 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.435, 33
C0 62 46	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,65 M - BRITA COMERCIAL	M	8.091, 80
C0 62 47	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,65 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.968, 61
C0 62 48	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,80 M - BRITA COMERCIAL	M	8.402, 65
C0 62 49	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 3,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.276, 18
C0 62 50	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,20 M - BRITA COMERCIAL	M	9.218, 64
C0 62 51	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,20 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.083, 45
C0 62 52	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,60 M - BRITA COMERCIAL	M	9.886, 08
C0 62 53	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,60 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.742, 18

C0 62 54	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,80 M - BRITA COMERCIAL	M	11.457,81
C0 62 55	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 4,80 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.309,55
C0 62 56	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,00 M - BRITA COMERCIAL	M	11.901,23
C0 62 57	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,00 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.723,16
C0 62 58	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,35 M - BRITA COMERCIAL	M	14.934,54
C0 62 59	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,35 M - BRITA PRODUZIDA	M	14.747,57
C0 62 60	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,70 M - BRITA COMERCIAL	M	16.069,65
C0 62 61	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 5,70 M - BRITA PRODUZIDA	M	15.873,77
C0 62 62	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,10 M - BRITA COMERCIAL	M	19.674,14
C0 62 63	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,10 M - BRITA PRODUZIDA	M	19.468,09
C0 62 64	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,50 M - BRITA COMERCIAL	M	23.691,23
C0 62 65	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,50 M - BRITA PRODUZIDA	M	23.475,01
C0 62 66	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,85 M - BRITA COMERCIAL	M	25.280,69
C0 62 67	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 6,85 M - BRITA PRODUZIDA	M	25.055,57
C0 62 68	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 7,25 M - BRITA COMERCIAL	M	26.888,11
C0 62 69	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 7,25 M - BRITA PRODUZIDA	M	26.652,81
C0 62 70	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 1,95 M E ALTURA = 1,4M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	3.925,88
C0 62 71	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 1,95 M E ALTURA = 1,4M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	3.861,56
C0 62 72	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,15 M E ALTURA = 1,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,5 M - BRITA COMERCIAL	M	4.342,67
C0 62 73	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,15 M E ALTURA = 1,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.273,99
C0 62 74	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,3 M E ALTURA = 1,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,2 M - BRITA COMERCIAL	M	4.784,29

C0 62 75	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,3 M E ALTURA = 1,6 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 7,2 M - BRITA PRODUZIDA	M	4.712,34
C0 62 76	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,55 M E ALTURA = 1,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA COMERCIAL	M	5.092,29
C0 62 77	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,55 M E ALTURA = 1,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.014,88
C0 62 78	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,7 M E ALTURA = 1,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,6 M - BRITA COMERCIAL	M	5.504,75
C0 62 79	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,7 M E ALTURA = 1,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.424,80
C0 62 80	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,75 M E ALTURA = 1,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA COMERCIAL	M	5.651,41
C0 62 81	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 2,75 M E ALTURA = 1,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.569,65
C0 62 82	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3 M E ALTURA = 2 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6 M - BRITA COMERCIAL	M	5.971,45
C0 62 83	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3 M E ALTURA = 2 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.862,43
C0 62 84	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,2 M E ALTURA = 2,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,6 M - BRITA COMERCIAL	M	6.239,49
C0 62 85	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,2 M E ALTURA = 2,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.126,11
C0 62 86	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,35 M E ALTURA = 2,15 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA COMERCIAL	M	6.538,51
C0 62 87	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,35 M E ALTURA = 2,15 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.421,86
C0 62 88	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,55 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5 M - BRITA COMERCIAL	M	6.820,38
C0 62 89	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,55 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5 M - BRITA PRODUZIDA	M	6.699,37
C0 62 90	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 2,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA COMERCIAL	M	7.224,00
C0 62 91	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 2,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.099,72
C0 62 92	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 2,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,6 M - BRITA COMERCIAL	M	7.539,69
C0 62 93	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 2,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.411,05
C0 62 94	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4 M E ALTURA = 2,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,5M - BRITA COMERCIAL	M	7.834,78
C0 62 95	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4 M E ALTURA = 2,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 4,5M - BRITA PRODUZIDA	M	7.703,95

C0 62 96	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,15 M E ALTURA = 2,8 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,8 M - BRITA COMERCIAL	M	8.117,09
C0 62 97	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,15 M E ALTURA = 2,8 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,8 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.982,99
C0 62 98	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 2,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,4 M - BRITA COMERCIAL	M	8.450,53
C0 62 99	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 2,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.287,73
C0 63 00	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,6 M E ALTURA = 3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,1 M - BRITA COMERCIAL	M	8.887,49
C0 63 01	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,6 M E ALTURA = 3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 6,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.719,60
C0 63 02	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 3,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,8 M - BRITA COMERCIAL	M	10.858,64
C0 63 03	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 3,05 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 5,8 M - BRITA PRODUZIDA	M	10.685,66
C0 63 04	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,05 M E ALTURA = 3,15M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,5 M - BRITA COMERCIAL	M	11.255,73
C0 63 05	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,05 M E ALTURA = 3,15M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.076,39
C0 63 06	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 3,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA COMERCIAL	M	11.623,32
C0 63 07	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 3,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	11.438,90
C0 63 08	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,45 M E ALTURA = 3,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,1 M - BRITA COMERCIAL	M	13.279,40
C0 63 09	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,45 M E ALTURA = 3,35 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 5,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.089,89
C0 63 10	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,6 M E ALTURA = 3,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA COMERCIAL	M	13.489,49
C0 63 11	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,6 M E ALTURA = 3,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.296,16
C0 63 12	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,8 M E ALTURA = 3,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA COMERCIAL	M	16.023,44
C0 63 13	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,8 M E ALTURA = 3,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA PRODUZIDA	M	15.825,02
C0 63 14	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,9 M E ALTURA = 3,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA COMERCIAL	M	16.301,30
C0 63 15	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 5,9 M E ALTURA = 3,55 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,7 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.100,34
C0 63 16	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,1 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,5 M - BRITA COMERCIAL	M	16.917,94

C06317	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,1 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	16.711,89
C06318	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA COMERCIAL	M	17.219,25
C06319	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 3,65 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	17.009,38
C06320	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA COMERCIAL	M	23.329,21
C06321	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	23.115,54
C06322	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,6 M E ALTURA = 3,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - BRITA COMERCIAL	M	24.346,02
C06323	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - LENTICULAR - VÃO = 6,6 M E ALTURA = 3,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 4,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	24.127,25
C06324	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,2 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,3 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA COMERCIAL	M	5.583,03
C06325	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,2 M E ALTURA = 2,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,3 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	5.501,63
C06326	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,9 M E ALTURA = 3,1M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 11,4 M - BRITA COMERCIAL	M	7.240,18
C06327	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM DE GADO - VÃO = 2,9 M E ALTURA = 3,1M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 11,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	7.140,97
C06328	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 3,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 10,3 M - BRITA COMERCIAL	M	8.444,78
C06329	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,7 M E ALTURA = 3,5M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 10,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.299,78
C06330	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 3,6M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,8 M - BRITA COMERCIAL	M	8.886,19
C06331	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 3,9 M E ALTURA = 3,6M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,8 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.736,10
C06332	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,5 M - BRITA COMERCIAL	M	9.072,02
C06333	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4 M E ALTURA = 3,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	8.919,39
C06334	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,2 M E ALTURA = 3,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,1 M - BRITA COMERCIAL	M	9.396,84
C06335	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,2 M E ALTURA = 3,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 9,1 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.239,13
C06336	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,25 M E ALTURA = 4,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA COMERCIAL	M	9.701,14
C06337	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,25 M E ALTURA = 4,1 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.542,15

C0 63 38	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 4,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA COMERCIAL	M	10.121 ,46
C0 63 39	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,4 M E ALTURA = 4,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	9.958, 66
C0 63 40	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,5 M E ALTURA = 4,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	10.416 ,18
C0 63 41	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,5 M E ALTURA = 4,4 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	10.250 ,83
C0 63 42	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,7 M E ALTURA = 4,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA COMERCIAL	M	12.806 ,93
C0 63 43	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,7 M E ALTURA = 4,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,6 M E MÁXIMO = 8,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	12.636 ,49
C0 63 44	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA COMERCIAL	M	13.513 ,10
C0 63 45	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 4,8 M E ALTURA = 4,75 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.340 ,13
C0 63 46	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5 M E ALTURA = 4,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA COMERCIAL	M	13.926 ,42
C0 63 47	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5 M E ALTURA = 4,85 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	13.748 ,36
C0 63 48	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,15 M E ALTURA = 4,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,5 M - BRITA COMERCIAL	M	14.328 ,78
C0 63 49	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,15 M E ALTURA = 4,9 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,5 M - BRITA PRODUZIDA	M	14.146 ,90
C0 63 50	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	14.687 ,89
C0 63 51	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,25 M E ALTURA = 5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	14.503 ,46
C0 63 52	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,3 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9,6 M - BRITA COMERCIAL	M	15.539 ,67
C0 63 53	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,3 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9,6 M - BRITA PRODUZIDA	M	15.353 ,97
C0 63 54	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,65 M E ALTURA = 5,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA COMERCIAL	M	18.123 ,95
C0 63 55	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,65 M E ALTURA = 5,25 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 9 M - BRITA PRODUZIDA	M	17.929 ,35
C0 63 56	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,85 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA COMERCIAL	M	21.187 ,39
C0 63 57	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 5,85 M E ALTURA = 5,3 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,4 M - BRITA PRODUZIDA	M	20.987 ,71
C0 63 58	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6 M E ALTURA = 5,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,3 M - BRITA COMERCIAL	M	21.705 ,19

C0 63 59	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6 M E ALTURA = 5,45 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 8,3 M - BRITA PRODUZIDA	M	21.501,68
C0 63 60	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 5,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 7,9 M - BRITA COMERCIAL	M	22.348,48
C0 63 61	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - PASSAGEM INFERIOR - VÃO = 6,25 M E ALTURA = 5,5 M - ATERRO RODOVIÁRIO MÍNIMO = 0,9 M E MÁXIMO = 7,9 M - BRITA PRODUZIDA	M	22.138,61
C0 63 62	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.719,54
C0 63 63	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	4.057,85
C0 63 64	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	4.663,37
C0 63 65	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.216,30
C0 63 66	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.658,18
C0 63 67	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	5.449,07
C0 63 68	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	5.095,83
C0 63 69	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	5.655,08
C0 63 70	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	6.656,05
C0 63 71	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	5.779,52
C0 63 72	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	6.469,95
C0 63 73	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	7.705,71
C0 63 74	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	6.569,36
C0 63 75	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	7.404,78
C0 63 76	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	8.900,06
C0 63 77	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	8.381,85
C0 63 78	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	9.376,07
C0 63 79	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	11.155,57

C0 63 80	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	9.168,78
C0 63 81	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	10.335,61
C0 63 82	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	12.424,05
C0 63 83	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	10.190,05
C0 63 84	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	11.543,30
C0 63 85	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	13.965,39
C0 63 86	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	10.996,00
C0 63 87	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	12.549,47
C0 63 88	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	15.329,93
C0 63 89	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	12.067,03
C0 63 90	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	13.834,53
C0 63 91	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	16.998,09
C0 63 92	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	13.250,87
C0 63 93	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	15.246,21
C0 63 94	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	18.817,56
C0 63 95	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.653,38
C0 63 96	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	3.991,69
C0 63 97	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 12,9 M	M	4.597,21
C0 63 98	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.141,73
C0 63 99	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	4.583,61
C0 64 00	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 11 M	M	5.374,50

C0 64 01	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	5.008,93
C0 64 02	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	5.568,18
C0 64 03	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 9,6 M	M	6.569,15
C0 64 04	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	5.680,28
C0 64 05	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	6.370,71
C0 64 06	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 8 M	M	7.606,47
C0 64 07	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	6.460,02
C0 64 08	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	7.295,44
C0 64 09	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,9 M	M	8.790,72
C0 64 10	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	8.095,58
C0 64 11	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	9.089,80
C0 64 12	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7,9 M	M	10.869,30
C0 64 13	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	8.858,92
C0 64 14	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	10.025,75
C0 64 15	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	12.114,18
C0 64 16	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	9.852,31
C0 64 17	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	11.205,56
C0 64 18	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,4 M	M	13.627,66
C0 64 19	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	10.634,67
C0 64 20	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	12.188,14
C0 64 21	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	14.968,61

C0 64 22	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	11.672,67
C0 64 23	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	13.440,18
C0 64 24	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,7 M	M	16.603,73
C0 64 25	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	12.838,08
C0 64 26	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	14.833,42
C0 64 27	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	18.404,77
C0 64 28	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	14.904,97
C0 64 29	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	17.141,97
C0 64 30	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 7 M	M	21.145,84
C0 64 31	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,6 M	M	15.817,28
C0 64 32	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,6 M	M	18.309,72
C0 64 33	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,6 M	M	22.770,81
C0 64 34	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,2 M	M	17.044,98
C0 64 35	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,2 M	M	19.806,70
C0 64 36	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 6,2 M	M	24.749,76
C0 64 37	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	18.081,73
C0 64 38	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	21.126,53
C0 64 39	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	26.576,25
C0 64 40	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	19.378,38
C0 64 41	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	22.720,07
C0 64 42	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	28.701,16

C0 64 43	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	20.866,73
C0 64 44	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	24.519,11
C0 64 45	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	31.056,29
C0 64 46	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	22.261,34
C0 64 47	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	26.238,22
C0 64 48	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	33.356,21
C0 64 49	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	25.178,38
C0 64 50	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	29.493,58
C0 64 51	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 5,1 M	M	37.217,09
C0 64 52	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	26.778,89
C0 64 53	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	31.446,20
C0 64 54	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO FERROVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	39.799,96
C0 64 55	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.366,86
C0 64 56	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.705,17
C0 64 57	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	4.310,69
C0 64 58	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	3.834,69
C0 64 59	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.276,57
C0 64 60	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	5.067,45
C0 64 61	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	4.690,39
C0 64 62	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	5.249,64
C0 64 63	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	6.250,61

C0 64 64	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.326,07
C0 64 65	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	6.016,50
C0 64 66	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	7.252,26
C0 64 67	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	6.070,77
C0 64 68	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	6.906,19
C0 64 69	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	8.401,47
C0 64 70	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	6.937,46
C0 64 71	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	7.931,68
C0 64 72	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	9.711,18
C0 64 73	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	7.590,14
C0 64 74	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	8.756,97
C0 64 75	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	10.845,41
C0 64 76	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	8.461,45
C0 64 77	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	9.814,70
C0 64 78	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	12.236,79
C0 64 79	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	9.153,02
C0 64 80	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	10.706,49
C0 64 81	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	13.486,96
C0 64 82	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	10.094,68
C0 64 83	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	11.862,18
C0 64 84	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	15.025,74

C0 64 85	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	11.962,51
C0 64 86	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	13.957,85
C0 64 87	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA COM EPÓXI - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	17.529,21
C0 64 88	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.294,15
C0 64 89	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	3.632,46
C0 64 90	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9 M	M	4.237,98
C0 64 91	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	3.752,14
C0 64 92	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.194,02
C0 64 93	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 7,7 M	M	4.984,90
C0 64 94	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	4.592,69
C0 64 95	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	5.151,94
C0 64 96	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M	6.152,91
C0 64 97	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.214,73
C0 64 98	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	5.905,16
C0 64 99	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6 M	M	7.140,93
C0 65 00	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	5.948,08
C0 65 01	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	6.783,50
C0 65 02	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,4 M	M	8.278,78
C0 65 03	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	6.801,89
C0 65 04	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	7.796,11
C0 65 05	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,9 M	M	9.575,61

C06506	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	7.443,97
C06507	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	8.610,80
C06508	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	10.699,24
C06509	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	8.302,41
C06510	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	9.655,65
C06511	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,1 M	M	12.077,75
C06512	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	8.982,62
C06513	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	10.536,09
C06514	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 2,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,8 M	M	13.316,56
C06515	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	9.910,64
C06516	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	11.678,15
C06517	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,6 M	M	14.841,70
C06518	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	11.792,59
C06519	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	13.787,94
C06520	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,8 M	M	17.359,29
C06521	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	12.909,43
C06522	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	15.146,42
C06523	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,5 M	M	19.150,29
C06524	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,3 M	M	13.689,90
C06525	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,3 M	M	16.182,34
C06526	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,3 M	M	20.643,42

C0 65 27	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	14.827,62
C0 65 28	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	17.589,34
C0 65 29	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 3,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	22.532,40
C0 65 30	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,1 M	M	15.743,62
C0 65 31	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,1 M	M	18.788,42
C0 65 32	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 3,1 M	M	24.238,13
C0 65 33	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,4 M	M	18.287,22
C0 65 34	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,4 M	M	21.628,91
C0 65 35	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,4 M	M	27.610,00
C0 65 36	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	19.722,91
C0 65 37	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	23.375,29
C0 65 38	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,40 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,2 M	M	29.912,48
C0 65 39	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	21.077,49
C0 65 40	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	25.054,37
C0 65 41	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4 M	M	32.172,37
C0 65 42	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	24.791,49
C0 65 43	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	29.106,68
C0 65 44	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 4,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,5 M	M	36.830,20
C0 65 45	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,3 M	M	26.431,21
C0 65 46	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,3 M	M	31.098,52
C0 65 47	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO COM D = 5,00 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 5,3 M	M	39.452,28

C0 65 48	SISTEMA DE ESCORAMENTO TELESCÓPICO REGULÁVEL PARA TUNNEL LINER	M³	7,49
C0 70 01	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	8.828, 42
C0 70 02	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	7.953, 83
C0 70 03	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	9.068, 40
C0 70 04	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	8.269, 78
C0 70 05	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	9.806, 85
C0 70 06	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	8.884, 83
C0 70 07	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	12.187 ,00
C0 70 08	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	11.107 ,75
C0 70 09	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	13.794 ,69
C0 70 10	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	12.403 ,75
C0 70 11	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	14.097 ,47
C0 70 12	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	12.804 ,30
C0 70 13	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	15.284 ,53
C0 70 14	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	13.833 ,13
C0 70 15	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	19.511 ,95
C0 70 16	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	17.697 ,35
C0 70 17	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18.680 ,51
C0 70 18	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	16.770 ,54
C0 70 19	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	19.737 ,23
C0 70 20	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	17.828 ,50

C0 70 21	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	21.841 ,35
C0 70 22	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	19.805 ,17
C0 70 23	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	27.644 ,00
C0 70 24	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.149 ,44
C0 70 25	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	26.600 ,73
C0 70 26	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.830 ,23
C0 70 27	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	28.070 ,90
C0 70 28	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.301 ,61
C0 70 29	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	30.697 ,40
C0 70 30	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	27.685 ,58
C0 70 31	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.765 ,72
C0 70 32	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35.124 ,34
C0 70 33	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	10.279 ,17
C0 70 34	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	9.332, 01
C0 70 35	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	11.263 ,90
C0 70 36	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	10.243 ,88
C0 70 37	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	12.050 ,56
C0 70 38	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	10.900 ,93
C0 70 39	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	15.106 ,35
C0 70 40	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	13.699 ,42
C0 70 41	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	16.018 ,31

C0 70 42	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	14.426 ,68
C0 70 43	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	17.555 ,38
C0 70 44	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	15.852 ,21
C0 70 45	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18.869 ,99
C0 70 46	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	17.005 ,69
C0 70 47	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.941 ,81
C0 70 48	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.628 ,93
C0 70 49	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.470 ,32
C0 70 50	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	20.154 ,16
C0 70 51	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	24.219 ,64
C0 70 52	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.861 ,43
C0 70 53	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25.683 ,29
C0 70 54	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.346 ,98
C0 70 55	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.639 ,27
C0 70 56	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	31.382 ,34
C0 70 57	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	32.535 ,08
C0 70 58	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	29.159 ,96
C0 70 59	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.944 ,06
C0 70 60	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	31.539 ,10
C0 70 61	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	39.622 ,38
C0 70 62	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35.835 ,17

C0 70 63	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	50.145 ,45
C0 70 64	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	45.506 ,41
C0 70 65	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	12.926 ,64
C0 70 66	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	11.657 ,99
C0 70 67	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	13.927 ,00
C0 70 68	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	12.645 ,44
C0 70 69	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	14.626 ,28
C0 70 70	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	13.198 ,79
C0 70 71	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18.410 ,09
C0 70 72	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	16.651 ,61
C0 70 73	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	19.718 ,18
C0 70 74	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	17.673 ,06
C0 70 75	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	21.125 ,10
C0 70 76	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	19.080 ,09
C0 70 77	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.293 ,35
C0 70 78	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	20.989 ,00
C0 70 79	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	29.476 ,54
C0 70 80	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	26.640 ,36
C0 70 81	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	27.934 ,72
C0 70 82	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.076 ,90
C0 70 83	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	29.936 ,99

C0 70 84	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	27.068 ,90
C0 70 85	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.051 ,72
C0 70 86	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	30.842 ,62
C0 70 87	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	43.062 ,72
C0 70 88	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	39.124 ,99
C0 70 89	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	39.576 ,51
C0 70 90	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35.442 ,93
C0 70 91	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	40.818 ,16
C0 70 92	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	36.755 ,95
C0 70 93	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	48.972 ,15
C0 70 94	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	44.438 ,82
C0 70 95	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	62.047 ,24
C0 70 96	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	56.432 ,32
C0 70 97	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.866, 14
C0 70 98	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.721, 99
C0 70 99	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.666, 73
C0 71 00	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.522, 58
C0 71 01	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.805, 80
C0 71 02	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.661, 66
C0 71 03	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.997, 38
C0 71 04	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.853, 23

C0 71 05	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.260, 31
C0 71 06	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.070, 00
C0 71 07	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.341, 46
C0 71 08	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.151, 15
C0 71 09	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.439, 34
C0 71 10	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.249, 03
C0 71 11	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.589, 22
C0 71 12	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.403, 96
C0 71 13	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.358, 09
C0 71 14	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.172, 83
C0 71 15	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.689, 20
C0 71 16	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.446, 51
C0 71 17	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.994, 03
C0 71 18	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.751, 34
C0 71 19	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.295, 33
C0 71 20	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.996, 33
C0 71 21	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.561, 32
C0 71 22	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.262, 33
C0 71 23	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.795, 94
C0 71 24	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.496, 95
C0 71 25	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.547, 67

C0 71 26	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.251,67
C0 71 27	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.372,82
C0 71 28	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.076,83
C0 71 29	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.832,37
C0 71 30	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.536,38
C0 71 31	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.228,82
C0 71 32	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.865,26
C0 71 33	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.597,12
C0 71 34	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.233,56
C0 71 35	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.036,05
C0 71 36	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.594,78
C0 71 37	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.712,87
C0 71 38	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.198,40
C0 71 39	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.551,13
C0 71 40	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.123,92
C0 71 41	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.498,53
C0 71 42	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.071,32
C0 71 43	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.319,57
C0 71 44	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.802,26
C0 71 45	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.863,31
C0 71 46	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.346,00

C0 71 47	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.400, 56
C0 71 48	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.799, 91
C0 71 49	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.900, 33
C0 71 50	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.299, 67
C0 71 51	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.479, 64
C0 71 52	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.787, 75
C0 71 53	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.113, 63
C0 71 54	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.856, 55
C0 71 55	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.738, 34
C0 71 56	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.481, 26
C0 71 57	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.912, 87
C0 71 58	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.655, 79
C0 71 59	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.257, 82
C0 71 60	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.000, 74
C0 71 61	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.554, 31
C0 71 62	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.297, 23
C0 71 63	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.908, 38
C0 71 64	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.567, 96
C0 71 65	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.091, 80
C0 71 66	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.751, 38
C0 71 67	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.439, 50

C0 71 68	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.107,16
C0 71 69	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.980,08
C0 71 70	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.647,74
C0 71 71	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.431,81
C0 71 72	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.099,46
C0 71 73	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.008,36
C0 71 74	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.573,52
C0 71 75	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.640,74
C0 71 76	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.205,90
C0 71 77	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.114,64
C0 71 78	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.578,46
C0 71 79	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.258,40
C0 71 80	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.722,22
C0 71 81	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.689,40
C0 71 82	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.271,65
C0 71 83	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.235,21
C0 71 84	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.817,46
C0 71 85	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.935,80
C0 71 86	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.406,55
C0 71 87	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.697,01
C0 71 88	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.167,75

C0 71 89	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.264, 37
C0 71 90	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.619, 13
C0 71 91	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.963, 95
C0 71 92	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.318, 70
C0 71 93	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.558, 81
C0 71 94	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.913, 57
C0 71 95	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.352, 71
C0 71 96	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.729, 03
C0 71 97	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.920, 04
C0 71 98	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.296, 36
C0 71 99	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.492, 37
C0 72 00	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.732, 43
C0 72 01	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.992, 76
C0 72 02	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.232, 82
C0 72 03	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.965, 38
C0 72 04	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.031, 96
C0 72 05	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	11.046, 14
C0 72 06	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10.112, 72
C0 72 07	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.978, 16
C0 72 08	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10.044, 74
C0 72 09	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.288, 68

C0 72 10	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.918, 84
C0 72 11	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.884, 47
C0 72 12	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.514, 64
C0 72 13	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.214, 84
C0 72 14	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.845, 00
C0 72 15	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.497, 00
C0 72 16	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.127, 16
C0 72 17	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.923, 53
C0 72 18	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.553, 69
C0 72 19	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.681, 26
C0 72 20	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.188, 68
C0 72 21	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.763, 21
C0 72 22	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.270, 63
C0 72 23	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.114, 15
C0 72 24	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.636, 95
C0 72 25	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.592, 57
C0 72 26	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.115, 36
C0 72 27	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.290, 21
C0 72 28	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.813, 01
C0 72 29	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	6.924, 27
C0 72 30	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.296, 15

C0 72 31	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.713, 32
C0 72 32	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.085, 20
C0 72 33	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.342, 04
C0 72 34	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.578, 78
C0 72 35	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.852, 81
C0 72 36	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.089, 55
C0 72 37	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.043, 06
C0 72 38	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.437, 29
C0 72 39	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7.250, 82
C0 72 40	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	6.645, 05
C0 72 41	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8.272, 00
C0 72 42	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	7.507, 43
C0 72 43	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.318, 07
C0 72 44	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.553, 51
C0 72 45	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.304, 51
C0 72 46	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.376, 63
C0 72 47	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.977, 28
C0 72 48	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10.049, 40
C0 72 49	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	11.788, 25
C0 72 50	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10.860, 37
C0 72 51	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.166, 28

C0 72 52	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.266, 18
C0 72 53	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	8.705, 73
C0 72 54	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 MM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	9.605, 83
C0 72 55	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10.981 ,16
C0 72 56	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	9.889, 58
C0 72 57	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	12.438 ,14
C0 72 58	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	11.346 ,56
C0 72 59	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	13.703 ,04
C0 72 60	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	12.352 ,39
C0 72 61	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	14.751 ,54
C0 72 62	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	13.400 ,89
C0 72 63	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	15.849 ,83
C0 72 64	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	14.499 ,18
C0 80 01	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	290,24
C0 80 02	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	242,58
C0 80 03	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	290,77
C0 80 04	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	243,11
C0 80 05	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	291,30
C0 80 06	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	243,64
C0 80 07	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	292,36
C0 80 08	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	244,71

C0 80 09	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	294,36
C0 80 10	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	246,58
C0 80 11	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	297,01
C0 80 12	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	249,24
C0 80 13	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	300,59
C0 80 14	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	252,71
C0 80 15	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	305,37
C0 80 16	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	257,49
C0 80 17	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	311,61
C0 80 18	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	263,61
C0 80 19	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	321,03
C0 80 20	BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	272,92
C0 80 21	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	855,25
C0 80 22	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	593,02
C0 80 23	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	725,34
C0 80 24	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	488,01
C0 80 25	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	593,55
C0 80 26	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	488,54
C0 80 27	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	595,01
C0 80 28	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	489,89
C0 80 29	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	741,57

C0 80 30	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	597,13
C0 80 31	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	604,34
C0 80 32	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	492,01
C0 80 33	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	600,71
C0 80 34	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	495,48
C0 80 35	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	605,36
C0 80 36	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	500,01
C0 80 37	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.012,66
C0 80 38	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	612,00
C0 80 39	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	857,17
C0 80 40	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	506,42
C0 80 41	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	620,89
C0 80 42	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	515,20
C0 80 43	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	632,30
C0 80 44	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	526,39
C0 80 45	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.253,61
C0 80 46	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	648,49
C0 80 47	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.059,59
C0 80 48	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	542,36
C0 80 49	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.446,31
C0 80 50	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.008,18

C0 80 51	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.205, 20
C0 80 52	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	825,76
C0 80 53	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.009, 24
C0 80 54	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	826,83
C0 80 55	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.011, 23
C0 80 56	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	828,70
C0 80 57	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.524, 69
C0 80 58	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.015, 34
C0 80 59	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.269, 83
C0 80 60	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	832,71
C0 80 61	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.021, 58
C0 80 62	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	838,83
C0 80 63	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.029, 81
C0 80 64	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	846,83
C0 80 65	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	1.704, 16
C0 80 66	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.041, 09
C0 80 67	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.418, 09
C0 80 68	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	857,78
C0 80 69	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.056, 62
C0 80 70	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	872,97
C0 80 71	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.076, 93

C0 80 72	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	892,94
C0 80 73	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.119,03
C0 80 74	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.104,66
C0 80 75	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.759,84
C0 80 76	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	920,33
C0 80 77	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.254,78
C0 80 78	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.516,37
C0 80 79	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.852,88
C0 80 80	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.233,12
C0 80 81	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.516,90
C0 80 82	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.233,65
C0 80 83	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.520,49
C0 80 84	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.237,12
C0 80 85	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.369,30
C0 80 86	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.526,59
C0 80 87	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	1.946,00
C0 80 88	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.243,00
C0 80 89	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.535,22
C0 80 90	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.251,29
C0 80 91	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.547,03
C0 80 92	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.262,77

C0 80 93	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	2.642, 44
C0 80 94	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.563, 49
C0 80 95	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.168, 66
C0 80 96	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.278, 77
C0 80 97	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.584, 72
C0 80 98	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.299, 56
C0 80 99	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.561, 24
C0 81 00	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.275, 51
C0 81 01	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.294, 48
C0 81 02	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.654, 40
C0 81 03	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.698, 12
C0 81 04	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.367, 99
C0 81 05	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.291, 84
C0 81 06	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.120, 14
C0 81 07	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.671, 48
C0 81 08	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.710, 24
C0 81 09	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.122, 13
C0 81 10	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.712, 12
C0 81 11	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.127, 04
C0 81 12	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.716, 70
C0 81 13	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.468, 68

C0 81 14	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.135, 54
C0 81 15	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.813, 05
C0 81 16	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.724, 74
C0 81 17	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.148, 41
C0 81 18	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.736, 83
C0 81 19	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.165, 93
C0 81 20	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.753, 45
C0 81 21	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.880, 41
C0 81 22	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.189, 56
C0 81 23	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.144, 00
C0 81 24	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.775, 95
C0 81 25	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.219, 96
C0 81 26	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.805, 11
C0 81 27	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.261, 77
C0 81 28	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.845, 45
C0 81 29	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.844, 59
C0 81 30	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.317, 25
C0 81 31	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.915, 85
C0 81 32	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.899, 35
C0 81 33	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.038, 14
C0 81 34	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.669, 25

C0 81 35	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.820, 18
C0 81 36	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.938, 36
C0 81 37	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.671, 77
C0 81 38	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.940, 77
C0 81 39	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.678, 68
C0 81 40	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.947, 22
C0 81 41	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.371, 25
C0 81 42	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.691, 02
C0 81 43	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.083, 32
C0 81 44	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.958, 78
C0 81 45	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.708, 94
C0 81 46	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.975, 69
C0 81 47	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.733, 37
C0 81 48	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.998, 76
C0 81 49	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	7.146, 02
C0 81 50	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.766, 02
C0 81 51	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.696, 18
C0 81 52	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.029, 84
C0 81 53	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.809, 56
C0 81 54	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.071, 57
C0 81 55	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.867, 56

C0 81 56	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.127, 43
C0 81 57	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.975, 00
C0 81 58	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.946, 53
C0 81 59	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	7.138, 14
C0 81 60	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.204, 04
C0 81 61	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.218, 34
C0 81 62	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	997,85
C0 81 63	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.219, 80
C0 81 64	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	999,19
C0 81 65	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.224, 71
C0 81 66	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.003, 77
C0 81 67	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.232, 68
C0 81 68	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.011, 28
C0 81 69	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.245, 56
C0 81 70	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.023, 37
C0 81 71	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.262, 42
C0 81 72	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.039, 22
C0 81 73	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.284, 45
C0 81 74	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.060, 12
C0 81 75	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.314, 18
C0 81 76	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.088, 51

C0 81 77	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.352, 81
C0 81 78	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.125, 67
C0 81 79	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.405, 50
C0 81 80	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.176, 67
C0 81 81	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.155, 15
C0 81 82	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.822, 08
C0 81 83	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.579, 86
C0 81 84	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.479, 90
C0 81 85	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.824, 47
C0 81 86	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.482, 06
C0 81 87	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.831, 77
C0 81 88	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.488, 80
C0 81 89	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.301, 29
C0 81 90	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.844, 38
C0 81 91	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	2.698, 50
C0 81 92	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.500, 40
C0 81 93	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.862, 44
C0 81 94	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.517, 10
C0 81 95	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.887, 00
C0 81 96	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.539, 97
C0 81 97	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	3.685, 36

C0 81 98	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.920, 05
C0 81 99	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.010, 81
C0 82 00	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.570, 89
C0 82 01	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	1.962, 93
C0 82 02	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.611, 40
C0 82 03	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.020, 14
C0 82 04	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.665, 79
C0 82 05	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.568, 18
C0 82 06	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.095, 80
C0 82 07	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.726, 53
C0 82 08	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.738, 52
C0 82 09	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.619, 02
C0 82 10	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.549, 82
C0 82 11	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.730, 17
C0 82 12	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.053, 17
C0 82 13	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.553, 54
C0 82 14	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.056, 44
C0 82 15	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.564, 43
C0 82 16	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.066, 20
C0 82 17	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.844, 36
C0 82 18	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.582, 88

C0 82 19	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.910, 44
C0 82 20	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.082, 74
C0 82 21	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.609, 97
C0 82 22	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.107, 12
C0 82 23	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.646, 75
C0 82 24	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.140, 41
C0 82 25	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	5.410, 35
C0 82 26	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.695, 48
C0 82 27	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	4.364, 21
C0 82 28	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.184, 97
C0 82 29	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.757, 34
C0 82 30	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.242, 10
C0 82 31	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.838, 99
C0 82 32	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.318, 23
C0 82 33	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.717, 45
C0 82 34	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.947, 04
C0 82 35	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.409, 69
C0 82 36	BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.420, 20
C0 82 37	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.273, 67
C0 82 38	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.405, 64
C0 82 39	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	6.568, 08

C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.517,
40		N	24
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.411,
41		N	22
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.522,
42		N	14
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.427,
43		N	95
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.536,
44		N	84
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	8.685,
45		N	84
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.455,
46		N	84
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	6.893,
47		N	04
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.561,
48		N	35
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.496,
49		N	61
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.597,
50		N	50
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.551,
51		N	84
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.646,
52		N	88
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	9.732,
53		N	87
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.624,
54		N	08
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	7.718,
55		N	79
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.711,
56		N	90
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.716,
57		N	88
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.796,
58		N	48
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	4.837,
59		N	43
C0			
82	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	3.907,
60		N	57

C0 82 61	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	12.136 ,02
C0 82 62	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	4.995, 15
C0 82 63	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	9.609, 74
C0 82 64	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.054, 91
C0 82 65	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.055, 52
C0 82 66	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.227, 88
C0 82 67	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.306, 83
C0 82 68	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.798, 49
C0 82 69	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.231, 20
C0 82 70	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.801, 47
C0 82 71	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.242, 22
C0 82 72	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.811, 48
C0 82 73	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.232, 88
C0 82 74	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.261, 34
C0 82 75	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	3.450, 72
C0 82 76	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.828, 80
C0 82 77	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.288, 82
C0 82 78	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.853, 91
C0 82 79	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	2.326, 53
C0 82 80	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	1.888, 46
C0 82 81	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	4.725, 50

C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.376,
82		N	31
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	3.850,
83		N	50
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.934,
84		N	53
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.440,
85		N	30
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	1.994,
86		N	24
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.525,
87		N	26
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	2.074,
88		N	24
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	5.850,
89		N	11
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	2.636,
90		N	76
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	4.762,
91		N	50
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	2.180,
92		N	33
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	5.945,
93		N	68
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	3.076,
94		N	46
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U	4.788,
95		N	33
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	2.457,
96		N	11
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	3.082,
97		N	04
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	2.462,
98		N	02
C0			
82	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	3.098,
99		N	77
C0			
83	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U	2.476,
00		N	72
C0			
83	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U	6.220,
01		N	04
C0			
83	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U	3.127,
02		N	19

C0 83 03	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.007, 82
C0 83 04	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.501, 76
C0 83 05	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.168, 49
C0 83 06	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.538, 44
C0 83 07	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.224, 66
C0 83 08	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.588, 63
C0 83 09	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	6.938, 56
C0 83 10	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.297, 95
C0 83 11	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	5.582, 13
C0 83 12	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.654, 72
C0 83 13	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.391, 69
C0 83 14	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.740, 12
C0 83 15	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.513, 83
C0 83 16	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	2.852, 80
C0 83 17	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	8.596, 69
C0 83 18	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	3.673, 40
C0 83 19	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	6.908, 56
C0 83 20	BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	3.001, 77
C0 83 21	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	10.546, 66
C0 83 22	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.231, 78
C0 83 23	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	8.347, 79

C0 83 24	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.135, 16
C0 83 25	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.240, 54
C0 83 26	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.142, 80
C0 83 27	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.266, 57
C0 83 28	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.165, 23
C0 83 29	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	11.039 ,62
C0 83 30	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.311, 07
C0 83 31	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	8.735, 97
C0 83 32	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.203, 75
C0 83 33	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.375, 08
C0 83 34	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.259, 42
C0 83 35	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.461, 40
C0 83 36	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.335, 15
C0 83 37	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	12.348 ,55
C0 83 38	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.573, 21
C0 83 39	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	9.766, 72
C0 83 40	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.434, 12
C0 83 41	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.716, 09
C0 83 42	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.562, 12
C0 83 43	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	5.898, 65
C0 83 44	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.727, 90

C0 83 45	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	U N	15.351 ,37
C0 83 46	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	U N	6.136, 30
C0 83 47	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	U N	12.127 ,21
C0 83 48	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	U N	4.946, 84
C0 83 49	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	104,89
C0 83 50	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	89,13
C0 83 51	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	114,34
C0 83 52	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	98,58
C0 83 53	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	161,59
C0 83 54	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	145,83
C0 83 55	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	189,94
C0 83 56	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	174,18
C0 83 57	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	159,84
C0 83 58	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	134,61
C0 83 59	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	197,64
C0 83 60	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	172,41
C0 83 61	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	263,79
C0 83 62	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	238,56
C0 83 63	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	292,14
C0 83 64	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	266,91
C0 83 65	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	273,01

C0 83 66	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	238,21
C0 83 67	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	310,81
C0 83 68	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	276,01
C0 83 69	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	358,06
C0 83 70	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	323,26
C0 83 71	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	433,66
C0 83 72	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	398,86
C0 83 73	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	374,12
C0 83 74	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	323,10
C0 83 75	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	459,17
C0 83 76	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	408,15
C0 83 77	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	544,22
C0 83 78	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	493,20
C0 83 79	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	629,27
C0 83 80	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	578,25
C0 83 81	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	604,30
C0 83 82	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	523,64
C0 83 83	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	736,60
C0 83 84	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	655,94
C0 83 85	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	878,35
C0 83 86	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	797,69

C0 83 87	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.039,00
C0 83 88	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	958,34
C0 83 89	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	170,56
C0 83 90	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	187,15
C0 83 91	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	183,90
C0 83 92	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	200,49
C0 83 93	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	211,12
C0 83 94	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	227,72
C0 83 95	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	256,96
C0 83 96	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	273,55
C0 83 97	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	271,27
C0 83 98	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	296,12
C0 83 99	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	301,94
C0 84 00	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	326,79
C0 84 01	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	335,47
C0 84 02	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	360,32
C0 84 03	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	428,12
C0 84 04	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	452,96
C0 84 05	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	410,46
C0 84 06	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	444,47
C0 84 07	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	469,41

C0 84 08	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	503,43
C0 84 09	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	517,48
C0 84 10	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	551,50
C0 84 11	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	556,21
C0 84 12	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	590,23
C0 84 13	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	626,37
C0 84 14	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	670,73
C0 84 15	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	665,23
C0 84 16	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	709,59
C0 84 17	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	700,66
C0 84 18	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	745,02
C0 84 19	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	809,72
C0 84 20	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	854,08
C0 84 21	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	733,08
C0 84 22	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	788,41
C0 84 23	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	776,25
C0 84 24	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	831,58
C0 84 25	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	881,30
C0 84 26	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	936,63
C0 84 27	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.027,96
C0 84 28	CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.083,28

C0 84 29	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.093, 62
C0 84 30	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.165, 23
C0 84 31	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.140, 37
C0 84 32	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.211, 98
C0 84 33	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.273, 64
C0 84 34	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.345, 26
C0 84 35	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.461, 00
C0 84 36	CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.532, 61
C0 84 37	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	783,76
C0 84 38	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	851,79
C0 84 39	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	901,67
C0 84 40	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	969,70
C0 84 41	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	997,81
C0 84 42	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.065, 84
C0 84 43	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.075, 27
C0 84 44	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.143, 30
C0 84 45	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.214, 74
C0 84 46	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.305, 63
C0 84 47	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.292, 47
C0 84 48	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.383, 36
C0 84 49	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.363, 33

C0 84 50	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.454, 22
C0 84 51	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.581, 44
C0 84 52	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.672, 33
C0 84 53	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.428, 66
C0 84 54	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.544, 32
C0 84 55	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.515, 00
C0 84 56	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.630, 66
C0 84 57	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.725, 09
C0 84 58	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.840, 76
C0 84 59	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.018, 41
C0 84 60	CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.134, 07
C0 84 61	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.145, 18
C0 84 62	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.293, 85
C0 84 63	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.238, 68
C0 84 64	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.387, 35
C0 84 65	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.505, 23
C0 84 66	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.653, 90
C0 84 67	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.879, 93
C0 84 68	CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.028, 61
C0 84 69	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.803, 19
C0 84 70	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.940, 61

C0 84 71	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	1.919, 78
C0 84 72	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.057, 20
C0 84 73	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.026, 07
C0 84 74	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.163, 50
C0 84 75	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.353, 25
C0 84 76	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.490, 67
C0 84 77	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.124, 01
C0 84 78	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.299, 90
C0 84 79	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.253, 53
C0 84 80	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.429, 42
C0 84 81	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	2.568, 67
C0 84 82	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	2.744, 56
C0 84 83	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.008, 64
C0 84 84	CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.184, 52
C0 84 85	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.197, 46
C0 84 86	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.423, 30
C0 84 87	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.337, 70
C0 84 88	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.563, 54
C0 84 89	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA3 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	3.737, 53
C0 84 90	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.963, 37
C0 84 91	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA4 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	4.299, 59

C0 84 92	CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4,525, 43
C0 84 93	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	12,97
C0 84 94	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	16,13
C0 84 95	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	15,81
C0 84 96	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	19,95
C0 84 97	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,80 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	21,21
C0 84 98	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	26,44
C0 84 99	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	24,22
C0 85 00	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	30,54
C0 85 01	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	29,12
C0 85 02	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	36,30
C0 85 03	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	33,13
C0 85 04	DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	41,73
C0 85 05	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 0,80 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	39,48
C0 85 06	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	49,93
C0 85 07	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	47,67
C0 85 08	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	60,18
C0 85 09	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	55,63
C0 85 10	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	70,10
C0 85 11	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	65,71
C0 85 12	DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	82,90

C0 85 13	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,00 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	71,33
C0 85 14	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	90,16
C0 85 15	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	81,63
C0 85 16	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	103,30
C0 85 17	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	U N	98,23
C0 85 18	DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	124,13
C0 90 01	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30M³/ H	U N	47.435 ,37
C0 90 02	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40M³/ H	U N	56.465 ,58
C0 90 03	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150M³/ H	U N	132.81 1,96
C0 90 04	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80M³/ H	U N	74.378 ,07
C0 90 05	INSTALAÇÃO DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/ H	U N	79.633 ,97
C0 90 06	INSTALAÇÃO DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60T/ H	U N	93.362 ,95
C0 90 07	INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFALTO A QUENTE CAPACIDADE DE 120 T/ H	U N	144.84 6,95
C0 90 08	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	26.082 ,56
C0 90 09	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	36.310 ,49
C0 90 10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	93.950 ,63
C0 90 11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80 M³/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE RAMPA E BASES	U N	46.652 ,21
C0 90 12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS	U N	46.571 ,87
C0 90 13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E BACIA DE CONTENÇÃO	U N	74.620 ,15
C0 90 14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE ASFALTO A QUENTE COM CAPACIDADE DE 120 T/ H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E DIQUE DE CONTENÇÃO	U N	105.44 0,65
C0 90 15	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	114,61

C0 90 18	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M H=1,0M	M	125,06
C0 90 19	BACIA DE CONTENÇÃO PARA TANQUE DE EMULSÃO DE 30000 L, SEM COBERTURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÕES	U N	12.391 ,32
C0 90 20	DIQUE DE CONTENÇÃO PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	M²	97,85
C0 90 21	RAMPA DE LAVAGEM - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	17.815 ,49
C0 90 22	POSTO DE COMBUSTIVEL - COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES DO TANQUE/ BOMBA/COBERTURA - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	25.403 ,08
C0 90 23	DEPÓSITO DE ÓLEO ENTERRADO PARA OFICINA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	6.269, 57
C0 90 24	SISTEMA SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	1.504, 72
C0 90 25	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	11,16
C0 90 26	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	2,30
C0 90 27	COBERTURA EM CHAPAS ZINCADAS COM ESPESSURA DE 0,43MM - UTILIZAÇÃO 2 VEZES	M²	23,07
C0 90 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ESPUMA 10 L	U N	528,37
C0 90 29	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO	M²	3,51
C0 90 30	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM	M²	25,26
C0 90 31	CANALETA PERFIL CARTOLA 50 X 50 X 3 MM - ABA 25 MM	M	44,36
C0 90 32	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA CENTRAIS DE 30M³ E 40M³ - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	10.355 ,32
C0 90 33	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA CENTRAL DE 150M³ - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	17.090 ,79
C0 90 34	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA CENTRAL DE BRITAGEM - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	33.950 ,19
C0 90 35	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA USINA DE SOLOS - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	13.421 ,87
C0 90 36	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA PMF - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	29.513 ,70
C0 90 37	RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	U N	17.443 ,91
C0 90 38	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:3,5 - AREIA COMERCIAL	M²	86,99

C09039	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:3,5 - AREIA EXTRAÍDA	M²	85,87
C10001	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	294,84
C10002	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	199,55
C10003	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:10 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	307,43
C10004	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:10 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	214,76
C10005	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:6 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	377,21
C10006	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:6 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	296,51
C10007	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:7 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	353,72
C10008	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:7 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	268,99
C10009	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	335,01
C10010	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	247,09
C10011	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	319,87
C10012	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	229,35
C10013	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:1:6 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	345,96
C10014	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	763,66
C10015	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	719,38
C10016	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	562,40
C10017	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	485,65
C10018	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	464,37
C10019	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	372,29
C10020	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	413,25

C1 10 21	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	312,26
C1 10 22	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO AGLUTINANTE 1:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	316,70
C1 10 23	ARGAMASSA PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.753,69
C1 10 24	MICROCONCRETO PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.371,15
C1 10 25	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM 8% DE MICROSSÍLICA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	534,79
C1 10 26	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO PROJETADA PARA REPAROS SUPERFICIAIS E REFORÇOS ESTRUTURAIS - CONFEÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO PROJETADO	M³	9.272,61
C1 10 27	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA, BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M³	223,23
C1 10 28	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	332,08
C1 10 29	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	522,02
C1 10 30	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	407,05
C1 10 31	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	398,79
C1 10 32	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	286,12
C1 10 33	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	420,69
C1 10 34	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	309,75
C1 10 35	CONCRETO COM LÁTEX SBR FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	748,30
C1 10 36	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (MOURÕES) - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	443,62
C1 10 37	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (MOURÕES) - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	339,12
C1 10 38	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	445,11
C1 10 39	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	336,09
C1 10 40	CONCRETO COM LÁTEX SBR FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	811,22
C1 10 41	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	472,44

C1 10 42	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	365,56
C1 10 43	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	502,91
C1 10 44	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	398,43
C1 10 45	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	388,84
C1 10 46	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	279,40
C1 10 47	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	518,26
C1 10 48	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	558,95
C1 10 49	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H	M³	32,18
C1 10 50	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H	M³	28,01
C1 10 51	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/ H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	32,30
C1 10 52	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H	M³	33,40
C1 10 53	CONCRETO FCTM,K = 4,5 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	412,96
C1 10 54	CONCRETO FCTM,K = 4,5 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	305,96
C1 10 55	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	306,47
C1 10 56	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	193,42
C1 10 57	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	344,74
C1 10 58	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	231,69
C1 10 59	CONCRETO SUBMERSO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	417,53
C1 10 60	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	359,48
C1 10 61	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	247,61
C1 10 62	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	318,15

C1 10 63	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	206,28
C1 10 64	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	378,74
C1 10 65	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	268,42
C1 10 66	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	333,44
C1 10 67	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	223,12
C1 10 68	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	481,84
C1 10 69	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	388,38
C1 10 70	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	398,34
C1 10 71	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	425,19
C1 10 72	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	604,44
C1 10 73	CONCRETO COM 8% DE MICROSSÍLICA FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	455,17
C1 10 74	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	655,27
C1 10 75	CONCRETO COM 10% DE MICROSSÍLICA FCK = 45 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	495,14
C1 10 76	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 50 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	721,09
C1 10 77	CONCRETO COM 10% DE MICROSSÍLICA FCK = 50 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	533,37
C1 10 78	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	339,34
C1 10 79	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	233,77
C1 10 80	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	387,17
C1 10 81	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	281,59
C1 10 82	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	409,76
C1 10 83	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	305,99

C1 10 84	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	357,32
C1 10 85	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	253,54
C1 10 86	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	438,83
C1 10 87	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	337,38
C1 10 88	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	380,41
C1 10 89	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	278,96
C1 10 90	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	471,30
C1 10 91	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	372,45
C1 10 92	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	406,22
C1 10 93	CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	307,36
C1 10 94	CONCRETO SUBMERSO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	421,30
C1 10 95	CONCRETO SUBMERSO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	441,30
C1 10 96	CONCRETO SUBMERSO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	473,84
C1 10 97	CONCRETO SUBMERSO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	510,21
C1 10 98	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/ H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	27,49
C1 10 99	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	2,60
C1 11 00	CONCRETO	M³	0,00
C1 11 01	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	449,23
C1 11 04	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H	M³	26,33
C1 11 05	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/ H	M³	21,97
C1 11 06	ARGAMASSA AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFECÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.692,53

C1 11 07	MICROCONCRETO AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO – CONFECÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	3.178,07
C1 11 08	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	414,45
C1 11 09	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	339,21
C1 11 10	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM 8% DE MICROSSÍLICA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	445,93
C1 11 11	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO AGLUTINANTE 1:8 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	200,33
C1 11 12	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:1:6 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA	M³	259,52
C1 11 13	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	379,23
C1 11 14	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	265,03
C1 11 15	CONCRETO PARA SUB-BASE ADENSADO POR VIBRAÇÃO FCK = 7,5 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	295,79
C1 11 16	CONCRETO PARA SUB-BASE ADENSADO POR VIBRAÇÃO FCK = 7,5 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	178,80
C1 20 01	CONCRETO FCK = 20 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	486,96
C1 20 02	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	519,55
C1 20 03	CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	556,01
C1 20 04	CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	642,37
C1 20 06	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 20 MPA APLICADO EM PISOS	M³	695,83
C1 20 07	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 20 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	863,27
C1 20 08	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 20 MPA APLICADO EM TETO	M³	1.287,49
C1 20 10	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25 MPA APLICADO EM PISOS	M³	734,17
C1 20 11	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	909,83
C1 20 12	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25 MPA APLICADO EM TETO	M³	1.352,67
C1 20 14	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM PISOS	M³	777,06

C1 20 15	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	961,91
C1 20 16	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM TETO	M³	1.425,59
C1 20 17	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	692,16
C1 20 18	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	680,26
C1 20 19	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	670,75
C1 20 20	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	724,25
C1 20 21	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	708,54
C1 20 22	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	696,56
C1 20 23	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	762,17
C1 20 24	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	740,77
C1 20 25	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	722,78
C1 20 26	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	808,83
C1 20 27	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	778,26
C1 20 28	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	757,46
C1 20 29	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	888,25
C1 20 30	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	870,95
C1 20 31	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	857,11
C1 20 32	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	972,57
C1 20 33	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	951,10
C1 20 34	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	918,88
C1 20 36	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM PISOS	M³	878,66

C1 20 37	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	1.085,29
C1 20 38	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA VIA SECA APLICADO EM TETO	M³	1.598,31
C1 20 39	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	785,51
C1 20 40	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	773,62
C1 20 41	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	764,11
C1 20 42	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	820,43
C1 20 43	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	804,72
C1 20 44	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	792,75
C1 20 45	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	861,35
C1 20 46	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	839,96
C1 20 47	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	821,97
C1 20 48	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	911,22
C1 20 49	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	880,64
C1 20 50	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	859,84
C1 20 51	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	994,05
C1 20 52	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	976,75
C1 20 53	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	962,91
C1 20 54	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	1.082,02
C1 20 55	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	1.060,55
C1 20 56	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	1.028,33
C1 20 58	CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	500,76

C1 20 59	CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/ H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	580,11
C1 20 60	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	659,80
C1 20 61	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	683,83
C1 20 62	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	707,96
C1 20 63	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	736,54
C1 20 64	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	836,35
C1 20 65	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 30 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	886,67
C1 20 66	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE I COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	753,15
C1 20 67	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE II COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	780,01
C1 20 68	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE III COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	807,14
C1 20 69	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE IV COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	838,93
C1 20 70	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE V COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	942,15
C1 20 71	CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA FCK = 40 MPA APLICADO EM TÚNEIS CLASSE VI COM SEÇÃO SUPERIOR A 90 M²	M³	996,12
C1 40 01	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 10 X 10 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 8 MM	M	5,07
C1 40 02	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 12 X 12 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 10 MM	M	6,63
C1 40 03	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 15 X 15 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 12,5 MM	M	9,59
C1 40 04	ABERTURA DE RASGOS EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO MEDINDO 8 X 8 MM PARA FIXAÇÃO DE BARRAS DE AÇO DE 6,3 MM	M	3,86
C1 40 05	ABERTURA EM MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM MARTELETE	M³	67,65
C1 40 06	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 3 MM	M	1,25
C1 40 07	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5 MM	M	1,44
C1 40 08	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 6,3 MM	M	1,57

C1 40 09	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 8 MM	M	1,75
C1 40 10	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 9,5 MM	M	1,98
C1 40 11	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 12,5 MM	M	2,48
C1 40 12	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 16 MM	M	3,20
C1 40 13	CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE PERFIS METÁLICOS	C M ²	0,57
C1 40 14	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO	C M ²	0,61
C1 40 15	CORTE DE TRILHO TR 45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,23
C1 40 16	CORTE DE TRILHO TR 57 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,42
C1 40 17	CORTE DE TRILHO TR 68 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,57
C1 40 18	CORTE DE TRILHO UIC 60 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	6,46
C1 40 19	FURAÇÃO DE TRILHO TR 45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	1,95
C1 40 20	FURAÇÃO DE TRILHO TR 57 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	2,19
C1 40 21	FURAÇÃO DE TRILHO TR 68 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	2,38
C1 40 22	FURAÇÃO DE TRILHO UIC 60 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	U N	2,27
C1 40 23	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 16 MM	M	106,78
C1 40 24	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 20 MM	M	110,01
C1 40 25	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 25 MM	M	143,68
C1 40 26	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 32 MM	M	170,49
C1 40 27	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 38 MM	M	173,35
C1 40 28	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 44 MM	M	179,51
C1 40 29	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 50 MM	M	191,94

C1 40 30	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 63 MM	M	207,74
C1 40 31	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 75 MM	M	293,13
C1 40 32	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM	M	352,74
C1 40 33	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 10 MM	M	17,50
C1 40 34	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 12,5 MM	M	25,49
C1 40 35	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 6,3 MM	M	37,50
C1 40 36	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 8 MM	M	42,77
C1 40 37	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 9,5 MM	M	48,18
C1 40 38	SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 12,5 MM	M	64,41
C1 40 39	CORTE DE PERFIL METÁLICO COM MÁQUINA POLICORTE COM ESPESSURA DE ATÉ 1/ 8"	U N	0,13
C1 40 40	CORTE DE CANTONEIRA DE ALUMÍNIO	U N	0,09
C1 40 41	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 4 A 8 MM	M	4,20
C1 40 42	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 9 A 25 MM	M	5,49
C1 40 43	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 1,5 MM	M	7,40
C1 40 44	CORTE DE CHAPA DE AÇO COM GUILHOTINA HIDRÁULICA	M	2,02
C1 40 45	CORTE A PLASMA CNC EM CHAPA COM ESPESSURA DE 6,3 A 10 MM	M	17,34
C1 40 46	DOBRAMENTO DE CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS DE 6,3 A 10 MM	M	1,35
C1 40 47	SOLDA TIPO MIG MANUAL	K G	128,55
C1 40 48	SOLDA TIPO MIG AUTOMATIZADA	K G	73,52
C1 40 49	SOLDA ELÉTRICA MANUAL DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX	K G	135,73
C1 50 01	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/ M EM CAMADAS DE 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	76,19

C1 50 02	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 200 KN/ M EM CAMADAS DE 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	69,48
C1 50 03	CONTENÇÃO COM ESTACAS DE PERFIS METÁLICOS I 254 MM X 37,7 KG/ M A CADA METRO - INTERCALADAS COM PRANCHÕES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 5 CM E FICHA DE 0 A 0,2 H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	376,08
C1 50 04	CONTENÇÃO COM ESTACAS DE PERFIS METÁLICOS I 254 MM X 37,7 KG/ M A CADA METRO - INTERCALADAS COM PRANCHÕES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 5 CM E FICHA DE 0,20 A 0,4 H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	432,02
C1 50 05	CONTENÇÃO COM ESTACAS DE PERFIS METÁLICOS I 254 MM X 37,7 KG/ M A CADA METRO - INTERCALADAS COM PRANCHÕES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 5 CM E FICHA DE 0,40 A 0,6 H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	487,91
C1 50 06	CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	405,47
C1 50 07	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	291,35
C1 50 08	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	110,30
C1 50 09	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	198,08
C1 50 10	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	129,67
C1 50 11	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	123,80
C1 50 12	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	66,79
C1 50 13	FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM - MASSA DE 25 KG	U N	5,30
C1 50 14	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	37,47
C1 50 15	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	31,31
C1 50 16	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	28,33
C1 50 17	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 100 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	46,58
C1 50 18	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 100 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	38,55
C1 50 19	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 100 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	36,42
C1 50 20	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 125 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	55,62
C1 50 21	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 125 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	45,80
C1 50 22	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 125 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	42,99

C1 50 23	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 200 MM E 250 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	65,92
C1 50 24	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 200 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	53,97
C1 50 25	GEOCÉLULA DE PEAD , PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 200 MM E 1.206 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	50,51
C1 50 26	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 60 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	16,29
C1 50 27	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	21,44
C1 50 28	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 100 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	22,02
C1 50 29	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	23,69
C1 50 30	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 200 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	31,63
C1 50 31	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 300 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	47,40
C1 50 32	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 400 KN/ M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	63,18
C1 50 33	MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	327,61
C1 50 34	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA E ESTABILIZADA COM TENSORES EM SOLO REFORÇADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	310,94
C1 50 35	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE ATÉ 4 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	152,92
C1 50 36	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE 4 A 6 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	149,90
C1 50 37	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE 6 A 8 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	146,07
C1 50 38	MURO EM BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM COM ALTURA DE 8 A 10 M - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M²	143,93
C1 50 39	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	306,03
C1 50 40	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	210,86
C1 50 41	PROTEÇÃO DE TALUDES ROCHOSOS COM TELAS METÁLICAS DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA EM 95% ZN E 5% AL - MALHA DE 8 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	75,67
C1 60 01	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	M²	12,62
C1 60 02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³	452,68

C1 60 03	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	M³	406,53
C1 60 04	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	302,44
C1 60 05	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	M³	209,69
C1 60 06	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M³	256,38
C1 60 07	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM PAVIMENTAÇÃO	M²	3,03
C1 60 08	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO	M²	11,15
C1 60 09	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M³	272,45
C1 60 10	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM REAPROVEITAMENTO	M²	11,41
C1 60 12	FRESAGEM DE PISO DE CONCRETO	M²	0,86
C1 60 13	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA	M²	5,73
C1 60 14	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO IRREGULAR	M²	4,26
C1 60 15	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M²	3,66
C1 60 16	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	M	0,61
C1 60 17	REMOÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO, TIPO OUTDOOR, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA	M²	8,06
C1 60 18	REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	M²	13,16
C1 60 19	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 400 MM	M	7,39
C1 60 20	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 600 MM	M	7,39
C1 60 21	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 800 MM	M	7,39
C1 60 22	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.000 MM	M	7,39
C1 60 23	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.200 MM	M	8,45
C1 60 24	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.500 MM	M	8,45

C1 60 25	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO - SEM REAPROVEITAMENTO	M³	83,75
C1 60 26	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA, COM CARREGADEIRA DE PNEUS - SEM REAPROVEITAMENTO	M³	4,21
C1 70 01	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT ATÉ 200 M	M³	73,05
C1 70 02	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 201 A 400 M	M³	73,66
C1 70 03	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 400 A 600 M	M³	74,27
C1 70 04	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 600 A 800 M	M³	74,57
C1 70 05	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 800 A 1.000 M	M³	75,18
C1 70 06	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.000 A 1200 M	M³	75,49
C1 70 07	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.200 A 1.400 M	M³	75,79
C1 70 08	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.400 A 1.600 M	M³	76,10
C1 70 09	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.600 A 1.800 M	M³	76,71
C1 70 10	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 1.800 A 2.000 M	M³	77,01
C1 70 11	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 2.000 A 2.500 M	M³	77,62
C1 70 12	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 2.500 A 3.000 M	M³	78,84
C1 70 13	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE E BATELÃO REBOCADO DE 100 T MONTADO NA OBRA - DMT DE 3.000 M	M³	79,45
C1 70 14	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA COM CLAMSHELL - FLUTUANTE MONTADO NA OBRA - SEM TRANSPORTE	M³	42,99
C1 70 15	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL - SEM TRANSPORTE	M³	42,08
C1 70 16	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT ATÉ 200 M	M³	72,13
C1 70 17	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 200 A 400 M	M³	72,74
C1 70 18	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 400 A 600 M	M³	73,35
C1 70 19	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 600 A 800 M	M³	73,66

C1 70 20	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 800 A 1.000 M	M³	74,27
C1 70 21	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.000 A 1.200 M	M³	74,57
C1 70 22	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.200 A 1.400 M	M³	74,88
C1 70 23	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.400 A 1.600 M	M³	75,18
C1 70 24	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.600 A 1.800 M	M³	75,79
C1 70 25	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 1.800 A 2.000 M	M³	76,10
C1 70 26	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 2.000 A 2.500 M	M³	76,71
C1 70 27	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 2.500 A 3.000 M	M³	77,93
C1 70 28	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA - PLATAFORMA FLUTUANTE COM CLAMSHELL E BATELÃO REBOCADO DE 100 T - DMT DE 3.000 M	M³	78,54
C1 70 29	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - SEM TRANSPORTE	M³	23,97
C1 70 30	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT ATÉ 200 M	M³	30,68
C1 70 31	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 200 A 400 M	M³	30,84
C1 70 32	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 400 A 600 M	M³	30,94
C1 70 33	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 600 A 800 M	M³	30,99
C1 70 34	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 800 A 1.000 M	M³	31,09
C1 70 35	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.000 A 1.200 M	M³	31,19
C1 70 36	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.200 A 1.400 M	M³	31,25
C1 70 37	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.400 A 1.600 M	M³	31,35
C1 70 38	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.600 A 1.800 M	M³	31,40
C1 70 39	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 1.800 A 2.000 M	M³	31,45
C1 70 40	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 2.000 A 2.500 M	M³	31,60

C1 70 41	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 2.500 A 3.000 M	M³	31,81
C1 70 42	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CARGA E LIMPEZA COM DRAGA BACKHOE DE 7 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO DE 300 M³ - DMT DE 3.000 M	M³	31,96
C1 70 43	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA AUTOELEVATRIZ COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	74,14
C1 70 44	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA AUTOELEVATRIZ MONTADA NA OBRA COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	74,14
C1 70 45	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA FLUTUANTE COM UMA TORRE DE PERFURAÇÃO	M³	141,55
C1 70 46	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA FLUTUANTE COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	87,87
C1 70 47	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA FLUTUANTE COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	78,70
C1 70 48	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA MONTADA NA OBRA COM UMA TORRE DE PERFURAÇÃO	M³	144,85
C1 70 49	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA MONTADA NA OBRA COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	89,71
C1 70 50	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 1,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA MONTADA NA OBRA COM TRÊS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	80,25
C1 70 51	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 4,0 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	34,45
C1 70 55	DERROCAGEM SUBAQUÁTICA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - MALHA DE 2,5 M² - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO - PLATAFORMA COM DUAS TORRES DE PERFURAÇÃO	M³	49,40
C1 80 01	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE LONGITUDINAL	K M	14,72
C1 80 02	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE TRANSVERSAL	K M	19,63
C1 80 03	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MULTIFEIXE	K M	64,78
C1 80 04	LEVANTAMENTO HIDROMÉTRICO COM ADCP EM RIOS COM VELOCIDADE DE CORRENTE ACIMA DE 1,5 M/ S	K M	34,39
C1 80 05	LEVANTAMENTO HIDROMÉTRICO COM ADCP EM RIOS COM VELOCIDADE DE CORRENTE DE 0,5 A 1,0 M/ S	K M	103,18
C1 80 06	LEVANTAMENTO HIDROMÉTRICO COM ADCP EM RIOS COM VELOCIDADE DE CORRENTE DE 1,0 A 1,5 M/ S	K M	51,59
C1 90 01	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,56
C1 90 02	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,82
C1 90 03	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,08

C1 90 04	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,36
C1 90 05	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,65
C1 90 06	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,80
C1 90 07	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,03
C1 90 08	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,22
C1 90 09	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,42
C1 90 10	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,62
C1 90 11	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,84
C1 90 12	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,96
C1 90 13	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,81
C1 90 14	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,97
C1 90 15	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,14
C1 90 16	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,30
C1 90 17	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,49
C1 90 18	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,58
C1 90 19	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,14
C1 90 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,27
C1 90 21	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,41
C1 90 22	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,55
C1 90 23	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,70
C1 90 24	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,78

C1 90 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,84
C1 90 26	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,95
C1 90 27	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,06
C1 90 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,18
C1 90 29	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,30
C1 90 30	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,36
C1 90 31	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,31
C1 90 32	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,40
C1 90 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,50
C1 90 34	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,60
C1 90 35	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,72
C1 90 36	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,77
C1 90 37	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,54
C1 90 38	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,79
C1 90 39	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,05
C1 90 40	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,31
C1 90 41	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,60
C1 90 42	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,75
C1 90 43	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,25
C1 90 44	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,43
C1 90 45	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,62

C1 90 46	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,82
C1 90 47	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,04
C1 90 48	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,15
C1 90 49	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,79
C1 90 50	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,94
C1 90 51	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,10
C1 90 52	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,27
C1 90 53	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,44
C1 90 54	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,54
C1 90 55	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,16
C1 90 56	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,29
C1 90 57	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,42
C1 90 58	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,55
C1 90 59	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,70
C1 90 60	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,78
C1 90 61	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,98
C1 90 62	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,08
C1 90 63	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,19
C1 90 64	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,30
C1 90 65	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,42
C1 90 66	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,49

C1 90 67	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,49
C1 90 68	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,59
C1 90 69	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,68
C1 90 70	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,79
C1 90 71	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,89
C1 90 72	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,95
C1 90 73	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,89
C1 90 74	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,14
C1 90 75	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,40
C1 90 76	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,67
C1 90 77	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,96
C1 90 78	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,11
C1 90 79	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,51
C1 90 80	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,70
C1 90 81	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,90
C1 90 82	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,10
C1 90 83	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,31
C1 90 84	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,43
C1 90 85	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,14
C1 90 86	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,29
C1 90 87	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,45

C1 90 88	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,62
C1 90 89	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,80
C1 90 90	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,89
C1 90 91	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,49
C1 90 92	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,62
C1 90 93	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,75
C1 90 94	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,89
C1 90 95	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,04
C1 90 96	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,12
C1 90 97	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,27
C1 90 98	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,38
C1 90 99	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,49
C1 91 00	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,60
C1 91 01	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,72
C1 91 02	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,79
C1 91 03	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,77
C1 91 04	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,86
C1 91 05	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,96
C1 91 06	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,06
C1 91 07	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,17
C1 91 08	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,23

C1 91 09	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,18
C1 91 10	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,44
C1 91 11	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,70
C1 91 12	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,98
C1 91 13	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,27
C1 91 14	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,43
C1 91 15	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,98
C1 91 16	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,17
C1 91 17	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,37
C1 91 18	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,58
C1 91 19	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,80
C1 91 20	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,92
C1 91 21	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,81
C1 91 22	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,97
C1 91 23	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,14
C1 91 24	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,31
C1 91 25	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,49
C1 91 26	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,59
C1 91 27	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,75
C1 91 28	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,88
C1 91 29	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,02

C1 91 30	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,16
C1 91 31	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,31
C1 91 32	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,39
C1 91 33	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,62
C1 91 34	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,73
C1 91 35	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,84
C1 91 36	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,95
C1 91 37	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,08
C1 91 38	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,14
C1 91 39	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,15
C1 91 40	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,25
C1 91 41	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,35
C1 91 42	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,46
C1 91 43	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,57
C1 91 44	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,63
C1 91 45	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,29
C1 91 46	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,55
C1 91 47	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,81
C1 91 48	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,08
C1 91 49	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,37
C1 91 50	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 11,52

C1 91 51	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,06
C1 91 52	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,25
C1 91 53	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,45
C1 91 54	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,65
C1 91 55	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,87
C1 91 56	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,98
C1 91 57	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,52
C1 91 58	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,67
C1 91 59	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,83
C1 91 60	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,00
C1 91 61	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,18
C1 91 62	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 10,28
C1 91 63	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,89
C1 91 64	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,02
C1 91 65	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,15
C1 91 66	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,29
C1 91 67	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,44
C1 91 68	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,52
C1 91 69	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,74
C1 91 70	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,85
C1 91 71	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,96

C1 91 72	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,07
C1 91 73	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,19
C1 91 74	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 8,26
C1 91 75	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,27
C1 91 76	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,36
C1 91 77	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,46
C1 91 78	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,57
C1 91 79	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,68
C1 91 80	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,73
C1 91 81	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 17,22
C1 91 82	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 17,95
C1 91 83	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 18,70
C1 91 84	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 19,49
C1 91 85	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 20,33
C1 91 86	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 20,77
C1 91 87	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 13,78
C1 91 88	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 14,33
C1 91 89	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 14,89
C1 91 90	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 15,48
C1 91 91	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 16,11
C1 91 92	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 16,44

C1 91 93	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,61
C1 91 94	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,06
C1 91 95	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,53
C1 91 96	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,02
C1 91 97	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,54
C1 91 98	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	16,81
C1 91 99	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,22
C1 92 00	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,59
C1 92 01	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,97
C1 92 02	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,37
C1 92 03	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	14,80
C1 92 04	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	15,02
C1 92 05	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,40
C1 92 06	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,71
C1 92 07	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,02
C1 92 08	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,35
C1 92 09	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,71
C1 92 10	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,89
C1 92 11	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,68
C1 92 12	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,96
C1 92 13	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,24

C1 92 14	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,54
C1 92 15	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,86
C1 92 16	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,03
C1 92 17	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	6,77
C1 92 18	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	7,36
C1 92 19	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	8,03
C1 92 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	8,59
C1 92 21	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	9,16
C1 92 22	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	9,90
C1 92 23	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	10,63
C1 92 24	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	11,43
C1 92 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	12,38
C1 92 26	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	13,46
C1 92 27	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	14,82
C1 92 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	16,35
C1 92 29	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	19,61
C1 92 30	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	23,56
C1 92 31	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	26,84
C1 92 32	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	31,23
C1 92 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	37,09
C1 92 34	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	41,03

C1 92 35	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,36
C1 92 36	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,54
C1 92 37	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	3,72
C1 92 38	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,01
C1 92 39	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	4,27
C1 92 40	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	4,65
C1 92 41	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	4,99
C1 92 42	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	5,13
C1 92 43	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	5,48
C1 92 44	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	5,79
C1 92 45	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	6,19
C1 92 46	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	6,49
C1 92 47	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	6,81
C1 92 48	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	7,10
C1 92 49	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	7,43
C1 92 50	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	7,93
C1 92 51	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	8,28
C1 92 52	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	8,65
C1 92 53	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	9,05
C1 92 54	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	9,47
C1 92 55	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	10,03

C1 92 56	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	10,49
C1 92 57	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	10,97
C1 92 58	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	11,60
C1 92 59	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	12,23
C1 92 60	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	13,06
C1 92 61	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	13,87
C1 92 62	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	14,74
C1 92 63	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	15,77
C1 92 64	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	16,90
C1 92 65	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	18,36
C1 92 66	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	19,77
C1 92 67	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	21,10
C1 92 68	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	22,39
C1 92 69	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	23,84
C1 92 70	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	25,56
C1 92 71	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	26,87
C1 92 72	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	2,94
C1 92 73	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,24
C1 92 74	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	3,45
C1 92 75	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	3,71
C1 92 76	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	3,97

C1 92 77	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	4,32
C1 92 78	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	4,56
C1 92 79	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	4,78
C1 92 80	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	5,01
C1 92 81	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	5,20
C1 92 82	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	5,59
C1 92 83	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	5,80
C1 92 84	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	6,01
C1 92 85	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	6,23
C1 92 86	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	6,45
C1 92 87	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	6,85
C1 92 88	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	7,12
C1 92 89	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	7,39
C1 92 90	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	7,72
C1 92 91	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	8,01
C1 92 92	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	8,47
C1 92 93	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	8,83
C1 92 94	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	9,20
C1 92 95	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	9,59
C1 92 96	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	10,00
C1 92 97	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	10,58

C1 92 98	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	11,13
C1 92 99	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	11,72
C1 93 00	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	12,45
C1 93 01	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	13,23
C1 93 02	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	14,28
C1 93 03	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	15,04
C1 93 04	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	15,91
C1 93 05	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	16,91
C1 93 06	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	17,79
C1 93 07	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	18,97
C1 93 08	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	20,10
C1 93 09	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.900 A 8.100 M	M³	21,12
C1 93 10	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.100 A 8.300 M	M³	22,31
C1 93 11	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.300 A 8.500 M	M³	23,64
C1 93 12	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.500 A 8.700 M	M³	24,97
C1 93 13	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.700 A 8.900 M	M³	26,28
C1 93 14	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.900 A 9.100 M	M³	27,72
C1 93 15	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.100 A 9.300 M	M³	29,37
C1 93 16	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.300 A 9.500 M	M³	31,21
C1 93 17	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.500 A 9.700 M	M³	32,63
C1 93 18	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.700 A 9.900 M	M³	33,96

C1 93 19	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.900 A 10.100 M	M³	35,45
C1 93 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,11
C1 93 21	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,26
C1 93 22	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	3,41
C1 93 23	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	3,62
C1 93 24	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	3,78
C1 93 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	4,16
C1 93 26	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	4,35
C1 93 27	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	4,58
C1 93 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	4,77
C1 93 29	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	5,00
C1 93 30	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	5,36
C1 93 31	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	5,61
C1 93 32	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	5,82
C1 93 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	6,08
C1 93 34	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	6,34
C1 93 35	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	6,75
C1 93 36	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	7,00
C1 93 37	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	7,26
C1 93 38	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	7,52
C1 93 39	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	7,74

C1 93 40	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	8,18
C1 93 41	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	8,45
C1 93 42	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	8,71
C1 93 43	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	8,99
C1 93 44	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	9,27
C1 93 45	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	9,72
C1 93 46	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	10,00
C1 93 47	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	10,28
C1 93 48	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	10,57
C1 93 49	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	10,92
C1 93 50	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	11,40
C1 93 51	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	11,71
C1 93 52	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	12,08
C1 93 53	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	12,43
C1 93 54	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	12,84
C1 93 55	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	13,44
C1 93 56	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	13,88
C1 93 57	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.900 A 8.100 M	M³	14,47
C1 93 58	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.100 A 8.300 M	M³	15,06
C1 93 59	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.300 A 8.500 M	M³	15,78
C1 93 60	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.500 A 8.700 M	M³	16,61

C1 93 61	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.700 A 8.900 M	M³	17,31
C1 93 62	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 8.900 A 9.100 M	M³	18,08
C1 93 63	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.100 A 9.300 M	M³	18,86
C1 93 64	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.300 A 9.500 M	M³	19,70
C1 93 65	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.500 A 9.700 M	M³	20,69
C1 93 66	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.700 A 9.900 M	M³	21,47
C1 93 67	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 9.900 A 10.100 M	M³	22,24
C1 93 68	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.100 A 10.300 M	M³	23,25
C1 93 69	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.300 A 10.500 M	M³	24,01
C1 93 70	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.500 A 10.700 M	M³	25,19
C1 93 71	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.700 A 10.900 M	M³	26,45
C1 93 72	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 10.900 A 11.100 M	M³	27,87
C1 93 73	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.100 A 11.300 M	M³	28,64
C1 93 74	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.300 A 11.500 M	M³	29,44
C1 93 75	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.500 A 11.700 M	M³	30,48
C1 93 76	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.700 A 11.900 M	M³	31,38
C1 93 77	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 11.900 A 12.100 M	M³	32,30
C1 93 78	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	7,44
C1 93 79	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	8,38
C1 93 80	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	9,21
C1 93 81	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	12,05

C1 93 82	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	16,06
C1 93 83	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	22,07
C1 93 84	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	28,29
C1 93 85	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	38,01
C1 93 86	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	45,87
C1 93 87	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	52,45
C1 93 88	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,54
C1 93 89	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,92
C1 93 90	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,19
C1 93 91	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,46
C1 93 92	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,83
C1 93 93	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,43
C1 93 94	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,94
C1 93 95	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	6,57
C1 93 96	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	7,32
C1 93 97	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	8,51
C1 93 98	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	10,75
C1 93 99	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	13,34
C1 94 00	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	16,62
C1 94 01	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	20,07
C1 94 02	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	24,87

C1 94 03	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	29,63
C1 94 04	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	36,85
C1 94 05	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,65
C1 94 06	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,14
C1 94 07	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,63
C1 94 08	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	5,25
C1 94 09	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,70
C1 94 10	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	6,19
C1 94 11	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	6,69
C1 94 12	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	7,39
C1 94 13	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	8,03
C1 94 14	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	8,85
C1 94 15	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	9,83
C1 94 16	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	11,92
C1 94 17	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	13,99
C1 94 18	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	16,49
C1 94 19	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	19,23
C1 94 20	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	22,68
C1 94 21	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	26,43
C1 94 22	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	29,80
C1 94 23	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	34,24

C1 94 24	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	35,99
C1 94 25	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,97
C1 94 26	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	4,30
C1 94 27	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,68
C1 94 28	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	5,20
C1 94 29	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,59
C1 94 30	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,93
C1 94 31	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	6,31
C1 94 32	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	6,82
C1 94 33	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	7,24
C1 94 34	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	7,61
C1 94 35	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	8,14
C1 94 36	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	8,87
C1 94 37	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	9,46
C1 94 38	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	10,11
C1 94 39	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	11,34
C1 94 40	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	13,03
C1 94 41	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	14,56
C1 94 42	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	16,49
C1 94 43	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	18,49
C1 94 44	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	20,88

C1 94 45	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	23,46
C1 94 46	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	25,80
C1 94 47	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	29,01
C1 94 48	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	31,94
C1 94 49	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	35,31
C1 94 50	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	39,61
C1 94 51	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	41,58
C1 94 52	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	6,97
C1 94 53	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	7,83
C1 94 54	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	8,50
C1 94 55	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	9,28
C1 94 56	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	10,53
C1 94 57	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	13,09
C1 94 58	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	15,87
C1 94 59	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	19,14
C1 94 60	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	24,03
C1 94 61	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	29,82
C1 94 62	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	35,43
C1 94 63	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	41,99
C1 94 64	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	49,27
C1 94 65	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	56,78

C1 94 66	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	63,16
C1 94 67	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,74
C1 94 68	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,98
C1 94 69	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,24
C1 94 70	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,59
C1 94 71	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,14
C1 94 72	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,52
C1 94 73	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	5,89
C1 94 74	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	6,34
C1 94 75	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	6,78
C1 94 76	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	7,42
C1 94 77	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	8,01
C1 94 78	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	8,57
C1 94 79	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	9,17
C1 94 80	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	11,14
C1 94 81	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	12,88
C1 94 82	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	15,10
C1 94 83	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	17,43
C1 94 84	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	20,18
C1 94 85	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	23,87
C1 94 86	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	27,65

C1 94 87	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	31,97
C1 94 88	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	34,92
C1 94 89	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	38,52
C1 94 90	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,35
C1 94 91	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,76
C1 94 92	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,16
C1 94 93	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,49
C1 94 94	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	5,00
C1 94 95	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,37
C1 94 96	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	5,72
C1 94 97	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	6,04
C1 94 98	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	6,41
C1 94 99	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	6,94
C1 95 00	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	7,29
C1 95 01	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	7,65
C1 95 02	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	8,02
C1 95 03	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	8,67
C1 95 04	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	9,40
C1 95 05	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	10,69
C1 95 06	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	12,20
C1 95 07	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	13,78

C1 95 08	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	15,82
C1 95 09	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	17,65
C1 95 10	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	20,01
C1 95 11	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	22,43
C1 95 12	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	25,25
C1 95 13	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	28,67
C1 95 14	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	31,76
C1 95 15	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	35,71
C1 95 16	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	38,47
C1 95 17	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	40,86
C1 95 18	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	3,59
C1 95 19	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	3,85
C1 95 20	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	4,16
C1 95 21	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	4,43
C1 95 22	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	4,92
C1 95 23	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	5,19
C1 95 24	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	5,47
C1 95 25	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	5,81
C1 95 26	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	6,10
C1 95 27	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	6,62
C1 95 28	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	6,98

C1 95 29	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	7,36
C1 95 30	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	7,75
C1 95 31	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	8,33
C1 95 32	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	8,76
C1 95 33	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	8,76
C1 95 34	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	9,57
C1 95 35	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	10,03
C1 95 36	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.100 A 4.300 M	M³	10,72
C1 95 37	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.300 A 4.500 M	M³	11,21
C1 95 38	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.500 A 4.700 M	M³	11,91
C1 95 39	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.700 A 4.900 M	M³	13,04
C1 95 40	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 4.900 A 5.100 M	M³	14,45
C1 95 41	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.100 A 5.300 M	M³	15,86
C1 95 42	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.300 A 5.500 M	M³	17,46
C1 95 43	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.500 A 5.700 M	M³	18,93
C1 95 44	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.700 A 5.900 M	M³	20,51
C1 95 45	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 5.900 A 6.100 M	M³	22,57
C1 95 46	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.100 A 6.300 M	M³	24,69
C1 95 47	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.300 A 6.500 M	M³	26,91
C1 95 48	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.500 A 6.700 M	M³	29,04
C1 95 49	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.700 A 6.900 M	M³	31,66

C1 95 50	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 6.900 A 7.100 M	M³	34,08
C1 95 51	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.100 A 7.300 M	M³	36,94
C1 95 52	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.300 A 7.500 M	M³	40,12
C1 95 53	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.500 A 7.700 M	M³	43,57
C1 95 54	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 7.700 A 7.900 M	M³	46,72
C1 95 55	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	10,86
C1 95 56	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	16,28
C1 95 57	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	24,96
C1 95 58	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	35,58
C1 95 59	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	48,22
C1 95 60	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE ATÉ 500 M	M³	5,89
C1 95 61	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	8,31
C1 95 62	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	13,53
C1 95 63	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	20,13
C1 95 64	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	28,00
C1 95 65	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	34,07
C1 95 66	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	9,44
C1 95 67	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	12,15
C1 95 68	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	15,50
C1 95 69	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	20,50
C1 95 70	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	26,34

C1 95 71	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	33,69
C1 95 72	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	36,64
C1 95 73	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	7,10
C1 95 74	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	8,32
C1 95 75	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	10,35
C1 95 76	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	15,09
C1 95 77	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	18,96
C1 95 78	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	23,65
C1 95 79	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	28,83
C1 95 80	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	34,57
C1 95 81	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	40,32
C1 95 82	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	8,37
C1 95 83	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	10,42
C1 95 84	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	15,69
C1 95 85	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	23,54
C1 95 86	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	34,69
C1 95 87	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	46,51
C1 95 88	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	4,68
C1 95 89	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	5,08
C1 95 90	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	5,80
C1 95 91	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	7,69

C1 95 92	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	10,15
C1 95 93	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	13,04
C1 95 94	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	16,83
C1 95 95	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	21,66
C1 95 96	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	26,49
C1 95 97	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	30,22
C1 95 98	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	4,48
C1 95 99	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	5,34
C1 96 00	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	6,37
C1 96 01	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	7,72
C1 96 02	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	8,94
C1 96 03	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	10,31
C1 96 04	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	12,21
C1 96 05	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	15,07
C1 96 06	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	18,33
C1 96 07	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	21,91
C1 96 08	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	26,03
C1 96 09	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	30,95
C1 96 10	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	33,10
C1 96 11	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 500 A 700 M	M³	4,89
C1 96 12	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 700 A 900 M	M³	5,47

C1 96 13	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 900 A 1.100 M	M³	6,01
C1 96 14	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.100 A 1.300 M	M³	6,75
C1 96 15	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.300 A 1.500 M	M³	7,31
C1 96 16	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.500 A 1.700 M	M³	7,88
C1 96 17	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.700 A 1.900 M	M³	8,76
C1 96 18	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 1.900 A 2.100 M	M³	9,97
C1 96 19	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.100 A 2.300 M	M³	11,77
C1 96 20	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.300 A 2.500 M	M³	13,76
C1 96 21	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.500 A 2.700 M	M³	16,08
C1 96 22	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.700 A 2.900 M	M³	18,68
C1 96 23	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 2.900 A 3.100 M	M³	21,52
C1 96 24	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.100 A 3.300 M	M³	24,69
C1 96 25	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.300 A 3.500 M	M³	28,54
C1 96 26	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.500 A 3.700 M	M³	31,93
C1 96 27	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.700 A 3.900 M	M³	36,32
C1 96 28	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE 3.900 A 4.100 M	M³	39,31
C1 96 29	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0 A 0,20 MN	M³	9,27
C1 96 30	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,20 A 0,40 MN	M³	9,57
C1 96 31	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,40 A 0,60 MN	M³	9,82
C1 96 32	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,60 A 0,80 MN	M³	10,08
C1 96 33	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,80 A 1,00 MN	M³	10,25

C1 96 34	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,00 A 1,20 MN	M³	10,46
C1 96 35	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,20 A 1,40 MN	M³	11,93
C1 96 36	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,40 A 1,60 MN	M³	12,16
C1 96 37	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,60 A 1,80 MN	M³	12,38
C1 96 38	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,80 A 2,00 MN	M³	12,61
C1 96 39	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CLAMSHELL SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 4,6 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT DE 2,00 MN	M³	12,73
C1 96 40	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 50 A 200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,90
C1 96 41	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 200 A 400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,13
C1 96 42	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 400 A 600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,19
C1 96 43	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 600 A 800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,39
C1 96 44	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 800 A 1000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,54
C1 96 45	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,70
C1 96 46	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,86
C1 96 47	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,97
C1 96 48	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,13
C1 96 49	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,29
C1 96 50	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,52
C1 96 51	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,95
C1 96 52	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	15,03
C1 96 53	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 50 A 200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,76
C1 96 54	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 200 A 400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,92

C1 96 55	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 400 A 600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,03
C1 96 56	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 600 A 800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,15
C1 96 57	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 800 A 1000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,25
C1 96 58	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,23
C1 96 59	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,31
C1 96 60	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,39
C1 96 61	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,50
C1 96 62	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,58
C1 96 63	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,78
C1 96 64	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,01
C1 96 65	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	13,17
C1 96 66	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - DMT ATÉ 50 M	M³	6,17
C1 96 67	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 50 A 200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,72
C1 96 68	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 200 A 400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,84
C1 96 69	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 400 A 600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	10,94
C1 96 70	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 600 A 800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,03
C1 96 71	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 800 A 1000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,11
C1 96 72	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,21
C1 96 73	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	11,29
C1 96 74	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,23
C1 96 75	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,31

C1 96 76	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,39
C1 96 77	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,50
C1 96 78	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,74
C1 96 79	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA	M³	12,86
C1 96 80	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 50 A 200 M	M³	5,11
C1 96 81	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 200 A 400 M	M³	5,88
C1 96 82	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 400 A 600 M	M³	6,05
C1 96 83	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 600 A 800 M	M³	6,23
C1 96 84	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 800 A 1000 M	M³	6,40
C1 96 85	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.000 A 1.200 M	M³	6,54
C1 96 86	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.200 A 1.400 M	M³	6,71
C1 96 87	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.400 A 1.600 M	M³	6,85
C1 96 88	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.600 A 1.800 M	M³	7,48
C1 96 89	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 1.800 A 2.000 M	M³	7,62
C1 96 90	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.000 A 2.500 M	M³	7,89
C1 96 91	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.500 A 3.000 M	M³	8,31
C1 96 92	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 3.000 M	M³	8,54
C1 96 93	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 50 A 200 M	M³	4,97
C1 96 94	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 200 A 400 M	M³	5,13
C1 96 95	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 400 A 600 M	M³	5,78
C1 96 96	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 600 A 800 M	M³	5,88

C1 96 97	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 800 A 1000 M	M³ 5,99
C1 96 98	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.000 A 1.200 M	M³ 6,09
C1 96 99	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.200 A 1.400 M	M³ 6,16
C1 97 00	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.400 A 1.600 M	M³ 6,26
C1 97 01	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.600 A 1.800 M	M³ 6,36
C1 97 02	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 1.800 A 2.000 M	M³ 6,47
C1 97 03	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.000 A 2.500 M	M³ 6,64
C1 97 04	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 2.500 A 3.000 M	M³ 6,88
C1 97 05	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 3.000 M	M³ 7,53
C1 97 06	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - DMT 0 A 50 M	M³ 1,92
C1 97 07	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 50 A 200 M	M³ 4,93
C1 97 08	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 200 A 400 M	M³ 5,07
C1 97 09	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 400 A 600 M	M³ 5,16
C1 97 10	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 600 A 800 M	M³ 5,75
C1 97 11	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 800 A 1000 M	M³ 5,85
C1 97 12	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.000 A 1.200 M	M³ 5,92
C1 97 13	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.200 A 1.400 M	M³ 6,02
C1 97 14	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.400 A 1.600 M	M³ 6,09
C1 97 15	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.600 A 1.800 M	M³ 6,16
C1 97 16	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 1.800 A 2.000 M	M³ 6,23
C1 97 17	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.000 A 2.500 M	M³ 6,36

C1 97 18	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 2.500 A 3.000 M	M³	6,61
C1 97 19	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT 3.000 M	M³	6,71
C1 97 20	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	6,06
C1 97 21	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	6,26
C1 97 22	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	6,41
C1 97 23	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	6,88
C1 97 24	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 177 KW E CORTADOR DE 30 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	7,80
C1 97 25	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,32
C1 97 26	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,69
C1 97 27	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 447 KW E CORTADOR DE 52 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	4,58
C1 97 28	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	2,75
C1 97 29	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,13
C1 97 30	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,39
C1 97 31	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	4,00
C1 97 32	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 746 KW E CORTADOR DE 110 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	6,85
C1 97 33	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,08
C1 97 34	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,53
C1 97 35	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	3,91
C1 97 36	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	4,71
C1 97 37	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA DE SUÇÇÃO E RECALQUE - BOMBA DE 1.350 KW E CORTADOR DE 170 KW - DISTÂNCIA DE RECALQUE DE ATÉ 500 M	M³	6,60
C1 97 38	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	7,46

C1 97 39	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,14
C1 97 40	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,20
C1 97 41	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,27
C1 97 42	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,34
C1 97 43	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 7,42
C1 97 44	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,56
C1 97 45	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,62
C1 97 46	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,69
C1 97 47	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,76
C1 97 48	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,83
C1 97 49	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 9,87
C1 97 50	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,02
C1 97 51	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,09
C1 97 52	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,15
C1 97 53	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,22
C1 97 54	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,29
C1 97 55	DRAGAGEM DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 12,33
C1 97 56	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,74
C1 97 57	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,42
C1 97 58	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,48
C1 97 59	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³ 6,55

C1 97 60	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,62
C1 97 61	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,70
C1 97 62	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,85
C1 97 63	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,55
C1 97 64	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,61
C1 97 65	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,67
C1 97 66	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,74
C1 97 67	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,81
C1 97 68	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,01
C1 97 69	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,71
C1 97 70	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,77
C1 97 71	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,83
C1 97 72	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,90
C1 97 73	DRAGAGEM DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,97
C1 97 74	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,66
C1 97 75	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,73
C1 97 76	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,79
C1 97 77	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,87
C1 97 78	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,94
C1 97 79	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,98
C1 97 80	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,19

C1 97 81	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,89
C1 97 82	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,95
C1 97 83	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,01
C1 97 84	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,08
C1 97 85	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,15
C1 97 86	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,45
C1 97 87	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,15
C1 97 88	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,21
C1 97 89	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,28
C1 97 90	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,34
C1 97 91	DRAGAGEM DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,41
C1 97 92	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,43
C1 97 93	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,11
C1 97 94	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,17
C1 97 95	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,24
C1 97 96	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,32
C1 97 97	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,39
C1 97 98	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,39
C1 97 99	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,07
C1 98 00	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,14
C1 98 01	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,20

C1 98 02	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,27
C1 98 03	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,35
C1 98 04	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,08
C1 98 05	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,14
C1 98 06	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,21
C1 98 07	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,27
C1 98 08	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,35
C1 98 09	DRAGAGEM DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,38
C1 98 10	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,54
C1 98 11	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,22
C1 98 12	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,28
C1 98 13	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,35
C1 98 14	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,42
C1 98 15	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	6,50
C1 98 16	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,55
C1 98 17	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,24
C1 98 18	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,30
C1 98 19	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,37
C1 98 20	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,44
C1 98 21	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,51
C1 98 22	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,31

C1 98 23	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,37
C1 98 24	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,43
C1 98 25	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,50
C1 98 26	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,57
C1 98 27	DRAGAGEM DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,61
C1 98 28	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0 A 0,20 MN	M³	16,46
C1 98 29	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,20 A 0,40 MN	M³	16,89
C1 98 30	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,40 A 0,60 MN	M³	17,24
C1 98 31	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,60 A 0,80 MN	M³	17,46
C1 98 32	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 0,80 A 1,00 MN	M³	17,74
C1 98 33	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,00 A 1,20 MN	M³	18,03
C1 98 34	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,20 A 1,40 MN	M³	21,29
C1 98 35	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,40 A 1,60 MN	M³	21,61
C1 98 36	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,60 A 1,80 MN	M³	21,93
C1 98 37	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT 1,80 A 2,00 MN	M³	22,25
C1 98 38	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 M³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 100 T - DMT DE 2,00 MN	M³	22,36
C1 98 39	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,68
C1 98 40	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,75
C1 98 41	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	8,94
C1 98 42	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,14
C1 98 43	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,35

C1 98 44	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	9,56
C1 98 45	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,45
C1 98 46	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,57
C1 98 47	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,75
C1 98 48	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	10,94
C1 98 49	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,13
C1 98 50	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	11,34
C1 98 51	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,35
C1 98 52	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,00 A 1,20 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,48
C1 98 53	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,20 A 1,40 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,66
C1 98 54	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,40 A 1,60 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	12,84
C1 98 55	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,60 A 1,80 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,03
C1 98 56	DRAGAGEM DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - CARGA, TRANSPORTE DE 1,80 A 2,00 MN E DESCARGA NO MEIO AQUÁTICO	M³	13,24
C2 00 01	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14	M²	6,16
C2 00 02	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 31	M²	14,38
C2 00 03	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 40 CM PERFURADO - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	66,92
C2 00 04	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	142,64
C2 00 05	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	160,53
C2 00 06	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	188,82
C2 00 07	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	308,02
C2 00 08	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	179,18

C2 00 09	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	209,85
C2 00 10	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	243,38
C2 00 11	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	336,02
C2 00 12	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	284,26
C2 00 13	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	343,22
C2 00 14	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	391,29
C2 00 15	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	430,02
C2 00 16	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	463,57
C2 00 17	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	502,43
C2 00 18	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	537,87
C2 00 19	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	646,92
C2 00 20	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	533,42
C2 00 21	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	576,59
C2 00 22	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	681,64
C2 00 23	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	828,29
C2 00 24	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	898,83
C2 00 25	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	945,57
C2 00 26	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	1.078, 85
C2 00 27	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	1.266, 20
C2 00 28	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	137,81
C2 00 29	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	121,75

C2 00 30	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	147,26
C2 00 31	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	131,20
C2 00 32	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	194,51
C2 00 33	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	178,45
C2 00 34	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	222,86
C2 00 35	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	206,80
C2 00 36	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	203,85
C2 00 37	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	178,19
C2 00 38	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	241,65
C2 00 39	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	215,99
C2 00 40	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	307,80
C2 00 41	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	282,14
C2 00 42	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	336,15
C2 00 43	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	310,49
C2 00 44	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	327,99
C2 00 45	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	292,66
C2 00 46	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	365,79
C2 00 47	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	330,46
C2 00 48	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	413,04
C2 00 49	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	377,71
C2 00 50	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	488,64

C2 00 51	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	453,31
C2 00 52	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	441,39
C2 00 53	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	389,48
C2 00 54	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	526,44
C2 00 55	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	474,53
C2 00 56	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	611,49
C2 00 57	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	559,58
C2 00 58	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	696,54
C2 00 59	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	644,63
C2 00 60	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	689,51
C2 00 61	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	607,52
C2 00 62	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	821,81
C2 00 63	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	739,82
C2 00 64	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	963,56
C2 00 65	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	881,57
C2 00 66	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.124,21
C2 00 67	ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.042,22
C2 00 68	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	722,44
C2 00 69	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	676,64
C2 00 70	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	895,69
C2 00 71	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	844,46

C2 00 72	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.715, 31
C2 00 73	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.632, 04
C2 00 74	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.999, 24
C2 00 75	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.906, 99
C2 00 76	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	772,04
C2 00 77	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	718,54
C2 00 78	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	945,30
C2 00 79	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	886,35
C2 00 80	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.118, 55
C2 00 81	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.054, 17
C2 00 82	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.291, 81
C2 00 83	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.221, 99
C2 00 84	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.494, 09
C2 00 85	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.400, 53
C2 00 86	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.778, 02
C2 00 87	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.670, 35
C2 00 88	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.066, 59
C2 00 89	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.949, 02
C2 00 90	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.350, 52
C2 00 91	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.223, 97
C2 00 92	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	155,63

C2 00 93	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	138,06
C2 00 94	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	155,63
C2 00 95	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	138,06
C2 00 96	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	196,01
C2 00 97	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	173,02
C2 00 98	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	196,01
C2 00 99	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE PEAD - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	173,02
C2 01 00	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	109,94
C2 01 01	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	99,13
C2 01 02	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	17,96
C2 01 03	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	15,49
C2 01 04	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	18,19
C2 01 05	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	15,71
C2 01 06	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.994,96
C2 01 07	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.736,88
C2 01 08	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.955,09
C2 01 09	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.708,27
C2 01 10	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.915,21
C2 01 11	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.679,66
C2 01 12	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.875,33
C2 01 13	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.651,05

C2 01 14	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.705, 05
C2 01 15	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.385, 00
C2 01 16	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.665, 17
C2 01 17	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.356, 39
C2 01 18	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.625, 30
C2 01 19	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.327, 78
C2 01 20	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.585, 42
C2 01 21	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.299, 17
C2 01 22	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.415, 14
C2 01 23	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.033, 12
C2 01 24	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.375, 26
C2 01 25	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.004, 51
C2 01 26	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.335, 38
C2 01 27	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.975, 90
C2 01 28	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.295, 50
C2 01 29	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.947, 29
C2 01 30	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.079, 42
C2 01 31	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.635, 43
C2 01 32	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.039, 54
C2 01 33	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.606, 82
C2 01 34	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.999, 66

C2 01 35	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.578, 21
C2 01 36	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.959, 78
C2 01 37	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.549, 60
C2 01 38	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.789, 51
C2 01 39	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.283, 55
C2 01 40	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.749, 63
C2 01 41	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.254, 94
C2 01 42	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.709, 75
C2 01 43	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.226, 33
C2 01 44	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.669, 87
C2 01 45	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.197, 72
C2 01 46	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.168, 04
C2 01 47	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.920, 16
C2 01 48	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.128, 16
C2 01 49	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.891, 55
C2 01 50	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.088, 28
C2 01 51	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.862, 94
C2 01 52	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.048, 40
C2 01 53	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.834, 33
C2 01 54	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.878, 13
C2 01 55	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.568, 28

C2 01 56	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.838, 25
C2 01 57	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.539, 67
C2 01 58	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.798, 37
C2 01 59	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.511, 06
C2 01 60	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.758, 49
C2 01 61	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.482, 45
C2 01 62	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.588, 21
C2 01 63	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.216, 40
C2 01 64	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.548, 34
C2 01 65	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.187, 79
C2 01 66	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.508, 46
C2 01 67	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.159, 18
C2 01 68	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.428, 70
C2 01 69	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.101, 96
C2 01 70	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.252, 49
C2 01 71	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.818, 71
C2 01 72	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.212, 61
C2 01 73	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.790, 10
C2 01 74	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.172, 73
C2 01 75	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.761, 49
C2 01 76	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.132, 86

C2 01 77	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.732, 88
C2 01 78	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.962, 58
C2 01 79	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.466, 83
C2 01 80	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.922, 70
C2 01 81	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.438, 22
C2 01 82	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.882, 82
C2 01 83	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.409, 61
C2 01 84	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.842, 94
C2 01 85	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.381, 00
C2 01 86	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.796, 89
C2 01 87	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.542, 26
C2 01 88	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.757, 01
C2 01 89	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.513, 64
C2 01 90	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.721, 12
C2 01 91	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.487, 89
C2 01 92	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.677, 25
C2 01 93	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.456, 42
C2 01 94	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.681, 02
C2 01 95	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.364, 42
C2 01 96	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.641, 14
C2 01 97	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.335, 80

C2 01 98	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.605, 25
C2 01 99	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.310, 05
C2 02 00	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.720, 90
C2 02 01	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.393, 03
C2 02 02	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.427, 75
C2 02 03	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.049, 18
C2 02 04	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.387, 87
C2 02 05	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.020, 56
C2 02 06	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.351, 98
C2 02 07	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.994, 81
C2 02 08	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.308, 11
C2 02 09	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.963, 34
C2 02 10	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.357, 92
C2 02 11	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.917, 39
C2 02 12	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.318, 05
C2 02 13	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.888, 77
C2 02 14	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.282, 15
C2 02 15	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.863, 02
C2 02 16	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.238, 29
C2 02 17	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	4.831, 55
C2 02 18	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	5.264, 00

C2 02 19	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.009, 36
C2 02 20	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	6.101, 45
C2 02 21	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.610, 21
C2 02 22	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 19 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	6.065, 56
C2 02 23	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 19 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.584, 46
C2 02 24	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	6.021, 70
C2 02 25	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 20 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	5.552, 99
C2 02 26	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.234, 28
C2 02 27	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.075, 42
C2 02 28	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.210, 36
C2 02 29	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.058, 25
C2 02 30	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.664, 24
C2 02 31	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.445, 66
C2 02 32	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.140, 50
C2 02 33	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.865, 59
C2 02 34	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.542, 63
C2 02 35	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.224, 90
C2 02 36	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.248, 68
C2 02 37	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.864, 48
C2 02 38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.474, 66
C2 02 39	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.285, 37

C2 02 40	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.446, 74
C2 02 41	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.265, 34
C2 02 42	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.941, 81
C2 02 43	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.686, 05
C2 02 44	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.436, 67
C2 02 45	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.122, 32
C2 02 46	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.861, 37
C2 02 47	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.500, 83
C2 02 48	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.524, 71
C2 02 49	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.094, 31
C2 02 50	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.719, 02
C2 02 51	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.498, 18
C2 02 52	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.695, 09
C2 02 53	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.481, 02
C2 02 54	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.231, 34
C2 02 55	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.935, 02
C2 02 56	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.752, 77
C2 02 57	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.393, 35
C2 02 58	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.196, 07
C2 02 59	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.788, 20
C2 02 60	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.895, 27

C2 02 61	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.411, 92
C2 02 62	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - AREIA COMERCIAL	M³	147,95
C2 02 63	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - AREIA EXTRAÍDA	M³	59,11
C2 02 64	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - BRITA COMERCIAL	M³	161,11
C2 02 65	CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - BRITA PRODUZIDA	M³	86,66
C2 02 66	CANALETA DE CONCRETO - CAU 01 - SEÇÃO DE 20 X 20 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	103,33
C2 02 67	CANALETA DE CONCRETO - CAU 02 - SEÇÃO DE 25 X 25 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	122,23
C2 02 68	CANALETA DE CONCRETO - CAU 03 - SEÇÃO DE 30 X 30 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	145,49
C2 02 69	CANALETA DE CONCRETO - CAU 04 - SEÇÃO DE 35 X 35 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	165,85
C2 02 70	CANALETA DE CONCRETO - CAU 05 - SEÇÃO DE 40 X 40 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	186,21
C2 02 71	CANALETA DE CONCRETO - CAU 06 - SEÇÃO DE 50 X 50 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	229,83
C2 02 72	CANALETA DE CONCRETO - CAU 07 - SEÇÃO DE 60 X 60 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	269,08
C2 02 73	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.089, 09
C2 02 74	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.056, 53
C2 02 75	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.289, 93
C2 02 76	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.252, 27
C2 02 77	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.485, 28
C2 02 78	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.443, 45
C2 02 79	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.686, 08
C2 02 80	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.639, 14
C2 02 81	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.881, 43

C2 02 82	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.830, 32
C2 02 83	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.082, 27
C2 02 84	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.026, 05
C2 02 85	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.277, 62
C2 02 86	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.217, 23
C2 02 87	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA PRODUZIDA	M³	40,35
C2 02 88	COLUNA DRENANTE D = 20 CM - AREIA COMERCIAL	M	20,47
C2 02 89	COLUNA DRENANTE D = 20 CM - AREIA EXTRAÍDA	M	17,67
C2 02 90	CONCRETO POROSO PARA TUBOS DE DRENAGEM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	430,83
C2 02 91	CONCRETO POROSO PARA TUBOS DE DRENAGEM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	335,65
C2 02 92	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	138,90
C2 02 93	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	109,61
C2 02 94	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	179,72
C2 02 95	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	150,43
C2 02 96	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	305,32
C2 02 97	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	238,84
C2 02 98	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	418,34
C2 02 99	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	351,87
C2 03 00	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	442,76
C2 03 01	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	350,37
C2 03 02	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	578,18

C2 03 03	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	485,79
C2 03 04	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	590,19
C2 03 05	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	469,63
C2 03 06	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	748,85
C2 03 07	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	628,30
C2 03 08	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	759,49
C2 03 09	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	608,51
C2 03 10	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	936,49
C2 03 11	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	785,51
C2 03 12	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.011,01
C2 03 13	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	814,97
C2 03 14	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.245,18
C2 03 15	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.049,14
C2 03 16	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.288,88
C2 03 17	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.031,99
C2 03 18	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.505,85
C2 03 19	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.248,96
C2 03 20	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.697,20
C2 03 21	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.368,21
C2 03 22	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.950,93
C2 03 23	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.621,94

C2 03 24	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.351,95
C2 03 25	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.909,16
C2 03 26	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.669,66
C2 03 27	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.226,87
C2 03 28	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	212,78
C2 03 29	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	193,06
C2 03 30	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	126,53
C2 03 31	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	111,10
C2 03 32	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	177,31
C2 03 33	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	161,87
C2 03 34	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	317,71
C2 03 35	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	315,45
C2 03 36	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	371,56
C2 03 37	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	332,13
C2 03 38	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	471,45
C2 03 39	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	432,01
C2 03 40	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	414,64
C2 03 41	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	367,31
C2 03 42	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	515,73
C2 03 43	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	469,77
C2 03 44	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	364,50

C2 03 45	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	305,21
C2 03 46	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	376,03
C2 03 47	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	313,91
C2 03 48	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.163, 40
C2 03 49	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	978,60
C2 03 50	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.675, 91
C2 03 51	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.389, 34
C2 03 52	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.275, 28
C2 03 53	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.865, 45
C2 03 54	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.922, 17
C2 03 55	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.376, 07
C2 03 56	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	4.198, 16
C2 03 57	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	3.362, 32
C2 03 58	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.976, 15
C2 03 59	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.413, 64
C2 03 60	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	3.868, 34
C2 03 61	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	3.111, 31
C2 03 62	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	5.490, 87
C2 03 63	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 10 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	4.370, 79
C2 03 64	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	3.681, 91
C2 03 65	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.965, 02

C2 03 66	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	4.814, 89
C2 03 67	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 12 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	3.846, 36
C2 03 68	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	7.205, 04
C2 03 69	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 13 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	5.695, 32
C2 03 70	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	419,68
C2 03 71	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	378,00
C2 03 72	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	565,69
C2 03 73	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	470,16
C2 03 74	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	812,32
C2 03 75	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	664,60
C2 03 76	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.097, 75
C2 03 77	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 05 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	887,00
C2 03 78	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.421, 99
C2 03 79	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 06 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.137, 35
C2 03 80	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.832, 94
C2 03 81	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 07 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.450, 68
C2 03 82	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.517, 32
C2 03 83	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 08 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.195, 37
C2 03 84	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.002, 03
C2 03 85	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 09 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.562, 35
C2 03 86	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.647, 22

C2 03 87	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 10 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.045, 96
C2 03 88	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	1.936, 88
C2 03 89	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 11 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.503, 75
C2 03 90	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	2.582, 07
C2 03 91	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 12 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	1.987, 36
C2 03 92	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	3.694, 06
C2 03 93	DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 13 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	2.816, 41
C2 03 94	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	162,01
C2 03 95	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	116,33
C2 03 96	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	192,30
C2 03 97	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	138,06
C2 03 98	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	229,63
C2 03 99	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	164,92
C2 04 00	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	U N	283,18
C2 04 01	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	U N	203,23
C2 04 02	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 30 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	44,22
C2 04 03	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 30 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	37,60
C2 04 04	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 40 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	56,92
C2 04 05	DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 40 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	47,59
C2 04 06	DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO	M	19,11
C2 04 07	DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO	M	35,66

C2 04 08	DRENO DE PVC D = 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	76,85
C2 04 09	DRENO DE PVC D = 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	87,60
C2 04 10	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,4 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	19,29
C2 04 11	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,6 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	22,11
C2 04 12	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	27,72
C2 04 13	DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE	M	34,72
C2 04 14	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO EM TUBO DE CONCRETO D = 40 CM EM VALA DE 110 X 100 CM COM BRITA ENVOLTA EM GEOTEXTIL	M	251,21
C2 04 15	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	82,11
C2 04 16	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	69,15
C2 04 17	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	93,29
C2 04 18	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	80,33
C2 04 19	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	71,53
C2 04 20	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	61,13
C2 04 21	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	82,71
C2 04 22	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	72,31
C2 04 23	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 03 - BRITA COMERCIAL	M	62,45
C2 04 24	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 03 - BRITA PRODUZIDA	M	47,60
C2 04 25	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 04 - BRITA COMERCIAL	M	50,57
C2 04 26	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 04 - BRITA PRODUZIDA	M	36,42
C2 04 27	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 05 - TUBO DE CONCRETO POROSO E AREIA COMERCIAL	M	80,67
C2 04 28	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 05 - TUBO DE CONCRETO POROSO E AREIA EXTRAÍDA	M	66,42

C2 04 29	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL	M	125,39
C2 04 30	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA EXTRAÍDA	M	74,45
C2 04 31	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 02 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL	M	131,73
C2 04 32	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 02 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA EXTRAÍDA	M	72,15
C2 04 33	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 03 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	152,20
C2 04 34	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 03 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	84,35
C2 04 35	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	154,97
C2 04 36	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	M	81,43
C2 04 37	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL	M	103,77
C2 04 38	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA PRODUZIDA	M	57,71
C2 04 39	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 06 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL	M	117,38
C2 04 40	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 06 - DRENO CEGO - BRITA PRODUZIDA	M	61,67
C2 04 41	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	134,43
C2 04 42	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	90,27
C2 04 43	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	148,04
C2 04 44	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	94,22
C2 04 45	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 09 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL	M	84,51
C2 04 46	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 09 - TUBO PEAD E AREIA EXTRAÍDA	M	40,29
C2 04 47	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 10 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL	M	89,58
C2 04 48	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 10 - TUBO PEAD E AREIA EXTRAÍDA	M	38,45
C2 04 49	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 11 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	114,94

C2 04 50	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 11 - TUBO PEAD, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	69,18
C2 04 51	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 12 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	120,26
C2 04 52	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 12 - TUBO PEAD, AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	69,52
C2 04 53	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	113,84
C2 04 54	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	77,28
C2 04 55	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	125,08
C2 04 56	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	81,10
C2 04 57	DRENO PROFUNDO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	33,27
C2 04 58	DRENO PROFUNDO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	43,12
C2 04 59	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M	90,16
C2 04 60	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M	98,04
C2 04 61	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E AREIA COMERCIAL	M	52,27
C2 04 62	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E AREIA EXTRAÍDA	M	35,90
C2 04 63	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO PEAD E AREIA COMERCIAL	M	36,51
C2 04 64	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO PEAD E AREIA EXTRAÍDA	M	22,70
C2 04 65	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA COMERCIAL	M	37,59
C2 04 66	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA PRODUZIDA	M	25,70
C2 04 67	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL	M	25,57
C2 04 68	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA PRODUZIDA	M	13,68
C2 04 69	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	63,33
C2 04 70	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA PRODUZIDA	M	48,89

C2 04 71	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	52,76
C2 04 72	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA PRODUZIDA	M	40,87
C2 04 73	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 01 - D = 75 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	U N	15,31
C2 04 74	DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	U N	13,16
C2 04 75	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/ M³ - ESPESSURA DE 1 CM	K G	45,41
C2 04 76	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	49,17
C2 04 77	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	36,78
C2 04 78	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	61,14
C2 04 79	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	45,36
C2 04 80	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.532,20
C2 04 81	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.305,62
C2 04 82	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.303,04
C2 04 83	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.077,70
C2 04 84	ENVELOPE DE BRITA 15 X 15 CM PARA TUBOS ENTERRADOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 75 A 110 MM	M	5,75
C2 04 85	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	10,55
C2 04 86	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	H	11,61
C2 04 87	ESGOTAMENTO DE DRENO HORIZONTAL PROFUNDO A VÁCUO	H	12,12
C2 04 88	GEODRENO VERTICAL PARA TRATAMENTO DE SOLOS MOLES	M	5,48
C2 04 89	GRELHA DE CONCRETO 53 X 110 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - SOBRECARGA DO TREM TIPO TB 45	U N	89,59
C2 04 90	GRELHA DE CONCRETO 53 X 110 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - SOBRECARGA DO TREM TIPO TB 45	U N	81,88
C2 04 91	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	98,41

C2 04 92	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	96,16
C2 04 93	LASTRO DE AREIA EXTRAÍDA - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	9,57
C2 04 94	LASTRO DE AREIA EXTRAÍDA COM ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	7,38
C2 04 95	LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M³	123,09
C2 04 96	LASTRO DE BRITA PRODUZIDA	M³	50,41
C2 04 97	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL	M³	94,38
C2 04 98	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	58,13
C2 04 99	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	46,58
C2 05 00	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	46,34
C2 05 01	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	36,58
C2 05 02	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	25,43
C2 05 03	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	20,70
C2 05 04	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16,78
C2 05 05	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	13,30
C2 05 06	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	21,60
C2 05 07	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	17,84
C2 05 08	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	12,84
C2 05 09	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	10,30
C2 05 10	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	24,39
C2 05 11	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	20,04
C2 05 12	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	45,15

C2 05 13	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	37,02
C2 05 14	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	57,94
C2 05 15	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	46,35
C2 05 16	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	49,64
C2 05 17	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	39,85
C2 05 18	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23,29
C2 05 19	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	18,54
C2 05 20	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,50
C2 05 21	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	14,00
C2 05 22	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	18,26
C2 05 23	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	14,48
C2 05 24	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	12,57
C2 05 25	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	10,02
C2 05 26	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21,31
C2 05 27	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	16,95
C2 05 28	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	38,58
C2 05 29	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	30,43
C2 05 30	MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M	M	10,06
C2 05 31	MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M	M	22,07
C2 05 32	PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW)	M	27,19
C2 05 33	PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW)	M	35,07

C2 05 34	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.653, 40
C2 05 35	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.457, 35
C2 05 36	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.625, 48
C2 05 37	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.437, 32
C2 05 38	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.877, 58
C2 05 39	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.643, 23
C2 05 40	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.247, 90
C2 05 41	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.968, 47
C2 05 42	POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.649, 12
C2 05 43	POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.323, 50
C2 05 44	POÇO DE VISITA - PVI 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.296, 87
C2 05 45	POÇO DE VISITA - PVI 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.902, 53
C2 05 46	POÇO DE VISITA - PVI 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.917, 67
C2 05 47	POÇO DE VISITA - PVI 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.688, 95
C2 05 48	POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.893, 74
C2 05 49	POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.671, 78
C2 05 50	POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.164, 45
C2 05 51	POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.891, 78
C2 05 52	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.440, 82
C2 05 53	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.120, 84
C2 05 54	POÇO DE VISITA - PVI 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.967, 86

C2 05 55	POÇO DE VISITA - PVI 11 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.599, 43
C2 05 56	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.647, 49
C2 05 57	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.205, 82
C2 05 58	POÇO DE VISITA - PVI 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.197, 90
C2 05 59	POÇO DE VISITA - PVI 13 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.932, 00
C2 05 60	POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.173, 97
C2 05 61	POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.914, 83
C2 05 62	POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.467, 26
C2 05 63	POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.151, 79
C2 05 64	POÇO DE VISITA - PVI 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.864, 15
C2 05 65	POÇO DE VISITA - PVI 16 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.499, 10
C2 05 66	POÇO DE VISITA - PVI 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	3.302, 55
C2 05 67	POÇO DE VISITA - PVI 17 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	2.886, 80
C2 05 68	POÇO DE VISITA - PVI 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	4.014, 06
C2 05 69	POÇO DE VISITA - PVI 18 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	3.520, 56
C2 05 70	REATERRO E COMPACTAÇÃO EM VALA DE DRENO COM GEOCOMPOSTO	M³	19,03
C2 05 71	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	50,51
C2 05 72	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38,64
C2 05 73	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	67,59
C2 05 74	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	51,68
C2 05 75	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	51,83

C2 05 76	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	39,63
C2 05 77	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	70,25
C2 05 78	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	53,70
C2 05 79	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	53,84
C2 05 80	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	41,92
C2 05 81	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	72,13
C2 05 82	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	56,16
C2 05 83	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	55,45
C2 05 84	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	43,20
C2 05 85	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	75,21
C2 05 86	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	58,60
C2 05 87	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	59,80
C2 05 88	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	49,82
C2 05 89	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	39,89
C2 05 90	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	32,93
C2 05 91	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	62,69
C2 05 92	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	52,68
C2 05 93	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	41,86
C2 05 94	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	34,87
C2 05 95	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 01	M	20,01
C2 05 96	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 02	M	11,72

C2 05 97	SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 01	M	12,76
C2 05 98	SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 02	M	6,67
C2 05 99	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	78,01
C2 06 00	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	64,41
C2 06 01	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	65,04
C2 06 02	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	53,66
C2 06 03	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	55,60
C2 06 04	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	45,81
C2 06 05	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	44,67
C2 06 06	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	36,58
C2 06 07	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	92,21
C2 06 08	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	79,85
C2 06 09	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	77,74
C2 06 10	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	67,31
C2 06 11	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	65,40
C2 06 12	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	56,51
C2 06 13	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	54,11
C2 06 14	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	46,63
C2 06 15	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	82,04
C2 06 16	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	68,40
C2 06 17	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	68,48

C2 06 18	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	57,06
C2 06 19	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	58,54
C2 06 20	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	48,72
C2 06 21	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	47,09
C2 06 22	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38,98
C2 06 23	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	73,06
C2 06 24	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	60,66
C2 06 25	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	61,90
C2 06 26	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	51,43
C2 06 27	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	52,24
C2 06 28	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	43,32
C2 06 29	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	43,16
C2 06 30	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	35,65
C2 06 31	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 01	M	21,43
C2 06 32	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 02	M	19,10
C2 06 33	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 03	M	15,76
C2 06 34	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 04	M	11,80
C2 06 35	SELO ASFÁLTICO DE MICROVALA DE PAVIMENTO	M	0,17
C2 06 36	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	176,22
C2 06 37	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	138,75
C2 06 38	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	216,13

C2 06 39	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 02 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	168,90
C2 06 40	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	406,59
C2 06 41	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	369,71
C2 06 42	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	351,00
C2 06 43	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	317,44
C2 06 44	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	313,90
C2 06 45	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	282,56
C2 06 46	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	295,31
C2 06 47	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	265,08
C2 06 50	TUBO DE PVC D = 50 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	M	7,27
C2 06 51	TUBO DE PVC D = 75 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM	M	8,82
C2 06 52	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 400 MM	M	143,73
C2 06 53	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 450 MM	M	196,71
C2 06 54	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 500 MM	M	235,02
C2 06 55	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM	M	347,28
C2 06 56	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 750 MM	M	533,50
C2 06 57	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM	M	545,37
C2 06 58	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 900 MM	M	613,26
C2 06 59	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	873,02
C2 06 60	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM	M	880,62
C2 06 61	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM	M	1.215,85

C2 06 62	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM	M	1.520,97
C2 06 63	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.800 MM	M	4.456,52
C2 06 64	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.000 MM	M	5.335,93
C2 06 65	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.500 MM	M	8.718,99
C2 06 66	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 3.000 MM	M	12.131,08
C2 06 67	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	110,73
C2 06 68	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	94,11
C2 06 69	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	86,21
C2 06 70	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	73,20
C2 06 71	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01	M	47,21
C2 06 72	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 02	M	36,36
C2 06 75	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	111,68
C2 06 76	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 03 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	95,06
C2 06 77	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	86,84
C2 06 78	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	73,83
C2 06 79	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 01	M	48,48
C2 06 80	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 02	M	36,36
C2 06 83	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA EXTRAÍDA	M ²	83,77
C2 06 84	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	M ²	85,20
C2 10 01	ESCORAMENTO COM PERFIS METÁLICOS I 152 MM X 10,8 KG/ M A CADA METRO E CHAPAS DE AÇO - ESTRONCAS A CADA 2 M NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M - AÇO COM UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M ²	151,48
C2 10 02	ESCORAMENTO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M ²	130,63

C2 10 03	ESCORAMENTO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	205,32
C2 10 05	ESCORAMENTO METÁLICO COM QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO - CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 3,8 T/ M² - QUADRO DE 1,0 X 1,0 X 1,2 M - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	2,67
C2 10 06	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR GALVANIZADO PARA FORMAS COM CAPACIDADE DE 2.100 A 750 KG POR UNIDADE - REGULÁVEL DE 3,0 A 4,5 M - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	U N	8,77
C2 10 07	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR GALVANIZADO PARA FORMAS COM CAPACIDADE DE 3.200 A 1.600 KG POR UNIDADE - REGULÁVEL DE 1,8 A 3,0 M - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	U N	7,72
C2 10 08	ESTRONCAS EM PERFIL METÁLICO I 152MM X 10,8 KG/ M - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES	M	24,68
C2 10 09	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	16,41
C2 10 10	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 15 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	23,88
C2 10 11	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M	21,69
C2 10 12	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	33,05
C2 10 13	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M³	28,91
C2 10 14	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	21,03
C2 10 15	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	19,11
C2 10 16	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	19,04
C2 10 17	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M³	57,68
C2 10 18	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	41,85
C2 10 19	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	38,33
C2 10 20	ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	38,66
C2 10 21	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	38,06
C2 30 01	APOIO NÁUTICO PARA A COLOCAÇÃO DA ARMAÇÃO EM CAMISA METÁLICA	K G	0,54
C2 30 02	APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 600 A 1800 MM	M	1.391,55
C2 30 03	APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 600 A 1800 MM	M	1.720,46

C2 30 04	APOIO NÁUTICO PARA A ESCAVAÇÃO PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO D = 600 A 1800 MM	M	305,24
C2 30 05	APOIO NÁUTICO PARA A EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM DE CAMISAS METÁLICAS	M³	90,28
C2 30 06	APOIO NÁUTICO PARA A EXECUÇÃO DA CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA D = 600 A 1800 MM	M	252,29
C2 30 07	ARMAÇÃO DE ESTACA ESCAVADA OU PAREDE DIAFRAGMA EM AÇO CA-50 COM APOIO DE GUINDASTE - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	9,33
C2 30 08	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 20 CM	U N	7,78
C2 30 09	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 25 CM	U N	11,18
C2 30 10	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 30 CM	U N	15,32
C2 30 11	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 35 CM	U N	20,23
C2 30 12	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 40 CM	U N	25,88
C2 30 13	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 50 CM	U N	39,46
C2 30 14	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 60 CM	U N	56,06
C2 30 15	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 70 CM	U N	75,67
C2 30 16	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 80 CM	U N	98,30
C2 30 17	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 90 CM	U N	123,95
C2 30 18	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 100 CM	U N	152,61
C2 30 19	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 110 CM	U N	184,29
C2 30 20	ARRASAMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO COM DIÂMETRO OU LARGURA = 120 CM	U N	218,99
C2 30 21	ARRASAMENTO DE ESTACAS DUPLO TRILHO TR 37	U N	30,93
C2 30 22	ARRASAMENTO DE ESTACAS DUPLO TRILHO TR 45	U N	40,81
C2 30 23	ARRASAMENTO DE ESTACAS DUPLO TRILHO TR 57	U N	82,51
C2 30 24	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 25	U N	14,03

C2 30 25	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 37	U N	17,15
C2 30 26	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 45	U N	19,48
C2 30 27	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 57	U N	23,39
C2 30 28	ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR 68	U N	28,20
C2 30 29	BERÇO PARA PRÉ-MOLDAGEM DE ESTACAS PROTENDIDAS COM CAPACIDADE DE 16 M³, INCLUSIVE FORMAS METÁLICAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M³	65,53
C2 30 30	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 600 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	894,15
C2 30 31	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 600 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	786,76
C2 30 32	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.019,36
C2 30 33	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	908,87
C2 30 34	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.182,80
C2 30 35	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.030,78
C2 30 36	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 900 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.269,75
C2 30 37	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 900 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.152,60
C2 30 38	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 1.000 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.395,43
C2 30 39	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3 MM D = 1.000 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.274,53
C2 30 40	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.239,10
C2 30 41	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.128,61
C2 30 42	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.394,41
C2 30 43	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.280,57
C2 30 44	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 900 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.549,53
C2 30 45	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 900 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.432,39

C2 30 46	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.000 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.705,19
C2 30 47	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.000 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.584,28
C2 30 48	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.100 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.903,67
C2 30 49	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.100 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.737,22
C2 30 50	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.200 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.017,79
C2 30 51	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 8 MM D = 1.200 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.888,84
C2 30 52	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 900 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.800,50
C2 30 53	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 900 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.683,35
C2 30 54	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.000 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	1.982,96
C2 30 55	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.000 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	1.862,05
C2 30 56	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.100 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.165,26
C2 30 57	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.100 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.040,62
C2 30 58	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.200 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.348,81
C2 30 59	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.200 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.219,91
C2 30 60	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.300 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.532,31
C2 30 61	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.300 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.398,83
C2 30 62	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.400 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.715,05
C2 30 63	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.400 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.577,00
C2 30 64	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.500 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	2.900,56
C2 30 65	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 9,5 MM D = 1.500 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	2.757,26
C2 30 66	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.400 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	3.522,29

C2 30 67	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.400 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	3.384,25
C2 30 68	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.500 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	3.762,04
C2 30 69	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.500 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	3.618,74
C2 30 70	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.600 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.002,40
C2 30 71	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.600 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	3.853,82
C2 30 72	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.241,62
C2 30 73	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.086,93
C2 30 74	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.484,16
C2 30 75	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 12,5 MM D = 1.800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.322,84
C2 30 76	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.500 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.663,98
C2 30 77	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.500 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.520,67
C2 30 78	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.600 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	4.879,93
C2 30 79	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.600 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	4.812,48
C2 30 80	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.700 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	5.259,22
C2 30 81	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.700 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	5.104,53
C2 30 82	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.800 MM - CRAVADA COM MARTELO VIBRATÓRIO - SEM ESCAVAÇÃO - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	5.558,29
C2 30 83	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 16 MM D = 1.800 MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - CONFECÇÃO E POSICIONAMENTO	M	5.479,71
C2 30 84	COLUNA DE BRITA D = 50 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	51,97
C2 30 85	COLUNA DE BRITA D = 50 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	35,96
C2 30 86	COLUNA DE BRITA D = 60 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	65,72
C2 30 87	COLUNA DE BRITA D = 60 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	42,67

C2 30 88	COLUNA DE BRITA D = 70 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	81,39
C2 30 89	COLUNA DE BRITA D = 70 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	50,01
C2 30 90	COLUNA DE BRITA D = 80 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA COMERCIAL - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	99,02
C2 30 91	COLUNA DE BRITA D = 80 CM EXECUTADA COM PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED - BRITA PRODUZIDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	58,04
C2 30 92	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 400 MM	M	529,27
C2 30 93	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 500 MM	M	650,47
C2 30 94	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 600 MM	M	771,71
C2 30 95	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 700 MM	M	893,13
C2 30 96	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 800 MM	M	1.014,38
C2 30 97	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 900 MM	M	1.135,52
C2 30 98	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 1.000 MM	M	1.256,73
C2 30 99	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 700 MM	M	1.112,63
C2 31 00	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 800 MM	M	1.263,90
C2 31 01	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 900 MM	M	1.415,00
C2 31 02	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.000 MM	M	1.566,14
C2 31 03	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.100 MM	M	1.718,30
C2 31 04	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.200 MM	M	1.869,15
C2 31 05	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 900 MM	M	1.665,34
C2 31 06	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.000 MM	M	1.843,23
C2 31 07	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.100 MM	M	2.020,95
C2 31 08	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.200 MM	M	2.199,36

C2 31 09	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.300 MM	M	2.377, 37
C2 31 10	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.400 MM	M	2.554, 58
C2 31 11	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.500 MM	M	2.733, 84
C2 31 12	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.400 MM	M	3.359, 45
C2 31 13	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.500 MM	M	3.592, 77
C2 31 14	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.600 MM	M	3.826, 63
C2 31 15	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.700 MM	M	4.058, 47
C2 31 16	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.800 MM	M	4.293, 04
C2 31 17	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.500 MM	M	4.492, 07
C2 31 18	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.600 MM	M	4.782, 48
C2 31 19	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.700 MM	M	5.073, 08
C2 31 20	CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.800 MM	M	5.364, 00
C2 31 21	CONTRAVENTAMENTO DE GRUPO DE ESTACAS SUBMERSAS EM AÇO ASTM A36 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	12,64
C2 31 22	EMENDA DE ESTACAS POR SOLDAGEM	M	28,45
C2 31 23	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 600 MM	M	1.883, 05
C2 31 24	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 700 MM	M	1.846, 24
C2 31 25	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 800 MM	M	1.981, 78
C2 31 26	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 900 MM	M	2.065, 87
C2 31 27	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.000 MM	M	2.194, 29
C2 31 28	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.100 MM	M	2.280, 53
C2 31 29	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.200 MM	M	2.397, 47

C2 31 30	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.300 MM	M	2.595,59
C2 31 31	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.400 MM	M	2.669,56
C2 31 32	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.500 MM	M	2.798,76
C2 31 33	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.600 MM	M	2.965,57
C2 31 34	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.700 MM	M	3.064,97
C2 31 35	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA COM MÉDIA DUREZA E MÉDIA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MENOR QUE 80 MPA - D = 1.800 MM	M	3.204,70
C2 31 36	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 600 MM	M	3.316,57
C2 31 37	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 700 MM	M	3.477,17
C2 31 38	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 800 MM	M	3.671,71
C2 31 39	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 900 MM	M	3.874,80
C2 31 40	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.000 MM	M	4.165,21
C2 31 41	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.100 MM	M	4.432,81
C2 31 42	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.200 MM	M	4.595,09
C2 31 43	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.300 MM	M	4.840,04
C2 31 44	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.400 MM	M	4.986,18
C2 31 45	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.500 MM	M	5.248,01
C2 31 46	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.600 MM	M	5.722,90
C2 31 47	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.700 MM	M	5.947,07
C2 31 48	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM ROCHA DE ALTA DUREZA E ALTA ABRASÃO - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 80 MPA - D = 1.800 MM	M	6.241,58
C2 31 49	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 600 MM	M	298,24
C2 31 50	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 700 MM	M	298,24

C2 31 51	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 800 MM	M	311,52
C2 31 52	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 900 MM	M	326,04
C2 31 53	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.000 MM	M	342,83
C2 31 54	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.100 MM	M	354,11
C2 31 55	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.200 MM	M	372,99
C2 31 56	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.300 MM	M	386,39
C2 31 57	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.400 MM	M	400,78
C2 31 58	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.500 MM	M	417,53
C2 31 59	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.600 MM	M	435,74
C2 31 60	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.700 MM	M	454,13
C2 31 61	ESCAVAÇÃO COM PERFURATRIZ TIPO WIRTH EM SOLO - D = 1.800 MM	M	464,69
C2 31 62	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 15 X 15 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	53,21
C2 31 63	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 17 X 17 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	55,10
C2 31 64	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 20 X 20 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	63,23
C2 31 65	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 21 X 21 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	65,96
C2 31 66	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 23 X 23 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	69,91
C2 31 67	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 25 X 25 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	73,69
C2 31 68	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 26 X 26 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	75,58
C2 31 69	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 30 X 30 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	85,89
C2 31 70	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 33 X 33 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	94,07
C2 31 71	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 35 X 35 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	106,11

C2 31 72	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 38 X 38 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	111,29
C2 31 73	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 40 X 40 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	122,97
C2 31 74	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 42 X 42 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	130,44
C2 31 75	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA 45 X 45 CM - SEM EMENDA - CONFECÇÃO E CRAVAÇÃO	M	150,51
C2 31 76	ESTACA DUPLO PERFIL METÁLICO W 250 X 17,9 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	294,21
C2 31 77	ESTACA ESCAVADA CIRCULAR COM USO DE LAMA BENTONITICA - CONFECÇÃO	M³	574,66
C2 31 78	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 35 CM - CONFECÇÃO	M	60,80
C2 31 79	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	86,60
C2 31 80	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 45 CM - CONFECÇÃO	M	95,27
C2 31 81	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 52 CM - CONFECÇÃO	M	110,87
C2 31 82	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 60 CM - CONFECÇÃO	M	136,22
C2 31 83	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 70 CM - CONFECÇÃO	M	190,92
C2 31 84	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA - CONFECÇÃO	M³	159,75
C2 31 85	ESTACA ÔMEGA - CONFECÇÃO	M³	160,38
C2 31 86	ESTACA PERFIL METÁLICO W 150 X 22,5 (H) - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	188,68
C2 31 87	ESTACA PRANCHA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES - FORNECIMENTO, CRAVAÇÃO E RETIRADA COM APOIO DE FLUTUANTE	K G	1,23
C2 31 88	ESTACA PRANCHA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES - FORNECIMENTO, CRAVAÇÃO E RETIRADA COM MARTELO HIDRÁULICO	K G	0,85
C2 31 89	ESTACA PRANCHA METÁLICA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO COM APOIO DE FLUTUANTE	K G	7,94
C2 31 90	ESTACA PRANCHA METÁLICA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO COM GUINDASTE EQUIPADO COM MARTELO HIDRÁULICO	K G	7,73
C2 31 91	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 26 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	150,43
C2 31 92	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 33 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	181,70

C2 31 93	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 38 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	229,95
C2 31 94	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 42 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	244,04
C2 31 95	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 50 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	384,96
C2 31 96	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 60 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	400,86
C2 31 97	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADA D = 70 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	696,24
C2 31 98	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 18 X 18 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	94,97
C2 31 99	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 20 X 20 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	121,02
C2 32 00	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 25 X 25 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	155,49
C2 32 01	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 30 X 30 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	223,15
C2 32 02	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 35 X 35 CM - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	235,44
C2 32 03	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 16 CM - CONFECÇÃO	M	363,44
C2 32 04	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 20 CM - CONFECÇÃO	M	471,48
C2 32 05	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	630,18
C2 32 06	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	M	907,53
C2 32 07	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	1.441,03
C2 32 08	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 50 CM - CONFECÇÃO	M	1.767,20
C2 32 09	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 16 CM - CONFECÇÃO	M	144,16
C2 32 10	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 20 CM - CONFECÇÃO	M	186,10
C2 32 11	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	231,84
C2 32 12	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 31 CM - CONFECÇÃO	M	335,61
C2 32 13	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 40 CM - CONFECÇÃO	M	414,80

C2 32 14	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D = 50 CM - CONFECÇÃO	M	541,52
C2 32 15	ESTACA STRAUSS D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	12,27
C2 32 16	ESTACA STRAUSS D = 32 CM - CONFECÇÃO	M	15,28
C2 32 17	ESTACA STRAUSS D = 38 CM - CONFECÇÃO	M	17,41
C2 32 18	ESTACA STRAUSS D = 45 CM - CONFECÇÃO	M	20,38
C2 32 19	ESTACA TRILHO TR 25 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	103,07
C2 32 20	ESTACA BROCA MANUAL D = 25 CM - CONFECÇÃO	M	33,49
C2 32 21	ESTACA BROCA MANUAL D = 30 CM - CONFECÇÃO	M	44,48
C2 32 22	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 25 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	201,17
C2 32 23	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	291,87
C2 32 24	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	345,38
C2 32 25	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 57 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	432,54
C2 32 26	ESTACAS DUPLO TRILHO TR 68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	512,82
C2 32 27	ESTACAS TRILHO TR 37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	146,47
C2 32 28	ESTACAS TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	171,85
C2 32 29	ESTACAS TRILHO TR 57 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	213,07
C2 32 30	ESTACAS TRILHO TR 68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	250,95
C2 32 31	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 25 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	293,64
C2 32 32	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	426,14
C2 32 33	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	509,43
C2 32 34	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 57 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	639,75

C2 32 35	ESTACAS TRIPLO TRILHO TR 68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	759,76
C2 32 36	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 15 X 15 CM	M	24,44
C2 32 37	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 17 X 17 CM	M	25,04
C2 32 38	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 20 X 20 CM	M	31,41
C2 32 39	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 21 X 21 CM	M	33,07
C2 32 40	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 23 X 23 CM	M	35,31
C2 32 41	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 25 X 25 CM	M	37,64
C2 32 42	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 26 X 26 CM	M	38,35
C2 32 43	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 30 X 30 CM	M	45,64
C2 32 44	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 33 X 33 CM	M	49,90
C2 32 45	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 35 X 35 CM	M	59,23
C2 32 46	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 38 X 38 CM	M	61,96
C2 32 47	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 40 X 40 CM	M	70,04
C2 32 48	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 42 X 42 CM	M	74,78
C2 32 49	FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 45 X 45 CM	M	90,59
C2 32 50	GABARITO DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS SUBMERSAS EM AÇO ASTM A36 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	11,01
C2 32 51	MURO GUIA PARA PAREDE DIAFRAGMA COM DUAS CORTINAS DE 10 X 110 CM	M	444,76
C2 32 52	PAREDE DIAFRAGMA - CONFEÇÃO	M³	248,81
C2 40 01	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	K G	12,99
C2 40 02	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	K G	48,45
C2 40 03	JATEAMENTO ABRASIVO EM CHAPA DE AÇO POR ESTEIRA CONTÍNUA	M²	3,13

C2 40 04	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO	M²	3,41
C2 40 05	PINTURA EPÓXI EM CHAPA DE AÇO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO	M²	15,11
C2 40 06	PINTURA SHOP PRIMER EM CHAPA DE AÇO POR ESTEIRA CONTÍNUA	M²	8,60
C2 40 07	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX	K G	66,90
C2 40 08	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX	K G	69,26
C2 40 09	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA3	M²	7,94
C2 40 10	TRATAMENTO EM CHAPA DE AÇO POR ESTEIRA CONTÍNUA	M²	7,51
C2 40 11	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA2 1/2	M²	6,63
C2 40 12	PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	7,66
C2 40 13	PINTURA COM PRIMER EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 70 µM	M²	8,81
C2 40 14	PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA À BASE DE EPÓXI POLIAMIDA DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 150 µM	M²	12,12
C2 40 15	PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE EPÓXI COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 40 µM	M²	5,70
C2 40 16	PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 30 µM	M²	2,07
C2 40 17	PINTURA DE FUNDO COM TINTA ALQUÍDICA COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 30 µM	M²	4,81
C2 40 18	PINTURA DE FUNDO COM TINTA EPÓXI COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	17,41
C2 60 01	ALINHAMENTO MANUAL DA GRADE DO AMV PARA QUALQUER ABERTURA E QUALQUER BITOLA	U N	262,89
C2 60 02	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:10, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	73.182 ,43
C2 60 03	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:10, BITOLA MÉTRICA	JG	36.158 ,18
C2 60 05	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:12, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	83.516 ,19
C2 60 06	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:12, BITOLA MÉTRICA	JG	41.148 ,89
C2 60 08	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:14, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	97.295 ,11

C2 60 09	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:14, BITOLA MÉTRICA	JG	48.628 ,79
C2 60 11	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:20, BITOLA LARGA OU MISTA	JG	128.27 ,49
C2 60 12	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV 1:20, BITOLA MÉTRICA	JG	60.474 ,38
C2 60 14	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:10, BITOLA LARGA	JG	40.585 ,33
C2 60 15	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:10, BITOLA MÉTRICA	JG	16.731 ,89
C2 60 16	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:10, BITOLA MISTA	JG	40.896 ,21
C2 60 17	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:12, BITOLA LARGA	JG	45.746 ,43
C2 60 18	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:12, BITOLA MÉTRICA	JG	19.155 ,76
C2 60 19	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:12, BITOLA MISTA	JG	46.100 ,58
C2 60 20	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:14, BITOLA LARGA	JG	53.737 ,59
C2 60 21	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:14, BITOLA MÉTRICA	JG	23.324 ,61
C2 60 22	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:14, BITOLA MISTA	JG	54.148 ,88
C2 60 23	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:20, BITOLA LARGA	JG	70.840 ,31
C2 60 24	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:20, BITOLA MÉTRICA	JG	29.303 ,26
C2 60 25	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:20, BITOLA MISTA	JG	71.382 ,43
C2 60 26	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:8, BITOLA LARGA	JG	32.295 ,15
C2 60 27	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:8, BITOLA MÉTRICA	JG	13.966 ,12
C2 60 28	ASSENTAMENTO DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV 1:8, BITOLA MISTA	JG	32.544 ,06
C2 60 29	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	85.169 ,82
C2 60 30	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	96.727 ,72
C2 60 31	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	116.10 ,84

C2 60 32	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 45, BITOLA MÉTRICA	U N	74.386 ,17
C2 60 33	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	90.846 ,52
C2 60 34	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 45, BITOLA LARGA	U N	114.40 2,43
C2 60 35	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 45, BITOLA MISTA	U N	177.05 1,28
C2 60 36	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 57, BITOLA LARGA	U N	127.47 9,25
C2 60 37	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	110.38 4,76
C2 60 38	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 57, BITOLA MISTA	U N	199.69 0,34
C2 60 39	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 68, BITOLA LARGA	U N	177.40 2,88
C2 60 40	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	123.02 7,33
C2 60 41	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, TR 68, BITOLA MISTA	U N	212.83 9,80
C2 60 42	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	165.90 0,79
C2 60 43	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	115.75 6,90
C2 60 44	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:10, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	180.78 7,45
C2 60 45	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 45, BITOLA LARGA	U N	119.52 3,22
C2 60 46	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 45, BITOLA MISTA	U N	185.89 4,04
C2 60 47	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 57, BITOLA LARGA	U N	135.18 1,14
C2 60 48	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	120.20 9,07
C2 60 49	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 57, BITOLA MISTA	U N	211.25 3,62
C2 60 50	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 68, BITOLA LARGA	U N	198.78 7,51
C2 60 51	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	152.48 0,39
C2 60 52	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, TR 68, BITOLA MISTA	U N	340.31 7,54

C2 60 53	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	193.24 9,70
C2 60 54	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	137.13 2,13
C2 60 55	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:12, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	341.10 0,12
C2 60 56	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 45, BITOLA LARGA	U N	126.49 2,70
C2 60 57	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 45, BITOLA MISTA	U N	227.00 7,76
C2 60 58	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 57, BITOLA LARGA	U N	144.80 9,69
C2 60 59	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	125.53 3,53
C2 60 60	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 57, BITOLA MISTA	U N	218.02 3,76
C2 60 61	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 68, BITOLA LARGA	U N	226.94 5,50
C2 60 62	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	177.58 3,93
C2 60 63	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, TR 68, BITOLA MISTA	U N	374.53 6,32
C2 60 64	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	227.18 8,38
C2 60 65	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	157.35 4,92
C2 60 66	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:14, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	329.83 9,21
C2 60 67	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 57, BITOLA LARGA	U N	239.66 9,76
C2 60 68	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 57, BITOLA MÉTRICA	U N	216.33 1,40
C2 60 69	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 57, BITOLA MISTA	U N	484.95 1,85
C2 60 70	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 68, BITOLA LARGA	U N	279.77 2,41
C2 60 71	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 68, BITOLA MÉTRICA	U N	259.05 1,43
C2 60 72	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, TR 68, BITOLA MISTA	U N	472.94 3,28
C2 60 73	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, UIC 60, BITOLA LARGA	U N	251.52 5,45

C2 60 74	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, UIC 60, BITOLA MÉTRICA	U N	247.61 9,37
C2 60 75	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:20, UIC 60, BITOLA MISTA	U N	415.13 7,91
C2 60 76	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 45, BITOLA LARGA	U N	99.008 ,82
C2 60 77	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 45, BITOLA MISTA	U N	150.90 1,62
C2 60 78	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 57, BITOLA LARGA	U N	122.01 4,65
C2 60 79	ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS METÁLICOS DO AMV 1:8, TR 57, BITOLA MISTA	U N	188.02 3,67
C2 60 80	LANÇAMENTO MANUAL DE LASTRO EM AMV COM DESCARGA DA BRITA POR CAMINHÃO	M³	124,87
C2 60 81	NIVELAMENTO E SOCARIA DE AMV COM GRUPO GERADOR/ VIBRADOR DO LASTRO - INCLUINDO TODOS OS LEVANTES	U N	59,49
C2 60 82	NIVELAMENTO MANUAL (SOCARIA) DE AMV DO LASTRO - INCLUINDO TODOS OS LEVANTES	U N	1.460, 50
C2 60 83	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO DO AMV PARA QUALQUER ABERTURA E QUALQUER BITOLA	U N	267,22
C2 80 01	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.023, 52
C2 80 02	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.416, 13
C2 80 03	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.078, 39
C2 80 04	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.280, 16
C2 80 05	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.498, 41
C2 80 06	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.160, 62
C2 80 07	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:8 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.365, 87
C2 80 08	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.187, 13
C2 80 09	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.717, 12
C2 80 10	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.247, 49
C2 80 11	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.540, 49

C2 80 12	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.807, 63
C2 80 13	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.337, 95
C2 80 14	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.634, 78
C2 80 15	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.890, 64
C2 80 16	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:10 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.721, 09
C2 80 17	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.345, 28
C2 80 18	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.938, 99
C2 80 19	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.411, 68
C2 80 20	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.479, 51
C2 80 21	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.038, 56
C2 80 22	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.511, 18
C2 80 23	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.583, 22
C2 80 24	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.627, 49
C2 80 25	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:12 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.678, 17
C2 80 26	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 37, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.570, 45
C2 80 27	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 45, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.231, 78
C2 80 28	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 45, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.643, 49
C2 80 29	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 45, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.694, 07
C2 80 30	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.341, 30
C2 80 31	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.752, 94
C2 80 32	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.808, 15

C2 80 33	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.858, 28
C2 80 34	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:14 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	1.912, 59
C2 80 35	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 57, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	3.008, 16
C2 80 36	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 57, EM BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.154, 97
C2 80 37	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 57, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.307, 05
C2 80 38	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 68, EM BITOLA LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.357, 47
C2 80 39	DEMOLIÇÃO DE AMV 1:20 TR 68, EM BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	U N	2.432, 38
C2 80 40	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.422 ,49
C2 80 41	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.917 ,19
C2 80 42	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.365 ,06
C2 80 43	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.834 ,92
C2 80 44	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.342 ,76
C2 80 45	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.803 ,50
C2 80 46	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 37, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.547 ,23
C2 80 47	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.768 ,62
C2 80 48	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.261 ,45
C2 80 49	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 37, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	14.924 ,16
C2 80 50	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.147 ,09
C2 80 51	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MÉTRICA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	15.652 ,97
C2 80 52	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.359 ,61
C2 80 53	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	17.101 ,66

C2 80 54	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.667 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	17.773 ,47
C2 80 55	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	16.781 ,96
C2 80 56	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 57, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	17.543 ,71
C2 80 57	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA MISTA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/ KM, TRILHO TR 68, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	K M	18.234 ,82
C2 90 01	AFERIÇÃO DA GEOMETRIA DA VIA COM CARRO CONTROLE	K M	60,02
C2 90 02	CAPINA QUÍMICA DA PLATAFORMA FERROVIÁRIA	K M	167,91
C2 90 03	ESTABILIZAÇÃO DINÂMICA DA VIA	K M	45,18
C2 90 04	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM GRUPO GERADOR VIBRADOR, COM 15 CM DE LASTRO SOB O DORMENTE, POR LEVANTE, BITOLA QUALQUER, DORMENTE DE MADEIRA	K M	11.835 ,47
C2 90 05	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM SOCADORA AUTOMÁTICA DE LINHA, SEGUNDO LEVANTE DE 15 CM - DUAS PASSADAS	K M	11.610 ,90
C2 90 06	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM SOCADORA AUTOMÁTICA DE LINHA, TERCEIRO LEVANTE DE 15 CM - DUAS PASSADAS	K M	7.740, 60
C2 90 07	NIVELAMENTO CONTÍNUO COM SOCARIA MANUAL DA VIA, COM 15 CM DE LASTRO SOB O DORMENTE, BITOLA MÉTRICA, DORMENTE DE MADEIRA	K M	2.103, 12
C2 90 08	NIVELAMENTO DE JUNTA COM SOCARIA MANUAL DA VIA	U N	8,76
C2 90 09	REGULARIZAÇÃO DO LASTRO COM REGULADORA DE LASTRO	K M	326,57
C3 00 01	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS TR 45, BARRA DE 12 M	M	686,81
C3 00 02	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS TR 57, BARRA DE 12 M	M	865,04
C3 00 03	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS UIC 60, BARRA DE 12 M	M	1.017, 67
C3 00 04	BARRA DE TRILHOS TR 45, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	35.606 ,67
C3 00 05	BARRA DE TRILHOS TR 45, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	71.394 ,05
C3 00 06	BARRA DE TRILHOS TR 57, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	45.449 ,58
C3 00 07	BARRA DE TRILHOS TR 57, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO-	U N	91.079 ,88
C3 00 08	BARRA DE TRILHOS TR 68, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	59.303 ,53

C3 00 09	BARRA DE TRILHOS TR 68, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	118.78 7,77
C3 00 10	BARRA DE TRILHOS UIC 60, COM 120 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	55.315 ,52
C3 00 11	BARRA DE TRILHOS UIC 60, COM 240 M DE COMPRIMENTO (TLS), SOLDADA POR CALDEAMENTO EM ESTALEIRO	U N	110.81 1,77
C3 00 12	COLOCAÇÃO MANUAL DE GRAMPO ELÁSTICO PANDROL	U N	9,35
C3 00 13	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO TR 45	U N	29,08
C3 00 14	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO TR 57	U N	29,28
C3 00 15	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO TR 68	U N	29,32
C3 00 16	COLOCAÇÃO MANUAL DE RETENSOR PARA TRILHO UIC 60	U N	29,63
C3 00 17	COLOCAÇÃO MECANIZADA DE GRAMPO ELÁSTICO	K M	347,05
C3 00 26	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV BITOLA LARGA OU MISTA	U N	834,08
C3 00 27	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV BITOLA MÉTRICA	U N	593,73
C3 00 28	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO, BITOLA LARGA	U N	318,79
C3 00 29	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO, BITOLA MÉTRICA	U N	239,99
C3 00 30	DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO, BITOLA MISTA	U N	449,11
C3 00 31	LANÇAMENTO DE LASTRO, 10 CM DE ALTURA, PRIMEIRO LEVANTE, DESCARGA DE PEDRA BRITADA DE CAMINHÕES	M³	127,51
C3 00 32	LUBRIFICADOR DE TRILHOS E DE FLANGES DE RODAS	U N	66.325 ,65
C3 00 33	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.667 UN/ KM	K M	544.78 8,27
C3 00 34	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.750 UN/ KM	K M	571.91 3,89
C3 00 35	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	410.71 4,63
C3 00 36	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	431.16 4,72
C3 00 37	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	762.03 4,38

C3 00 38	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	799.97 6,69
C3 00 39	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	474.53 5,18
C3 00 40	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	498.16 2,90
C3 00 41	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	353.13 7,32
C3 00 42	POSICIONAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	370.72 0,63
C3 00 43	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.667 UN/ KM	K M	541.62 6,62
C3 00 44	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA LARGA - 1.750 UN/ KM	K M	568.59 4,22
C3 00 45	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	407.55 2,98
C3 00 46	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	427.84 5,05
C3 00 47	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	758.87 2,73
C3 00 48	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE CONCRETO, BITOLA MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	796.65 7,02
C3 00 49	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.667 UN/ KM	K M	471.60 3,59
C3 00 50	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA LARGA OU MISTA - 1.750 UN/ KM	K M	495.08 4,73
C3 00 51	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.667 UN/ KM	K M	350.20 5,72
C3 00 52	POSICIONAMENTO COM PÓRTICO DE DORMENTES DE MADEIRA, BITOLA MÉTRICA - 1.750 UN/ KM	K M	367.64 2,46
C3 00 53	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM TR 45	U N	570,78
C3 00 54	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM TR 57	U N	619,64
C3 00 55	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM TR 68	U N	624,41
C3 00 56	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO COM EQUIPAMENTO MECANIZADO DE DORMENTES ESPECIAIS DE MADEIRA PARA PONTES, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, COM UIC 60	U N	633,99
C3 00 57	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	757.38 8,34
C3 00 58	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.135. 785,67

C3 00 60	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	907.76 4,35
C3 00 61	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	920.69 4,62
C3 00 62	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	762.69 2,55
C3 00 64	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.361. 646,78
C3 00 65	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.381. 041,66
C3 00 66	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.143. 741,98
C3 00 67	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	935.56 0,24
C3 00 68	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.403. 043,52
C3 00 70	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.167. 394,21
C3 00 71	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.184. 380,27
C3 00 72	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS, TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	940.86 4,44
C3 00 74	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.751. 091,56
C3 00 75	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.776. 570,14
C3 00 76	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.410. 999,83
C3 00 77	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS, TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.186. 893,45
C3 00 78	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.181. 589,24
C3 00 79	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.772. 087,02
C3 00 81	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.421. 369,30
C3 00 83	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.132. 054,20
C3 00 84	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.158. 126,23
C3 00 85	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.780. 043,34

C3 00 86	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.093. 650,42
C3 00 87	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.088. 346,21
C3 00 89	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.344. 098,61
C3 00 90	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.362. 275,57
C3 00 91	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.632. 222,48
C3 00 92	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.016. 148,16
C3 00 93	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	2.043. 413,08
C3 00 95	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.640. 178,79
C3 00 96	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	862.34 6,67
C3 00 97	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	875.22 9,68
C3 00 98	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.068. 052,90
C3 00 99	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.405. 717,18
C3 01 00	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.430. 613,79
C3 01 01	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	860.00 0,70
C3 01 02	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	872.88 4,02
C3 01 03	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.064. 548,71
C3 01 04	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.402. 193,47
C3 01 05	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.427. 090,55
C3 01 06	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.109. 214,25
C3 01 07	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	883.26 3,77
C3 01 08	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.126. 153,06

C3 01 09	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.324. 123,59
C3 01 10	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.316. 167,28
C3 01 11	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.676. 485,61
C3 01 12	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.702. 510,16
C3 01 13	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.106. 188,72
C3 01 14	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.123. 127,83
C3 01 15	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.311. 643,89
C3 01 16	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.671. 942,70
C3 01 17	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.697. 967,72
C3 01 18	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.672. 668,55
C3 01 19	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.349. 523,69
C3 01 20	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.115. 627,13
C3 01 21	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.366. 858,14
C3 01 22	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.664. 712,24
C3 01 23	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.198. 448,75
C3 01 24	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.233. 107,81
C3 01 25	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.345. 767,50
C3 01 26	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.363. 102,24
C3 01 27	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.659. 093,07
C3 01 28	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.192. 810,06
C3 01 29	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.227. 469,58

C3 01 31	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.561. 139,31
C3 01 32	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.046. 578,50
C3 01 33	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.569. 095,62
C3 01 34	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.038. 819,49
C3 01 35	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.557. 457,95
C3 01 36	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTES DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.565. 414,26
C3 01 37	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	712.54 9,95
C3 01 39	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.076. 009,21
C3 01 40	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	937.30 8,95
C3 01 41	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	953.90 6,48
C3 01 42	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	710.21 3,47
C3 01 44	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.072. 505,03
C3 01 46	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	715.51 7,67
C3 01 47	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	934.95 9,45
C3 01 48	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	951.55 7,50
C3 01 51	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	877.95 9,57
C3 01 52	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.117. 821,27
C3 01 53	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.135. 170,76
C3 01 54	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	874.94 3,52
C3 01 56	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.319. 600,21
C3 01 58	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	880.24 7,73

C3 01 59	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.114. 792,20
C3 01 60	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 57, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.132. 142,22
C3 01 61	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.110. 322,92
C3 01 64	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.465. 796,74
C3 01 65	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.488. 902,56
C3 01 66	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.106. 576,21
C3 01 68	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.667. 049,38
C3 01 70	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.111. 880,42
C3 01 71	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.462. 037,02
C3 01 72	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.485. 143,36
C3 01 73	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.296. 447,39
C3 01 74	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.314. 577,10
C3 01 76	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM , FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.038. 689,22
C3 01 77	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MISTA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM , FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.070. 550,74
C3 01 78	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.293. 983,11
C3 01 79	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.312. 113,12
C3 01 80	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.041. 274,29
C3 01 81	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.359. 290,37
C3 01 82	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 120 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.380. 531,17
C3 01 84	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE CONCRETO, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.044. 123,70
C3 01 85	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.356. 822,56

C3 01 86	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	1.378. 063,88
C3 01 88	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.667 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.034. 988,33
C3 01 89	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS UIC 60, COMPRIMENTO DE 240 M, BITOLA MISTA, DORMENTE DE MADEIRA, 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO ELÁSTICA	K M	2.066. 850,31
C3 01 90	POSICIONAMENTO MANUAL DE DORMENTES DE MADEIRA EM BITOLA LARGA OU MISTA	U N	288,54
C3 01 91	POSICIONAMENTO MANUAL DE DORMENTES DE MADEIRA EM BITOLA MÉTRICA	U N	214,54
C3 01 92	POSICIONAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS	K M	145,08
C3 01 93	PRÉ-ALINHAMENTO MANUAL DA GRADE COM DORMENTE DE MADEIRA	K M	1.051, 56
C3 01 94	PRÉ-ALINHAMENTO MECANIZADO DA GRADE	K M	1.293, 65
C3 01 95	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TR 45 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	486,39
C3 01 96	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TR 57 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	527,38
C3 01 97	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TR 68 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	573,51
C3 01 98	SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA UIC 60 NO CAMPO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO CONTÍNUO SOLDADO COM ALÍVIO DE TENSÕES	U N	477,87
C3 01 99	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO PARA QUALQUER PERFIL DE TRILHO, COMPRIMENTO DE 12 M, EM ESTALEIRO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO LONGO SOLDADO	U N	180,72
C3 02 00	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO, NA VIA, DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE ATÉ 24 M, PARA FORMAÇÃO DE BARRA OU TRILHO LONGO SOLDADO, DORMENTE DE CONCRETO	U N	159,18
C3 02 01	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO, NA VIA, DE TRILHOS TR 45, COMPRIMENTO DE ATÉ 24 M, PARA FORMAÇÃO DE BARRA OU TRILHO LONGO SOLDADO, DORMENTE DE MADEIRA	U N	163,80
C3 02 02	POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MANUAL DE TRILHOS TR 68, COMPRIMENTO DE 12 M, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, DORMENTE DE MADEIRA 1.750 UN/ KM, FIXAÇÃO RÍGIDA A TIREFOND	K M	1.438. 751,00
C3 02 03	ASSENTAMENTO MANUAL DE CONTRATRILHOS TR 68, BARRA DE 12 M	M	1.111, 13
C3 10 02	FÔRMA METÁLICA CURVA EM CHAPA 3/ 16" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 3/16" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	11,76
C3 10 03	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/ 8" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	6,42
C3 10 04	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 3/ 16" REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 3/16" DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	9,92
C3 10 05	FORMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	99,63

C3 10 06	FORMAS CURVAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	92,89
C3 10 07	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	115,73
C3 10 08	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	76,46
C3 10 09	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	64,97
C3 10 10	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	120,11
C3 10 11	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	78,73
C3 10 12	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	66,53
C3 10 13	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	124,18
C3 10 14	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	80,88
C3 10 15	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	68,04
C3 10 16	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	104,02
C3 10 17	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	70,34
C3 10 18	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	60,71
C3 10 19	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	105,85
C3 10 20	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	71,27
C3 10 21	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	61,33
C3 10 22	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	109,33
C3 10 23	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	73,11
C3 10 24	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	62,63
C3 10 25	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	105,41
C3 10 26	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	77,25

C3 10 27	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	70,32
C3 10 28	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	53,08
C3 10 29	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 8,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M	2,24
C3 10 30	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M	2,70
C3 10 31	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M	2,01
C3 10 32	FÔRMA METÁLICA PARA VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA PARA OAE - UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	57,91
C3 10 33	FÔRMA METÁLICA PARA TETRÁPODE - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M²	5,96
C3 10 34	FÔRMA METÁLICA PARA XBLOC - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M²	5,94
C3 10 35	FÔRMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M²	11,61
C3 10 36	FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/ 8" PARA POITA TRAPEZOIDAL - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	11,06
C3 10 37	CONFECÇÃO DE FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/ 8" PARA POITA TRAPEZOIDAL	M²	244,83
C3 10 38	CONFECÇÃO DE FORMA METÁLICA EM CHAPA 3/ 16" PARA POITA TRAPEZOIDAL	M²	324,60
C3 10 39	FORMA METÁLICA EM CHAPA 3/ 16" PARA POITA TRAPEZOIDAL - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	15,78
C3 20 01	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	552,16
C3 20 02	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	486,60
C3 20 03	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	478,34
C3 20 04	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	412,78
C3 20 05	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	432,63
C3 20 06	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	367,07
C3 20 07	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	428,08
C3 20 08	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/ AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M³	362,52

C3 20 09	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,17 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	173,58
C3 20 10	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,17 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M²	162,18
C3 20 11	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	191,03
C3 20 12	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M²	176,21
C3 20 13	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	215,39
C3 20 14	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M²	195,43
C3 20 15	GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	546,57
C3 20 16	GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/ AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M³	481,01
C3 60 04	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT ATÉ 0,20 MN	M³	11,54
C3 60 05	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,20 A 0,40 MN	M³	11,76
C3 60 06	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,40 A 0,60 MN	M³	11,90
C3 60 07	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,60 A 0,80 MN	M³	12,04
C3 60 08	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,80 A 1,00 MN	M³	12,19
C3 60 09	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,00 A 1,20 MN	M³	12,33
C3 60 10	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,20 A 1,40 MN	M³	12,40
C3 60 11	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,40 A 1,60 MN	M³	12,54
C3 60 12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,60 A 1,80 MN	M³	12,69
C3 60 13	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 1,80 A 2,00 MN	M³	12,83
C3 60 14	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 2,00 MN	M³	12,90
C3 60 15	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	33,09
C3 60 16	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,80

C3 60 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,17
C3 60 18	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,54
C3 60 19	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	36,01
C3 60 20	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	36,76
C3 60 21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	39,05
C3 60 22	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	39,67
C3 60 23	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,85
C3 60 24	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,10
C3 60 25	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,35
C3 60 26	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,59
C3 60 27	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,84
C3 60 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	33,34
C3 60 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,36
C3 60 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,73
C3 60 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,41
C3 60 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,60
C3 60 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,85
C3 60 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,03
C3 60 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,28
C3 60 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,66
C3 60 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	33,22

C3 60 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A SUB-CARAPAÇA - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	34,80
C3 60 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	29,33
C3 60 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,97
C3 60 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,35
C3 60 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,72
C3 60 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,19
C3 60 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	32,93
C3 60 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,29
C3 60 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	35,91
C3 60 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,62
C3 60 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,27
C3 60 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,52
C3 60 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,77
C3 60 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	29,02
C3 60 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,79
C3 60 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,53
C3 60 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	31,91
C3 60 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.000 A 1.200 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,59
C3 60 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.200 A 1.400 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	27,78
C3 60 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.400 A 1.600 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,02
C3 60 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.600 A 1.800 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,21

C3 60 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1.800 A 2.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,40
C3 60 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.000 A 2.500 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	28,83
C3 60 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	29,39
C3 60 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³	M³	30,97
C3 60 63	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.442, 25
C3 60 64	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.065, 42
C3 60 65	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.613, 43
C3 60 66	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.189, 49
C3 60 67	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.784, 13
C3 60 68	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.313, 08
C3 60 69	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.971, 45
C3 60 70	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.453, 31
C3 60 71	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.141, 36
C3 60 72	FABRICAÇÃO DE TETRÁPODE DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.576, 11
C3 60 73	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.407, 03
C3 60 74	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 80 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.030, 20
C3 60 75	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.577, 60
C3 60 76	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 90 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.153, 66
C3 60 77	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.747, 80
C3 60 78	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 100 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.276, 76
C3 60 79	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	1.917, 69

C3 60 80	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 110 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.399, 55
C3 60 81	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	2.087, 28
C3 60 82	FABRICAÇÃO DE XBLOC DE 120 KN - CONCRETO FCK = 20 MPA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	1.522, 03
C3 60 85	LANÇAMENTO DE BLOCOS ARTIFICIAS DE CONCRETO	U N	41,16
C3 60 86	LANÇAMENTO DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO E SUB-CARAPAÇA	M³	8,49
C3 60 87	SELEÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA A CARAPAÇA E SUB-CARAPAÇA	M³	1,43
C3 60 88	SELEÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA O NÚCLEO	M³	0,72
C3 70 01	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	486,05
C3 70 02	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	391,68
C3 70 03	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	445,93
C3 70 04	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	264,16
C3 70 06	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	226,63
C3 70 07	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	47,55
C3 70 08	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	168,96
C3 70 10	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	142,50
C3 70 11	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	47,17
C3 70 12	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	46,84
C3 70 13	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M	51,44
C3 70 14	CARTUCHO DE ABSORÇÃO DE ENERGIA TIPO A - FORNECIMENTO E REPOSICIONAMENTO DO AMORTECEDOR RETRÁTIL	U N	2.333, 43
C3 70 15	CARTUCHO DE ABSORÇÃO DE ENERGIA TIPO B - FORNECIMENTO E REPOSICIONAMENTO DO AMORTECEDOR RETRÁTIL	U N	2.218, 08
C3 70 16	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	26,01

C3 70 17	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	24,79
C3 70 18	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21,05
C3 70 19	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20,52
C3 70 20	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	14,88
C3 70 21	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME LISO GALVANIZADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	13,74
C3 70 22	CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	163,56
C3 70 23	CONFECÇÃO DE BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	137,10
C3 70 24	CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	221,23
C3 70 25	DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	430,16
C3 70 26	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	345,42
C3 70 27	DEFENSA SEMIMALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	390,04
C3 70 28	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	225,88
C3 70 29	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.680 MM	U N	161.93 8,51
C3 70 30	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.830 MM	U N	171.79 4,03
C3 70 31	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.980 MM	U N	181.44 8,78
C3 70 32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 2.130 MM	U N	184.65 8,16
C3 70 33	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 2.290 MM	U N	193.61 5,99
C3 70 34	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II AFUNILADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 2.440 MM	U N	205.01 6,13
C3 70 35	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 900 MM	U N	98.289 ,16
C3 70 36	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.060 MM	U N	127.31 5,14
C3 70 37	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.220 MM	U N	133.84 1,49

C3 70 38	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.370 MM	U N	140,61 1,21
C3 70 39	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II COMBINADO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE 1.520 MM	U N	155,64 3,64
C3 70 40	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AMORTECEDOR RETRÁTIL (V<100 KM/ H) TIPO TAU II PARALELO - FIXADO EM BARREIRA DE CONCRETO, COM LARGURA DE ÂNCORA TRASEIRA DE ATÉ 700 MM	U N	93,063 ,94
C3 70 41	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	14,88
C3 70 42	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	259,28
C3 70 43	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	301,14
C3 70 44	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	5,018, 19
C3 70 45	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	47,28
C3 70 46	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	52,06
C3 70 47	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	195,62
C3 70 48	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	47,03
C3 70 49	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 100 MM	M	48,34
C3 70 50	CONFECÇÃO DE BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	190,22
C3 70 51	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	220,90
C3 70 52	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	224,41
C3 70 53	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	204,68
C3 70 54	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	207,10
C3 70 55	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	202,93
C3 70 56	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	201,93
C3 70 57	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL F) - H = 810 + 250 MM	M	184,20
C3 70 58	TERMINAL DE ANCORAGEM PARA BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL, COM EXTRUSORA (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 250 MM	M	181,60

C3 70 59	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO QUADRADA DE 15 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	40,77
C3 70 60	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO QUADRADA DE 15 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35,60
C3 70 61	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO TRIANGULAR DE 15 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23,26
C3 70 62	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO TRIANGULAR DE 15 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21,02
C3 70 63	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25,81
C3 70 64	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23,15
C3 70 65	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	15,67
C3 70 66	FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	14,52
C3 80 02	ABERTURA DE JANELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO EXISTENTE PARA INSPEÇÃO COM ESPESSURA ATÉ 0,20 M E SEÇÃO 0,49 M²	U N	47,82
C3 80 03	APICOAMENTO MECANIZADO DE CONCRETO	M²	9,95
C3 80 04	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	M³	676,95
C3 80 05	DRENO DE PVC D = 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,70
C3 80 06	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ATÉ 490 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	61,17
C3 80 07	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 490 A 980 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	68,64
C3 80 08	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 980 A 1.470 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	79,36
C3 80 09	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 1.470 A 1.960 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	U N	85,35
C3 80 10	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE ATÉ 500 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	2.826,36
C3 80 11	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	3.234,00
C3 80 12	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 750 A 1.000 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	5.811,56
C3 80 13	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 1.000 A 1.250 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	U N	6.441,72
C3 80 14	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA	U N	934,06

C3 80 15	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA E CARRELONE	U N	2.461, 15
C3 80 16	LIMPEZA DE APARELHOS DE APOIO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	U N	539,44
C3 80 17	LIMPEZA DE MATERIAL RETIDO EM FUNDAÇÕES SUBMERSAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	M³	33,89
C3 80 18	LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M	4,70
C3 80 19	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	M²	2,76
C3 80 20	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO MULTIABRASIVO	M²	7,84
C3 80 21	TINGADEIRA DE ELASTÔMERO PERFIL 40 X 40 MM COM ABA INCLINADA E FIXADA COM ADESIVO ESTRUTURAL E PINOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	227,99
C3 80 22	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	6.543, 94
C3 80 23	PLACA DE AÇO DE DESVIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	2.727, 59
C3 80 24	PLATAFORMA DE TRABALHO SUSPensa SOB TABULEIRO DE PONTES COM TRELIÇAS METÁLICAS E TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	41,13
C3 80 25	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 600 KG E COMPRIMENTO DA PLATAFORMA SOB A PONTE DE 14 M	H	431,61
C3 80 26	REMOÇÃO DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB MUITO ALTA PRESSÃO	M³	280,81
C3 80 27	SUBSTITUIÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.275, 44
C3 80 28	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	31,92
C3 80 29	NICHO DE MADEIRA PARA DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DE PROTENSÃO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	90,99
C3 80 30	GAIOLA METÁLICA EM CANTONEIRA PARA CONTENÇÃO DE CORDOALHA	K G	34,82
C3 80 31	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	L	1,65
C3 80 32	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 6,3 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	2,67
C3 80 33	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 12,5 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	9,87
C3 80 34	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 16 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	13,95
C3 80 35	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 20 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	23,72

C3 80 36	PINTURA MANUAL COM NATA DE CIMENTO - 3 DEMÃOS	M²	3,51
C3 80 37	PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 6 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	49,52
C3 80 38	CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 8 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	3,38
C3 80 39	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 4 A 6 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	12,39
C3 80 40	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 8 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	7,94
C3 80 41	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 4 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	27,06
C3 80 42	ESCADA TUBULAR MULTIDIRECIONAL EM AÇO GALVANIZADO - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	136,35
C3 80 43	PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 12 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	54,64
C3 80 44	RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO EM AMBIENTE AGRESSIVO	M²	35,44
C3 80 45	RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO EM AMBIENTE MUITO AGRESSIVO	M²	31,70
C3 80 46	RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO EM AMBIENTE POUCO AGRESSIVO	M²	20,34
C4 00 01	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	130,50
C4 00 02	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	80,65
C4 00 03	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	122,98
C4 00 04	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	72,04
C4 00 05	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	124,94
C4 00 06	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	72,57
C4 00 07	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	129,18
C4 00 08	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	77,74
C4 00 09	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL	T	131,94
C4 00 10	AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA	T	81,16

C4 00 11	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	172,02
C4 00 12	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL	M³	171,95
C4 00 13	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA	M³	63,64
C4 00 14	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA PRODUZIDA	M³	63,57
C4 00 15	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M³	219,98
C4 00 16	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL	M³	219,91
C4 00 17	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA PRODUZIDA	M³	110,27
C4 00 18	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA PRODUZIDA	M³	110,20
C4 00 19	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA COMERCIAL	M³	130,77
C4 00 20	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA PRODUZIDA	M³	55,78
C4 00 21	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	M³	127,61
C4 00 22	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA PRODUZIDA	M³	52,62
C4 00 23	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,17
C4 00 24	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	50,69
C4 00 25	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	107,22
C4 00 26	BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	48,86
C4 00 27	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	94,36
C4 00 28	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	99,82
C4 00 29	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	70,02
C4 00 30	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	58,77
C4 00 31	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	28,05

C4 00 32	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	51,66
C4 00 33	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	20,94
C4 00 34	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50%-50%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	31,46
C4 00 35	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50%-50%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	23,46
C4 00 36	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,69
C4 00 37	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	18,26
C4 00 38	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	135,78
C4 00 39	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	85,55
C4 00 40	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - MASSA COMERCIAL	T	9,63
C4 00 41	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,31
C4 00 42	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDAS	T	87,92
C4 00 43	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,34
C4 00 44	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	87,29
C4 00 45	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	9,63
C4 00 46	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	139,14
C4 00 47	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	85,70
C4 00 48	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,71
C4 00 49	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	88,08
C4 00 50	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	141,38
C4 00 51	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	91,26
C4 00 52	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	T	158,55

C4 00 53	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	T	116,73
C4 00 54	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	T	160,53
C4 00 55	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA PRODUZIDA	T	119,90
C4 00 56	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	159,61
C4 00 57	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA PRODUZIDA	T	121,48
C4 00 58	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA GAP GRADED - BRITA COMERCIAL	T	160,99
C4 00 59	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA GAP GRADED - BRITA PRODUZIDA	T	116,69
C4 00 60	CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA COM ADIÇÃO DE ASFALTO - BRITA COMERCIAL	T	109,26
C4 00 61	CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA COM ADIÇÃO DE ASFALTO - BRITA PRODUZIDA	T	79,53
C4 00 62	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE MATERIAL FRESADO RETIRADO DA PISTA	M³	7,44
C4 00 63	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	38,23
C4 00 64	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	50,31
C4 00 65	GEOGRELHA BIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 30 KN/ M - DEFORMAÇÃO < 5% - MALHA DE 36 X 34 MM - PARA REFORÇO DE BASE GRANULAR	M²	32,83
C4 00 66	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	0,21
C4 00 67	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	0,23
C4 00 68	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	0,57
C4 00 69	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	0,36
C4 00 70	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	0,40
C4 00 71	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	0,25
C4 00 72	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	0,75
C4 00 73	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	0,48

C4 00 74	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	M³	150,22
C4 00 75	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	M³	74,14
C4 00 76	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	M³	150,69
C4 00 77	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA B - BRITA PRODUZIDA	M³	74,50
C4 00 78	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	M³	169,06
C4 00 79	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA C - BRITA PRODUZIDA	M³	74,91
C4 00 80	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA D - BRITA COMERCIAL	M³	173,03
C4 00 81	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA D - BRITA PRODUZIDA	M³	75,12
C4 00 82	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO COM ASFALTO COM POLÍMERO - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	M³	158,87
C4 00 83	MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO COM ASFALTO COM POLÍMERO - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	M³	85,63
C4 00 84	MANTA SINTÉTICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM GEOTEXTIL RT - 09 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	3,19
C4 00 85	MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	T	120,85
C4 00 86	MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	T	85,98
C4 00 87	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA COMERCIAL	M²	1,52
C4 00 88	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA PRODUZIDA	M²	1,06
C4 00 89	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M²	2,84
C4 00 90	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA PRODUZIDA	M²	1,99
C4 00 91	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M²	3,95
C4 00 92	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA PRODUZIDA	M²	2,78
C4 00 95	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	475,18
C4 00 96	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	368,18

C4 01 21	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FÔRMA-TRILHO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	352,85
C4 01 22	PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FÔRMA-TRILHO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	254,49
C4 01 23	PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	356,60
C4 01 24	PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	258,24
C4 01 25	PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	275,10
C4 01 26	PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	175,26
C4 01 27	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M²	0,16
C4 01 28	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	0,16
C4 01 29	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,17
C4 01 30	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	84,93
C4 01 31	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	132,80
C4 01 32	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	77,85
C4 01 33	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	138,14
C4 01 34	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	84,39
C4 01 35	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	141,95
C4 01 36	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	87,84
C4 01 37	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	140,88
C4 01 38	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	T	87,62
C4 01 39	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	230,86
C4 01 40	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	110,86
C4 01 41	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	238,74

C4 01 42	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	109,09
C4 01 43	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	240,03
C4 01 44	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	120,41
C4 01 45	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	248,92
C4 01 46	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	118,65
C4 01 47	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	230,86
C4 01 48	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	110,86
C4 01 49	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	238,74
C4 01 50	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	109,09
C4 01 51	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	239,10
C4 01 52	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	120,06
C4 01 53	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	247,96
C4 01 54	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA, BRITA PRODUZIDA	M³	118,30
C4 01 55	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	48,60
C4 01 56	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA PRODUZIDA E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	29,99
C4 01 57	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	57,14
C4 01 58	RECICLAGEM COM ESPUMA ASFÁLTICA E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO	M³	36,88
C4 01 59	RECICLAGEM COM ESPUMA ASFÁLTICA E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO	M³	54,91
C4 01 60	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL	M³	86,43
C4 01 61	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA PRODUZIDA	M³	67,82
C4 01 62	RECICLAGEM EM USINA COM ESPUMA DE ASFALTO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ADIÇÃO DE AGREGADO COMERCIAL E CIMENTO	M³	91,91

C4 01 63	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	19,31
C4 01 64	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO	M³	49,10
C4 01 68	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE BRITA COMERCIAL	M³	60,37
C4 01 69	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE BRITA PRODUZIDA	M³	29,64
C4 01 72	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M³	5,29
C4 01 73	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,75
C4 01 74	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	0,70
C4 01 75	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM FRESAGEM CORTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GREIDE	M²	0,80
C4 01 76	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	M	9,19
C4 01 77	SUB-BASE DE CONCRETO ADENSADO POR VIBRAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	346,68
C4 01 78	SUB-BASE DE CONCRETO ADENSADO POR VIBRAÇÃO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	229,69
C4 01 81	SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	226,62
C4 01 82	SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	122,24
C4 01 83	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	4,24
C4 01 84	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,37
C4 01 85	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	4,24
C4 01 86	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,37
C4 01 87	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL	M²	3,55
C4 01 88	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA PRODUZIDA	M²	1,69
C4 01 89	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	3,55
C4 01 90	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	1,69

C4 01 91	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M² 3,92
C4 01 92	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA PRODUZIDA	M² 2,06
C4 01 93	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M² 3,92
C4 01 94	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M² 2,06
C4 01 95	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M² 1,55
C4 01 96	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M² 0,87
C4 01 97	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M² 1,55
C4 01 98	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO - BRITA PRODUZIDA	M² 0,87
C4 01 99	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP - BRITA COMERCIAL	M² 1,26
C4 02 00	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP - BRITA PRODUZIDA	M² 0,58
C4 02 01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M² 1,26
C4 02 02	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M² 0,58
C4 02 03	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M² 1,41
C4 02 04	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA PRODUZIDA	M² 0,73
C4 02 05	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M² 1,41
C4 02 06	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M² 0,73
C4 02 07	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M² 4,63
C4 02 08	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M² 2,59
C4 02 09	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M² 4,63
C4 02 10	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA PRODUZIDA	M² 2,59
C4 02 11	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL	M² 3,94

C4 02 12	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP - BRITA PRODUZIDA	M²	1,90
C4 02 13	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	3,94
C4 02 14	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	1,90
C4 02 15	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	4,31
C4 02 16	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,27
C4 02 17	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	M²	4,31
C4 02 18	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	M²	2,27
C4 02 19	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,75
C4 02 20	SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	50,48
C4 02 21	SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	107,01
C4 02 22	SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	48,65
C4 02 23	SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	94,15
C4 02 24	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	99,61
C4 02 25	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	69,81
C4 02 26	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	58,56
C4 02 27	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	27,84
C4 02 28	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	51,44
C4 02 29	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	20,73
C4 02 30	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,48
C4 02 31	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	18,05
C4 02 32	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	2,86

C4 02 33	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	2,43
C4 02 34	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	0,92
C4 02 35	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,07
C4 02 36	CURA COM PINTURA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO	M²	0,10
C4 02 37	MEMBRANA PLÁSTICA ISOLANTE E IMPERMEABILIZANTE COM ESPESSURA DE 0,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,07
C4 02 38	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	0,05
C4 20 01	ANCORAGEM E ASCENÇÃO DE TORRE DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CADA ELEVAÇÃO DE ATÉ 9 M	U N	1.670, 94
C4 20 02	ANCORAGEM E TELESOPAGEM DE GRUA COM CADA ELEVAÇÃO DE ATÉ 20 M	U N	6.809, 89
C4 20 03	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	9.350, 68
C4 20 04	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	12.988 ,50
C4 20 05	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	14.013 ,81
C4 20 06	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	21.025 ,66
C4 20 07	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	25.007 ,70
C4 20 08	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	29.023 ,98
C4 20 09	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	36.998 ,89
C4 20 10	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	41.463 ,62
C4 20 11	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	53.884 ,52
C4 20 12	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	57.273 ,59
C4 20 13	ANCORAGEM PARA ESTAIS, FIXA, PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM INJEÇÃO DE CERA	U N	72.557 ,59
C4 20 14	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	10.090 ,77
C4 20 15	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	15.491 ,37

C4 20 16	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	17.923 ,37
C4 20 17	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	24.924 ,98
C4 20 18	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	29.575 ,62
C4 20 19	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	34.312 ,70
C4 20 20	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	43.613 ,59
C4 20 21	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	50.225 ,52
C4 20 22	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	62.109 ,88
C4 20 23	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	68.128 ,15
C4 20 24	ANCORAGEM PARA ESTAIS, REGULÁVEL, PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM COM PROTENSÃO, INJEÇÃO DE CERA E REGULAGEM FINAL	U N	87.675 ,71
C4 20 25	CORDOALHA PARA ESTAIS CP 177 RB D = 15,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	27,06
C4 20 26	ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE 1.500 KG E ALTURA DE ATÉ 100 M	H	84,71
C4 20 28	GRUA FIXA COM ALTURA DE 60 A 198 M, ALCANCE DE 60 M E CAPACIDADE DE 1.500 KG NA PONTA DA LANÇA	H	244,77
C4 20 29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE 1.500 KG E ALTURA DE ATÉ 100 M - EXCLUSIVE FUNDAÇÕES	U N	8.161, 80
C4 20 30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRUA FIXA COM ALTURA DE 60 M A 198 M, ALCANCE DE 60 M E CAPACIDADE DE 1.500 KG NA PONTA DA LANÇA - EXCLUSIVE FUNDAÇÕES	U N	18.511 ,70
C4 20 31	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.829, 83
C4 20 32	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.718, 99
C4 20 33	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6.674, 12
C4 20 34	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8.350, 41
C4 20 35	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9.627, 51
C4 20 36	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12.575 ,75
C4 20 37	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14.177 ,69

C4 20 38	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16.246,04
C4 20 39	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20.596,80
C4 20 40	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23.971,44
C4 20 41	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31.756,21
C4 20 42	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.504,99
C4 20 43	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.311,78
C4 20 44	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6.511,12
C4 20 45	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8.032,10
C4 20 46	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9.396,54
C4 20 47	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12.357,16
C4 20 48	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13.801,67
C4 20 49	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.949,89
C4 20 50	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20.279,07
C4 20 51	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23.700,69
C4 20 52	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31.392,25
C4 20 53	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.491,89
C4 20 54	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.311,84
C4 20 55	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6.511,15
C4 20 56	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8.032,22
C4 20 57	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9.396,58
C4 20 58	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12.357,25

C4 20 59	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13.801,80
C4 20 60	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.949,90
C4 20 61	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20.279,23
C4 20 62	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23.701,19
C4 20 63	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31.392,37
C4 20 64	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 110 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	186,72
C4 20 65	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 140 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	289,34
C4 20 66	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 160 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	371,44
C4 20 67	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 180 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	469,68
C4 20 68	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 200 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	537,29
C4 20 69	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 225 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	669,82
C4 20 70	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 250 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	746,19
C4 20 71	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 280 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	863,28
C4 20 72	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 315 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	998,40
C4 40 01	ADUBAÇÃO DE COBERTURA DE HIDROSSEMEADURA	M²	0,14
C4 40 03	BARREIRAS ARBÓREAS ACÚSTICAS	M	39,25
C4 40 04	CERCA DE PASSAGEM DE FAUNA COM TELA DE ALAMBRADO SOBRE MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO - H = 20 CM - MOURÕES DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	59,06
C4 40 05	CERCA VIVA PARA TRATAMENTO ACÚSTICO DAS ÁREAS LINDEIRAS DA FAIXA DE DOMÍNIO	M	33,23
C4 40 06	DIQUE DE BAMBU PARA CONTROLE DE EROÇÃO DE TALUDES	M²	184,47
C4 40 07	ENLEIVAMENTO	M²	6,31
C4 40 08	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M³	1,39

C4 40 09	FIXAÇÃO EM TALUDE DE TELA ELETROSOLDADA PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO	K G	9,26
C4 40 10	MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA	M²	2,83
C4 40 11	MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR HIDROSSEMEADURA - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA	M²	1,45
C4 40 12	MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR MUDAS E ADUBO A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA	M²	4,06
C4 40 13	OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO	M²	2,24
C4 40 14	PASSAGEM AÉREA DE ANIMAIS COM REDE DE CABOS DE AÇO E SISAL APOIADAS EM 6 POSTES DE CONCRETO DE 15 M - EXTENSÃO TOTAL DE 100 M	M	758,87
C4 40 15	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM	U N	73,46
C4 40 16	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM	U N	104,77
C4 40 17	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM	U N	177,74
C4 40 18	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM	U N	49,85
C4 40 19	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM	U N	94,44
C4 40 20	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM	U N	130,49
C4 40 21	PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	U N	22,45
C4 40 22	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	U N	20,12
C4 40 23	PLANTIO DE TAPETE DE FLORÍFERAS COM PORTE DE ATÉ 50 CM	M²	46,45
C4 40 24	PREENCHIMENTO DE EROSÕES EM TALUDES DE CORTES E A ATERROS COM SOLO VEGETAL E SEMENTES DE GRAMÍNEAS	M³	209,11
C4 40 25	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM PLACAS DE TELA VERDE	M²	8,08
C4 40 26	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS OU ÁREAS DEGRADADAS COM BIOMANTA VEGETAL BIODEGRADÁVEL	M²	10,53
C4 40 27	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	2,34
C4 40 28	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M²	0,04
C4 40 31	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS	M²	18,32

C4 40 69	RETENTORES DE SEDIMENTOS DE FIBRAS VEGETAIS EM ROLOS DE 20 CM DE DIÂMETRO	M	51,44
C4 40 70	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA	M²	0,56
C4 40 71	REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS	M²	8,67
C4 40 72	HIDROSSEMEADURA	M²	2,68
C4 40 73	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	9,74
C4 40 74	IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL	M²	0,21
C4 50 01	ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	190,41
C4 50 02	ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	225,78
C4 50 03	ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	282,75
C4 50 04	ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	356,01
C4 50 05	ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	302,10
C4 50 06	ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	384,60
C4 50 07	ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	329,63
C4 50 08	ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	478,47
C4 50 09	ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	350,18
C4 50 10	ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	521,95
C4 50 11	ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	425,11
C4 50 12	ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	546,54
C4 50 13	ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	491,80
C4 50 14	ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	707,85
C4 50 15	ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	872,99

C4 50 16	ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.066,46
C4 50 17	ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	995,67
C4 50 18	ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.287,02
C4 50 19	ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.235,62
C4 50 20	ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.691,42
C4 50 21	ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	1.647,37
C4 50 22	ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	2.204,49
C4 50 23	ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	2.115,58
C4 50 24	ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO	U N	2.956,40
C4 50 25	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	120,93
C4 50 26	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	154,23
C4 50 27	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	272,88
C4 50 28	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	354,83
C4 50 29	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	530,69
C4 50 30	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	660,61
C4 50 31	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	581,68
C4 50 32	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO	U N	711,16
C4 50 33	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	67,29
C4 50 34	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO	U N	84,98
C4 50 35	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	85,09
C4 50 36	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	118,81

C4 50 37	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	129,56
C4 50 38	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	179,89
C4 50 39	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	137,83
C4 50 40	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	188,14
C4 50 41	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	153,99
C4 50 42	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	214,05
C4 50 43	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	172,22
C4 50 44	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	239,99
C4 50 45	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	175,66
C4 50 46	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	246,01
C4 50 47	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	207,99
C4 50 48	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	294,29
C4 50 49	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	311,78
C4 50 50	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	389,29
C4 50 51	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	394,85
C4 50 52	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	492,01
C4 50 53	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	476,84
C4 50 54	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	589,13
C4 50 55	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	625,92
C4 50 56	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	775,74
C4 50 57	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	721,37

C4 50 58	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	24,93
C4 50 59	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	33,83
C4 50 60	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	30,89
C4 50 61	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	41,22
C4 50 62	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	43,94
C4 50 63	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	54,53
C4 50 64	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	54,90
C4 50 65	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	76,88
C4 50 66	ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM E CUNHA TRIPARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	63,33
C4 50 67	ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM E CUNHA TRIPARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	81,02
C4 50 68	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 30 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	20,92
C4 50 69	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	26,85
C4 50 70	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	26,85
C4 50 71	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	27,78
C4 50 72	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	27,78
C4 50 73	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	29,47
C4 50 74	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	29,57
C4 50 75	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	31,94
C4 50 76	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	32,13
C4 50 77	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	43,59
C4 50 78	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	34,74

C4 50 79	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	44,13
C4 50 80	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	44,13
C4 50 81	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	49,00
C4 50 82	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,81
C4 50 83	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	49,00
C4 50 84	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,90
C4 50 85	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	48,81
C4 50 86	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	51,69
C4 50 87	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	51,40
C4 50 88	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	55,16
C4 50 89	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	55,06
C4 50 90	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	54,97
C4 50 91	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	54,77
C4 50 92	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	66,71
C4 50 93	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	66,51
C4 50 94	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	66,42
C4 50 95	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	69,40
C4 50 96	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	69,40
C4 50 97	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	69,30
C4 50 98	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	69,11
C4 50 99	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	69,01

C4 51 00	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	73,83
C4 51 01	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	73,54
C4 51 02	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	73,34
C4 51 03	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	77,71
C4 51 04	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	77,61
C4 51 05	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	84,03
C4 51 06	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,93
C4 51 07	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,63
C4 51 08	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,54
C4 51 09	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	84,03
C4 51 10	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	83,93
C4 51 11	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	91,09
C4 51 12	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	91,19
C4 51 13	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	95,51
C4 51 14	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	95,31
C4 51 15	BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 130 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	122,44
C4 51 16	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 1 CORDOALHA D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	21,21
C4 51 17	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	21,11
C4 51 18	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 48 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	24,03
C4 51 19	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 62 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	27,13
C4 51 20	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 1 CORDOALHA D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	21,21

C4 51 21	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	21,01
C4 51 22	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 55 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	25,10
C4 51 23	BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 73 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMIRRÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	29,67
C4 51 24	CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	10,39
C4 51 25	CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	10,74
C4 51 26	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	13,31
C4 51 27	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	13,36
C4 51 28	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	919,78
C4 80 01	APILOAMENTO MANUAL	M³	26,19
C4 80 02	AREIA EXTRAÍDA COM DRAGA DE SUÇÃO TIPO BOMBA	M³	8,44
C4 80 03	AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³	4,61
C4 80 04	AREIA EXTRAÍDA COM TRATOR E CARREGADEIRA	M³	3,03
C4 80 05	BRITA PRODUZIDA EM CENTRAL DE BRITAGEM DE 80 M³/ H	M³	32,16
C4 80 06	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	5,39
C4 80 07	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	19,13
C4 80 08	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17,30
C4 80 09	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	27,87
C4 80 10	CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	24,58
C4 80 11	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22,22
C4 80 12	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	19,65
C4 80 13	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	30,79

C4 80 14	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	27,12
C4 80 15	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	45,32
C4 80 16	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	38,72
C4 80 17	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	62,38
C4 80 18	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	52,17
C4 80 19	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23,09
C4 80 20	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20,53
C4 80 21	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	31,66
C4 80 22	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	27,99
C4 80 23	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	46,19
C4 80 24	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	39,59
C4 80 25	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23,82
C4 80 26	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,20 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21,66
C4 80 27	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	31,74
C4 80 28	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,30 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	29,61
C4 80 29	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	47,62
C4 80 30	CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,40 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	42,05
C4 80 31	ESCAVAÇÃO DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.014,63
C4 80 32	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	133,83
C4 80 34	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	374,03
C4 80 35	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	589,76

C4 80 36	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	61,08
C4 80 38	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	36,65
C4 80 39	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	45,81
C4 80 40	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M	M³	54,97
C4 80 41	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	64,14
C4 80 42	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	50,29
C4 80 43	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	62,13
C4 80 44	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M	M³	73,96
C4 80 45	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M	M³	85,79
C4 80 48	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4,25
C4 80 49	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	5,14
C4 80 62	ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER	M	28,74
C4 80 63	PEDRA DE MÃO PRODUZIDA MANUALMENTE	M³	66,30
C4 80 66	RACHÃO OU PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	M³	24,60
C4 80 67	ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ MANUAL	M³	31,84
C4 80 68	ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA	M³	23,65
C4 80 69	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	M³	29,69
C4 80 72	VENTILAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER	M	29,06
C4 80 73	CALANDRAGEM DE CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA DE 5 MM	M²	10,60
C4 80 74	REBORDEAMENTO DE CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA DE 5 MM	M	7,39
C4 80 75	DOBRAMENTO DE CHAPAS DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 1,5 MM E COMPRIMENTO DE DOBRA DE ATÉ 500 MM	U N	0,41

C4 80 76	MATERIAL PÉTREO PRODUZIDO EM BRITADOR DE MANDÍBULAS MÓVEL - CAMADA FINAL DE ATERRO EM ROCHA	M³	15,68
C4 80 77	ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA - CAMADA FINAL DE ATERRO EM ROCHA	M³	15,77
C4 90 01	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	2,43
C4 90 02	CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL	M²	0,83
C4 90 03	CAPA SELANTE - AREIA EXTRAÍDA	M²	0,31
C4 90 04	CAPA SELANTE - BRITA PRODUZIDA	M²	0,59
C4 90 05	CAPA SELANTE - PEDRISCO COMERCIAL	M²	1,10
C4 90 06	CAPINA MANUAL	M²	0,61
C4 90 07	COMBATE À EXSUDAÇÃO - AREIA COMERCIAL	M²	0,67
C4 90 08	COMBATE À EXSUDAÇÃO - AREIA EXTRAÍDA	M²	0,41
C4 90 09	COMBATE À EXSUDAÇÃO - BRITA PRODUZIDA	M²	0,49
C4 90 10	COMBATE À EXSUDAÇÃO - PEDRISCO COMERCIAL	M²	0,74
C4 90 11	CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	70,68
C4 90 12	CORREÇÃO DE DEFEITOS COM MISTURA BETUMINOSA	M³	126,21
C4 90 13	CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS	M²	0,06
C4 90 14	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	M³	11,79
C4 90 15	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	52,39
C4 90 16	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	17,46
C4 90 17	LIMPEZA DE CIMENTO ASFÁLTICO DERRAMADO NA PISTA DE RODOVIA PAVIMENTADA	T	107,73
C4 90 18	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	1,16
C4 90 19	LIMPEZA DE EMULSÃO ASFÁLTICA OU ASFALTO DILUIDO DERRAMADO NA PISTA - REMOÇÃO COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	T	164,01

C4 90 20	LIMPEZA DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS DERRAMADOS NA PISTA	T	126,77
C4 90 21	LIMPEZA DE MATERIAL ASFÁLTICO DERRAMADO FORA DA PISTA - REMOÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE	T	55,89
C4 90 22	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	6,41
C4 90 23	LIMPEZA DE PONTE	M	3,49
C4 90 24	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	0,58
C4 90 25	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	3,49
C4 90 26	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	M	0,87
C4 90 27	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE	U N	3,49
C4 90 28	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO	U N	2,18
C4 90 29	LIMPEZA E ENCHIMENTO COM RESINA EPÓXI DE FISSURAS COM ABERTURA MÁXIMA DE 1,0 MM EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M	11,04
C4 90 30	LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AOS APARELHOS DE APOIO DE OAE COM O USO DE HERBICIDA	U N	5,82
C4 90 31	LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM O USO DE HERBICIDA	M	3,50
C4 90 32	LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP	M	2,32
C4 90 33	LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP COM POLÍMERO	M	2,32
C4 90 34	LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM SELANTE ELÁSTICO A FRIO	M	11,07
C4 90 35	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	M³	247,13
C4 90 36	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	M³	137,30
C4 90 37	PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA	M³	80,59
C4 90 38	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	M³	52,96
C4 90 39	REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA	M	11,11
C4 90 40	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	14,74

C4 90 41	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA	M²	2,11
C4 90 44	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	12,97
C4 90 45	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS	M	119,47
C4 90 46	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS PRODUZIDOS	M	114,84
C4 90 47	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	23,99
C4 90 48	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4,58
C4 90 49	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	41,41
C4 90 50	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	7,82
C4 90 51	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO - ARAME	M	7,54
C4 90 52	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	18,50
C4 90 53	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	17,33
C4 90 54	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - MOURÃO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA COMERCIAL	M	13,59
C4 90 55	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	14,10
C4 90 56	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - ARAME	M	5,73
C4 90 57	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - MOURÃO	M	11,53
C4 90 58	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21,92
C4 90 59	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	20,75
C4 90 60	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	21,50
C4 90 61	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	21,00
C4 90 62	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA	M	16,71
C4 90 63	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	H A	187,85

C4 90 64	RECUPERAÇÃO DE DESGASTE SUPERFICIAL EM PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	45,65
C4 90 65	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES COM SOQUETE VIBRATORIO	M²	1,82
C4 90 66	REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APILOAMENTO DO FUNDO	M²	1,82
C4 90 67	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M²	0,14
C4 90 68	REMENDO EM PLACA DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M³	1.005,23
C4 90 69	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	299,41
C4 90 70	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M³	214,10
C4 90 71	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	329,98
C4 90 72	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M³	314,77
C4 90 73	REMOÇÃO DE GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS	T	15,62
C4 90 74	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO	T	225,99
C4 90 75	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA MANUAL	T	120,24
C4 90 76	REMOÇÃO DE EMBORRACHADOS DE PNEUS EM RODOVIA	T	203,56
C4 90 77	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADAS NA PISTA	T	38,66
C4 90 78	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADAS NA PISTA	T	54,35
C4 90 79	REMOÇÃO DE MATAÇÕES	M³	51,73
C4 90 80	REMOÇÃO DE SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA	T	401,70
C4 90 81	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE	T	236,85
C4 90 82	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE	T	151,85
C4 90 83	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO	T	172,74
C4 90 84	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	519,43

C4 90 85	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	525,61
C4 90 86	REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	546,88
C4 90 87	REMOÇÃO DE VESTÍGIOS DE ÓLEO OU GRAXA NA SUPERFÍCIE DO REVESTIMENTO DO PAVIMENTO	M²	34,10
C4 90 88	REMOÇÃO DE VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA	T	29,29
C4 90 89	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM ROCHA	M³	13,20
C4 90 90	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	M³	10,99
C4 90 91	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	149,64
C4 90 92	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	230,47
C4 90 93	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA	M²	3,49
C4 90 94	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA EM FRESTAS	M	1,75
C4 90 95	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM ROCHA	M³	7,22
C4 90 96	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO	M³	2,89
C4 90 97	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	7,21
C4 90 98	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	8,01
C4 90 99	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES INCLINADAS	M²	11,44
C4 91 00	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	H A	622,87
C4 91 01	ROÇADA MANUAL	H A	1.527, 06
C4 91 02	ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLONIÃO	H A	3.664, 95
C4 91 03	ROÇADA MECANIZADA	H A	373,73
C4 91 04	SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	20,52
C4 91 05	SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	20,05

C4 91 06	TRATAMENTO DE FISSURAS DO TIPO RENDILHADO EM PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	19,06
C4 91 07	TRATAMENTO DE FISSURAS TRANSVERSAIS COM ABERTURA MAIOR QUE 1,0 MM EM PAVIMENTOS DE CONCRETO	M	183,13
C4 91 08	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	44,12
C4 91 09	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	59,95
C4 91 10	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	3,02
C4 91 11	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES PLANAS	M²	8,65
C4 91 12	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM ESCOVA DE AÇO	M²	3,49
C4 91 13	REMOÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	M³	17,46
C4 91 14	DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	26,08
C4 91 15	DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	34,39
C4 91 16	RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	47,03
C4 91 17	RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM OAE	U N	55,63
C4 91 18	INJEÇÃO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	K G	326,49
C4 91 21	MATERIAL DE BASE	M³	0,00
C4 91 22	SOLO	M³	0,00
C4 91 23	MISTURA BETUMINOSA	M³	0,00
C4 91 25	CONFECÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M	U N	336,51
C4 91 27	MISTURA BETUMINOSA A FRIO EXECUTADA EM BETONEIRA - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	311,45
C4 91 28	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	299,41
C4 91 29	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M³	214,10
C4 91 30	REPARO LOCALIZADO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M³	250,38

C4 91 31	SELAGEM DE TRINCAS MECANIZADA EM PAVIMENTO FLEXÍVEL COM EMULSÃO - AREIA COMERCIAL	M	1,80
C4 91 32	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	75,24
C4 91 33	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	70,61
C5 20 01	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	U N	28,64
C5 20 02	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	18,37
C5 20 03	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	U N	17,90
C5 20 04	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	67,69
C5 20 05	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO CONTÍNUA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	57,80
C5 20 06	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	89,28
C5 20 07	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	131,85
C5 20 08	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	M	77,41
C5 20 09	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MEDINDO 101 X 50 X 55 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	103,35
C5 20 10	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 60 X 45 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	50,85
C5 20 11	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,14 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	U N	3,93
C5 20 12	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	U N	2,23
C5 20 13	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	37,48
C5 20 14	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	U N DI A	0,51
C5 20 15	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CHAPA RECUPERADA	M²	228,85
C5 20 16	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	287,78
C5 20 17	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M²	414,72
C5 20 18	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - CHAPA RECUPERADA	M²	282,05

C5 20 19	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	340,99
C5 20 20	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	M²	423,79
C5 20 21	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	417,57
C5 20 22	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I - CHAPA RECUPERADA	M²	207,61
C5 20 23	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I	M²	266,56
C5 20 24	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + IV	M²	257,75
C5 20 25	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + X	M²	364,37
C5 20 26	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	514,12
C5 20 27	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	460,91
C5 20 28	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	590,70
C5 20 29	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	488,88
C5 20 30	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	542,07
C5 20 31	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	618,67
C5 20 32	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	M²	244,54
C5 20 33	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	264,44
C5 20 34	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	M²	234,41
C5 20 35	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M²	390,93
C5 20 36	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	317,64
C5 20 37	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	M²	400,00
C5 20 38	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	M²	356,04
C5 20 39	CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	377,32

C5 20 40	CONFEÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	430,53
C5 20 41	CONFEÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	369,50
C5 20 42	CONFEÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	422,70
C5 20 43	CONFEÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	499,29
C5 20 44	DELIMITADOR DE TRÁFEGO FLEXÍVEL COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS D = 20 CM E H = 80 CM COM CHUMBADOR	U N	181,59
C5 20 45	DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	U N	2,57
C5 20 46	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO COM TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL FIXO EM BLOCO DE CONCRETO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	41,31
C5 20 47	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	156,92
C5 20 48	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	16,94
C5 20 49	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	10,10
C5 20 50	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	10,57
C5 20 51	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	M	0,18
C5 20 52	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	186,94
C5 20 53	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	303,14
C5 20 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	452,54
C5 20 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	648,20
C5 20 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	178,31
C5 20 57	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	287,79
C5 20 58	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	428,55
C5 20 59	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	613,65
C5 20 60	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	176,04

C5 20 61	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	239,19
C5 20 62	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	164,50
C5 20 63	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	222,71
C5 20 64	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	154,88
C5 20 65	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	246,14
C5 20 66	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	363,48
C5 20 67	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	517,15
C5 20 68	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	160,79
C5 20 69	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	257,08
C5 20 70	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	380,98
C5 20 71	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	543,32
C5 20 72	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	102,24
C5 20 73	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	152,55
C5 20 74	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	217,24
C5 20 75	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	301,97
C5 20 76	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	148,10
C5 20 77	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	234,08
C5 20 78	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	344,64
C5 20 79	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	490,01
C5 20 80	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	153,66
C5 20 81	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	244,39

C5 20 82	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	361,13
C5 20 83	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	U N	514,69
C5 20 84	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	98,50
C5 20 85	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	145,91
C5 20 86	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	206,85
C5 20 87	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	U N	281,35
C5 20 88	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	107,21
C5 20 89	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	114,95
C5 20 90	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	100,86
C5 20 91	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV	U N	107,89
C5 20 92	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - CHAPA RECUPERADA	M²	319,60
C5 20 93	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III	M²	378,82
C5 20 94	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	590,00
C5 20 95	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	632,44
C5 20 96	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	785,61
C5 20 97	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	738,86
C5 20 98	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	892,01
C5 20 99	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.257,09
C5 21 00	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.352,58
C5 21 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	1.697,22
C5 21 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.592,03

C5 21 03	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	1.936, 62
C5 21 04	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.657, 35
C5 21 05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.784, 67
C5 21 06	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	2.244, 19
C5 21 07	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.103, 94
C5 21 08	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	2.563, 39
C5 21 09	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.247, 35
C5 21 10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	2.417, 11
C5 21 11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	3.029, 80
C5 21 12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.842, 80
C5 21 13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	3.455, 40
C5 21 14	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	3.314, 70
C5 21 15	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	3.569, 34
C5 21 16	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X	U N	4.488, 39
C5 21 17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	4.207, 87
C5 21 18	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	U N	5.126, 79
C5 21 19	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPA RECUPERADA	M²	245,16
C5 21 20	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M²	304,38
C5 21 21	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + I	M²	393,93
C5 21 22	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + III	M²	415,21
C5 21 23	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA III + III	M²	468,41

C5 21 24	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - CHAPA RECUPERADA	M²	266,40
C5 21 25	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	M²	325,60
C5 21 26	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	769,08
C5 21 27	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	811,64
C5 21 28	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	918,05
C5 21 29	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.660, 04
C5 21 30	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.755, 79
C5 21 31	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.995, 22
C5 21 32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.194, 61
C5 21 33	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	2.322, 28
C5 21 34	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.641, 52
C5 21 35	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.963, 69
C5 21 36	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	3.133, 92
C5 21 37	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	3.559, 58
C5 21 38	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	4.389, 22
C5 21 39	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	4.644, 56
C5 21 40	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	5.283, 05
C5 21 41	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	522,74
C5 21 42	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	575,95
C5 21 43	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	652,53
C5 21 44	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	550,72

C5 21 45	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	603,91
C5 21 46	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	680,51
C5 21 47	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	545,55
C5 21 48	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	585,35
C5 21 49	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	691,75
C5 21 50	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.157, 10
C5 21 51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.246, 64
C5 21 52	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.486, 03
C5 21 53	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	1.524, 02
C5 21 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	1.643, 42
C5 21 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	1.962, 60
C5 21 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	2.069, 58
C5 21 57	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	2.228, 77
C5 21 58	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	2.654, 34
C5 21 59	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	U N	3.048, 05
C5 21 60	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	U N	3.286, 83
C5 21 61	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	U N	3.925, 20
C5 21 62	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + I	M²	282,16
C5 21 63	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + III	M²	302,06
C5 21 64	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA III + III	M²	355,26
C5 21 65	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	431,34

C5 21 66	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	484,45
C5 21 67	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X	M²	561,04
C5 21 68	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	U N	104,44
C5 21 69	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	519,82
C5 21 70	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL RETANGULAR DE 7 X 15 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	1.244,02
C5 21 71	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	649,94
C5 21 72	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA MARCO QUILOMÉTRICO	U N	262,99
C5 21 73	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	U N	257,86
C5 21 74	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	U N	282,80
C5 21 75	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,00 M	U N	310,67
C5 21 76	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,20 M	U N	364,61
C5 21 77	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	U N	204,96
C5 21 78	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,80 M	U N	250,50
C5 21 79	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,00 M	U N	300,19
C5 21 80	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,20 M	U N	354,14
C5 21 81	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	U N	219,55
C5 21 82	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,331 M	U N	235,62
C5 21 83	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,414 M	U N	255,29
C5 21 84	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M	U N	280,21
C5 21 85	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,60 M	U N	211,75
C5 21 86	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,80 M	U N	223,34

C5 21 87	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,00 M	U N	238,30
C5 21 88	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,20 M	U N	256,62
C5 21 89	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M	U N	692,33
C5 21 90	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 1,50 M	U N	1.106,08
C5 21 91	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M	U N	1.334,71
C5 21 92	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 2,00 M	U N	1.794,80
C5 21 93	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 3,00 M	U N	2.504,08
C5 21 94	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	267,18
C5 21 95	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	9,80
C5 21 96	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	12,05
C5 21 97	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	14,33
C5 21 98	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	17,61
C5 21 99	MANUTENÇÃO/ RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	24,98
C5 22 00	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	17,46
C5 22 01	PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA E AMORTECEDOR RETRÁTIL	H	32,34
C5 22 02	PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA	H	4,61
C5 22 03	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS, PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	H	22,24
C5 22 04	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	10,48
C5 22 05	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	12,74
C5 22 06	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	15,02
C5 22 07	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	18,29

C5 22 08	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	25,69
C5 22 09	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ALTO RELEVO	M²	214,17
C5 22 10	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESTRUTURA	M²	120,46
C5 22 11	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5 MM - PLANO	M²	79,11
C5 22 12	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM - PLANO	M²	141,11
C5 22 13	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 0,6 MM - ASPERSÃO	M²	44,94
C5 22 14	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I - RELEVO DUPLO - BASE	M²	105,88
C5 22 15	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO II - RELEVO SIMPLES RANHURADO - BASE	M²	126,76
C5 22 16	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO III - RELEVO SIMPLES - BASE	M²	113,85
C5 22 17	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO IV - RELEVO SIMPLES SEM BASE	M²	73,79
C5 22 18	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO V - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (GOTAS)	M²	63,23
C5 22 19	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO VI - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (CALOTAS)	M²	62,12
C5 22 20	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	42,45
C5 22 21	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	22,97
C5 22 22	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	25,05
C5 22 23	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	27,13
C5 22 24	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M²	30,61
C5 22 25	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	37,55
C5 22 26	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	51,58
C5 22 27	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	85,87
C5 22 28	PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE AÇO	M²	14,42

C5 22 29	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.622 ,00
C5 22 30	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.468 ,22
C5 22 31	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	42.720 ,14
C5 22 32	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	41.439 ,90
C5 22 33	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	45.292 ,49
C5 22 34	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 13,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	44.012 ,24
C5 22 35	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	47.243 ,70
C5 22 36	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	46.089 ,93
C5 22 37	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	52.215 ,54
C5 22 38	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	50.935 ,30
C5 22 39	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.737 ,43
C5 22 40	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.457 ,18
C5 22 41	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	47.818 ,20
C5 22 42	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	46.664 ,42
C5 22 43	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	52.968 ,80
C5 22 44	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	51.688 ,55
C5 22 45	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.566 ,01
C5 22 46	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	55.285 ,76
C5 22 47	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	48.494 ,10
C5 22 48	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	47.340 ,32
C5 22 49	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	53.722 ,05

C5 22 50	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	52.441 ,80
C5 22 51	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	57.394 ,58
C5 22 52	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	56.114 ,34
C5 22 53	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	49.649 ,88
C5 22 54	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	48.496 ,11
C5 22 55	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	54.988 ,66
C5 22 56	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	53.708 ,41
C5 22 57	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	58.769 ,12
C5 22 58	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20,4 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	57.488 ,87
C5 22 59	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	50.326 ,68
C5 22 60	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	49.171 ,78
C5 22 61	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.742 ,92
C5 22 62	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.462 ,67
C5 22 63	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	59.598 ,80
C5 22 64	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 22,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	58.318 ,55
C5 22 65	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	51.000 ,56
C5 22 66	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	49.847 ,91
C5 22 67	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.495 ,17
C5 22 68	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	55.214 ,92
C5 22 69	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60.426 ,28
C5 22 70	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	59.146 ,03

C5 22 71	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	54.982 ,25
C5 22 72	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	53.627 ,69
C5 22 73	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60.945 ,03
C5 22 74	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	59.438 ,46
C5 22 75	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	65.148 ,95
C5 22 76	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 25,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	63.642 ,39
C5 22 77	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.802 ,22
C5 22 78	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	56.157 ,91
C5 22 79	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	60.227 ,70
C5 22 80	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	61.734 ,27
C5 22 81	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	64.520 ,69
C5 22 82	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 27,15 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	66.027 ,26
C5 22 83	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	57.248 ,71
C5 22 84	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	55.893 ,02
C5 22 85	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	63.426 ,66
C5 22 86	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	61.920 ,10
C5 22 87	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	67.841 ,22
C5 22 88	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 28,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	66.334 ,65
C5 22 89	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	58.175 ,74
C5 22 90	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	56.820 ,05
C5 22 91	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	64.693 ,35

C5 22 92	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	63.137 ,97
C5 22 93	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	69.196 ,97
C5 22 94	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 30,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	67.641 ,59
C5 22 95	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	60.412 ,63
C5 22 96	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	59.056 ,94
C5 22 97	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	67.178 ,78
C5 22 98	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	65.623 ,40
C5 22 99	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	71.930 ,94
C5 23 00	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 31,5 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	70.375 ,57
C5 23 01	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	61.216 ,93
C5 23 02	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	59.861 ,25
C5 23 03	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	68.072 ,45
C5 23 04	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	66.517 ,08
C5 23 05	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	72.913 ,99
C5 23 06	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 33,9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	71.358 ,61
C5 23 07	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	62.015 ,82
C5 23 08	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	60.660 ,14
C5 23 09	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	68.960 ,11
C5 23 10	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	67.404 ,73
C5 23 11	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	73.890 ,41
C5 23 12	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 35,55 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	72.335 ,03

C5 23 13	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	68.181 ,76
C5 23 14	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	66.777 ,26
C5 23 15	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	75.779 ,24
C5 23 16	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	74.172 ,83
C5 23 17	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	81.352 ,86
C5 23 18	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 37,2 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	79.746 ,45
C5 23 19	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	68.125 ,85
C5 23 20	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	69.581 ,39
C5 23 21	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	75.462 ,80
C5 23 22	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	77.093 ,62
C5 23 23	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	81.149 ,06
C5 23 24	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 39 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	82.779 ,88
C5 23 25	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	74.919 ,59
C5 23 26	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	73.464 ,06
C5 23 27	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	81.868 ,90
C5 23 28	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	80.238 ,09
C5 23 29	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	89.304 ,35
C5 23 30	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 40,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	87.673 ,54
C5 23 31	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	45,77
C5 23 32	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M	U N	140,68
C5 23 33	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M	U N	225,09

C5 23 34	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M	U N	225,09
C5 23 35	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M	U N	225,09
C5 23 36	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M	U N	225,09
C5 23 37	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M	U N	225,09
C5 23 38	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M	U N	225,09
C5 23 39	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17,0 M	U N	225,09
C5 23 40	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M	U N	281,36
C5 23 41	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M	U N	281,36
C5 23 42	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M	U N	281,36
C5 23 43	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M	U N	281,36
C5 23 44	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M	U N	281,36
C5 23 45	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M	U N	281,36
C5 23 46	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M	U N	281,36
C5 23 47	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26,0 M	U N	281,36
C5 23 48	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M	U N	281,36
C5 23 49	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M	U N	158,34
C5 23 50	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M	U N	158,34
C5 23 51	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M	U N	158,34
C5 23 52	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6,0 M	U N	158,34
C5 23 53	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M	U N	158,34
C5 23 54	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M	U N	158,34

C5 23 55	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M	U N	131,95
C5 23 56	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M	U N	131,95
C5 23 57	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M	U N	131,95
C5 23 58	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6,0 M	U N	131,95
C5 23 59	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,1 M	U N	131,95
C5 23 60	REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M	U N	131,95
C5 23 61	REMOÇÃO DA FUNDAÇÃO EM TUBULÃO DE PÓRTICO METÁLICO	M³	494,34
C5 23 62	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	13,61
C5 23 63	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO	M²	3,93
C5 23 64	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	M²	3,14
C5 23 65	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	45,50
C5 23 66	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES D = 200 MM	H	2,51
C5 23 67	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	30.800 ,31
C5 23 68	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	30.173 ,50
C5 23 69	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	33.902 ,47
C5 23 70	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	33.203 ,55
C5 23 71	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	36.533 ,41
C5 23 72	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	35.834 ,49
C5 23 73	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.564 ,80
C5 23 74	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	33.937 ,99
C5 23 75	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.085 ,24

C5 23 76	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.386 ,32
C5 23 77	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	41.134 ,45
C5 23 78	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	40.435 ,53
C5 23 79	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	34.358 ,19
C5 23 80	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	33.655 ,94
C5 23 81	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	37.806 ,71
C5 23 82	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.029 ,02
C5 23 83	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	40.769 ,20
C5 23 84	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	39.991 ,51
C5 23 85	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	35.033 ,49
C5 23 86	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	34.331 ,24
C5 23 87	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	38.498 ,90
C5 23 88	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	37.721 ,21
C5 23 89	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	41.526 ,83
C5 23 90	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	40.749 ,14
C5 23 91	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	41.134 ,43
C5 23 92	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	40.406 ,66
C5 23 93	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	46.013 ,90
C5 23 94	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	45.085 ,33
C5 23 95	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	49.698 ,28
C5 23 96	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	48.769 ,71

C5 23 97	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	46.651 ,74
C5 23 98	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	45.824 ,13
C5 23 99	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	51.166 ,50
C5 24 00	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	50.338 ,89
C5 24 01	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	55.379 ,26
C5 24 02	SEMIPÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 2 X 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	54.551 ,64
C5 24 03	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.026 ,20
C5 24 04	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.499 ,24
C5 24 05	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.341 ,69
C5 24 06	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.789 ,21
C5 24 07	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.982 ,57
C5 24 08	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 4,05 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.242 ,08
C5 24 09	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	22.414 ,98
C5 24 10	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	21.888 ,02
C5 24 11	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	24.524 ,13
C5 24 12	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.971 ,64
C5 24 13	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	26.383 ,25
C5 24 14	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 5,7 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.642 ,76
C5 24 15	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	23.299 ,55
C5 24 16	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.852 ,03
C5 24 17	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.373 ,49

C5 24 18	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO >200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	24.950 ,37
C5 24 19	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	26.068 ,42
C5 24 20	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 7,35 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO >200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	27.026 ,27
C5 24 21	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25.427 ,37
C5 24 22	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	24.874 ,89
C5 24 23	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	25.737 ,92
C5 24 24	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	25.161 ,03
C5 24 25	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	27.888 ,79
C5 24 26	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 9 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	26.930 ,95
C5 24 27	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	27.907 ,31
C5 24 28	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	28.484 ,20
C5 24 29	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	28.528 ,31
C5 24 30	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	29.180 ,64
C5 24 31	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,65 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	30.573 ,05
C5 24 32	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 10,8 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	31.418 ,33
C5 24 33	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	32.505 ,78
C5 24 34	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	31.827 ,94
C5 24 35	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	33.202 ,22
C5 24 36	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 40 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	32.448 ,94
C5 24 37	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	35.953 ,39
C5 24 38	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 45 M/ S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	U N	34.819 ,15

C5 24 39	SINALIZADOR DIRECIONAL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	H	3,58
C5 24 40	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	15,97
C5 24 41	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	26,37
C5 24 42	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	24,37
C5 24 43	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	24,57
C5 24 44	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	22,57
C5 24 45	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	14,67
C5 24 46	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	63,77
C5 24 47	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	U N	62,87
C5 24 48	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	125,02
C5 24 49	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M	U N	40,23
C5 24 50	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M	U N	49,49
C5 24 51	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M	U N	50,61
C5 24 52	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M	U N	40,09
C5 24 53	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	U N	55,21
C5 24 54	CONFECÇÃO DE CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M	U N	111,09
C5 24 55	CONFECÇÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	182,09
C5 24 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U N	1.123,21
C5 30 01	PINTURA COM EPÓXI ÓXIDO DE FERRO EM CHAPA METÁLICA COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA ATÉ 35 µM	M²	9,62
C5 30 02	PINTURA COM FUNDO FOSFOTIZANTE, UMA DEMÃO, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO	M²	8,18
C5 30 03	PINTURA COM ESMALTE POLIURETANO DE DOIS COMPONENTES EM CHAPA METÁLICA COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA ATÉ 35 µM	M²	7,59

C5 30 04	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M	U N	1.691, 54
C5 30 05	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M - COM LASTRO	U N	2.187, 47
C5 30 06	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,43M - COM LASTRO	U N	3.584, 90
C5 30 07	CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,42M - BOIA DE AMARRAÇÃO	U N	4.275, 99
C5 30 08	CONFECÇÃO DE MANGRULHO H = 0,90M	U N	599,12
C5 30 09	CONFECÇÃO DE MANGRULHO H = 1,50M	U N	911,77
C5 30 10	CONFECÇÃO DE MARCA DE TOPE DE BOMBORDO	U N	474,50
C5 30 11	CONFECÇÃO DE MARCA DE TOPE DE BORESTE	U N	306,40
C5 30 12	CONFECÇÃO DE MARCA DE TOPE ESPECIAL	U N	303,00
C5 30 13	POITA DE CONCRETO COM 1500 KG PARA BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	U N	370,23
C5 30 14	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M	U N	229,22
C5 30 15	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,10M - COM LASTRO	U N	281,39
C5 30 16	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,43M - COM LASTRO	U N	474,83
C5 30 17	REFORMA DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILÍNDRICO D = 1,42M - BOIA DE AMARRAÇÃO	U N	504,19
C5 30 18	REFORMA DE MANGRULHO H = 0,90M	U N	153,12
C5 30 19	REFORMA DE MANGRULHO H = 1,50M	U N	230,35
C5 30 20	REFORMA DE MARCA DE TOPE DE BOMBORDO	U N	190,38
C5 30 21	REFORMA DE MARCA DE TOPE DE BORESTE	U N	135,98
C5 30 22	REFORMA DE MARCA DE TOPE ESPECIAL	U N	117,40
C5 30 23	COMBOIO BALIZADOR EM DESLOCAMENTO	K M	87,43
C5 30 24	LANÇAMENTO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM SISTEMA DE FUNDEIO - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	637,81

C5 30 25	SUBSTITUIÇÃO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM SISTEMA DE FUNDEIO - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	1.041, 73
C5 30 26	SUBSTITUIÇÃO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA SEM SISTEMA DE FUNDEIO - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	774,04
C5 30 27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE 1/ 2" PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	M	49,23
C5 30 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE 3/ 4" PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	M	143,56
C5 30 29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE 1" PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	M	236,88
C5 30 30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM 8 MANILHAS	U N	527,64
C5 30 31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE FUNDEIO DE BOIA DE AMARRAÇÃO NÁUTICA COM 4 MANILHAS	U N	774,43
C5 30 32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM BOIA	U N	4.292, 22
C5 30 33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM BOIA	U N	4.574, 79
C5 30 34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM BOIA	U N	7.478, 65
C5 30 35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM BOIA	U N	7.984, 34
C5 30 36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM BOIA	U N	10.084 ,27
C5 30 37	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM BOIA	U N	4.252, 00
C5 30 38	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM BOIA	U N	4.534, 58
C5 30 39	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM BOIA	U N	7.438, 43
C5 30 40	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM BOIA	U N	7.944, 13
C5 30 41	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM BOIA	U N	10.044 ,05
C5 30 42	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	50,05
C5 30 43	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	355,32
C5 30 44	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	75,09
C5 30 45	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA EM MARGEM - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	710,65

C5 30 46	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	709,14
C5 30 47	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.374,10
C5 30 48	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.498,82
C5 30 49	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.332,99
C5 30 50	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	2.853,51
C5 30 51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	3.132,76
C5 30 52	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	444,90
C5 30 53	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	675,39
C5 30 54	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	733,03
C5 30 55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	837,71
C5 30 56	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.465,25
C5 30 57	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.606,55
C5 30 58	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	979,27
C5 30 59	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.174,46
C5 30 60	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.978,42
C5 30 61	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.914,25
C5 30 62	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	2.487,42
C5 30 63	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M - COM EMBARCAÇÃO	U N	4.140,13
C5 30 64	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	389,78
C5 30 65	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	915,90
C5 30 66	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica EM MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	1.017,62

C5 30 67	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	929,63
C5 30 68	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	2.184,74
C5 30 69	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	2.426,36
C5 30 70	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M	U N	128,43
C5 30 71	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M	U N	225,48
C5 30 72	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	260,86
C5 30 73	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	439,96
C5 30 74	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	812,45
C5 30 75	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO EM MADEIRA COM TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	917,47
C5 30 76	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4 M	U N	705,16
C5 30 77	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5 M	U N	900,22
C5 30 78	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	1.703,72
C5 30 79	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 4,0 M	U N	1.595,38
C5 30 80	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,0 M	U N	2.168,29
C5 30 81	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DUPLO POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em MARGEM - ALTURA TOTAL DE 5,5 M	U N	3.812,66
C5 30 82	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	295,91
C5 30 83	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	971,14
C5 30 84	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	U N	336,40
C5 30 85	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Náutica em OBRA DE ARTE ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - COM EMBARCAÇÃO	U N	1.062,57
C5 30 86	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	4.989,68
C5 30 87	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO Náutica COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	5.272,25

C5 30 88	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.176,11
C5 30 89	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.681,80
C5 30 90	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	10.781,73
C5 30 91	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 2 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	4.904,35
C5 30 92	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 3 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	5.186,93
C5 30 93	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 4 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.090,79
C5 30 94	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 5 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	8.596,48
C5 30 95	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA COM ALCANCE LUMINOSO DE 8 MN EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - COM EMBARCAÇÃO	U N	10.696,41
C5 30 96	POITA DE CONCRETO COM 500 KG PARA BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	U N	147,83
C5 30 97	POITA DE CONCRETO COM 1000 KG PARA BOIA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA	U N	257,62
C5 40 01	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 1,65 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	26,06
C5 40 02	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 3,31 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	44,14
C5 40 03	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 4,13 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	53,07
C5 40 04	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 4,96 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	62,11
C5 40 05	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 6,61 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	80,09
C5 40 06	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 8,27 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	98,17
C5 40 07	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 9,92 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	116,14
C5 40 08	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 12,40 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	143,16
C5 40 09	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 13,23 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	152,20
C5 40 10	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 14,88 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	170,17
C5 40 11	ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA GALVANIZADA - TAXA 19,84 KG/ M³ - MATERIAL DE JAZIDA	M³	224,20

C5 40 12	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 2 A 5 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1.060,57
C5 40 13	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 2 A 5 CHUMBADORES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	987,27
C5 40 14	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 6 A 8 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1.210,78
C5 40 15	FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 6 A 8 CHUMBADORES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	1.099,86
C5 40 16	MOLDES METÁLICOS PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - FORMATO CRUCIFORME DE 1,50 X 1,50 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	M³	53,06
C5 40 17	MONTAGEM DAS ESCAMAS DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA	M²	123,08
C5 40 18	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	366,19
C5 40 19	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	355,93
C5 40 20	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	387,22
C5 40 21	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA ATÉ 4 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	371,69
C5 40 22	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	342,99
C5 40 23	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	332,73
C5 40 24	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	364,02
C5 40 25	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 4,0 A 6 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	348,50
C5 40 26	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	338,58
C5 40 27	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	328,31
C5 40 28	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	359,61
C5 40 29	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 6,0 A 8 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	344,08
C5 40 30	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	336,12
C5 40 31	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	325,86
C5 40 32	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	357,15

C5 40 33	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 8,0 A 10 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	341,62
C5 40 34	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	334,56
C5 40 35	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	324,30
C5 40 36	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M²	355,59
C5 40 37	MURO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA COM ALTURA DE 10,0 A 12 M - TIPO 2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M²	340,06
C5 40 38	TRAVADOR DE MADEIRA PARA ESCAMA DE CONCRETO ARMADO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	U N	6,79
C5 40 39	TRAVAMENTO E NIVELAMENTO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA	M²	12,39
C5 50 04	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL	M³	106,56
C5 50 05	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA EXTRAÍDA	M³	8,84
C5 50 06	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	5,33
C5 50 07	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	3,13
C5 50 08	COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO DE ROCHA	M³	27,10
C5 50 09	CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ORIUNDO DE CORTE	M³	8,98
C5 50 10	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	0,28
C5 50 11	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	U N	20,83
C5 50 12	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	U N	52,07
C5 50 13	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	13,03
C5 50 14	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	16,46
C5 50 15	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	30,23
C5 50 16	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	56,45
C5 50 17	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	116,74

C5 50 19	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	7,80
C5 50 20	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	9,79
C5 50 21	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	17,66
C5 50 22	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	32,46
C5 50 23	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	64,60
C5 50 24	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	19,04
C5 50 25	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4,25
C5 50 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,08
C5 50 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	3,34
C5 50 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,72
C5 50 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2,96
C5 50 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,68
C5 50 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2,91
C5 50 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,30
C5 50 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	3,56
C5 50 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,08
C5 50 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	3,34
C5 50 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,79
C5 50 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	3,03
C5 50 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,71
C5 50 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	3,76

C5 50 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,21
C5 50 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,46
C5 50 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,12
C5 50 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,36
C5 50 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,88
C5 50 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,14
C5 50 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,30
C5 50 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,58
C5 50 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,19
C5 50 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,46
C5 50 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,29
C5 50 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,04
C5 50 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,42
C5 50 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,68
C5 50 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,29
C5 50 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,54
C5 50 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,39
C5 50 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,44
C5 50 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,71
C5 50 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,76
C5 50 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,36

C5 50 63	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,62
C5 50 64	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,53
C5 50 65	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,82
C5 50 66	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,80
C5 50 67	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,07
C5 50 68	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,44
C5 50 69	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,70
C5 50 70	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,67
C5 50 71	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,94
C5 50 72	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,90
C5 50 73	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,17
C5 50 74	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,71
C5 50 75	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 3,76
C5 50 76	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,82
C5 50 77	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,09
C5 50 78	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,99
C5 50 79	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,27
C5 50 80	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,80
C5 50 81	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,07
C5 50 82	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,16
C5 50 83	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,24

C5 50 84	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,09
C5 50 85	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,34
C5 50 86	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,88
C5 50 87	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,14
C5 50 88	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,43
C5 50 89	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,71
C5 50 90	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,45
C5 50 91	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,52
C5 50 92	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,99
C5 50 93	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,27
C5 50 94	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,02
C5 50 95	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,32
C5 50 96	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,70
C5 50 97	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,00
C5 50 98	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,42
C5 50 99	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,49
C5 51 00	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,47
C5 51 01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,56
C5 51 02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,84
C5 51 03	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,15
C5 51 04	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,53

C5 51 05	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,82
C5 51 06	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,01
C5 51 07	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,63
C5 51 08	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,86
C5 51 09	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,48
C5 51 10	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,80
C5 51 11	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,42
C5 51 12	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,54
C5 51 13	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,88
C5 51 14	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,01
C5 51 15	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,63
C5 51 16	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,94
C5 51 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,55
C5 51 18	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,74
C5 51 19	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,09
C5 51 20	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,16
C5 51 21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,78
C5 51 22	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,05
C5 51 23	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,68
C5 51 24	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,94
C5 51 25	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,65

C5 51 26	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,56
C5 51 27	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,88
C5 51 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,15
C5 51 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,78
C5 51 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,82
C5 51 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,10
C5 51 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,67
C5 51 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,01
C5 51 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,51
C5 51 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,86
C5 51 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,53
C5 51 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,96
C5 51 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,77
C5 51 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,11
C5 51 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,62
C5 51 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 4,94
C5 51 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,69
C5 51 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,13
C5 51 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,87
C5 51 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,19
C5 51 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,69

C5 51 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,04
C5 51 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,85
C5 51 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,27
C5 51 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,97
C5 51 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,69
C5 51 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,77
C5 51 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,11
C5 51 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,01
C5 51 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,44
C5 51 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,07
C5 51 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,79
C5 51 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,84
C5 51 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,19
C5 51 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,43
C5 51 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,97
C5 51 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,44
C5 51 63	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,86
C5 51 64	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	8,92
C5 51 65	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5,65
C5 51 66	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,69
C5 51 67	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	7,23

C5 51 68	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,63
C5 51 69	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,06
C5 51 70	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,07
C5 51 71	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 5,79
C5 51 72	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 11,43
C5 51 73	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 7,66
C5 51 74	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,88
C5 51 75	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,33
C5 51 76	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,60
C5 51 77	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,03
C5 51 78	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 8,26
C5 51 79	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 11,65
C5 51 80	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,47
C5 51 81	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 9,69
C5 51 82	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 6,13
C5 51 83	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M -CAMINHO DE SERVIÇO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³ 10,31
C5 51 84	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 0 A 50 M	M³ 23,27
C5 51 85	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³ 28,06
C5 51 86	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³ 27,82
C5 51 87	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³ 27,71
C5 51 88	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³ 29,29

C5 51 89	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,06
C5 51 90	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	27,96
C5 51 91	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,66
C5 51 92	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,31
C5 51 93	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,13
C5 51 94	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,98
C5 51 95	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,34
C5 51 96	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,28
C5 51 97	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,25
C5 51 98	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,50
C5 51 99	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	28,45
C5 52 00	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,51
C5 52 01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,66
C5 52 02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,40
C5 52 03	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,78
C5 52 04	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,82
C5 52 05	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,56
C5 52 06	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,99
C5 52 07	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,98
C5 52 08	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,66
C5 52 09	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	32,08

C5 52 10	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,14
C5 52 11	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,82
C5 52 12	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	32,36
C5 52 13	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,30
C5 52 14	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	29,93
C5 52 15	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	32,79
C5 52 16	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,62
C5 52 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,19
C5 52 18	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	33,50
C5 52 19	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	31,93
C5 52 20	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,57
C5 52 21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	34,72
C5 52 22	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	32,15
C5 52 23	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	M³	30,78
C5 52 24	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 0 A 50 M	M³	4,20
C5 52 25	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,26
C5 52 26	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,10
C5 52 27	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,00
C5 52 28	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,56
C5 52 29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,26
C5 52 30	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,15

C5 52 31	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,76
C5 52 32	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,41
C5 52 33	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,31
C5 52 34	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,02
C5 52 35	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,56
C5 52 36	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,41
C5 52 37	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,17
C5 52 38	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,66
C5 52 39	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,51
C5 52 40	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,37
C5 52 41	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,82
C5 52 42	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,61
C5 52 43	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,68
C5 52 44	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,92
C5 52 45	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,71
C5 52 46	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,83
C5 52 47	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,02
C5 52 48	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,82
C5 52 49	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,06
C5 52 50	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,17
C5 52 51	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,92

C5 52 52	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,21
C5 52 53	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,27
C5 52 54	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	10,97
C5 52 55	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,52
C5 52 56	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,48
C5 52 57	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,17
C5 52 58	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	14,05
C5 52 59	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,91
C5 52 60	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	11,42
C5 52 61	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	14,28
C5 52 62	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	13,06
C5 52 63	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	12,68
C5 52 64	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	M³	1,51
C5 52 65	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M COM MOTOSCRAPER	M³	6,80
C5 52 66	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M COM MOTOSCRAPER	M³	8,62
C5 52 67	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M COM MOTOSCRAPER	M³	9,64
C5 52 68	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M COM MOTOSCRAPER	M³	11,43
C5 52 69	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M COM MOTOSCRAPER	M³	13,25
C5 52 70	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M COM MOTOSCRAPER	M³	15,26
C5 52 71	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M COM MOTOSCRAPER	M³	17,27
C5 52 73	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	M³	3,77

C5 52 74	EXPURGO DE JAZIDA	M³	1,85
C5 52 75	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	0,33
C5 52 77	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	K M	37,07
C5 52 78	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	K M	175,70
C5 52 80	MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATAÇÃO	M³	0,00
C5 52 81	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO	M³	191,33
C5 52 82	PRÉ-FISSURAMENTO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M²	75,75
C5 52 83	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	M³	102,83
C5 52 84	FRAGMENTAÇÃO DE BLOCOS DE ROCHA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	M³	5,04
C5 60 01	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	285,89
C5 60 02	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	332,80
C5 60 03	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	377,84
C5 60 04	ANCORAGEM DE TIRANTE COM 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM AÇO CP 190 RB COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	443,24
C5 60 05	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 30 MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	277,49
C5 60 06	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 32 MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	308,21
C5 60 07	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 40 MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	302,84
C5 60 08	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 47 MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	347,96
C5 60 09	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 50 MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	346,06
C5 60 10	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 53MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	464,50
C5 60 11	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 57MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	539,31
C5 60 12	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 63MM COM GROUTEAMENTO DA CABEÇA	U N	762,13

C5 60 13	ANCORAGEM DE TIRANTE DE BARRA DE AÇO DE D = 69 MM COM GROUTAMENTO DA CABEÇA	U N	1.129,36
C5 60 14	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	70,73
C5 60 15	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	66,14
C5 60 16	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 22 MM - ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	74,42
C5 60 17	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 25 MM - ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	77,33
C5 60 18	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 12,5 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 30 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	58,73
C5 60 19	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 16 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 50 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	61,48
C5 60 20	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 20 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 80 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	65,81
C5 60 21	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	16,08
C5 60 22	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	19,33
C5 60 23	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	47,00
C5 60 24	PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM ESPESSURA DE 200 µM	M²	21,64
C5 60 25	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA D = 19 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 80 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	79,00
C5 60 26	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA D = 22 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 110 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	91,30
C5 60 27	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA D = 25 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 140 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	97,55
C5 60 28	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 25 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 164 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	109,05
C5 60 29	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 40 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 377 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	165,30
C5 60 30	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 32 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 260 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	130,15
C5 60 31	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 30 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 206 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	118,82
C5 60 32	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 750 MPA D = 20 MM ANCORADO NA ROCHA COM RESINA DE POLIÉSTER - CARGA DE TRABALHO PERMANENTE DE 90 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	91,28
C5 60 33	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 40 MM, SEÇÃO DE 684 MM², COM CAPACIDADE DE 150 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	196,91

C5 60 34	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 40 MM, SEÇÃO DE 822 MM², COM CAPACIDADE DE 200 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	214,82
C5 60 35	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 40 MM, SEÇÃO DE 936 MM², COM CAPACIDADE DE 340 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	233,44
C5 60 36	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 50 MM, SEÇÃO DE 1.330 MM², COM CAPACIDADE DE 430 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	294,00
C5 60 37	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO AUTOINJETÁVEL DE AÇO D = 50 MM, SEÇÃO DE 1.569 MM², COM CAPACIDADE DE 510 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	323,00
C5 60 38	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 510 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	159,43
C5 60 39	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 690 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	176,09
C5 60 40	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 860 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	196,06
C5 60 41	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO COM 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM, AÇO CP 190 RB, COM CAPACIDADE DE 1.030 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	211,97
C5 60 42	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TIPO DYWIDAG ST 95/ 105, COM CAPACIDADE DE 390 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	228,08
C5 60 43	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TIPO GEWI ST 50/ 55, COM CAPACIDADE DE 210 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	175,73
C5 60 44	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 22D D = 30 MM, COM CAPACIDADE DE 200 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	161,52
C5 60 45	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 35D D = 40 MM, COM CAPACIDADE DE 350 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	173,00
C5 60 46	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 45D D = 44 MM, COM CAPACIDADE DE 460 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	235,72
C5 60 47	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 50D D = 50 MM, COM CAPACIDADE DE 510 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	259,26
C5 60 48	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 60D D = 53MM, COM CAPACIDADE DE 600 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	283,98
C5 60 49	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 70D D = 57 MM, COM CAPACIDADE DE 700 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	320,44
C5 60 50	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 90D D = 63 MM, COM CAPACIDADE DE 900 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	378,91
C5 60 51	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO INCO 100D D = 69 MM, COM CAPACIDADE DE 1000 KN - EXCETO PERFURAÇÃO	M	438,41
C5 60 52	FÔRMA EM CHAPA METÁLICA 1/ 8" PARA CABEÇA DE TIRANTES COM BASE DE 40 X 40 CM, TOPO DE 20 X 20 CM E ALTURA DE 30 CM - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	U N	5,32
C5 90 01	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	20,76
C5 90 02	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	19,00

C5 90 03	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	22,17
C5 90 04	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	5,17
C5 90 05	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA DE 0,29 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10,50
C5 90 06	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	2,14
C5 90 07	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	3,27
C5 90 08	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,37
C5 90 10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	19,24
C5 90 12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,68
C5 90 13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	1,21
C5 90 14	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	3,39
C5 90 15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	3,86
C5 90 16	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	4,47
C5 90 17	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	0,91
C5 90 18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,41
C5 90 19	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL	T	3,98
C5 90 20	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,75
C5 90 21	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,32
C5 90 22	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	2,21
C5 90 23	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,81
C5 90 24	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE SOLOS DE 300 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	2,78
C5 90 25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	3,27

C5 90 26	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	4,03
C5 90 27	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	17,16
C5 90 28	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/ H (PMF) E DESCARGA MANUAL	T	15,68
C5 90 29	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/ H (PMF) E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	5,43
C5 90 30	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/ H (PMF) E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	5,82
C5 90 31	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,76
C5 90 32	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	23,27
C5 90 34	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE SOLOS DE 300 T/ H E DESCARGA EM DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO	T	1,76
C5 90 35	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE SOLOS DE 300 T/ H E DESCARGA LIVRE	T	1,46
C5 90 38	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM CONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	1,50
C5 90 39	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	T	2,27
C5 90 40	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA EM EXTRUSORA DE MEIO FIO	T	35,25
C5 90 41	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA EM EXTRUSORA DE SARJETA	T	32,19
C5 90 42	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA EM EXTRUSORA DE BARREIRA DE CONCRETO	T	10,56
C5 90 43	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/ H E DESCARGA LIVRE	T	9,75
C5 90 44	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M	T	11,36
C5 90 45	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M	T	13,46
C5 90 48	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TETRÁPODES EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE	U N	21,98
C5 90 50	CARGA E MANOBRA DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 22 T - CARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO DE 45 T.M	T	15,03
C5 90 60	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,79
C5 90 61	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,06

C5 90 62	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,65
C5 90 63	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,48
C5 90 64	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,63
C5 90 65	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,85
C5 90 66	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,52
C5 90 67	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,38
C5 90 68	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,50
C5 90 69	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,67
C5 90 70	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,41
C5 90 71	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,30
C5 90 72	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,15
C5 90 73	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,72
C5 90 74	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,67
C5 90 75	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,92
C5 90 76	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,58
C5 90 77	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,53
C5 90 78	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,73
C5 90 79	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,46
C5 90 80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,42
C5 90 81	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,56
C5 90 82	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,44

C5 90 83	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,35
C5 90 84	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,67
C5 90 85	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,35
C5 90 86	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,34
C5 90 87	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,08
C5 90 88	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,06
C5 90 89	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,86
C5 90 90	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,61
C5 90 91	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,24
C5 90 92	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,23
C5 90 93	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,95
C5 90 94	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,29
C5 90 95	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,99
C5 90 96	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,99
C5 90 97	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,76
C5 90 98	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,02
C5 90 99	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,79
C5 91 00	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,78
C5 91 01	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,60
C5 91 02	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,70
C5 91 03	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,36

C5 91 04	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,08
C5 91 05	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,61
C5 91 06	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,49
C5 91 07	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,49
C5 91 08	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,39
C5 91 09	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,39
C5 91 10	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,31
C5 91 11	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,93
C5 91 14	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	69,56
C5 91 20	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CIMENTO A GRANEL EM CAMINHÃO SILO DE 30 M³	T	10,16
C5 91 21	TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,53
C5 91 22	TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,43
C5 91 23	TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,34
C5 91 29	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	109,50
C5 91 30	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	87,56
C5 91 31	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	2.274,14
C5 91 32	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 500 A 750 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	2.526,81
C5 91 33	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 750 A 1.000 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	4.093,68
C5 91 34	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 1.000 A 1.250 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T	U N	4.465,84
C5 91 36	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINICARREGADEIRA DE 0,45 M³ E DESCARGA LIVRE	T	4,41
C5 91 38	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE	T	1,34

C5 91 42	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 4 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	8,30
C5 91 43	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 4 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	6,64
C5 91 44	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 4 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	5,27
C5 91 45	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	11,69
C5 91 46	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	9,35
C5 91 47	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	7,42
C5 91 48	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	K M	18,10
C5 91 49	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	K M	14,48
C5 91 50	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA PAVIMENTADA	K M	11,50
C5 91 54	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/ H E DESCARGA LIVRE	T	8,24
C5 91 55	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO DE CIMENTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 150 M³/ H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	1,70
C5 91 56	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,58
C5 91 57	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,46
C5 91 58	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,37
C5 91 59	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO DE 20 T.M	T	20,28
C5 91 60	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	0,95
C5 91 61	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,65
C5 91 62	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,52
C5 91 63	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,41
C5 91 77	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA MOLHE EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE COM PINÇA	U N	14,58
C5 91 78	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA MOLHE EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE COM PINÇA	U N	15,51

C5 91 79	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	U N K M	4,82
C5 91 80	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	U N K M	3,86
C5 91 81	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 80 A 90 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	U N K M	3,06
C5 91 82	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	U N K M	7,23
C5 91 83	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	U N K M	5,79
C5 91 84	TRANSPORTE DE BLOCOS ARTIFICIAIS DE CONCRETO COM 100 A 120 KN PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	U N K M	4,59
C5 91 85	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO MONTADO NA OBRA COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ K M	4,64
C5 91 86	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ K M	4,64
C5 91 87	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³	M³ K M	1,09
C5 91 88	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,19
C5 91 89	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,42
C5 91 90	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,40
C5 91 91	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,98
C5 91 92	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,39
C5 91 93	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,81
C5 91 94	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,67
C5 91 95	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	0,60
C5 91 96	TRANSPORTE DE AREIA FINA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,57
C5 91 97	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,16

C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,41
98		N	
C5		M³	
91	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,39
99		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,96
00		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,38
01		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,79
02		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,65
03		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,59
04		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA GROSSA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,53
05		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,17
06		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,41
07		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,39
08		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,97
09		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,38
10		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,80
11		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,66
12		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,59
13		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE AREIA MÉDIA COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,55
14		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	1,20
15		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,42
16		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,40
17		N	
C5		M³	
92	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M	0,99
18		N	

C5	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,39
92		M	
19		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,82
92		M	
20		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,67
92		M	
21		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,61
92		M	
22		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,59
92		M	
23		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,17
92		M	
24		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,41
92		M	
25		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,39
92		M	
26		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,97
92		M	
27		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,39
92		M	
28		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,80
92		M	
29		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,66
92		M	
30		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	0,60
92		M	
31		N	
C5	TRANSPORTE DE CASCALHO FINO COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,56
92		M	
32		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 1.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	3,40
92		M	
33		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 10.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,19
92		M	
34		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 15.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,14
92		M	
35		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 2.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	2,81
92		M	
36		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 20.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,12
92		M	
37		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 3.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	2,32
92		M	
38		N	
C5	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 4.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³	1,92
92		M	
39		N	

C5 92 40	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 5.000 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	1,73
C5 92 41	TRANSPORTE DE SILTE COM DRAGA HOPPER - CAPACIDADE DA CISTERNA DE 750 M³ - DMT ACIMA DE 2,00 MN	M³ M N	4,51
C5 92 42	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³	M³ M N	1,11
C5 92 43	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 500 M³	M³ M N	0,82
C5 92 44	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ M N	3,15
C5 92 45	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM BATELÃO REBOCADO MONTADO NA OBRA COM CAPACIDADE DE 66 M³	M³ M N	3,15
C5 92 46	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,38
C5 92 47	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,48
C5 92 48	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,30
C5 92 49	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	1,28
C5 92 50	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,60
C5 92 51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	1,01
C5 92 52	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	T	0,91
C5 92 53	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO DE 100/ 140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	23,20
C5 92 54	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	1,16
C5 92 55	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,73
C5 92 56	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T	K M	133,71
C5 92 57	TRANSPORTE FLUVIAL DO FLUTUANTE	K M	117,53
C5 92 58	CARGA E MANOBRA DE BRITA PARA LASTRO COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 45 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA AUTOMÁTICA - BITOLA MÉTRICA	T	3,41
C5 92 59	CARGA E MANOBRA DE BRITA PARA LASTRO COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 63 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA AUTOMÁTICA - BITOLA LARGA	T	3,39
C5 92 60	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/ H (PMF) E DESCARGA LIVRE	T	4,85

C5 92 61	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	8,65
C5 92 62	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	8,66
C5 92 63	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/ 140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	4,51
C5 92 64	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE CONCRETO DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	12,51
C5 92 65	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE CONCRETO DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	11,61
C5 92 66	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE CONCRETO DE BITOLA MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	11,35
C5 92 67	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	17,31
C5 92 68	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	14,24
C5 92 69	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	21,63
C5 92 70	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE CONCRETO PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	34,83
C5 92 71	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV BITOLA MÉTRICA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	41,55
C5 92 72	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE JOGO DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	28,88
C5 92 73	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 64 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	15,42
C5 92 74	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 99 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	15,51
C5 92 75	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA LARGA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA LARGA	T	19,87
C5 92 76	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA - BITOLA MÉTRICA	T	22,85
C5 92 77	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MISTA, QUALQUER ABERTURA, COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA E VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM CARREGADEIRA	T	17,22
C5 92 78	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA RECICLADA COM ESPUMA DE ASFALTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA EM USINA DE RECICLAGEM A FRIO E DESCARGA EM VIBROACABADORA	T	3,05
C5 92 79	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	24,29
C5 92 80	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	23,94
C5 92 81	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	25,60

C5 92 82	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	24,82
C5 92 83	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	19,06
C5 92 84	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	18,78
C5 92 85	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	20,09
C5 92 86	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	19,48
C5 92 87	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	16,09
C5 92 88	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	15,86
C5 92 89	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	16,96
C5 92 90	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	16,44
C5 92 91	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	18,01
C5 92 92	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	17,75
C5 92 93	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA MÉTRICA	T	18,99
C5 92 94	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TLS DE UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR DE TLS - BITOLA LARGA	T	18,41
C5 92 95	TRANSPORTE DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,16
C5 92 96	TRANSPORTE DE BARRAS DE TRILHO DE 12 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,14
C5 92 97	TRANSPORTE DE CIMENTO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE 17 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TK M	0,66
C5 92 98	TRANSPORTE DE CIMENTO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE 17 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TK M	0,53
C5 92 99	TRANSPORTE DE CIMENTO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE 17 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TK M	0,42
C5 93 00	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,15
C5 93 01	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,16
C5 93 02	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO DE BITOLA MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,14

C5 93 03	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL- ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,99
C5 93 04	TRANSPORTE DE DORMENTES DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	2,22
C5 93 05	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,14
C5 93 06	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,16
C5 93 07	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV DE BITOLA LARGA OU MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	3,68
C5 93 08	TRANSPORTE DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	8,83
C5 93 09	TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 45 M³ - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,39
C5 93 10	TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO HOPPER ABERTO COM CAPACIDADE DE 63 M³ - BITOLA LARGA	TK M	0,28
C5 93 11	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 64 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,41
C5 93 12	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 99 T - BITOLA LARGA	TK M	0,27
C5 93 13	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA LARGA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	2,53
C5 93 14	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MÉTRICA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	3,18
C5 93 15	TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS PARA AMV DE BITOLA MISTA COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	2,20
C5 93 16	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,88
C5 93 17	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,68
C5 93 18	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,47
C5 93 19	TRANSPORTE DE TLS TR45 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,35
C5 93 20	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,69
C5 93 21	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,53
C5 93 22	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,37
C5 93 23	TRANSPORTE DE TLS TR57 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,28

C5 93 24	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,59
C5 93 25	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,45
C5 93 26	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,31
C5 93 27	TRANSPORTE DE TLS TR68 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,23
C5 93 28	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,65
C5 93 29	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 120 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,50
C5 93 30	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	TK M	0,35
C5 93 31	TRANSPORTE DE TLS UIC60 DE 240 M COM LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA EM VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	TK M	0,26
C6 10 01	ARMAÇÃO DE FUSTE DE TUBULÃO EM AÇO CA-50 COM APOIO DE GUINDASTE - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	K G	8,76
C6 10 02	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.995,35
C6 10 03	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	2.932,03
C6 10 04	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	4.532,91
C6 10 05	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	3.706,77
C6 10 06	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	5.188,51
C6 10 07	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	7.720,76
C6 10 08	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	8.959,07
C6 10 09	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	12.888,90
C6 10 10	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	6.662,30
C6 10 11	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	8.134,95
C6 10 12	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	11.704,69
C6 10 13	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	6.047,42

C6 10 14	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	215,11
C6 10 15	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ENTRE 10 E 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	250,79
C6 10 16	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ENTRE 20 E 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	286,46
C6 10 17	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	504,42
C6 10 18	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	560,34
C6 10 19	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	616,26
C6 10 20	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.254,68
C6 10 21	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.338,78
C6 10 22	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.422,98
C6 10 23	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.466,29
C6 10 24	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.564,02
C6 10 25	BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM	M³	1.661,87
C6 10 26	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO EM TUBULÃO COM APOIO DE GUINDASTE	UN	248,75
C6 10 27	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO AAR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	3.333,51
C6 10 28	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO AAR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	6.084,24
C6 10 29	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	3.069,40
C6 10 30	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	4.665,45
C6 10 31	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	8.177,12
C6 10 32	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4.742,54
C6 10 33	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	6.940,01
C6 10 34	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	11.756,07

C6 10 35	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	214,03
C6 10 36	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	503,34
C6 10 37	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.314,69
C6 10 38	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	249,70
C6 10 39	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	559,26
C6 10 40	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.401,68
C6 10 41	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	285,38
C6 10 42	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	615,18
C6 10 43	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	1.488,77
C6 10 44	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS	M³	29,59
C6 10 45	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM HAMMER GRAB	M³	24,87
C6 10 46	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS	M³	29,72
C6 10 47	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS REFORÇADO	M³	71,01
C6 10 48	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS REFORÇADO	M³	71,33
C6 10 49	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS PARA ROCHA	M³	355,05
C6 10 50	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS PARA ROCHA	M³	358,79
C6 10 51	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	1.746,14
C6 20 01	ARMAÇÃO DE TELA DE AÇO ELETROSOLDADA EM TÚNEIS COM AUXÍLIO DE PLATAFORMA PANTOGRÁFICA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	15,17
C6 20 02	CAMBOTAS METÁLICAS TRELIÇADAS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	K G	9,20
C6 20 03	DESMONTE A FRIO E CARGA DE ROCHA DURA EM TÚNEL COM CUNHA HIDRÁULICA - DMT DE ATÉ 200 M	M³	281,89
C6 20 04	DRENAGEM DE TÚNEL COM MANTA DRENANTE DE MALHA DE POLIETILENO E GEOTÊXTIL NUMA FACE REVESTIDA COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M²	414,92

C6 20 05	DRENO FILTRANTE EM TUBOS DE PVC D = 40 MM APLICADO EM PAREDES E TETOS DE TÚNEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	44,99
C6 20 06	DRENO NÃO FILTRANTE EM TUBOS DE PVC D = 40 MM APLICADO EM PAREDES E TETOS DE TÚNEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,64
C6 20 07	ENFILAGEM EM COLUNA DE CCPH D = 40 CM EM TÚNEIS CLASSE V/ VI	M	233,21
C6 20 08	ENFILAGEM EM COLUNA DE CCPH D = 50 CM EM TÚNEIS CLASSE V/ VI	M	285,03
C6 20 09	ENFILAGEM EM COLUNA DE CCPH D = 60 CM EM TÚNEIS CLASSE V/ VI	M	341,17
C6 20 10	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 80 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	570,94
C6 20 11	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 90 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	634,74
C6 20 12	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 100 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	704,15
C6 20 20	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	94,63
C6 20 21	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	102,35
C6 20 22	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	109,67
C6 20 23	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	130,35
C6 20 24	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DO REBAIXO EM TÚNEL CLASSE I A IV - DMT DE 0 A 200 M	M³	36,05
C6 20 25	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	76,32
C6 20 26	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO ACIMA DE 90 M²	M³	65,99
C6 20 27	PRÉ-FISSURAMENTO EM TÚNEL	M²	31,06
C6 20 28	PREGAGEM DA FRENTE EM TUBO DE PVC D = 50 MM COM PERFURAÇÃO EM D = 100 MM E INJEÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1	M	61,26
C6 20 29	PREGO GUIA PARA CONTROLE DE ESPESURA DE CONCRETO PROJETADO D = 16 MM EM TÚNEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,13
C6 20 30	PREGAGEM DA FRENTE COM VERGALHÃO DE FIBRA DE VIDRO D = 25 MM COM PERFURAÇÃO EM D = 75 MM E INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO	M	76,72
C6 20 31	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 110 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	779,16
C6 20 32	COLUNA DE JET GROUTING VERTICAL D = 120 CM EM SOLO - PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	859,78

C6 20 33	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	101,72
C6 20 34	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	110,34
C6 20 35	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	119,30
C6 20 36	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	138,26
C6 20 37	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	91,36
C6 20 38	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 60 A 90 M²	M³	79,83
C6 20 39	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	147,17
C6 20 40	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	159,40
C6 20 41	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	177,36
C6 20 42	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	202,31
C6 20 43	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	131,92
C6 20 44	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 40 A 60 M²	M³	117,41
C6 20 45	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE I - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	212,35
C6 20 46	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE II - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	233,65
C6 20 47	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE III - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	262,55
C6 20 48	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO DO MATERIAL DA CALOTA EM TÚNEL CLASSE IV - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	306,28
C6 20 49	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE V - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	172,14
C6 20 50	ESCAVAÇÃO SUBTERRÂNEA E CARREGAMENTO EM TÚNEL CLASSE VI - DMT DE 0 A 200 M - SEÇÃO DE 20 A 40 M²	M³	154,74
C6 20 52	ENFILAGEM TUBULAR SISTEMA AUTOPERFORANTE - D = 76 MM	M	323,70
C6 20 53	ENFILAGEM TUBULAR SISTEMA CONVENCIONAL SCHEDULE 40 - D = 65 MM	M	193,68
C6 40 01	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A FRIO COM ESPUMA DE ASFALTO, AGREGADO COMERCIAL E CIMENTO	M³	77,44

C6 40 02	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	118,15
C6 40 03	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	69,27
C6 40 04	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA	T	61,35
C6 40 05	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	112,70
C6 40 06	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	110,77
C6 40 07	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	60,83
C6 40 08	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA	T	66,42
C6 40 09	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL	T	116,85
C6 40 10	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA	T	69,77
C6 40 11	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL	T	119,56
C6 40 12	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/ H	M³	163,77
C6 40 13	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	55,39
C6 40 14	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/ H	M³	211,73
C6 40 15	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	102,02
C6 40 16	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	123,60
C6 40 17	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	74,35
C6 40 18	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,08
C6 40 19	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,67
C6 40 20	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,11
C6 40 21	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,06
C6 40 22	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,89

C6 40 23	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	74,50
C6 40 24	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,47
C6 40 25	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,83
C6 40 26	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	129,09
C6 40 27	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	79,95
C6 40 28	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL	T	144,71
C6 40 29	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA PRODUZIDA	T	103,71
C6 40 30	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	T	146,65
C6 40 31	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA PRODUZIDA	T	106,82
C6 40 32	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	145,75
C6 40 33	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA PRODUZIDA	T	108,37
C6 40 34	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA (GAP GRADED) - BRITA COMERCIAL	T	146,79
C6 40 35	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA (GAP GRADED) - BRITA PRODUZIDA	T	103,36
C6 40 36	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA FIXA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO E BRITA COMERCIAL	T	97,60
C6 40 37	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA FIXA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO E BRITA PRODUZIDA	T	68,45
C6 40 38	USINAGEM DE MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMERCIAL	T	108,96
C6 40 39	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,10
C6 40 40	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	73,90
C6 40 41	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	120,83
C6 40 42	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	66,96
C6 40 43	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	126,07

C6 40 44	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	73,37
C6 40 45	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	129,80
C6 40 46	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,76
C6 40 47	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	128,76
C6 40 48	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	T	76,54
C6 40 49	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	190,55
C6 40 50	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	72,90
C6 40 51	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	198,28
C6 40 52	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	71,17
C6 40 53	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	199,54
C6 40 54	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	82,27
C6 40 55	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	208,26
C6 40 56	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	80,54
C6 40 57	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	190,55
C6 40 58	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	72,90
C6 40 59	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	198,28
C6 40 60	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	71,17
C6 40 61	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	198,63
C6 40 62	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	81,92
C6 40 63	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	207,32
C6 40 64	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	80,20

C6 40 65	USINAGEM DE SOLO AREIA (70% - 30%) - MATERIAL DE JAZIDA E AREIA COMERCIAL	M³	45,30
C6 40 66	USINAGEM DE SOLO AREIA (70% - 30%) - MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAÍDA	M³	10,22
C6 40 67	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% CIMENTO - MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	91,78
C6 40 68	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% CIMENTO - MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M³	61,98
C6 40 69	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/ H	M³	50,73
C6 40 70	USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	20,01
C6 40 71	USINAGEM DE SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50% - 50%) COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	23,42
C6 40 72	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	335,97
C6 40 73	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M³	237,61
C6 40 74	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	267,84
C6 40 75	USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	168,00
C6 40 76	USINAGEM PARA SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M³	219,39
C6 40 77	USINAGEM PARA SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA PRODUZIDA	M³	115,01
C6 40 78	USINAGEM DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	40,82
C6 40 79	USINAGEM DE SOLO CIMENTO COM 7% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/ H	M³	86,32
C6 40 80	USINAGEM DE MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA PRODUZIDA	T	74,77
C6 40 81	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 0,8 CM ATÉ 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M³	97,88
C6 40 82	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 0,8 CM ATÉ 1,5 CM - BRITA PRODUZIDA	M³	41,13
C6 40 83	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M³	105,61
C6 40 84	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM ESPESSURA DE 2,0 CM - BRITA PRODUZIDA	M³	47,25
C6 80 01	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	777,82

C6 80 02	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	692,80
C6 80 03	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	832,26
C6 80 04	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	738,29
C6 80 05	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.315,11
C6 80 06	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.167,44
C6 80 07	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.113,24
C6 80 08	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	965,57
C6 80 09	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	894,39
C6 80 10	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	792,59
C6 80 11	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.382,51
C6 80 12	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.223,65
C6 80 13	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.187,30
C6 80 14	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.028,44
C6 80 15	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	960,34
C6 80 16	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	849,59
C6 80 17	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.405,67
C6 80 18	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.235,63
C6 80 19	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.261,36
C6 80 20	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.091,32
C6 80 21	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.053,49
C6 80 22	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	933,79

C6 80 23	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.008, 89
C6 80 24	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	889,19
C6 80 25	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.008, 89
C6 80 26	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	889,19
C6 80 27	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.103, 60
C6 80 28	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	985,56
C6 80 29	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.368, 25
C6 80 30	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.209, 39
C6 80 31	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.294, 24
C6 80 32	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.135, 38
C6 80 33	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.523, 85
C6 80 34	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.377, 76
C6 80 35	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.536, 81
C6 80 36	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.383, 55
C6 80 37	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.297, 20
C6 80 38	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.143, 94
C6 80 39	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.493, 04
C6 80 40	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.341, 90
C6 80 41	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.813, 02
C6 80 42	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.610, 03
C6 80 43	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.018, 01

C6 80 44	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.831, 34
C6 80 45	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.205, 98
C6 80 46	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.024, 09
C6 80 47	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.626, 38
C6 80 48	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.396, 06
C6 80 49	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.094, 63
C6 80 50	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.907, 81
C6 80 51	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.716, 59
C6 80 52	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.529, 76
C6 80 53	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.222, 05
C6 80 54	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.974, 94
C6 80 55	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.602, 76
C6 80 56	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.375, 51
C6 80 57	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.918, 70
C6 80 58	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.697, 28
C6 80 59	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.249, 96
C6 80 60	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.970, 22
C6 80 61	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.670, 51
C6 80 62	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.390, 76
C6 80 63	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.707, 44
C6 80 64	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.490, 11

C6 80 65	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.311,00
C6 80 66	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.093,67
C6 80 67	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.917,57
C6 80 68	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.626,33
C6 80 69	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.608,51
C6 80 70	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.347,55
C6 80 71	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.119,69
C6 80 72	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.790,52
C6 80 73	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.520,61
C6 80 74	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.191,44
C6 80 75	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.997,81
C6 80 76	CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.668,64
C6 80 77	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - COM AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	985,51
C6 80 78	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - COM AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	870,11
C6 80 79	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.078,67
C6 80 80	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	946,67
C6 80 81	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.587,95
C6 80 82	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.402,19
C6 80 83	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.386,08
C6 80 84	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.200,32
C6 80 85	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.209,53

C6 80 86	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.060, 33
C6 80 87	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.716, 47
C6 80 88	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.510, 15
C6 80 89	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.521, 26
C6 80 90	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.314, 94
C6 80 91	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.331, 74
C6 80 92	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.165, 13
C6 80 93	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.796, 08
C6 80 94	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.570, 12
C6 80 95	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.651, 77
C6 80 96	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.425, 81
C6 80 97	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.308, 15
C6 80 98	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.157, 08
C6 80 99	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.263, 55
C6 81 00	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.112, 48
C6 81 01	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.263, 55
C6 81 02	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.112, 48
C6 81 03	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.358, 26
C6 81 04	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.208, 85
C6 81 05	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.627, 62
C6 81 06	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.436, 30

C6 81 07	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.553, 61
C6 81 08	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.362, 29
C6 81 09	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.783, 22
C6 81 10	CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.604, 67
C6 81 11	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.844, 77
C6 81 12	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.652, 55
C6 81 13	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.605, 16
C6 81 14	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.412, 94
C6 81 15	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.804, 88
C6 81 16	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.613, 69
C6 81 17	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.125, 86
C6 81 18	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.882, 79
C6 81 19	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.334, 74
C6 81 20	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.106, 90
C6 81 21	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.522, 71
C6 81 22	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.299, 65
C6 81 23	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.944, 11
C6 81 24	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.672, 59
C6 81 25	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.464, 99
C6 81 26	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.229, 57
C6 81 27	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.086, 95

C6 81 28	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.851, 52
C6 81 29	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.593, 28
C6 81 30	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.297, 57
C6 81 31	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.977, 88
C6 81 32	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.700, 93
C6 81 33	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.293, 82
C6 81 34	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.022, 70
C6 81 35	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.630, 10
C6 81 36	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.299, 52
C6 81 37	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.054, 54
C6 81 38	CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.722, 85
C6 81 39	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.154, 61
C6 81 40	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.879, 96
C6 81 41	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.758, 17
C6 81 42	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	2.483, 52
C6 81 43	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.369, 63
C6 81 44	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.019, 94
C6 81 45	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.060, 57
C6 81 46	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	3.741, 16
C6 81 47	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.576, 63
C6 81 48	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.187, 90

C6 81 49	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	4.976,45
C6 81 50	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	4.587,76
C6 81 51	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	5.458,53
C6 81 52	CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	5.068,73
C7 10 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 10.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	13.337,97
C7 10 02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	23.861,02
C7 10 03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 30.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	36.201,65
C7 10 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 5.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	U N	8.606,61
C7 10 05	TRANSPORTE INTERNO EM ESTALEIRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PEÇAS	T	639,18
C7 10 06	LANÇAMENTO DA EMBARCAÇÃO SOBRE CARREIRA EM ÁGUA	U N	1.469,92
C7 10 07	BENEFICIAMENTO DE AÇO NAVAL PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE PEQUENO PORTE	T	5.859,90
C7 10 08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO ESTALEIRO PADRÃO	M ES	243.758,73
C7 10 09	AMARRAÇÃO DO SISTEMA DE FUNDEIO - PROFUNDIDADE DE ATÉ 50 M	U N	755,96
C7 10 10	ÂNODO DE SACRIFÍCIO PARA PROTEÇÃO DO CASCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	732,21
C7 10 11	CABO DE SEGURANÇA PARA CONEXÃO DA PONTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	7.385,34
C7 10 12	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 13 T	U N	5.839,40
C7 10 13	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 14 T	U N	6.352,30
C7 10 14	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 22 T	U N	10.195,78
C7 10 15	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 36 T	U N	16.296,39
C7 10 16	CONFECÇÃO DE MORTO DE CONCRETO DE 48 T	U N	20.806,89
C7 10 17	CONFECÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 13,3 T (PESO SUBMERSO = 8 T)	U N	6.231,33

C7 10 18	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 25 T (PESO SUBMERSO = 15 T)	U N	11.879 ,18
C7 10 19	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 30 T (PESO SUBMERSO = 18 T)	U N	14.178 ,43
C7 10 20	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 41,7 T (PESO SUBMERSO = 25 T)	U N	19.642 ,07
C7 10 21	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 45,8 T (PESO SUBMERSO = 27,5 T)	U N	21.592 ,06
C7 10 22	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 58,3 T (PESO SUBMERSO = 35 T)	U N	27.437 ,16
C7 10 23	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO COM GARRAS METÁLICAS DE 6,7 T (PESO SUBMERSO = 4 T)	U N	3.291, 91
C7 10 24	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 13,3 T (PESO SUBMERSO = 8 T)	U N	6.841, 75
C7 10 25	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 25 T (PESO SUBMERSO = 15 T)	U N	12.997 ,46
C7 10 26	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 30 T (PESO SUBMERSO = 18 T)	U N	15.514 ,19
C7 10 27	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 41,7 T (PESO SUBMERSO = 25 T)	U N	21.480 ,01
C7 10 28	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 45,8 T (PESO SUBMERSO = 27,5 T)	U N	23.608 ,96
C7 10 29	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 58,3 T (PESO SUBMERSO = 35 T)	U N	29.992 ,78
C7 10 30	CONFEÇÃO DE POITA DE CONCRETO DE 6,7 T (PESO SUBMERSO = 4 T)	U N	3.605, 25
C7 10 31	DEFENSA DE PNEUS PARA PROTEÇÃO DO FLUTUANTE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	398,46
C7 10 32	GUINCHO MANUAL PARA SISTEMA DE FUNDEIO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 100 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	69.898 ,63
C7 10 33	GUINCHO MANUAL PARA SISTEMA DE FUNDEIO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 200 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	84.016 ,74
C7 10 34	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NAVAL TIPO I - PONTE MÓVEL E FLUTUANTE PRINCIPAL	U N	35.816 ,04
C7 10 35	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NAVAL TIPO II - PONTES MÓVEIS, FLUTUANTE INTERMEDIÁRIO E FLUTUANTE PRINCIPAL	U N	72.332 ,11
C7 10 36	INSTALAÇÕES DO ESTALEIRO PADRÃO PARA O BENEFICIAMENTO DE ESTRUTURAS NAVAIS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE SEGURANÇA	M²	266,24
C7 10 37	LANÇAMENTO DE POITA DE CONCRETO - PESO SUBMERSO	T	27,79
C7 10 38	MANCAL DE CONEXÃO - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO	U N	788,47

C7 10 39	MOLINETE MANUAL PARA SISTEMA DE FUNDEIO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 70 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U N	126.96 1,40
C7 10 40	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DA ÁREA INTERNA DO FLUTUANTE (TANQUES DE RESERVA DE FLUTUABILIDADE)	M²	14,29
C7 10 41	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DA PONTE E DEMAIS ESTRUTURAS METÁLICAS NAVAIS - EXCETO FLUTUANTES	M²	38,28
C7 10 42	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DAS OBRAS MORTAS DO FLUTUANTE (CONVÉS PRINCIPAL, CONVÉS SUPERIOR, CASARIA E ESTRUTURAS APOIADAS SOBRE O CONVÉS) - EXCETO PISO	M²	38,28
C7 10 43	TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA DAS OBRAS VIVAS E MORTAS EXTERNAS DO FLUTUANTE (FUNDO, COSTADOS E ESPELHOS DE PROA E POPA)	M²	42,99
CR 00 01	CONSTR. PONTE MADEIRA DE LEI PROJ TIPO DER - INFRAESTRUTURA	M	3.906, 17
CR 00 02	CONSTR. PONTE MADEIRA DE LEI PROJ TIPO DER - MESOESTRUTURA	M	2.132, 46
CR 00 03	CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI PROJ TIPO DER - SUPERESTRUTURA	M	1.387, 14
CR 00 04	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS DA PONTE DE MADEIRA	U D	81,91
CR 00 05	SUBSTITUIÇÃO DE ESTACAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.909, 45
CR 00 06	SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.463, 14
CR 00 07	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.463, 14
CR 00 08	SUBSTITUIÇÃO DE BALANCINS INCLUINDO FERRAGEM	M³	2.463, 14
CR 00 09	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE ASSOALHO INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.964, 26
CR 00 10	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE TRÂNSITO INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.926, 88
CR 00 11	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.973, 27
CR 00 12	SUBSTITUIÇÃO DE CORRIMÃO E MONT. GUARDA CORPO INCL. FERR	M³	1.891, 33
CR 00 13	SUBSTITUIÇÃO DE CONTRAVEN. TRA VESSA - INCLUINDO FERRAGEM	M³	1.888, 70
CR 00 15	BLOCO CONCR. CICLOP.20MPA,FORM MAD/ AÇO PROJ.DER1,0 X1,2 X6,0	U D	3.665, 72
CR 00 16	AQUISIÇÃO CAP 50/ 70 P/CONCRETOASFÁLTICO - FAIXA C	T	0,00
CR 00 17	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO	T	0,00

CR 00 18	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C	T	0,00
CR 00 19	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-2C	T	0,00
CR 00 20	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RL-1C	T	0,00
CR 00 21	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICAMODIFICADO POLÍMEROS RC1CE	T	0,00
CR 00 22	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICARM-1C	T	0,00
CR 00 23	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA	M²	0,10
CR 00 24	TRANSP. ASFÁLTICO CAP 50/ 70 DA ORIGEM À USINA DE ASFALTO	T	0,00
CR 00 25	TRANSP. ASFÁLTICO CM-30 DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 26	TRANSP. ASFÁLTICO RR-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 27	TRANSP. ASFÁLTICO RR-2C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 28	TRANSP. ASFÁLTICO RL-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 29	TRANSP. ASFÁLTICO RC1CE DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 30	TRANSP. ASFÁLTICO RM-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00
CR 00 31	Program Condições Meio Amb.Tra balh naInd. Constr - PCMAT	U D	2.650, 00
CR 00 32	Programa Prevenção de Risco Ambiental - PPRA	U D	1.725, 00
CR 00 33	Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	U D	1.450, 00
CR 00 34	PCA E PRAD com área de jazida até 2 hectares	U D	12.795 ,49
CR 00 35	PCA E PRAD com área de jazida de 2 a 5 hectares	U D	17.263 ,69
CR 00 36	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M²	0,15
CR 00 37	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESS	M²	201,74
CR 00 38	Confecção suporte e travessa p/ Placa de Sinalização	U D	93,21

CR 00 39	Recomp do Revest. Prim. c/ Mat Jazida inclui Caminhão Tanqu	m³	6,25
CR 00 40	Bas sol est. gr.s/ mist c/reapr d base c/adiç. 5cm jazi/fresa	m³	4,22
CR 00 41	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	0,00
CR 00 42	TRANSPORTE ASFÁLTICO DE EAI DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	0,00

Protocolo 0015922122

ADENDO

TABELA DE PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO DE EQUIPAMENTOS COM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS INSUMOS DE EQUIPAMENTOS COM DESONERAÇÃO										JULHO 2020
Có di go	Descrição	Valor de Aquisiçã o (R\$)	Depreci ação (R\$/ h)	Oportunidad e de Capital (R\$/ h)	Seguros e Impostos (R\$/ h)	Manute nção (R\$/ h)	Opera ção (R\$/ h)	Mão de Obra de Operação (R\$/ h)	Custo Produtivo (R\$/ h)	Custo Improdutiv o (R\$/ h)
IE 83 00	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade	231.396,5141	9,9170	1,0413	1,6528	14,8755	70,2762	29,5398	127,3026	42,1509
IE 83 01	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	231.396,5141	9,9170	1,0413	1,6528	14,8755	70,2762	23,8814	121,6442	36,4925
IE 83 02	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	231.670,7679	9,9287	1,0425	1,6548	14,8931	70,2762	23,8814	121,6767	36,5074
IE 83 03	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	242.992,3849	10,4140	1,0935	1,7357	15,6209	36,9875	20,9308	86,7824	34,1740
IE 83 04	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	317.244,1350	13,5962	1,4276	2,2660	20,3943	43,7417	20,9308	102,3566	38,2206
IE 83 05	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	317.244,1350	13,5962	1,4276	2,2660	20,3943	83,1092	23,8814	144,6747	41,1712
IE 83 06	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	341.099,9195	14,6186	1,5349	2,4364	21,9279	83,1092	23,8814	147,5084	42,4713
IE 83 07	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de caminhão	341.099,9195	14,6186	1,5349	2,4364	21,9279	43,7417	20,9308	105,1903	39,5207
IE 83 08	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	342.866,8432	14,6943	1,5429	2,4490	22,0414	83,1092	23,8814	147,7182	42,5676
IE 83 09	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	342.866,8432	14,6943	1,5429	2,4490	22,0414	43,7417	20,9308	105,4001	39,6170
IE 83 10	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW - Motorista de caminhão	349.615,7949	14,9835	1,5733	2,4973	22,4753	94,5592	20,9308	157,0194	39,9849
IE 83 11	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	390.656,0989	16,7424	1,7580	2,7904	25,1136	84,6530	20,9308	151,9882	42,2216
IE 83 12	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	362.231,0422	15,6147	1,6300	2,5874	23,2863	129,8971	23,8814	196,8969	43,7135

IE 83 13	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	394.325,9722	16,8997	1,7745	2,8166	25,3495	114,8862	23,8814	185,6079	45,3722
IE 83 14	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de caminhão	394.325,9722	16,8997	1,7745	2,8166	25,3495	84,6530	20,9308	152,4241	42,4216
IE 83 15	Caminhão basculante 6 x 4, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 210 kW - Motorista de caminhão	483.543,2360	20,7233	2,1759	3,4539	31,0849	94,5592	20,9308	172,9280	47,2839
IE 83 16	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	84,6530	20,9308	145,8988	39,4277
IE 83 17	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	84,6530	23,8814	148,8494	42,3783
IE 83 18	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	456.856,0146	19,5795	2,0559	3,2633	29,3693	108,0677	23,8814	186,2171	48,7801
IE 83 19	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	456.856,0146	19,5795	2,0559	3,2633	29,3693	146,6633	23,8814	224,8127	48,7801
IE 83 20	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 240 kW - Motorista de veículo especial	442.325,3375	18,9568	1,9905	3,1595	28,4352	146,6633	23,8814	223,0867	47,9882
IE 83 21	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	490.044,4597	21,0019	2,2052	3,5003	31,5029	119,3247	20,9308	198,4658	47,6382
IE 83 22	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	242.992,3849	10,4140	1,0935	1,7357	15,6209	70,2762	20,9308	120,0711	34,1740
IE 83 23	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	317.244,1350	13,5962	1,4276	2,2660	20,3943	83,1092	20,9308	141,7241	38,2206
IE 83 24	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 4, PBT 23.000 kg - 323 kW - Motorista de veículo especial	585.619,2642	25,0980	2,6353	4,1830	37,6470	145,4411	23,8814	238,8858	55,7977
IE 83 25	Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - Motorista de veículo especial	2.976.459,0080	127,5625	13,3941	21,2604	191,3438	198,1241	23,8814	575,5663	186,0984
IE 83 26	Caminhão plataforma 4 x 2 PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	242.992,3849	10,4140	1,0935	1,7357	15,6209	70,2762	23,8814	123,0217	37,1246
IE 83 27	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	84,6530	29,5398	154,5078	48,0367
IE 83 28	Compressor de ar portátil de 150 PCM sem reboque - 46 kW	88.264,0000	5,8843	0,4055	0,0000	5,8843	25,1515	0,0000	37,3256	6,2898
IE 83 29	Cesto aéreo simples isolado	29.793,3103	2,0547	0,1375	0,0000	2,0547	0,0000	0,0000	4,2469	2,1922
IE 83 30	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m	92.120,0000	6,3531	0,4253	0,0000	6,3531	0,0000	37,9856	51,1171	44,7640
IE 83 31	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	342.866,8432	14,6943	1,5429	2,4490	22,0414	83,1092	20,9308	144,7676	39,6170
IE 83 32	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	390.656,0990	16,7424	1,7580	2,7904	25,1136	114,8862	20,9308	182,2214	42,2216
IE 83 33	Caminhão plataforma 8 x 2, PBTC 36.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 210 kW - Motorista de caminhão	349.803,5524	14,9916	1,5741	2,4986	22,4874	128,3304	20,9308	190,8129	39,9951

IE 83 34	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	114,8862	23,8814	179,0826	42,3783
IE 83 35	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	490.044,4597	21,0019	2,2052	3,5003	31,5029	161,9407	20,9308	241,0818	47,6382
IE 83 36	Caçamba basculante com capacidade de 4 m³	24.392,9600	1,8410	0,1142	0,0000	2,0711	0,0000	0,0000	4,0263	1,9552
IE 83 38	Caçamba basculante com capacidade de 6 m³	30.681,7700	2,3156	0,1436	0,0000	2,6051	0,0000	0,0000	5,0643	2,4592
IE 83 39	Caçamba térmica com capacidade de 6 m³	92.276,0000	4,6138	0,4088	0,0000	5,1905	0,0000	0,0000	10,2131	5,0226
IE 83 40	Caçamba basculante para concreto com capacidade de 7 m³	30.982,0591	2,3383	0,1450	0,0000	2,6306	0,0000	0,0000	5,1139	2,4833
IE 83 41	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 8 m³	31.594,5000	2,3845	0,1479	0,0000	2,6826	0,0000	0,0000	5,2150	2,5324
IE 83 42	Caçamba basculante com capacidade de 10 m³	38.971,5650	2,9413	0,1824	0,0000	3,3089	0,0000	0,0000	6,4326	3,1237
IE 83 43	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 12 m³	90.470,6000	6,8280	0,4234	0,0000	7,6815	0,0000	0,0000	14,9329	7,2514
IE 83 44	Caçamba basculante com capacidade de 14 m³	43.931,4000	3,3156	0,2056	0,0000	3,7300	0,0000	0,0000	7,2512	3,5212
IE 83 45	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³	43.931,4000	3,3156	0,2056	0,0000	3,7300	0,0000	0,0000	7,2512	3,5212
IE 83 46	Misturador de concreto para montagem em chassi de caminhão com capacidade de 8 m³	102.701,9342	7,7511	0,4807	0,0000	8,7200	0,0000	0,0000	16,9518	8,2318
IE 83 47	Carroceria de madeira com capacidade de 4 t	10.310,8400	0,7111	0,0476	0,0000	0,7111	0,0000	0,0000	1,4698	0,7587
IE 83 48	Carroceria de madeira com capacidade de 5 t	14.307,0427	0,9867	0,0660	0,0000	0,9867	0,0000	0,0000	2,0394	1,0527
IE 83 49	Carroceria de madeira com capacidade de 7 t	16.248,6000	1,1206	0,0750	0,0000	1,1206	0,0000	0,0000	2,3162	1,1956
IE 83 50	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	18.816,2850	1,2977	0,0869	0,0000	1,2977	0,0000	0,0000	2,6823	1,3846
IE 83 51	Carroceria de madeira com capacidade de 11 t	19.993,4426	1,3789	0,0923	0,0000	1,3789	0,0000	0,0000	2,8501	1,4712
IE 83 52	Carroceria de madeira com capacidade de 15 t	20.090,2683	1,3855	0,0927	0,0000	1,3855	0,0000	0,0000	2,8637	1,4782
IE 83 53	Semirreboque com 2 eixos	157.471,0000	10,4981	1,3434	0,0000	11,8103	0,0000	0,0000	23,6518	11,8415
IE 83 54	Semirreboque com 3 eixos	185.555,0000	12,3703	1,5830	0,0000	13,9166	0,0000	0,0000	27,8699	13,9533
IE 83 55	Semirreboque com 4 eixos	270.810,0000	18,0540	2,3103	0,0000	20,3108	0,0000	0,0000	40,6751	20,3643

IE 83 56	Reboque com capacidade de 400 t e 6 eixos	678.570,0 439	45,2380	5,7891	0,0000	50,892 8	0,0000	0,0000	101,9199	51,0271
IE 83 57	Semirreboque silo para cimento com capacidade de 30 m³	142.426,0 000	9,8225	0,6575	0,0000	9,8225	0,0000	0,0000	20,3025	10,4800
IE 83 58	Tanque para transporte de água com capacidade de 6.000 l	58.174,00 00	4,0120	0,2686	0,0000	4,0120	0,0000	0,0000	8,2926	4,2806
IE 83 59	Tanque para transporte de água com capacidade de 8.000 l	64.693,50 00	4,4616	0,2986	0,0000	4,4616	0,0000	0,0000	9,2218	4,7602
IE 83 60	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l	72.717,50 00	5,0150	0,3357	0,0000	5,0150	0,0000	0,0000	10,3657	5,3507
IE 83 61	Tanque para transporte de água com capacidade de 13.000 l	74.283,70 45	5,1230	0,3429	0,0000	5,1230	0,0000	0,0000	10,5889	5,4659
IE 83 62	Tanque para hidrossemeadura com capacidade de 7.000 l - 25 kW	151.774,9 630	11,4547	0,7104	0,0000	12,886 6	20,101 9	18,9928	64,1464	31,1579
IE 83 63	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW	148.444,0 000	5,9378	0,5260	0,0000	5,9378	4,5028	0,0000	16,9044	6,4638
IE 83 64	Tanque isotérmico de asfalto com capacidade de 31.000 l	166.977,4 340	6,6791	0,5917	0,0000	6,6791	0,0000	0,0000	13,9499	7,2708
IE 83 65	Distribuidor de cimento montado sobre chassi com capacidade de 17 m³	332.074,2 430	25,0622	1,5542	0,0000	28,195 0	0,0000	0,0000	54,8114	26,6164
IE 83 66	Usina de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m³ - 40 kW	381.140,0 000	24,6570	1,9295	0,0000	24,501 9	29,092 3	28,4162	108,5969	55,0027
IE 83 67	Usina de lama asfáltica ou microrrevestimento asfáltico rebocável com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW	897.282,7 970	57,6825	4,5425	0,0000	57,682 5	61,495 7	28,4162	209,8194	90,6412
IE 83 68	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassi com capacidade de 800 l - 28 kW	656.965,0 000	49,6374	4,5988	0,0000	46,717 5	15,309 6	18,9928	135,2561	73,2290
IE 83 69	Equipamento demarcador de faixas a quente montado sobre chassi com capacidade de 500 l - 5,0 kW	1.028.072 ,4120	77,6766	7,1965	0,0000	73,107 4	3,0555	18,9928	180,0288	103,8659
IE 83 70	Equipamento demarcador de faixas sistema spray montado sobre chassi com capacidade 1.080 l	2.948.820 ,0000	222,799 7	20,6417	0,0000	209,69 39	0,0000	18,9928	472,1281	262,4342
IE 83 71	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 50 m³/h	1.100.719 ,5030	88,0576	65,2009	0,0000	88,057 6	0,0000	28,4162	209,7323	121,6747
IE 83 72	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 20 t.m	94.282,00 00	6,5022	0,4352	0,0000	6,5022	0,0000	18,9928	32,4324	25,9302
IE 83 73	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m	210.630,0 000	14,5262	0,9723	0,0000	14,526 2	0,0000	18,9928	49,0175	34,4913
IE 83 74	Plataforma hidráulica para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 4 t	42.126,00 00	2,4072	0,1896	0,0000	2,7081	0,0000	0,0000	5,3049	2,5968
IE 83 75	Guincho rebocador para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 20 t	105.315,0 000	6,0180	0,4739	0,0000	6,7703	0,0000	18,9928	32,2550	25,4847
IE 83 76	Guincho rebocador para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 35 t	310.930,0 000	17,7674	1,3992	0,0000	19,988 4	0,0000	18,9928	58,1478	38,1594

IE 83 77	Plataforma pantográfica hidráulica montada sobre chassi com capacidade de 600 kg	381.140,000	25,4093	1,7509	0,0000	25,4093	0,0000	18,9928	71,5623	46,1530
IE 83 78	Plataforma telescópica para inspeção de pontes montada sobre chassi com capacidade de 500 kg	1.814.018,5980	103,6582	8,1631	0,0000	116,6155	0,0000	18,9928	247,4296	130,8141
IE 83 79	Bate estaca hidráulico para defensas metálicas montada sobre chassi	195.585,000	11,0832	1,1295	0,0000	10,4312	0,0000	18,9928	41,6367	31,2055
IE 83 80	Painel com seta luminosa montado sobre chassi	31.821,4263	2,8639	0,1504	0,0000	1,5911	0,0000	0,0000	4,6054	3,0143
IE 83 81	Amortecedor retrátil montado em caminhão	175.058,5568	15,7553	0,8272	0,0000	15,7553	0,0000	0,0000	32,3378	16,5825
IE 83 82	Dolly intermediário com 2 eixos para semirreboque	67.000,4000	4,4667	0,5716	0,0000	5,0250	0,0000	0,0000	10,0633	5,0383
IE 83 83	Plataforma pantográfica hidráulica montada sobre chassi com capacidade de 600 kg - com periculosidade	381.140,000	25,4093	1,7509	0,0000	25,4093	0,0000	23,1396	75,7091	50,2998
IE 90 01	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 60 CM - 2,2 KW	57.066,8320	7,6089	0,4494	0,0000	5,7067	0,0000	0,0000	13,7650	8,0583
IE 90 02	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 80 CM - 2,2 KW	63.024,4213	8,4033	0,4963	0,0000	6,3024	0,0000	0,0000	15,2020	8,8996
IE 90 03	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 100 CM - 2,2 KW	67.361,8362	8,9816	0,5305	0,0000	6,7362	0,0000	0,0000	16,2483	9,5121
IE 90 04	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 120 CM - 2,2 KW	68.277,8369	9,1037	0,5377	0,0000	6,8278	0,0000	0,0000	16,4692	9,6414
IE 90 05	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 150 CM - 2,2 KW	69.513,7896	9,2685	0,5474	0,0000	6,9514	0,0000	0,0000	16,7673	9,8159
IE 90 06	EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM MANUAL	1.423,4175	0,2420	0,0135	0,0000	0,1423	0,0000	0,0000	0,3978	0,2555
IE 90 07	BOMBA DE PISTÃO TRIPLEX COM CAPACIDADE DE 130 L/ MIN - 8,2 KW	38.857,3927	3,1086	0,1836	0,0000	2,7200	5,0110	0,0000	11,0232	3,2922
IE 90 08	TRANSPORTADOR MANUAL DE TUBOS DE CONCRETO	1.545,2879	1,3908	0,0243	0,0000	0,7726	0,0000	0,0000	2,1877	1,4151
IE 90 09	REBOCADOR - 360 HP	632.619,6299	8,2372	0,9370	0,0000	18,3050	163,7740	111,4643	302,7175	120,6385
IE 90 10	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM MESA DE 75 X 75 CM COM CAPACIDADE DE 500 KG	4.297,2585	0,6446	0,0226	0,0000	0,3581	0,0000	0,0000	1,0253	0,6672
IE 90 11	CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 200 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG	1.053,1121	0,1896	0,0100	0,0000	0,1053	0,0000	0,0000	0,3049	0,1996
IE 90 12	RECICLADORA A FRIO - 403 KW	4.176.280,3040	243,7556	19,1848	0,0000	348,0234	293,1216	28,4162	932,5016	291,3566
IE 90 13	CAMINHÃO TANQUE DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 31.000 L - 265 KW	657.021,8937	27,6810	2,7969	3,5003	38,1820	161,9407	20,9308	255,0317	54,9090
IE 90 14	DEFLECTÔMETRO DE IMPACTO (FWD) INSTALADO EM PICK UP COM REBOQUE E FAIXA DE CARGA DE 7 A 120 KN - 147 KW	2.040.433,3320	163,2347	9,6410	0,0000	102,0217	0,0000	23,8814	298,7788	196,7571

IE 90 15	ELEVADOR DE OBRA - 9 KW	26.830,25 00	2,1464	0,1268	0,0000	1,8781	0,0000	18,9928	23,1441	21,2660
IE 90 16	USINA MISTURADORA MÓVEL DE RECICLAGEM A FRIO COM SISTEMA DE ESPUMA DE ASFALTO - 129 KW	5.339.834,5710	311,4903	24,5299	38,9363	400,4876	58,0864	28,4162	861,9467	403,3727
IE 90 17	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,4 M³ - 64 KW	455.804,4715	31,9063	32,1537	0,0000	31,9063	26,7596	22,2183	114,9442	56,2783
IE 90 18	CAVALO MECÂNICO COM DOLLY INTERMEDIÁRIO E SEMIRREBOQUE DE 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 53 T - 323 KW	923.429,6642	47,6187	5,5172	4,1830	62,9828	145,4411	23,8814	289,6242	81,2003
IE 90 19	CÂMARA HIPERBÁRICA COM FILTRO, SERPENTINA E RESERVATÓRIO DE AR - D = 1,80 M E H = 2 M	256.593,7556	8,9808	2,1217	0,0000	12,8297	0,0000	18,9928	42,9250	30,0953
IE 90 20	RECICLADORA A FRIO - 455 KW	3.263.793,8240	190,3880	14,9931	0,0000	271,9828	292,6833	28,4162	798,4634	233,7973
IE 90 21	GRUPO GERADOR - 456 KVA	182.136,0584	9,1068	0,8196	0,0000	6,5049	223,0504	0,0000	239,4817	9,9264
IE 90 22	PÓRTICO ROLANTE COM CAPACIDADE DE 25 T - 30 KW	477.993,4429	21,5097	2,0703	0,0000	16,7298	0,0000	18,9928	59,3026	42,5728
IE 90 23	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM DRAGLINE COM CAPACIDADE DE 1,9 A 2,3 M³ - 270 KW	3.046.675,1720	106,6336	13,1959	0,0000	152,3338	43,4201	28,4162	343,9996	148,2457
IE 90 24	MISTURADOR DE NATA CIMENTO - 1,5 KW	5.227,7143	0,4182	0,0247	0,0000	0,3659	0,0000	18,9928	19,8016	19,4357
IE 90 25	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 7.000 KN	83.618,7088	4,7782	0,3763	0,0000	4,7782	0,0000	28,4162	38,3489	33,5707
IE 90 26	BOMBA PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - 2,2 KW	19.135,8423	1,5309	0,0904	0,0000	1,3395	0,0000	0,0000	2,9608	1,6213
IE 90 27	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO COM CAPACIDADE DE 17 M³ - 210 KW	681.877,7954	40,0538	3,1283	2,4986	50,6824	128,3304	20,9308	245,6243	66,6115
IE 90 28	LAVADORA PROFISSIONAL - 5,2 KW	2.204,9883	0,1764	0,0104	0,0000	0,1984	6,6343	18,9928	26,0123	19,1796
IE 90 29	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 8.000 KN	106.306,9762	6,0747	0,4784	0,0000	6,0747	0,0000	28,4162	41,0440	34,9693
IE 90 30	BOMBA DE PROTENSÃO COM LEITURA DIGITAL PARA TENSIONAMENTO DE ESTAIS - 3 KW	9.904,1292	0,5660	0,0446	0,0000	0,5660	0,0000	0,0000	1,1766	0,6106
IE 90 31	ELEVADOR DE CREMALHEIRA COM CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE 1.500 KG E ALTURA DE ATÉ 100 M - 15 KW	149.212,4725	11,9370	0,7050	0,0000	10,4449	0,0000	18,9928	42,0797	31,6348
IE 90 32	EQUIPAMENTO PARA REGULAGEM FINAL DE ESTAIS COM ATÉ 37 CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 20 KW	62.412,7489	3,5664	0,2809	0,0000	3,5664	0,0000	28,4162	35,8299	32,2635
IE 90 33	EQUIPAMENTO PARA REGULAGEM FINAL DE ESTAIS DE 38 A 55 CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 30 KW	89.161,0699	5,0949	0,4012	0,0000	5,0949	0,0000	28,4162	39,0072	33,9123
IE 90 34	EQUIPAMENTO PARA REGULAGEM FINAL DE ESTAIS DE 56 A 73 CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 40 KW	133.741,6049	7,6424	0,6018	0,0000	7,6424	0,0000	28,4162	44,3028	36,6604
IE 90 35	EQUIPAMENTO PARA REGULAGEM FINAL DE ESTAIS DE 74 A 91 CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 50 KW	178.322,1398	10,1898	0,8024	0,0000	10,1898	0,0000	28,4162	49,5982	39,4084

IE 36	GRUA FIXA PARA ALTURAS DE 60 A 198 M, COM ALCANCE DE 60 M COM CAPACIDADE DE 1.500 KG NA PONTA DA LANÇA - 37 KW	1.389.055,6500	69,45286	6,2508	0,0000	79,3746	0,0000	28,4162	183,4944	104,1198
IE 37	PLATAFORMA DE INSPEÇÃO SOB PONTES MONTADA EM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 14 M - 188 KW	2.153.410,9572	118,2036	9,6904	2,4242	138,4336	114,8862	42,8742	426,5122	173,1924
IE 38	MACACO HIDRÁULICO MONOCORDOALHA PARA TENSIONAMENTO DE ESTAIS	12.601,6724	0,7201	0,0567	0,0000	0,7201	0,0000	28,4162	29,9131	29,1930
IE 39	MÁQUINA DE SOLDA POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS PEAD COM GERADOR DE 5,5 KVA	71.566,1644	4,0895	0,3220	0,0000	4,0895	2,4444	28,4162	39,3616	32,8277
IE 40	SERRA MÁRMORE - 1,45 KW	390,9283	0,0352	0,0018	0,0000	0,0195	0,0000	0,0000	0,0565	0,0370
IE 41	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW	624.949,4148	32,8048	2,8391	2,8166	41,2546	114,8862	42,8742	237,4755	81,3347
IE 42	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW	733.656,9225	28,5311	3,2097	0,0000	40,7587	43,6774	22,2183	138,3952	53,9591
IE 43	BARCO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 6 M E MOTOR DE POPA - 30 HP	20.555,1639	0,3212	0,0309	0,0000	0,3569	32,6610	30,2738	63,6438	30,6259
IE 44	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/H - DOSADORA E MISTURADORA	2.521.441,0480	144,0823	11,3465	0,0000	126,0721	0,0000	28,4162	309,9171	183,8450
IE 45	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 490 KN	57.637,2973	4,6110	0,2723	0,0000	4,6110	4,1993	28,4162	42,1098	33,2995
IE 46	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 980 KN	69.215,9564	5,5373	0,3270	0,0000	5,5373	4,1993	28,4162	44,0171	34,2805
IE 47	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.470 KN	82.824,2564	6,6259	0,3913	0,0000	6,6259	4,1993	28,4162	46,2586	35,4334
IE 48	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.960 KN	99.449,1356	7,9559	0,4699	0,0000	7,9559	4,1993	28,4162	48,9972	36,8420
IE 49	LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 250 MPA - 72 KW	486.986,1425	38,9589	2,3010	0,0000	43,8288	39,3682	18,9928	143,4497	60,2527
IE 50	GUINDASTE SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 370 KN.M - 75 KW	948.523,7599	47,4262	24,2684	0,0000	60,9765	12,0611	23,8814	148,6136	75,5760
IE 51	MÁQUINA LEVANTADORA E PUXADORA DE VIA - 7,4 KW	720.324,2867	57,6259	3,4035	0,0000	50,4227	7,5529	18,9928	137,9978	80,0222
IE 52	EMPILHADEIRA A DIESEL COM CAPACIDADE DE 10 T - 100 KW	481.391,4213	38,5113	2,2746	0,0000	33,6974	48,2445	18,9928	141,7206	59,7787
IE 53	PERFURATRIZ HIDRÁULICA MONTADA EM FLUTUANTE - 32 KW	200.000,0000	6,2500	0,3281	0,0000	5,5556	10,2922	23,1396	45,5655	29,7177
IE 54	EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO - 13,4 KW	988.006,9426	79,0406	4,6683	0,0000	49,4003	13,6768	18,9928	165,7788	102,7017
IE 55	GUINCHO PNEUMÁTICO COM CAPACIDADE DE 2,5 T	336.974,8372	30,3277	1,5922	0,0000	16,8487	0,0000	0,0000	48,7686	31,9199
IE 56	PLATAFORMA AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M² COM CAPACIDADE DE 150 T	537.973,7047	4,2029	0,7723	0,0000	9,3398	0,0000	75,3969	89,7119	80,3721

IE 90 57	BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 66 M³	143.857,8 357	1,1239	0,2065	0,0000	1,8731	0,0000	19,4154	22,6189	20,7458
IE 90 58	PLATAFORMA FLUTUANTE DE 12 X 24 X 1,8 M COM CAPACIDADE DE 150 T	430.274,0 536	3,3615	0,6177	0,0000	5,6025	0,0000	19,4154	28,9971	23,3946
IE 90 59	PLATAFORMA AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M² MONTADA NA OBRA COM CAPACIDADE DE 150 T	537.973,7 047	4,2029	0,7723	0,0000	9,3398	0,0000	75,3969	89,7119	80,3721
IE 90 60	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA ROTOPERCUSSIVA MONTADA EM FLUTUANTE COM PRESSÃO DE 7 BAR - D = 64 A 89 MM	17.150,29 31	0,5359	0,0281	0,0000	0,4764	0,0000	46,2792	47,3196	46,8432
IE 90 61	LIXADEIRA ELÉTRICA MANUAL ANGULAR - 2 KW	1.019,636 2	0,0816	0,0048	0,0000	0,0510	0,0000	0,0000	0,1374	0,0864
IE 90 62	SOPRADOR DE AR QUENTE MANUAL - 1.600 W	3.310,314 9	0,4414	0,0174	0,0000	0,2759	0,0000	0,0000	0,7347	0,4588
IE 90 63	MÁQUINA ESTABILIZADORA DINÂMICA DA VIA - 300 KW	20.066,45 5,7400	802,658 2	86,9128	0,0000	802,65 82	115,78 68	28,4162	1.836,43 22	917,9872
IE 90 64	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	505,2647	0,5053	0,0080	0,0000	0,2526	0,0000	0,0000	0,7659	0,5133
IE 90 65	CARRO CONTROLE FERROVIÁRIO - 186 KW	17.307,38 9,9700	692,295 6	74,9626	0,0000	605,75 86	71,787 8	28,4162	1.473,22 08	795,6744
IE 90 66	GRUPO GERADOR - 13/ 14 KVA	29.926,65 14	1,4963	0,1347	0,0000	1,0688	6,7221	0,0000	9,4219	1,6310
IE 90 67	VEÍCULO FERROVIÁRIO PARA CAPINA QUÍMICA - 115 KW	1.689.779 ,9090	67,5912	7,3189	0,0000	42,244 5	44,384 9	18,9928	180,5323	93,9029
IE 90 68	PERFURATRIZ HIDRÁULICA ROTOPERCUSSIVA PARA CCPH - 123 KW	2.206.149 ,4960	147,076 6	10,1345	0,0000	147,07 66	59,340 7	22,2183	385,8467	179,4294
IE 90 69	VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO - 4,10 KW	2.652,726 9	0,4244	0,0251	0,0000	0,2653	5,2309	0,0000	5,9457	0,4495
IE 90 70	PONTE ROLANTE COM ACESSÓRIOS PARA VÃO DE ATÉ 15 M COM CAPACIDADE DE 5 T	196.875,5 599	7,8750	0,8527	0,0000	4,9219	0,0000	18,9928	32,6424	27,7205
IE 90 71	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 80 L	196,6150	0,1966	0,0031	0,0000	0,0983	0,0000	0,0000	0,2980	0,1997
IE 90 72	MARTELO HIDRÁULICO VIBRATÓRIO COM UNIDADE HIDRÁULICA (POWER PACK) - 486 KW	2.050.181 ,2970	136,678 8	9,4180	0,0000	119,59 39	234,46 83	28,4162	528,5752	174,5130
IE 90 73	BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - 74 KW	241.940,5 152	19,3552	1,1432	0,0000	19,355 2	45,221 2	18,9928	104,0676	39,4912
IE 90 74	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM AGITADORES DE 60.000 L	238.849,6 951	9,9521	0,8817	0,0000	6,2200	0,0000	0,0000	17,0538	10,8338
IE 90 75	TRADO CAVADEIRA DE 12"	90,1340	0,0451	0,0011	0,0000	0,0225	0,0000	0,0000	0,0687	0,0462
IE 90 76	EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,00 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA	114.451,6 268	7,3576	0,5150	0,0000	4,0876	0,0000	18,9928	30,9530	26,8654
IE 90 77	PERFURATRIZ WIRTH COM ACESSÓRIOS E UNIDADE HIDRÁULICA (POWER PACK) - 273 KW	5.902.938 ,5080	393,529 2	27,1166	0,0000	393,52 92	87,805 0	22,2183	924,1983	442,8641

IE 90 78	TRELIÇA LANÇADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 A 150 T E VÃO MÁXIMO DE 45 M - 110 KW	2.240.820,4860	59,7552	29,4114	0,0000	37,3470	0,0000	28,4162	134,9298	97,5828
IE 90 79	BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT 12 - 23 KW	57.714,0937	4,6171	0,2727	0,0000	4,0400	0,0000	0,0000	8,9298	4,8898
IE 90 80	CARRELONE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 70 T	1.636.777,5650	73,6550	7,0893	0,0000	40,9194	0,0000	18,9928	140,6565	99,7371
IE 90 81	FISCHIETTI SIMPLES COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 140 T/ PAR	140.615,8042	6,3277	0,6090	0,0000	3,5154	0,0000	18,9928	29,4449	25,9295
IE 90 82	BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSAS MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M E CARROCERIA DE 4 T - 136 KW	617.421,9750	31,8927	3,0399	2,2660	38,0388	83,1092	58,9164	217,2630	96,1150
IE 90 83	VAGÃO FECHADO FLT COM CAPACIDADE DE 99 T	452.000,0000	11,3000	1,8687	0,0000	5,6500	0,0000	0,0000	18,8187	13,1687
IE 90 84	VAGÃO TANQUE CONVENCIONAL TCT COM CAPACIDADE DE 97 T E 103.000 L	656.000,0000	16,4000	2,7122	0,0000	8,2000	0,0000	0,0000	27,3122	19,1122
IE 90 85	VAGÃO GÔNDOLA GDE COM CAPACIDADE DE 93,5 T / 29 M³	356.000,0000	8,9000	1,4718	0,0000	4,4500	0,0000	0,0000	14,8218	10,3718
IE 90 86	BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/ H - 74 KW	292.090,5152	23,3672	21,3801	0,0000	23,3672	45,2212	18,9928	112,3285	43,7401
IE 90 87	VAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA INFERIOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 60 T, BITOLA MÉTRICA	250.000,0000	6,2500	1,0336	0,0000	3,1250	0,0000	0,0000	10,4086	7,2836
IE 90 88	VAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA INFERIOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 75 T, BITOLA LARGA	330.000,0000	8,2500	1,3643	0,0000	4,1250	0,0000	0,0000	13,7393	9,6143
IE 90 89	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW	2.218,8648	0,3328	0,0116	0,0000	0,2589	5,6136	0,0000	6,2169	0,3444
IE 90 90	EQUIPAMENTO PARA DESCARGA DE TLS - 140 KW	1.726.163,0000	27,7740	7,0686	0,0000	34,5233	61,0935	28,4162	158,8756	63,2588
IE 90 91	EMPURRADOR FLUVIAL - 372 KW	634.256,5540	8,2585	0,9394	0,0000	18,3523	227,3281	111,4643	366,3426	120,6622
IE 90 93	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	46.853,0151	2,8112	0,2214	0,3514	2,8112	17,3876	0,0000	23,5828	3,3840
IE 90 94	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 10.500 KN.M - 450 KW	12.150.768,3300	607,5384	54,6785	86,7912	781,1208	72,3668	23,8814	1.626,3771	772,8895
IE 90 95	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 8 EIXOS COM CAPACIDADE DE 15.000 KN.M - 500 KW	19.961.499,47600	998,0747	89,8267	142,5821	1.283,2389	80,4075	23,8814	2.618,0113	1.254,3649
IE 90 96	MINICARREGADEIRA DE PNEUS - 42 KW	211.468,5203	14,8028	0,9992	0,0000	14,8028	33,7712	22,2183	86,5943	38,0203
IE 90 97	CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS LEVES COM PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 4 T - 115 KW	285.118,3849	12,8212	1,2831	1,7357	18,3290	70,2762	23,8814	128,3266	39,7214
IE 90 98	CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DO GUINCHO DE 20 T - 136 KW	446.414,9195	20,6366	2,0088	2,4364	28,6982	83,1092	42,8742	179,7634	67,9560
IE 90 99	CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS PESADOS COM DOIS GUINCHOS COM CAPACIDADE DE 35 T - 240 KW	753.255,3375	36,7242	3,3897	3,1595	48,4236	146,6633	42,8742	281,2345	86,1476

IE 91 00	CAVALO MECÂNICO SEM REBOQUE - 210 KW	349.615,7 949	14,9835	1,5733	2,4973	22,475 3	94,559 2	20,9308	157,0194	39,9849
IE 91 01	REMOVEDORA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 9,69 KW	45.175,55 65	3,6140	0,2135	0,0000	3,1623	12,362 7	0,0000	19,3525	3,8275
IE 91 02	EXTRUSORA PARA SARJETA DE CONCRETO - 10,44 KW	39.348,49 65	3,1479	0,1859	0,0000	2,7544	5,0367	18,9928	30,1177	22,3266
IE 91 03	EXTRUSORA PARA MEIO-FIO DE CONCRETO - 10,44 KW	35.048,24 85	2,8039	0,1656	0,0000	2,4534	5,0367	18,9928	29,4524	21,9623
IE 91 05	EMBARCAÇÃO EMPURRADORA MULTIPROPÓSITO - 2 X 250 HP	4.901.102 ,1770	63,8164	7,2591	0,0000	141,81 43	227,32 81	111,4643	551,6822	182,5398
IE 91 06	BALSA DE CONVÉS COM CAPACIDADE DE 200 T	1.231.738 ,7570	9,6230	1,7682	0,0000	16,038 3	0,0000	19,4154	46,8449	30,8066
IE 91 07	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 3 HP	8.418,943 8	0,5613	0,0387	0,0000	0,5613	2,8578	0,0000	4,0191	0,6000
IE 91 08	SOLDADORA DE TRILHO POR CALDEAMENTO NA VIA - 400 KW	9.842.021 ,0300	157,472 3	40,3031	0,0000	196,84 04	154,38 24	56,8324	605,8306	254,6078
IE 91 10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ROCHA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	759.467,5 827	75,9468	3,8448	0,0000	75,946 8	72,109 4	22,2183	250,0661	102,0099
IE 91 11	JATEADOR ABRASIVO ÚMIDO COM CAPACIDADE DE 200 KG DE ABRASIVO	172.230,0 708	15,5007	0,8138	0,0000	15,500 7	0,0000	18,9928	50,8080	35,3073
IE 91 12	SINALIZADOR DIRECIONAL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	24.711,82 50	2,2241	0,1168	0,0000	1,2356	0,0000	0,0000	3,5765	2,3409
IE 91 13	PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL PMV PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM ENERGIA SOLAR E MONTADO EM CHASSI SOBRE RODAS	153.679,7 314	13,8312	0,7261	0,0000	7,6840	0,0000	0,0000	22,2413	14,5573
IE 91 14	PAINEL COM SETA LUMINOSA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO	31.821,42 63	2,8639	0,1504	0,0000	1,5911	0,0000	0,0000	4,6054	3,0143
IE 91 15	AMORTECEDOR RETRÁTIL (AMC) PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO	175.058,5 568	15,7553	0,8272	0,0000	15,755 3	0,0000	0,0000	32,3378	16,5825
IE 91 16	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES E BATERIA - D = 200 MM	5.265,475 2	0,4739	0,0249	0,0000	0,2633	0,0000	0,0000	0,7621	0,4988
IE 91 17	CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 2,50 M³ - 105 KW	486.812,0 918	48,6812	2,4645	0,0000	48,681 2	64,165 2	22,2183	186,2104	73,3640
IE 91 18	CORTADORA DE PAVIMENTO COM DISCO DIAMANTADO DE 450 A 1.500 MM - 74 KW	366.536,4 629	29,3229	1,7319	0,0000	29,322 9	35,700 9	18,9928	115,0714	50,0476
IE 91 19	CARREGADEIRA COMPACTA COM VALETEIRA PARA ESCAVAÇÃO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1.575 MM - 55,4 KW	351.609,4 510	24,6127	1,6614	0,0000	24,612 7	44,545 8	22,2183	117,6509	48,4924
IE 91 20	EQUIPAMENTO DE CRAVAÇÃO SOBRE ESTEIRA PARA GEODRENO COM HASTE PARA PROFUNDIDADE DE ATÉ 20 M - 200 KW	855.236,2 500	59,8665	4,0410	0,0000	59,866 5	83,623 8	18,9928	226,3906	82,9003
IE 91 21	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA COM ALCANCE DE 6 M COM CAPACIDADE DE 500 KG - 1,5 KW	84.246,81 54	5,6165	0,3870	0,0000	5,6165	0,0000	18,9928	30,6128	24,9963
IE 91 22	PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED PARA COLUNA DE BRITA - 194 KW	4.505.220 ,8610	300,348 1	20,6959	0,0000	300,34 81	62,396 2	22,2183	706,0066	343,2623

IE 91 25	VAN FURGÃO - 93 KW	124.622,6 160	6,2311	0,5725	0,9087	6,2311	14,955 8	20,3434	49,2426	28,0557
IE 91 26	DRAGA BACKHOE COM CAPACIDADE DE 7 M³ - 1.000 KW	78.916.228 7,8100	887,807 6	163,1346	0,0000	1.972,9 057	611,09 70	61,3840	3.696,32 89	1.112,326 2
IE 91 27	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 520 KG - 75 KW	766.055,8 937	87,54923	23,8782	0,0000	109,43 66	31,359 0	22,2183	254,4413	113,6457
IE 91 34	MINIÔNIBUS - 111 KW	328.760,9 443	14,08981	1,4794	2,3483	21,134 6	67,831 8	20,9308	127,8147	38,8483
IE 91 41	REBARBADOR HIDRÁULICO COM BOMBA MANUAL COM CAPACIDADE DE FORÇA DE 9.000 KGF	83.686,78 66	6,6949	0,3954	0,0000	4,1843	0,0000	0,0000	11,2746	7,0903
IE 91 42	MÁQUINA DE ALÍVIO DE TENSÕES EM TRILHOS RAIL KNOCKER 48 BATIDAS/ MIN - 4,8 KW	161.753,3 052	12,9403	0,7643	0,0000	8,0877	4,8991	0,0000	26,6914	13,7046
IE 91 43	MÁQUINA LIBERADORA DE TENSÃO PARA O PROCESSO DE SOLDAGEM RAIL TENSOR THR 542	102.385,2 509	8,1908	0,4838	0,0000	5,1193	0,0000	0,0000	13,7939	8,6746
IE 91 44	PÓRTICO METÁLICO COM TALHA COM CAPACIDADE DE 5 T	161.168,7 599	6,4468	0,6981	0,0000	4,0292	0,0000	18,9928	30,1669	26,1377
IE 91 45	CAMINHÃO BASCULANTE PARA CONCRETO COM CAPACIDADE DE 7 M³ - 188 KW	370.374,4 183	16,8837	1,6723	2,4242	24,448 7	84,653 0	20,9308	151,0127	41,9110
IE 91 46	CAMINHÃO SILO COM CAPACIDADE DE 30 M³ - 265 KW	9.006.708 ,8319	30,8244	2,8627	3,5003	41,325 4	161,94 07	20,9308	261,3843	58,1182
IE 91 48	MACACO DE PROTENSÃO DE FIOS COM BOMBA DE 5 CV	72.405,76 38	4,1375	0,3258	0,0000	4,1375	0,0000	28,4162	37,0170	32,8795
IE 91 49	MÁQUINA DE APLICAÇÃO E EXTRAÇÃO DE GRAMPO ELÁSTICO TIPO PANDROL - 6,7 KW	252.289,3 535	20,1831	1,1921	0,0000	20,183 1	6,8384	0,0000	48,3967	21,3752
IE 91 51	BRITADOR DE MANDÍBULAS MÓVEL, SEM PENEIRA, COM CAPACIDADE DE 140 M³/H - 170 KW	3.176.050 ,9740	181,488 6	14,2922	0,0000	181,48 86	98,418 8	28,4162	504,1044	224,1970
IE 91 54	EQUIPAMENTO PARA SELAGEM COM MATERIAL ASFÁLTICO REBOCÁVEL - 35 KW	284.114,0 175	18,2645	1,2785	0,0000	6,0882	16,885 6	18,9928	61,5096	38,5358
IE 91 55	CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 600 L	92.886,00 86	5,9712	0,4180	0,0000	1,9904	2,3415	0,0000	10,7211	6,3892
IE 91 56	SOPRADOR DE AR COSTAL - 2,6 KW	1.663,000 0	0,2661	0,0157	0,0000	0,2328	3,8762	0,0000	4,3908	0,2818
IE 91 57	LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA CC - BITOLA MÉTRICA - 2.237 KW	8.250.000 ,0000	132,000 0	33,7838	0,0000	165,00 00	863,38 36	24,7781	1.218,94 55	190,5619
IE 91 58	LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA CC - BITOLA LARGA - 2.237 KW	8.250.000 ,0000	132,000 0	33,7838	0,0000	165,00 00	863,38 36	24,7781	1.218,94 55	190,5619
IE 91 59	VAGÃO PLATAFORMA PNE COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	324.000,0 000	5,1840	1,3268	0,0000	3,2400	0,0000	0,0000	9,7508	6,5108
IE 91 60	VAGÃO PLATAFORMA PNT COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	330.000,0 000	5,2800	1,3514	0,0000	3,3000	0,0000	0,0000	9,9314	6,6314
IE 91 61	VAGÃO FECHADO COM PORTA PARA CARGA E DESCARGA DE PALETES FLD COM CAPACIDADE DE 64 T - BITOLA MÉTRICA	412.000,0 000	10,3000	1,7034	0,0000	5,1500	0,0000	0,0000	17,1534	12,0034

IE 91 62	VAGÃO FECHADO COM PORTA PARA CARGA E DESCARGA DE PALETES FLT COM CAPACIDADE DE 99 T - BITOLA LARGA	452.000,000	11,3000	1,8688	0,0000	5,6500	0,0000	0,0000	18,8188	13,1688
IE 91 63	VAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA AUTOMÁTICA HNE COM CAPACIDADE DE 45 M³ - BITOLA MÉTRICA	445.000,000	11,1250	1,8398	0,0000	5,5625	0,0000	0,0000	18,5273	12,9648
IE 91 64	VAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA AUTOMÁTICA HNT COM CAPACIDADE DE 63 M³ - BITOLA LARGA	413.000,000	10,3250	1,7075	0,0000	5,1625	0,0000	0,0000	17,1950	12,0325
IE 91 67	EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DE TLS DE ATÉ 250 M - 90 KW	1.618.827,6910	25,9012	26,6291	0,0000	32,3766	34,7360	28,4162	128,0591	60,9465
IE 91 68	CARREGADEIRA DE PNEUS COM IMPLEMENTO DE GARFO - 195 KW	960.866,2447	67,2606	4,5401	0,0000	67,2606	50,1743	22,2183	211,4539	94,0190
IE 92 00	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 KW COM PERICULOSIDADE	1.035.886,9860	72,5121	14,8946	0,0000	72,5121	50,1743	27,3337	227,4268	104,7404
IE 92 01	CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW COM PERICULOSIDADE	429.862,9592	21,3734	1,9507	2,4242	29,4996	84,6530	29,5398	169,4407	55,2881
IE 92 02	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA MONTADA EM CAMINHÃO - 115 KW COM PERICULOSIDADE	612.536,5141	35,3263	2,7922	1,6528	40,2848	70,2762	52,6794	203,0117	92,4507
IE 92 03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW COM PERICULOSIDADE	1.120.846,1380	128,0967	5,6743	0,0000	160,1209	43,0663	27,3337	364,2919	161,1047
IE 92 04	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW COM PERICULOSIDADE	2.299.424,0720	153,2949	10,5630	0,0000	153,2949	69,9545	27,3337	414,4410	191,1916
IE 92 05	EQUIPAMENTO DE CORTE A PLASMA CNC - 12.000 X 5.500 MM - 19,5 KW	882.491,4453	70,5993	4,1698	0,0000	52,9495	0,0000	0,0000	127,7186	74,7691
IE 92 06	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG AUTOMÁTICA COM ACESSÓRIOS - 14,6 KVA	45.209,7775	3,6168	0,2136	0,0000	3,6168	0,0000	0,0000	7,4472	3,8304
IE 92 07	MÁQUINA RETIFICADORA DE SOLDA ELÉTRICA 425 A - 18,7 KW	3.278,1957	0,2623	0,0155	0,0000	0,2623	0,0000	0,0000	0,5401	0,2778
IE 92 09	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG PARA ROCHA COM INSALUBRIDADE	15.422,7291	1,2338	0,0729	0,0000	1,2338	0,0000	22,4333	24,9738	23,7400
IE 92 13	JUMBO ELETRO-HIDRÁULICO COM 3 BRAÇOS - 233 KW COM PERICULOSIDADE	8.011.144,3470	534,0763	36,8012	0,0000	667,5954	157,3736	35,4343	1.431,2808	606,3118
IE 92 51	FONTE DE PLASMA PARA CORTE MANUAL - 65A - 15 KW	22.609,1221	1,8087	0,1068	0,0000	1,8087	0,0000	0,0000	3,7242	1,9155
IE 92 52	SERRA DE ESQUADRIA COM BRAÇO TELESCÓPICO - D = 10" - 1,8 KW	2.810,6354	0,2530	0,0133	0,0000	0,1405	0,0000	0,0000	0,4068	0,2663
IE 92 53	REBORDEADEIRA DIÂMETRO MÁXIMO 3M - 4,85 KW	46.561,7952	1,8625	0,2017	0,0000	1,6297	0,0000	0,0000	3,6939	2,0642
IE 92 54	DOBRADEIRA VIRADEIRA MANUAL COMPRIMENTO MÁXIMO DE DOBRA DE ATÉ 2.000 MM	9.468,7589	0,3788	0,0410	0,0000	0,3314	0,0000	0,0000	0,7512	0,4198
IE 92 55	FONTE DE PLASMA PARA CORTE MANUAL - 45A - 10 KW	15.802,9221	1,2642	0,0747	0,0000	1,2642	0,0000	0,0000	2,6031	1,3389
IE 95 00	VAGÃO GÔNDOLA COM CAPACIDADE DE 100 T	265.000,0000	6,6250	1,0956	0,0000	3,3125	0,0000	0,0000	11,0331	7,7206

IE 95 01	VENTILADOR AXIAL PARA VENTILAÇÃO FORÇADA - 30 KW	389.946,8466	35,0952	1,8425	0,0000	23,3968	0,0000	0,0000	60,3345	36,9377
IE 95 02	BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 3,5 A 4,0 T - 119 KW	961.473,9946	54,9414	44,3266	0,0000	41,2060	49,7562	22,2183	172,4485	81,4863
IE 95 03	GUILHOTINA HIDRÁULICA 16 X 6.100 MM - 40 CV	813.354,0841	32,5342	23,5228	0,0000	28,4674	0,0000	18,9928	83,5172	55,0498
IE 95 05	PRENSA DOBRADEIRA CAPACIDADE 320 T - COMPRIMENTO ATÉ 3.100 MM - 30 KW	464.336,3894	18,5735	2,0112	0,0000	16,2518	0,0000	18,9928	55,8293	39,5775
IE 95 06	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW	371.781,6895	16,9342	1,6785	2,4364	24,5330	43,7417	20,9308	110,2546	41,9799
IE 95 07	COMPUTADOR, PLOTTER DE RECORTE E SOFTWARE	33.758,7035	5,0638	0,1772	0,0000	3,3759	0,0000	0,0000	8,6169	5,2410
IE 95 08	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	361.683,1282	15,9920	1,6298	2,4490	23,3391	43,7417	20,9308	108,0824	41,0016
IE 95 09	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7 KW/ 136 KW	465.688,1350	19,5340	1,9536	2,2660	26,3321	87,6120	20,9308	158,6285	44,6844
IE 95 10	VENTILADOR CENTRÍFUGO BAIXA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 58 M³/ MIN - 3,68 KW	9.465,2047	0,8519	0,0447	0,0000	0,5679	0,0000	0,0000	1,4645	0,8966
IE 95 11	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 KW	1.035.886,9860	72,5121	14,8946	0,0000	72,5121	50,1743	22,2183	222,3114	99,6250
IE 95 12	VEÍCULO LEVE - 53 KW	46.853,0151	2,8112	0,2214	0,3514	2,8112	17,3876	20,3434	43,9262	23,7274
IE 95 13	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 340 PCM - 81 KW	167.213,4744	11,1476	0,7681	0,0000	11,1476	44,2885	0,0000	67,3518	11,9157
IE 95 14	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO - 130 KW	605.456,0352	34,5975	2,7246	0,0000	30,2728	79,4426	22,2183	169,2558	59,5404
IE 95 15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	759.467,5827	53,1627	3,5885	0,0000	53,1627	49,3380	22,2183	181,4702	78,9695
IE 95 16	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - 300 KW	4.761.911,4330	317,4608	21,8750	0,0000	317,4608	96,4890	22,2183	775,5039	361,5541
IE 95 17	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 912 PCM - 242 KW	385.745,0584	25,7163	1,7720	0,0000	25,7163	132,3186	0,0000	185,5232	27,4883
IE 95 18	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24"	21.295,6416	1,3690	0,0958	0,0000	0,7606	0,0000	0,0000	2,2254	1,4648
IE 95 19	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 600 L - 10 KW	17.952,5733	1,4362	0,0848	0,0000	1,0772	12,7582	18,9928	34,3492	20,5138
IE 95 20	CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 188 KW	482.932,0989	21,3562	2,1668	2,7904	30,3041	84,6530	20,9308	162,2013	47,2442
IE 95 21	GRUPO GERADOR - 2,5/ 3 KVA	2.058,2338	0,1029	0,0093	0,0000	0,0735	2,2746	0,0000	2,4603	0,1122
IE 95 22	CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1.500 L - 6,5 KW	121.048,7599	7,7817	0,5447	0,0000	2,5939	2,9268	0,0000	13,8471	8,3264

IE 95 23	MOTOSCRAPER - 304 KW	5.322.765,6970	250,4831	23,4241	0,0000	281,7935	156,4408	22,2183	734,3598	296,1255
IE 95 24	MOTONIVELADORA - 93 KW	772.693,0523	38,6347	73,4771	0,0000	49,6731	44,8674	22,2183	158,8706	64,3301
IE 95 25	PONTE ROLANTE CAPACIDADE 15 T - VÃO ATÉ 15 M - COM ACESSÓRIOS - 20 KW	923.368,7466	36,9347	73,9993	0,0000	23,0842	0,0000	37,9856	102,0038	78,9196
IE 95 26	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW	267.118,7233	18,6983	1,2621	0,0000	18,6983	24,2509	22,2183	85,1279	42,1787
IE 95 27	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG PARA ROCHA	15.422,7291	1,2338	0,0729	0,0000	1,2338	0,0000	18,9928	21,5333	20,2995
IE 95 28	EMPILHADEIRA A DIESEL COM CAPACIDADE DE 4 T - 60 KW	247.011,7365	19,7609	1,1671	0,0000	17,2908	28,9467	18,9928	86,1583	39,9208
IE 95 29	JATEADORA COM MESA TRANSPORTADORA DE ROLOS DE 3.200 X 600 X 1.300 MM - 22 KW	2.783.825,0390	185,5883	12,7882	0,0000	139,1913	0,0000	18,9928	356,5606	217,3693
IE 95 30	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW	413.460,2356	27,5640	1,8993	0,0000	27,5640	49,9170	22,2183	129,1626	51,6816
IE 95 32	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG COM ACESSÓRIOS - 14,6 KVA	42.085,0332	3,3668	0,1989	0,0000	3,3668	0,0000	0,0000	6,9325	3,5657
IE 95 35	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	4.473,5389	0,4026	0,0211	0,0000	0,2237	0,0000	18,9928	19,6402	19,4165
IE 95 36	EMBARCAÇÃO DE APOIO - 40 HP	52.109,2271	0,8142	0,0784	0,0000	0,9047	43,7424	30,2738	75,8135	31,1664
IE 95 37	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	374.090,0331	26,1863	1,7676	0,0000	26,1863	32,8883	22,2183	109,2468	50,1722
IE 95 38	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 30 CM - 2,2 KW	14.758,6251	1,9678	0,1162	0,0000	1,4759	0,0000	0,0000	3,5599	2,0840
IE 95 39	EQUIPAMENTO DE BATIMETRIA MONOFEIXE	112.564,5322	7,2363	0,5065	0,0000	4,0202	0,0000	22,6498	34,4128	30,3926
IE 95 40	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	956.253,5299	37,1876	4,1836	0,0000	53,1252	57,1858	22,2183	173,9005	63,5895
IE 95 41	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	2.552.209,4470	99,2526	11,1659	0,0000	141,7894	116,6230	22,2183	391,0492	132,6368
IE 95 44	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	41.453,4364	3,7308	0,1959	0,0000	2,4872	0,0000	0,0000	6,4139	3,9267
IE 95 45	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW	695.423,3799	34,7712	3,1294	0,0000	44,7058	50,1100	28,4162	161,1326	66,3168
IE 95 47	MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA - 9,2 KW	489,0704	0,0391	0,0023	0,0000	0,0391	0,0000	0,0000	0,0805	0,0414
IE 95 48	BOMBA CENTRÍFUGA COM CAPACIDADE DE 8,6 A 22 M³/H - 1,5 KW	1.059,3119	0,0847	0,0050	0,0000	0,0742	0,0000	0,0000	0,1639	0,0897
IE 95 51	OBTURADOR MECÂNICO SIMPLES COM EXTENSÃO DE 12 M	6.337,3400	0,5704	0,0299	0,0000	0,3169	0,0000	0,0000	0,9172	0,6003

IE 95 52	NÍVEL ÓTICO	10.933,55 30	0,8747	0,0517	0,0000	0,5467	0,0000	0,0000	1,4731	0,9264
IE 95 53	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM PRECISÃO ANGULAR DE 2", LINEAR DE 2 MM E ALCANCE COM 1 PRISMA DE 3.000 M	24.846,69 55	2,2362	0,1174	0,0000	1,2423	0,0000	0,0000	3,5959	2,3536
IE 95 56	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3 KW	9.309,782 3	0,6207	0,0428	0,0000	0,6207	3,8275	0,0000	5,1117	0,6635
IE 95 58	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	276.826,5 210	11,5344	1,0219	0,0000	7,2090	0,0000	0,0000	19,7653	12,5563
IE 95 59	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - 12 KW	368.476,0 116	16,5814	1,3058	0,0000	11,054 3	5,7893	0,0000	34,7308	17,8872
IE 95 60	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 80 LUGARES - 175 KW	576.532,5 295	24,7085	2,5944	4,1181	37,062 8	106,94 20	20,9308	196,3566	52,3518
IE 95 61	GPS GEODÉSICO DE SIMPLES FREQUÊNCIA (L1)	25.475,53 91	2,0380	0,1204	0,0000	1,2738	0,0000	0,0000	3,4322	2,1584
IE 95 62	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/ L2)	43.890,62 24	3,5112	0,2074	0,0000	2,1945	0,0000	0,0000	5,9131	3,7186
IE 95 63	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CLAMSHELL - 220 KW	2.937.693 ,4600	195,846 2	13,4950	0,0000	195,84 62	70,758 6	22,2183	498,1643	231,5595
IE 95 65	TRATOR DE ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - 259 KW	2.593.363 ,1390	100,853 0	11,3460	0,0000	144,07 57	116,62 30	22,2183	395,1160	134,4173
IE 95 66	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CLAMSHELL DE 1,9 M³ - 220 KW	3.252.315 ,6670	113,831 0	14,0866	0,0000	162,61 58	35,379 3	28,4162	354,3289	156,3338
IE 95 67	FRESADORA DE PISO DE CONCRETO - 6,7 KW	13.193,43 23	1,0555	0,0623	0,0000	1,0555	8,5480	0,0000	10,7213	1,1178
IE 95 68	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW	1.038,761 2	0,0831	0,0049	0,0000	0,0519	0,0000	0,0000	0,1399	0,0880
IE 95 69	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CLAMSHELL DE 4,6 M³ - 403 KW	4.640.808 ,4480	56,3987	6,9793	0,0000	80,569 6	64,808 4	56,8324	265,5884	120,2104
IE 95 71	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	463.373,5 990	21,7574	2,0937	2,7904	30,128 6	114,88 62	20,9308	192,5871	147,5723
IE 95 74	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW	2.299.424 ,0720	153,294 9	10,5630	0,0000	153,29 49	69,954 5	22,2183	409,3256	186,0762
IE 95 75	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	383.323,7 592	17,8610	1,7329	2,4242	25,548 1	84,653 0	23,8814	156,1006	45,8995
IE 95 76	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS - 103 KW	667.761,8 937	46,7433	3,1552	0,0000	46,743 3	43,066 3	22,2183	161,9264	72,1168
IE 95 77	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	154.389,4 263	10,2926	6,7092	0,0000	9,0060	79,249 6	18,9928	118,2502	29,9946
IE 95 78	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 40 CM - 2,2 KW	15.557,73 42	2,0744	0,1225	0,0000	1,5558	0,0000	0,0000	3,7527	2,1969
IE 95 79	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	378.363,9 242	17,4867	1,7097	2,4242	25,127 0	84,653 0	20,9308	152,3314	42,5514

IE 95 80	DISTRIBUIDORA/ FRESADORA COM CONTROLE DE GREIDE - 287 KW	2.489.700,4720	145,2325	11,4371	0,0000	207,4750	166,1541	28,4162	558,7149	185,0858
IE 95 81	CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	371.492,9959	37,1493	1,8807	0,0000	37,1493	69,0540	22,2183	167,4516	61,2483
IE 95 82	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 2,9 M³ - 96 KW	467.821,5131	32,7475	2,2105	0,0000	32,7475	48,8890	22,2183	138,8128	57,1763
IE 95 83	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,9 M³	53.652,8018	4,8288	0,2535	0,0000	3,2192	0,0000	0,0000	8,3015	5,0823
IE 95 84	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	371.492,9959	26,0045	1,7553	0,0000	26,0045	29,0754	22,2183	105,0580	49,9781
IE 95 85	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	1.201,8507	0,9014	0,0315	0,0000	0,9014	2,9344	18,9928	23,7615	19,9257
IE 95 86	RÉGUA VIBRATÓRIA TRELIÇADA COM 4 M - 4,1 KW	2.983,2443	0,2685	0,0141	0,0000	0,2088	5,2309	0,0000	5,7223	0,2826
IE 95 88	VIBROACABADORA DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - 205 KW	3.733.201,0950	186,6601	16,7994	0,0000	239,9915	125,2749	28,4162	597,1421	231,8757
IE 95 89	TEXTURIZADORA/ CURA - 44,8 KW	930.731,9946	46,5366	4,1883	0,0000	46,5366	21,6135	22,2183	141,0933	72,9432
IE 95 90	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/ H - DOSADORA FIXA	228.554,0385	13,0602	1,0285	0,0000	11,4277	0,0000	28,4162	53,9326	42,5049
IE 95 91	SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW	11.580,7532	0,9265	0,0547	0,0000	0,8107	12,7582	0,0000	14,5501	0,9812
IE 95 92	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW	414.416,2405	18,2852	1,8672	2,8166	26,7350	84,6530	20,9308	155,2878	43,8998
IE 95 93	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 750 M³	88.445.572,9300	690,9810	126,9678	0,0000	1.535,5134	385,9560	133,8283	2.873,2465	951,7771
IE 95 94	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 1.000 M³	105.055.082,69,0000	820,7427	150,8115	0,0000	1.823,8727	463,1472	152,7757	3.411,3498	1.124,3299
IE 95 95	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 2.000 M³	214.677,751,7000	1.677,1699	308,1800	0,0000	3.727,0443	810,5076	152,7757	6.675,6775	2.138,1256
IE 95 96	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 3.000 M³	276.963,366,5000	2.163,7763	397,5939	0,0000	4.808,3918	1.157,8680	258,2689	8.785,8989	2.819,6391
IE 95 97	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 4.000 M³	311.428,073,9000	2.433,0318	447,0696	0,0000	5.406,7374	1.505,2284	297,8017	10.089,8689	3.177,9031
IE 95 98	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 5.000 M³	371.222,264,9000	2.900,1739	532,9070	0,0000	6.444,8310	1.852,5888	297,8017	12.028,3024	3.730,8826
IE 95 99	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - DOSADORA RS	112.916,6010	6,4524	0,5081	0,0000	5,6458	0,0000	28,4162	41,0225	35,3767
IE 96 00	CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 188 KW	442.094,2934	22,2965	2,0080	2,4242	30,5381	84,6530	23,8814	165,8012	50,6101
IE 96 01	EMBARCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E APOIO LOGÍSTICO - 175 HP	421.909,3899	6,5923	0,6345	0,0000	7,3248	189,5504	30,2738	234,3758	37,5006

IE 96 03	EMBARCAÇÃO EMPURRADORA MULTIPROPÓSITO COM GUINDASTE HIDRÁULICO DE 11 T.M - 2 X 150 HP	3.185.366 ,6360	41,4761	4,7179	0,0000	92,169 2	136,88 57	111,4643	386,7132	157,6583
IE 96 04	CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 210 KW	515.137,7 360	23,1078	2,3238	3,4539	33,767 5	94,559 2	20,9308	178,1430	49,8163
IE 96 05	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	375.418,1 350	17,6082	1,6962	2,2660	24,406 3	83,109 2	20,9308	150,0167	42,5012
IE 96 06	REBOCADOR - 2 X 360 HP	1.103.949 ,3900	14,3743	1,6351	0,0000	31,943 0	328,15 91	111,4643	487,5758	127,4737
IE 96 07	CONJUNTO DE BRITAGEM PARA RACHÃO COM CAPACIDADE DE 80 M³/ H	1.497.666 ,2600	85,5809	6,7395	0,0000	64,185 7	0,0000	28,4162	184,9223	120,7366
IE 96 09	DRAGA DE SUÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE AREIA COM TUBO DE DESCARGA DE 150 MM - 100 KW	460.333,0 888	3,5964	0,6608	0,0000	7,9919	48,244 5	41,2911	101,7847	45,5483
IE 96 11	CONJUNTO DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80 M³/ H	5.006.059 ,9600	286,060 6	22,5273	0,0000	214,54 54	0,0000	28,4162	551,5495	337,0041
IE 96 12	PLATAFORMA FLUTUANTE MONTADA NA OBRA DE 12 X 24 X 1,8 M COM CAPACIDADE DE 150 T	430.274,0 537	3,3615	0,6177	0,0000	5,6025	0,0000	38,8308	48,4125	42,8100
IE 96 13	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM PINÇA - 220 KW	3.061.505 ,9420	107,152 7	13,2601	0,0000	153,07 53	35,379 3	28,4162	337,2836	148,8290
IE 96 14	BOMBA COM CÂMARA DE VÁCUO - 5,6 KW	5.650,378 2	0,4520	0,0267	0,0000	0,3955	0,0000	0,0000	0,8742	0,4787
IE 96 15	USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/ H	895.320,5 683	51,1612	4,0289	0,0000	44,766 0	0,0000	22,2183	122,1744	77,4084
IE 96 17	USINA MISTURADORA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/ H	135.190,4 475	7,7252	0,6084	0,0000	6,7595	0,0000	22,2183	37,3114	30,5519
IE 96 18	BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³ - 224 KW	20.269.70 9,2100	158,357 1	29,0981	0,0000	351,90 47	43,227 1	90,5143	673,1013	277,9695
IE 96 19	BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 500 M³ - 373 KW	24.866.18 6,8900	194,267 1	35,6966	0,0000	431,70 46	71,980 8	90,5143	824,1634	320,4780
IE 96 20	PONTÃO FLUTUANTE DE 15 X 30 X 1,8 M COM CAPACIDADE DE 500 T	2.123.592 ,9620	16,5906	3,0485	0,0000	27,651 0	0,0000	19,4154	66,7055	39,0545
IE 96 21	BOMBA DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA E NATA COM CAPACIDADE DE 50 L/ MIN E MISTURADOR COM TAMBOR DE 150 L - 12,5 KW	213.487,4 200	17,0790	1,0087	0,0000	17,079 0	7,6387	18,9928	61,7982	37,0805
IE 96 22	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW	42.496,51 35	2,4284	0,1912	0,0000	1,8213	0,0000	0,0000	4,4409	2,6196
IE 96 23	MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4 KW	84.844,82 17	4,8483	0,3818	0,0000	3,6362	0,0000	0,0000	8,8663	5,2301
IE 96 24	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 10.000 M³	582.790,2 63,8000	24.553,0 489	836,6227	0,0000	10.117, 8865	3.164, 8392	388,1101	19.060,5 074	5.777,781 7
IE 96 25	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 15.000 M³	844.963,9 92,3000	6.601,2 812	1.212,9854	0,0000	14.669, 5138	4.554, 2808	406,4072	27.444,4 684	8.220,673 8
IE 96 26	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 20.000 M³	1.107.137, 721,0080	8.649,5 134	1.589,3481	0,0000	19.221, 1410	5.982, 3180	423,6263	35.865,9 468	10.662,48 78

IE 96 28	FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA BALIZADOR - 2,2 KW	11.185,8684	1,4914	0,0881	0,0000	1,1186	0,0000	0,0000	2,6981	1,5795
IE 96 30	BOMBA SUBMERSÍVEL COM CAPACIDADE DE 75 M³/ H - 3,6 KW	3.459,0028	0,2767	0,0163	0,0000	0,2421	0,0000	0,0000	0,5351	0,2930
IE 96 31	BOMBA PARA CONCRETO PROJETADO VIA SECA COM CAPACIDADE DE 6 M³/ H - 7,5 KW	88.607,4218	7,0886	0,4187	0,0000	6,2025	0,0000	28,4162	42,1260	35,9235
IE 96 32	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 20 CM - 2,2 KW	40.541,1645	5,4055	0,3193	0,0000	4,0541	0,0000	0,0000	9,7789	5,7248
IE 96 33	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 30 CM - 2,2 KW	49.243,5988	6,5658	0,3878	0,0000	4,9244	0,0000	0,0000	11,8780	6,9536
IE 96 34	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 40 CM - 2,2 KW	53.239,1445	7,0986	0,4193	0,0000	5,3239	0,0000	0,0000	12,8418	7,5179
IE 96 35	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 177 KW E DO CORTADOR DE 30 KW	6.685.322,0320	52,2291	19,5971	0,0000	116,0646	85,3928	61,3840	324,6676	123,2102
IE 96 36	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 447 KW E DO CORTADOR DE 52 KW	9.508.936,0170	74,2886	13,6505	0,0000	165,0857	215,6529	61,3840	530,0617	149,3231
IE 96 37	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 746 KW E DO CORTADOR DE 110 KW	16.085.408,2400	125,6673	23,0914	0,0000	279,2606	359,9040	80,6430	868,5663	229,4017
IE 96 38	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 1.350 KW E DO CORTADOR DE 170 KW	24.457.483,7600	191,0741	35,1099	0,0000	424,6091	651,3008	80,6430	1.382,7369	306,8270
IE 96 39	BARCO HOTEL COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS - 2 X 150 HP	2.500.000,0000	26,0417	2,9622	0,0000	57,8704	136,8857	111,4643	335,2243	140,4682
IE 96 40	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 71 PCM - 15 KW	56.160,9009	3,7441	0,2580	0,0000	3,7441	8,2016	0,0000	15,9478	4,0021
IE 96 41	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 159 PCM - 33 KW	82.223,7116	5,4816	0,3777	0,0000	5,4816	18,0434	0,0000	29,3843	5,8593
IE 96 42	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ - 56 KW	833.408,7518	55,5606	3,8285	0,0000	55,5606	18,0113	22,2183	155,1793	81,6074
IE 96 43	EQUIPAMENTO DE PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML E COMPRESSOR DE 1,5 KW	2.456,7236	0,2211	0,0116	0,0000	0,1228	0,0000	0,0000	0,3555	0,2327
IE 96 44	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO - 28 KW/ 115 KW	888.635,7679	59,5661	5,6413	1,6548	61,6106	85,5858	42,8742	256,9328	109,7364
IE 96 45	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/ 46 KW/136 KW	1.433.580,5470	97,1571	19,0296	2,2660	99,3860	111,3162	42,8742	362,0291	151,3269
IE 96 46	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 124 PCM - 27 KW	77.875,7011	5,1917	0,3577	0,0000	5,1917	14,7628	0,0000	25,5039	5,5494
IE 96 47	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW	9.181,2056	0,6121	0,0422	0,0000	0,6121	5,2309	0,0000	6,4973	0,6543
IE 96 48	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 896 PCM - 213 KW	362.035,1414	24,1357	1,6631	0,0000	24,1357	116,4622	0,0000	166,3967	25,7988
IE 96 49	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197 PCM - 55 KW	143.897,7148	9,5932	0,6610	0,0000	9,5932	30,0724	0,0000	49,9198	10,2542

IE 96 50	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM MARTELO HIDRÁULICO DE 2.600 KG - 220 KW	3.237.542,4860	113,3140	14,0226	0,0000	161,8771	35,3793	28,4162	353,0092	155,7528
IE 96 51	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM HAMMER GRAB - 220 KW	3.224.807,2850	112,8683	13,9674	0,0000	161,2404	35,3793	28,4162	351,8716	155,2519
IE 96 52	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 1.146 PCM - 369 KW	516.012,6924	34,4008	2,3704	0,0000	34,4008	201,7585	0,0000	272,9305	36,7712
IE 96 53	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW	3.041.821,9490	106,4638	13,1749	0,0000	152,0911	35,3793	28,4162	335,5253	148,0549
IE 96 54	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW	3.041.821,9490	106,4638	13,1749	0,0000	152,0911	35,3793	28,4162	335,5253	148,0549
IE 96 55	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW	3.065.640,2280	107,2974	13,2781	0,0000	153,2820	35,3793	28,4162	337,6530	148,9917
IE 96 56	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW	3.023.764,0770	105,8317	13,0967	0,0000	151,1882	35,3793	28,4162	333,9121	147,3446
IE 96 57	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW	3.023.764,0770	105,8317	13,0967	0,0000	151,1882	35,3793	28,4162	333,9121	147,3446
IE 96 58	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW	3.023.764,0770	105,8317	13,0967	0,0000	151,1882	35,3793	28,4162	333,9121	147,3446
IE 96 59	CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 3 M³	65.457,4572	4,0465	0,4499	0,0000	2,3803	0,0000	18,9928	25,8695	23,4892
IE 96 60	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS - 220 KW	2.905.861,7820	101,7052	12,5860	0,0000	145,2931	35,3793	28,4162	323,3798	142,7074
IE 96 61	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 189 PCM - 46 KW	105.711,4988	7,0474	0,4856	0,0000	7,0474	25,1515	0,0000	39,7319	7,5330
IE 96 62	EQUIPAMENTO PARA SOLDA/ CORTE COM OXIACETILENO	4.980,3785	0,3984	0,0235	0,0000	0,3984	0,0000	0,0000	0,8203	0,4219
IE 96 63	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 4 M³ - 136 KW	341.637,0950	15,4372	21,5418	2,2660	22,4654	43,7417	20,9308	106,3829	40,1758
IE 96 64	GUINDASTE MÓVEL SOBRE ESTEIRAS COM CAPACIDADE DE 80 T - 212 KW	3.031.162,5790	106,0907	13,1287	0,0000	151,5581	34,0928	28,4162	333,2865	147,6356
IE 96 65	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	614.327,0146	30,0776	63,3993	3,2633	41,1796	108,0677	23,8814	209,8689	60,6216
IE 96 66	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	675.599,4597	33,3722	23,7882	3,5003	45,4195	119,3247	20,9308	226,3357	61,5915
IE 96 67	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	383.323,7592	17,8610	17,7329	2,4242	25,5481	84,6530	23,8814	156,1006	45,8995
IE 96 68	FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA GUARDA-CORPO - 2,2 KW	10.755,5057	1,4341	0,0847	0,0000	1,0756	0,0000	0,0000	2,5944	1,5188
IE 96 69	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW	407.560,3432	19,1559	1,8415	2,4490	26,5030	83,1092	20,9308	153,9894	44,3772
IE 96 70	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA OU MICRORREVESTIMENTO COM CAVALO MECÂNICO COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 95,6 KW/ 240 KW	1.354.138,8116	77,2620	6,5984	3,2633	87,0518	208,1590	52,2976	434,6321	139,4213

IE 96 71	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 748 PCM - 154 KW	336.598,0 584	22,4399	1,5462	0,0000	22,439 9	84,202 7	0,0000	130,6287	23,9861
IE 96 72	CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW	429.862,9 592	21,3734	1,9507	2,4242	29,499 6	84,653 0	23,8814	163,7823	49,6297
IE 96 73	EQUIPAMENTO DE BATIMETRIA MULTIFEIXE	1.276.825 ,5300	41,0408	2,8729	0,0000	45,600 9	0,0000	45,2997	134,8143	89,2134
IE 96 74	EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA COM ADCP	319.786,7 343	10,2789	0,7195	0,0000	11,421 0	0,0000	45,2997	67,7191	56,2981
IE 96 75	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,5 KW	3.705,264 0	0,2964	0,0175	0,0000	0,2964	0,0000	0,0000	0,6103	0,3139
IE 96 76	EMBARCAÇÃO DE APOIO - 120 HP	256.743,7 501	4,0116	0,3861	0,0000	4,4574	131,22 72	30,2738	170,3561	34,6715
IE 96 77	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 10 KG	8.168,676 2	0,6535	0,0386	0,0000	0,6535	0,0000	18,9928	20,3384	19,6849
IE 96 78	FRESADORA A FRIO - 410 KW	4.488.185 ,0110	261,810 8	20,6176	0,0000	374,01 54	237,36 29	28,4162	922,2229	310,8446
IE 96 79	CAVALO MECÂNICO COM DOIS REBOQUES HIDROPNEUMÁTICOS DE 5 E 4 EIXOS E MESAS DE GIRO COM CAPACIDADE DE 130 T - 440 KW	4.891.170 ,7080	127,562 5	13,3941	21,2604	191,34 38	198,12 41	23,8814	575,5663	186,0984
IE 96 80	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW	464.939,8 035	21,8654	2,1009	2,7904	30,236 6	114,88 62	20,9308	192,8103	47,6875
IE 96 81	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 10,4 T - 82 KW	456.628,2 937	30,4419	2,0976	0,0000	30,441 9	71,208 9	22,2183	156,4086	54,7578
IE 96 82	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW	211.808,2 162	14,1205	0,9730	0,0000	14,120 5	15,631 2	22,2183	67,0635	37,3118
IE 96 84	VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW	179.844,9 669	10,7907	0,8498	1,3488	10,790 7	23,639 8	20,3434	67,7632	33,3327
IE 96 85	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW	450.141,9 533	30,0095	2,0678	0,0000	30,009 5	42,197 9	22,2183	126,5030	54,2956
IE 96 86	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	453.397,4 432	22,3171	12,0531	2,4490	29,664 2	83,109 2	42,8742	182,4668	69,6934
IE 96 87	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	257.299,4 276	11,4007	1,1595	1,7357	16,607 6	36,987 5	20,9308	88,8218	35,2267
IE 96 88	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 5 M³ - 40 KW/ 188 KW	743.371,0 422	40,2695	3,5595	2,5871	47,788 1	158,99 21	52,2976	305,4939	98,7137
IE 96 89	USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/ 140 T/H - 260 KW	6.650.550 ,2190	332,527 5	29,9275	0,0000	427,53 54	0,0000	28,4162	818,4066	390,8712
IE 96 90	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	483.596,4 385	24,3998	2,1926	2,4490	31,746 9	83,109 2	61,8670	205,7645	90,9084
IE 96 91	TRACIONADOR DE CORDOALHAS - 7,5 KW	168.619,5 000	13,4896	0,7967	0,0000	8,4310	0,0000	18,9928	41,7101	33,2791
IE 96 92	CALDEIRA PARA AQUECIMENTO E INJEÇÃO DE CERA - 1 KW	46.964,57 99	3,0192	0,2113	0,0000	1,0064	0,0000	18,9928	23,2297	22,2233

IE 96 93	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA SPRAY - 115 KW	3.191.812,3849	223,2137	21,7352	1,7357	225,3148	70,2762	39,9236	592,1992	296,6082
IE 96 94	MISTURADOR DE ARGAMASSA DE ALTA TURBULÊNCIA COM CAPACIDADE DE 220 L	22.885,0880	1,8308	0,1081	0,0000	1,6020	0,0000	18,9928	22,5337	20,9317
IE 96 97	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW	231.941,8263	16,2359	1,0959	0,0000	16,2359	33,7712	22,2183	89,5572	39,5501
IE 97 00	FRESADORA A FRIO - 155 KW	1.300.244,6330	75,8476	5,9730	0,0000	108,3537	89,7348	28,4162	308,3253	110,2368
IE 97 01	JATEADOR PRESSURIZADO MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 280 L	16.855,2667	1,5170	0,0796	0,0000	1,5170	0,0000	18,9928	22,1064	20,5894
IE 97 02	BOMBA DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 340 L/ MIN	266.632,2085	21,3306	1,2598	0,0000	18,6643	0,0000	0,0000	41,2547	22,5904
IE 97 03	FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA MOURÃO - 2,2 KW	11.185,8684	1,4914	0,0881	0,0000	1,1186	0,0000	0,0000	2,6981	1,5795
IE 97 04	BATELÃO SEM PROPULSÃO MONTADO NA OBRA COM CAPACIDADE DE 66 M³	143.857,8358	1,1239	0,2065	0,0000	1,8731	0,0000	19,4154	22,6189	20,7458
IE 97 05	MISTURADOR DE LAMA BENTONÍTICA - 4 KW	10.762,8811	0,8610	0,0509	0,0000	0,7534	0,0000	18,9928	20,6581	19,9047
IE 97 06	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 28 KG PARA CONCRETO	13.919,7572	1,1136	0,0658	0,0000	1,1136	0,0000	18,9928	21,2858	20,1722
IE 97 07	DESARENADOR - 15 KW	7.533,2624	0,6027	0,0356	0,0000	0,6027	0,0000	18,9928	20,2338	19,6311
IE 97 08	MICROTRATOR COM ROÇADEIRA - 10 KW	31.098,8592	2,0733	0,1429	0,0000	1,8141	4,8245	18,9928	27,8476	21,2090
IE 97 10	SOCADORA AUTOMÁTICA DE LINHA - 253 KW	26.234.363,5100	1.049,3745	113,6276	0,0000	1.049,3745	97,6469	56,8324	2.366,8559	1.219,8345
IE 97 12	REGULADORA E DISTRIBUIDORA DE LASTRO - 300 KW	13.520.813,6300	540,8325	58,5620	0,0000	540,8325	115,7868	56,8324	1.312,8462	656,2269
IE 97 14	BATE-ESTACA COM MARTELO HIDRÁULICO - 450 KW	2.358.810,9470	134,7892	10,6146	0,0000	101,0919	188,1536	22,2183	456,8676	167,6221
IE 97 16	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 590 KN	12.531,3161	0,7161	0,0564	0,0000	0,7161	0,0000	28,4162	29,9048	29,1887
IE 97 17	MÁQUINA POLICORTE - 2,2 KW	782,1643	0,0704	0,0037	0,0000	0,0391	0,0000	0,0000	0,1132	0,0741
IE 97 18	PÓRTICO DUPLO DE DESCARGA E POSICIONAMENTO DE DORMENTE - 89 KW	9.062.566,2630	362,5027	39,2522	0,0000	271,8770	34,3501	56,8324	764,8144	458,5873
IE 97 19	TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 3 T	2.840,9999	0,1136	0,0123	0,0000	0,0710	0,0000	0,0000	0,1969	0,1259
IE 97 20	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 250 KN	9.931,7942	0,5675	0,0447	0,0000	0,5675	0,0000	28,4162	29,5959	29,0284
IE 97 21	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 1.150 KN	20.638,6491	1,1794	0,0929	0,0000	1,1794	0,0000	28,4162	30,8679	29,6885

IE 97 22	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.000 KN	32.926,55 67	1,8815	0,1482	0,0000	1,8815	0,0000	28,4162	32,3274	30,4459
IE 97 23	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN	38.934,23 97	2,2248	0,1752	0,0000	2,2248	0,0000	28,4162	33,0410	30,8162
IE 97 24	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN	41.630,30 97	2,3789	0,1873	0,0000	2,3789	0,0000	28,4162	33,3613	30,9824
IE 97 25	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 5.400 KN	44.662,33 80	2,5521	0,2010	0,0000	2,5521	0,0000	28,4162	33,7214	31,1693
IE 97 26	BATE-ESTACA STRAUSS - 15 KW	98.684,64 28	5,6391	0,4441	0,0000	4,2293	6,2718	22,2183	38,8026	28,3015
IE 97 27	POSICIONADORA DE TRILHOS - 7,4 KW	523.311,2 687	29,9035	2,3549	0,0000	26,165 6	2,8561	0,0000	61,2801	32,2584
IE 97 29	EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 5,5 KW	20.973,97 03	1,5980	0,1101	0,0000	1,5980	0,0000	0,0000	3,3061	1,7081
IE 97 30	GRUPO VIBRADOR/ GERADOR - 2,8 KW	47.717,80 99	2,3859	0,2147	0,0000	1,7042	2,8578	0,0000	7,1626	2,6006
IE 97 32	MÁQUINA PARA FURAR DORMENTE - 6,7 KW	71.179,79 26	5,6944	0,3363	0,0000	5,6944	6,8384	0,0000	18,5635	6,0307
IE 97 33	TIREFONADORA/ PARAFUSADORA - 6,7 KW	74.984,49 35	5,9988	0,3543	0,0000	5,9988	6,8384	0,0000	19,1903	6,3531
IE 97 34	BOMBA PROJETORA DE ARGAMASSA DE 2 M³/ H - 5,5 KW	75.387,09 96	6,0310	0,3562	0,0000	5,2771	0,0000	18,9928	30,6571	25,3800
IE 97 35	MÁQUINA PARA SERRAR TRILHO - 5,0 KW	24.082,12 69	1,9266	0,1138	0,0000	1,9266	5,1033	0,0000	9,0703	2,0404
IE 97 36	MÁQUINA PARA FURAR TRILHO - 1,2 KW	32.862,02 99	2,6290	0,1553	0,0000	2,6290	1,2248	0,0000	6,6381	2,7843
IE 97 38	MÁQUINA DE ESMERILHAR TOPO E LATERAL DE BOLETO - 5,2 KW	77.697,59 64	6,2158	0,3671	0,0000	6,2158	5,3074	0,0000	18,1061	6,5829
IE 97 40	QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO PARA ANDAIME DE 1 X 1 X 1 M COM CAPACIDADE DE 2 T	411,3812	0,0740	0,0039	0,0000	0,0247	0,0000	0,0000	0,1026	0,0779
IE 97 43	LOCOMOTIVA DIESEL/ ELÉTRICA - 1.492 KW	7.536.873 ,7890	120,906 5	30,8635	0,0000	150,73 75	651,07 94	56,8324	1.010,41 93	208,6024
IE 97 44	VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T	290.000,0 000	4,6400	1,1876	0,0000	2,9000	0,0000	0,0000	8,7276	5,8276
IE 97 45	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW	164.822,6 466	10,9882	20,7572	0,0000	9,6147	79,249 6	18,9928	119,6025	30,7382
IE 97 46	CONJUNTO BOMBA E PRENSA PARA LUVA DE EMENDA DE 25 MM	13.642,80 57	1,0914	0,0645	0,0000	0,6821	0,0000	18,9928	20,8308	20,1487
IE 97 47	CONJUNTO BOMBA E PRENSA PARA LUVA DE EMENDA DE 32 MM	14.324,94 12	1,1460	0,0677	0,0000	0,7162	0,0000	18,9928	20,9227	20,2065
IE 97 48	ROSQUEADEIRA PARA ROSCA CÔNICA - 750 W	4.497,571 4	0,2570	0,0202	0,0000	0,2570	0,0000	18,9928	19,5270	19,2700

IE 97 49	JATEADOR PORTÁTIL MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 100 L	5.421,334 5	0,4879	0,0256	0,0000	0,4879	0,0000	18,9928	19,9942	19,5063
IE 97 55	BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA JET GROUTING 450 BAR - 150 KW	1.151.518 ,6980	92,1215	5,4409	0,0000	92,121 5	91,664 6	18,9928	300,3413	116,5552
IE 97 56	CALANDRA PARA CHAPAS DE AÇO ATÉ 25 MM - 22 KW	611.216,9 399	24,4487	2,6473	0,0000	21,392 6	0,0000	18,9928	67,4814	46,0888
IE 97 58	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS - 82 KW	694.400,0 731	39,6800	3,1248	0,0000	44,640 0	50,110 0	28,4162	165,9710	71,2210
IE 97 60	PERFURATRIZ MANUAL PARA COROA DIAMANTADA - 1,6 KW	11.632,57 92	0,9306	0,0550	0,0000	0,9306	0,0000	0,0000	1,9162	0,9856
IE 97 61	GUINCHO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 200 KG - 920 W	2.674,866 6	0,2140	0,0126	0,0000	0,1605	0,0000	0,0000	0,3871	0,2266
IE 97 62	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	488.332,2 899	32,5555	2,2433	0,0000	32,555 5	35,540 1	22,2183	125,1127	57,0171
IE 97 63	GRUPO GERADOR - 36/ 40 KVA	51.649,26 26	2,5825	0,2324	0,0000	1,8446	18,332 9	0,0000	22,9924	2,8149
IE 97 66	PRENSA HIDRÁULICA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS - 20 KW	51.478,50 32	3,4932	0,2317	0,0000	2,9416	0,0000	18,9928	25,6593	22,7177
IE 97 68	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 778 PCM - 184 KW	357.694,4 917	23,8463	1,6432	0,0000	23,846 3	100,60 59	0,0000	149,9417	25,4895
IE 97 69	CUNHA HIDRÁULICA COM TRÊS CILINDROS E ACESSÓRIOS COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - 5,6 KW	180.977,1 937	14,4782	0,8551	0,0000	14,478 2	3,4221	18,9928	52,2264	34,3261
IE 97 75	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW	1.120.846 ,1380	128,096 7	5,6743	0,0000	160,12 09	43,066 3	22,2183	359,1765	155,9893
IE 97 76	GRUPO GERADOR - 145/ 160 KVA	98.089,02 92	4,9045	0,4414	0,0000	3,5032	70,887 3	0,0000	79,7364	5,3459
IE 97 77	EXTRUSORA DE BARREIRA DE CONCRETO - 74 KW	1.278.059 ,7080	89,4642	6,0388	0,0000	115,02 54	35,700 9	22,2183	268,4476	117,7213
IE 97 78	GRUPO GERADOR - 310/ 340 KVA	156.121,6 415	7,8061	0,7025	0,0000	5,5758	158,88 52	0,0000	172,9696	8,5086
IE 97 79	GRUPO GERADOR - 100/ 110 KVA	69.446,52 71	3,4723	0,3125	0,0000	2,4802	51,332 1	0,0000	57,5971	3,7848
IE 97 80	MISTURADOR AUTOMÁTICO PARA GROUTEAMENTO COM CAPACIDADE DE 20 M³/ H - 7 KW	170.745,0 379	13,6596	0,8068	0,0000	13,659 6	4,2777	18,9928	51,3965	33,4592
IE 97 81	MISTURADOR COM BOMBA PARA GROUTEAMENTO TIPO FLEX E - 25 KW	423.027,6 860	33,8422	1,9988	0,0000	33,842 2	0,0000	18,9928	88,6760	54,8338
IE 97 82	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA COM AVANÇO DE COLUNA DE 33,5 KG	42.452,12 88	3,3962	0,2006	0,0000	3,3962	0,0000	18,9928	25,9858	22,5896
IE 97 83	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA MONTADA EM CAMINHÃO - 115 KW	612.536,5 141	35,3263	2,7922	1,6528	40,284 8	70,276 2	42,8742	193,2065	82,6455
IE 97 84	PLATAFORMA AUTOPROPELIDA COM ALCANCE DE 12 M COM CAPACIDADE DE 700 KG - 24 KW	438.086,2 914	29,2058	2,0125	0,0000	29,205 8	11,578 7	18,9928	90,9956	50,2111

IE 97 85	GUINDASTE SOBRE CAMINHÃO, COM CHASSI 4 X 4 X 4, ALTURA DE ELEVÇÃO DE 35,8 M COM CAPACIDADE DE 1.500 KN.M - 186 KW	1.878.858,4570	93,9429	8,4549	13,4204	120,7838	29,9116	23,8814	290,3950	139,6996
IE 97 87	BOMBA PARA CONCRETO COM LANÇA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/ H - 136 KW	1.443.586,3462	102,7519	6,7438	2,4490	110,0990	83,1092	52,2976	357,4505	164,2423
IE 97 88	MISTURADOR DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 250 L - 3,7 KW	10.201,2590	0,8161	0,0482	0,0000	0,8161	2,2611	18,9928	22,9343	19,8571
IE 97 89	CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 150 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG	878,0987	0,1581	0,0083	0,0000	0,0878	0,0000	0,0000	0,2542	0,1664
IE 97 90	BOMBA PARA CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA COM CAPACIDADE DE 10 M³/ H - 14,7 KW	145.008,3544	11,6007	0,6852	0,0000	11,6007	8,9831	28,4162	61,2859	40,7021
IE 97 92	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA COM CAPACIDADE DE 7.000 L - 25 KW/ 136 KW	469.019,0980	25,0509	2,1380	2,2660	33,2809	103,2111	39,9236	205,8705	69,3785
IE 97 93	ROBOT PARA CONCRETO PROJETADO - 70 KW - COM COMPRESSOR DIESEL	3.977.339,6800	318,1872	18,7929	0,0000	318,1872	42,7768	28,4162	726,3603	365,3963
IE 97 95	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MARTELO DE TOPO E CONTROLE REMOTO VIA RÁDIO - 46 KW	1.936.618,9640	129,1079	8,8963	0,0000	129,1079	22,1925	22,2183	311,5229	160,2225
IE 97 97	JUMBO ELETRO-HIDRÁULICO COM 3 BRAÇOS - 233 KW	8.011.144,3470	534,0763	36,8012	0,0000	667,5954	157,3736	28,4162	1.424,2627	599,2937
IE 97 98	PERFURATRIZ HIDRÁULICA ROTOPERCUSSIVA - 123 KW	1.472.219,9270	98,1480	6,7630	0,0000	98,1480	59,3407	22,2183	284,6180	127,1293

Protocolo 0015922152

ADENDO

TABELA DE PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO DE EQUIPAMENTOS SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS INSUMOS DE EQUIPAMENTOS SEM DESONERAÇÃO										JULHO 2020
Cód i g o	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/ h)	Oportunidade de Capital (R\$/ h)	Seguros e Impostos (R\$/ h)	Manutenção (R\$/ h)	Operação (R\$/ h)	Mão de Obra de Operação (R\$/ h)	Custo Produtivo (R\$/ h)	Custo Improdutivo (R\$/ h)
IE 97 85 30 01	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade	231.396,5141	9,9170	1,0413	1,6528	14,8755	70,2762	33,3278	131,0906	45,9389
IE 97 85 30 01	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	231.396,5141	9,9170	1,0413	1,6528	14,8755	70,2762	26,7978	124,5606	39,4089
IE 97 85 30 02	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	231.670,7679	9,9287	1,0425	1,6548	14,8931	70,2762	26,7978	124,5931	39,4238

1 E 8 3 0 3	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	242.992,3849	10,4140	1,0935	1,7357	15,6209	36,9875	23,3926	89,2442	36,6358
1 E 8 3 0 4	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	317.244,1350	13,5962	1,4276	2,2660	20,3943	43,7417	23,3926	104,8184	40,6824
1 E 8 3 0 5	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	317.244,1350	13,5962	1,4276	2,2660	20,3943	83,1092	26,7978	147,5911	44,0876
1 E 8 3 0 6	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	341.099,9195	14,6186	1,5349	2,4364	21,9279	83,1092	26,7978	150,4248	45,3877
1 E 8 3 0 7	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de caminhão	341.099,9195	14,6186	1,5349	2,4364	21,9279	43,7417	23,3926	107,6521	41,9825
1 E 8 3 0 8	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	342.866,8432	14,6943	1,5429	2,4490	22,0414	83,1092	26,7978	150,6346	45,4840
1 E 8 3 0 9	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	342.866,8432	14,6943	1,5429	2,4490	22,0414	43,7417	23,3926	107,8619	42,0788
1 E 8 3 1 0	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW - Motorista de caminhão	349.615,7949	14,9835	1,5733	2,4973	22,4753	94,5592	23,3926	159,4812	42,4467
1 E 8 3 1 1	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	390.656,0989	16,7424	1,7580	2,7904	25,1136	84,6530	23,3926	154,4500	44,6834
1 E 8 3 1 2	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	362.231,0422	15,6147	1,6300	2,5874	23,2863	129,8971	26,7978	199,8133	46,6299

1 8 3 1 3	IE 8 3 1 3	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	394.325,9722	16,8997	1,7745	2,8166	25,3495	114,8862	26,7978	188,5243	48,2886
1 4	IE 8 3 1 4	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de caminhão	394.325,9722	16,8997	1,7745	2,8166	25,3495	84,6530	23,3926	154,8859	44,8834
1 5	IE 8 3 1 5	Caminhão basculante 6 x 4, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 210 kW - Motorista de caminhão	483.543,2360	20,7233	2,1759	3,4539	31,0849	94,5592	23,3926	175,3898	49,7457
1 6	IE 8 3 1 6	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	84,6530	23,3926	148,3606	41,8895
1 7	IE 8 3 1 7	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	84,6530	26,7978	151,7658	45,2947
1 8	IE 8 3 1 8	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	456.856,0146	19,5795	2,0559	3,2633	29,3693	108,0677	26,7978	189,1335	51,6965
1 9	IE 8 3 1 9	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	456.856,0146	19,5795	2,0559	3,2633	29,3693	146,6633	26,7978	227,7291	51,6965
2 0	IE 8 3 2 0	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 240 kW - Motorista de veículo especial	442.325,3375	18,9568	1,9905	3,1595	28,4352	146,6633	26,7978	226,0031	50,9046
2 1	IE 8 3 2 1	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	490.044,4597	21,0019	2,2052	3,5003	31,5029	119,3247	23,3926	200,9276	50,1000
2 2	IE 8 3 2 2	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	242.992,3849	10,4140	1,0935	1,7357	15,6209	70,2762	23,3926	122,5329	36,6358

1 E 8 3 2 3	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	317.244,1350	13,5962	1,4276	2,2660	20,3943	83,1092	23,3926	144,1859	40,6824
1 E 8 3 2 4	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 4, PBT 23.000 kg - 323 kW - Motorista de veículo especial	585.619,2642	25,0980	2,6353	4,1830	37,6470	145,4411	26,7978	241,8022	58,7141
1 E 8 3 2 5	Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - Motorista de veículo especial	2.976.459,0080	127,5625	13,3941	21,2604	191,3438	198,1241	26,7978	578,4827	189,0148
1 E 8 3 2 6	Caminhão plataforma 4 x 2 PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	242.992,3849	10,4140	1,0935	1,7357	15,6209	70,2762	26,7978	125,9381	40,0410
1 E 8 3 2 7	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	84,6530	33,3278	158,2958	51,8247
1 E 8 3 2 8	Compressor de ar portátil de 150 PCM sem reboque - 46 kW	88.264,0000	5,8843	0,4055	0,0000	5,8843	25,1515	0,0000	37,3256	6,2898
1 E 8 3 2 9	Cesto aéreo simples isolado	29.793,3103	2,0547	0,1375	0,0000	2,0547	0,0000	0,0000	4,2469	2,1922
1 E 8 3 3 0	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m	92.120,0000	6,3531	0,4253	0,0000	6,3531	0,0000	42,3402	55,4717	49,1186
1 E 8 3 3 1	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	342.866,8432	14,6943	1,5429	2,4490	22,0414	83,1092	23,3926	147,2294	42,0788
1 E 8 3 3 2	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	390.656,0990	16,7424	1,7580	2,7904	25,1136	114,8862	23,3926	184,6832	44,6834

1 E 8 3 3 3	Caminhão plataforma 8 x 2, PBTC 36.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 210 kW - Motorista de caminhão	349.803,5524	14,9916	1,5741	2,4986	22,4874	128,3304	23,3926	193,2747	42,4569
1 E 8 3 3 4	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	339.392,3592	14,5454	1,5273	2,4242	21,8181	114,8862	26,7978	181,9990	45,2947
1 E 8 3 3 5	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	490.044,4597	21,0019	2,2052	3,5003	31,5029	161,9407	23,3926	243,5436	50,1000
1 E 8 3 3 6	Caçamba basculante com capacidade de 4 m³	24.392,9600	1,8410	0,1142	0,0000	2,0711	0,0000	0,0000	4,0263	1,9552
1 E 8 3 3 8	Caçamba basculante com capacidade de 6 m³	30.681,7700	2,3156	0,1436	0,0000	2,6051	0,0000	0,0000	5,0643	2,4592
1 E 8 3 3 9	Caçamba térmica com capacidade de 6 m³	92.276,0000	4,6138	0,4088	0,0000	5,1905	0,0000	0,0000	10,2131	5,0226
1 E 8 3 4 0	Caçamba basculante para concreto com capacidade de 7 m³	30.982,0591	2,3383	0,1450	0,0000	2,6306	0,0000	0,0000	5,1139	2,4833
1 E 8 3 4 1	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 8 m³	31.594,5000	2,3845	0,1479	0,0000	2,6826	0,0000	0,0000	5,2150	2,5324
1 E 8 3 4 2	Caçamba basculante com capacidade de 10 m³	38.971,5650	2,9413	0,1824	0,0000	3,3089	0,0000	0,0000	6,4326	3,1237
1 E 8 3 4 3	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 12 m³	90.470,6000	6,8280	0,4234	0,0000	7,6815	0,0000	0,0000	14,9329	7,2514

1	8	Caçamba basculante com capacidade de 14 m³	43.931,4000	3,3156	0,2056	0,0000	3,7300	0,0000	0,0000	7,2512	3,5212
2	3										
3	4										
4	4										
5	8	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³	43.931,4000	3,3156	0,2056	0,0000	3,7300	0,0000	0,0000	7,2512	3,5212
6	3										
7	4										
8	6										
9	8	Misturador de concreto para montagem em chassi de caminhão com capacidade de 8 m³	102.701,9342	7,7511	0,4807	0,0000	8,7200	0,0000	0,0000	16,9518	8,2318
10	3										
11	4										
12	6										
13	8	Carroceria de madeira com capacidade de 4 t	10.310,8400	0,7111	0,0476	0,0000	0,7111	0,0000	0,0000	1,4698	0,7587
14	3										
15	4										
16	7										
17	8	Carroceria de madeira com capacidade de 5 t	14.307,0427	0,9867	0,0660	0,0000	0,9867	0,0000	0,0000	2,0394	1,0527
18	3										
19	4										
20	8	Carroceria de madeira com capacidade de 7 t	16.248,6000	1,1206	0,0750	0,0000	1,1206	0,0000	0,0000	2,3162	1,1956
21	3										
22	4										
23	9										
24	8	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	18.816,2850	1,2977	0,0869	0,0000	1,2977	0,0000	0,0000	2,6823	1,3846
25	3										
26	5										
27	0										
28	1										
29	8	Carroceria de madeira com capacidade de 11 t	19.993,4426	1,3789	0,0923	0,0000	1,3789	0,0000	0,0000	2,8501	1,4712
30	3										
31	5										
32	1										
33	8	Carroceria de madeira com capacidade de 15 t	20.090,2683	1,3855	0,0927	0,0000	1,3855	0,0000	0,0000	2,8637	1,4782
34	3										
35	5										
36	3	Semirreboque com 2 eixos	157.471,0000	10,4981	1,3434	0,0000	11,8103	0,0000	0,0000	23,6518	11,8415

1 E 8 3 5 4	Semirreboque com 3 eixos	185.555,0000	12,3703	1,5830	0,0000	13,9166	0,0000	0,0000	27,8699	13,9533
1 E 8 3 5 5	Semirreboque com 4 eixos	270.810,0000	18,0540	2,3103	0,0000	20,3108	0,0000	0,0000	40,6751	20,3643
1 E 8 3 5 6	Reboque com capacidade de 400 t e 6 eixos	678.570,0439	45,2380	5,7891	0,0000	50,8928	0,0000	0,0000	101,9199	51,0271
1 E 8 3 5 7	Semirreboque silo para cimento com capacidade de 30 m³	142.426,0000	9,8225	0,6575	0,0000	9,8225	0,0000	0,0000	20,3025	10,4800
1 E 8 3 5 8	Tanque para transporte de água com capacidade de 6.000 l	58.174,0000	4,0120	0,2686	0,0000	4,0120	0,0000	0,0000	8,2926	4,2806
1 E 8 3 5 9	Tanque para transporte de água com capacidade de 8.000 l	64.693,5000	4,4616	0,2986	0,0000	4,4616	0,0000	0,0000	9,2218	4,7602
1 E 8 3 6 0	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l	72.717,5000	5,0150	0,3357	0,0000	5,0150	0,0000	0,0000	10,3657	5,3507
1 E 8 3 6 1	Tanque para transporte de água com capacidade de 13.000 l	74.283,7045	5,1230	0,3429	0,0000	5,1230	0,0000	0,0000	10,5889	5,4659
1 E 8 3 6 2	Tanque para hidrossemeadura com capacidade de 7.000 l - 25 kW	151.774,9630	11,4547	0,7104	0,0000	12,8866	20,1019	21,1701	66,3237	33,3352
1 E 8 3 6 3	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW	148.444,0000	5,9378	0,5260	0,0000	5,9378	4,5028	0,0000	16,9044	6,4638

1E										
8364	Tanque isotérmico de asfalto com capacidade de 31.000 l	166.977,4340	6,6791	0,5917	0,0000	6,6791	0,0000	0,0000	13,9499	7,2708
1E										
8365	Distribuidor de cimento montado sobre chassi com capacidade de 17 m³	332.074,2430	25,0622	1,5542	0,0000	28,1950	0,0000	0,0000	54,8114	26,6164
1E										
8366	Usina de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m³ - 40 kW	381.140,0000	24,6570	1,9295	0,0000	24,5019	29,0923	32,0936	112,2743	58,6801
1E										
8367	Usina de lama asfáltica ou microrrevestimento asfáltico rebocável com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW	897.282,7970	57,6825	4,5425	0,0000	57,6825	61,4957	32,0936	213,4968	94,3186
1E										
8368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassi com capacidade de 800 l - 28 kW	656.965,0000	49,6374	4,5988	0,0000	46,7175	15,3096	21,1701	137,4334	75,4063
1E										
8369	Equipamento demarcador de faixas a quente montado sobre chassi com capacidade de 500 l - 5,0 kW	1.028.072,4120	77,6766	7,1965	0,0000	73,1074	3,0555	21,1701	182,2061	106,0432
1E										
8370	Equipamento demarcador de faixas sistema spray montado sobre chassi com capacidade 1.080 l	2.948.820,0000	222,7997	20,6417	0,0000	209,6939	0,0000	21,1701	474,3054	264,6115
1E										
8371	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 50 m³/h	1.100.719,5030	88,0576	5,2009	0,0000	88,0576	0,0000	32,0936	213,4097	125,3521
1E										
8372	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 20 t.m	94.282,0000	6,5022	0,4352	0,0000	6,5022	0,0000	21,1701	34,6097	28,1075
1E										
8373	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m	210.630,0000	14,5262	0,9723	0,0000	14,5262	0,0000	21,1701	51,1948	36,6686

1									
2									
3	Plataforma hidráulica para resgate de	42.126,0000	2,4072	0,1896	0,0000	2,7081	0,0000	0,0000	5,3049
4	veículos montada sobre chassi com								2,5968
5	capacidade de 4 t								
6									
7									
8	Guincho rebocador para resgate de	105.315,0000	6,0180	0,4739	0,0000	6,7703	0,0000	21,1701	34,4323
9	veículos montada sobre chassi com								27,6620
10	capacidade de 20 t								
11									
12									
13	Guincho rebocador para resgate de	310.930,0000	17,7674	1,3992	0,0000	19,9884	0,0000	21,1701	60,3251
14	veículos montada sobre chassi com								40,3367
15	capacidade de 35 t								
16									
17									
18	Plataforma pantográfica hidráulica	381.140,0000	25,4093	1,7509	0,0000	25,4093	0,0000	21,1701	73,7396
19	montada sobre chassi com capacidade								48,3303
20	de 600 kg								
21									
22									
23	Plataforma telescópica para inspeção de	1.814.018,5980	103,6582	8,1631	0,0000	116,6155	0,0000	21,1701	249,6069
24	pontes montada sobre chassi com								132,9914
25	capacidade de 500 kg								
26									
27									
28	Bate estaca hidráulico para defensas	195.585,0000	11,0832	1,1295	0,0000	10,4312	0,0000	21,1701	43,8140
29	metálicas montada sobre chassi								33,3828
30									
31									
32	Painel com seta luminosa montado sobre	31.821,4263	2,8639	0,1504	0,0000	1,5911	0,0000	0,0000	4,6054
33	chassi								3,0143
34									
35									
36	Amortecedor retrátil montado em	175.058,5568	15,7553	0,8272	0,0000	15,7553	0,0000	0,0000	32,3378
37	caminhão								16,5825
38									
39									
40	Dolly intermediário com 2 eixos para	67.000,4000	4,4667	0,5716	0,0000	5,0250	0,0000	0,0000	10,0633
41	semirreboque								5,0383
42									
43									
44	Plataforma pantográfica hidráulica	381.140,0000	25,4093	1,7509	0,0000	25,4093	0,0000	25,9669	78,5364
45	montada sobre chassi com capacidade								53,1271
46	de 600 kg - com periculosidade								
47									
48									
49									
50									

1	ECONJUNTO VIBRATÓRIO PARA 9 TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE 0 PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 60 CM - 2,2 KW	57.066,8320	7,6089	0,4494	0,0000	5,7067	0,0000	0,0000	13,7650	8,0583
2	ECONJUNTO VIBRATÓRIO PARA 9 TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE 0 PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 80 CM - 2,2 KW	63.024,4213	8,4033	0,4963	0,0000	6,3024	0,0000	0,0000	15,2020	8,8996
3	ECONJUNTO VIBRATÓRIO PARA 9 TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE 0 PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 100 CM - 2,2 KW	67.361,8362	8,9816	0,5305	0,0000	6,7362	0,0000	0,0000	16,2483	9,5121
4	ECONJUNTO VIBRATÓRIO PARA 9 TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE 0 PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 120 CM - 2,2 KW	68.277,8369	9,1037	0,5377	0,0000	6,8278	0,0000	0,0000	16,4692	9,6414
5	ECONJUNTO VIBRATÓRIO PARA 9 TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE 0 PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 150 CM - 2,2 KW	69.513,7896	9,2685	0,5474	0,0000	6,9514	0,0000	0,0000	16,7673	9,8159
6	EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM MANUAL	1.423,4175	0,2420	0,0135	0,0000	0,1423	0,0000	0,0000	0,3978	0,2555
7	BOMBA DE PISTÃO TRIPLEX COM CAPACIDADE DE 130 L/ MIN - 8,2 KW	38.857,3927	3,1086	0,1836	0,0000	2,7200	5,0110	0,0000	11,0232	3,2922
8	TRANSPORTADOR MANUAL DE TUBOS DE CONCRETO	1.545,2879	1,3908	0,0243	0,0000	0,7726	0,0000	0,0000	2,1877	1,4151
9	REBOCADOR - 360 HP	632.619,6299	8,2372	0,9370	0,0000	18,3050	163,7740	127,1771	318,4303	136,3513
0	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM MESA DE 75 X 75 CM COM CAPACIDADE DE 500 KG	4.297,2585	0,6446	0,0226	0,0000	0,3581	0,0000	0,0000	1,0253	0,6672

90111	CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 200 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG	1.053,1121	0,1896	0,0100	0,0000	0,1053	0,0000	0,0000	0,3049	0,1996
90112	RECICLADORA A FRIO - 403 KW	4.176.280,3040	243,7556	19,1848	0,0000	348,0234	293,1216	32,0936	936,1790	295,0340
90113	CAMINHÃO TANQUE DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 31.000 L - 265 KW	657.021,8937	27,6810	2,7969	3,5003	38,1820	161,9407	23,3926	257,4935	57,3708
90114	DEFLECTÔMETRO DE IMPACTO (FWD) INSTALADO EM PICK UP COM REBOQUE E FAIXA DE CARGA DE 7 A 120 KN - 147 KW	2.040.433,3320	163,2347	9,6410	0,0000	102,0217	0,0000	26,7978	301,6952	199,6735
90115	ELEVADOR DE OBRA - 9 KW	26.830,2500	2,1464	0,1268	0,0000	1,8781	0,0000	21,1701	25,3214	23,4433
90116	USINA MISTURADORA MÓVEL DE RECICLAGEM A FRIO COM SISTEMA DE ESPUMA DE ASFALTO - 129 KW	5.339.834,5710	311,4903	24,5299	38,9363	400,4876	58,0864	32,0936	865,6241	407,0501
90117	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,4 M³ - 64 KW	455.804,4715	31,9063	2,1537	0,0000	31,9063	26,7596	24,9016	117,6275	58,9616
90118	CAVALO MECÂNICO COM DOLLY INTERMEDIÁRIO E SEMIRREBOQUE DE 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 53 T - 323 KW	923.429,6642	47,6187	5,5172	4,1830	62,9828	145,4411	126,7978	292,5406	84,1167
90119	CÂMARA HIPERBÁRICA COM FILTRO, SERPENTINA E RESERVATÓRIO DE AR - D = 1,80 M E H = 2 M	256.593,7556	8,9808	2,1217	0,0000	12,8297	0,0000	21,1701	45,1023	32,2726
90200	RECICLADORA A FRIO - 455 KW	3.263.793,8240	190,3880	14,9931	0,0000	271,9828	292,6833	32,0936	802,1408	237,4747

1 E 9 0 2 1	GRUPO GERADOR - 456 KVA	182.136,0584	9,1068	0,8196	0,0000	6,5049	223,0504	40,0000	239,4817	9,9264
1 E 9 0 2 2	PÓRTICO ROLANTE COM CAPACIDADE DE 25 T - 30 KW	477.993,4429	21,5097	2,0703	0,0000	16,7298	0,0000	21,1701	61,4799	44,7501
1 E 9 0 2 3	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM DRAGLINE COM CAPACIDADE DE 1,9 A 2,3 M³ - 270 KW	3.046.675,1720	106,6336	13,1959	0,0000	152,3338	43,4201	32,0936	347,6770	151,9231
1 E 9 0 2 4	MISTURADOR DE NATA CIMENTO - 1,5 KW	5.227,7143	0,4182	0,0247	0,0000	0,3659	0,0000	21,1701	21,9789	21,6130
1 E 9 0 2 5	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 7.000 KN	83.618,7088	4,7782	0,3763	0,0000	4,7782	0,0000	32,0936	42,0263	37,2481
1 E 9 0 2 6	BOMBA PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - 2,2 KW	19.135,8423	1,5309	0,0904	0,0000	1,3395	0,0000	0,0000	2,9608	1,6213
1 E 9 0 2 7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO COM CAPACIDADE DE 17 M³ - 210 KW	681.877,7954	40,0538	3,1283	2,4986	50,6824	128,3304	23,3926	248,0861	69,0733
1 E 9 0 2 8	LAVADORA PROFISSIONAL - 5,2 KW	2.204,9883	0,1764	0,0104	0,0000	0,1984	6,6343	21,1701	28,1896	21,3569
1 E 9 0 2 9	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 8.000 KN	106.306,9762	6,0747	0,4784	0,0000	6,0747	0,0000	32,0936	44,7214	38,6467
1 E 9 0 3 0	BOMBA DE PROTENSÃO COM LEITURA DIGITAL PARA TENSIONAMENTO DE ESTAIS - 3 KW	9.904,1292	0,5660	0,0446	0,0000	0,5660	0,0000	0,0000	1,1766	0,6106

1	EELEVADOR DE CREMALHEIRA COM									
9	CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE	149.212,4725	11,9370	0,7050	0,0000	10,4449	0,0000	21,1701	44,2570	33,8121
0	DE 1.500 KG E ALTURA DE ATÉ 100 M -									
3	15 KW									
1										
2	EEQUIPAMENTO PARA REGULAGEM									
9	FINAL DE ESTAIS COM ATÉ 37	62.412,7489	3,5664	0,2809	0,0000	3,5664	0,0000	32,0936	39,5073	35,9409
0	CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 20 KW									
3										
2										
3	EEQUIPAMENTO PARA REGULAGEM									
9	FINAL DE ESTAIS DE 38 A 55	89.161,0699	5,0949	0,4012	0,0000	5,0949	0,0000	32,0936	42,6846	37,5897
0	CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 30 KW									
3										
3										
4	EEQUIPAMENTO PARA REGULAGEM									
9	FINAL DE ESTAIS DE 56 A 73	133.741,6049	7,6424	0,6018	0,0000	7,6424	0,0000	32,0936	47,9802	40,3378
0	CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 40 KW									
3										
4										
5	EEQUIPAMENTO PARA REGULAGEM									
9	FINAL DE ESTAIS DE 74 A 91	178.322,1398	10,1898	0,8024	0,0000	10,1898	0,0000	32,0936	53,2756	43,0858
0	CORDOALHAS - D = 15,7 MM - 50 KW									
3										
5										
6	EEGRUA FIXA PARA ALTURAS DE 60 A									
9	198 M, COM ALCANCE DE 60 M COM	1.389.055,6500	69,4528	6,2508	0,0000	79,3746	0,0000	32,0936	187,1718	107,7972
0	CAPACIDADE DE 1.500 KG NA PONTA									
3	DA LANÇA - 37 KW									
6										
7	EEPLATAFORMA DE INSPEÇÃO SOB									
9	PONTES MONTADA EM CAMINHÃO	2.153.410,9572	118,2036	9,6904	2,4242	138,4336	114,8862	247,9679	431,6059	178,2861
0	COM CAPACIDADE DE 500 KG E									
3	ALCANCE DE 14 M - 188 KW									
7										
8	EEMACACO HIDRÁULICO									
9	MONOCORDOALHA PARA	12.601,6724	0,7201	0,0567	0,0000	0,7201	0,0000	32,0936	33,5905	32,8704
0	TENSIONAMENTO DE ESTAIS									
3										
8										
9	EE MÁQUINA DE SOLDA POR									
9	TERMOFUSÃO PARA TUBOS PEAD	71.566,1644	4,0895	0,3220	0,0000	4,0895	2,4444	32,0936	43,0390	36,5051
0	COM GERADOR DE 5,5 KVA									
3										
9										
0	EE SERRA MÁRMORE - 1,45 KW	390,9283	0,0352	0,0018	0,0000	0,0195	0,0000	0,0000	0,0565	0,0370
4										
0										

1 E 9 0 4 1	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW	624.949,4148	32,8048	2,8391	2,8166	41,2546	114,8862	247,9679	242,5692	86,4284
2 E 9 4 2	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW	733.656,9225	28,5311	3,2097	0,0000	40,7587	43,6774	24,9016	141,0785	56,6424
3 E 9 0 4 3	BARCO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 6 M E MOTOR DE POPA - 30 HP	20.555,1639	0,3212	0,0309	0,0000	0,3569	32,6610	34,7212	68,0912	35,0733
4 E 9 0 4 4	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/H - DOSADORA E MISTURADORA	2.521.441,0480	144,0823	11,3465	0,0000	126,0721	0,0000	32,0936	313,5945	187,5224
5 E 9 0 4 5	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 490 KN	57.637,2973	4,6110	0,2723	0,0000	4,6110	4,1993	32,0936	45,7872	36,9769
6 E 9 0 4 6	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 980 KN	69.215,9564	5,5373	0,3270	0,0000	5,5373	4,1993	32,0936	47,6945	37,9579
7 E 9 0 4 7	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.470 KN	82.824,2564	6,6259	0,3913	0,0000	6,6259	4,1993	32,0936	49,9360	39,1108
8 E 9 0 4 8	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.960 KN	99.449,1356	7,9559	0,4699	0,0000	7,9559	4,1993	32,0936	52,6746	40,5194
9 E 9 0 4 9	LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 250 MPA - 72 KW	486.986,1425	38,9589	2,3010	0,0000	43,8288	39,3682	21,1701	145,6270	62,4300
0 E 9 0 5 0	GUINDASTE SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 370 KN.M - 75 KW	948.523,7599	47,4262	4,2684	0,0000	60,9765	12,0611	26,7978	151,5300	78,4924

1 E 9 0 5 1	MÁQUINA LEVANTADORA E PUXADORA DE VIA - 7,4 KW	720.324,2867	57,6259	3,4035	0,0000	50,4227	7,5529	21,1701	140,1751	82,1995
1 E 9 0 5 2	EMPILHADEIRA A DIESEL COM CAPACIDADE DE 10 T - 100 KW	481.391,4213	38,5113	2,2746	0,0000	33,6974	48,2445	21,1701	143,8979	61,9560
1 E 9 0 5 3	PERFURATRIZ HIDRÁULICA MONTADA EM FLUTUANTE - 32 KW	200.000,0000	6,2500	0,3281	0,0000	5,5556	10,2922	25,9669	48,3928	32,5450
1 E 9 0 5 4	EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO - 13,4 KW	988.006,9426	79,0406	4,6683	0,0000	49,4003	13,6768	21,1701	167,9561	104,8790
1 E 9 0 5 5	GUINCHO PNEUMÁTICO COM CAPACIDADE DE 2,5 T	336.974,8372	30,3277	1,5922	0,0000	16,8487	0,0000	0,0000	48,7686	31,9199
1 E 9 0 5 6	PLATAFORMA AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M² COM CAPACIDADE DE 150 T	537.973,7047	4,2029	0,7723	0,0000	9,3398	0,0000	84,9936	99,3086	89,9688
1 E 9 0 5 7	BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE 66 M³	143.857,8357	1,1239	0,2065	0,0000	1,8731	0,0000	21,7711	24,9746	23,1015
1 E 9 0 5 8	PLATAFORMA FLUTUANTE DE 12 X 24 X 1,8 M COM CAPACIDADE DE 150 T	430.274,0536	3,3615	0,6177	0,0000	5,6025	0,0000	21,7711	31,3528	25,7503
1 E 9 0 5 9	PLATAFORMA AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M² MONTADA NA OBRA COM CAPACIDADE DE 150 T	537.973,7047	4,2029	0,7723	0,0000	9,3398	0,0000	84,9936	99,3086	89,9688
1 E 9 0 6 0	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA ROTOPERCUSSIVA MONTADA EM FLUTUANTE COM PRESSÃO DE 7 BAR - D = 64 A 89 MM	17.150,2931	0,5359	0,0281	0,0000	0,4764	0,0000	51,9338	52,9742	52,4978

1 E 9 0 6 1	LIXADEIRA ELÉTRICA MANUAL ANGULAR - 2 KW	1.019,6362	0,0816	0,0048	0,0000	0,0510	0,0000	0,0000	0,1374	0,0864
1 E 9 0 6 2	SOPRADOR DE AR QUENTE MANUAL - 1.600 W	3.310,3149	0,4414	0,0174	0,0000	0,2759	0,0000	0,0000	0,7347	0,4588
1 E 9 0 6 3	MÁQUINA ESTABILIZADORA DINÂMICA DA VIA - 300 KW	20.066.455,7400	802,6582	86,9128	0,0000	802,6582	115,7868	32,0936	1.840,1096	921,6646
1 E 9 0 6 4	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	505,2647	0,5053	0,0080	0,0000	0,2526	0,0000	0,0000	0,7659	0,5133
1 E 9 0 6 5	CARRO CONTROLE FERROVIÁRIO - 186 KW	17.307.389,9700	692,2956	74,9626	0,0000	605,7586	71,7878	32,0936	1.476,8982	799,3518
1 E 9 0 6 6	GRUPO GERADOR - 13/ 14 KVA	29.926,6514	1,4963	0,1347	0,0000	1,0688	6,7221	0,0000	9,4219	1,6310
1 E 9 0 6 7	VEÍCULO FERROVIÁRIO PARA CAPINA QUÍMICA - 115 KW	1.689.779,9090	67,5912	7,3189	0,0000	42,2445	44,3849	21,1701	182,7096	96,0802
1 E 9 0 6 8	PERFURATRIZ HIDRÁULICA ROTOPERCUSSIVA PARA CCPH - 123 KW	2.206.149,4960	147,0766	10,1345	0,0000	147,0766	59,3407	24,9016	388,5300	182,1127
1 E 9 0 6 9	VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO - 4,10 KW	2.652,7269	0,4244	0,0251	0,0000	0,2653	5,2309	0,0000	5,9457	0,4495
1 E 9 0 7 0	PONTE ROLANTE COM ACESSÓRIOS PARA VÃO DE ATÉ 15 M COM CAPACIDADE DE 5 T	196.875,5599	7,8750	0,8527	0,0000	4,9219	0,0000	21,1701	34,8197	29,8978

TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 80 L	196,6150	0,1966	0,0031	0,0000	0,0983	0,0000	0,0000	0,2980	0,1997
MARTELO HIDRÁULICO VIBRATÓRIO COM UNIDADE HIDRÁULICA (POWER PACK) - 486 KW	2.050.181,2970	136,6788	9,4180	0,0000	119,5939	234,4683	32,0936	532,2526	178,1904
BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - 74 KW	241.940,5152	19,3552	1,1432	0,0000	19,3552	45,2212	21,1701	106,2449	41,6685
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM AGITADORES DE 60.000 L	238.849,6951	9,9521	0,8817	0,0000	6,2200	0,0000	0,0000	17,0538	10,8338
TRADO CAVADEIRA DE 12"	90,1340	0,0451	0,0011	0,0000	0,0225	0,0000	0,0000	0,0687	0,0462
EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,00 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA	114.451,6268	7,3576	0,5150	0,0000	4,0876	0,0000	21,1701	33,1303	29,0427
PERFURATRIZ WIRTH COM ACESSÓRIOS E UNIDADE HIDRÁULICA (POWER PACK) - 273 KW	5.902.938,5080	393,5292	27,1166	0,0000	393,5292	87,8050	24,9016	926,8816	445,5474
TRELIÇA LANÇADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 A 150 T E VÃO MÁXIMO DE 45 M - 110 KW	2.240.820,4860	59,7552	9,4114	0,0000	37,3470	0,0000	32,0936	138,6072	101,2602
BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT 12 - 23 KW	57.714,0937	4,6171	0,2727	0,0000	4,0400	0,0000	0,0000	8,9298	4,8898
CARRELONE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 70 T	1.636.777,5650	73,6550	7,0893	0,0000	40,9194	0,0000	21,1701	142,8338	101,9144

1	FISCHIETTI SIMPLES COM	140.615,8042	6,3277	0,6090	0,0000	3,5154	0,0000	21,1701	31,6222	28,1068
2	CAPACIDADE MÁXIMA DE 140 T/ PAR									
3	EBATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA	617.421,9750	31,8927	3,0399	2,2660	38,0388	83,1092	65,7328	224,0794	102,9314
4	DEFENSAS MONTADO EM CAMINHÃO									
5	GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20									
6	T.M E CARROCERIA DE 4 T - 136 KW									
7	VAGÃO FECHADO FLT COM	452.000,0000	11,3000	1,8687	0,0000	5,6500	0,0000	0,0000	18,8187	13,1687
8	CAPACIDADE DE 99 T									
9	VAGÃO TANQUE CONVENCIONAL TCT	656.000,0000	16,4000	2,7122	0,0000	8,2000	0,0000	0,0000	27,3122	19,1122
0	COM CAPACIDADE DE 97 T E 103.000									
1	L									
2	VAGÃO GÔNDOLA GDE COM	356.000,0000	8,9000	1,4718	0,0000	4,4500	0,0000	0,0000	14,8218	10,3718
3	CAPACIDADE DE 93,5 T / 29 M³									
4	BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL	292.090,5152	23,3672	1,3801	0,0000	23,3672	45,2212	21,1701	114,5058	45,9174
5	COM CAPACIDADE DE 41 M³/ H - 74									
6	KW									
7	VAGÃO HOPPER ABERTO COM	250.000,0000	6,2500	1,0336	0,0000	3,1250	0,0000	0,0000	10,4086	7,2836
8	DESCARGA INFERIOR MANUAL COM									
9	CAPACIDADE DE 60 T, BITOLA									
0	MÉTRICA									
1	VAGÃO HOPPER ABERTO COM	330.000,0000	8,2500	1,3643	0,0000	4,1250	0,0000	0,0000	13,7393	9,6143
2	DESCARGA INFERIOR MANUAL COM									
3	CAPACIDADE DE 75 T, BITOLA LARGA									
4	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW	2.218,8648	0,3328	0,0116	0,0000	0,2589	5,6136	0,0000	6,2169	0,3444
5										
6	EQUIPAMENTO PARA DESCARGA DE	1.726.163,0000	27,7740	7,0686	0,0000	34,5233	61,0935	32,0936	162,5530	66,9362
7	TLS - 140 KW									
8										
9										
0										

1 E 9 0 9 1	EMPURRADOR FLUVIAL - 372 KW	634.256,5540	8,2585	0,9394	0,0000	18,3523	227,3281	127,1771	382,0554	136,3750
1 E 9 0 9 3	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	46.853,0151	2,8112	0,2214	0,3514	2,8112	17,3876	0,0000	23,5828	3,3840
1 E 9 0 9 4	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 10.500 KN.M - 450 KW	12.150.768,3300	607,5384	54,6785	86,7912	781,1208	72,3668	26,7978	1.629,2935	775,8059
1 E 9 0 9 5	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 8 EIXOS COM CAPACIDADE DE 15.000 KN.M - 500 KW	19.961.494,7600	998,0747	89,8267	142,5821	1.283,2389	80,4075	26,7978	2.620,9277	1.257,2813
1 E 9 0 9 6	MINICARREGADEIRA DE PNEUS - 42 KW	211.468,5203	14,8028	0,9992	0,0000	14,8028	33,7712	24,9016	89,2776	40,7036
1 E 9 0 9 7	CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS LEVES COM PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 4 T - 115 KW	285.118,3849	12,8212	1,2831	1,7357	18,3290	70,2762	26,7978	131,2430	42,6378
1 E 9 0 9 8	CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DO GUINCHO DE 20 T - 136 KW	446.414,9195	20,6366	2,0088	2,4364	28,6982	83,1092	47,9679	184,8571	73,0497
1 E 9 0 9 9	CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS PESADOS COM DOIS GUINCHOS COM CAPACIDADE DE 35 T - 240 KW	753.255,3375	36,7242	3,3897	3,1595	48,4236	146,6633	47,9679	286,3282	91,2413
1 E 9 0 0	CAVALO MECÂNICO SEM REBOQUE - 1210 KW	349.615,7949	14,9835	1,5733	2,4973	22,4753	94,5592	23,3926	159,4812	42,4467
1 E 9 0 1	REMOVEDORA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 9,69 KW	45.175,5565	3,6140	0,2135	0,0000	3,1623	12,3627	0,0000	19,3525	3,8275

1 0 2	9 1 0 2	EXTRUSORA PARA SARJETA DE CONCRETO - 10,44 KW	39.348,4965	3,1479	0,1859	0,0000	2,7544	5,0367	21,1701	32,2950	24,5039
1 0 3	9 1 0 3	EXTRUSORA PARA MEIO-FIO DE CONCRETO - 10,44 KW	35.048,2485	2,8039	0,1656	0,0000	2,4534	5,0367	21,1701	31,6297	24,1396
1 0 5	9 1 0 5	EMBARCAÇÃO EMPURRADORA MULTIPROPÓSITO - 2 X 250 HP	4.901.102,1770	63,8164	7,2591	0,0000	141,8143	227,3281	127,1771	567,3950	198,2526
1 0 6	9 1 0 6	BALSA DE CONVÉS COM CAPACIDADE DE 200 T	1.231.738,7570	9,6230	1,7682	0,0000	16,0383	0,0000	21,7711	49,2006	33,1623
1 0 7	9 1 0 7	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 3 HP	8.418,9438	0,5613	0,0387	0,0000	0,5613	2,8578	0,0000	4,0191	0,6000
1 0 8	9 1 0 8	SOLDADORA DE TRILHO POR CALDEAMENTO NA VIA - 400 KW	9.842.021,0300	157,4723	40,3031	0,0000	196,8404	154,3824	464,1872	613,1854	261,9626
1 0 0	9 1 0 0	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ROCHA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	759.467,5827	75,9468	3,8448	0,0000	75,9468	72,1094	24,9016	252,7494	104,6932
1 1 1	9 1 1 1	JATEADOR ABRASIVO ÚMIDO COM CAPACIDADE DE 200 KG DE ABRASIVO	172.230,0708	15,5007	0,8138	0,0000	15,5007	0,0000	21,1701	52,9853	37,4846
1 2	9 1 2	SINALIZADOR DIRECIONAL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	24.711,8250	2,2241	0,1168	0,0000	1,2356	0,0000	0,0000	3,5765	2,3409
1 3	9 1 3	PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL PMV PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM ENERGIA SOLAR E MONTADO EM CHASSI SOBRE RODAS	153.679,7314	13,8312	0,7261	0,0000	7,6840	0,0000	0,0000	22,2413	14,5573

1 4 9 E	PAINEL COM SETA LUMINOSA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO	31.821,4263	2,8639	0,1504	0,0000	1,5911	0,0000	0,0000	4,6054	3,0143
1 5 9 E	AMORTECEDOR RETRÁTIL (AMC) PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO	175.058,5568	15,7553	0,8272	0,0000	15,7553	0,0000	0,0000	32,3378	16,5825
1 6 9 E	SEMÁFORO MÓVEL COM 3 LENTES E BATERIA - D = 200 MM	5.265,4752	0,4739	0,0249	0,0000	0,2633	0,0000	0,0000	0,7621	0,4988
1 7 9 E	CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 2,50 M³ - 105 KW	486.812,0918	48,6812	2,4645	0,0000	48,6812	64,1652	24,9016	188,8937	76,0473
1 8 9 E	CORTADORA DE PAVIMENTO COM DISCO DIAMANTADO DE 450 A 1.500 MM - 74 KW	366.536,4629	29,3229	1,7319	0,0000	29,3229	35,7009	21,1701	117,2487	52,2249
1 9 9 E	CARREGADEIRA COMPACTA COM VALETEIRA PARA ESCAVAÇÃO ATÉ 1 A PROFUNDIDADE DE 1.575 MM - 55,4 KW	351.609,4510	24,6127	1,6614	0,0000	24,6127	44,5458	24,9016	120,3342	51,1757
2 0 9 E	EQUIPAMENTO DE CRAVAÇÃO SOBRE ESTEIRA PARA GEODRENO COM HASTE PARA PROFUNDIDADE DE ATÉ 20 M - 200 KW	855.236,2500	59,8665	4,0410	0,0000	59,8665	83,6238	21,1701	228,5679	85,0776
1 1 9 E	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA ELÉTRICA COM ALCANCE DE 6 M COM CAPACIDADE DE 500 KG - 1,5 KW	84.246,8154	5,6165	0,3870	0,0000	5,6165	0,0000	21,1701	32,7901	27,1736
2 2 9 E	PERFURATRIZ TIPO BOTTOM FEED PARA COLUMNA DE BRITA - 194 KW	4.505.220,8610	300,3481	20,6959	0,0000	300,3481	62,3962	24,9016	708,6899	345,9456
5 1 2 9 E	VAN FURGÃO - 93 KW	124.622,6160	6,2311	0,5725	0,9087	6,2311	14,9558	22,7238	51,6230	30,4361

1 E 9 1 2 6	DRAGA BACKHOE COM CAPACIDADE DE 7 M³ - 1.000 KW	78.916,227,8100	887,8076	163,1346	0,0000	1.972,9057	611,0970	70,1491	3.705,0940	1.121,0913
1 E 9 1 2 7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 520 KG - 75 KW	766.055,8937	87,5492	3,8782	0,0000	109,4366	31,3590	24,9016	257,1246	116,3290
1 E 9 1 3 4	MINIÔNIBUS - 111 KW	328.760,9443	14,0898	1,4794	2,3483	21,1346	67,8318	23,3926	130,2765	41,3101
1 E 9 1 4 1	REBARBADOR HIDRÁULICO COM BOMBA MANUAL COM CAPACIDADE DE FORÇA DE 9.000 KGF	83.686,7866	6,6949	0,3954	0,0000	4,1843	0,0000	0,0000	11,2746	7,0903
1 E 9 1 4 2	MÁQUINA DE ALÍVIO DE TENSÕES EM TRILHOS RAIL KNOCKER 48 BATIDAS/ MIN - 4,8 KW	161.753,3052	12,9403	0,7643	0,0000	8,0877	4,8991	0,0000	26,6914	13,7046
1 E 9 1 4 3	MÁQUINA LIBERADORA DE TENSÃO PARA O PROCESSO DE SOLDAGEM RAIL TENSOR THR 542	102.385,2509	8,1908	0,4838	0,0000	5,1193	0,0000	0,0000	13,7939	8,6746
1 E 9 1 4 4	PÓRTICO METÁLICO COM TALHA COM CAPACIDADE DE 5 T	161.168,7599	6,4468	0,6981	0,0000	4,0292	0,0000	21,1701	32,3442	28,3150
1 E 9 1 4 5	CAMINHÃO BASCULANTE PARA CONCRETO COM CAPACIDADE DE 7 M³ - 188 KW	370.374,4183	16,8837	1,6723	2,4242	24,4487	84,6530	23,3926	153,4745	44,3728
1 E 9 1 4 6	CAMINHÃO SILO COM CAPACIDADE DE 30 M³ - 265 KW	9.006.708,8319	30,8244	2,8627	3,5003	41,3254	161,9407	23,3926	263,8461	60,5800
1 E 9 1 4 8	MACACO DE PROTENSÃO DE FIOS COM BOMBA DE 5 CV	72.405,7638	4,1375	0,3258	0,0000	4,1375	0,0000	32,0936	40,6944	36,5569

1 9 1 4 9	1 E 9 1 4 9	MÁQUINA DE APLICAÇÃO E EXTRAÇÃO DE GRAMPO ELÁSTICO TIPO PANDROL - 6,7 KW	252.289,3535	20,1831	1,1921	0,0000	20,1831	6,8384	0,0000	48,3967	21,3752
1 5 1	1 E 9 1 5 1	BRITADOR DE MANDÍBULAS MÓVEL, SEM PENEIRA, COM CAPACIDADE DE 140 M³/ H – 170 KW	3.176.050,9740	181,4886	14,2922	0,0000	181,4886	98,4188	32,0936	507,7818	227,8744
5 4	1 E 9 1 5 4	EQUIPAMENTO PARA SELAGEM COM MATERIAL ASFÁLTICO REBOCÁVEL - 35 KW	284.114,0175	18,2645	1,2785	0,0000	6,0882	16,8856	21,1701	63,6869	40,7131
5 5	1 E 9 1 5 5	CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 600 L	92.886,0086	5,9712	0,4180	0,0000	1,9904	2,3415	0,0000	10,7211	6,3892
6	1 E 9 1 5 6	SOPRADOR DE AR COSTAL - 2,6 KW	1.663,0000	0,2661	0,0157	0,0000	0,2328	3,8762	0,0000	4,3908	0,2818
7	1 E 9 1 5 7	LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA CC - BITOLA MÉTRICA - 2.237 KW	8.250.000,0000	132,0000	33,7838	0,0000	165,0000	863,3836	27,9553	1.222,1227	193,7391
8	1 E 9 1 5 8	LOCOMOTIVA DIESEL-ELÉTRICA CC - BITOLA LARGA - 2.237 KW	8.250.000,0000	132,0000	33,7838	0,0000	165,0000	863,3836	27,9553	1.222,1227	193,7391
9	1 E 9 1 5 9	VAGÃO PLATAFORMA PNE COM CAPACIDADE DE 82 T - BITOLA MÉTRICA	324.000,0000	5,1840	1,3268	0,0000	3,2400	0,0000	0,0000	9,7508	6,5108
0	1 E 9 1 5 0	VAGÃO PLATAFORMA PNT COM CAPACIDADE DE 98 T - BITOLA LARGA	330.000,0000	5,2800	1,3514	0,0000	3,3000	0,0000	0,0000	9,9314	6,6314
1	1 E 9 1 5 1	VAGÃO FECHADO COM PORTA PARA CARGA E DESCARGA DE PALETES FLD COM CAPACIDADE DE 64 T - BITOLA MÉTRICA	412.000,0000	10,3000	1,7034	0,0000	5,1500	0,0000	0,0000	17,1534	12,0034

I E 9 1 6 2	EVAGÃO FECHADO COM PORTA PARA CARGA E DESCARGA DE PALETES FLT COM CAPACIDADE DE 99 T - BITOLA LARGA	452.000,0000	11,3000	1,8688	0,0000	5,6500	0,0000	0,0000	18,8188	13,1688
I E 9 1 6 3	EVAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA AUTOMÁTICA HNE COM CAPACIDADE DE 45 M³ - BITOLA MÉTRICA	445.000,0000	11,1250	1,8398	0,0000	5,5625	0,0000	0,0000	18,5273	12,9648
I E 9 1 6 4	EVAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA AUTOMÁTICA HNT COM CAPACIDADE DE 63 M³ - BITOLA LARGA	413.000,0000	10,3250	1,7075	0,0000	5,1625	0,0000	0,0000	17,1950	12,0325
I E 9 1 6 7	EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DE TLS DE ATÉ 250 M - 90 KW	1.618.827,6910	25,9012	6,6291	0,0000	32,3766	34,7360	32,0936	131,7365	64,6239
I E 9 1 6 8	CARREGADEIRA DE PNEUS COM IMPLEMENTO DE GARFO - 195 KW	960.866,2447	67,2606	4,5401	0,0000	67,2606	50,1743	24,9016	214,1372	96,7023
I E 9 2 0	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 KW COM PERICULOSIDADE	1.035.886,9860	72,5121	4,8946	0,0000	72,5121	50,1743	30,8187	230,9118	108,2254
I E 9 2 0 1	CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW COM PERICULOSIDADE	429.862,9592	21,3734	1,9507	2,4242	29,4996	84,6530	33,3278	173,2287	59,0761
I E 9 2 2	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA MONTADA EM CAMINHÃO - 115 KW COM PERICULOSIDADE	612.536,5141	35,3263	2,7922	1,6528	40,2848	70,2762	59,2947	209,6270	99,0660
I E 9 2 3	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW COM PERICULOSIDADE	1.120.846,1380	128,0967	5,6743	0,0000	160,1209	43,0663	30,8187	367,7769	164,5897
I E 9 2 4	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW COM PERICULOSIDADE	2.299.424,0720	153,2949	10,5630	0,0000	153,2949	69,9545	30,8187	417,9260	194,6766

1 E 9 2 0 5	EQUIPAMENTO DE CORTE A PLASMA CNC - 12.000 X 5.500 MM - 19,5 KW	882.491,4453	70,5993	4,1698	0,0000	52,9495	0,0000	0,0000	127,7186	74,7691
1 E 9 2 0 6	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG AUTOMÁTICA COM ACESSÓRIOS - 14,6 KVA	45.209,7775	3,6168	0,2136	0,0000	3,6168	0,0000	0,0000	7,4472	3,8304
1 E 9 2 0 7	MÁQUINA RETIFICADORA DE SOLDA ELÉTRICA 425 A - 18,7 KW	3.278,1957	0,2623	0,0155	0,0000	0,2623	0,0000	0,0000	0,5401	0,2778
1 E 9 2 0 9	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG PARA ROCHA COM INSALUBRIDADE	15.422,7291	1,2338	0,0729	0,0000	1,2338	0,0000	25,1498	27,6903	26,4565
1 E 9 2 1 3	JUMBO ELETRO-HIDRÁULICO COM 3 BRAÇOS - 233 KW COM PERICULOSIDADE	8.011.144,3470	534,0763	36,8012	0,0000	667,5954	157,3736	40,2117	1.436,0582	611,0892
1 E 9 2 5 1	FONTE DE PLASMA PARA CORTE MANUAL - 65A - 15 KW	22.609,1221	1,8087	0,1068	0,0000	1,8087	0,0000	0,0000	3,7242	1,9155
1 E 9 2 5 2	SERRA DE ESQUADRIA COM BRAÇO TELESCÓPICO - D = 10" - 1,8 KW	2.810,6354	0,2530	0,0133	0,0000	0,1405	0,0000	0,0000	0,4068	0,2663
1 E 9 2 5 3	REBORDEADEIRA DIÂMETRO MÁXIMO 23M - 4,85 KW	46.561,7952	1,8625	0,2017	0,0000	1,6297	0,0000	0,0000	3,6939	2,0642
1 E 9 2 5 4	DOBRADEIRA VIRADEIRA MANUAL COMPRIMENTO MÁXIMO DE DOBRA DE ATÉ 2.000 MM	9.468,7589	0,3788	0,0410	0,0000	0,3314	0,0000	0,0000	0,7512	0,4198
1 E 9 2 5 5	FONTE DE PLASMA PARA CORTE MANUAL - 45A - 10 KW	15.802,9221	1,2642	0,0747	0,0000	1,2642	0,0000	0,0000	2,6031	1,3389

1 E 9 5 0 0	VAGÃO GÔNDOLA COM CAPACIDADE DE 100 T	265.000,0000	6,6250	1,0956	0,0000	3,3125	0,0000	0,0000	11,0331	7,7206
1 E 9 5 0 1	VENTILADOR AXIAL PARA VENTILAÇÃO FORÇADA - 30 KW	389.946,8466	35,0952	1,8425	0,0000	23,3968	0,0000	0,0000	60,3345	36,9377
1 E 9 5 0 2	BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 3,5 A 4,0 T - 119 KW	961.473,9946	54,9414	4,3266	0,0000	41,2060	49,7562	24,9016	175,1318	84,1696
1 E 9 5 0 3	GUILHOTINA HIDRÁULICA 16 X 6.100 MM - 40 CV	813.354,0841	32,5342	3,5228	0,0000	28,4674	0,0000	21,1701	85,6945	57,2271
1 E 9 5 0 5	PRENSA DOBRADEIRA CAPACIDADE 320 T - COMPRIMENTO ATÉ 3.100 MM - 30 KW	464.336,3894	18,5735	2,0112	0,0000	16,2518	0,0000	21,1701	58,0066	41,7548
1 E 9 5 0 6	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW	371.781,6895	16,9342	1,6785	2,4364	24,5330	43,7417	23,3926	112,7164	44,4417
1 E 9 5 0 7	COMPUTADOR, PLOTTER DE RECORTE E SOFTWARE	33.758,7035	5,0638	0,1772	0,0000	3,3759	0,0000	0,0000	8,6169	5,2410
1 E 9 5 0 8	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW	361.683,1282	15,9920	1,6298	2,4490	23,3391	43,7417	23,3926	110,5442	43,4634
1 E 9 5 0 9	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7 KW/ 136 KW	465.688,1350	19,5340	1,9536	2,2660	26,3321	87,6120	23,3926	161,0903	47,1462
1 E 9 5 1 0	VENTILADOR CENTRÍFUGO BAIXA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 58 M³/ MIN - 3,68 KW	9.465,2047	0,8519	0,0447	0,0000	0,5679	0,0000	0,0000	1,4645	0,8966

1 E 9 5 1 1	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 KW	1.035.886,9860	72,5121	4,8946	0,0000	72,5121	50,1743	24,9016	224,9947	102,3083
1 E 9 5 1 2	VEÍCULO LEVE - 53 KW	46.853,0151	2,8112	0,2214	0,3514	2,8112	17,3876	22,7238	46,3066	26,1078
1 E 9 5 1 3	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 340 PCM - 81 KW	167.213,4744	11,1476	0,7681	0,0000	11,1476	44,2885	0,0000	67,3518	11,9157
1 E 9 5 1 4	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO - 130 KW	605.456,0352	34,5975	2,7246	0,0000	30,2728	79,4426	24,9016	171,9391	62,2237
1 E 9 5 1 5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	759.467,5827	53,1627	3,5885	0,0000	53,1627	49,3380	24,9016	184,1535	81,6528
1 E 9 5 1 6	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - 300 KW	4.761.911,4330	317,4608	21,8750	0,0000	317,4608	96,4890	24,9016	778,1872	364,2374
1 E 9 5 1 7	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 912 PCM - 242 KW	385.745,0584	25,7163	1,7720	0,0000	25,7163	132,3186	0,0000	185,5232	27,4883
1 E 9 5 1 8	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24"	21.295,6416	1,3690	0,0958	0,0000	0,7606	0,0000	0,0000	2,2254	1,4648
1 E 9 5 1 9	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 600 L - 10 KW	17.952,5733	1,4362	0,0848	0,0000	1,0772	12,7582	21,1701	36,5265	22,6911
2 E 9 5 2 0	CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 188 KW	482.932,0989	21,3562	2,1668	2,7904	30,3041	84,6530	23,3926	164,6631	49,7060

1	GRUPO GERADOR - 2,5/ 3 KVA	2.058,2338	0,1029	0,0093	0,0000	0,0735	2,2746	0,0000	2,4603	0,1122
2										
3										
4										
5	CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1.500 L - 6,5 KW	121.048,7599	7,7817	0,5447	0,0000	2,5939	2,9268	0,0000	13,8471	8,3264
6										
7										
8	MOTOSCRAPER - 304 KW	5.322.765,6970	250,4831	23,4241	0,0000	281,7935	156,4408	24,9016	737,0431	298,8088
9										
0										
1										
2	MOTONIVELADORA - 93 KW	772.693,0523	38,6347	3,4771	0,0000	49,6731	44,8674	24,9016	161,5539	67,0134
3										
4										
5	PONTE ROLANTE CAPACIDADE 15 T - VÃO ATÉ 15 M - COM ACESSÓRIOS - 20 KW	923.368,7466	36,9347	3,9993	0,0000	23,0842	0,0000	42,3402	106,3584	83,2742
6										
7										
8	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW	267.118,7233	18,6983	1,2621	0,0000	18,6983	24,2509	24,9016	87,8112	44,8620
9										
0										
1	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG PARA ROCHA	15.422,7291	1,2338	0,0729	0,0000	1,2338	0,0000	21,1701	23,7106	22,4768
2										
3										
4										
5	EMPILHADEIRA A DIESEL COM CAPACIDADE DE 4 T - 60 KW	247.011,7365	19,7609	1,1671	0,0000	17,2908	28,9467	21,1701	88,3356	42,0981
6										
7										
8										
9	JATEADORA COM MESA TRANSPORTADORA DE ROLOS DE 3.200 X 600 X 1.300 MM - 22 KW	2.783.825,0390	185,5883	12,7882	0,0000	139,1913	0,0000	21,1701	358,7379	219,5466
0										
1										
2										
3	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW	413.460,2356	27,5640	1,8993	0,0000	27,5640	49,9170	24,9016	131,8459	54,3649

1 E 9 5 3 2	EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG COM ACESSÓRIOS - 14,6 KVA	42.085,0332	3,3668	0,1989	0,0000	3,3668	0,0000	0,0000	6,9325	3,5657
1 E 9 5 3 5	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	4.473,5389	0,4026	0,0211	0,0000	0,2237	0,0000	21,1701	21,8175	21,5938
1 E 9 5 3 6	EMBARCAÇÃO DE APOIO - 40 HP	52.109,2271	0,8142	0,0784	0,0000	0,9047	43,7424	34,7212	80,2609	35,6138
1 E 9 5 3 7	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	374.090,0331	26,1863	1,7676	0,0000	26,1863	32,8883	24,9016	111,9301	52,8555
1 E 9 5 3 8	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 30 CM - 2,2 KW	14.758,6251	1,9678	0,1162	0,0000	1,4759	0,0000	0,0000	3,5599	2,0840
1 E 9 5 3 9	EQUIPAMENTO DE BATIMETRIA MONOFEIXE	112.564,5322	7,2363	0,5065	0,0000	4,0202	0,0000	25,7358	37,4988	33,4786
1 E 9 5 4 0	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	956.253,5299	37,1876	4,1836	0,0000	53,1252	57,1858	24,9016	176,5838	66,2728
1 E 9 5 4 1	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	2.552.209,4470	99,2526	11,1659	0,0000	141,7894	116,6230	24,9016	393,7325	135,3201
1 E 9 5 4 4	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	41.453,4364	3,7308	0,1959	0,0000	2,4872	0,0000	0,0000	6,4139	3,9267
1 E 9 5 4 5	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW	695.423,3799	34,7712	3,1294	0,0000	44,7058	50,1100	32,0936	164,8100	69,9942

947	MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA - 59,2 KW	489,0704	0,0391	0,0023	0,0000	0,0391	0,0000	0,0000	0,0805	0,0414
9548	BOMBA CENTRÍFUGA COM CAPACIDADE DE 8,6 A 22 M³/ H - 1,5 KW	1.059,3119	0,0847	0,0050	0,0000	0,0742	0,0000	0,0000	0,1639	0,0897
9551	OBTURADOR MECÂNICO SIMPLES COM EXTENSÃO DE 12 M	6.337,3400	0,5704	0,0299	0,0000	0,3169	0,0000	0,0000	0,9172	0,6003
9552	NÍVEL ÓTICO	10.933,5530	0,8747	0,0517	0,0000	0,5467	0,0000	0,0000	1,4731	0,9264
9553	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM PRECISÃO ANGULAR DE 2", LINEAR DE 2 MM E ALCANCE COM 1 PRISMA DE 3.000 M	24.846,6955	2,2362	0,1174	0,0000	1,2423	0,0000	0,0000	3,5959	2,3536
9556	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3 KW	9.309,7823	0,6207	0,0428	0,0000	0,6207	3,8275	0,0000	5,1117	0,6635
9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	276.826,5210	11,5344	1,0219	0,0000	7,2090	0,0000	0,0000	19,7653	12,5563
9559	aquecedor de fluido térmico - 12 KW	368.476,0116	16,5814	1,3058	0,0000	11,0543	5,7893	0,0000	34,7308	17,8872
9560	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 80 LUGARES - 175 KW	576.532,5295	24,7085	2,5944	4,1181	37,0628	106,9420	23,3926	198,8184	54,8136
9561	GPS GEODÉSICO DE SIMPLES FREQUÊNCIA (L1)	25.475,5391	2,0380	0,1204	0,0000	1,2738	0,0000	0,0000	3,4322	2,1584

1 E 9 5 6 2	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/ L2)	43.890,6224	3,5112	0,2074	0,0000	2,1945	0,0000	0,0000	5,9131	3,7186
1 E 9 5 6 3	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CLAMSHELL - 220 KW	2.937.693,4600	195,8462	13,4950	0,0000	195,8462	70,7586	24,9016	500,8476	234,2428
1 E 9 5 6 5	TRATOR DE ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - 259 KW	2.593.363,1390	100,8530	11,3460	0,0000	144,0757	116,6230	24,9016	397,7993	137,1006
1 E 9 5 6 6	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CLAMSHELL DE 1,9 M³ - 220 KW	3.252.315,6670	113,8310	14,0866	0,0000	162,6158	35,3793	32,0936	358,0063	160,0112
1 E 9 5 6 7	FRESADORA DE PISO DE CONCRETO - 6,7 KW	13.193,4323	1,0555	0,0623	0,0000	1,0555	8,5480	0,0000	10,7213	1,1178
1 E 9 5 6 8	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW	1.038,7612	0,0831	0,0049	0,0000	0,0519	0,0000	0,0000	0,1399	0,0880
1 E 9 5 6 9	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CLAMSHELL DE 4,6 M³ - 403 KW	4.640.808,4480	56,3987	6,9793	0,0000	80,5696	64,8084	64,1872	272,9432	127,5652
1 E 9 5 7 1	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	463.373,5990	21,7574	2,0937	2,7904	30,1286	114,8862	23,3926	195,0489	50,0341
1 E 9 5 7 4	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW	2.299.424,0720	153,2949	10,5630	0,0000	153,2949	69,9545	24,9016	412,0089	188,7595
1 E 9 5 7 5	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	383.323,7592	17,8610	1,7329	2,4242	25,5481	84,6530	26,7978	159,0170	48,8159

1 E 9 5 7 6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS - 103 KW	667.761,8937	46,7433	3,1552	0,0000	46,7433	43,0663	24,9016	164,6097	74,8001
1 E 9 5 7 7	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	154.389,4263	10,2926	0,7092	0,0000	9,0060	79,2496	21,1701	120,4275	32,1719
1 E 9 5 7 8	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 40 CM - 2,2 KW	15.557,7342	2,0744	0,1225	0,0000	1,5558	0,0000	0,0000	3,7527	2,1969
1 E 9 5 7 9	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	378.363,9242	17,4867	1,7097	2,4242	25,1270	84,6530	23,3926	154,7932	45,0132
1 E 9 5 8 0	DISTRIBUIDORA/ FRESADORA COM CONTROLE DE GREIDE - 287 KW	2.489.700,4720	145,2325	11,4371	0,0000	207,4750	166,1541	32,0936	562,3923	188,7632
1 E 9 5 8 1	CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	371.492,9959	37,1493	1,8807	0,0000	37,1493	69,0540	24,9016	170,1349	63,9316
1 E 9 5 8 2	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 2,9 M³ - 96 KW	467.821,5131	32,7475	2,2105	0,0000	32,7475	48,8890	24,9016	141,4961	59,8596
1 E 9 5 8 3	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,9 M³	53.652,8018	4,8288	0,2535	0,0000	3,2192	0,0000	0,0000	8,3015	5,0823
1 E 9 5 8 4	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	371.492,9959	26,0045	1,7553	0,0000	26,0045	29,0754	24,9016	107,7413	52,6614
1 E 9 5 8 5	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	1.201,8507	0,9014	0,0315	0,0000	0,9014	2,9344	21,1701	25,9388	22,1030

1 E 9 5 8 6	REGUA VIBRATÓRIA TRELIÇADA COM 54 M - 4,1 KW	2.983,2443	0,2685	0,0141	0,0000	0,2088	5,2309	0,0000	5,7223	0,2826
1 E 9 5 8 8	VIBROACABADORA DE CONCRETO COM FÔRMAS DESLIZANTES - 205 KW	3.733.201,0950	186,6601	16,7994	0,0000	239,9915	125,2749	32,0936	600,8195	235,5531
1 E 9 5 8 9	TEXTURIZADORA/ CURA - 44,8 KW	930.731,9946	46,5366	4,1883	0,0000	46,5366	21,6135	24,9016	143,7766	75,6265
1 E 9 5 9 0	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/ H - DOSADORA FIXA	228.554,0385	13,0602	1,0285	0,0000	11,4277	0,0000	32,0936	57,6100	46,1823
1 E 9 5 9 1	SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW	11.580,7532	0,9265	0,0547	0,0000	0,8107	12,7582	0,0000	14,5501	0,9812
1 E 9 5 9 2	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW	414.416,2405	18,2852	1,8672	2,8166	26,7350	84,6530	23,3926	157,7496	46,3616
1 E 9 5 9 3	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 750 M³	88.445.572,9300	690,9810	126,9678	0,0000	1.535,5134	385,9560	153,8515	2.893,2697	971,8003
1 E 9 5 9 4	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 1.000 M³	105.055.069,9000	820,7427	150,8115	0,0000	1.823,8727	463,1472	175,3708	3.433,9449	1.146,9250
1 E 9 5 9 5	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 2.000 M³	214.677.751,7000	1.677,1699	308,1800	0,0000	3.727,0443	810,5076	175,3708	6.698,2726	2.160,7207
1 E 9 5 9 6	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 3.000 M³	276.963.366,5000	2.163,7763	397,5939	0,0000	4.808,3918	1.157,8680	296,8763	8.824,5063	2.858,2465

9597	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 4.000 M³	311.428.073,9000	2.433,0318	447,0696	0,0000	5.406,7374	1.505,2284	341,8283	10.133,8955	3.221,9297
9598	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 5.000 M³	371.222.264,9000	2.900,1739	532,9070	0,0000	6.444,8310	1.852,5888	341,8283	12.072,3290	3.774,9092
9599	CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/ H - DOSADORA RS	112.916,6010	6,4524	0,5081	0,0000	5,6458	0,0000	32,0936	44,6999	39,0541
9600	CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 188 KW	442.094,2934	22,2965	2,0080	2,4242	30,5381	84,6530	26,7978	168,7176	53,5265
9601	EMBARCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E APOIO LOGÍSTICO - 175 HP	421.909,3899	6,5923	0,6345	0,0000	7,3248	189,5504	34,7212	238,8232	41,9480
9603	EMBARCAÇÃO EMPURRADORA MULTIPROPÓSITO COM GUINDASTE HIDRÁULICO DE 11 T.M - 2 X 150 HP	3.185.366,6360	41,4761	4,7179	0,0000	92,1692	136,8857	127,1771	402,4260	173,3711
9604	CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 210 KW	515.137,7360	23,1078	2,3238	3,4539	33,7675	94,5592	23,3926	180,6048	52,2781
9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	375.418,1350	17,6082	1,6962	2,2660	24,4063	83,1092	23,3926	152,4785	44,9630
9606	REBOCADOR - 2 X 360 HP	1.103.949,3900	14,3743	1,6351	0,0000	31,9430	328,1591	127,1771	503,2886	143,1865
9607	CONJUNTO DE BRITAGEM PARA RACHÃO COM CAPACIDADE DE 80 M³/ H	1.497.666,2600	85,5809	6,7395	0,0000	64,1857	0,0000	32,0936	188,5997	124,4140

1 E 9 6 0 9	DRAGA DE SUÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE AREIA COM TUBO DE DESCARGA DE 150 MM - 100 KW	460.333,0888	3,5964	0,6608	0,0000	7,9919	48,2445	47,5870	108,0806	51,8442
1 E 9 6 1 1	CONJUNTO DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80 M³/ H	5.006.059,9600	286,0606	22,5273	0,0000	214,5454	0,0000	32,0936	555,2269	340,6815
1 E 9 6 1 2	PLATAFORMA FLUTUANTE MONTADA NA OBRA DE 12 X 24 X 1,8 M COM CAPACIDADE DE 150 T	430.274,0537	3,3615	0,6177	0,0000	5,6025	0,0000	43,5422	53,1239	47,5214
1 E 9 6 1 3	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM PINÇA - 220 KW	3.061.505,9420	107,1527	13,2601	0,0000	153,0753	35,3793	32,0936	340,9610	152,5064
1 E 9 6 1 4	BOMBA COM CÂMARA DE VÁCUO - 65,6 KW	5.650,3782	0,4520	0,0267	0,0000	0,3955	0,0000	0,0000	0,8742	0,4787
1 E 9 6 1 5	USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/ H	895.320,5683	51,1612	4,0289	0,0000	44,7660	0,0000	24,9016	124,8577	80,0917
1 E 9 6 1 7	USINA MISTURADORA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/ H	135.190,4475	7,7252	0,6084	0,0000	6,7595	0,0000	24,9016	39,9947	33,2352
1 E 9 6 1 8	BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³ - 224 KW	20.269.709,2100	158,3571	29,0981	0,0000	351,9047	43,2271	103,4474	686,0344	290,9026
1 E 9 6 1 9	BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 500 M³ - 373 KW	24.866.186,8900	194,2671	35,6966	0,0000	431,7046	71,9808	103,4474	837,0965	333,4111
1 E 9 6 2 0	PONTÃO FLUTUANTE DE 15 X 30 X 1,8 M COM CAPACIDADE DE 500 T	2.123.592,9620	16,5906	3,0485	0,0000	27,6510	0,0000	21,7711	69,0612	41,4102

1	BOMBA DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA								
9	E NATA COM CAPACIDADE DE 50 L/	213.487,4200	17,0790	1,0087	0,0000	17,0790	7,6387	21,1701	63,9755
6	MIN E MISTURADOR COM TAMBOR								39,2578
2	DE 150 L - 12,5 KW								
1									
1	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL	42.496,5135	2,4284	0,1912	0,0000	1,8213	0,0000	0,0000	4,4409
9	PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW								2,6196
6									
2									
2	MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA -	84.844,8217	4,8483	0,3818	0,0000	3,6362	0,0000	0,0000	8,8663
9	64 KW								5,2301
6									
2									
3	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE	582.790.263,800	4.553,0489	836,6227	0,0000	10.117,886	3.164,83	447,2879	19.119,6852
9	DE 10.000 M³	0				5	92		5.836,9595
6									
2									
4	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE	844.963.992,300	6.601,2812	1.212,9854	0,0000	14.669,513	4.554,28	468,3749	27.506,4361
9	DE 15.000 M³	0				8	08		8.282,6415
6									
2									
5	DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE	1.107.137.721,0	8.649,5134	1.589,3481	0,0000	19.221,141	5.982,31	488,2196	35.930,5401
9	DE 20.000 M³	080				0	80		10.727,081
6									1
2									
6	FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE	11.185,8684	1,4914	0,0881	0,0000	1,1186	0,0000	0,0000	2,6981
9	CONCRETO PARA BALIZADOR - 2,2								1,5795
6	KW								
2									
8	BOMBA SUBMERSÍVEL COM	3.459,0028	0,2767	0,0163	0,0000	0,2421	0,0000	0,0000	0,5351
9	CAPACIDADE DE 75 M³/ H - 3,6 KW								0,2930
6									
3									
0	BOMBA PARA CONCRETO	88.607,4218	7,0886	0,4187	0,0000	6,2025	0,0000	32,0936	45,8034
9	PROJETADO VIA SECA COM								39,6009
6	CAPACIDADE DE 6 M³/ H - 7,5 KW								
3									
1	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA	40.541,1645	5,4055	0,3193	0,0000	4,0541	0,0000	0,0000	9,7789
9	TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE								5,7248
6	PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 20								
3	CM - 2,2 KW								
2									

1 E 9 6 3 3	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 30 CM - 2,2 KW	49.243,5988	6,5658	0,3878	0,0000	4,9244	0,0000	0,0000	11,8780	6,9536
1 E 9 6 3 4	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FÔRMAS - D = 40 CM - 2,2 KW	53.239,1445	7,0986	0,4193	0,0000	5,3239	0,0000	0,0000	12,8418	7,5179
1 E 9 6 3 5	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 177 KW E DO CORTADOR DE 30 KW	6.685.322,0320	52,2291	9,5971	0,0000	116,0646	85,3928	70,1491	333,4327	131,9753
1 E 9 6 3 6	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 447 KW E DO CORTADOR DE 52 KW	9.508.936,0170	74,2886	13,6505	0,0000	165,0857	215,6529	70,1491	538,8268	158,0882
1 E 9 6 3 7	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 746 KW E DO CORTADOR DE 110 KW	16.085.408,2400	125,6673	23,0914	0,0000	279,2606	359,9040	91,9227	879,8460	240,6814
1 E 9 6 3 8	DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE COM POTÊNCIA DA BOMBA DE 1.350 KW E DO CORTADOR DE 170 KW	24.457.483,7600	191,0741	35,1099	0,0000	424,6091	651,3008	91,9227	1.394,0166	318,1067
1 E 9 6 3 9	BARCO HOTEL COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS - 2 X 150 HP	2.500.000,0000	26,0417	2,9622	0,0000	57,8704	136,8857	127,1771	350,9371	156,1810
1 E 9 6 4 0	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 671 PCM - 15 KW	56.160,9009	3,7441	0,2580	0,0000	3,7441	8,2016	0,0000	15,9478	4,0021
1 E 9 6 4 1	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 6159 PCM - 33 KW	82.223,7116	5,4816	0,3777	0,0000	5,4816	18,0434	0,0000	29,3843	5,8593
1 E 9 6 4 2	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ - 56 KW	833.408,7518	55,5606	3,8285	0,0000	55,5606	18,0113	24,9016	157,8626	84,2907

1 9 6 4 3	EEQUIPAMENTO DE PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML E COMPRESSOR DE 1,5 KW	2.456,7236	0,2211	0,0116	0,0000	0,1228	0,0000	0,0000	0,3555	0,2327
1 9 6 4 4	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO - 28 KW/ 115 KW	888.635,7679	59,5661	5,6413	1,6548	61,6106	85,5858	47,9679	262,0265	114,8301
1 9 6 4 5	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/ 46 KW/136 KW	1.433.580,5470	97,1571	9,0296	2,2660	99,3860	111,3162	47,9679	367,1228	156,4206
1 9 6 4 6	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 124 PCM - 27 KW	77.875,7011	5,1917	0,3577	0,0000	5,1917	14,7628	0,0000	25,5039	5,5494
1 9 6 4 7	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW	9.181,2056	0,6121	0,0422	0,0000	0,6121	5,2309	0,0000	6,4973	0,6543
1 9 6 4 8	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 896 PCM - 213 KW	362.035,1414	24,1357	1,6631	0,0000	24,1357	116,4622	0,0000	166,3967	25,7988
1 9 6 4 9	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197 PCM - 55 KW	143.897,7148	9,5932	0,6610	0,0000	9,5932	30,0724	0,0000	49,9198	10,2542
1 9 6 5 0	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM MARTELO HIDRÁULICO DE 2.600 KG - 220 KW	3.237.542,4860	113,3140	14,0226	0,0000	161,8771	35,3793	32,0936	356,6866	159,4302
1 9 6 5 1	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM HAMMER GRAB - 220 KW	3.224.807,2850	112,8683	13,9674	0,0000	161,2404	35,3793	32,0936	355,5490	158,9293
1 9 6 5 2	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 1.146 PCM - 369 KW	516.012,6924	34,4008	2,3704	0,0000	34,4008	201,7585	0,0000	272,9305	36,7712

1 E 9 6 5 3	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW	3.041.821,9490	106,4638	13,1749	0,0000	152,0911	35,3793	32,0936	339,2027	151,7323
1 E 9 6 5 4	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW	3.041.821,9490	106,4638	13,1749	0,0000	152,0911	35,3793	32,0936	339,2027	151,7323
1 E 9 6 5 5	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW	3.065.640,2280	107,2974	13,2781	0,0000	153,2820	35,3793	32,0936	341,3304	152,6691
1 E 9 6 5 6	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM ÇAÇAMBA PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW	3.023.764,0770	105,8317	13,0967	0,0000	151,1882	35,3793	32,0936	337,5895	151,0220
1 E 9 6 5 7	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM ÇAÇAMBA PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW	3.023.764,0770	105,8317	13,0967	0,0000	151,1882	35,3793	32,0936	337,5895	151,0220
1 E 9 6 5 8	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM ÇAÇAMBA PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW	3.023.764,0770	105,8317	13,0967	0,0000	151,1882	35,3793	32,0936	337,5895	151,0220
1 E 9 6 5 9	CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 3 M³	65.457,4572	4,0465	0,4499	0,0000	2,3803	0,0000	21,1701	28,0468	25,6665
1 E 9 6 6 0	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS - 220 KW	2.905.861,7820	101,7052	12,5860	0,0000	145,2931	35,3793	32,0936	327,0572	146,3848
1 E 9 6 6 1	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 189 PCM - 46 KW	105.711,4988	7,0474	0,4856	0,0000	7,0474	25,1515	0,0000	39,7319	7,5330
1 E 9 6 6 2	EQUIPAMENTO PARA SOLDA/ CORTE COM OXIACETILENO	4.980,3785	0,3984	0,0235	0,0000	0,3984	0,0000	0,0000	0,8203	0,4219

1 E 9 6 3	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 4 M³ - 136 KW	341.637,0950	15,4372	1,5418	2,2660	22,4654	43,7417	23,3926	108,8447	42,6376
1 E 9 6 4	GUINDASTE MÓVEL SOBRE ESTEIRAS COM CAPACIDADE DE 80 T - 212 KW	3.031.162,5790	106,0907	13,1287	0,0000	151,5581	34,0928	32,0936	336,9639	151,3130
1 E 9 6 5	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	614.327,0146	30,0776	3,3993	3,2633	41,1796	108,0677	26,7978	212,7853	63,5380
1 E 9 6 6	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	675.599,4597	33,3722	3,7882	3,5003	45,4195	119,3247	23,3926	228,7975	64,0533
1 E 9 6 7	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	383.323,7592	17,8610	1,7329	2,4242	25,5481	84,6530	26,7978	159,0170	48,8159
1 E 9 6 8	FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA GUARDA-CORPO - 2,2 KW	10.755,5057	1,4341	0,0847	0,0000	1,0756	0,0000	0,0000	2,5944	1,5188
1 E 9 6 9	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW	407.560,3432	19,1559	1,8415	2,4490	26,5030	83,1092	23,3926	156,4512	46,8390
1 E 9 6 7 0	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA OU MICRORREVESTIMENTO COM CAVALO MECÂNICO COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 95,6 KW/ 240 KW	1.354.138,8116	77,2620	6,5984	3,2633	87,0518	208,1590	58,8914	441,2259	146,0151
1 E 9 6 7 1	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 748 PCM - 154 KW	336.598,0584	22,4399	1,5462	0,0000	22,4399	84,2027	0,0000	130,6287	23,9861
1 E 9 6 7 2	CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW	429.862,9592	21,3734	1,9507	2,4242	29,4996	84,6530	26,7978	166,6987	52,5461

9673	EQUIPAMENTO DE BATIMETRIA MULTIFEIXE	1.276.825,5300	41,0408	2,8729	0,0000	45,6009	0,0000	51,4716	140,9862	95,3853
9674	EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA COM ADCP	319.786,7343	10,2789	0,7195	0,0000	11,4210	0,0000	51,4716	73,8910	62,4700
9675	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,5 KW	3.705,2640	0,2964	0,0175	0,0000	0,2964	0,0000	0,0000	0,6103	0,3139
9676	EMBARCAÇÃO DE APOIO - 120 HP	256.743,7501	4,0116	0,3861	0,0000	4,4574	131,2272	34,7212	174,8035	39,1189
9677	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 10 KG	8.168,6762	0,6535	0,0386	0,0000	0,6535	0,0000	21,1701	22,5157	21,8622
9678	FRESADORA A FRIO - 410 KW	4.488.185,0110	261,8108	20,6176	0,0000	374,0154	237,3629	32,0936	925,9003	314,5220
9679	CAVALO MECÂNICO COM DOIS REBOQUES HIDROPNEUMÁTICOS DE 5 E 4 EIXOS E MESAS DE GIRO COM CAPACIDADE DE 130 T - 440 KW	4.891.170,7080	127,5625	13,3941	21,2604	191,3438	198,1241	126,7978	578,4827	189,0148
9680	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW	464.939,8035	21,8654	2,1009	2,7904	30,2366	114,8862	223,3926	195,2721	50,1493
9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 10,4 T - 82 KW	456.628,2937	30,4419	2,0976	0,0000	30,4419	71,2089	24,9016	159,0919	57,4411
9682	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW	211.808,2162	14,1205	0,9730	0,0000	14,1205	15,6312	24,9016	69,7468	39,9951

1 E 9 6 8 4	VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW	179.844,9669	10,7907	0,8498	1,3488	10,7907	23,6398	22,7238	70,1436	35,7131
1 E 9 6 8 5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW	450.141,9533	30,0095	2,0678	0,0000	30,0095	42,1979	24,9016	129,1863	56,9789
1 E 9 6 8 6	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	453.397,4432	22,3171	2,0531	2,4490	29,6642	83,1092	47,9679	187,5605	74,7871
1 E 9 6 8 7	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	257.299,4276	11,4007	1,1595	1,7357	16,6076	36,9875	23,3926	91,2836	37,6885
1 E 9 6 8 8	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 5 M³ - 40 KW/ 188 KW	743.371,0422	40,2695	3,5595	2,5871	47,7881	158,9921	58,8914	312,0877	105,3075
1 E 9 6 8 9	USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/ 140 T/H - 260 KW	6.650.550,2190	332,5275	29,9275	0,0000	427,5354	0,0000	32,0936	822,0840	394,5486
1 E 9 6 9 0	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	483.596,4385	24,3998	2,1926	2,4490	31,7469	83,1092	69,1380	213,0355	98,1794
1 E 9 6 9 1	TRACIONADOR DE CORDOALHAS 7,5 KW	168.619,5000	13,4896	0,7967	0,0000	8,4310	0,0000	21,1701	43,8874	35,4564
1 E 9 6 9 2	CALDEIRA PARA AQUECIMENTO E INJEÇÃO DE CERA - 1 KW	46.964,5799	3,0192	0,2113	0,0000	1,0064	0,0000	21,1701	25,4070	24,4006
1 E 9 6 9 3	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA SPRAY - 115 KW	3.191.812,3849	233,2137	21,7352	1,7357	225,3148	70,2762	44,5627	596,8383	301,2473

1 E 9 6 9 4	MISTURADOR DE ARGAMASSA DE ALTA TURBULÊNCIA COM CAPACIDADE DE 220 L	22.885,0880	1,8308	0,1081	0,0000	1,6020	0,0000	21,1701	24,7110	23,1090
1 E 9 6 9 7	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW	231.941,8263	16,2359	1,0959	0,0000	16,2359	33,7712	24,9016	92,2405	42,2334
1 E 9 7 0 0	FRESADORA A FRIO - 155 KW	1.300.244,6330	75,8476	5,9730	0,0000	108,3537	89,7348	32,0936	312,0027	113,9142
1 E 9 7 0 1	JATEADOR PRESSURIZADO MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 280 L	16.855,2667	1,5170	0,0796	0,0000	1,5170	0,0000	21,1701	24,2837	22,7667
1 E 9 7 0 2	BOMBA DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 340 L/ MIN	266.632,2085	21,3306	1,2598	0,0000	18,6643	0,0000	0,0000	41,2547	22,5904
1 E 9 7 0 3	FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA MOURÃO - 2,2 KW	11.185,8684	1,4914	0,0881	0,0000	1,1186	0,0000	0,0000	2,6981	1,5795
1 E 9 7 0 4	BATELÃO SEM PROPULSÃO MONTADO NA OBRA COM CAPACIDADE DE 66 M³	143.857,8358	1,1239	0,2065	0,0000	1,8731	0,0000	21,7711	24,9746	23,1015
1 E 9 7 0 5	MISTURADOR DE LAMA BENTONÍTICA - 4 KW	10.762,8811	0,8610	0,0509	0,0000	0,7534	0,0000	21,1701	22,8354	22,0820
1 E 9 7 0 6	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 28 KG PARA CONCRETO	13.919,7572	1,1136	0,0658	0,0000	1,1136	0,0000	21,1701	23,4631	22,3495
1 E 9 7 0 7	DESARENADOR - 15 KW	7.533,2624	0,6027	0,0356	0,0000	0,6027	0,0000	21,1701	22,4111	21,8084

1 E 9 0 8	MICROTRATOR COM ROÇADEIRA - 107 KW	31.098,8592	2,0733	0,1429	0,0000	1,8141	4,8245	21,1701	30,0249	23,3863
1 E 9 0	SOCADORA AUTOMÁTICA DE LINHA - 7253 KW	26.234.363,5100	1.049,3745	113,6276	0,0000	1.049,3745	97,6469	64,1872	2.374,2107	1.227,1893
1 E 9 2	REGULADORA E DISTRIBUIDORA DE TOSTADORA - 300 KW	13.520.813,6300	540,8325	58,5620	0,0000	540,8325	115,7868	64,1872	1.320,2010	663,5817
1 E 9 4	BATE-ESTACA COM MARTELO HIDRÁULICO - 450 KW	2.358.810,9470	134,7892	10,6146	0,0000	101,0919	188,1536	24,9016	459,5509	170,3054
1 E 9 6	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 590 KN	12.531,3161	0,7161	0,0564	0,0000	0,7161	0,0000	32,0936	33,5822	32,8661
1 E 9 7	MÁQUINA POLICORTE - 2,2 KW	782,1643	0,0704	0,0037	0,0000	0,0391	0,0000	0,0000	0,1132	0,0741
1 E 9 8	PÓRTICO DUPLO DE DESCARGA E POSICIONAMENTO DE DORMENTE - 89 KW	9.062.566,2630	362,5027	39,2522	0,0000	271,8770	34,3501	64,1872	772,1692	465,9421
1 E 9	TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 3 T	2.840,9999	0,1136	0,0123	0,0000	0,0710	0,0000	0,0000	0,1969	0,1259
1 E 9 2 0	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 250 KN	9.931,7942	0,5675	0,0447	0,0000	0,5675	0,0000	32,0936	33,2733	32,7058
1 E 9 2 1	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 1.150 KN	20.638,6491	1,1794	0,0929	0,0000	1,1794	0,0000	32,0936	34,5453	33,3659

1 E 9 7 2 2	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.000 KN	32.926,5567	1,8815	0,1482	0,0000	1,8815	0,0000	32,0936	36,0048	34,1233
1 E 9 7 2 3	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN	38.934,2397	2,2248	0,1752	0,0000	2,2248	0,0000	32,0936	36,7184	34,4936
1 E 9 7 2 4	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN	41.630,3097	2,3789	0,1873	0,0000	2,3789	0,0000	32,0936	37,0387	34,6598
1 E 9 7 2 5	CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 5.400 KN	44.662,3380	2,5521	0,2010	0,0000	2,5521	0,0000	32,0936	37,3988	34,8467
1 E 9 7 2 6	BATE-ESTACA STRAUSS - 15 KW	98.684,6428	5,6391	0,4441	0,0000	4,2293	6,2718	24,9016	41,4859	30,9848
1 E 9 7 2 7	POSICIONADORA DE TRILHOS - 7,4 KW	523.311,2687	29,9035	2,3549	0,0000	26,1656	2,8561	0,0000	61,2801	32,2584
1 E 9 7 2 9	EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 5,5 KW	20.973,9703	1,5980	0,1101	0,0000	1,5980	0,0000	0,0000	3,3061	1,7081
1 E 9 7 3 0	GRUPO VIBRADOR/ GERADOR - 2,8 KW	47.717,8099	2,3859	0,2147	0,0000	1,7042	2,8578	0,0000	7,1626	2,6006
1 E 9 7 3 2	MÁQUINA PARA FURAR DORMENTE - 6,7 KW	71.179,7926	5,6944	0,3363	0,0000	5,6944	6,8384	0,0000	18,5635	6,0307
1 E 9 7 3 3	TIREFONADORA/ PARAFUSADORA - 6,7 KW	74.984,4935	5,9988	0,3543	0,0000	5,9988	6,8384	0,0000	19,1903	6,3531

9734	BOMBA PROJETORA DE ARGAMASSA DE 2 M³/ H - 5,5 KW	75.387,0996	6,0310	0,3562	0,0000	5,2771	0,0000	21,1701	32,8344	27,5573
9735	MÁQUINA PARA SERRAR TRILHO - 5,0 KW	24.082,1269	1,9266	0,1138	0,0000	1,9266	5,1033	0,0000	9,0703	2,0404
9736	MÁQUINA PARA FURAR TRILHO - 1,2 KW	32.862,0299	2,6290	0,1553	0,0000	2,6290	1,2248	0,0000	6,6381	2,7843
9738	MÁQUINA DE ESMERILHAR TOPO E LATERAL DE BOLETO - 5,2 KW	77.697,5964	6,2158	0,3671	0,0000	6,2158	5,3074	0,0000	18,1061	6,5829
9740	EQUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO PARA ANDAIME DE 1 X 1 X 1 M COM CAPACIDADE DE 42 T	411,3812	0,0740	0,0039	0,0000	0,0247	0,0000	0,0000	0,1026	0,0779
9743	LOCOMOTIVA DIESEL/ ELÉTRICA - 1.492 KW	7.536.873,7890	120,9065	30,8635	0,0000	150,7375	651,0794	464,1872	1.017,7741	215,9572
9744	VAGÃO PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T	290.000,0000	4,6400	1,1876	0,0000	2,9000	0,0000	0,0000	8,7276	5,8276
9745	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW	164.822,6466	10,9882	0,7572	0,0000	9,6147	79,2496	21,1701	121,7798	32,9155
9746	CONJUNTO BOMBA E PRENSA PARA LUVA DE EMENDA DE 25 MM	13.642,8057	1,0914	0,0645	0,0000	0,6821	0,0000	21,1701	23,0081	22,3260
9747	CONJUNTO BOMBA E PRENSA PARA LUVA DE EMENDA DE 32 MM	14.324,9412	1,1460	0,0677	0,0000	0,7162	0,0000	21,1701	23,1000	22,3838

1 E 9 7 4 8	ROSQUEADEIRA PARA ROSCA CÔNICA - 750 W	4.497,5714	0,2570	0,0202	0,0000	0,2570	0,0000	21,1701	21,7043	21,4473
1 E 9 7 4 9	JATEADOR PORTÁTIL MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 100 L	5.421,3345	0,4879	0,0256	0,0000	0,4879	0,0000	21,1701	22,1715	21,6836
1 E 9 7 5 5	BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA JET GROUTING 450 BAR - 150 KW	1.151.518,6980	92,1215	5,4409	0,0000	92,1215	91,6646	21,1701	302,5186	118,7325
1 E 9 7 5 6	CALANDRA PARA CHAPAS DE AÇO ATÉ 25 MM - 22 KW	611.216,9399	24,4487	2,6473	0,0000	21,3926	0,0000	21,1701	69,6587	48,2661
1 E 9 7 5 8	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS - 82 KW	694.400,0731	39,6800	3,1248	0,0000	44,6400	50,1100	32,0936	169,6484	74,8984
1 E 9 7 6 0	PERFURATRIZ MANUAL PARA COROA DIAMANTADA - 1,6 KW	11.632,5792	0,9306	0,0550	0,0000	0,9306	0,0000	0,0000	1,9162	0,9856
1 E 9 7 6 1	GUINCHO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 200 KG - 920 W	2.674,8666	0,2140	0,0126	0,0000	0,1605	0,0000	0,0000	0,3871	0,2266
1 E 9 7 6 2	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	488.332,2899	32,5555	2,2433	0,0000	32,5555	35,5401	24,9016	127,7960	59,7004
1 E 9 7 6 3	GRUPO GERADOR - 36/ 40 KVA	51.649,2626	2,5825	0,2324	0,0000	1,8446	18,3329	0,0000	22,9924	2,8149
1 E 9 7 6 6	PRENSA HIDRÁULICA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS PRÉ- MOLDADOS - 20 KW	51.478,5032	3,4932	0,2317	0,0000	2,9416	0,0000	21,1701	27,8366	24,8950

1 E 9 6 8	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 778 PCM - 184 KW	357.694,4917	23,8463	1,6432	0,0000	23,8463	100,60590,0000	149,9417	25,4895
1 E 9 6 9	CUNHA HIDRÁULICA COM TRÊS CILINDROS E ACESSÓRIOS COM CAPACIDADE DE 3.000 KN - 5,6 KW	180.977,1937	14,4782	0,8551	0,0000	14,4782	3,4221 21,1701	54,4037	36,5034
1 E 9 7 7 5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW	1.120.846,1380	128,0967	5,6743	0,0000	160,1209	43,0663 24,9016	361,8598	158,6726
1 E 9 7 6	GRUPO GERADOR - 145/ 160 KVA	98.089,0292	4,9045	0,4414	0,0000	3,5032	70,8873 0,0000	79,7364	5,3459
1 E 9 7 7	EXTRUSORA DE BARREIRA DE CONCRETO - 74 KW	1.278.059,7080	89,4642	6,0388	0,0000	115,0254	35,7009 24,9016	271,1309	120,4046
1 E 9 7 8	GRUPO GERADOR - 310/ 340 KVA	156.121,6415	7,8061	0,7025	0,0000	5,5758	158,88520,0000	172,9696	8,5086
1 E 9 7 9	GRUPO GERADOR - 100/ 110 KVA	69.446,5271	3,4723	0,3125	0,0000	2,4802	51,3321 0,0000	57,5971	3,7848
1 E 9 7 8 0	MISTURADOR AUTOMÁTICO PARA GROUTEAMENTO COM CAPACIDADE DE 20 M³/ H - 7 KW	170.745,0379	13,6596	0,8068	0,0000	13,6596	4,2777 21,1701	53,5738	35,6365
1 E 9 7 8 1	MISTURADOR COM BOMBA PARA GROUTEAMENTO TIPO FLEX E - 25 KW	423.027,6860	33,8422	1,9988	0,0000	33,8422	0,0000 21,1701	90,8533	57,0111
1 E 9 7 8 2	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA COM AVANÇO DE COLUNA DE 33,5 KG	42.452,1288	3,3962	0,2006	0,0000	3,3962	0,0000 21,1701	28,1631	24,7669

1 E 9 7 8 3	PLATAFORMA PANTOGRÁFICA MONTADA EM CAMINHÃO - 115 KW	612.536,5141	35,3263	2,7922	1,6528	40,2848	70,2762	47,9679	198,3002	87,7392
1 E 9 7 8 4	PLATAFORMA AUTOPROPELIDA COM ALCANCE DE 12 M COM CAPACIDADE DE 700 KG - 24 KW	438.086,2914	29,2058	2,0125	0,0000	29,2058	11,5787	21,1701	93,1729	52,3884
1 E 9 7 8 5	GUINDASTE SOBRE CAMINHÃO, COM CHASSI 4 X 4 X 4, ALTURA DE ELEVÇÃO DE 35,8 M COM CAPACIDADE DE 1.500 KN.M - 186 KW	1.878.858,4570	93,9429	8,4549	13,4204	120,7838	29,9116	26,7978	293,3114	142,6160
1 E 9 7 8 7	BOMBA PARA CONCRETO COM LANÇA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - 136 KW	1.443.586,3462	102,7519	6,7438	2,4490	110,0990	83,1092	58,8914	364,0443	170,8361
1 E 9 7 8 8	MISTURADOR DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 250 L - 3,7 KW	10.201,2590	0,8161	0,0482	0,0000	0,8161	2,2611	21,1701	25,1116	22,0344
1 E 9 7 8 9	CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 150 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG	878,0987	0,1581	0,0083	0,0000	0,0878	0,0000	0,0000	0,2542	0,1664
1 E 9 7 9 0	BOMBA PARA CONCRETO PROJETADO VIA ÚMIDA COM CAPACIDADE DE 10 M³/H - 14,7 KW	145.008,3544	11,6007	0,6852	0,0000	11,6007	8,9831	32,0936	64,9633	44,3795
1 E 9 7 9 2	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA COM CAPACIDADE DE 7.000 L - 25 KW/ 136 KW	469.019,0980	25,0509	2,1380	2,2660	33,2809	103,2111	44,5627	210,5096	74,0176
1 E 9 7 9 3	ROBOT PARA CONCRETO PROJETADO - 70 KW - COM COMPRESSOR DIESEL	3.977.339,6800	318,1872	18,7929	0,0000	318,1872	42,7768	32,0936	730,0377	369,0737
1 E 9 7 9 5	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MARTELO DE TOPO E CONTROLE REMOTO VIA RÁDIO - 946 KW	1.936.618,9640	129,1079	8,8963	0,0000	129,1079	22,1925	24,9016	314,2062	162,9058

9797	JUMBO ELETRO-HIDRÁULICO COM 3 BRAÇOS - 233 KW	8.011.144,3470	534,0763	36,8012	0,0000	667,5954	157,3736	32,0936	1.427,9401	602,9711
9798	PERFURATRIZ HIDRÁULICA ROTOPERCUSSIVA - 123 KW	1.472.219,9270	98,1480	6,7630	0,0000	98,1480	59,3407	24,9016	287,3013	129,8126

Protocolo 0015922155

ADENDO
TABELA PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO DE MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS INSUMOS COM DESONERAÇÃO - SEM BDI			JULHO2020
Código	Descrição	Und.	Preço sem BDI
IH9801	AJUDANTE	H	16,5032
IH9802	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	19,3701
IH9803	ALMOXARIFE	MÊS	3.505,4022
IH9804	APONTADOR	MÊS	3.317,0115
IH9805	ARMADOR	H	19,5086
IH9806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	3.245,2995
IH9807	BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	25,8350
IH9808	CARPINTEIRO	H	18,8839
IH9809	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	MÊS	6.542,4179
IH9810	ELETRICISTA	H	18,8253
IH9811	ENCARREGADO ESPECIALIZADO	MÊS	5.907,1782
IH9812	ENGENHEIRO	MÊS	19.699,8467
IH9814	OPERACIONAL	MÊS	2.782,3749
IH9815	JARDINEIRO	H	19,3790
IH9816	ENCARREGADO DE MERGULHO	MÊS	5.294,4645
IH9819	ENGENHEIRO SUPERVISOR	MÊS	19.699,8467
IH9821	PEDREIRO	H	18,5551
IH9822	PINTOR	H	19,7095
IH9823	SERRALHEIRO	H	19,6860
IH9824	SERVENTE	H	15,8251
IH9825	SOLDADOR	H	24,9743
IH9826	CHEFE SETOR DE FINANÇAS	MÊS	13.913,7001
IH9827	VIGIA	MÊS	3.651,9554
IH9830	MONTADOR	H	21,5254
IH9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	3.210,4678
IH9835	PERFURADOR DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO COM INSALUBRIDADE	H	19,9223
IH9836	GEÓLOGO	H	114,3862
IH9837	OCEANÓGRAFO	MÊS	7.674,3095
IH9840	ENCARREGADO GERAL	MÊS	8.945,3690
IH9842	FAXINEIRO	MÊS	2.852,9300
IH9843	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	18,9928
IH9844	CAPITÃO FLUVIAL	MÊS	9.134,6266
IH9845	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	H	22,2183
IH9846	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	H	28,4162
IH9847	PERFURADOR DE TUBULÃO	H	16,4698
IH9848	DESENHISTA	MÊS	5.248,3552
IH9849	CONDUTOR MAQUINISTA FLUVIAL	MÊS	3.786,2343
IH9850	COPEIRO	MÊS	3.424,0798
IH9851	MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	14.420,8897
IH9852	BLASTER	H	27,6293

IH9853	PRÉ-MARCADOR	H	16,3387
IH9854	RECEPCIONISTA	MÊS	3.401,2688
IH9855	MARINHEIRO DE MÁQUINAS	MÊS	3.644,7602
IH9856	MARINHEIRO DE CONVÉS	H	19,4154
IH9857	MARINHEIRO DE CONVÉS - MENSALISTA	MÊS	3.533,3196
IH9858	LABORATORISTA	MÊS	4.719,4409
IH9859	TRABALHADOR DE VIA	H	15,8884
IH9860	MERGULHADOR	H	22,9003
IH9861	SELECIONADOR DE MATERIAL PÉTREO	H	16,3993
IH9864	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	16.252,2671
IH9865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	4.853,5686
IH9866	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	20,9308
IH9867	TÉCNICO ESPECIALIZADO - MENSALISTA	MÊS	6.431,6123
IH9869	ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	MÊS	5.907,1782
IH9870	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	20,3434
IH9871	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	H	23,8814
IH9875	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	4.108,9311
IH9876	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	5.222,5475
IH9878	SECRETÁRIA	MÊS	5.637,1282
IH9880	PILOTO FLUVIAL	MÊS	5.524,6666
IH9882	TÉCNICO ESPECIALIZADO	H	34,7656
IH9883	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	MÊS	6.548,5092
IH9884	ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM	MÊS	5.907,1782
IH9885	FRENTISTA DE TÚNEL	H	16,7768
IH9889	TÉCNICO DA QUALIDADE	MÊS	6.181,6778
IH9891	ENGENHEIRO MECÂNICO	MÊS	21.189,8592
IH9892	AUXILIAR DE BLASTER	H	24,4374
IH9893	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	MÊS	5.907,1782
IH9896	PORTEIRO	MÊS	3.040,2968
IH9897	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	MÊS	5.664,3201
IH9900	COMPRADOR	MÊS	5.736,2645
IH9901	ENCARREGADO DE SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA	MÊS	5.907,1782
IH9903	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	3.925,8675
IH9907	COMANDANTE DE LONGO CURSO	MÊS	16.485,7613
IH9908	IMEDIATO	MÊS	11.394,7857
IH9909	OFICIAL DE NÁUTICA	MÊS	4.225,7464
IH9910	OFICIAL DE MÁQUINAS	MÊS	4.455,5658
IH9911	CONDUTOR DE MÁQUINAS	MÊS	3.786,2343
IH9912	CAPITÃO FLUVIAL COM PERICULOSIDADE	H	64,0373
IH9913	DRAGUISTA	MÊS	7.535,2289
IH9915	MAQUINISTA	H	24,7781
IH9916	ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	MÊS	5.907,1782
IH9920	MESTRE FLUVIAL	MÊS	9.134,6266
IH9923	MERGULHADOR COM PERICULOSIDADE	H	23,8388
IH9927	FRENTISTA DE TÚNEL COM PERICULOSIDADE	H	20,1459
IH9928	SERVENTE COM PERICULOSIDADE	H	18,9943
IH9929	BOMBEIRO HIDRÁULICO COM PERICULOSIDADE	H	31,8051
IH9930	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE	H	22,7485
IH9932	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO COM PERICULOSIDADE	H	27,3337
IH9934	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL COM PERICULOSIDADE	H	29,5398
IH9938	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE COM PERICULOSIDADE	H	23,1396
IH9939	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE COM INSALUBRIDADE	H	22,4333
IH9940	PILOTO FLUVIAL COM PERICULOSIDADE	H	38,1850
IH9941	MESTRE FLUVIAL COM PERICULOSIDADE	H	64,0373
IH9942	MARINHEIRO DE CONVÉS COM PERICULOSIDADE	H	23,8838
IH9943	TÉCNICO DE BATIMETRIA COM PERICULOSIDADE	H	28,1715
IH9944	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL COM PERICULOSIDADE	H	35,4343
IH9945	DRAGUISTA COM PERICULOSIDADE	H	52,5359
IH9946	ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	14.432,6857
IH9947	TÉCNICO FLORESTAL	MÊS	5.664,3201
IH9948	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - MENSALISTA	MÊS	3.764,1434
IH9949	TOPÓGRAFO	MÊS	4.571,3828

IH9950	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	3.956,0610
IH9951	MÉDICO DE CÂMARA HIPERBÁRICA	MÊS	14.420,8897
IH9952	PEDREIRO - MENSALISTA	MÊS	3.434,9610
IH9953	ELETRICISTA - MENSALISTA	MÊS	3.477,2649
IH9954	SERVENTE - MENSALISTA	MÊS	2.925,7029
IH9955	ENGENHEIRO CHEFE	MÊS	27.392,5727
IH9956	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM PERICULOSIDADE	H	25,7041
IH9972	TÉCNICO DE BATIMETRIA	MÊS	4.133,3746

Protocolo 0015922157

ADENDO

TABELA PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO DE MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS INSUMOS SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI			JULHO 2020
Código	Descrição	Und.	Preço sem BDI
IH9801	AJUDANTE	H	18,24
IH9802	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	21,46
IH9803	ALMOXARIFE	MÊS	3.902,91
IH9804	APONTADOR	MÊS	3.681,68
IH9805	ARMADOR	H	21,69
IH9806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	3.608,60
IH9807	BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	28,96
IH9808	CARPINTEIRO	H	21,05
IH9809	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	MÊS	7.437,89
IH9810	ELETRICISTA	H	20,88
IH9811	ENCARREGADO ESPECIALIZADO	MÊS	6.689,49
IH9812	ENGENHEIRO	MÊS	22.659,53
IH9814	OPERACIONAL	MÊS	3.101,84
IH9815	JARDINEIRO	H	21,59
IH9816	ENCARREGADO DE MERGULHO	MÊS	6.044,32
IH9819	ENGENHEIRO SUPERVISOR	MÊS	22.659,53
IH9821	PEDREIRO	H	20,60
IH9822	PINTOR	H	21,92
IH9823	SERRALHEIRO	H	21,96
IH9824	SERVENTE	H	17,46
IH9825	SOLDADOR	H	28,00
IH9826	CHEFE SETOR DE FINANÇAS	MÊS	15.995,79
IH9827	VIGIA	MÊS	4.085,47
IH9830	MONTADOR	H	23,95
IH9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	3.554,93
IH9835	PERFURADOR DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO COM INSALUBRIDADE	H	22,19
IH9836	GEÓLOGO	H	131,87
IH9837	OCEANÓGRAFO	MÊS	8.840,78
IH9840	ENCARREGADO GERAL	MÊS	10.205,25
IH9842	FAXINEIRO	MÊS	3.149,66
IH9843	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	21,17
IH9844	CAPITÃO FLUVIAL	MÊS	10.568,49
IH9845	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	H	24,90
IH9846	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	H	32,09
IH9847	PERFURADOR DE TUBULÃO	H	18,21
IH9848	DESENHISTA	MÊS	5.921,48
IH9849	CONDUTOR MAQUINISTA FLUVIAL	MÊS	4.290,32
IH9850	COPEIRO	MÊS	3.816,51
IH9851	MÉDICO DO TRABALHO	MÊS	16.549,36
IH9852	BLASTER	H	31,10
IH9853	PRÉ-MARCADOR	H	18,08
IH9854	RECEPCIONISTA	MÊS	3.786,48
IH9855	MARINHEIRO DE MÁQUINAS	MÊS	4.124,78
IH9856	MARINHEIRO DE CONVÉS	H	21,77

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

IH9857	MARINHEIRO DE CONVÉS - MENSALISTA	MÊS	3.994,65
IH9858	LABORATORISTA	MÊS	5.289,96
IH9859	TRABALHADOR DE VIA	H	17,53
IH9860	MERGULHADOR	H	25,77
IH9861	SELECIONADOR DE MATERIAL PÉTREO	H	18,14
IH9864	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	18.654,73
IH9865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	5.452,92
IH9866	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	23,39
IH9867	TÉCNICO ESPECIALIZADO - MENSALISTA	MÊS	7.285,37
IH9869	ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	MÊS	6.689,49
IH9870	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	22,72
IH9871	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	H	26,80
IH9875	ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	4.608,58
IH9876	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	5.882,55
IH9878	SECRETÁRIA	MÊS	6.381,71
IH9880	PILOTO FLUVIAL	MÊS	6.336,28
IH9882	TÉCNICO ESPECIALIZADO	H	39,42
IH9883	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	MÊS	7.444,94
IH9884	ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM	MÊS	6.689,49
IH9885	FRENTISTA DE TÚNEL	H	18,52
IH9889	TÉCNICO DA QUALIDADE	MÊS	6.999,16
IH9891	ENGENHEIRO MECÂNICO	MÊS	24.418,18
IH9892	AUXILIAR DE BLASTER	H	27,41
IH9893	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	MÊS	6.689,49
IH9896	PORTEIRO	MÊS	3.369,54
IH9897	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	MÊS	6.386,74
IH9900	COMPRADOR	MÊS	6.483,15
IH9901	ENCARREGADO DE SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA	MÊS	6.689,49
IH9903	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	4.393,54
IH9907	COMANDANTE DE LONGO CURSO	MÊS	19.199,75
IH9908	IMEDIATO	MÊS	13.198,03
IH9909	OFICIAL DE NÁUTICA	MÊS	4.810,65
IH9910	OFICIAL DE MÁQUINAS	MÊS	5.084,03
IH9911	CONDUTOR DE MÁQUINAS	MÊS	4.290,32
IH9912	CAPITÃO FLUVIAL COM PERICULOSIDADE	H	73,56
IH9913	DRAGUISTA	MÊS	8.684,18
IH9915	MAQUINISTA	H	27,96
IH9916	ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	MÊS	6.689,49
IH9920	MESTRE FLUVIAL	MÊS	10.568,49
IH9923	MERGULHADOR COM PERICULOSIDADE	H	26,86
IH9927	FRENTISTA DE TÚNEL COM PERICULOSIDADE	H	22,40
IH9928	SERVENTE COM PERICULOSIDADE	H	21,12
IH9929	BOMBEIRO HIDRÁULICO COM PERICULOSIDADE	H	35,86
IH9930	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE	H	25,41
IH9932	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO COM PERICULOSIDADE	H	30,82
IH9934	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL COM PERICULOSIDADE	H	33,33
IH9938	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE COM PERICULOSIDADE	H	25,97
IH9939	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE COM INSALUBRIDADE	H	25,15
IH9940	PILOTO FLUVIAL COM PERICULOSIDADE	H	43,58
IH9941	MESTRE FLUVIAL COM PERICULOSIDADE	H	73,56
IH9942	MARINHEIRO DE CONVÉS COM PERICULOSIDADE	H	26,95
IH9943	TÉCNICO DE BATIMETRIA COM PERICULOSIDADE	H	31,91
IH9944	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL COM PERICULOSIDADE	H	40,21
IH9945	DRAGUISTA COM PERICULOSIDADE	H	60,17
IH9946	ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	16.563,82
IH9947	TÉCNICO FLORESTAL	MÊS	6.386,74
IH9948	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - MENSALISTA	MÊS	4.200,42
IH9949	TOPÓGRAFO	MÊS	5.127,57
IH9950	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	4.418,24

IH9951	MÉDICO DE CÂMARA HIPERBÁRICA	MÊS	16.549,36
IH9952	PEDREIRO - MENSALISTA	MÊS	3.809,73
IH9953	ELETRICISTA - MENSALISTA	MÊS	3.853,07
IH9954	SERVENTE - MENSALISTA	MÊS	3.225,82
IH9955	ENGENHEIRO CHEFE	MÊS	31.562,33
IH9956	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM PERICULOSIDADE	H	28,90
IH9972	TÉCNICO DE BATIMETRIA	MÊS	4.696,54

Protocolo 0015922160

ADENDO
TABELA DE PREÇOS -RELATÓRIO SINTÉTICO DE MATERIAIS - SEM BDI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS INSUMOS DE MATERIAIS - SEM BDI			JULHO2020
Código	Descrição	Und.	Preço sem BDI
IM0003	AÇO CA 25	KG	5,1392
IM0004	AÇO CA 50	KG	4,8890
IM0005	BRITA 0	M³	134,8601
IM0006	FIBRA DE NYLON PARA CONCRETO	KG	15,1519
IM0007	FIBRA DE AÇO PARA CONCRETO	KG	7,3103
IM0008	DETERGENTE	L	3,0060
IM0009	AÇO CP 175 RB	KG	8,8546
IM0010	SUPERPLASTIFICANTE	KG	10,7816
IM0011	ADITIVO MODIFICADOR DE VISCOSIDADE	KG	6,4270
IM0012	SILICATO DE ALUMÍNIO	KG	1,6684
IM0013	GRAMPO DE ANCORAGEM CA 50 - D = 12,5 MM	KG	4,8890
IM0014	AÇO CA 60	KG	5,5600
IM0015	ESPOLETA ELÉTRICA	UN	21,3296
IM0016	GRAMPO SARGENTO Nº 4	UN	31,8920
IM0017	SACO DE ANIAGEM OU DE RÁFIA DE 95 X 65 CM DE 50 KG	UN	1,8406
IM0018	GRAMPO PESADO PARA CABO DE AÇO - D = 13 MM	UN	12,0287
IM0019	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO - D = 13 MM	UN	110,7916
IM0020	GRAMPO DE ANCORAGEM CA 50 - D = 6,3 MM	KG	5,2177
IM0021	HERBICIDA GLIFOSATO PARA ÁREAS CONTÍNUAS	L	25,4700
IM0025	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC	KG	33,9315
IM0026	ADITIVO AGLUTINANTE PARA ARGAMASSA	L	4,8251
IM0028	AREIA MÉDIA	M³	94,2004
IM0029	MICROSSÍLICA	KG	1,5887
IM0030	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	5,1266
IM0032	COLA DE CONTATO PARA LAMINADO ELASTOPLÁSTICO	KG	22,4968
IM0035	DILUENTE TIPO AGUARRÁS PARA TINTAS E VERNIZES	L	10,6560
IM0039	GASOLINA	L	3,6452
IM0041	CONTAINER DE 1 TEU COM 2 BANHEIROS	UN	44.275,7799
IM0042	CONTAINER DE 1 TEU COM JANELA	UN	37.940,9920
IM0043	DIESEL	L	3,2163
IM0044	ABRASIVO DE VIDRO COM GRANULOMETRIA DE 250 A 420 MICRONS	KG	5,4407
IM0045	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE 101 X 50 X 55 CM	UN	833,2200
IM0046	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE 60 X 45 X 60 CM	UN	375,7800
IM0047	CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO - NBR 15.071	UN	54,8786
IM0048	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM	UN	130,4301
IM0049	DELIMITADOR DE TRÁFEGO FLEXÍVEL COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS COM CHUMBADOR - D = 20 CM E H = 80 CM	UN	177,7191
IM0050	ADESIVO FIXADOR PARA HIDROSSEMEADURA - GOMA XANTANA	KG	32,5104
IM0051	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - NBR 15.692:2009	UN	288,3425

IM0052	FITA DE PVC DE 50 MM X 50M	M	0,0750
IM0053	TELA PLÁSTICA PARA TAPUME COR LARANJA - L = 1,2 M	M	1,2377
IM0054	FITA ZEBRADA DE COR LARANJA E BRANCA - L = 7 A 8 CM	M	0,0789
IM0055	BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR NA COR AMARELA DE 240 X 100 CM	UN	1.815,5700
IM0056	FERRAMENTA DE CORTE PARA REMOVEDORA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO (SMITH CUTTER)	UN	5.198,7520
IM0057	CONTAINER DE 1 TEU DUPLO (6,0 M X 4,88 M) COM JANELA	UN	62.873,5595
IM0058	CONTAINER DE 1 TEU DUPLO (6,0 M X 4,88 M) COM JANELA E 2 LAVABOS	UN	66.626,7440
IM0059	CONTAINER DE 1 TEU COM REVESTIMENTO TÉRMICO (AR CONDICIONADO) COM JANELA E 1 BANHEIRO	UN	36.881,2837
IM0060	CONTAINER 3/ 4 DE 1 TEU COM JANELA	UN	29.508,5911
IM0061	APOIO DE NEOPRENE FRETADO DE 100 X 100 X 28 MM	UN	21,7631
IM0062	APOIO DE NEOPRENE FRETADO DE 300 X 400 X 85 MM	UN	792,8202
IM0063	APOIO DE NEOPRENE FRETADO DE 350 X 450 X 99 MM	UN	1.212,0322
IM0064	APOIO DE NEOPRENE FRETADO DE 150 X 200 X 35 MM	UN	81,6217
IM0065	CONTAINER 3/ 4 DE 1 TEU COM JANELA E 1 BANHEIRO	UN	33.520,5911
IM0066	CONTAINER DE 2 TEU COM REVESTIMENTO TÉRMICO (AR CONDICIONADO) COM JANELA E 1 LAVABO	UN	56.143,9580
IM0067	TUBO PE 100 PN10 COM FLANGES - D = 160 MM	M	168,4520
IM0068	CAIBRO DE PINHO DE 7,5 X 10 CM	M	28,2003
IM0069	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG	M	0,4844
IM0070	ARAME LISO GALVANIZADO 10 BWG	KG	12,0000
IM0071	CONTAINER DE 1/ 2 DE 1 TEU, COM 3 JANELAS, PARA GUARITA, DELTA CONTAINERS OU SIMILAR	UN	19.321,6316
IM0072	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG	KG	12,0000
IM0073	MUDA ARBÓREA DE PORTE DE 30 A 80 CM	UN	4,6356
IM0074	MUDA ARBUSTIVA DE PORTE DE 50 CM	UN	10,2744
IM0075	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	7,7429
IM0076	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE - D = 30 CM	UN	13,0927
IM0080	AREIA FINA	M³	94,2004
IM0081	AREIA GROSSA	M³	94,2004
IM0082	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	100,8671
IM0083	ARGAMASSA PRÉ-DOSADA PARA GRAUTEAMENTO	KG	1,7550
IM0084	ARGAMASSA PRÉ-DOSADA AUTOADENSÁVEL PARA GRAUTEAMENTO	KG	1,8193
IM0085	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 4 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	161,3627
IM0086	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 6 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	249,3481
IM0087	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 7 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	267,7221
IM0088	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 8 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	289,7648
IM0089	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 9 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	309,0565
IM0091	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 10 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	382,9731
IM0092	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 12 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	447,2744
IM0093	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 15 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	819,2675
IM0094	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 19 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	934,9326
IM0098	BAMBU COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10 CM	M	15,6615
IM0099	EQUIPAMENTOS PARA A FÁBRICA DE DORMENTES DE CONCRETO PROTENDIDO	ISF	334,3120
IM0100	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 22 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	1.167,2021
IM0101	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 27 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	1.570,3541
IM0102	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 31 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	2.029,6782

IM0103	ADITIVO ANTIRRICOCHETE PARA CONCRETO PROJETADO	KG	5,2243
IM0104	ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	0,0000
IM0105	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	194,8465
IM0106	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 6 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	319,5133
IM0107	GEOCOMPOSTO PARA DRENAGEM	M²	13,8128
IM0108	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 7 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	347,0728
IM0109	GEODRENO VERTICAL - L = 10 CM E E = 5 MM	M	2,4784
IM0110	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 10 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	498,0984
IM0111	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 9 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	474,7767
IM0112	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE PAVIMENTO - D = 1 M E E = 1,6 MM	UN	3.774,0997
IM0113	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	658,5070
IM0114	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE PAVIMENTO - D = 1,5 M E E = 1,6 MM	UN	17.578,3338
IM0115	BIOMANTA VEGETAL DE FIBRAS DE COCO ENTRELAÇADAS COM FIOS BIODEGRADÁVEIS DE DENSIDADE 0,5 KG/ M²	M²	4,1692
IM0116	MANGOTE FLANGEADO DE BORRACHA REFORÇADA COM LONAS SINTÉTICAS - C = 1.800 MM E D = 250 MM	UN	11.067,8049
IM0117	MANGOTE FLANGEADO DE BORRACHA REFORÇADA COM LONAS SINTÉTICAS - C = 1.800 MM E D = 400 MM	UN	12.168,5872
IM0118	MANGOTE FLANGEADO DE BORRACHA REFORÇADA COM LONAS SINTÉTICAS - C = 1.800 MM E D = 450 MM	UN	14.804,1801
IM0119	MANGOTE FLANGEADO DE BORRACHA REFORÇADA COM LONAS SINTÉTICAS - C = 1.800 MM E D = 500 MM	UN	17.402,9844
IM0120	TUBO PEAD PE 100 PN 8 COM FLANGES - D = 250 MM	M	280,9569
IM0121	TUBO PEAD PE 100 PN 8 COM FLANGES - D = 400 MM	M	1.876,7274
IM0122	TUBO PEAD PE 100 PN 8 COM FLANGES - D = 450 MM	M	2.357,3110
IM0123	TUBO PEAD PE 100 PN 8 COM FLANGES - D = 500 MM	M	2.637,7795
IM0124	FLUTUADOR BIPARTIDO EM MDPE COM NÚCLEO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TUBOS - D = 250 MM	UN	2.581,3289
IM0125	FLUTUADOR BIPARTIDO EM MDPE COM NÚCLEO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TUBOS - D = 400 MM	UN	3.762,8852
IM0126	FLUTUADOR BIPARTIDO EM MDPE COM NÚCLEO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TUBOS - D = 450 MM	UN	4.307,2483
IM0127	FLUTUADOR BIPARTIDO EM MDPE COM NÚCLEO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TUBOS - D = 500 MM	UN	4.671,8396
IM0128	TELA VERDE COMPOSTA DE FIBRAS VEGETAIS E FIOS DE POLIPROPILENO COM DENSIDADE DE 600 G/ M²	M²	3,6108
IM0129	RETENTORES DE SEDIMENTOS DE FIBRAS VEGETAIS - D = 20 CM	M	49,5209
IM0130	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 15 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	1.008,7363
IM0131	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 400 MM	M	139,7006
IM0132	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 450 MM	M	191,8695
IM0133	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 500 MM	M	230,7666
IM0134	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM	M	342,2597
IM0135	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 750 MM	M	527,4499
IM0136	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM	M	539,1443
IM0137	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 900 MM	M	606,3437
IM0138	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	1.222,4002

IM0139	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	865,2081
IM0140	BENTONITA	KG	2,0818
IM0141	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM	M	872,3841
IM0142	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM	M	1.206,9202
IM0143	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM	M	1.510,6330
IM0144	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.800 MM	M	4.443,0099
IM0145	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	1.616,2843
IM0146	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 27 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	2.119,1570
IM0147	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.000 MM	M	5.320,3867
IM0148	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 12,7 MM	UN	112,2177
IM0149	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.500 MM	M	8.697,2487
IM0150	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 3.000 MM	M	12.090,1362
IM0151	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 12,7MM	UN	255,7702
IM0152	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 12,7MM	UN	510,6289
IM0153	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 12,7MM	UN	559,2551
IM0154	BLOCO DE CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM	UN	1,7500
IM0155	ESTOLÃO VETIVER PARA REPLANTIO	UN	1,0676
IM0156	BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM	UN	3,0419
IM0157	BLOCO DE CONCRETO CELULAR	M³	701,1612
IM0158	TELA METÁLICA GALVANIZADA DOBRADA EM L, COM TENSORES DE 40 X 40 X 200 CM E CONSUMO DE 5,8 KG AÇO/ M²	UN	207,3284
IM0160	EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 10 L	UN	508,9325
IM0161	VERGALHÃO DE FIBRA DE VIDRO DE 25 MM	M	32,9078
IM0162	CORRENTE DE ELOS DE AÇO GALVANIZADO 1/ 8" DE DIÂMETRO	M	4,8729
IM0163	GONZO COM ABA DE 1/ 2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,2916
IM0164	TUBO GALVANIZADO PERFIL QUADRADO 20 X 20 MM, ESPESSURA 1/ 16"	M	6,8816
IM0165	CANTONEIRA EM AÇO DE ABAS IGUAIS DE 1" X 1/ 8"	M	6,4232
IM0166	TUBO GALVANIZADO PERFIL REDONDO, DIÂMETRO 3/ 4", ESPESSURA 2,25 MM	M	8,2765
IM0167	TELA DE NYLON INDUSTRIAL, MALHA 1,6 MM, ESPESSURA DE FIO 0,40 MM	M²	8,3671
IM0168	ABRAÇADEIRA EM NYLON ESPESSURA 3,6 X 200 MM	UN	0,1690
IM0169	RODA EM AÇO PARA CARRINHO DE MÃO, COM PNEU 3.25/ 8 E CÂMARA DE AR	UN	70,4733
IM0173	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 15,2 MM	UN	144,4850
IM0178	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	336,1817
IM0181	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	639,2163
IM0184	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	687,3707
IM0191	BRITA 1	M³	107,3601
IM0192	BRITA 2	M³	107,0267
IM0193	BRITA 3	M³	102,3601
IM0194	ESCÓRIA DE ACIARIA	M³	22,9787
IM0198	PARAFUSO COM BUCHA PLÁSTICA S8	UN	0,2315
IM0200	EXPLOSIVO TIPO EMULSÃO BOMBEADA	KG	5,4805
IM0201	COROA PARA JUMBO HIDRÁULICO T38 - D = 3 1/ 2"	UN	1.159,4315
IM0202	BIT DE BOTÃO ST 68 - D = 76 MM	UN	554,0896
IM0204	INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A CENTRAL DE PRÉ-MOLDAGEM DE DORMENTES DE CONCRETO PROTENDIDO	CMCC	1.331,6100
IM0208	GRADE DE DISCO GALVANIZADA EM BARRA CHATA MALHA 25 X 100 MM ALTURA 50 MM	M2	995,1734
IM0217	ENXOFRE	KG	1,6905
IM0218	ADUBO FÓSFORO (30%)	KG	1,3700

IM0219	ADUBO POTÁSSIO	KG	1,9284
IM0220	ADUBO NPK	KG	1,7230
IM0222	FILLER CALCÁRIO	KG	0,2259
IM0223	SEMENTES PARA HIDROSSEMEADURA	KG	10,5270
IM0224	GUIA-CHAPÉU PRÉ-MOLDADA - C = 140 CM	UN	36,6875
IM0225	ADUBO ORGÂNICO	KG	0,2094
IM0229	GABIÃO COLCHÃO ZN/ AL + POLÍMERO - E = 0,17 M E D = 2,00 MM	M²	136,0832
IM0230	GABIÃO CAIXA ZN/ AL DE 2,0 X 1,0 X 0,50 M	UN	307,8236
IM0231	GABIÃO CAIXA ZN/ AL DE 2,0 X 1,0 X 1,00 M	UN	525,4800
IM0232	GABIÃO CAIXA ZN/ AL + POLÍMERO DE 2,0 X 1,0 X 0,50 M	UN	381,7748
IM0233	GABIÃO CAIXA ZN/ AL + POLÍMERO DE 2,0 X 1,0 X 1,00 M	UN	534,6885
IM0234	GABIÃO SACO ZN/ AL + POLÍMERO - D = 0,65 M	M³	382,1093
IM0235	GABIÃO COLCHÃO ZN/ AL + POLÍMERO - E = 0,23 M E D = 2,00 MM	M²	144,3942
IM0236	GABIÃO COLCHÃO ZN/ AL + POLÍMERO - E = 0,30 M E D = 2,00 MM	M²	157,8245
IM0237	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	0,7189
IM0253	CABO ISOLADO PVC DE 16 MM² - 750 V	M	8,2428
IM0254	GÁS ARGÔNIO	M³	29,7508
IM0255	GÁS CO2	KG	5,6929
IM0256	TINTA DE FUNDO BICOMPONENTE À BASE DE SILICATO	L	89,3616
IM0257	DILUENTE PARA TINTA DE FUNDO À BASE DE SILICATO	L	19,6768
IM0258	ELETRODO ER70 XX NÃO REVESTIDO	KG	18,9365
IM0260	CABO PARALELO DE 3 X 1,5 MM²	M	2,4825
IM0264	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA POSTO DE ABASTECIMENTO	UN	18.494,4173
IM0265	TANQUE DE COMBUSTÍVEL AÉREO HORIZONTAL DE 5.000 L COM ESCADA PARA VISITA	UN	13.644,0096
IM0266	CABO SINTENAX DE 240 MM² - 1 KV	M	94,8735
IM0269	CABO SINTENAX DE 50 MM² - 1 KV	M	22,8381
IM0284	CAIBRO DE PINHO DE 7,5 X 7,5 CM	M	22,0815
IM0285	PONTALETE PARA ESCORAMENTO - D = 15 CM	M	10,3474
IM0286	TÁBUA DE 2,5 X 30 CM	M	7,0662
IM0289	TÁBUA DE 2,5 X 15 CM	M	3,1809
IM0290	TÁBUA DE 2,5 X 10 CM	M	2,5554
IM0301	PONTALETE PARA ESCORAMENTO - D = 10 CM	M	5,1877
IM0310	PEÇA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,5 CM	M	3,0916
IM0344	CAL HIDRATADA - A GRANEL	KG	0,3618
IM0345	CAL HIDRATADA - SACO	KG	0,5950
IM0346	DISCO DE AÇO PARA BOMBA DE PROJEÇÃO VIA SECA	UN	199,0000
IM0347	DISCO DE AÇO PARA BOMBA DE PROJEÇÃO VIA ÚMIDA	UN	680,0000
IM0348	DISCO DE BORRACHA PARA BOMBA DE PROJEÇÃO VIA SECA	UN	156,0000
IM0349	DISCO DE BORRACHA PARA BOMBA DE PROJEÇÃO VIA ÚMIDA	UN	384,0000
IM0350	BICO PARA BOMBA DE PROJEÇÃO	UN	230,0000
IM0351	MANGOTE PARA BOMBA DE PROJEÇÃO	M	140,0000
IM0365	CANTONEIRA EM FERRO DE ABAS IGUAIS DE 1" X 3/ 16"	KG	4,7511
IM0366	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO ASTM A36	KG	5,3770
IM0374	FUNGICIDA TIPO CARBOLINEUM OU SIMILAR	L	8,5163
IM0395	CHAPA DE ALUMÍNIO - E = 1,5 MM	M²	141,6948
IM0408	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 12,5 MM	UN	7,0062
IM0409	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 6,3 MM	UN	1,0532
IM0410	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 20 MM	UN	18,3657
IM0411	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 10 MM	UN	2,4477
IM0412	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 16 MM	UN	10,7993
IM0413	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 25 MM	UN	35,9159
IM0421	ARGAMASSA EXPANSIVA PARA DESMONTE DE ROCHA E DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	KG	5,0150
IM0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,6643
IM0425	CIMENTO CP V - ARI	KG	0,7655
IM0427	CORDOALHA CP 190 RB - D = 12,7 MM	KG	9,5506
IM0428	CORDOALHA CP 190 RB - D = 15,2 MM	KG	9,9136
IM0429	PERFIL DE ALUMÍNIO L421 DE 33 X 40 MM	M	10,6230
IM0432	COLA DE NEOPRENE	KG	22,4735
IM0434	TIRANTE DE AÇO ST 95/ 105 DE CAPACIDADE DE 39 T - D = 32 MM	M	112,6080
IM0440	ANEL DE COMPENSAÇÃO ANGULAR DE ATÉ 45°	UN	37,3825

IM0442	COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10 MM	M ²	31,2095
IM0443	COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM	M ²	35,5876
IM0444	LUVA DE EMENDA PRENSADA - D = 12,5 MM	UN	15,5528
IM0445	LUVA DE EMENDA PRENSADA - D = 16 MM	UN	20,8811
IM0446	COMPENSADO RESINADO DE 10 MM	M ²	20,5058
IM0447	COMPENSADO RESINADO DE 12 MM	M ²	22,5673
IM0448	COMPENSADO RESINADO DE 14 MM	M ²	27,8907
IM0449	COMPENSADO RESINADO DE 18 MM	M ²	40,1342
IM0450	COMPENSADO DE VIROLA DE 6 MM	M ²	16,5424
IM0451	CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA (COMERCIAL)	M ³	0,0000
IM0452	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA (COMERCIAL)	M ³	0,0000
IM0453	CONCRETO USINADO FCK = 30 MPA (COMERCIAL)	M ³	0,0000
IM0454	CONCRETO USINADO FCK = 35 MPA (COMERCIAL)	M ³	0,0000
IM0459	COMPENSADO PLASTIFICADO DE 14 MM	M ²	41,4465
IM0467	LUVA DE EMENDA PRENSADA - D = 20 MM	UN	40,7778
IM0468	LUVA DE EMENDA PRENSADA - D = 25 MM	UN	60,3671
IM0469	LUVA DE EMENDA PRENSADA - D = 32 MM	UN	100,7682
IM0470	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA - D = 12,5 MM	UN	14,1127
IM0471	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA - D = 16 MM	UN	19,0090
IM0472	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA - D = 20 MM	UN	27,2175
IM0481	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA - D = 25 MM	UN	44,1972
IM0482	CORTIÇA - E = 10 MM	M ²	56,3821
IM0502	LUVA DE EMENDA COM ROSCA CÔNICA - D = 32 MM	UN	61,9290
IM0506	BROCA DE WIDIA - D = 8 MM	UN	5,3423
IM0511	GRANALHA DE AÇO	KG	7,2411
IM0512	BICO VENTURI LONGO DE 8 MM	UN	506,8021
IM0521	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO DE 1,5 MM	M ²	248,2261
IM0532	ESCORA METÁLICA REGULÁVEL TELESCÓPICA PARA TUNNEL LINER	KG	12,3887
IM0533	ESCORA TUBULAR GALVANIZADA REGULÁVEL DE 3,0 M A 4,5 M E CAPACIDADE DE 2.100 A 750 KG	UN	97,9128
IM0534	ESCORA TUBULAR GALVANIZADA REGULÁVEL DE 1,8 M A 3,1 M E CAPACIDADE DE 3.200 A 1.600 KG	UN	89,8843
IM0535	QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO COM ACESSÓRIOS DE 1,0 X 1,0 X 1,0 M ³ E CAPACIDADE DE 2 T POR POSTE	UN	482,0000
IM0536	QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO COM ACESSÓRIOS DE 1,0 X 1,0 X 1,2 M E CAPACIDADE DE 6 T POR POSTE	UN	410,0087
IM0537	SAPATA AJUSTÁVEL PARA ANDAIME - BASE QUADRADA DE 15 X 15 CM	UN	44,9000
IM0538	ESCADA METÁLICA TIPO MARINHEIRO PARA ANDAIME	M	66,0000
IM0539	QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO COM ACESSÓRIOS PARA ANDAIME - H = 100 CM E L = 100 CM	UN	90,7500
IM0540	QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO COM ACESSÓRIOS PARA ANDAIME - H = 100 CM E L = 150 CM	UN	110,7700
IM0541	QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO COM ACESSÓRIOS PARA ANDAIME - H = 100 CM E L = 200 CM	UN	155,2493
IM0542	DIAGONAL TUBULAR PARA ANDAIME - L = 141 CM	UN	35,0000
IM0543	DIAGONAL TUBULAR PARA ANDAIME - L = 212 CM	UN	38,1000
IM0544	DIAGONAL TUBULAR PARA ANDAIME - L = 283 CM	UN	49,4500
IM0545	PLATAFORMA METÁLICA DE PISO PARA ANDAIME - C = 100 E L = 33 CM	UN	122,0000
IM0546	PLATAFORMA METÁLICA DE PISO PARA ANDAIME - C = 150 E L = 37 CM	UN	132,0000
IM0547	PLATAFORMA METÁLICA DE PISO PARA ANDAIME - C = 200 E L = 33 CM	UN	177,9500
IM0548	QUADRO TUBULAR TIPO GUARDA-CORPO COM ACESSÓRIOS PARA ANDAIME - H = 120 CM E L = 100 CM	UN	99,0000
IM0549	QUADRO TUBULAR TIPO GUARDA-CORPO COM ACESSÓRIOS PARA ANDAIME - H = 120 CM E L = 150 CM	UN	167,5000
IM0550	QUADRO TUBULAR TIPO GUARDA-CORPO COM ACESSÓRIOS PARA ANDAIME - H = 120 CM E L = 200 CM	UN	242,3750
IM0560	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	8,6789

IM0562	ABRAÇADEIRA GIRATÓRIA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - D = 48 MM	UN	61,0000
IM0563	TUBO EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 100 CM	UN	79,6500
IM0564	PEÇA BASE EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 33 CM	UN	120,1900
IM0565	POSTE VERTICAL EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 100 CM	UN	216,8800
IM0566	POSTE VERTICAL EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 200 CM	UN	355,1400
IM0567	TRAVESSA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 75 CM	UN	170,7600
IM0568	TRAVESSA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 150 CM	UN	251,2200
IM0569	TRAVESSA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 250 CM	UN	320,8000
IM0570	DIAGONAL EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 150 CM PARA MÓDULOS DE H = 200 CM	UN	362,3700
IM0571	DIAGONAL EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 250 CM PARA MÓDULOS DE H = 200 CM	UN	418,3900
IM0572	PISO EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - L = 32 CM E C = 150 CM	UN	587,3800
IM0573	ESCADA DE ALUMÍNIO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - H = 200 CM E C = 250 CM	UN	3.795,3700
IM0574	CORRIMÃO EXTERNO EM ALUMÍNIO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 250 CM	UN	628,0400
IM0575	CORRIMÃO INTERNO EM ALUMÍNIO PARA ESCADA MULTIDIRECIONAL - C = 250 CM	UN	948,8400
IM0576	CONEXÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO COM SEMIABRAÇADEIRA PARA TRAVESSAS - C = 30 CM E D = 48,3 MM	UN	189,7700
IM0600	PONTEIRO DE MARTELO DEMOLIDOR DE 1,2 M	UN	63,4893
IM0602	PONTEIRO PARA ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1.700 KG	UN	5.500,0000
IM0603	PONTEIRO PARA ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 520 KG	UN	850,0000
IM0614	CONCRETO USINADO FCTMK = 4,5 MPA (COMERCIAL)	M³	310,5000
IM0615	ADITIVO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	4,6676
IM0646	ESTACA PRÉ-MOLDADA COM CAPACIDADE DE 100 T	M	163,5557
IM0647	ESTACA PRÉ-MOLDADA COM CAPACIDADE DE 25 T	M	62,0635
IM0648	ESTACA PRÉ-MOLDADA COM CAPACIDADE DE 40 T	M	83,6199
IM0649	ESTACA PRÉ-MOLDADA COM CAPACIDADE DE 60 T	M	107,2542
IM0650	ESTACA PRÉ-MOLDADA COM CAPACIDADE DE 75 T	M	162,7715
IM0666	MARTELO DE FUNDO DTH - D = 3"	UN	7.435,8722
IM0667	MARTELO DE FUNDO DTH - D = 5"	UN	9.227,4948
IM0668	MARTELO DE FUNDO DTH - D = 6"	UN	12.411,7691
IM0669	MARTELO DE FUNDO DTH - D = 8"	UN	24.827,6152
IM0673	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 26 CM	M	108,8645
IM0677	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 33 CM	M	133,6472
IM0682	AÇO EM PERFIS ASTM A36	KG	7,3794
IM0686	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 38 CM	M	173,4173
IM0717	TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI BICOMPONENTE PARA FUNDO PREPARADOR DE PINTURA	L	101,6389
IM0718	TINTA ESMALTE À BASE DE RESINA EPÓXI BICOMPONENTE	L	43,7778
IM0719	DILUENTE EPÓXI	L	34,4115
IM0720	TINTA EPÓXI PARA FUNDO BRANCO	L	45,6194
IM0721	FUNDO ANTICORROSIVO ZARCÃO	L	29,0570
IM0722	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 42 CM	M	184,3311
IM0729	FIXA CAL TIPO GLOBO FIX OU SIMILAR	L	5,7076
IM0734	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 50 CM	M	306,2500
IM0741	GRAMA TIPO BATATAIS	M²	1,1996

IM0742	GRAMA TIPO ESMERALDA	M²	5,5000
IM0743	GRAMA TIPO PELO DE URSO EM MUDA	UN	0,7005
IM0745	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO DE 1 X 9"	KG	6,1045
IM0748	GRAMA EM MUDAS PARA REVESTIMENTO DE TALUDES	M²	1,3484
IM0755	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 60 CM	M	309,7683
IM0756	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO - D = 70 CM	M	563,5352
IM0766	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 2,7 M E VENTO DE 35 M/S	UN	16.618,5545
IM0767	SINALIZADOR A LED COM BATERIA	UN	163,8911
IM0769	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE ESPESSURA	M²	0,9057
IM0771	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA	UN	271,9200
IM0773	PERFIL DE ALUMÍNIO L463 DE 50 X 50 MM	M	38,3044
IM0783	MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL - CAPA DE ROLAMENTO	T	0,0000
IM0784	MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL - BINDER	T	0,0000
IM0786	ISOPOR	M³	255,8915
IM0787	SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PERFIL "C"	KG	14,2039
IM0789	CONJUNTO DE CANTONEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS	KG	9,7535
IM0792	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 3,8 M E VENTO DE 35 M/S	UN	17.007,3349
IM0793	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 4,9 M E VENTO DE 35 M/S	UN	18.251,4385
IM0794	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 6,0 M E VENTO DE 35 M/S	UN	19.789,0375
IM0795	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 7,2 M E VENTO DE 35 M/S	UN	22.537,2575
IM0796	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 8,3 M E VENTO DE 35 M/S	UN	25.791,9925
IM0798	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM³	60,2589
IM0799	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 2,7 M E VENTO DE 35 M/S	UN	24.542,8773
IM0800	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 3,8 M E VENTO DE 35 M/S	UN	28.307,3660
IM0801	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 4,9 M E VENTO DE 35 M/S	UN	27.526,8570
IM0802	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 6,0 M E VENTO DE 35 M/S	UN	28.115,8632
IM0803	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 7,2 M E VENTO DE 35 M/S	UN	34.023,8542
IM0804	CABO DE AÇO - D = 13 MM	M	14,7903
IM0805	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 8,3 M E VENTO DE 35 M/S	UN	38.779,2507
IM0808	BRITA 4 (RACHINHA)	M³	87,3601
IM0809	CABO DE AÇO - D = 6,3 MM	M	5,6781
IM0812	SAPATILHA TIPO STANDARD - D = 6,3 MM	UN	2,4185
IM0813	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 2,7 M E VENTO DE 40 M/S	UN	16.741,0960
IM0814	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 3,8 M E VENTO DE 40 M/S	UN	18.923,5322
IM0815	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 4,9 M E VENTO DE 40 M/S	UN	19.161,7695
IM0816	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 6,0 M E VENTO DE 40 M/S	UN	19.911,5790
IM0817	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 7,2 M E VENTO DE 40 M/S	UN	22.659,7990
IM0818	SEMIÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 8,3 M E VENTO DE 40 M/S	UN	25.914,5340
IM0819	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 2,7 M E VENTO DE 40 M/S	UN	27.173,8155
IM0820	SEMIÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 3,8 M E VENTO DE 40 M/S	UN	31.356,5808

IM0821	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 4,9 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	30.489,3485
IM0822	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 6,0 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	31.143,7999
IM0823	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 7,2 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	37.708,2343
IM0824	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 8,3 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	42.992,0082
IM0825	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 9,2 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	30.148,2200
IM0826	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 10,3 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	39.643,6210
IM0827	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 11,4 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	40.396,8740
IM0828	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 12,5 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	41.150,1270
IM0829	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 13,6 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	42.229,3550
IM0830	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 14,8 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	42.983,6110
IM0831	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 15,9 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	43.735,8610
IM0832	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 17,0 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	46.464,0210
IM0833	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 18,1 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	47.354,6850
IM0834	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 19,2 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	48.570,3210
IM0835	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 20,3 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	49.460,9850
IM0836	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 21,5 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	51.946,4190
IM0837	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 22,6 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	52.840,0920
IM0838	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 23,7 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	53.727,7470
IM0839	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 24,8 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	60.160,9890
IM0840	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 26,0 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	61.287,3580
IM0841	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 27,1 M E VENTO DE 40 M/ S	UN	66.062,6410
IM0842	SEMI PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 2,7 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	18.193,9666
IM0843	SEMI PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 3,8 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	20.594,6464
IM0844	SEMI PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 4,9 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	20.856,7074
IM0845	SEMI PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 6,0 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	21.681,4979
IM0847	SEMI PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 7,2 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	24.704,5399
IM0848	SEMI PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 8,3 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	28.284,7484
IM0849	CORDA DE SISAL - D = 12,5 MM	M	2,6136
IM0850	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 2,7 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	29.804,7537
IM0851	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO - D = 6,3 MM	UN	0,9629
IM0852	POSTE DE CONCRETO DE 15 M	UN	4.851,5509
IM0853	JUNTA PLÁSTICA DE 27 X 3 MM	M	1,7535
IM0854	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 3,8 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	34.405,7955
IM0855	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 4,9 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	33.451,8400
IM0856	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 6,0 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	34.171,7365
IM0857	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 7,2 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	41.392,6143
IM0858	SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO PARA VÃO DE 2 X 8,3 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	47.204,7656
IM0859	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 9,2 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	32.720,5640
IM0860	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 10,3 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	43.165,5051
IM0861	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 11,4 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	43.994,0834
IM0862	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 12,5 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	44.822,6617
IM0863	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 13,6 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	46.009,8125
IM0864	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 14,8 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	46.839,4941
IM0865	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 15,9 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	47.666,9691
IM0866	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 17,0 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	50.667,9451

IM0867	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 18,1 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	51.647,6755
IM0868	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA PLE 20 W	UN	8,4933
IM0869	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 19,2 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	52.984,8751
IM0870	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 20,3 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	53.964,6055
IM0871	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 21,5 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	56.698,5829
IM0872	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 22,6 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	57.681,6232
IM0873	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 23,7 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	58.658,0437
IM0874	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 24,8 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	65.734,6099
IM0875	MANTA ASFÁLTICA DE 3 MM	M²	35,7600
IM0876	MANTA ASFÁLTICA DE 4 MM	M²	48,8485
IM0877	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 26,0 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	66.973,6158
IM0878	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 27,1 M E VENTO DE 45 M/ S	UN	73.498,0907
IM0879	LIXA PARA FERRO	UN	3,7712
IM0880	LIXA PARA MADEIRA E MASSA	UN	0,9250
IM0942	ESTACA PRANCHA METÁLICA COM CHAPA DE 10 MM	KG	7,4235
IM0945	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA - D = 1/ 4" COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO	CJ	0,4670
IM0947	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA - D = 3/ 8" COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO	CJ	1,3001
IM0998	MADEIRA ESTRUTURAL DE EUCALIPTO	M³	781,2887
IM0999	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA	KG	6,5100
IM1000	TELA DE ALAMBRADO FIO 16 BWG E MALHA DE 50 MM	M²	13,8473
IM1010	MANTA DE PVC DE 1,2 MM REFORÇADA COM TELA DE POLIÉSTER	M²	95,7129
IM1011	MANTA DE PVC DE 1,5 MM REFORÇADA COM TELA DE POLIÉSTER	M²	118,9416
IM1022	MASSA DE VIDRACEIRO	KG	2,2879
IM1031	MEMBRANA SINTÉTICA MOLDADA NO LOCAL	KG	12,0149
IM1040	MOURÃO DE CONCRETO CURVO DE 12 X 12 X 320 CM	UN	102,5998
IM1041	MOURÃO DE CONCRETO - H = 2,2 M E SEÇÃO 15 X 15 CM	UN	102,6998
IM1042	MOURÃO DE CONCRETO - H = 2,1 M E SEÇÃO 11 X 11 CM	UN	46,9009
IM1066	CERA PARA INJEÇÃO DE ANCORAGENS DE ESTAIS	KG	12,3246
IM1078	PARAFUSO DE 1/ 2 X 5"	UN	2,5655
IM1079	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE COM ARRUELAS DE VEDAÇÃO - D = 6,3 MM	UN	0,3086
IM1082	PARAFUSO DE 8 X 110 MM	UN	0,8768
IM1097	PEDRA DE MÃO	M³	82,3601
IM1103	PEDRISCO	M³	116,1101
IM1110	CUPINICIDA	L	22,9089
IM1118	CRUZETA DE MADEIRA PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE 240 CM	UN	74,2365
IM1130	SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, TIPO PU FLEX CONSTRUÇÃO OU SIMILAR	KG	66,3647
IM1131	CORDÃO DE POLIETILENO EXPANDIDO	M	0,1258
IM1132	JUNTA EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 20 X 40 MM	M	272,6300
IM1134	JUNTA EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 25 X 50 MM	M	350,8319
IM1135	PÓ DE PEDRA	M³	78,3601
IM1142	JUNTA EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 35 X 60 MM	M	646,2151
IM1150	ADESIVO ADE 52 OU SIMILAR	KG	82,4452
IM1151	JUNTA EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 40 X 70 MM	M	874,0288
IM1152	JUNTA EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM	M	1.072,1333
IM1176	ARAME LISO GALVANIZADO 16 BWG	KG	12,0000
IM1200	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 9,2 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	27.009,8670
IM1201	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 10,3 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	35.631,5709
IM1202	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 11,4 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	36.206,0670
IM1203	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 12,5 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	36.881,9670
IM1204	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 13,6 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	37.850,3670
IM1205	PREGO DE FERRO	KG	9,6230

IM1207	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 14,8 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	38.527,1670
IM1209	PRIMER PARA SUPERFÍCIES POROSAS	L	63,0217
IM1210	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 15,9 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	39.202,1670
IM1211	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 17,0 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	41.650,1670
IM1212	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 18,1 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	42.449,3670
IM1213	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 19,2 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	43.540,1670
IM1214	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 20,3 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	44.467,1985
IM1215	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 21,5 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	46.704,0891
IM1216	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 22,6 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	47.508,3948
IM1217	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 23,7 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	48.307,2843
IM1218	PROJETOR EXTERNO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA ATÉ 2.000 W	UN	404,5636
IM1220	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 24,8 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	54.097,2021
IM1221	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 26,0 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	55.110,9342
IM1222	PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 27,1 M E VENTO DE 35 M/ S	UN	60.449,1408
IM1242	COROA DIAMANTADA - D = 16 MM	UN	490,0373
IM1243	COROA DIAMANTADA - D = 20 MM	UN	500,3920
IM1244	COROA DIAMANTADA - D = 25 MM	UN	662,3894
IM1245	VERGALHÃO ROSCA TOTAL - D = 3/ 8"	M	7,6886
IM1260	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM UM PINO	UN	14,5870
IM1299	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 600 MM	UN	213.950,7405
IM1300	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 700 MM	UN	231.330,6433
IM1301	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 800 MM	UN	248.657,5781
IM1302	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 900 MM	UN	266.057,9523
IM1303	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 1.000 MM	UN	296.679,3714
IM1304	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 1.100 MM	UN	328.344,4695
IM1305	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 8 - D = 1.200 MM	UN	333.632,5047
IM1306	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 13 - D = 1.300 MM	UN	429.100,2718
IM1307	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 13 - D = 1.400 MM	UN	436.074,7482
IM1308	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 13 - D = 1.500 MM	UN	488.961,5985
IM1309	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 13 - D = 1.600 MM	UN	535.895,4694
IM1310	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 13 - D = 1.700 MM	UN	550.508,4136
IM1311	ROLLER BIT - TOOTH CUTTER - SERIE 13 - D = 1.800 MM	UN	595.994,6144
IM1313	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 600 MM	UN	205.981,0458
IM1314	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 700 MM	UN	221.737,4924
IM1315	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 800 MM	UN	237.490,1666
IM1316	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 900 MM	UN	253.267,0844
IM1317	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 1.000 MM	UN	280.690,7866
IM1318	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 1.100 MM	UN	309.158,1677
IM1319	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 8 - D = 1.200 MM	UN	314.446,2029
IM1320	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 13 - D = 1.300 MM	UN	337.301,1967
IM1321	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 13 - D = 1.400 MM	UN	344.275,6732
IM1322	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 13 - D = 1.500 MM	UN	367.399,1577
IM1323	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 13 - D = 1.600 MM	UN	421.122,0279
IM1324	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 13 - D = 1.700 MM	UN	435.734,9718
IM1325	ROLLER BIT - TCI BUTTON CUTTER - SERIE 13 - D = 1.800 MM	UN	469.758,5873
IM1328	RIPA DE 4 X 1,5 CM	M	1,4707
IM1337	SÉRIE DE BROCAS S-11 - D = 22 MM	UN	434,9941
IM1341	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO SEXTAVADO DE 5/ 8 X 4"	UN	4,1970
IM1349	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM DOIS PINOS	UN	18,8750
IM1350	ÁRVORE ORNAMENTAL DE PORTE DE 200 A 300 CM	UN	103,8942
IM1351	ÁRVORE ORNAMENTAL DE PORTE DE 100 A 200 CM	UN	79,3775
IM1356	ÁRVORE ORNAMENTAL DE PORTE DE ATÉ 100 CM	UN	39,5934
IM1357	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA DE 5 X 1,5 CM	M	0,9500
IM1358	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA DE 2,5 X 5 CM	M	1,2237
IM1359	ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE DE 200 A 300 CM	UN	153,9077
IM1360	ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE DE 100 A 200 CM	UN	89,6926
IM1361	ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE DE ATÉ 100 CM	UN	63,2006
IM1362	TAPETE DE FLORÍFERAS DE PORTE ATÉ 50 CM	M²	34,4292
IM1364	HERBICIDA GLIFOSATO	L	30,1739

IM1366	DESENGRAXANTE	L	22,1130
IM1367	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	6,9012
IM1368	PINGADEIRA DE ELASTÔMERO COM ABA INCLINADA E PERFIL 40 X 40 MM	M	166,5396
IM1369	SELADOR PARA PINTURA ACRÍLICA	L	7,5049
IM1370	ADITIVO LÁTEX SBR	L	5,9150
IM1377	TRELIÇA NERVURADA COM 3 BARRAS LONGITUDINAIS E 2 DIAGONAIS SINUSOIDAIS	KG	5,7246
IM1378	CHAPA DE AÇO ASTM A36	KG	6,1396
IM1379	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO	KG	4,2716
IM1382	AREIA GROSSA LAVADA	M³	91,7004
IM1383	AREIA FINA LAVADA	M³	100,8671
IM1384	TUBO TREMONHA DE AÇO	KG	5,2461
IM1385	DISCO DIAMANTADO - D = 350 MM	UN	258,1412
IM1387	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	KG	40,8110
IM1388	CORDOALHA PARA ESTAIS CP 177 RB - D = 15,7 MM	KG	24,5557
IM1390	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE	KG	35,1671
IM1391	PONTEIRO PARA MARTELETE DE 22 X 1.000 MM	UN	141,0523
IM1392	BICO PARA INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	UN	19,0727
IM1397	ELETRODO E60 XX	KG	19,1702
IM1398	VARETA PARA SOLDA OXI-GÁS AWS A 5.2 R45	KG	25,7468
IM1408	GRELHA METÁLICA PARA CANALETAS DE 30 X 100 CM	UN	239,3288
IM1409	PORTA GRELHA METÁLICA DE 30 X 100 CM	M	65,9017
IM1429	TÁBUA DE PINHO DE TERCEIRA - E = 2,5 CM	M²	21,4271
IM1432	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS TD 600	UN	396,5000
IM1433	GRELHA METÁLICA PARA CANALETAS DE 50 X 50 CM	UN	168,2119
IM1434	PORTA GRELHA METÁLICA DE 50 X 50 CM	M	113,6005
IM1446	GEOGRELHA BIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30 KN/ M, DEFORMAÇÃO INFERIOR A 5% E MALHA DE 36 X 34 MM	M²	31,1908
IM1447	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 60 KN/ M	M²	14,8445
IM1448	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 80 KN/ M	M²	19,5559
IM1449	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 100 KN/ M	M²	20,0893
IM1450	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/ M	M²	21,6125
IM1451	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 200 KN/ M	M²	28,8797
IM1452	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 300 KN/ M	M²	43,3163
IM1453	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 400 KN/ M	M²	57,7544
IM1454	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 75 MM E CÉLULA DE 250 CM²	M²	34,0124
IM1455	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 100 MM E CÉLULA DE 250 CM²	M²	42,6676
IM1456	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 125 MM E CÉLULA DE 250 CM²	M²	51,2533
IM1457	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 200 MM E CÉLULA DE 250 CM²	M²	60,6715
IM1458	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 75 MM E CÉLULA DE 460 CM²	M²	28,0359
IM1459	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 100 MM E CÉLULA DE 460 CM²	M²	34,8688
IM1460	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 125 MM E CÉLULA DE 460 CM²	M²	41,7204
IM1461	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 200 MM E CÉLULA DE 460 CM²	M²	49,0858
IM1462	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 75 MM E CÉLULA DE 1.206 CM²	M²	25,1421
IM1463	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 100 MM E CÉLULA DE 1.206 CM²	M²	32,8060
IM1464	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 125 MM E CÉLULA DE 1.206 CM²	M²	39,0010
IM1465	GEOCÉLULA DE PEAD - H = 200 MM E CÉLULA DE 1.206 CM²	M²	45,7326
IM1468	MASTIQUE PARA JUNTAS À BASE DE ALCATRÃO E POLIURETANO	KG	35,4771
IM1472	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 3"	M	45,4415
IM1481	COROA DIAMANTADA - D = 32 MM	UN	786,6450
IM1496	COROA DIAMANTADA - D = 38 MM	UN	793,4503
IM1498	COROA DIAMANTADA - D = 44 MM	UN	815,4536

IM1518	COROA DIAMANTADA - D = 50 MM	UN	872,3620
IM1519	COROA DIAMANTADA - D = 63 MM	UN	929,0863
IM1520	COROA DIAMANTADA - D = 75 MM	UN	1.334,0873
IM1526	COROA DIAMANTADA - D = 100 MM	UN	1.599,2573
IM1527	BROCA DE WIDIA - D = 10 MM	UN	7,4331
IM1528	BROCA DE WIDIA - D = 12,5 MM	UN	15,5719
IM1530	PARAFUSO DE AÇO	KG	75,7607
IM1536	ARGAMASSA ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA FEITA NA CONSISTÊNCIA SECA	KG	2,2848
IM1543	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 5 MM	M²	10,8606
IM1546	TELHA DE AÇO ZINCADO - E = 0,43 MM	M²	26,7708
IM1553	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 31	M²	13,4086
IM1555	TERRA VEGETAL	M³	136,5008
IM1557	TIJOLO FURADO DE 10 X 20 X 20 CM	UN	0,5100
IM1566	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM UM PINO	UN	19,0228
IM1567	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS	UN	31,1322
IM1568	TINTA EPÓXI	L	50,4753
IM1570	TINTA DE ETIL SILICATO DE ZINCO	L	111,2005
IM1575	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	L	10,5550
IM1577	PLÁSTICO A FRIO PARA ALTO RELEVO	KG	34,2332
IM1578	PLÁSTICO A FRIO PARA ESTRUTURA	KG	34,1308
IM1585	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO	KG	9,1242
IM1591	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - D = 6,5 CM	M	125,3750
IM1600	TRILHO TR 25 USADO	KG	3,2893
IM1602	TRILHO TR 37 USADO	KG	3,2984
IM1603	TRILHO TR 45 USADO	KG	3,2893
IM1604	PRESILHA CF 25	UN	12,0625
IM1605	TRILHO TR 57 USADO	KG	3,2893
IM1606	TRILHO TR 68 USADO	KG	3,2895
IM1609	TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 40 MM	M	19,5580
IM1614	TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 50 MM	M	27,3566
IM1616	TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 20 MM	M	6,6799
IM1617	TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 80 MM	M	45,1761
IM1618	TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 100 MM	M	61,8032
IM1624	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - SEÇÃO QUADRADA DE 8 CM	M	160,4800
IM1636	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - SEÇÃO RETANGULAR DE 7 X 15 CM	M	320,9600
IM1638	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,10 M E D = 10 CM	UN	12,4627
IM1639	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 15 CM	UN	22,3079
IM1640	NONEL INICIADOR COM 300 M	UN	230,7474
IM1641	BIT DE BOTÃO ESFÉRICO - D = 3 1/2"	UN	1.179,7376
IM1642	BIT DE BOTÃO ESFÉRICO - D = 5 1/8"	UN	3.527,9469
IM1643	BIT DE BOTÃO ESFÉRICO - D = 7 5/8"	UN	8.145,3203
IM1644	BIT DE BOTÃO ESFÉRICO - D = 9 7/8"	UN	9.783,9378
IM1646	ANEL DO BIT PILOTO SISTEMA AT DE 76 MM	UN	513,1973
IM1647	ANEL DO BIT PILOTO SISTEMA SYMMETRIX DE 76 MM	UN	500,0000
IM1649	BIT DE BOTÃO ST 68 - D = 102 MM	UN	3.352,6639
IM1652	BIT PILOTO SISTEMA AT DE 76 MM	UN	1.076,6686
IM1653	BIT PILOTO PARA SISTEMA AUTOPERFURANTE DE 76 MM	UN	1.304,4037
IM1655	TUBO DE PVC ESGOTO - D = 50 MM	M	5,5175
IM1656	TUBO DE PVC ESGOTO - D = 75 MM	M	7,0553
IM1662	SUPORTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO DE 8 X 8 CM	M	11,5153
IM1664	BIT ROTATIVO - D = 127 MM	UN	2.014,8683
IM1665	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"	M	21,4788
IM1673	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 4"	M	68,0784
IM1674	BRAÇADEIRA PARA TUBO DE AÇO PARA AR COMPRIMIDO - TIPO ALVENIUS - D = 150 MM	UN	71,5011
IM1675	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 6"	M	78,7823
IM1702	TUBO DE VENTILAÇÃO FLEXÍVEL COM ACESSÓRIOS - D = 1,2 M	M	106,4820
IM1719	BROCA INTEGRAL H19 - D = 24 MM E L = 0,4 M	UN	414,6228

IM1720	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 10	M²	3,5971
IM1731	HASTE DE PERFURAÇÃO SIMPLES DE JET GROUTING DE 88,9 X 300 MM	UN	1.804,3824
IM1732	LUVA PARA TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 50 MM	UN	6,1294
IM1733	MANTA DRENANTE DE MALHA DE POLIETILENO E GEOTÊXTIL NUMA FACE TIPO DRENTEX M PLUS OU SIMILAR	M²	21,6246
IM1735	PUNHO DE PERFURAÇÃO ST 68 DE 80 MM	UN	6.105,1644
IM1736	RESINA DE POLIÉSTER PARA ANCORAGEM	KG	37,8870
IM1737	TUBO DE AÇO PARA AR COMPRIMIDO - TIPO ALVENIUS - D = 150 MM OU SIMILAR	M	38,3718
IM1738	VERNIZ SILICONE HIDRORREPELENTE	L	10,9692
IM1739	HASTE PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T45 DE 3,6 M	UN	2.957,9561
IM1740	PUNHO PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T45	UN	1.746,0309
IM1741	LUVA PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T45	UN	458,7622
IM1742	BIT DE BOTÃO COM ROSCA T45 - D = 89 MM	UN	1.245,6737
IM1746	TUBO DE AÇO DO SISTEMA AT DE 76,1 X 5,6 MM	M	115,7200
IM1747	TUBO DE AÇO PARA SISTEMA AUTOPERFURANTE DE 76 MM	M	134,8934
IM1748	TUBO INICIADOR DE AÇO COM 3 M PARA SISTEMA AUTOPERFURANTE DE 76 MM COM ANEL DO BIT PILOTO	UN	1.195,1000
IM1749	TUBO DE PERFURAÇÃO ST 68 DE 87 X 1.830 MM	UN	6.938,9611
IM1750	HIDROMONITOR COM BICO DE INJEÇÃO PARA JET GROUTING - D = 88,9 MM	UN	6.915,7549
IM1751	VÁLVULA MANCHETE - D = 73 MM	UN	4,5393
IM1752	BORRACHA PARA OBTURADOR MECÂNICO	UN	282,2680
IM1753	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 105 MM OU 110 MM	UN	27,0620
IM1755	PÓ CALCÁRIO	KG	0,1989
IM1756	MATERIAL FORMADOR DA CAMADA PROTETORA DE HIDROSSEMEADURA	KG	1,0088
IM1764	TUBO DE AÇO SCH 40 - D = 50 MM	M	36,5068
IM1765	TUBO DE AÇO SCH 40 - D = 65 MM	M	56,1156
IM1773	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	14.531,8328
IM1774	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	23.775,2407
IM1775	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 37 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	28.382,9452
IM1776	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 55 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	42.235,2624
IM1777	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 61 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	48.401,5312
IM1778	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 73 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	60.139,0475
IM1779	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 91 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	85.320,2613
IM1780	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	12.530,1766
IM1781	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	20.464,4507
IM1782	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 37 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	24.418,1374
IM1783	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 55 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	36.329,4244
IM1784	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 61 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	40.685,0486
IM1785	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 73 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	53.019,5654
IM1786	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 91 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	71.540,6123
IM1787	ESTACA DE TUTORAMENTO DE 5 X 2 M	UN	5,4370
IM1789	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	2.851,6812

IM1790	GÁS GLP	KG	5,7820
IM1794	TELA GALVANIZADA FIO 22 E MALHA DE 25 MM	M²	6,1025
IM1795	OXIGÊNIO	M³	10,4990
IM1796	ACETILENO	KG	36,5410
IM1797	FITA DE ESPUMA EPDM PARA VEDAÇÃO COM ADESIVO UMA FACE DE 4 X 40 MM	M	2,5109
IM1798	FIBRA DE POLIPROPILENO - C = 12 MM E D = 18 µM	KG	18,6065
IM1799	FIBRA ESTRUTURAL DE POLIPROPILENO CORRUGADO - C = 50 MM E D = 100 µM	KG	15,2363
IM1800	MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ DE 3 MM	M²	39,3101
IM1811	LONGARINA DE MADEIRA DE PRIMEIRA DE 6 X 16 CM	M	27,5330
IM1812	ESTRONCA DE MADEIRA - D = 20 CM	M	15,6379
IM1815	TELA METÁLICA DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA 95% ZN E 5% AL E MALHA DE 8 X 10 CM	M²	60,6723
IM1819	CARTUCHO DE CIMENTO DE 25 X 320 MM	UN	2,7666
IM1820	CARTUCHO DE RESINA DE POLIÉSTER DE 25 X 500 MM	UN	4,7769
IM1844	ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 8 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	434,3468
IM1845	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	238,8099
IM1850	PRANCHÃO DE 7,5 X 30 CM	M	48,1412
IM1853	AÇO PARA TIRANTES 750 MPA	KG	12,2618
IM1868	TINTA EPÓXI EM PÓ	KG	84,8802
IM1869	BIT PARA MARTELO DE FUNDO - D = 120 MM	UN	1.635,4607
IM1870	CUNHA METÁLICA PARA CORDOALHA - D = 12,7 MM	UN	5,3326
IM1874	MARTELO DE FUNDO DTH - D = 110 A 130 MM	UN	13.222,7756
IM1875	HASTE DE PERFURAÇÃO API - D = 73 MM	M	803,7583
IM1876	VÁLVULA MANCHETE - D = 32 MM	UN	1,6767
IM1877	VÁLVULA MANCHETE - D = 40 MM	UN	2,0177
IM1878	TUBO PE 80 PN6 - D = 25 MM	M	5,5307
IM1879	TUBO PE 80 PN6 - D = 40 MM	M	5,7018
IM1880	TUBO PE 80 PN8 - D = 20 MM	M	3,0801
IM1907	TUBO PE 80 PN8 - D = 32 MM	M	4,4606
IM1909	TUBO PE 80 PN8 - D = 40 MM	M	7,2555
IM1911	TUBO PE 80 PN8 - D = 50 MM	M	11,0789
IM1912	TUBO PE 80 PN8 - D = 63 MM	M	17,2512
IM1913	TUBO PE 80 PN8 - D = 75 MM	M	21,3155
IM1919	TUBO PE 80 PN8 - D = 110 MM	M	38,2588
IM1922	TUBO DE PVC ESPAGUETE - D = 14 MM	M	0,7500
IM1924	TIRANTE DE BARRA DE AÇO 527 MPA	KG	8,0038
IM1926	ESPAÇADOR PARA TIRANTE COM 6 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	0,9257
IM1927	ESPAÇADOR PARA TIRANTE COM 8 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	0,9257
IM1928	ESPAÇADOR PARA TIRANTE COM 10 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	0,9257
IM1931	ESPAÇADOR PARA TIRANTE COM 12 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	0,9257
IM1933	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 22 MM	UN	6,1482
IM1935	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 32 MM	UN	6,1663
IM1936	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 30 MM	UN	6,1627
IM1937	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 40 MM	UN	6,1808
IM1941	ÓLEO COMBUSTÍVEL 1A	L	3,7077
IM1942	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 47 MM	UN	6,1935
IM1943	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/ 70	T	0,0000
IM1944	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 150/ 200	T	0,0000
IM1945	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 85/ 100	T	0,0000
IM1946	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,0000
IM1947	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	T	0,0000
IM1948	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 50 MM	UN	6,1990
IM1949	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	T	0,0000
IM1950	EMULSÃO COM POLÍMERO PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO	T	0,0000
IM1952	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 150/ 200 COM POLÍMERO	T	0,0000
IM1953	AGENTE REJUVENESCEDOR PARA RECICLAGEM A QUENTE	T	3.216,9018
IM1954	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 A GRANEL	KG	0,5431
IM1955	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/ 70 COM POLÍMERO	T	0,0000

IM1956	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COM POLÍMERO	T	0,0000
IM1958	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C COM POLÍMERO	T	0,0000
IM1959	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 53 MM	UN	6,2044
IM1960	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 57 MM	UN	18,5185
IM1961	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 63 MM	UN	18,5294
IM1962	ESPAÇADOR PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - D = 69 MM	UN	18,5366
IM1963	PARAFUSO ZINCADO COM FENDA DE 1 1/ 2" X 3/16"	UN	0,1484
IM1964	PARAFUSO ZINCADO FRANCÊS DE 4" X 5/ 16"	UN	0,8724
IM1965	CANTONEIRA EM FERRO DE ABAS IGUAIS DE 2 1/ 2" X 3/8"	KG	5,0386
IM1966	DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL SIMPLES	UN	1.348,0320
IM1967	DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL DUPLA	UN	1.673,0040
IM1968	DEFENSA METÁLICA SEMIMALEÁVEL SIMPLES	UN	882,6400
IM1969	DEFENSA METÁLICA SEMIMALEÁVEL DUPLA	UN	1.512,5240
IM1970	BIT PARA FRESADORA DE 155 KW	UN	32,0737
IM1971	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA NEW JERSEY	UN	4.947,8589
IM1972	PORTA BITS PARA FRESADORA DE 155 KW	UN	311,3060
IM1973	APOIO DO PORTA BIT PARA FRESADORA DE 155 KW	UN	2.233,9703
IM1974	BIT PARA FRESADORA DE 410 KW	UN	32,3176
IM1975	PORTA BITS PARA FRESADORA DE 410 KW	UN	333,4014
IM1976	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA (TIPO A - NBR 6.971)	UN	229,5112
IM1977	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY (TIPO D - NBR 6.971)	UN	229,5112
IM1979	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 38 X 115 MM	UN	47,8983
IM1980	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 48 X 120 MM	UN	48,6103
IM1981	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 60 X 160 MM	UN	62,6553
IM1982	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 50 X 130 MM	UN	53,2200
IM1983	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 63 X 180 MM	UN	73,2745
IM1984	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 73 X 180 MM	UN	94,9035
IM1985	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 73 X 200 MM	UN	103,7981
IM1986	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 82 X 200 MM	UN	135,5230
IM1987	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 89 X 210 MM	UN	158,0190
IM1988	LUVA DE EMENDA PARA TIRANTES - D = 97 X 210 MM	UN	188,2429
IM1990	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 160 X 160 X 16 MM	UN	49,5797
IM1991	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 200 X 200 X 16 MM	UN	63,7733
IM1992	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 200 X 200 X 25 MM	UN	103,1188
IM1994	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 200 X 200 X 22 MM	UN	76,1794
IM1995	APOIO DO PORTA BIT PARA FRESADORA DE 410 KW	UN	2.309,0581
IM1996	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II PARALELO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H	UN	73.777,4689
IM1997	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II COMBINADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 900 MM	UN	79.002,6851
IM1998	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II COMBINADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.060 MM	UN	108.028,6686
IM1999	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II COMBINADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.220 MM	UN	114.555,0111
IM2000	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II COMBINADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.370 MM	UN	121.324,7335
IM2001	DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DE FIXAÇÃO ELÁSTICA PANDROL	UN	10,0793
IM2002	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II COMBINADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.520 MM	UN	136.357,1675
IM2003	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II AFUNILADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.680 MM	UN	140.434,3625
IM2004	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II AFUNILADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.830 MM	UN	148.072,2075
IM2005	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 250 X 250 X 32 MM	UN	186,1722
IM2006	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 250 X 250 X 38 MM	UN	224,2509
IM2007	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 300 X 300 X 51 MM	UN	431,6040
IM2008	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 350 X 350 X 64 MM	UN	730,2382
IM2009	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTES COM 6 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	119,3326

IM2010	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTES COM 8 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	156,9059
IM2011	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTES COM 10 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	190,0280
IM2012	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTES COM 12 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	242,7145
IM2013	PORCA SEXTAVADA DE 48 X 70 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	44,3040
IM2014	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 10 CM	UN	13,6297
IM2015	PORCA SEXTAVADA DE 50 X 60 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	39,0621
IM2016	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II AFUNILADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 1.980 MM	UN	157.611,6183
IM2017	PORCA SEXTAVADA DE 38 X 55 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	26,7350
IM2018	GASTALHO DE 10 X 2 CM	M	2,2428
IM2019	PORCA SEXTAVADA DE 38 X 60 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	38,6541
IM2020	PORCA SEXTAVADA DE 48 X 65 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	42,1028
IM2021	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II AFUNILADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 2.130 MM	UN	160.820,9890
IM2023	ESPOLETA COMUM NR 8	UN	2,7720
IM2024	CORDEL DETONANTE NP10	M	1,4928
IM2025	RETARDADOR DE CORDEL	UN	22,7661
IM2026	ESTOPIM	M	2,5064
IM2027	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA	L	32,7440
IM2028	TCI TRICONE BITS DE 76 MM	UN	1.093,5669
IM2029	PORCA SEXTAVADA DE 60 X 65 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	55,8448
IM2030	PORCA SEXTAVADA DE 73 X 80 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	92,4702
IM2031	PORCA SEXTAVADA DE 73 X 100 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	102,7375
IM2032	PORCA SEXTAVADA DE 82 X 100 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	120,2963
IM2033	PORCA SEXTAVADA DE 89 X 100 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	140,4750
IM2034	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	L	10,7485
IM2035	PORCA SEXTAVADA DE 97 X 100 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	180,4630
IM2036	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSÃO EM ÁGUA	L	19,3888
IM2037	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO I-B	KG	5,5495
IM2038	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-A	KG	5,5330
IM2039	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA EXTRUSÃO	KG	11,1335
IM2040	MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO	KG	11,1335
IM2041	COLA POLIÉSTER	KG	22,3473
IM2042	EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA	KG	9,1034
IM2044	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO	L	19,3888
IM2045	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-C	KG	6,0084
IM2046	TCI TRICONE BITS DE 121 MM	UN	1.537,6848
IM2047	TIRANTE AUTOINJETÁVEL DE AÇO - D = 40 MM E SEÇÃO 684 MM²	M	73,0411
IM2048	TIRANTE AUTOINJETÁVEL DE AÇO - D = 40 MM E SEÇÃO 822 MM²	M	90,0706
IM2049	TIRANTE AUTOINJETÁVEL DE AÇO - D = 40 MM E SEÇÃO 936 MM²	M	107,6793
IM2050	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 09	M²	3,0869
IM2051	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14	M²	5,5852
IM2052	TIRANTE AUTOINJETÁVEL DE AÇO - D = 50 MM E SEÇÃO 1.330 MM²	M	154,6480
IM2053	TIRANTE AUTOINJETÁVEL DE AÇO - D = 50 MM E SEÇÃO 1.569 MM²	M	182,2194
IM2054	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 30 MM INCO 22D	M	69,0716
IM2055	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 40 MM INCO 35D	M	72,9621
IM2056	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 44 MM INCO 45D	M	126,1518

IM2057	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 50 MM INCO 50D	M	144,3588
IM2058	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 53 MM INCO 60D	M	166,0875
IM2059	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 57 MM INCO 70D	M	185,5904
IM2060	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II AFUNILADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 2.290 MM	UN	167.445,8040
IM2061	AMORTECEDOR RETRÁTIL TIPO TAU II AFUNILADO PCB COM VELOCIDADE DE 100 KM/ H E ÂNCORA TRASEIRA DE 2.440 MM	UN	176.512,9240
IM2062	COROA PARA PERFURATRIZ T38 - D = 2 1/ 2"	UN	561,4993
IM2063	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 63 MM INCO 90D	M	233,3298
IM2064	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO	M ²	112,2570
IM2065	HASTE PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38 DE 1 1/ 2" X 3 M	UN	1.296,8431
IM2066	LUVA PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38 - D = 1 1/ 2"	UN	232,8876
IM2067	PUNHO PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38 - D = 1 1/ 2"	UN	1.001,3295
IM2069	TIRANTE MONOBARRA DE AÇO - D = 69 MM INCO 100D	M	283,7156
IM2070	HASTE PARA JUMBO HIDRÁULICO T38 DE 1 1/ 2" X 4,60 M	UN	1.644,5004
IM2071	COROA PARA JUMBO HIDRÁULICO T38 - D = 2"	UN	491,1054
IM2072	LUVA DE ACOPLAMENTO PARA JUMBO T38 - D = 1 1/ 2"	UN	218,6762
IM2073	PUNHO PARA JUMBO HIDRÁULICO T38 - D = 1 1/ 2"	UN	1.163,3839
IM2074	CARTUCHOS DE ABSORÇÃO PARA AMORTECEDOR RETRÁTIL DE ENERGIA TIPO A	UN	2.333,0185
IM2075	CARTUCHOS DE ABSORÇÃO PARA AMORTECEDOR RETRÁTIL DE ENERGIA TIPO B	UN	2.217,6735
IM2079	FIO DE NYLON Nº 040	M	0,0503
IM2083	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	UN	10,5964
IM2084	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UN	11,7138
IM2085	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	UN	27,1946
IM2086	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UN	28,1976
IM2092	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	0,0000
IM2093	MATERIAL FRESADO	M ³	0,0000
IM2097	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	0,0000
IM2102	ADESIVO PVA	KG	11,0349
IM2110	MANDÍBULA MÓVEL C96 STD	UN	13.806,7076
IM2111	MANDÍBULA FIXA C96 STD	UN	16.898,7885
IM2112	MANTA HP200	UN	11.752,8700
IM2113	REVESTIMENTO BOJO STD HP200	UN	13.528,4263
IM2114	CUNHA LATERAL SUPERIOR C96	UN	3.377,7403
IM2115	CUNHA LATERAL INFERIOR C96	UN	2.651,2687
IM2117	MEIO TUBO DE CONCRETO - D = 40 CM	M	38,0717
IM2118	CALHA METÁLICA SEMICIRCULAR CORRUGADA GALVANIZADA E COM FIXAÇÕES - D = 40 CM	M	251,6766
IM2119	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,80 M E D = 15 CM	UN	39,2457
IM2128	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	20,3485
IM2130	ELETRODO E70 XX	KG	21,5265
IM2135	NONEL DE COLUNA (TÚNEL)	UN	17,2905
IM2137	TUBO DE PVC RÍGIDO - D = 50 MM	M	9,1666
IM2138	NONEL DE COLUNA COM 12 M	UN	16,1720
IM2139	BROCA INTEGRAL SÉRIE S11 - L = 1,6 M	UN	342,2796
IM2140	COROA DE DIAMANTE LINHA AWG	UN	658,6977
IM2141	NONEL DE INICIAÇÃO PARA FOGACHO COM 6 M	UN	13,0979
IM2142	NONEL DE COLUNA COM 4,8 M	UN	13,7339
IM2143	NONEL DE LIGAÇÃO	UN	12,6906
IM2144	NONEL DE COLUNA COM 6 M	UN	14,2284
IM2145	SÉRIE DE BROCAS S-12 - D = 22 MM	UN	550,1966
IM2146	NONEL INICIADOR COM 150 M	UN	180,4562
IM2147	BITS PARA RECICLADORA	UN	34,2868
IM2148	PORTA BITS PARA RECICLADORA	UN	307,8475
IM2149	BLOCOS PARA RECICLADORA	UN	1.539,3214
IM2150	SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO E ASFALTO, TIPO VEDAFLEX 45 OU SIMILAR	KG	35,4777
IM2152	ADITIVO DE CURA PARA CONCRETO	KG	8,4059
IM2153	COROA DE DIAMANTE LINHA HWG	UN	1.308,1597
IM2155	GRAMA TIPO SÃO CARLOS	M ²	4,3524

IM2156	COROA DE DIAMANTE LINHA NWG	UN	1.083,3788
IM2158	ARGAMASSA ASFÁLTICA	KG	10,4623
IM2159	TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM	M	45,7425
IM2160	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO - D = 100 MM	M	13,3867
IM2162	COROA DE WIDIA LINHA AWG	UN	271,9390
IM2163	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,40 M	M	88,8987
IM2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,40 M	M	102,2401
IM2165	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,40 M	M	129,4629
IM2166	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,40 M	M	175,3025
IM2167	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,60 M	M	146,2525
IM2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 M	M	176,9239
IM2169	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,60 M	M	210,4520
IM2170	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,60 M	M	303,0977
IM2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,80 M	M	240,2494
IM2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 M	M	299,2054
IM2173	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,80 M	M	347,2764
IM2174	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,80 M	M	386,0059
IM2175	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 1,00 M	M	408,5903
IM2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M	M	447,4548
IM2177	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 1,00 M	M	482,8858
IM2178	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 1,00 M	M	591,9440
IM2179	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 1,20 M	M	466,1517
IM2180	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,20 M	M	509,3231
IM2181	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 1,20 M	M	614,3699
IM2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 1,20 M	M	761,0256
IM2183	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 1,50 M	M	756,0350
IM2184	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,50 M	M	802,7824
IM2185	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 1,50 M	M	936,0594
IM2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 1,50 M	M	1.123,4114
IM2187	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,50 M	M	115,4349
IM2188	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,50 M	M	133,3270
IM2189	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,50 M	M	161,6128
IM2190	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,50 M	M	280,8133
IM2192	COROA DE WIDIA LINHA HWG	UN	455,0961
IM2193	COROA DE WIDIA LINHA NWG	UN	432,4409
IM2197	HASTE DE PAREDES PARALELAS COM NIPLES LINHA NW	M	362,6284
IM2198	TRILHO UIC 60, AÇO CARBONO COM 12 M DE COMPRIMENTO	T	7.406,1346
IM2200	TRILHO TR 45, AÇO CARBONO COM 12 M DE COMPRIMENTO	T	6.334,7141
IM2202	TRILHO TR 57, AÇO CARBONO COM 12 M DE COMPRIMENTO	T	6.409,4858
IM2204	TRILHO TR 68, AÇO CARBONO COM 12 M DE COMPRIMENTO	T	7.105,6393
IM2206	LUBRIFICADOR DE TRILHOS E DE FLANGES DE RODAS	UN	66.133,0637
IM2207	TIREFOND DE 24 X 188 MM	UN	7,6256
IM2208	TIREFOND DE 22,22 X 155 MM	UN	4,2722
IM2209	RETENSOR DE LINHA TR 45	UN	28,7681
IM2210	RETENSOR DE LINHA TR 57	UN	28,9717
IM2211	RETENSOR DE LINHA TR 68	UN	29,0148
IM2213	PLACA DE APOIO PARA UIC 60 PARA FIXAÇÃO RÍGIDA TIREFOND	UN	77,2198
IM2214	GRAMPO ELÁSTICO PANDROL	UN	9,2166
IM2215	PLACA DE APOIO PARA TR 45 PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA	UN	49,3708
IM2216	PLACA DE APOIO PARA TR 57 PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA	UN	53,8185
IM2217	PLACA DE APOIO PARA TR 68 PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA	UN	88,4161
IM2218	PLACA DE APOIO PARA TR 45 PARA FIXAÇÃO RÍGIDA TIREFOND	UN	45,7559
IM2219	PLACA DE APOIO PARA TR 57 PARA FIXAÇÃO RÍGIDA TIREFOND	UN	70,1093
IM2220	PLACA DE APOIO PARA TR 68 PARA FIXAÇÃO RÍGIDA TIREFOND	UN	72,4151
IM2221	RETENSOR DE LINHA UIC 60	UN	29,3216
IM2222	PLACA DE APOIO PARA UIC 60 PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA	UN	77,2198
IM2225	TALA DE JUNÇÃO TJ 45 COM 6 FUROS, NÃO ISOLADA	PAR	389,2651
IM2227	TALA DE JUNÇÃO TJ 57 COM 6 FUROS, NÃO ISOLADA	PAR	474,2332
IM2229	TALA DE JUNÇÃO TJ 68 COM 6 FUROS, NÃO ISOLADA	PAR	565,3488
IM2233	PARAFUSO - D = 25 MM, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO PARA TALA DE JUNÇÃO	UN	16,6758
IM2234	TALA DE JUNÇÃO TJ 60 COM 6 FUROS, NÃO ISOLADA	PAR	404,0649

IM2236	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:8, BITOLA MÉTRICA	UN	73.424,0065
IM2237	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:10, BITOLA MÉTRICA	UN	84.028,6346
IM2238	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:12, BITOLA MÉTRICA	UN	95.404,3740
IM2239	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:14, BITOLA MÉTRICA	UN	114.594,9730
IM2240	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:8, BITOLA MÉTRICA	UN	89.640,0467
IM2241	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:10, BITOLA MÉTRICA	UN	108.951,5453
IM2242	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:12, BITOLA MÉTRICA	UN	118.545,1146
IM2243	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:14, BITOLA MÉTRICA	UN	123.634,5741
IM2244	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:20, BITOLA MÉTRICA	UN	213.765,2670
IM2245	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:10, BITOLA MÉTRICA	UN	121.398,5692
IM2246	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:12, BITOLA MÉTRICA	UN	150.590,7582
IM2247	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:14, BITOLA MÉTRICA	UN	175.428,2898
IM2248	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:10, BITOLA MÉTRICA	UN	114.246,9925
IM2249	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:20, BITOLA MÉTRICA	UN	256.143,0075
IM2250	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:8, BITOLA LARGA	UN	97.846,1775
IM2251	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:10, BITOLA LARGA	UN	113.010,6199
IM2252	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:12, BITOLA LARGA	UN	117.899,1399
IM2253	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:14, BITOLA LARGA	UN	124.632,9814
IM2254	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:8, BITOLA LARGA	UN	120.554,1664
IM2255	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:10, BITOLA LARGA	UN	125.728,4678
IM2256	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:12, BITOLA LARGA	UN	133.136,2060
IM2257	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:14, BITOLA LARGA	UN	142.417,9147
IM2258	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:20, BITOLA LARGA	UN	236.468,7591
IM2259	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:10, BITOLA LARGA	UN	175.775,0693
IM2260	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:12, BITOLA LARGA	UN	196.898,9995
IM2261	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:14, BITOLA LARGA	UN	224.791,1470
IM2262	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:10, BITOLA LARGA	UN	163.989,7269
IM2263	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:20, BITOLA LARGA	UN	276.865,7995
IM2264	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:8, BITOLA MISTA	UN	149.210,8621
IM2265	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:10, BITOLA MISTA	UN	175.007,1770
IM2266	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:12, BITOLA MISTA	UN	183.493,3799
IM2267	AMV TIPO TR 45, ABERTURA 1:14, BITOLA MISTA	UN	224.247,1139
IM2268	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:8, BITOLA MISTA	UN	185.898,7225
IM2269	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:10, BITOLA MISTA	UN	197.117,8970
IM2270	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:12, BITOLA MISTA	UN	208.229,4926
IM2271	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:14, BITOLA MISTA	UN	214.543,6256
IM2272	AMV TIPO TR 57, ABERTURA 1:20, BITOLA MISTA	UN	480.142,8313
IM2273	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:10, BITOLA MISTA	UN	209.948,2752
IM2274	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:12, BITOLA MISTA	UN	336.920,2883
IM2275	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:14, BITOLA MISTA	UN	370.627,9913
IM2276	REVESTIMENTO COM CONECTOR LINHA AW	M	158,5961
IM2277	AMV TIPO TR 68, ABERTURA 1:20, BITOLA MISTA	UN	467.548,4034
IM2278	PORÇÃO DE SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TRILHO TR 45	UN	204,8345
IM2279	PORÇÃO DE SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TRILHO TR 57	UN	237,2358
IM2280	PORÇÃO DE SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TRILHO TR 68	UN	279,5526
IM2281	DORMENTE DE MADEIRA, PADRÃO BITOLA LARGA DE 17 X 24 X 280 CM	UN	279,8987
IM2282	DORMENTE DE MADEIRA, PADRÃO BITOLA MÉTRICA DE 16 X 22 X 200 CM	UN	207,4827
IM2284	REVESTIMENTO COM CONECTOR LINHA HW	M	312,2552
IM2285	REVESTIMENTO COM CONECTOR LINHA NW	M	250,9343
IM2292	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:12, BITOLA MÉTRICA	UN	135.378,7118
IM2293	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:14, BITOLA MÉTRICA	UN	155.353,4823
IM2294	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:20, BITOLA MÉTRICA	UN	244.913,6801
IM2298	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:10, BITOLA MISTA	UN	178.109,0006
IM2299	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:12, BITOLA MISTA	UN	337.946,4695
IM2300	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:14, BITOLA MISTA	UN	326.205,2793
IM2301	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:20, BITOLA MISTA	UN	410.105,3529
IM2303	SAPATA DE WIDIA LINHA NW	UN	258,4638
IM2304	TRICONE DE WIDIA COM TRÊS ASAS LINHA NW	UN	768,1038
IM2308	DORMENTE DE MADEIRA PARA PONTES DE 20 X 25 X 300 CM	UN	439,8242

IM2313	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:12, BITOLA LARGA	UN	191.014,8486
IM2314	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:14, BITOLA LARGA	UN	224.625,1816
IM2316	AMV TIPO UIC 60, ABERTURA 1:20, BITOLA LARGA	UN	248.017,3601
IM2317	REVESTIMENTO PARA ESTACA RAIZ SCH 80 - D EXTERNO = 141,0 MM - 30,94 KG/ M	M	485,6745
IM2318	REVESTIMENTO PARA ESTACA RAIZ SCH 80 - D EXTERNO = 168,3 MM - 42,56 KG/ M	M	679,1949
IM2319	REVESTIMENTO PARA ESTACA RAIZ SCH 80 - D EXTERNO = 219,1 MM - 64,64 KG/ M	M	1.046,3975
IM2320	REVESTIMENTO PARA ESTACA RAIZ SCH 80 - D EXTERNO = 273,0 MM - 95,97 KG/ M	M	1.402,4420
IM2321	REVESTIMENTO PARA ESTACA RAIZ SCH 80 - D EXTERNO = 323,8 MM - 132,04 KG/ M	M	1.670,6332
IM2334	COROA DE WIDIA LINHA BWG	UN	346,3001
IM2356	BRITA PADRÃO PARA LASTRO FERROVIÁRIO	M³	100,3716
IM2358	PALMILHA DE BORRACHA PARA DORMENTE DE CONCRETO	UN	13,4952
IM2359	PORÇÃO DE SOLDA ALUMINOTÉRMICA PARA TRILHO UIC 60	UN	184,9182
IM2360	KIT PARA SOLDA ALUMINOTÉRMICA DE TRILHO TR 45	CJ	251,1150
IM2361	KIT PARA SOLDA ALUMINOTÉRMICA DE TRILHO TR 57	CJ	259,7026
IM2362	KIT PARA SOLDA ALUMINOTÉRMICA DE TRILHO TR 68	CJ	263,5143
IM2363	KIT PARA SOLDA ALUMINOTÉRMICA DE TRILHO UIC 60	CJ	262,7989
IM2364	BROCA PARA FURAR TRILHO - D = 1 1/ 8"	UN	805,0222
IM2365	DISCO DE CORTE DE 35 CM	UN	19,5271
IM2370	DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV	M³	2.932,1614
IM2379	COROA DE DIAMANTE LINHA BWG	UN	827,4821
IM2383	REVESTIMENTO COM CONECTOR LINHA BW	M	238,0029
IM2386	CORDA DE NYLON TORCIDA COM 4 PERNAS - D = 10 MM	M	3,4867
IM2388	BROCA DE WIDIA DE 5/ 8"	UN	34,7136
IM2389	BROCA DE WIDIA DE 3/ 4"	UN	68,4077
IM2394	PURGADOR METÁLICO DE 19 X 36 MM	UN	0,8509
IM2395	PURGADOR METÁLICO DE 19 X 48 MM	UN	0,9953
IM2396	PURGADOR METÁLICO DE 19 X 62 MM	UN	1,1500
IM2397	PURGADOR METÁLICO DE 22 X 32 MM	UN	0,8483
IM2398	PURGADOR METÁLICO DE 22 X 55 MM	UN	1,0507
IM2399	PURGADOR METÁLICO DE 22 X 73 MM	UN	1,2614
IM2400	PURGADOR METÁLICO - D = 100 MM	UN	3,5713
IM2401	PURGADOR METÁLICO - D = 110 MM	UN	3,8125
IM2402	PURGADOR METÁLICO - D = 120 MM	UN	4,0267
IM2403	PURGADOR METÁLICO - D = 130 MM	UN	4,2456
IM2404	PURGADOR METÁLICO - D = 35 MM	UN	0,8051
IM2405	PURGADOR METÁLICO - D = 40 MM	UN	0,9619
IM2406	PURGADOR METÁLICO - D = 45 MM	UN	1,0169
IM2407	PURGADOR METÁLICO - D = 50 MM	UN	1,1156
IM2408	PURGADOR METÁLICO - D = 55 MM	UN	1,2251
IM2409	PURGADOR METÁLICO - D = 60 MM	UN	1,6978
IM2410	PURGADOR METÁLICO - D = 65 MM	UN	1,9233
IM2411	PURGADOR METÁLICO - D = 70 MM	UN	2,0337
IM2412	PURGADOR METÁLICO - D = 75 MM	UN	2,1812
IM2413	PURGADOR METÁLICO - D = 80 MM	UN	2,5088
IM2414	PURGADOR METÁLICO - D = 85 MM	UN	2,8408
IM2415	PURGADOR METÁLICO - D = 90 MM	UN	3,0301
IM2416	PURGADOR METÁLICO - D = 95 MM	UN	3,2615
IM2419	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M6 COM PORCA E ARRUELA	UN	0,9183
IM2420	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M8 COM PORCA E ARRUELA	UN	1,7460
IM2421	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADO AR/ ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LB - D = 3/8"	M	2,2964
IM2422	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADO AR/ ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LB - D = 1/2"	M	2,9794
IM2423	FORMA PLÁSTICA PARA NICHOS DE PROTENSÃO DE CORDOALHA - D = 15,2 MM	UN	1,6683

IM2424	FORMA PLÁSTICA PARA NICHOS DE PROTENSÃO DE CORDOALHA - D = 12,7 MM	UN	0,6586
IM2425	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB - D = 15,2 MM	KG	11,5297
IM2426	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB - D = 12,7 MM	KG	11,4866
IM2427	BAINHA METÁLICA - D = 35 MM	M	18,1753
IM2428	BAINHA METÁLICA - D = 30 MM	M	12,8954
IM2429	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	207,4591
IM2430	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	906,4674
IM2431	ANCORAGEM ATIVA PARA CORDOALHA ENGRAXADA - D = 12,7 MM	UN	59,7439
IM2432	ANCORAGEM ATIVA PARA CORDOALHA ENGRAXADA - D = 15,2 MM	UN	76,4248
IM2433	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	168,5268
IM2434	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	200,3230
IM2435	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	286,5036
IM2436	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	303,2546
IM2437	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	380,6576
IM2438	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	385,1813
IM2439	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	482,2194
IM2440	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	466,3424
IM2441	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	578,4842
IM2442	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	614,0285
IM2443	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	763,6325
IM2444	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	708,2749
IM2445	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	79,7304
IM2446	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	113,4340
IM2447	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	123,6052
IM2448	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	173,8694
IM2449	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	131,5608
IM2450	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	181,8027
IM2451	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	147,4677
IM2452	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	165,3848
IM2453	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	233,0798
IM2454	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 12,7 MM	UN	20,3676
IM2455	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 15,2 MM	UN	29,2480
IM2456	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	26,0520
IM2457	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	36,3396

IM2458	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	38,7869
IM2459	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	49,2814
IM2460	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 12,7 MM	UN	49,4197
IM2461	ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM	UN	71,3263
IM2462	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADO AR/ ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LB - D = 20 MM	M	5,2710
IM2465	BAINHA METÁLICA - D = 40 MM	M	18,6584
IM2466	BAINHA METÁLICA - D = 45 MM	M	19,8649
IM2467	BAINHA METÁLICA - D = 50 MM	M	21,8147
IM2468	BAINHA METÁLICA - D = 55 MM	M	23,8989
IM2469	BAINHA METÁLICA - D = 60 MM	M	32,3210
IM2470	BAINHA METÁLICA - D = 65 MM	M	36,4023
IM2471	BAINHA METÁLICA - D = 70 MM	M	38,4757
IM2472	BAINHA METÁLICA - D = 75 MM	M	41,2003
IM2473	BAINHA METÁLICA - D = 80 MM	M	51,6947
IM2474	BAINHA METÁLICA - D = 85 MM	M	53,8578
IM2475	BAINHA METÁLICA - D = 90 MM	M	57,3274
IM2476	BAINHA METÁLICA - D = 95 MM	M	60,5383
IM2477	BAINHA METÁLICA - D = 100 MM	M	65,9055
IM2478	BAINHA METÁLICA - D = 110 MM	M	71,6130
IM2479	BAINHA METÁLICA - D = 120 MM	M	74,2034
IM2480	BAINHA METÁLICA - D = 130 MM	M	98,9160
IM2481	BAINHA METÁLICA DE 19 X 36 MM (OVALIZADA)	M	15,4272
IM2482	BAINHA METÁLICA DE 19 X 48 MM (OVALIZADA)	M	18,1307
IM2483	BAINHA METÁLICA DE 19 X 62 MM (OVALIZADA)	M	20,9062
IM2484	BAINHA METÁLICA DE 22 X 32 MM (OVALIZADA)	M	15,4289
IM2485	BAINHA METÁLICA DE 22 X 55 MM (OVALIZADA)	M	18,9904
IM2486	BAINHA METÁLICA DE 22 X 73 MM (OVALIZADA)	M	23,0522
IM2487	ESPAÇADOR PARA GRAMPO DE BARRA DE AÇO DE ATÉ 25,4 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE COBRIMENTO	UN	0,3203
IM2488	CINTA DE ELEVAÇÃO TIPO GRAB COM 1 RAMAL ANEL, GANCHO DE 3 A 5 M E CAPACIDADE DE 5.000 KG - SEGURANÇA 4:1	UN	494,9194
IM2489	CINTA DE ELEVAÇÃO TIPO GRAB COM 2 RAMAIS ANEL, GANCHO DE 3 A 5 M E CAPACIDADE DE 5.000 KG - SEGURANÇA 4:1	UN	1.106,3989
IM2500	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 1,2 M	M	1.839,0308
IM2501	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 1,4 M	M	2.088,0982
IM2502	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 1,6 M	M	2.471,2573
IM2503	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 1,8 M	M	2.831,7776
IM2504	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 2,0 M	M	3.120,9488
IM2505	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 2,2 M	M	3.449,0876
IM2506	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 2,4 M	M	3.718,8398
IM2507	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 2,6 M	M	4.045,9973
IM2508	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 2,8 M	M	4.334,3054
IM2509	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,2 MM E D = 3,0 M	M	4.681,7565
IM2510	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,2 M	M	5.793,0668
IM2511	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,4 M	M	6.202,1972
IM2512	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,6 M	M	6.519,4657
IM2513	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,8 M	M	6.892,1358
IM2514	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 4,0 M	M	7.258,7484
IM2515	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 4,2 M	M	9.020,9038
IM2516	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 4,4 M	M	9.432,6425
IM2517	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 4,6 M	M	9.874,7581
IM2518	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 4,8 M	M	12.975,1908
IM2519	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 5,0 M	M	13.645,3919
IM2520	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 1,2 M	M	1.911,7402
IM2521	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 1,4 M	M	2.170,6458
IM2522	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 1,6 M	M	2.568,9562
IM2523	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 1,8 M	M	2.943,1127
IM2524	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 2,0 M	M	3.243,6373

IM2525	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 2,2 M	M	3.584,6546
IM2526	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 2,4 M	M	3.865,0128
IM2527	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 2,6 M	M	4.205,0422
IM2528	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 2,8 M	M	4.504,7103
IM2529	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,2 MM E D = 3,0 M	M	4.865,7942
IM2530	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 3,2 M	M	5.962,9830
IM2531	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,6 M	M	588,2965
IM2532	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,7 M	M	680,2160
IM2533	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,8 M	M	772,1504
IM2534	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,9 M	M	845,6772
IM2535	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,0 M	M	937,6105
IM2536	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,1 M	M	1.066,3223
IM2537	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,2 M	M	1.139,8639
IM2538	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,3 M	M	1.231,7803
IM2539	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,4 M	M	1.305,3332
IM2540	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,5 M	M	1.397,2119
IM2541	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,6 M	M	1.489,1664
IM2542	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,7 M	M	1.563,1993
IM2543	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,8 M	M	1.654,5820
IM2544	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 1,9 M	M	2.024,3774
IM2545	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,0 M	M	2.133,8337
IM2546	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,1 M	M	2.279,6399
IM2547	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,2 M	M	2.334,4560
IM2548	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,3 M	M	2.425,6065
IM2549	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,4 M	M	3.232,3019
IM2550	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,5 M	M	4.081,5392
IM2551	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,6 M	M	4.313,1927
IM2552	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,7 M	M	4.396,7436
IM2553	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,8 M	M	4.612,5228
IM2554	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,50 M	M	3.098,7568
IM2555	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,80 M	M	3.746,9246
IM2556	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,90 M	M	3.868,5970
IM2557	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,15 M	M	4.395,1255
IM2558	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,30 M	M	4.638,2758
IM2559	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,65 M	M	5.428,6035
IM2560	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,05 M	M	6.197,5137
IM2561	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,20 M	M	6.582,8338
IM2562	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,40 M	M	6.968,1978
IM2563	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,65 M	M	7.474,9258
IM2564	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 3,80 M	M	7.738,0656
IM2565	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 4,20 M	M	8.528,4163
IM2566	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 4,60 M	M	9.132,0293
IM2567	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 4,80 M	M	10.616,0755
IM2568	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 5,00 M	M	10.915,7168
IM2569	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 5,35 M	M	13.834,9927
IM2570	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 5,70 M	M	14.825,5371
IM2571	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 4,7 MM E D = 6,10 M	M	18.229,2863
IM2572	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 6,4 MM E D = 6,50 M	M	21.997,0576
IM2573	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 6,4 MM E D = 6,85 M	M	23.298,5335
IM2574	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 6,4 MM E D = 7,25 M	M	24.573,2581
IM2580	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA - D = 5/ 16" COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO	CJ	0,6267
IM2584	VERMICULITA EXPANDIDA	M³	659,0456
IM2597	CONCRETO USINADO FCK = 40 MPA (COMERCIAL)	M³	0,0000
IM2598	CONCRETO USINADO FCK = 45 MPA (COMERCIAL)	M³	0,0000
IM2599	CONCRETO USINADO FCK = 50 MPA (COMERCIAL)	M³	0,0000
IM2601	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.000 KN	UN	3.769,7539
IM2602	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN	UN	8.016,8305

IM2603	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN	UN	5.628,2123
IM2604	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.000 KN	UN	7.358,8178
IM2605	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.500 KN	UN	9.241,8674
IM2606	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 3.000 KN	UN	9.929,7703
IM2607	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 3.500 KN	UN	12.421,9397
IM2608	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.000 KN	UN	14.734,6271
IM2609	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.000 KN	UN	4.566,6119
IM2610	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.000 KN	UN	8.800,6847
IM2611	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.500 KN	UN	11.115,2050
IM2612	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 3.000 KN	UN	13.277,9435
IM2613	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 3.500 KN	UN	15.592,2323
IM2614	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.000 KN	UN	22.521,3658
IM2615	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.500 KN	UN	63.016,5236
IM2616	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.000 KN	UN	70.016,2640
IM2617	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.500 KN	UN	76.936,9640
IM2618	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 6.000 KN	UN	83.960,0596
IM2619	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 6.500 KN	UN	90.997,0043
IM2620	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.000 KN	UN	98.036,5753
IM2621	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.500 KN	UN	100.654,9784
IM2622	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 8.000 KN	UN	112.641,0941
IM2623	GRELHA METÁLICA SIMPLES PARA BOCA DE LOBO DE 300 X 900 MM E CAPACIDADE DE 300 KN	UN	348,4675
IM2624	GRELHA DE PISO EM PVC DE 13 X 50 CM PARA PEDESTRES	UN	33,7117
IM2625	MARCO PARA GRELHA DE PISO EM PVC COM 2,5 M	UN	41,3760
IM2626	GRELHA DE PISO EM PVC DE 13 X 50 CM PARA VEÍCULOS DE ATÉ 3 T	UN	40,8408
IM2627	GRELHA DE PISO EM PVC DE 13 X 50 CM PARA VEÍCULOS DE ATÉ 10 T	UN	42,5990
IM2628	GRELHA DE PISO EM PVC DE 20 X 50 CM PARA PEDESTRES	UN	61,9356
IM2629	GRELHA DE PISO EM PVC DE 20 X 50 CM PARA VEÍCULOS DE ATÉ 3 T	UN	76,6020
IM2630	GRELHA DE PISO EM PVC DE 20 X 50 CM PARA VEÍCULOS DE ATÉ 10 T	UN	183,1122
IM2631	GRELHA METÁLICA PARA CANALETAS DE 10 X 100 CM	UN	38,5041
IM2632	GRELHA METÁLICA PARA CANALETAS DE 15 X 100 CM	UN	79,4775
IM2633	PORTA GRELHA METÁLICA DE 15 X 100 CM	M	56,1854
IM2634	GRELHA METÁLICA PARA CANALETAS DE 20 X 100 CM	UN	165,4896
IM2635	PORTA GRELHA METÁLICA DE 20 X 100 CM	M	56,7297
IM2636	PORTA GRELHA METÁLICA DE 10 X 100 CM	M	44,4700
IM2637	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 8.500 KN	UN	119.681,1625
IM2638	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 9.000 KN	UN	126.729,6339

IM2639	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 9.500 KN	UN	134.270,9715
IM2640	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 10.000 KN	UN	140.009,0415
IM2641	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.500 KN	UN	38.402,9036
IM2642	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.000 KN	UN	42.615,5036
IM2643	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.500 KN	UN	46.846,9640
IM2644	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 6.000 KN	UN	51.182,9156
IM2645	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 6.500 KN	UN	55.515,2566
IM2646	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.000 KN	UN	59.866,3445
IM2647	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.500 KN	UN	64.196,1941
IM2648	FINCAPINO E PINO COM FURO 1/ 4"	UN	1,3696
IM2649	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 8.000 KN	UN	68.555,6339
IM2650	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 8.500 KN	UN	72.880,8720
IM2651	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 0,6 M	M	620,3223
IM2652	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 0,7 M	M	717,2468
IM2653	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 0,8 M	M	814,1761
IM2654	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 0,9 M	M	891,7149
IM2655	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,0 M	M	988,6431
IM2656	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,1 M	M	1.124,3559
IM2657	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,2 M	M	1.201,8994
IM2658	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,3 M	M	1.298,8208
IM2659	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,4 M	M	1.376,3757
IM2660	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,5 M	M	1.473,2593
IM2661	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,6 M	M	1.570,2189
IM2662	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,7 M	M	1.647,7522
IM2663	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 1,6 MM E D = 1,8 M	M	1.744,6413
IM2664	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,0 MM E D = 1,9 M	M	2.148,5187
IM2665	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,0 MM E D = 2,0 M	M	2.264,6851
IM2666	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,0 MM E D = 2,1 M	M	2.419,4281
IM2667	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,0 MM E D = 2,2 M	M	2.477,6042
IM2668	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,0 MM E D = 2,3 M	M	2.574,3514
IM2669	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 2,4 M	M	3.459,1504
IM2670	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,5 M	M	4.385,6187

IM2671	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,6 M	M	4.634,5739
IM2672	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,7 M	M	4.724,3134
IM2673	CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,8 M	M	4.956,1606
IM2674	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,50 M	M	3.186,5594
IM2675	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,80 M	M	3.853,0921
IM2676	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,90 M	M	3.978,2149
IM2677	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 2,15 M	M	4.519,6680
IM2678	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 2,30 M	M	4.769,6989
IM2679	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 2,65 M	M	5.582,4035
IM2680	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 3,05 M	M	6.373,1290
IM2681	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 3,20 M	M	6.769,3517
IM2682	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 3,40 M	M	7.165,6283
IM2683	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 3,65 M	M	7.686,6891
IM2684	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 3,80 M	M	7.957,3013
IM2685	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 4,20 M	M	8.770,0290
IM2686	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 4,60 M	M	9.559,6884
IM2687	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 4,80 M	M	12.204,4464
IM2688	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 5,00 M	M	12.548,9418
IM2689	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,9 MM E D = 5,35 M	M	15.363,2437
IM2690	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 3,9 MM E D = 5,70 M	M	16.463,0850
IM2691	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 4,7 MM E D = 6,10 M	M	20.377,9731
IM2692	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 6,4 MM E D = 6,50 M	M	23.904,3122
IM2693	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 6,4 MM E D = 6,85 M	M	27.995,5324
IM2694	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPÓXI - E = 6,4 MM E D = 7,25 M	M	29.530,2145
IM2695	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 9.000 KN	UN	77.228,7693
IM2696	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 9.500 KN	UN	81.474,6167
IM2697	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 10.000 KN	UN	84.211,5312
IM2700	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	1.857,6902
IM2701	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	1.880,5811
IM2702	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO III - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	1.893,5400
IM2703	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO IV - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	1.953,2167
IM2704	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO V - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.250,5851

IM2705	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO VI - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.301,8882
IM2706	BSCC - SEÇÃO DE 1,5 M X 1,5 M - TIPO VII - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.365,3285
IM2707	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.669,4762
IM2708	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.675,0193
IM2709	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO III - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.739,7673
IM2710	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO IV - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.981,9337
IM2711	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO V - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.012,8813
IM2712	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO VI - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.052,4485
IM2713	BSCC - SEÇÃO DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO VII - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.313,3541
IM2714	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.453,8292
IM2715	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.512,1064
IM2716	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO III - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.742,1586
IM2717	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO IV - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.864,4605
IM2718	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO V - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.908,7774
IM2719	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO VI - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	4.259,5844
IM2720	BSCC - SEÇÃO DE 2,5 M X 2,5 M - TIPO VII - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	4.345,8267
IM2721	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	4.412,3653
IM2722	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	5.154,2352
IM2723	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO III - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	5.261,5674
IM2724	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO IV - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	5.414,4743
IM2725	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO V - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	5.596,3592
IM2726	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO VI - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	5.776,9107
IM2727	BSCC - SEÇÃO DE 3,0 M X 3,0 M - TIPO VII - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	6.703,6873
IM2728	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 1,5 M X 1,5 M - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	1.714,4466
IM2729	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 2,0 M X 1,5 M - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	1.981,9317
IM2730	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.529,4912
IM2731	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 2,0 M X 2,0 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.629,3844
IM2732	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 2,5 M X 1,5 M - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.200,8018
IM2733	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 2,5 M X 2,0 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.968,0456
IM2734	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 2,5 M X 2,0 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.304,4094
IM2735	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 3,0 M X 1,5 M - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	2.948,2381
IM2736	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 3,0 M X 2,0 M - TIPO I - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.456,5737

IM2737	BSCC - SEÇÃO CANAL DE 3,0 M X 2,0 M - TIPO II - PRÉ-MOLDADO COMERCIAL	M	3.922,2712
IM2738	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.000 KN	UN	8.558,7474
IM2739	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN	UN	11.173,9792
IM2740	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.000 KN	UN	14.894,7553
IM2741	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.500 KN	UN	18.623,7447
IM2742	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 3.000 KN	UN	22.350,2548
IM2743	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 3.500 KN	UN	26.075,5603
IM2744	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.000 KN	UN	29.799,1532
IM2745	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.500 KN	UN	33.527,9642
IM2746	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.000 KN	UN	37.165,5239
IM2747	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.500 KN	UN	40.828,9640
IM2748	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 6.000 KN	UN	44.840,9640
IM2749	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 6.500 KN	UN	48.652,3640
IM2750	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.000 KN	UN	52.363,4640
IM2751	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.500 KN	UN	56.197,9156
IM2752	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 8.000 KN	UN	60.025,7810
IM2753	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 8.500 KN	UN	63.870,5568
IM2754	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 9.000 KN	UN	67.697,9772
IM2755	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 9.500 KN	UN	71.527,3394
IM2756	APARELHO DE APOIO METÁLICO ESFÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 10.000 KN	UN	75.058,1194
IM2757	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 700 KN	UN	10.042,0060
IM2758	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN	UN	15.062,5223
IM2759	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.500 KN	UN	24.603,0532
IM2760	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.000 KN	UN	39.360,1131
IM2761	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.500 KN	UN	54.122,7188
IM2762	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.500 KN	UN	73.808,4084
IM2763	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO FIXO COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 10.000 KN	UN	98.466,8867
IM2764	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 700 KN	UN	7.541,9801
IM2765	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN	UN	10.057,8849
IM2766	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.500 KN	UN	16.597,5240

IM2767	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.000 KN	UN	20.365,5525
IM2768	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.500 KN	UN	32.174,5848
IM2769	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.500 KN	UN	43.743,2521
IM2770	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 10.000 KN	UN	58.362,6036
IM2771	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 700 KN	UN	4.626,7261
IM2772	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN	UN	8.044,3396
IM2773	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 2.500 KN	UN	12.067,4339
IM2774	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 4.000 KN	UN	21.108,4965
IM2775	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 5.500 KN	UN	29.059,7507
IM2776	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 7.500 KN	UN	36.218,3532
IM2777	APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO MULTIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 10.000 KN	UN	51.827,3867
IM2780	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,2 M	M	2.197,7741
IM2781	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,4 M	M	2.477,1567
IM2782	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,6 M	M	2.886,9204
IM2783	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,8 M	M	3.296,6545
IM2784	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,0 M	M	3.632,1569
IM2785	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,2 M	M	4.740,8242
IM2786	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,4 M	M	5.131,6598
IM2787	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,6 M	M	5.593,5773
IM2788	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,8 M	M	5.983,8721
IM2789	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 3,0 M	M	6.441,1284
IM2790	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 3,2 M	M	6.836,9100
IM2791	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 3,4 M	M	8.194,5941
IM2792	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 3,6 M	M	8.643,5007
IM2793	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 3,8 M	M	9.105,9063
IM2794	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 4,0 M	M	9.593,1134
IM2795	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 4,2 M	M	10.110,3356
IM2796	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 4,4 M	M	10.574,6177
IM2797	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 3,9 MM E D = 4,6 M	M	11.056,7215
IM2798	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 4,7 MM E D = 4,8 M	M	13.359,3993
IM2799	TUNNEL LINER DE CHAPA GALVANIZADA - E = 4,7 MM E D = 5,0 M	M	13.990,2572
IM2800	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,2 M	M	2.263,9341
IM2801	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,4 M	M	2.551,7275
IM2802	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,6 M	M	2.973,8241
IM2803	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 1,8 M	M	3.395,8945
IM2804	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 2,7 MM E D = 2,0 M	M	3.741,4939
IM2805	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,2 M	M	5.027,0951
IM2806	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,4 M	M	5.441,5240
IM2807	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,6 M	M	5.931,3158
IM2808	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 2,8 M	M	6.345,2005

IM2809	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 3,0 M	M	6.835,4812
IM2810	TUNNEL LINER DE CHAPA COM EPÓXI - E = 3,4 MM E D = 3,2 M	M	7.249,6992
IM2811	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 1,95 M E H = 1,40 M	M	3.713,1425
IM2812	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 2,15 M E H = 1,50 M	M	4.102,9433
IM2813	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 2,30 M E H = 1,60 M	M	4.376,3474
IM2814	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 2,55 M E H = 1,65 M	M	4.643,4439
IM2815	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 2,70 M E H = 1,85 M	M	5.032,8541
IM2816	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 2,75 M E H = 1,90 M	M	5.169,6808
IM2817	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,00 M E H = 2,00 M	M	5.436,4661
IM2818	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,20 M E H = 2,10 M	M	5.703,1215
IM2819	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,35 M E H = 2,15 M	M	5.969,4988
IM2820	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,55 M E H = 2,25 M	M	6.236,4771
IM2821	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,70 M E H = 2,35 M	M	6.626,4631
IM2822	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,90 M E H = 2,45 M	M	6.900,5371
IM2823	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,00 M E H = 2,55 M	M	7.167,2231
IM2824	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,15 M E H = 2,80 M	M	7.432,9450
IM2825	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,40 M E H = 2,90 M	M	7.700,6509
IM2826	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,60 M E H = 3,00 M	M	8.097,4409
IM2827	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 3,4 MM, VÃO = 4,80 M E H = 3,05 M	M	10.022,6140
IM2828	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 3,4 MM, VÃO = 5,05 M E H = 3,15 M	M	10.490,4282
IM2829	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 3,4 MM, VÃO = 5,25 M E H = 3,25 M	M	10.821,2032
IM2830	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 3,9 MM, VÃO = 5,45 M E H = 3,35 M	M	12.455,6143
IM2831	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 3,9 MM, VÃO = 5,60 M E H = 3,40 M	M	12.640,5470
IM2832	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 4,7 MM, VÃO = 5,80 M E H = 3,50 M	M	15.150,9911
IM2833	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 4,7 MM, VÃO = 5,90 M E H = 3,55 M	M	15.364,1564
IM2834	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 4,7 MM, VÃO = 6,10 M E H = 3,65 M	M	15.954,5457
IM2835	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 4,7 MM, VÃO = 6,25 M E H = 3,65 M	M	16.168,6151
IM2836	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 6,4 MM, VÃO = 6,40 M E H = 3,75 M	M	22.205,8233
IM2837	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA LENTICULAR - E = 6,4 MM, VÃO = 6,60 M E H = 3,85 M	M	22.982,0452
IM2838	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM DE GADO - E = 2,7 MM, VÃO = 2,20 M E H = 2,25 M	M	5.046,8723
IM2839	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM DE GADO - E = 2,7 MM, VÃO = 2,90 M E H = 3,10 M	M	6.626,4631
IM2840	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,70 M E H = 3,50 M	M	7.693,9910
IM2841	CHAPA MÚTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 3,90 M E H = 3,60 M	M	8.090,7810

IM2842	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,00 M E H = 3,75 M	M	8.356,2357
IM2843	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,20 M E H = 3,90 M	M	8.624,0063
IM2844	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,25 M E H = 4,10 M	M	8.890,2103
IM2845	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,40 M E H = 4,25 M	M	9.288,0663
IM2846	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 2,7 MM, VÃO = 4,50 M E H = 4,40 M	M	9.552,8380
IM2847	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,4 MM, VÃO = 4,70 M E H = 4,50 M	M	11.777,8720
IM2848	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,4 MM, VÃO = 4,80 M E H = 4,75 M	M	12.374,5770
IM2849	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,4 MM, VÃO = 5,00 M E H = 4,85 M	M	12.704,5471
IM2850	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,4 MM, VÃO = 5,15 M E H = 4,90 M	M	13.035,0369
IM2851	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,4 MM, VÃO = 5,25 M E H = 5,00 M	M	13.194,0760
IM2852	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,4 MM, VÃO = 5,30 M E H = 5,30 M	M	13.800,4691
IM2853	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 3,9 MM, VÃO = 5,65 M E H = 5,25 M	M	15.926,6104
IM2854	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 4,7 MM, VÃO = 5,85 M E H = 5,30 M	M	18.898,6084
IM2855	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 4,7 MM, VÃO = 6,00 M E H = 5,45 M	M	19.321,5310
IM2856	CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA PARA PASSAGEM INFERIOR - E = 4,7 MM, VÃO = 6,25 M E H = 5,50 M	M	19.751,0580
IM2857	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 6,12 M E H = 2,77 M	M	11.513,4738
IM2858	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 6,30 M E H = 3,68 M	M	14.133,8706
IM2859	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 6,55 M E H = 3,56 M	M	13.778,0226
IM2860	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 6,96 M E H = 4,42 M	M	16.036,2353
IM2861	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 6,78 M E H = 3,61 M	M	14.193,1787
IM2862	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 6,99 M E H = 4,27 M	M	15.982,2839
IM2863	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,01 M E H = 3,63 M	M	14.434,7161
IM2864	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,42 M E H = 4,52 M	M	16.698,3593
IM2865	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,24 M E H = 3,68 M	M	14.669,6860
IM2866	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,47 M E H = 4,19 M	M	15.860,9109
IM2867	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,85 M E H = 4,60 M	M	17.171,3417
IM2868	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,67 M E H = 3,99 M	M	15.624,9438
IM2869	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 8,08 M E H = 4,65 M	M	17.408,5930
IM2870	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 7,90 M E H = 4,04 M	M	16.036,2353
IM2871	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 8,31 M E H = 4,70 M	M	17.828,2099
IM2872	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 8,36 M E H = 4,11 M	M	16.515,6140
IM2873	CHAPA MÚLTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 8,97 M E H = 5,00 M	M	18.778,8691

IM2874	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 8,59 M E H = 4,39 M	M	17.225,2831
IM2875	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,17 M E H = 5,49 M	M	19.968,9574
IM2876	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,22 M E H = 4,70 M	M	18.724,9177
IM2877	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,63 M E H = 5,59 M	M	20.620,5398
IM2878	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,45 M E H = 4,75 M	M	18.954,1935
IM2879	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,65 M E H = 5,41 M	M	20.391,2640
IM2880	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,86 M E H = 6,07 M	M	22.180,0900
IM2881	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,68 M E H = 5,23 M	M	20.144,2919
IM2882	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 10,08 M E H = 6,12 M	M	22.409,3658
IM2883	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 9,91 M E H = 5,28 M	M	20.391,2640
IM2884	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 10,31 M E H = 6,17 M	M	22.659,1375
IM2885	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 10,36 M E H = 5,38 M	M	21.036,5832
IM2886	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 10,54 M E H = 6,05 M	M	22.834,4619
IM2887	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 10,74 M E H = 6,48 M	M	23.787,9329
IM2888	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 4,7 MM, VÃO = 11,35 M E H = 7,12 M	M	25.567,2875
IM2889	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 6,4 MM, VÃO = 10,57 M E H = 5,41 M	M	28.237,3057
IM2890	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 6,4 MM, VÃO = 10,77 M E H = 6,10 M	M	30.602,3808
IM2891	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 6,4 MM, VÃO = 10,97 M E H = 6,53 M	M	31.911,7671
IM2892	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA DE ARCO ALTO - E = 6,4 MM, VÃO = 11,58 M E H = 7,16 M	M	34.292,5587
IM2893	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 7,21 M E H = 7,82 M	M	27.157,6135
IM2894	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 7,31 M E H = 7,87 M	M	28.163,2500
IM2895	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 7,70 M E H = 7,90 M	M	28.628,5417
IM2896	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 7,57 M E H = 8,44 M	M	29.176,9562
IM2897	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 8,36 M E H = 8,23 M	M	30.263,9862
IM2898	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 8,13 M E H = 8,01 M	M	29.292,4191
IM2899	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 8,56 M E H = 8,48 M	M	30.644,2160
IM2900	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 8,71 M E H = 9,32 M	M	32.998,2869
IM2901	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 9,15 M E H = 9,04 M	M	33.227,5627
IM2902	CHAPA MÚTIPLA MP 152S GALVANIZADA OVOIDE - E = 4,7 MM, VÃO = 9,15 M E H = 9,50 M	M	33.336,5475
IM2979	CHUMBADOR EM AÇO CA 25	KG	4,6243
IM3028	FOLHA DE PORTÃO EM CHAPA DE AÇO E TUBOS RETANGULARES, GALVANIZADOS - E = 0,7 MM	KG	6,4009
IM3035	MÃO FRANCESA EM AÇO	KG	3,6126
IM3072	TRILHO INFERIOR DE AÇO PARA PORTA DE CORRER	KG	4,3870
IM3073	TRILHO SUPERIOR DE AÇO PARA PORTA DE CORRER	KG	3,9500

IM3087	ANEL DE COMPENSAÇÃO ANGULAR EM CHAPA DE AÇO ASTM A36	KG	43,0718
IM3089	ARAME LISO GALVANIZADO 18 BWG	KG	14,0000
IM3090	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 160 X 160 X 20 MM	UN	52,5797
IM3091	PORCA SEXTAVADA DE 20 MM A 40 MM PARA ANCORAGEM DE TIRANTES	UN	36,2390
IM3093	TELA DE NYLON GRAMATURA 60 FIOS	M²	20,6732
IM3094	TIRANTE DE AÇO ST 50/ 55 DE CAPACIDADE 210 KN - D = 32 MM	KG	10,2138
IM3095	VÁLVULA MANCHETE - D = 20 MM	UN	1,6404
IM3126	BARRA DE AÇO GALVANIZADO	KG	6,5869
IM3153	TINTA POLIÉSTER EM PÓ	KG	51,6033
IM3165	CONCERTINA GALVANIZADA COM 4 ESPIRAS POR METRO - D = 450 MM	M	13,1788
IM3170	APOIO DE NEOPRENE SIMPLES DE 100 X 100 X 20 MM	UN	16,5480
IM3171	PORCA SEXTAVADA DE 3/ 8"	UN	0,1800
IM3172	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA M12, CLASSE 8.8 - D = 13 MM	UN	0,3871
IM3173	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO A FOGO M12 X 30, CLASSE 8.8 - D = 13 MM	UN	0,9698
IM3174	CHUMBADOR EM AÇO SAE 1010/ 1020, BARRA CHATA GALVANIZADA, DE 60 X 4 MM	KG	7,2522
IM3177	FITA METÁLICA SAE 1010/ 1020, BARRA CHATA GALVANIZADA, DE 50 X 4 MM	KG	10,8737
IM3178	MATERIAL PARA ATERRO REFORÇADO COM FITAS METÁLICAS	M³	0,0000
IM3179	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 140 MM	M	242,5859
IM3180	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 160 MM	M	321,6949
IM3181	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 180 MM	M	416,2030
IM3182	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 200 MM	M	480,7396
IM3183	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 225 MM	M	608,9949
IM3184	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 250 MM	M	681,5627
IM3185	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 280 MM	M	794,2338
IM3186	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 315 MM	M	924,5363
IM3187	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	4.768,0500
IM3188	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	5.654,6140
IM3189	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	6.608,6324
IM3190	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	8.280,7453
IM3191	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	9.556,5570
IM3192	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	12.501,9824
IM3193	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	14.100,2123
IM3194	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	16.167,1971
IM3195	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	20.513,9795
IM3196	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	23.884,7516
IM3197	TUBO ANTIVANDALISMO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	31.668,0883
IM3198	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	4.471,1751
IM3199	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	5.275,7735
IM3200	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	6.474,3879
IM3201	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	7.993,1678
IM3202	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	9.356,3008

IM3203	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	12.314,9531
IM3204	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	13.756,2398
IM3205	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	15.902,7169
IM3206	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	20.228,6085
IM3207	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	23.646,6679
IM3208	TUBO FORMA LADO FIXO PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	31.336,6455
IM3209	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	4.458,0513
IM3210	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	5.275,7735
IM3211	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	6.474,3879
IM3212	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	7.993,1678
IM3213	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 37 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	9.356,3008
IM3214	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 43 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	12.314,9531
IM3215	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 55 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	13.756,2398
IM3216	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 61 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	15.902,7169
IM3217	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 73 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	20.228,6085
IM3218	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 85 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	23.647,0867
IM3219	TUBO FORMA LADO REGULÁVEL PARA ESTAIS EM AÇO GALVANIZADO PARA 91 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	M	31.336,6455
IM3220	RING BIT - D = 104 MM	UN	1.103,9939
IM3221	BIT DE BOTÃO COM ROSCA T38 - D = 64 MM	UN	561,3663
IM3227	REVESTIMENTO - D = 104 MM	M	114,0515
IM3228	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/ 70 COM 15% DE ASFALTO BORRACHA	T	0,0000
IM3229	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	M ²	287,3360
IM3230	CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO DE 2 MM	M ²	61,4206
IM3231	CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) - E = 3 MM	M ²	114,9881
IM3233	FITA ADESIVA ESTRUTURAL DUPLA-FACE DE 25 X 2 MM	M	12,5111
IM3234	CANTONEIRA EM AÇO DE ABAS IGUAIS DE 1 1/ 4" X 1/8"	M	7,6238
IM3235	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I	M ²	98,6255
IM3236	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI	M ²	296,4098
IM3237	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III	M ²	151,8345
IM3238	PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV	M ²	76,7561
IM3239	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X	M ²	343,2919
IM3240	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO - D = 200 MM	M	9,8368
IM3241	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL DE 2 X 6 MM ²	M	8,7893
IM3242	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL DE 4 X 6 MM ²	M	15,5807
IM3243	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO VIII	M ²	152,2315
IM3244	PLÁSTICO A FRIO PLANO POR EXTRUSÃO	KG	20,6485
IM3245	PLÁSTICO A FRIO SPRAY POR ASPERSÃO	KG	33,8078
IM3270	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	8.934,9557
IM3271	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	13.509,4988
IM3272	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 43 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	28.388,8783

IM3273	ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS TSR PARA 85 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	56.273,6831
IM3274	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	9.199,0376
IM3275	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	16.870,5389
IM3276	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 43 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	32.981,1756
IM3277	ANCORAGEM REGULÁVEL PARA ESTAIS TSR PARA 85 CORDOALHAS - D = 15,7 MM	UN	65.799,0970
IM3278	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 110 MM	M	144,1516
IM3279	ARRUELA LISA 3/ 8"	UN	0,0986
IM3280	VIGA DE MADEIRA DE 5 X 11 CM	M	15,3960
IM3353	PURGADOR PLÁSTICO	UN	1,0794
IM3354	GEOGRELHA HATELITE 40/ 17 OU SIMILAR	M2	37,9720
IM3360	CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 8 MM	UN	1,7031
IM3361	CORRENTE DE ELO SOLDADO EM AÇO SAE 1010/ 1020 ESPESSURA 1" - ACABAMENTO POLIDO	M	236,2614
IM3362	CORRENTE DE ELO SOLDADO EM AÇO SAE 1010/ 1020 ESPESSURA 1/2" - ACABAMENTO POLIDO	M	48,9906
IM3363	CORRENTE DE ELO SOLDADO EM AÇO SAE 1010/ 1020 ESPESSURA 3/4" - ACABAMENTO POLIDO	M	143,2381
IM3364	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - ALCANCE 2 MN	UN	4.249,0606
IM3365	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - ALCANCE 3 MN	UN	4.531,6345
IM3366	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - ALCANCE 4 MN	UN	7.435,4932
IM3367	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - ALCANCE 5 MN	UN	7.940,9477
IM3368	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - ALCANCE 8 MN	UN	10.040,8734
IM3369	MANILHA ÂNCORA DE 5/ 8" EM AÇO FORJADO COM PORCA E CUPILHA	UN	37,2551
IM3370	MANILHA RETA DE 1 1/ 2" EM AÇO FORJADO COM PORCA E CUPILHA	UN	396,2089
IM3371	MANILHA RETA DE 1" EM AÇO FORJADO COM PORCA E CUPILHA	UN	124,8507
IM3372	SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - SEÇÃO QUADRADA DE 10 CM	M	288,3199
IM3501	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE 160 X 160 X 12,5 MM	UN	32,7239
IM3502	MISTURA BETUMINOSA	M³	0,0000
IM3503	MATERIAL DE BASE	M³	0,0000
IM3504	CONCRETO	M³	0,0000
IM3505	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO SIMPLES	M³	0,0000
IM3506	MATERIAL DEMOLIDO - MADEIRA	M³	0,0000
IM3507	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	0,0000
IM3508	CAMADA GRANULAR (BASE)	M³	0,0000
IM3509	REMEMDO PROFUNDO	M³	0,0000
IM3510	MATERIAL DEMOLIDO - ALVENARIA	M³	0,0000
IM3511	ACESSÓRIOS E MATERIAIS METÁLICOS	T	0,0000
IM3512	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO ARMADO	M³	0,0000
IM3513	MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATAÇÃO	M³	0,0000
IM3514	SOLO	M³	0,0000
IM3515	GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS	T	0,0000
IM3516	VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3518	TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI BICOMPONENTE	L	44,0300
IM3519	TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI POLIAMIDA BICOMPONENTE PARA FUNDO PREPARADOR DE PINTURA	L	67,3300
IM3520	TINTA ANTICORROSIVA À BASE DE RESINA EPÓXI POLIAMIDA BICOMPONENTE	L	74,4500
IM3521	GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 100 KN COM CABO DE AÇO	UN	69.830,0000

IM3522	GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 200 KN COM CABO DE AÇO	UN	83.940,0000
IM3523	PNEU REAPROVEITADO	UN	38,1011
IM3524	SAPATILHA EM AÇO INOX - D = 13 MM (1/ 2")	UN	8,6161
IM3525	MOLINETE MANUAL COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 70 KN	UN	126.890,0000
IM3526	ÂNODO DE SACRIFÍCIO EM LIGA DE ZINCO - PESO = 20 KG	UN	721,5100
IM3527	CABO DE AÇO - D = 42 MM (1 5/ 8")	M	233,2104
IM3528	TERMINAL SOQUETE FECHADO EM AÇO GALVANIZADO COMPATÍVEL COM CABO DE AÇO DE D = 42 MM	UN	2.735,4300
IM3529	MANILHA RETA EM AÇO FORJADO COM PORCA E CUPILHA - D = 57,2 MM (2 1/ 4")	UN	797,9240
IM3530	TUBO MECÂNICO EM AÇO-CARBONO	KG	16,7400
IM3720	MATERIAL ASFÁLTICO REMOVIDO	T	0,0000
IM3795	CUSTO EQUIVALENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ESTALEIRO PADRÃO	M²	1.331,6100
IM3801	ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3802	ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3803	EMBORRACHADOS DE PNEUS ESPALHADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3804	ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	T	0,0000
IM3805	ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADOS NA PISTA	T	0,0000
IM3806	SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3807	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3808	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3809	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3810	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3811	VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA	T	0,0000
IM3813	VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA	T	0,0000
IM3821	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	UN	7,9000
IM3822	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO II	UN	15,2300
IM3823	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III	UN	16,1300
IM3824	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO IV	UN	19,4000
IM3825	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO I	UN	7,1800
IM3826	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO II	UN	13,8500
IM3827	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO III	UN	13,5000
IM3828	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO IV	UN	14,2500
IM3829	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	UN	6,6000
IM3830	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO II	UN	12,3200
IM3831	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III	UN	13,4550
IM3832	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO IV	UN	18,9900
IM3833	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO I	UN	6,0000
IM3834	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO II	UN	11,2000
IM3835	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO III	UN	11,5000
IM3836	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO IV	UN	12,2500
IM3837	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	UN	21,5000

IM3838	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO II	UN	26,5000
IM3839	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III	UN	22,1250
IM3840	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO IV	UN	18,2000
IM3841	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO I	UN	21,0000
IM3842	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO II	UN	26,0000
IM3843	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO III	UN	21,2500
IM3844	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL SEM PINO - TIPO IV	UN	28,1250
IM3845	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	UN	21,5000
IM3846	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO II	UN	26,5000
IM3847	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III	UN	21,1400
IM3848	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO IV	UN	17,9900
IM3851	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO I	UN	21,0000
IM3852	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO II	UN	26,0000
IM3853	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO III	UN	20,2500
IM3854	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL SEM PINO - TIPO IV	UN	27,1250
IM3855	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO II	UN	17,0000
IM3856	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO III	UN	15,2500
IM3857	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO IV	UN	15,5000
IM3858	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO II	UN	16,5000
IM3859	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III	UN	14,7500
IM3860	TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO IV	UN	41,1000
IM3861	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO II	UN	15,0000
IM3862	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO III	UN	13,7500
IM3863	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO IV	UN	15,0000
IM3864	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO II	UN	14,5000
IM3865	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III	UN	13,2500
IM3866	TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO IV	UN	39,9000
IM3867	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL	UN	48,3000
IM3868	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL	UN	47,4000
IM3869	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL	UN	37,5000
IM3870	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA MONODIRECIONAL	UN	36,1000
IM3900	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C COM POLÍMERO	T	0,0000
IM3901	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 5.000 L	UN	7.750,8666
IM3902	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 10.000 L	UN	11.682,3674
IM3903	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 20.000 L	UN	19.874,8504
IM3904	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 30.000 L	UN	29.397,1211

IM3905	AMV TIPO TR 37, ABERTURA 1:8, BITOLA MÉTRICA	UN	0,0000
IM3906	AMV TIPO TR 37, ABERTURA 1:10, BITOLA MÉTRICA	UN	0,0000
IM3907	AMV TIPO TR 37, ABERTURA 1:12, BITOLA MÉTRICA	UN	0,0000
IM3908	AMV TIPO TR 37, ABERTURA 1:14, BITOLA MÉTRICA	UN	0,0000
IM3909	BICO DE CORTE A PLASMA - 65A	UN	43,5394
IM3910	BICO DE CORTE A PLASMA - 45A	UN	42,4731
IM3911	BOCAL DE CORTE A PLASMA MANUAL	UN	105,9982
IM3912	CAPA DE RETENÇÃO 45A/ 65A/85A/105A	UN	206,2139
IM3913	ELETRODO	UN	59,4062
IM3914	DISTRIBUIDOR DE GÁS	UN	120,7430
IM3915	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX DE 1/2" X 1 1/2"	UN	1,5700
IM3916	PORCA EM AÇO INOX - D = 1/2"	UN	1,1503
IM3917	ARRUELA LISA EM AÇO INOX - D = 1/2"	UN	0,6068
IM3918	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM 80 DENTES MULTI MATERIAL - D = 10"	UN	237,3544
IM3919	LIXA Nº 360	UN	1,8706
IM3920	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI DE DOIS OU TRÊS COMPONENTES	L	37,9386
IM3921	TINTA EPÓXI ÓXIDO DE FERRO	L	88,7490
IM3922	DILUENTE PARA ESMALTE POLIURETANO DE DOIS COMPONENTES	L	54,6933
IM3923	TINTA ESMALTE POLIURETANO DE DOIS COMPONENTES	L	93,6878
IM3924	CATALISADOR PRIMER	L	35,5056
IM3925	TINTA FUNDO FOSFATIZANTE	L	61,0689
IM3926	LUVA DE AÇO - D = 1/2"	UN	1,9900
IM3927	PLUG OU BUJÃO DE AÇO - D = 1/2"	UN	2,6507
IM3928	TUBO DE AÇO - E = 3,35 MM E D = 3"	M	26,5100
IM3929	TUBO DE AÇO - E = 3 MM E D = 6"	M	58,9336
IM3930	CANTONEIRA EM AÇO DE ABAS IGUAIS DE 2" X 3/ 16"	M	18,7707
IM3931	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO DE ABAS IGUAIS DE 1.1/ 2" X 3/16"	KG	19,4210
IM3932	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX M8 X 20MM	UN	0,8512
IM3933	PORCA EM AÇO INOX M8 PARA PARAFUSO SEXTAVADO	UN	0,5708
IM3934	ARRUELA LISA EM AÇO INOX PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8	UN	0,1712
IM3935	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8	UN	0,3246
IM3936	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX DE 1/2" X 1/2"	UN	2,0200
IM3939	BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1020 - D = 1"	M	18,9816
IM4308	TANQUE DE COMBUSTÍVEL AERO HORIZONTAL DE 10.000 L COM ESCADA PARA VISITA	UN	16.900,0000
IM4309	BOMBA DE EMULSAO ASFALTICA	UN	2.950,0000
IM4412	CONJUNTO DE CONSUMÍVEIS PARA CORTE A PLASMA EM AÇO CARBONO	UN	953,9585
IM4413	ELETRODO E70S6 DIÂMETRO 0,9 MM	KG	9,4401
IM5000	MADEIRA DE LEI SERRADA PARA PONTE	M³	1.800,0000

Protocolo 0015922163

ADENDO

TABELA DE VALORES MENSALIS PARA CONSULTORIA/SUPERVISÃO-REFERÊNCIA 2020/DER -RO

TABELA DE VALORES MENSALIS PARA CONSULTORIA/ SUPERVISÃO-REFERÊNCIA 2020/DER -RO - (dados extraídos da tabela DNIT/2020)				
ITEM	TIPO	UNIDADE	JULHO - 2020	
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	CM	Mês	21.182,87
	COORDENADOR	P0	Mês	18.408,34
	ENGENHEIRO / PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	Mês	14.505,08
	ENGENHEIRO / PROFISSIONAL PLENO	P2	Mês	11.347,68
	ENGENHEIRO / PROFISSIONAL JÚNIOR	P3	Mês	9.335,82
NÍVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO / PROFISSIONAL AUXILIAR	P4	Mês	8.882,50
	TÉCNICO ESPECIAL	T0	Mês	6.576,05
	TÉCNICO SÊNIOR	T1	Mês	5.015,70
	TÉCNICO PLENO	T2	Mês	3.793,13
	TÉCNICO JÚNIOR	T3	Mês	3.044,50
	TÉCNICO AUXILIAR	T4	Mês	2.274,43
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	A0	Mês	5.268,86
	SECRETÁRIA	A1	Mês	3.164,02

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

NÍVEL AUXILIAR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/ CAMPO/MOTORISTA	A2	Mês	2.044,22
	SERVENTES/ CONTÍNUOS	A3	Mês	1.782,10
	VIGIAS	A4	Mês	1.816,28
VEÍCULOS	SEDAN 71 A 115 CV	MÊS	Mês	3.366,25
	CAMINHONETE 71 A 115 CV	MÊS	Mês	3.561,89
	CAMINHONETE 140 A 165 CV	MÊS	Mês	5.032,54
	VAN - 120 A 140 CV	MÊS	Mês	6.600,51
	CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN	MÊS	Mês	11.311,06
EQUIPAMENTOS	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA COMPLETO	MÊS	Mês	1.860,06
	GPS	MÊS	Mês	326,84
	VIGA BENKELMAN	MÊS	Mês	1.705,77
	FALLING WHERGTH DEFLECTMETER.- FWD	MÊS	Mês	13.563,79
	INTEGRADOR MAYSMETER	MÊS	Mês	8.527,80
	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	Mês	2.638,67
	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	Mês	4.077,93
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	Mês	3.238,36
IMÓVEIS	ESCRITÓRIO	MÊS	Mês	1.889,72
	CASA PARA ENGENHEIRO	MÊS	Mês	2.167,38
	ALOJAMENTOP/ PESSOAL	MÊS	Mês	1.896,45
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	MÊS	Mês	812,73
	DE ALOJAMENTOP/ PESSOAL	MÊS	Mês	677,30
TAXAS	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	Incide sobre o item pessoal	
	B - CUSTOS ADMINISTRATIVOS	30,00%	Incide sobre o item pessoal	
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12,00%	Incide s/ soma de todos os itens e taxas A+B	
	D - DESP. FISCAIS (PIS, ISS, COFINS, SEMCSLL)	16,62%	Incide s/ soma de todos os itens e taxas A+B+C	

Obs.1- Os preços acima mencionados estão em REAL/ R\$ (MOEDA VIGENTE). 2 - Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. 3 - Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível. 4 - Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis. 5 - O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010. 6 - Os Valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustíveis. 7 - A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE - C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ ou Experiência Profissional >= 15 anos). - P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos). - P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos). - P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos). - P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos). - P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau). - T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos). - T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos). - T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos). - T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos). - T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo). - A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos).

Protocolo 0015922167

ERRATA**NO CONVÊNIO DO PROCESSO SEI Nº 0009.374243/2020-53.****ONDE SE LÊ:** CONVÊNIO Nº 001/2021/PJ/DER-RO.**LEIA-SE:** CONVÊNIO Nº 009/2021/PJ/DER-RO.**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2021/PJ/DER-RO, publicado no DOE nº 17, de 26 de janeiro de 2021.**LEIA-SE:EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2021/PJ/DER-RO, publicado no DOE nº 17, de 26 de janeiro de 2021.**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0015906479

ERRATA**NO CONVÊNIO DO PROCESSO SEI Nº 0009.389574/2020-98.****ONDE SE LÊ:** CONVÊNIO Nº 002/2021/PJ/DER-RO.**LEIA-SE:** CONVÊNIO Nº 010/2021/PJ/DER-RO.**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021/PJ/DER-RO, publicado no DOE nº 17, de 26 de janeiro de 2021.**LEIA-SE:EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2021/PJ/DER-RO, publicado no DOE nº 17, de 26 de janeiro de 2021.**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 173/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Portaria Interministerial nº 424/2016**, resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO"** ao **CONVÊNIO Nº 173/18/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Exposição de Motivos/GECON (0012297086), Processo Administrativo nº 0009.226087/2018-09.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 173/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (20.12.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0015912266

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 010/19/PJ/DER-RO FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA neste ato representado pelo senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, inscrito no RG 484335 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 334.722.466-34, residente na Linha C 30, nº 125, TB 65, ZONA RURAL, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015621194 e 0015621231).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Ofício nº 006/GP/2021 (0015569948), Despacho/GECON (0015570320), Parecer nº 095/2021/DER-PROJUR e De acordo do do Direto Geral (0015864054) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.248620/2019-66.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 010/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0015867136

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito na CTPS 110349 - RO e no CPF/MF sob nº 898.452.772-68, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1009, Casa 01 - Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015751281).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 079/SEMOSP/2021 (0015750958), Despacho DER-GECON (0015751391), Parecer nº 97/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0015891670), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.424155/2019-76.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 060/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeita

Protocolo 0015892470

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, já qualificados nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (ID 0015867933 e 0015867953).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 004/DICONV/GABINETE/PMC/2021 (0015585391), Despacho/GECON (0015585456), Parecer nº 87/2021/DER-PROJUR (0015841743) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.434614/2019-20.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 083/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (14.02.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0015842803

JUCER

Portaria nº 13 de 27 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio/CDS-05, matrícula 300147161, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio/CDS-05, matrícula 300147167, em virtude de férias no período de 25/01/2021 a 03/02/2021 (10 dias), referente ao exercício 2019/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/Jucer

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015881694

Portaria nº 15 de 28 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 10/JUCER de 30 de janeiro de 2017, public. no DOE Nº. 23 de 03/02/2017 e Portaria nº 160 de 30 de setembro de 2020, public. no DOE ed. 195 de 05/10/2020.

Art. 2º - Instituir nova comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos para emissão do Termo de Recebimento, de acordo com o que preceitua os termos dos Artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: Laís Trifates da Silva, Assistente, Matrícula nº 300147277, Elaine de Souza, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147161, Djenane Noé Reis, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147154, Guilherme Antelo Cortez, Assistente I, Matrícula nº 300169508, Felipe Barroso de Andrade, Gerente de Informática, Matrícula nº 300147180.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0015907227

Portaria nº 14 de 27 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.5/2020/JUCER-DRH, Publ D.O. E n. 25 de 06/02/2020, conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com

a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Eder Neves Falcão	Analista do Registro do Comércio	15/ 01/2007	15/ 01/2020
Fabio dos Santos Bezerra	Técnico do Registro do Comércio	06/ 01/2005	06/ 01/2020
Fabio Chianca de Moraes	Técnico do Registro do Comércio	25/ 01/2005	25/ 01/2020
João Altair Nunes da Silva	Técnico do Registro do Comércio	01/ 02/2005	08/ 01/2020
Sandra Maria Azzi Carvalho	Analista do Registro do Comércio	31/ 01/2005	31/ 01/2020

Onde se lê: Progressão Ref. C-II, servidores Fabio dos Santos Bezerra, Fabio Chianca de Moraes e Sandra Maria Azzi Carvalho
Leia-se: Progressão Ref. D-II, servidores Fabio dos Santos Bezerra, Fabio Chianca de Moraes e Sandra Maria Azzi Carvalho
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015894771

FAPERO

EDITAL Nº 2/2021/FAPERO-CONSELHO

Aos Senhores
Membros do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia - FAPERO
Assunto: **Edital de Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Curador para Reunião Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa**

Senhores,

Eu, GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Presidente do Conselho Curador da FAPERO, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 25, II do Decreto 17.360/2012 que aprovou o Estatuto da Fundação Rondônia, considerando uma das deliberações da última Reunião Ordinária deste Conselho que ocorreu no dia 19.01.2021, venho por meio deste convocá-los para **reunião extraordinária no dia 08.02.2021**, as 9 hrs, conforme deliberado na última reunião supracitada. A reunião será por meio de video conferência, podendo ser acessada através de link que será encaminhado a todos posteriormente. Esta reunião terá como pauta a apresentação e deliberação final acerca da minuta do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, bem como das Prestações de Contas de 2018 e 2019.

Para cumprimento do requisito de publicidade, e para conhecimento de todos os interessados, inclusive e principalmente os Conselheiros nomeados pelo Decreto 24.511 de 05 de Dezembro de 2019, o referido edital será publicado em diário oficial e fixado na sede desta FAPERO.

GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS
Presidente Conselho Curador/FAPERO

ANDREIMAR MARTINS SOARES
Presidente Interino/FAPERO
Portaria 34/2019/FAPERO-DAF

Protocolo 0015932106

EMATER

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2017, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A O Sra. **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado o Sra. **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA**, portador da cédula de Identidade nº 870201 SSP/RO e inscrito o CPF: 817.047.042-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº 1884, Setor 02 em Buritis/RO, neste ato designado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato de locação de imóvel urbano que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo Nº 699/2016/GESER/EMATER/RO e SEI nº 0011.122528/2019-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/02/21 a 31/01/22.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor pactuado entre os partícipes na cláusula terceira do contrato originário de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) dividido em 12 parcelas iguais R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) teve seu primeiro reajuste conforme o IGP-M acumulado no período de 7,3179% do seu valor original, ficando no valor de R\$ 28.332,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais) sendo divido em 12 parcelas iguais de R\$ 2.361,00 (dois mil trezentos e sessenta e um reais). O valor terá um segundo reajuste, agora sendo o Índice do IPCA acumulado de 4,52%, passando para o valor de R\$ 29.612,52 (vinte e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) sendo dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 2.467,71 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 005/2017, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 005/2017.
Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO**HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA**

LOCADORA

Protocolo 0015891616

Decisão nº 1/2021/EMATER-CPLMS

O DiretorVice- PresidentedaENTIDADEAUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DERONDÔNIA– EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de “Fornecimento de Água Encanada”, visando atender as necessidades da EMATER-RO na Unidade do Escritório Local de Primavera de Rondônia, pelo período de 60(sessenta) meses**, no valor total estimado de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em favor da Empresa **SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.984.038/0001-71, conforme parecer jurídico nº. PARECER nº 15/2021/PROJU/EMATER/RO 0015905912 - processo nº. 0011.486854/2020-02. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015912755

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO E ESCRITÓRIOS LOCAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI
- 2 – LPK LTDA
- 3 - E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
- 4- CARVALHO COMERCIO & SERVICOS EIRELI
- 5- MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- 6 - BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI
- 7- PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
- 8- GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
- 9- NETCOFFEE COMERCIO & EXPORTACAO DE CAFE LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.077.176.0001-59, vencedora do **Item 11**, com valor unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 2.555,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);**Item 13**, com valor unitário de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 3.063,24 (três mil sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);**Item 17**, com valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 3.291,75 (três mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 6.597,36 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); **Item 20**, com valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 776,48 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **Item 22**, com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), totalizando o valor de R\$ 4.544,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais); **total geral do item:R\$20.828,33 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.433.982/0001-76, vencedora do **Item 15**, com valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais); **total geral do item:R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais).**

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 63.615.058-0001-60, vencedora do **Item 10**, com valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 8.154,30 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.231,11 (dois mil duzentos e trinta e um reais e onze centavos); **Item 16**, com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais); **Item 18**, com valor unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.677,50 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **total geral do item:R\$ 21.168,91 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).**

OBS: INFORMAMOS QUE OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 21 e 23 RESTARAM FRACASSADOS.

Valor total da Licitação R\$ 44.328,24 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Em: 28 de janeiro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0015911066

CONTRATO005-2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT E ROTATIVA , N.º 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-ROe a EMPRESA BORGES & BORGES ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **BORGES & BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.139.574/0001-03, localizada na Rua: Assis Chateaubriand, nº 7926 - Bairro: Esperança da Comunidade em Porto Velho -RO, aqui representado por sua Técnica em Edificações a Sra. **NAIARA DA COSTA DIAS**, inscrita no CFT RNP sob o nº 883.345.112-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **011.357268/2020-43**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSA**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº**011.357268/2020-43**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Serviço de Sondagem Geotécnica tipo SPT e Rotativa para atender os projetos que serão executados no escritório de Pimenta Bueno, com afinalidade de fornecer dados técnicos essenciais para o desenvolvimento dos projetos de fundação sob responsabilidade da Comissão de Obrasrespeitando o preconizado pelo art.6º da Lei 8.666/1993, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - O presente contrato refere-se apenas aos serviço relacionados para o Escritório Local de Pimenta Bueno, nos termos do Projeto Básico de id 0014420944, o qual se destina a reforma da edificação onde o escritório está sediado.

II. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**DISPENSA**) o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	SONDAGEM TÉCNICA TIPO SPT no Município de PIMENTA BUENO	M	31.35	90,00	2.821,50
17	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem no Município de PIMENTA BUENO	UND	01	350,00	350,00
18	Laudo Técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) no Município de PIMENTA BUENO	Und	01	590,50	490,50
					R\$ 3.662,00

I. O valor da aquisição/contratação é de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais), que corresponde à nota de empenho 2020NE01359, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local de Execução do Serviço:** No escritório da EMATERconforme abaixo:

- **Escritório Local de Pimenta Bueno:** RUA ALCINDA RIBEIRO, 363, Centro - CEP: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO.

II. **Do Início da Execução dos Serviços:**

A contratada deverá iniciar o serviço de sondagem em **até 07 (sete) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, devendo a mobilização ser realizada dentro desse período;

Prazo de execução: **2 (dois) dias corridos para cada 20 (vinte) metros** de sondagem, independente do número de furos;

Prazo de entrega do relatório: **7 (sete) dias corridos após** a finalização dos furos no local.

A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.

III. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. Quando os serviços contratados forem concluídos, com a entrega do relatório de sondagem, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

b. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à correção de eventuais falhas no relatório e repetição do ensaio caso este tenha sido executado incorretamente.

c. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os quantitativos efetivamente executados.

d. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase de recebimento.

e. A aprovação do relatório de sondagem será realizada dentro do prazo estabelecido, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

f. O recebimento definitivo do objeto licitado está vinculado a aprovação do relatório de sondagem e não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

g. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015-2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	33.90.39 - 05
Nota de Empenho nº	2020NE01359

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do Serviço será feito em etapa única e apenas após a conclusão completa do serviço;

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Prazo de entrega do relatório: **7 (sete) dias corridos após** a finalização dos furos no local

V. Prazo de execução: **2 (dois) dias corridos para cada 20 (vinte) metros** de sondagem, independente do número de furos;

VI. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

IX. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

X. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIV. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVIII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XIX. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XXI. **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

XXII. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXIII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIV. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXVI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXVII. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXIX. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXX. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo **NÃO** poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a **EMATER-RO** não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

< > Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; **II.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

IV. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, se-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*

1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O prazo de vigência contratual será estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser aditivado conforme necessidade para atendimento ao prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

BORGES & BORGES ENGENHARIA LTDA

Representado pela Sra. NAIARA DA COSTA DIAS

CONTRATADO

Protocolo 0015852150

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 05/01/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.441144/2020-03.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MONICA SANTOS PORTELA**, portadora do **RG nº 214075-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 220.352.572-04**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo/Atividade de Apoio**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005810**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015510062

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 06/01/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.440835/2020-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA**, portador do **RG nº 1462147-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 108.365.861-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005612**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015539124

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 07/01/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.399630/2020-11.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO MARIANO**, portadora do **RG nº 3068743-SSP/PE**, inscrita no **CPF sob o nº 509.267.994-87**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo/Atividade de Apoio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009648**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015559434

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 25 DE 12/01/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.415206/2020-13.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS**, portadora do **RG nº 3032323151-SSP/RS**, inscrita no **CPF sob o nº 386.501.180-20**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007444**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015635481

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 06/01/2021

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.365592/2020-95.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO**, portadora do **RG nº 281.670 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 277.034.952-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **300025376**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015536058

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 33 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.143496/2019-18.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **JOSEFINA TOZATTI**, portadora do **RG nº 102.483-SSP/MS**, inscrito no **CPF sob o nº 272.242.602-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300009294**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o disposto no **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21; 45; 62, parágrafos único, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3–Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/05/2014**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015746132

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003580/2019-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SÍLVIA VARELA**, portadora do **RG nº 001031743-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 568.163.241-53**, ocupante do cargo de **Analista em Previdência**, nível **Superior**, referência **14**, matrícula nº **300033956**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015747896

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.189532/2020-60.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ALVIMAR RODRIGUES AFONSÊCA**, portador do **RG nº 000366852-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 136.860.461-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300023753**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015748523

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 37 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.131034/2019-45.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARINA MARTINS MARQUES**, portadora do **RG nº 101579 - SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 237.993.402-97**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300020703**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015749016

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.328571/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador do **RG nº 000200137-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 162.292.152-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300039823**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015749984

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.271996/2020-19.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais mediante a aplicação da média aritmética simples à servidora **LIANDRA ELLER PRADO DOS ANJOS**, portadora do **RG nº 1069186-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 674.133.152-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300099979**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015755409

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.365618/2020-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IVONETH FERNANDES DA SILVA**, portadora do **RG nº M-4.588.718-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 389.377.352-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025333**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015756014

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.101902/2019-62

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do **RG nº 1624961-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.222.732-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017984**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015756536

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.073469/2019-20.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MARIA ANGÉLICA VASCONCELLOS LEMOS DE MATOS**, portadora do **RG nº 2.465.048-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 491.453.716-87**, ocupante do cargo de **Médico**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300022409**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015756925

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0063.063144/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA HOLANDA**, portadora do **RG nº 509919-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 437.033.644-91**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, nível **1**, classe **B**, referência **09**, matrícula nº **300043216**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015757359

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.196809/2019-99.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA**, portadora do **RG nº 199902-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 161.978.792-04**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300001853**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.126517/2019-47.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, portadora do **RG nº 282214-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 285.775.662-34**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021643**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015761252

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.289773/2019-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ MIGUEL NETO**, portador do **RG nº 606.165-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 198.152.809-10**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Técnicos**, classe **ASD 900**, referência **11**, matrícula nº **300020254**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”**, **inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015761563

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.102261/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DA SILVA GOMES**, portadora do **RG nº 105521-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 622.231.602-63**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300012471**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015761825

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.355229/2019-89.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEIA DE SOUSA DIAS**, portadora do **RG nº 0180673-SJSP/AC**, inscrita no **CPF sob o nº 115.742.592-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº

300018029, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015761965

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.397233/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA DOS SANTOS LINHARES**, portadora do **RG nº 391544-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 315.452.932-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015762180

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.079338/2019-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **ÁGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 264492-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 272.086.722-53**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017833**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015762381

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.372678/2019-91.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VILMA GARCIA MARQUES**, portadora do **RG nº 000432550-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 139.205.102-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300044542**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015762565

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.020712/2020-49.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ LUIS FARIAS RODRIGUES**, portador do **RG nº 467791-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 207.621.002-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021637**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015762713

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.219583/2020-23.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SELMA MARIA SERRANO DIAS**, portadora do **RG nº 150910-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 160.578.482-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300012911**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015762831

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 19/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.274393/2019-96.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUCIMAR MUNIZ PIOLA ALVES**, portadora do **RG nº 320863-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 312.342.402-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300026361**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015762997

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.520573/2019-55.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS**, portadora do **RG nº 171.834-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 164.321.852.20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300021069**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015766116

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.541272/2019-25.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **WAGNER TORRES DE ASSUNÇÃO**, portador do **RG nº 000262021-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 272.509.622-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Necropsia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017023**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015766596

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.098299/2019-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EVA MARIA ANDREATTA**, portadora do **RG nº 00001090207-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 282.213.202-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018325**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015767145

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.439246/2020-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ ALDO DA COSTA RIBEIRO**, portador do **RG nº 42180 SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 051.834.482-72**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **17**, matrícula nº **300034159**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015767811

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.283615/2019-61.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 0406071-7 SSP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº 304-686.631-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300099773**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do artigo 22, 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015768551

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.326921/2020-82.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDILZA DA MOTA PISA**, portadora do **RG nº 00000355660-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 137.849.512-87**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021682**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015771460

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.523446/2019-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA FELIX DA SILVA**, portadora do **RG nº 00000193987-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.541.702-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015934**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015772701

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.066109/2020-54.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias) à servidora **SILMARA TOZZI ANDRETO**, portadora do **RG nº 4.110.311 6-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 851.419.769-04**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **A**, referência **05**, matrícula nº **300093004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo**

40, I, §1º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como o artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015774302

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.303086/2019-20.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DORACILA LOURENÇO DE SOUZA**, portadora do **RG nº 167384-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 113.910.302-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula **nº 300017636**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015775425

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.514169/2019-42.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ELIANE APARECIDA BALEM MASSOCATTO**, portadora do **RG nº 420352-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 319.807.322-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula **nº 300026400**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015776689

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 65 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.422509/2019-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FARRAPO**, portadora do **RG nº 141676-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 102.992.382-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula **nº 300027343**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.343347/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **ALDA FLAVIANA DOS SANTOS SILVA**, portadora do **RG nº 731229-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 324.190.312-53**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017834**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 00157778634

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 20/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.057529/2020-88.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias) à servidora **ROSEMERE GAMBATI**, portadora do **RG nº 089750426-SSP/RJ**, inscrita no **CPF sob o nº 390.194.382-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300058057**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, I, §1º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015779875

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 15 DE 27/01/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.482642/2020-06**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1159/PGE/IPERON/2020**, de 15/12/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidora/ativa **LAUDICÉIA BEZERRA SIQUEIRA CAMPOS**, portadora do **RG nº 31.632.753-5 DETRAN/RJ**, inscrita no **CPF sob o nº 525.298.272-49**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **1**, matrícula nº **300137126**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **03/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 34, I a III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Temporária a **LUAN BASSALO CAMPOS GONZALEZ (filho)**, portador do **RG nº 31.578.741-6-DETRAN/RJ**, inscrito no **CPF sob o nº 184.705.467-67**, representado por sua guardiã **ROSILDA DE CASTRO BEZERRA**, portadora do **RG nº 89.940-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 084.505.012-53**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **03/06/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015888217

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 14 DE 27/01/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.355036/2020-19**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1150/PGE/IPERON/2020**, de 10/12/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **STELIO VIEIRA ALVES**, portador do **RG nº 058433558-SSP/RJ**, inscrito no **CPF sob o nº 700.523.607-68**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300160320**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/08/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§7º, le 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Vitalícia a **MARILZA PEDROZA MARTINS (companheira)**, portadora do **RG nº 516682-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 589.239.502-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **09/08/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015888162

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 16 DE 27/01/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.512884/2020-23**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1192/PGE/IPERON/2020**, de 23/12/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **SILAS EDUARDO DE PAULA**, portador do **RG nº 1579138-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 150.089.068-52**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300037983**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **01/11/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I ; 28, I e II; 30, II; 31, § 1º e § 2º; 32, I e II, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LILIAN ENDLICH TEIXEIRA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 533115-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 644.172.712-91**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **21/12/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **JULIA MEES ENDLICH DE PAULA (filha)**, portadora do **RG nº 1417296-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 040.209.452-25**, representada por sua genitora **LILIAN ENDLICH TEIXEIRA**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **01/11/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015891434

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 17 DE 28/01/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.464656/2020-30**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1108/PGE/IPERON/2020**, de 30/11/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **NEWTON MARTINS MATTOS**, portador do **RG nº 315896-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 190.619.607-97**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011665**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/11/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Vitalícia a **EUVENIA RODRIGUES MATTOS (cônjuge)**, portadora do **RG nº 169341-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 191.320.852-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/11/2020**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015903193

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 18 DE 28/01/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.480907/2020-23**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 19/PGE/IPERON/2021**, de 14/01/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado JOAQUIM PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do **RG nº 111772-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 040.875.691-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referência **10**, matrícula nº **300005575**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **31/10/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA BARBOSA DE ARAUJO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 111864-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 315.428.082-00**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **31/10/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0015911202

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 19 DE 28/01/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.298259/2020-63**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 660/PGE/IPERON/2020**, de 07/08/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/**ativo ARI ARU EU WAU WAU**, portador do **RG nº 1434254-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 005.357.482-64**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **01**, matrícula nº **300139094**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **18/04/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, “a”, §§ 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o inciso I, do artigo 198 do Código Civil.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MBOROAP URU EU WAU WAU (companheira)**, portadora do **RG nº 350/FUNAI**, inscrita no **CPF sob nº 530.966.652-49**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **31/07/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **IGNO URU EU WAU WAU (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 081.697.892-14** e para **TEBU URU EU WAU WAU (filho)**, inscrito no **CPF sob nº 081.697.322-98**, representados por sua genitora **MBOROAP URU EU WAU WAU**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **18/04/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0015914620

AGERO

Portaria nº 3 de 25 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas conforme Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015.

RESOLVE:

PUBLICAR a relação dos servidores que estiveram lotados nesta **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, até a data de 31 de dezembro de 2020, em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme discriminado a seguir:

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO:

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Clébio Billiany de Mattos	300155827	Diretor Presidente- AGR 01	AGERO - Presidência
Sílvia Lucas da Silva Dias	300161528	Diretora de Adm. Finanças e Planejamento - AGR 02	AGERO -DAFP
Magnum Jorge Oliveira da Silva	300155594	Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - AGR 02	AGERO - DNFS
Sérgio Sival Ferreira de Sousa	300104618	Diretor de Regulação Econômica - AGR 02	AGERO - DRET
Eriton Gonçalves da Damasceno	300134382	Diretor Executivo - AGR 03	AGERO - DIEEXEC
Larissa Soares Monte	300167855	Ouvidora - AGR 03	AGERO - OUV

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

Kenny Abiorana Duran	300161520	Assessor de Planejamento Estratégico - AGR 03	AGERO - DAFF
Maria Elisandra de Lima Vaz	300137900	Assistente de Diretoria - AGR 05	AGERO - DAFF
Brena Juliane Teixeira de Andrade	300161922	Assistente de Diretoria - AGR 05	AGERO - DAFF
Severino Alves da Cruz Junior	300135089	Assistente de Diretoria - AGR 05	AGERO - DAFF

SERVIDORES ATIVO CONVOCADOS DE OUTROS ORGÃOS COM ÔNUS PARA AGERO:

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alan Cardeque da Silva Vieira	300107856	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Porto Velho -Convocado do DER
Carlos Roneli da Cunha Santana	300106652	Engenheiro Civil	AGERO-DNFS/ Saneamento - Convocado do DER
Christiano de Souza Dantas	300103819	Economista	AGERO-DAFF/ Controle Interno- Convocado da SESAUI
Douglas Barros de Oliveira	300130360	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ji-Paraná - Convocado do DER
Elyton Gustavo Oliveira Diniz	300136321	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ji-Paraná - Convocado do DER
Elizana Pereira Soares	300137180	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Vilhena - Convocado do DER
Fabiana Araújo Leite	300106867	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ariquemes - Convocado do DER
Gledson do Rosário Borges	300130763	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Porto Velho - Convocado do DER
Hermesson Santos de Oliveira	300138591	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ji-Paraná - Convocado do DER
Marcus Augusto Leite de Oliveira	300127791	Mecânico	AGERO-DNFS - Convocado do DER
Márcio Teixeira dos Santos	300107298	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ariquemes - Convocado do DER
Rogério Aldo da Silva	300138414	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Jaru - Convocado do DER
Sidney Elisberto de Oliveira Trindade	300106282	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Cacoal - Convocado do DER
Valceir Santos Ferreira	300141710	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Pimenta Bueno - Convocado do DER

SERVIDORES ATIVO CEDIDOS DE OUTROS ORGÃOS SEM ÔNUS PARA AGERO:

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADILSON KENJI URATANI	300107299	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ariquemes- Cedido do DER
FABIANO GOMES	300106464	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Mirante da Serra- Cedido do DER
GEIZIANY SINDRA MOREIRA	300107282	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Jaru- Cedido do DER
HIDELÇO RODRIGUES DA COSTA	300155290	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Burity- Cedido do DER
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	300140024	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ji-Paraná- Cedido do DER
JANE FRANÇA DE ARAÚJO NOVAIS	300159726	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Pimenta Bueno- Cedido do DER
KELLY HIROMI SILVA KIMURA	300132240	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Jaru- Cedido do DER
NAYARA TOMASONI	300106113	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ji-Paraná- Cedido do DER
PRISCILA TAVARES ROCHA	300155558	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ouro Preto do Oeste- Cedido do DER
POLIANA BISPO DOS SANTOS	300132245	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Jaru- Cedido do DER
THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ	300137222	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Porto Velho- Cedido do DER
TELESMAQUES LOURENÇO PEZZIN	300127153	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Presidente Médici- Cedido do DER
WILACILAN DE SÁ DELGADO	300127386	Fiscal de Transporte	AGERO-DNFS/ Fiscalização Ji-Paraná- Cedido do DER

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

CLÉBIO BILIANNY DE MATTOS

Diretor Presidente da AGERO

Protocolo 0015844201

CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - MENOR PREÇO – NA FORMA ELETRÔNICA - A CAERD, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, de acordo com edital e em seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia, para a execução da cobertura do Reservatório Semi-Enterrado do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Guajará-Mirim, operado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, incluindo a elaboração de Projeto Executivo completo, fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação que atendam as exigências do Edital e seus anexos. Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar que possui o capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta. O Valor estimado da licitação é de R\$ 137.806,36. O Edital e seus elementos constitutivos, Termos de Referência, Planilhas Orçamentárias e Anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes>. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO da CAERD, localizada na Sede Administrativa da Caerd, Av. Pinheiro Machado, 212, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, (69) 3216-1717, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um CD-ROM/DVD/pendrive para gravação dos arquivos, no horário de 07h30 às 13h00, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

segunda a sexta-feira. **INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** A partir da disponibilização do Edital no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de abril de 2021. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL DA SESSÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br **OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.caerd-ro.com.br/PORTAL e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, com utilização dos módulos de Regime Diferenciado de Contratação (RDC) do Siasgnet, do Comprasnet e do SIASG, para condução do processo licitatório no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉIA COSTA AFONSO PIMENTEL
PRESIDENTE DE CPLMO/CAERD

Protocolo 0015914434

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna pública a Suspensão da seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001.2020/CPL-GERAL/SML/PVH, PROCESSO Nº 10.01847/2020**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por **OBJETO:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPensa**, por tempo indeterminado, em decorrência de pedido de esclarecimento/impugnação. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3901-3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 27/01/2021 às 10h10min)

Protocolo DO7253

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 91/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 06/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, “ESTUDOS GEOTÉCNICOS” (ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO – SPT), NAS ÁREAS/TERRENOS A SEREM REFORMADAS OU CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, A REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/02/2021. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99914-9484. Colorado do Oeste, 28 de Janeiro de 2021.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO7251

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, conforme discriminação dos endereços constante no item 1.2 deste

termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº 99/2021. Valor total de R\$: 504.666,70 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO7250

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 290/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 290/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Cerejeiras/RO, com área total de 164,95 m², Localizado na Avenida Castelo Branco, Lote 03/1, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Técnico Básico; Plano de Trabalho; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Curva ABC; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo; Relatório Fotográfico; Projeto Arquitetônico; Levantamento Topográfico; Projeto Estrutural; Projeto Estrutura Metálica; Projeto Hidrossanitário; Projeto de Drenagem Pluvial; Projeto de Drenagem de Ar Condicionado; Projeto Elétrico; Projeto de Cabeamento Estruturado; Projeto de Incêndio e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, Convênio nº 259/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R\$ 435.870,26 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais vinte e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP: 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 17/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 17/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 28 de Janeiro de 2021.

Leidemar Coelho Ribeiro

Presidente da CPL

Decreto nº 218/2020

Protocolo DO7252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 805/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2021, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 805/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceiro pessoa jurídica pelo, (convênio nº 088/2020 DER) Departamento Estadual de estrada Rodagem. Localizado linha 8 - trecho - 4º eixo / 5º eixo, extensão de 9,60 km e linha 8 - trecho 3º eixo / 4º eixo -extensão de 14,95 km totalizando 24,55 km. No município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. com valor global estimado em R\$ 210.545,90 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP. Fone: (69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP: 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 17/02/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro. b) A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 17/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro. c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2021.

Honorina Raimundo de Jales

Presidente da CPL

Decreto nº 024/2021

Protocolo DO7255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2020, de 01 de outubro de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 29/01/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ENZO CAMINHÕES LTDA **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/05/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 396/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1104, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 371; **Valor Global:** R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1138 de 29/09/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO7257

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART.13º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, PUBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTARIOS ATIVOS, INATIVOS, COMISSIONADOS, CLT E CEDIDOS .

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS EM 31/12/2020

Matricula	Servidor	Lotacao	Cargo/ Funcao
100003575	Abdon Jacob Atallah Neto	Gabinete Do Corregedor	Memb. Com.Perm.Sind.Proc.Dic.
100007080	Abel Vitor de Lima	Divisão De Transporte	Motorista
100004515	Adilson Antonio da Silva	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Motorista
100004812	Adilson Bernardino Rodrigues	Dep. Luizinho Goebel	Assist. Tec. Legislativo
100012270	Ahgair Alves de Araujo	Divisão De Transporte	Motorista
100007204	Aldo Dias Knightz	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100021063	Alessandro Costa dos Santos	Gab Do Superintendente De Logistica	Assistente Legisaltivo
100021048	Alexandre Bolanho Mota Santana	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Analista Legislativo
100004705	Alexandre Rolim Jorge Badra	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Jornalista
100021079	Almerio Rodrigues de Brito	Gab da Secretaria Legislativa	Consultor Legislativo
100005315	Amaro Apoluceno Ribeiro	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Auxiliar Administrativo
100001760	Ana Aparecida Hernandez Gomes	Departamento De Cerimonial	Tec Em Contabilidade
100021029	Ana Beatriz Maximo Fontenele Aragao	Gab Do Controlador Geral	Analista Legislativo
100021074	Ana Carolina Custodio	Superintendencia De Comunicação Social	Analista Legislativo
100006380	Ana Cristina Favacho Nogueira	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Técnico Legislativo
100009648	Ana M Da Silva Araujo Mariano	Aguardando Aposentadoria	Assist. Tec. Legislativo
100021064	Andre Luiz Caetano Machado	Gab Do Superintendente De Logistica	Assistente Legisaltivo
100021070	Andre Luiz Souza Ferraz	Gab. Do Secret. Administrativo	Analista Legislativo
100002626	Antonio C Cuellar da Silva	Departamento Da Policia Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100009656	Antonio Carlos Gomes de Souza	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Coordenador Fiscal
100006248	Antonio da Silva Barroso	Dep. Ismael Crispin	Motorista
100003393	Antonio Delnir Martins Lima	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Técnico Legislativo
100009135	Antonio F Da Silva Filho	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Agente De Servicos
100006636	Antonio Geraldo Ramos	Dep. Chiquinho Da Emater	Motorista
100009937	Antonio Maria Claret Pessoa	Divisao De Redes Sociais	Jornalista
100005612	Antonio Paulino de Almeida	Sindler	Auxiliar Administrativo
100008880	Arnaldo Egidio Bianco	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Técnico Legislativo
100021032	Arthur Ferreira Veiga	Gabinete Do Advogado Geral	Advogado
100010786	Ary de Macedo Junior	Nucleo De Saude	Médico
100009672	Aurora Maria de Oliveira Pires	Assemb. Leg. Est. Sta Catarina	Auxiliar Administrativo
100009680	Auzete de Lurdes Tonello	Divisão Das Comissoes	Tec Em Contabilidade
100011693	Bernardo de Melo Soares	Nucleo De Saude	Médico
100021045	Bruno Andrade dos Santos	Gab Do Superintendente De Finanças	Assistente Legisaltivo
100021065	Caio Cesar de Oliveira Freitas	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100008062	Calil Machado Santana	Departº Gest Orc, Financ E Patrimonial	Técnico Legislativo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8070>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

100009698	Candida M Araújo da Silveira	Divisão De Publicacao E Anais	Tec Em Prog De Sistemas
100021019	Carina Rodrigues Moreira	Departamento Legislativo	Analista Legislativo
100021077	Carine Isabel Reis	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100003541	Carlos A De Lavour E Souza	Departamento Da Policia Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100008921	Carlos Alberto Vanzella	Departamento Financeiro	Assist. Tec. Legislativo
100016445	Carlos Eduardo Fayal De Lyra	Aguardando Aposentadoria	Técnico Legislativo
100021049	Carlos Fernando Atencia Veiga	Gab Do Superintendente De Logistica	Assistente Legalsitivo
100003740	Carlos Roberto Alves de Souza	Sindler	Assist. Tec. Legislativo
100016685	Carlos Venicius Parra Motta	Dep. Cassia Muletas	Técnico Legislativo
100021042	Carolina Piana Serpa	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Analista Legislativo
100021050	Caroline Teixeira da Silva Polli	Divisão De Doc. E Arquivo	Analista Legislativo
100009713	Cecilio Lourenco Filho	Divisão De Transporte	Motorista
100009945	Celia Maria Guterres Aguiar	Divisão De Publicacao E Anais	Assist. Tec. Legislativo
100008930	Cely Pinto Lima	Departamento Financeiro	Diretor De Departamento
100021024	Charles Roberto Ramos Vlácio	Gab. Do Secretario Legislativo	Assistente Legalsitivo
100021023	Cleidiane da Penha Segura de Melo	Gab. Do Secretario Legislativo	Assistente Legalsitivo
100012386	Cleonice Souza de Araujo Primo	Divisão De Doc. E Arquivo	Assist. Tec. Legislativo
100006868	Cleudomar Soares da Silva	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Auxiliar Administrativo
100002808	Cosmo Pinheiro de Carvalho	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Agente De Servicos
100021071	Cristiano Jose Frassato	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Analista Legislativo
100017138	Cynthia Cristina Zulian	Divisao De Tecnologia E Informacao	Assist. Tec. Legislativo
100002220	Damiao de Oliveira Figueira	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Coordenador Fiscal
100021051	Debora de Mathias Fontana	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Analista Legislativo
100017774	Democrito Inacio de Oliveira	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assessor Tecnico
100021016	Derick Goncalves Nunes	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Assistente Legalsitivo
100021046	Diego Ramos Silva	Gab Do Controlador Geral	Analista Legislativo
100000216	Djalma Nunes Lima	Sec. De Seguranca Institucional	Ag. De Polícia Legislativa
100003286	Domingos Savio Marcondes Dall	Departamento De Compras	Membro Da Com De Compras E Licitacao
100009523	Edite Ricardina de Jesus	Dep. Luizinho Goebel	Agente De Servicos
100019506	Edmilson de Sousa Silva	Tribunal De Contas	Auxiliar Administrativo
100021020	Eduardo Balbueno da Cunha	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Analista Legislativo
100021052	Eduardo Baganemi Botelho	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Analista Legislativo
100010447	Eduardo Wanssa	Nucleo De Saude	Médico
100002684	Elenir Lima de Lucena	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Auxiliar Administrativo
100003525	Eliete Oliveira Mendonca	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Tec Em Contabilidade
100017807	Elineia Pereira da Silva Goncalves	Departamento De Cerimonial	Auxiliar Administrativo
100007486	Elivaldo Pereira Barros	Departamento Da Policia Legislativa	Agente De Servicos
100001834	Ellen Ruth Cantanhede Salles Rosa	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Técnico Legislativo
100002006	Emerson Lima Santos	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100021037	Ermelinda Eugenia Souza dos Santos	Divisão De Taquigrafia	Analista Legislativo
100009325	Esly da Costa Semper	Gabinete Do Corregedor	Memb. Com.Perm.Sind.Proc.Dic.
100008963	Eunilson Costa Freitas	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Tec Em Contabilidade
100003418	Evaina Fontinelle de Melo	Divisao De Tecnologia E Informacao	Técnico Legislativo
100006941	Evamar Mesquita de Figueiredo	Gab. 1ª Secretaria	Auxiliar Administrativo
100021031	Evandro da Silva Bento	Gab Do Controlador Geral	Analista Legislativo
100006503	Fernando Ferreira da Silva	Divisão De Transporte	Motorista
100004160	Fortunato Neves de Araujo	Div De Est, Pesq E Infor Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100001032	Francisca da Conceicao Lopes	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Agente De Servicos
100008740	Francisca S Vieira de Almeida	Divisão De Publicacao E Anais	Auxiliar Administrativo
100003608	Francisco C Favacho Nogueira	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Técnico Legislativo
100003434	Francisco Carlos Almeida Lemos	Tribunal De Contas	Técnico Legislativo
100005117	Francisco Euma da Mota	Gab. 1ª Secretaria	Agente De Servicos
100010570	Francisco Ramos Pereira	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Motorista
100008790	Francisco Rogerio Melo	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Revisor Legislativo I
100021053	George Andre dos Santos	Gab. Do Secretario Legislativo	Consultor Legislativo
100012071	Geraldo Batista	Depart. De Com. Interna E Externa	Tec Em Contabilidade
100021067	Gilberto Rodrigues Cruz	Gab. Do Secretario Legislativo	Assistente Legalsitivo
100021018	Giordani Guterres Gonçalves	Divisão De Taquigrafia	Analista Legislativo
100021034	Guilherme Giacon da Silva	Gab. Do Secretario Geral	Analista Legislativo
100018450	Helder Silva Florencio	Nucleo De Saude	Assist. Tec. Legislativo
100007957	Helena Maia Tavares	Gab. Dep. Alex Redano	Agente De Servicos
100003038	Helga T De Medeiros Chaves	Depart. De Com. Interna E Externa	Assist. Tec. Legislativo
100010000	Huziel Trajano Diniz	Gab. Do Secretario Legislativo	Assist. Tec. Legislativo

100019572	Iarlei de Jesus Ribeiro	Tribunal De Contas	Auxiliar Administrativo
100008781	Irene Carlos Furtado Oliveira	Sec. De Seguranca Institucional	Técnico Legislativo
100004995	Isaac Cuellar Justiniano	Gab. Do Secretario Geral	Agente De Servicos
100021054	Isabella Lopes de Souza Pinto	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100021036	Isabelle Marques Schittini Dall Igna	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Analista Legislativo
100000076	Ivete F Martins dos Santos	Departamento Financeiro	Auxiliar Administrativo
100005654	Ivone de Almeida Galvao	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assist. Tec. Legislativo
100009341	Ivonete Jorge da Costa	Divisão De Doc. E Arquivo	Auxiliar Administrativo
100007965	Jaco Machado Teixeira	Dep. Cirone Deiro	Assist. Tec. Legislativo
100017245	Jacqueline Casara Rivedero	Divisao De Tecnologia E Informacao	Assist. Tec. Legislativo
100010463	Jahmyson Guimaraes da Rocha	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assist. Tec. Legislativo
100006264	Jaime Lopes de Oliveira	Divisão De Transporte	Motorista
100002311	Janete Vieira Costa Coelho Lara	Tribunal De Justiça	Assist. Tec. Legislativo
100021068	Jean Claudio Silva Santos	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100008120	Joab Felix da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Auxiliar Administrativo
100004656	Joao Bosco Pinto Silva	Div De Gest De Pess Est E Comissionado	Auxiliar Administrativo
100008624	Joao Lenes dos Santos	Gabinete Do Corregedor	Técnico Legislativo
100021021	Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot	Gab. Do Secretario Geral	Assistente Legisaltivo
100004127	Joao Vicente de Lima	Departamento Da Policia Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100009367	Joaquim Pereira Coelho	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Agente De Servicos
100005737	Joel Celestino da Silva	Dep. Cirone Deiro	Motorista
100004531	Johnes Louis Brito Filho	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Auxiliar Administrativo
100020131	Jorge Luiz Almeida Lemos	Departamento Da Policia Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100002750	Jorge Marques Moreira	Gerencia De Gest De Pes E Flh Pagmento	Auxiliar Administrativo
100009060	Jose Ailton Louras Magalhaes	Departamento Da Policia Legislativa	Ag. De Polícia Legislativa
100021055	Jose Danilo Lopes Rangel	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100004341	Jose de Ribamar Goncalves Leite Silva	Gabinete Do Corregedor	Assist. Tec. Legislativo
100008145	Jose Martins da Costa	Gab Do Superintendente De Logistica	Agente De Servicos
100006537	Jose Miranda Pereira Filho	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Auxiliar Administrativo
100009408	Jose Moraes da Silva	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Agente De Servicos
100008153	Jose Ribamar de Carvalho Lago Neto	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100006545	Jose Vicente dos Anjos	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Agente De Servicos
100021069	Josiane Silva de Oliveira Araujo	Gab Do Superintendente De Finanças	Assistente Legisaltivo
100017203	Josiel Pereira da Silva	Departamento Da Policia Legislativa	Auxiliar Administrativo
100017526	Judileia Castro Silva Ramos	Nucleo De Saude	Técnico Legislativo
100017914	Julio Cesar Carbone	Dep. Jair Montes	Assist. Tec. Legislativo
100004672	Julio Cesar Carminato	Divisão De Doc. E Arquivo	Assist. Tec. Legislativo
100021044	Julio Cesar de Oliveira Pires	Gab Do Superintendente De Finanças	Analista Legislativo
100006800	Julio Cezar Leao	Gab Do Superintendente De Logistica	Auxiliar Administrativo
100016924	Kelma Villar Marcelino	Divisão De Doc. E Arquivo	Assist. Tec. Legislativo
100021015	Kim Rober Leite Lima Sampaio	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Assistente Legisaltivo
100000390	Leandro Vicente Low Lopes	Dep. Chiquinho Da Emater	Assist. Tec. Legislativo
100006082	Leia Eciy da Silva Cavalcante	Divisão De Transporte	Auxiliar Administrativo
100008616	Lenilson de Souza Guedes	Superintendencia Estadual de Comunicação	Reporter
100021075	Lindomar Brazilino de Almeida	Gab Do Superintendente De Logistica	Assistente Legisaltivo
100021047	Livia Maria Saraiva Lima	Dept De Cad, Inform E Sup Previdenciari	Assistente Legisaltivo
100021017	Lizandra Silva Ferreira	Divisão De Taquigrafia	Analista Legislativo
100007543	Lourdes Terezinha Lena	Departamento De Compras	Presidente Da Com. Per. Licitacao
100021076	Lucas Rommel de Souza Neves	Gab Do Controlador Geral	Analista Legislativo
100021057	Luis Carlos de Castilhos Junior	Superintendencia De Comunicação Social	Assistente Legisaltivo
100021078	Mailson Lima Silva	Superintendencia De Comunicação Social	Assistente Legisaltivo
100003765	Manoel Marques Assuncao Neto	Assessoria Da Mesa Diretora	Técnico Legislativo
100000505	Manoel Salustiano Ferreira de Melo	Assessoria Da Mesa Diretora	Asses. Da Mesa Diretora
100007311	Mara Regina da Silva Oliveira	Sindler	Auxiliar Administrativo
100021058	Marcio Eric Marques Gahu da Silva	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Analista Legislativo
100008343	Marcos A Borges de Andrade	Gerencia De Gest De Pes E Flh Pagmento	Auxiliar Administrativo
100007981	Marcos Antonio do N Gonzaga	Departamento Da Policia Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100004028	Marcos Antonio F Vilela de Carvalho	Dep. Cassia Muletas	Técnico Legislativo
100002733	Marcos Antonio Grutzmacher	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Jornalista
100010108	Marcus Antonio Loureiro do Nascimento	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100010108	Marcus Antonio Loureiro do Nascimento	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100001587	Marcus Aurelio Costa Silva Bahia	Departamento Da Policia Legislativa	Ag. De Polícia Legislativa
100021039	Maria Alice Coelho Straatmann	Divisão De Taquigrafia	Analista Legislativo

100001751	Maria da Conceicao Florencio Bezerra	Dep. Cassia Muletas	Oficial Legislativo
100003997	Maria da Consolacao Viana	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Técnico Legislativo
100003070	Maria da Luz Santos	Dep. Jair Montes	Agente De Servicos
100000331	Maria das Dores Ferreira Moreira Reis	Divisão Das Comissoes	Técnico Legislativo
100005935	Maria das Gracas Magalhaes Da Silva	Aguardando Aposentadoria	Assist. Tec. Legislativo
100017633	Maria do Socorro Lima E Souza	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assist. Tec. Legislativo
100009002	Maria do Socorro Moraes	Nucleo De Saude	Assessor
100000943	Maria dos Prazeres Rosimere Silva	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Agente De Servicos
100008541	Maria Jose Barbosa da Costa	Dep. Chiquinho Da Emater	Oficial Legislativo
100004440	Maria Resende da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Agente De Servicos
100019861	Marilce Gomes Vieira	Gab Do Superintendente De Logistica	Auxiliar Administrativo
100002361	Mario Alves da Mata	Divisão De Transporte	Motorista
100010190	Mario Estelio Assis da Costa	Assessoria Da Mesa Diretora	Assist. Tec. Legislativo
100005216	Mario Flavio de Miranda	Departamento De Cerimonial	Auxiliar Administrativo
100021040	Mario Halfeld Clark Campos	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Analista Legislativo
100000282	Mario Sergio Martins de Lima	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Auxiliar Administrativo
100000711	Marivete Fontinele de Melo	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100012401	Marla Martins Gomes de Souza Farina	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assist. Tec. Legislativo
100010413	Marluce Nogueira	Departamento Financeiro	Assist. Tec. Legislativo
100021059	Matheus Morais de Araujo	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Assistente Legisaltivo
100004680	Matias Mendes	Aguardando Aposentadoria	Técnico Legislativo
100002957	Mauricio Coelho Lara	Gabinete Do Corregedor	Pres Com De Proc Adm Disciplinar
100003294	Mirin Luiz de Brito	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Auxiliar Administrativo
100003294	Mirin Luiz de Brito	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Auxiliar Administrativo
100004698	Moises Carvalho da Silva	Depart. De Com. Interna E Externa	Agente De Servicos
100004763	Moises Nazare de Farias	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Tecnico
100005810	Monica Santos Portela	Gab. Do Secretario Legislativo	Assist. Tec. Legislativo
100010231	Naide Ana de Cerqueira Costa	Senado Federal	Assist. Tec. Legislativo
100007452	Natalim Pedro Morel	Divisão De Transporte	Motorista
100021043	Neide Alexandre do Nascimento	Gab. Do Secretario Legislativo	Assistente Legisaltivo
100000406	Neide Nascimento E Castro Santos	Gab Do Superintendente De Finançãs	Assist. Tec. Legislativo
100009622	Olimpio Antonio Santos	Departamento Da Policia Legislativa	Assist. Tec. Legislativo
100008848	Oneida Alice de Souza Guzman	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Auxiliar Administrativo
100009160	Osmar Fagundes	Dep. Ezequiel Neiva	Assist. Tec. Legislativo
100008351	Osvaldo Nunes Neto Zilske	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Auxiliar Administrativo
100021030	Pablo Henrique Schumacher de Sousa	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Analista Legislativo
100021038	Patricia Flores da Cunha Vasconcellos	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Analista Legislativo
100021072	Paula Caetano Franca de Carvalho	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100021072	Paula Caetano Franca de Carvalho	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100006298	Paulino Gomes Ferreira	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Motorista
100006570	Paulo de Santiago Sarmento	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Agente De Servicos
100009276	Paulo Jose Marques da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assist. Tec. Legislativo
100007808	Paulo Roberto Siqueira de Lima	Departamento Da Policia Legislativa	Tec Em Contabilidade
100005498	Pedro Carlos Rocha	Divisão De Publicacao E Anais	Auxiliar Administrativo
100021022	Pedro Lourenco Sobrino Neto	Gab. Do Secretario Geral	Assistente Legisaltivo
100006587	Pedro Manoel Bezerra	Departamento Da Policia Legislativa	Ag. De Polícia Legislativa
100003046	Pedro Paulo Barros Reis	Dep. Jean Oliveira	Assist. Tec. Legislativo
100007072	Pedro Soares de Oliveira	Dep. Jean Oliveira	Agente De Servicos
100021060	Rafael Pacheco Bernaski	Gab Do Superintendente De Logistica	Assistente Legisaltivo
100005224	Raimundo Facanha Ferreira	Sindler	Técnico Legislativo
100005167	Raimundo Nonato Avelino Fragosso	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Agente De Servicos
100010281	Raimundo Nunes Coelho	Divisão De Publicacao E Anais	Assist. Tec. Legislativo
100002676	Regina Celia de Almeida El Rafihi	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Técnico Legislativo
100010637	Rejane Maria de Lira C Medeiro	Gab. Do Secretario Legislativo	Assist. Tec. Legislativo
100007056	Renne Andre Valente Lobo	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assist. Tec. Legislativo
100014340	Roberto Henrique Cunha da Silva	Departamento Da Policia Legislativa	Técnico Legislativo
100018962	Roberto Regis Batista	Divisao De Desenvolvimento	Tec Em Prog De Sistemas
100003137	Robison Luz da Silva	Divisão De Publicacao E Anais	Técnico Legislativo
100006876	Roger Luz da Silva	Gabinete Do Corregedor	Chefe De Cartorio
100003822	Rosemeire da Silva Araujo	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Secretario De Mod Da Gestao
100010736	Rubia Luz da Silva	Divisão De Publicacao E Anais	Assist. Tec. Legislativo
100021041	Rulian Afonso Magalhães de Lima	Gab. Do Secretario Legislativo	Assistente Legisaltivo
100005943	Ruy Parra Motta	Gab. Dep. Alex Redano	Advogado
100021073	Sabrina Feitosa Alves	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Assistente Legisaltivo
100007444	Sandra Maria Carvalho Barcelos	Gab Do Controlador Geral	Controlador Geral

100002270	Sandro Francisco Cabral de Brito	Dep. Cirone Deiro	Auxiliar Administrativo
100001917	Selma Rodrigues Guerra	Departamento De Compras	Assist. Tec. Legislativo
100003187	Sergio Roberto dos Santos Rebelo	Divisao De Registro Contabil	Tec Em Contabilidade
100021033	Silas Pinho Ladislau	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Analista Legislativo
100008583	Silas Tavares Vieira	Dep. Adelino Follador	Motorista
100009044	Silvia Felix da Rocha	Dep. Geraldo Da Rondonia	Taquigrafo I
100004317	Soniver Magalhaes	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Auxiliar Administrativo
100005175	Tania Maria Pereira da Silva	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Auxiliar Administrativo
100021035	Valdecir Aparecido da Silva	Gab. Do Secretario Legislativo	Analista Legislativo
100021028	Vinicius Alan Macal Mota	Gab. Do Secretario Legislativo	Assistente Legislativo
100021026	Vinicius dos Santos Gama	Gab Do Controlador Geral	Assistente Legislativo
100007006	Walderez Melo Sampaio	Nucleo De Saude	Odontólogo
100004630	Waltecy Sales de Oliveira	Divisão De Transporte	Motorista
100000068	Walter Martins de Melo Junior	Tribunal De Contas	Assist. Tec. Legislativo
100021061	Wellington da Silva Avila	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Analista Legislativo
100005960	Yeda Cunha Sales	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Tecnico
100001248	Zamyrtom Guimaraes da Rocha	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assist. Tec. Legislativo
100021062	Zulmiro Martins Luz Junnior	Departamento De Compras	Membro Da Com. Per. Licitacao

SERVIDORES COMISSIONADOS EM 31/12/2020

Matricula	Servidor	Lotacao	Cargo/ Funcao
200165611	Abel Rodrigues de Oliveira	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168329	Ableide dos Santos Custódio	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200167881	Abner Diony de Souza Maximiano	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assistente Tecnico
200166702	Adaila Soares Noleto	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200166574	Adalberto Nery de Oliveira	Dep. Cirone Deiro	Secretario Executivo
200167580	Adeilton Antonio Bonatto	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200166905	Adelma Terezinha Milani	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor Especial
200168872	Adelmo Vicente da Silva	Dep. Adailton Furia	Assistente Especial De Gabinete
200166306	Ademilson Freire dos Santos	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200166876	Ademir Gomes Massoti	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Especial De Gabinete
200167657	Ademir Silveira	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200165910	Adevaldo Aparecido Soares	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168893	Adilene Nascimento Santos	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167058	Adir Oliveira dos Santos	Divisao De Apoio Administrativo	Assessor
200168015	Adriana Barbosa Lima	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200168462	Adriana Longuini Raquebaque Costa	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200167991	Adriana Lucena de Brito	Departamento Financeiro	Assessor
200165456	Adriano de Brito	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200168264	Adriano Pereira da Rocha Nascimento	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200167879	Adriano Soares de Lima	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assistente Tecnico
200167304	Adriele de Almeida Lima Goncalves	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Parlamentar
200165911	Adrielle Araujo Galvao Toshimitsu	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167800	Ady Layr Fernandes	Gab. 2º Secretario	Assessor Parlamentar
200166688	Agardene Inacio Freire	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200166097	Agatha Toledo Veiga de Almeida	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assessor Tecnico
200168244	Aira Mendes da Silva	Diretorias Pedag Da Esc. Do Legislativo	Assessor
200168205	Aires Mota de Almeida	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Tecnico
200168553	Alan Costa Pereira	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Tecnico
200168430	Alana Cecilia Vieira Paulino	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200168678	Alana Sabrina Fernandes Correia	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168326	Albenisa Araujo da Silva	Com.Desauade E Assist. Social	Assessor Tecnico
200166426	Alberto Andrade do Nascimento	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200166025	Alcienne Bragança de Carvalho	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200168925	Alcinei Silva Nascimento	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200165929	Alcino Ferreira Coelho	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200166093	Alcy Sebastiao de Lara	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200169005	Aldenice Moraes da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168849	Alene Roseane Ribeiro dos Santos Braga	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168815	Alessandra Aparecida Corassari da Silva Sanches	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168803	Alessandra Araujo dos Santos	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200168341	Alessandra Rocha da Silva Campos	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200168294	Alessandra Sousa da Costa	Com De Agrop. E Politica Rural	Assessor Tecnico
200168891	Alessandrina Balmant da Silva	Gab. 2º Vice Presidente	Assessor Parlamentar

200168497	Alessandro Alves Chaparro	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167817	Alessandro Barroso Duarte	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200165669	Alessandro Marcio Santos Domingues	Gab Do Superintendente De Finanças	Assessor
200167945	Aletusa Maria Vieira	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168005	Alex Rocha Santos	Divisao De Fotografia	Assessor
200166361	Alex Teixeira Andrade	Gab. Sec. Adj De Segurança Institucional	Assessor
200168701	Alexandre Alegre Bisneto	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200166328	Alexandre da Silva	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200168548	Alexandre Ferreira Mauricio	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167992	Alexandre Guilherme Goncalves da Silva Lins	Diretoria Adm Da Escola Do Legislativo	Assessor
200167148	Alexandre Magno Nunes Pinto	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200167204	Alexandre Pereira de Almeida	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167493	Alice Carril Gomes	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assessor Parlamentar
200167042	Alice De Faria Barros	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Tecnico
200166881	Aliciane Rosena dos Prazeres	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200167211	Alidiane do Couto Reis	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200167716	Aline Alves Ramos	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168059	Aline Rodrigues Vieira Soares	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168663	Alisson Mendes da Silva	Depart. De Com. Interna E Externa	Assessor Especial
200167289	Allan Marques de Almeida	Divisao De Tecnologia E Informacao	Chefe De Divisão
200168853	Allysson Rodrigo da Silva	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200166056	Almerindo Ribeiro Ferreira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Especial De Gabinete
200168586	Almir Paiva Cavalcante	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200166790	Alvaro Gomes Pereira	Gab. 2º Vice Presidente	Assessor Parlamentar
200168129	Alynne Viana Alves	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200168461	Amanda Aquino Facundo	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200166072	Amanda de Souza Felix Reis	Dep. Jhony Paixao	Assessor Parlamentar
200165808	Amanda Lopes de Moraes de Souza	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168228	Amanda Palácio da Silva	Dep. Cassia Muletas	Secretario Executivo
200168470	Amanda Renata Miranda	Divisao De Protocolo Geral	Chefe De Divisão
200168574	Amanda Yasminn Santana Garcia	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168058	Amarildo Jose Rocha	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168083	Amauri Guedes de Freitas	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200165946	Amenofis da Costa Abreu	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Especial De Gabinete
200167968	Ana Beatriz Avila Bortolotti	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168018	Ana Beatriz Duarte Gaspar	Gab. 4º Secretário	Assistente Parlamentar
200168629	Ana Carla Andrade Canosa	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167857	Ana Carolina Andrade de Oliveira	Dep. Alex Silva	Assistente Tecnico
200167488	Ana Claudia Maciel	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200165993	Ana Claudia Natal Babolim	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200167316	Ana Cristina Carneiro de Oliveira	Dep. Eyder Brasil	Assessor Tecnico
200165608	Ana Karina Glomba de Oliveira	Departamento De Contabilidade	Assessor
200162085	Ana Lucia Arantes da Silva	Gab. 1º Vice Presidente	Assistente Tecnico
200167976	Ana Lucia de Paula	Departamento Legislativo	Assessor
200168889	Ana Lucia de Souza Brandao	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Assessor
200168086	Ana Maria de Matos Garcia	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200165439	Ana Maria Gomes Barreto	Dep Edson Martins	Assessor Parlamentar
200168505	Ana Paula Campos de Oliveira	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168805	Ana Paula Cuelhar Higino	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167720	Ana Paula de Oliveira Araujo	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168009	Ana Rafaela Sousa dos Santos	Divisao De Sesseos Solenes E Especiais	Assessor
200166606	Ana Valeria Rodrigues	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200168623	Ana Vitoria Melo Vitor Ferreira	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200168186	Ananda Castedo Dias	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor Especial
200165887	Anarilda Costa de Oliveira Santos	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200168867	Anderson Barbosa Regis	Gabinete Do Advogado Geral	Assessor
200167947	Anderson Carreiro Lemes	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168717	Anderson Casanova de Oliveira	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200165521	Anderson Cleiton Gualbano	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	S u p e r i n t D e T e c n o l o g i a D a I n f o r m a c a o
200168833	Anderson da Silva Souza	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200165488	Anderson Lima Ferreira do Nascimento	Dep. Eyder Brasil	Assessor Tecnico
200168766	Anderson Magalhães Rodrigues	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar

200168393	Anderson Marcelino dos Reis	Dep. Ismael Crispin	Secretario Executivo
200166471	Anderson Quadros Pires	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assessor Parlamentar
200168285	Anderson Ribeiro Silva	Dept De Seguranca Legislat Do Interior	Assessor
200167644	Anderson Rodrigues de Sa	Dep. Eyder Brasil	Assessor Tecnico
200168516	Anderson Sanches	Assessoria Da Mesa Diretora	Assessor
200168522	Andiara De Souza Sa Barreto	Gab. 2º Vice Presidente	Assessor Parlamentar
200166481	Andre Ferreira Pais	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Tecnico
200165984	Andre Henrique Sousa de Oliveira	Dep. Cassia Muletas	Chefe Gabinete Deputado
200165535	Andre Portela de Aguiar	Dep. Cirone Deiro	Assessor Especial De Gabinete
200166693	Andre Ramos de Oliveira	Dep. Jair Montes	Assistente Especial De Gabinete
200167970	Andre Rocha Flor	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200168517	Andre Soares de Lima	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165768	Andrea Ferreira da Silva	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Especial De Gabinete
200168535	Andrei Felipe Figueiredo Rodrigues	Gab Do Superintendente De Finanças	Assessor Especial
200167848	Andreia Alves dos Santos	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168232	Andreia Carlos Brizon	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200168641	Andreia da Silva Alves Costa	Gab Do Controlador Geral	Assessor Especial
200165585	Andreia da Silva Sene Almeida	Comissao De Educacao E Cultura	Assistente Tecnico
200168794	Andreia Goncalves de Oliveira	Div De Autuacao Proc Interna	Chefe De Divisão
200166300	Andreia Marcia Alves da Silva	Superintendencia De Comunicação Social	Assessor Especial
200167944	Andreia Muniz Hovani	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200165997	Andreia Pithan da Silva	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168116	Andreia Santos Machado	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200167188	Andreia Vieira da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200168897	Andressa Machado Nascimento	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200165492	Andressa Ribeiro de Souza	Dept De Cad, Inform E Sup Previdenciari	Assessor
200167318	Andressa Sanches Fragoso	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Secretário De Apoio
200168250	Andrey Sabay Saturnino de Oliveira	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Assessor Especial
200168530	Angela Aparecida Dias	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200168565	Angela Bruna Souza Arruda	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200167522	Angelica Lampir	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168394	Anna Karolyne Resende Vilar Araujo	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200168654	Anny Caroline Camer Mota	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168773	Annye da Costa Estral	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor
200168391	Antonia Aurislene de Souza	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200166362	Antonia Maria Santos da Costa	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Tecnico
200168054	Antonio Aldo Rodrigues de Sousa	Dep. Geraldo Da Rondonia	Chefe Gabinete Deputado
200166364	Antonio Alves Saldanha	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Tecnico
200167565	Antonio Francisco de Moura Filho	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200168334	Antonio Gelson de Oliveira Freitas	Gab. Do Secretario Legislativo	Assessor Especial
200168388	Antonio Jose da Silva	Dep. Ismael Crispin	Assessor Parlamentar
200167205	Antonio Lindomar do Nascimento	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168159	Antonio Mendes de Oliveira Filho	Gab. Do Secretario Geral	Assessor Especial
200168697	Antonio Peixoto Costa	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Assessor
200168414	Antonio Rafael Nogueira da silva	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200166653	Antonio Sheilymar Loiola Lima	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168200	Aparecida Benedita da Silva	Dep. Jean Oliveira	Assessor Parlamentar
200168684	Aparecida Cozendey Lima Borges	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200166877	Aparecida de Carmem Bertoli	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Tecnico
200168674	Aparecida Martins dos Santos Dantas	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167366	Aparecido de Jesus Salvino de Franca	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200168703	Aparecido Goncalves De Oliveira	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200166682	Aparecido Miranda	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200168266	Apoliana Lima dos Santos Nogueira	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200167572	Argemiro Fernandes Leite Filho	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200166847	Ariana Paula Ayres Felix de Almeida	Dept De Cad, Inform E Sup Previdenciari	Assessor
200169031	Ariany Pereira Coelho Silva	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Tecnico
200168007	Arildo Junior Lima Moreira	Divisao De Redes Sociais	Assessor
200165453	Arildo Lopes da Silva	Gab. Do Secretario Geral	Secretário Geral
200167664	Arildo Rodrigues de Souza	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200167662	Arlete Almeida de Queiroz	Dep. Adelino Follador	Assistente Tecnico
200167227	Arnon Lima	Gab. 2º Vice Presidente	Assessor Tecnico
200168716	Aroldo Queiroz de Almeida	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200168591	Artemes Pinto Moraes	Superintendencia De Comunicação Social	Assessor Especial

200166547	Arthur Leandro Souza Silva	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Especial De Gabinete
200168402	Arthur Sales de Souza	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Tecnico
200167717	Audiceia Padilha da Silva de Andrade	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168429	Aurizangela Nazare de Castro	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200168338	Barbara Mendonca Santana de Oliveira	Gab Do Controlador Geral	Assessor Especial
200166045	Barbara Thais Marchesini Treymam	Dep. Chiquinho Da Emater	Assessor Parlamentar
200166670	Bartielson Barros da Silva	Liderança Do Governo	Assistente Tecnico
200167812	Basiliano Nunes Barros Neto	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168599	Beatriz Alves da Trindade	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168281	Beatriz Campos Porto	Departamento De Engenharia	Assessor
200168245	Beatriz Damiana Santos Lucena	Diretorias Pedag Da Esc. Do Legislativo	Assessor
200168407	Beatriz de Campos Vieira	Dep. Jair Montes	Assessor Parlamentar
200166816	Benigno de Oliveira Andrade	Superintendencia De Comunicação Social	Assessor
200168084	Benildo Marcio da Silva	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200168924	Bianca Oliveira Santos	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200168998	Bras Fernandes da Silva	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167708	Brena Joaquina Paes	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168467	Brendon Kesley Lopes da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200166480	Bruna Carneiro Soares	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assessor Parlamentar
200168157	Bruna Cristina Quintao de M Lemos	Departamento De Cerimonial	Assessor Especial
200167898	Bruna Helen Testoni	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Assessor Especial
200167697	Bruna Pereira Reinoso de P Ramos	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168789	Bruna Rairis da Silva Lopes	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200167948	Bruna Zenice Rodrigues da Silva	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200169015	Bruno Cesar Rodrigues Fernandes	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200165495	Bruno Eduardo Nascimento Costa	Div De Gest De Pess Est E Comissionado	Assessor
200168090	Bruno Franca Barros	Gerencia De Gest De Pes E Flh Pagmento	Assessor
200168408	Bruno Machado de Azevedo Camurca	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200165430	Bruno Marque Paixao	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168979	Bruno Mouzinho Spinelli	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168163	Caina Rocha Medeiros	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Especial
200167882	Caio Jefferson Alves Soares	Dep Edson Martins	Assistente Especial De Gabinete
200168333	Caio Pereira Assunção	Gab. 2º Secretario	Assistente Parlamentar
200167292	Camila Fernanda Resende da Rocha	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168472	Camila Maria Rack de Abreu	Divisao De Biblioteca	Chefe De Divisão
200167429	Camila Miranda da Silva	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Tecnico
200168769	Camile Regina R Ciqueira do Nascimento	Divisao De Publicidade E Propaganda	Chefe De Divisão
200165770	Caren Etni Ferreira da Silva	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Especial De Gabinete
200165904	Carina Araujo de Almeida	Dep. Anderson Pereira	Assistente Especial De Gabinete
200168812	Carine Lima Lobato	Gab Do Superintendente De Finanças	Assessor Especial
200167311	Carla Cristina Vidal Rodrigues	Comis.Def. Da Criança, Da Mulher, Do Idoso	Assistente Tecnico
200168533	Carla Daniele de Oliveira Lopes	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200168171	Carla Gabrielle Marchetti de Souza	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor Especial
200165515	Carla Maiza Silva de Franca	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Asses De Controle Externo
200165661	Carla Maria Martins Lobo	Divisao De Execucao Orcamentaria	Chefe De Divisão
200168301	Carla Mendes da Silva	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167587	Carla Monica de Oliveira Silva Miranda	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Tecnico
200167752	Carlos Alberto de Oliveira	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200165865	Carlos Alberto Lucas	Dep. Chiquinho Da Emater	Secretário De Apoio
200167280	Carlos Andre Moraes Correa	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200165785	Carlos Carneiro de Araujo	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Parlamentar
200167718	Carlos Cezar Arrigo dos Santos	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165983	Carlos Ernesto Joaquim Santos Junior	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200167990	Carlos Henrique Carpina Galvão	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legisl	Assessor
200167938	Carlos Henrique da Silva Anastacio	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200165917	Carlos Magno Brito Alves	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assessor Parlamentar
200168276	Carlos Tadeu Santos Lucena	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200165446	Carlos Wagner Matos	Depart. De Com. Interna E Externa	Diretor De Departamento
200168912	Carolainy Goncalves da Silva	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200165909	Caroline Lopes Lima	Dep. Anderson Pereira	Assistente Especial De Gabinete
200168283	Caroline Rodrigues Marques	Gab Do Advogado Geral Adjunto	Assessor
200168842	Cassia Batista Pacheco de Bessa	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200166923	Cassia Tamiris Britto Casotto	Departamento De Cerimonial	Assessor Especial

200167391	Cassio Roger Rosario dos Santos	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200165466	Celene Gomes de Sousa	Geren De Assess E Acomp Emen Parlamentar	Assessor
200169001	Celi Ivone De Araujo Oliveira	Dep. Adelino Follador	Chefe Gabinete Deputado
200165866	Celia Rique da Silva	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168358	Celio Jacientick Pimenta	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor De Planej E Avalicao
200168336	Cesar Augusto Mendes Farias Leo	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Assessor Especial
200168951	Charles Ascaciba da Silva	Dep. Adailton Furia	Secretario Executivo
200168381	Charles Pereira da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200166610	Cícera Raquel Moreira Maciel Farias	Dep. Alex Silva	Assistente Tecnico
200166710	Cilene Justiniano Dantas Araujo	Comissao De Seguranca Publica	Assessor Tecnico
200168624	Cilsa de Fatima de Lima Morari	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200168772	Cintia Alves dos Santos	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200168208	Cirlei Terezinha Pedralli da Silva	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167384	Cisandra Albertoni Faria	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168396	Clanna Ayme Macedo Soares	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200165508	Clara de Lourdes Barbosa Sousa	Depart De Almoxarif E Patrimonio	Assessor
200168400	Clarice da Silva	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168710	Clarina Rodrigues Pereira	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200169018	Claudemir Gade da Silva	Gab. Do Secretario Legislativo	Assessor Especial
200167489	Claudenice Condaque Dourados	Dep. Cirone Deiro	Assistente Parlamentar
200167904	Claudervan Domingos Neris	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200168289	Claudia Adriana de Angelo Nardo Simioli	Gab Do Controlador Geral	Assessor Especial
200167532	Claudia Milena Siqueira Lopes	Div. De Linguas Estrangeiras E Especiais	Chefe De Divisão
200165452	Claudia Souza Santos Alves	Gab.Presidência	Chefe Gab. Presidência
200167558	Claudiane de Almeida Nunes	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168130	Claudinei Marcos Guilherme	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200168970	Claudinei Nunes dos Santos	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200166106	Claudinea Viana Lima	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200168720	Claudiney Rocha Finotti	Dep. Ismael Crispin	Assessor Parlamentar
200166341	Claudio Alves da Silva	Divisao De Publicidade E Propaganda	Assessor
200168022	Claudio Jovelino Asevedo dos S Junior	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168790	Claudia Francisco da Cruz	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200165457	Cleber Junior Souza Diniz	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200165856	Clebis de Souza Faria	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Parlamentar
200168942	Clebson da Silva Mendonça	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168481	Cledina Bento Lacerda de Oliveira	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200165918	Cledson Pitana Karitiana	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200167577	Cleide Vaz Faria	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168689	Cleiton Anderson da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200169013	Clemilson Bentes do Nascimento	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar
200167722	Clenilda Alves do Carmo	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200166921	Cleonice Ferreira Borges da Silva	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200166131	Clesio Gomes Viana	Comis.Def. Da Criança, Da Mulher, Do Idoso	Assistente Tecnico
200166016	Cleucineide de Oliveira Santana	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Superintendente De Recursos Humanos
200169003	Cleudiane Moreira da Costa Araujo	Dep. Ismael Crispin	Assessor Parlamentar
200165810	Cleydson Claudio Duarte	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168628	Clodoaldo Araujo Dantas	Gab Do Superintendente De Finanças	Assessor
200168633	Clodoaldo Gonçalves Moreira	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168348	Clovis Pinheiro Coelho	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200167982	Conceicao Moreira Ferreira	Deptº De Planej E Acomp Orcamentario	Assessor
200166105	Crispim Bispo Reis dos Santos	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168708	Cristi Alberto Antunes Coronel	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200166719	Cristiane Guaqueraba da Silva	Gab. 2º Secretario	Assistente Tecnico
200168767	Cristiane Raisa Bueno Cani	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200167078	Cristiane Ribeiro Martins	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Tecnico
200168263	Cristiane Santos de Castro	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200167070	Cristiane Varela Chaves	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168935	Cristiano Amarildo da Silva Oliveira	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200165948	Cristina Monte Nogueira	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200165459	Cristine Lopes Barbosa	Com.Desau de E Assist. Social	Assessor Tecnico
200166895	Crysthoffer Raphael W de Oliveira Fares	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168053	Daiana Meireles Paiva	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200167959	Daiana Pedrotti de Souza	Gab.Presidência	Assessor Tecnico

200168847	Daiana Pereira Oliveira	Gab.3º Secretária	Assessor Parlamentar
200167074	Daiane Flor da Silva Soares	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200166858	Daiane Orelhana Sala	Dep. Jean Oliveira	Assistente Especial De Gabinete
200168798	Daiane Pereira dos Santos	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200167353	Daielly Priscila do Nascimento Silva	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200167780	Dalita da Silva Rover	Com De Agrop. E Política Rural	Assistente Tecnico
200168239	Dalmiro Lima da Silva	Dep. Ismael Crispin	Assistente Tecnico
200165839	Dalmyr Figueiredo Gomes Junior	Assessoria Da Mesa Diretora	Asses. Da Mesa Diretora
200167698	Dalva de Franca Bezerra	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168412	Dalva Teixeira da Silva	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200166095	Dalva Trindade da Costa	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assessor Parlamentar
200168529	Damare Barrozo Antunes	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200168315	Daniel Batista Luciano	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200166162	Daniel Benvindo de Carvalho	Departº De Infraest E Suport Operacional	Diretor De Departamento
200168251	Daniel Carlos Scheffer	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Assessor Especial
200168217	Daniel Moraes da Silva	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Assessor Especial
200165613	Daniel Rabel	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168653	Daniel Soares Ruiz	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200165614	Daniela Feitoza Monteiro	Dep. Jean Oliveira	Assessor Tecnico
200166892	Daniela Keli Dias	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200168735	Daniela Moraes Alves	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assessor Parlamentar
200167173	Daniela Santos Martins Costa Dourado	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Parlamentar
200167809	Danielly Kochinski de Abreu	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200167767	Danielly Maia de Sousa	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168242	Darcles Soares Santos	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Tecnico
200168230	Darlene Ribeiro Barbosa	Gab. 2º Vice Presidente	Assistente Parlamentar
200166752	Darlin Wendel Souza Santos	Gab.3º Secretária	Assistente Parlamentar
200168616	David Bermond da Silva	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200168774	David Cavalcante Ramos	Diretoria Adm Da Escola Do Legislativo	Assessor
200167958	David Rodrigues da Silva	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200165876	Dayse Barbosa Garcia	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200165890	Dayse Christina Madeira Gomes Gorayeb	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200167113	Debora Aparecida de Paula	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200168151	Debora Caroline de Oliveira Carvalho	Gab. 1ª Secretária	Assessor Parlamentar
200168405	Deborah Kelly Lopes Matos	Dep. Jair Montes	Assessor Parlamentar
200168471	Deborah Vieira de Lima	Divisao De Recepcao	Chefe De Divisão
200168652	Deise Lucia da Silva Silvino Virgolino	Dep. Jhony Paixao	Assistente Especial De Gabinete
200168945	Devis da Silva	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168514	Delma Aparecida Godoi Oliveira Teles	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167213	Delmira Duarte Brites	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200168448	Delzimar de Melo e Silva Castro	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Assessor Especial
200167284	Denilson Santos Nogueira	Gab.Presidência	Assessor Especial Da Presidencia
200168718	Derick Uzai de Moraes	Gab.3º Secretária	Assistente Parlamentar
200168125	Dervil Luiz Bellei	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168463	Diana Felix da Silva	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200169024	Diana Paula de Oliveira	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200167214	Didiane Afonso Gomes	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200166904	Diego da Silva Queiroz	Divisao De Fotografia	Chefe De Divisão
200168840	Diego Fernandes da Silva	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200168796	Diego Jose de Souza Araujo	Gab. Da Ouvidoria Parlamentar	Assessor Tecnico
200166714	Dilaine dos Santos Teixeira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168781	Dinalva Nunes Arnaldo Germano	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168834	Diogo Martins da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200167937	Diogo Silva Ferreira	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200166717	Dionilse Leseux	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200169035	Dirce Aparecida	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200166327	Domingos Ferreira Maciel	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Tecnico
200167324	Donato de Jesus Almeida	Comissao De Educacao E Cultura	Assessor Tecnico
200167090	Doroteia Santos Lima Hafferman	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assessor Tecnico
200167954	Douglas do Monte	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200166042	Edeblandes Ortis da Rocha	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Tecnico
200165582	Edemilson Pereira dos Santos	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200168932	Edgar Araujo Goncalves	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200168934	Edglei Botelho dos Santos	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200166543	Edi Creuza Nascimento dos Reis	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Tecnico
200168800	Ediane Pereira de Almeida Mtsumoto	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar

200167758 Edilaine Andrade Cruz
200168682 Edileia Pereira Soares Rosa

Divisao De Eventos E Agendas
Gab. Dep. Laerte Gomes

Chefe De Divisão
Assistente Técnico

200167781 Edilene Maria Gomes Araujo
200167045 Edilson Oliveira Neves
200165546 Edilson Pereira da Silva
200167285 Edimilson Marques Barbosa
200167331 Edinaldo Bitencourt de Oliveira
200166363 Edinaldo Santos Rodrigues
200167711 Edinei Celestino de Souza Junior
200167926 Edineire Maria Chagas
200167278 Edir Jose Scolari Pillon
200166278 Edison Cezar da Silva
200169022 Edison Fidelis de Souza
200165858 Edivan Oliveira de Souza
200166855 Edivania Goncalves da Silva
200166891 Edivone Rodrigues de Lima
200167633 Edna Alves dos Anjos Azevedo
200167633 Edna Alves dos Anjos Azevedo
200167983 Edna Jacinta dos Santos
200166485 Edna Maria Gomes
200168608 Ednaldo Pereira dos Santos
200168680 Edson Correia da Silva
200168587 Edson Gusmao
200167533 Edson Santana Soares
200167231 Eduarda Alves Teixeira
200168775 Eduarda Pereira da Silva
200165616 Eduardo Dutra
200168618 Eduardo Felipe Siqueira Cardoso
200168960 Eduardo Salas Guedes
200167889 Edvaldo Carlos Pereira
200165676 Edvilson Braz de Oliveira
200168458 Elaine Lopes da Silva Campanholo
200165991 Elaine Patricia Ferreira Amorim
200168706 Elcicley Alves de Souza
200168852 Elenilton Jose dos Santos
200168307 Eliade Nunes de Carvalho Santos
200166886 Eliana Araujo Gauto
200167245 Eliana da Silva Lopes
200166665 Eliana da Silva Oliveira
200166109 Eliana Felix De Assis Oliveira
200168901 Eliane Carvalho Dantas Assuncao
200166065 Eliane Cristiane de Paula
200166388 Eliane Domingos dos Santos
200168525 Eliane Gomes de Jesus Riojas
200168655 Eliane Goncalves de Melo
200168380 Eliane Miranda de Souza Alves
200168643 Eliane Santos de Souza
200168004 Elianio de Nazare Nascimento
200168882 Eliardo Vicente Aguiar Lima
200168726 Elias Couto Pereira
200167643 Elidio Ahnert Gomes
200168521 Eliegreti de Carvalho Rodrigues
200168715 Elielmo Silva Mota
200168625 Elienio de Nazare Nascimento
200167282 Elike Amanda Wollmerhausen Brandao
200166184 Eline Aguiar de Oliveira
200166765 Elis Cristianny Gomes Nogueira
200166035 Elisabete Moreira Barros
200168406 Elisabete Soares de Assis
200167890 Elisabete Tarraf
200168593 Elisia da Silva Stepanha
200168969 Elisvania de Jesus Martins Moraes Soares
200168339 Eliszama Nunes de Carvalho
200168681 Elivelton Lopes de Abreu

Dep. Cirone Deiro
Divisao De Jornalismo
Com De Agrop. E Politica Rural
Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao
Com.Desauade E Assist. Social
Dep. Alex Silva
Comissao De Seguranca Publica
Dep. Ismael Crispin
Dep. Jean Oliveira
Com.De Const.E Just. E De Reda
Gab. Dep. Laerte Gomes
Com. Perm. De Finanças, Econ.
Divisao De Arte E Criacao
Dep. Luizinho Goebel
Div De Monitoramento E Seg Patrimonial
Div De Monitoramento E Seg Patrimonial
Divisao De Execucao Orcamentaria
Com.De Const.E Just. E De Reda
Com. De Habitacao E Assun. Municipais
Gab. Dep. Dr. Neidson
Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)
Gab Do Superintendente De Logistica
Dep. Ismael Crispin
Gab.Presidência
Dep. Jean Oliveira
Dep. Jair Montes
Dep. Anderson Pereira
Dep. Adelino Follador
Divisão De Transporte
Div De Qualidade Da Gestao
Dep. Cassia Muletas
Dep. Jair Montes
Gab. Dep. Laerte Gomes
Com. De Habitacao E Assun. Municipais
Dep. Luizinho Goebel
Dep. Jair Montes
Gab. Dep. Dr. Neidson
Gab. Dep. Laerte Gomes
Dep Edson Martins
Dep. Jhony Paixao
Dep. Adelino Follador
Divisao De Redes Sociais
Dep. Luizinho Goebel
Dep. Eyder Brasil
Div De Est, Pesq E Infor Legislativa
Superintendencia De Comunicação Social
Dep. Eyder Brasil
Dep. Eyder Brasil
Dep. Cirone Deiro
Dep. Cassia Muletas
Dep. Geraldo Da Rondonia
Dep. Jair Montes
Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável
Gabinete Do Corregedor
Dep. Jair Montes
Com. Transporte E Obras Publicas
Dep. Jair Montes
Dep. Adelino Follador
Dep. Anderson Pereira
Dep. Alex Silva
Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes
Gab.Presidência
Assistente Parlamentar
Assessor
Assessor Tecnico
Assessor
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assessor Tecnico
Assistente Parlamentar
Assistente Parlamentar
Assessor Tecnico
Assistente Técnico
Assessor Tecnico
Assistente Parlamentar
Assistente Parlamentar
Assessor Tecnico
Assistente Técnico
Assessor Tecnico
Assistente Parlamentar
Assistente Parlamentar
Assessor Parlamentar
Assessor Especial
Assessor Parlamentar
Assistente Parlamentar
Assessor
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Assessor Tecnico
Assistente Parlamentar
Assistente Parlamentar
Assessor Parlamentar
Assessor Especial
Assessor Parlamentar

200167206 Elizabete Lacerda Borges Dias da Silva
 200166036 Elizabeth Gomes Fernandes
 200167871 Elizane Krofke
 200166800 Elizangela Costa Soares
 200165759 Elizangela Cristiane da Silva Ferreira
 200167403 Elizangela Maria Gomes
 200165860 Elizangela Rosa Guedes
 200166553 Elizete Hellmann de Souza
 200165949 Elmo de Cassio Ferreira Mendes
 200167949 Eloneida Almeida Castro da S Holanda
 200167142 Eloy Santana Leoncio Almeida
 200168057 Eloya Fonseca Rabaioli
 200168142 Elton de Moura
 200167066 Ely das Chagas Silva
 200167878 Emanuel Alencar de Brito

Dep. Chiquinho Da Emater
 Com. Transporte E Obras Publicas
 Gab. Dep. Alex Redano
 Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania
 Dep Edson Martins
 Dep. Luizinho Goebel
 Dep. Ezequiel Neiva
 Gab. 1ª Secretaria
 Gab. Dep. Alex Redano
 Gab.Presidência
 Divisão De Publicacao E Anais
 Dep. Anderson Pereira
 Com. Transporte E Obras Publicas
 Dep Edson Martins
 Com. Perm. De Finanças, Econ.

Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Chefe De Divisão
 Assessor Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assessor Tecnico

200168124 Emídio Luiz de Jesus
 200167759 Emile Estefane Rocha Lima de Freitas
 200166914 Emile Suelen Duenhas Costa Martins
 200168158 Emily Karoline Ximenes Ferreira
 200165588 Enio Queiroz de Medeiros
 200168857 Enzo Expedito Almeida Silva
 200166333 Eranildo Costa Luna
 200168669 Erasmo Carlos Silva de Moura
 200168419 Erasmo Junior Vizilato
 200167355 Erculis Ferreira dos Santos
 200165487 Eric Santos Farias Silva
 200168759 Erica Cristina Duarte de Oliveira
 200168744 Erica Grant da Silva
 200165450 Erica Milva Dias
 200165920 Erica Silva de Souza
 200166383 Erica Uchoa dos Santos Nogueira
 200168260 Erico Carlos Souza Campos de Oliveira
 200168997 Ericson da Silva Lopes
 200166576 Erika Gregorio Oliva Campos
 200167960 Erika Sena Alonso Palomo
 200165435 Estefane Melgar Aleixo da Silva
 200167448 Estefania Samia Samira Fernandes Mota
 200168937 Estephane de Freitas Marques
 200166882 Ester de Souza
 200168113 Ester Melato Secundo
 200168610 Esther Luiza da Silva Santos Silva
 200165789 Eudes da Silva Taveiras Filho
 200166739 Eufrasio Aparecido do Carmo
 200168010 Euzangela Theotonio Lima Carvalho
 200167826 Eva Vilma Ferreira Nunes
 200167472 Evandro Peres Flores
 200165477 Evanelson Figueira Silva
 200167567 Evania Nery de Almeida
 200167924 Evanilda Kalke de Carli
 200166644 Evanilda Santos Oliveira
 200168943 Everlon Cavalcante de Freitas
 200169027 Everson Willian da Costa Dias
 200165516 Everton Jose dos Santos Filho
 200168106 Ezequiel Oliveira
 200166026 Ezio Ricardo Martins
 200166220 Fabiana Carla Holanda Corilaco
 200167922 Fabiana dos Santos
 200166153 Fabiana Miranda da Silva
 200168347 Fabiana Rosas Soares Gusmao
 200167828 Fabiana Silva Marques
 200167794 Fabiana Xavier Toledo
 200166651 Fabiane Firmino da Silva
 200168085 Fabio Assis de Menezes
 200168981 Fabio da Silva Carvalho

Dep. Ezequiel Neiva
 Dep. Marcelo Cruz
 Dep. Jean Oliveira
 Gab Do Secretario Geral Adjunto
 Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)
 Gabinete Do Corregedor
 Superintendencia De Comunicação Social
 Gab.Presidência
 Gab. 1ª Secretaria
 Gab. Dep. Laerte Gomes
 Dep. Eyder Brasil
 Gab. 2º Vice Presidente
 Dep. Chiquinho Da Emater
 Gab. Do Secret. Administrativo
 Dep Jose Euripedes (Lebrao)
 Dep. Anderson Pereira
 Gab.Presidência
 Com De Esp. Turismo E Lazer
 Gab. 1ª Secretaria
 Gab.Presidência
 Dep. Ezequiel Neiva
 Gab. 2º Vice Presidente
 Dep. Alex Silva
 Gab. Dep. Alex Redano
 Gab. Dep. Rosângela Donadon
 Comis.Def. Da Criança, Da Mulher, Do Idoso
 Gab. Dep. Aécio Da Tv
 Dep. Adailton Furia
 Divisao De Recepcao
 Comissao De Fiscalizacao
 Com. Perm. De Finanças, Econ.
 Dep. Eyder Brasil
 Dep. Adelino Follador
 Gab. Dep. Alex Redano
 Dep. Chiquinho Da Emater
 Dep. Cirone Deiro
 Dep. Geraldo Da Rondonia
 Departamento De Compras
 Dep. Jean Oliveira
 Dep. Luizinho Goebel
 Secretaria De Engenharia E Arquitetura
 Dep. Cassia Muletas
 Departamento De Cerimonial
 Dep. Jean Oliveira
 Comissao De Fiscalizacao
 Dep. Adelino Follador
 Gab. 2º Secretario
 Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)
 Dep. Jean Oliveira

Assistente Parlamentar
 Assessor Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assessor Especial
 Assistente Tecnico
 Escrivao
 Assessor
 Assistente Tecnico
 Secretário De Apoio
 Assistente Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Secretário Administrativo
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assessor Parlamentar
 Assessor Tecnico
 Assistente Especial De Gabinete
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assessor Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Especial De Gabinete
 Assistente Parlamentar
 Assessor
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Presidente Da Com Perm Pregao
 Assistente Parlamentar
 Assessor Especial De Gabinete
 Assessor
 Assessor Parlamentar
 Assessor Especial
 Assistente Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assessor Parlamentar
 Assistente Parlamentar

200167382 Fabio Jose da Silva
 200167950 Fabio Junior da Silva Costa
 200166255 Fabio Ribeiro Menna Barreto
 200168353 Fabricio da Costa Bensiman
 200166590 Fadricio Silva dos Santos
 200166992 Fatima Ailia Nogueira de Carvalho Coelho
 200166681 Fátima Goncalves Novaes
 200168856 Fellype Pires de Lima
 200167320 Fernanda Barbosa Maranhao
 200167785 Fernanda Ribeiro Sapata
 200168146 Fernando Cesar Lessa Reis
 200165992 Fernando de Melo Palmeira
 200168466 Fernando Dias Soares
 200168442 Fernando Havier Nunes dos Santos
 200165892 Fernando Nascimento Mesquita
 200165757 Fernando Ribeiro Brasil Junior
 200168869 Flavia de Castro Neto
 200165730 Flavia de Jesus Cruz Santos
 200165657 Flavia Renata Metchko
 200165619 Flavia Rezende Queiroz
 200167028 Flavio Cezar Sarmento dos Santos
 200168880 Flavio de Souza Barreto
 200168021 Flavio Goncalves Batista Junior
 200165815 Flavio Joao Schmitz
 200167161 Florinda Dettman Felix
 200168134 Franchel Pereira Fantinatti Neto
 200168965 Franciele da Silva
 200169025 Franciele Gomes de Melo Santana

Gab. Dep. Laerte Gomes
 Gab.Presidência
 Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legisl
 Com. De Habitacao E Assun. Municipais
 Divisão Das Comissoes
 Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento
 Gab. Dep. Dr. Neidson
 Dep. Jean Oliveira
 Gab.Presidência
 Dep. Chiquinho Da Emater
 Gab. Dep. Dr. Neidson
 Dep. Cassia Muletas
 Dep Jose Euripedes (Lebrao)
 Divisao De Desenvolvimento
 Dep. Anderson Pereira
 Dep Edson Martins
 Dep Edson Martins
 Dep. Eyder Brasil
 Secretaria De Engenharia E Arquitetura
 Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável
 Comissao De Seguranca Publica
 Dep. Adelino Follador
 Dep. Jair Montes
 Dep. Adelino Follador
 Dep. Adailton Furia
 Com. Perm. De Finanças, Econ.
 Dep. Adelino Follador
 Dep. Geraldo Da Rondonia

Assistente Tecnico
 Assistente Tecnico
 Diretor Geral
 Assessor Tecnico
 Chefe De Divisão
 Assessor Especial
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Secretário De Gabinete
 Assistente Parlamentar
 Secretário De Apoio
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assessor
 Assistente Parlamentar
 Assessor Especial De Gabinete
 Assistente Parlamentar
 Assessor Especial De Gabinete
 Assessor Especial
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Tecnico
 Secretário De Apoio
 Secretário Executivo
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Especial De Gabinete
 Assessor Parlamentar

200167850 Franciele Pereira Goncalves Brito
 200168580 Francieli Lucas de Matos
 200168582 Francieli Marino Vasconcelos
 200168314 Francielly Alves de Souza
 200168611 Franciely Costa Vaca
 200166684 Francisca de Queiroz Viana Ribeiro
 200165790 Francisca dos Santos Evangelista
 200165474 Francisca Fabiana Machado Rocha
 200168946 Francisca Ires da Silva
 200168964 Francisca Rosely Cavalcante Sacramento
 200166486 Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira
 200168515 Francisco Batista de Almeida

Dep. Anderson Pereira
 Gab. Dep. Laerte Gomes
 Dep. Jhony Paixao
 Dep. Jhony Paixao
 Dep Jose Euripedes (Lebrao)
 Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia
 Gab. Dep. Aécio Da Tv
 Dep. Eyder Brasil
 Dep. Jair Montes
 Dep. Alex Silva
 Com.De Const.E Just. E De Reda
 Dep. Marcelo Cruz

Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assessor Tecnico
 Secretario Executivo
 Assistente Especial De Gabinete
 Assessor Parlamentar
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico

200165436 Francisco Carlos Gomes da Silva
 200166318 Francisco Darcio Virissimo da Silva
 200168508 Francisco de Assis de Andrade
 200168136 Francisco de Assis Vianna
 200168619 Francisco Fontinele Vieira
 200165867 Francisco Francisco de Holanda
 200167147 Francisco Luciano de Holanda
 200166703 Francisco Marcelo Ferreira Lopes
 200166818 Francisco Pacifico de Souza Filho
 200168952 Francisco Tavares de Melo
 200165774 Francival Batista da Silva
 200168500 Fredson Alex Anunciacao de Souza
 200168459 Fredson Teixeira Pereira
 200166567 Gabriel Borges de Barros
 200168622 Gabriel de Brito Honorato
 200166732 Gabriel Demetrio Santos
 200168195 Gabriel Falcao da Silva
 200166774 Gabriel Heyter Ferreira Silva
 200168868 Gabriel Soaris da Silva Monteiro
 200168542 Gabriel Teixeira Moreira
 200167985 Gabriela Ferreira de Menezes
 200168672 Gabrielle Rodrigues Conciani
 200168073 Gecirlane Araujo Silva
 200168096 Geise Cristina de Oliveira Silva

Dep. Ezequiel Neiva
 Comissao De Defesa Do Consumidor
 Dep. Jair Montes
 Gab. 2º Secretario
 Dep. Jair Montes
 Dep. Chiquinho Da Emater
 Gab.Presidência
 Gab. Dep. Dr. Neidson
 Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável
 Diretorias Pedag Da Esc. Do Legislativo
 Dep. Alex Silva
 Dep. Jhony Paixao
 Gab.Presidência
 Dep. Cirone Deiro
 Dep. Cirone Deiro
 Gab. Dep. Dr. Neidson
 Dep. Alex Silva
 Gab. Dep. Rosângela Donadon
 Gab Do Super De Tecn Da Informacao
 Dep. Ezequiel Neiva
 Div De Qualidade Da Gestao
 Gab. Dep. Laerte Gomes
 Gab.Presidência
 Dep. Geraldo Da Rondonia

Assistente Especial De Gabinete
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assessor Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Assessor Tecnico
 Diretor De Departamento
 Assistente Parlamentar
 Assistente Parlamentar
 Secretário De Gabinete
 Assessor Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assessor Especial De Gabinete
 Assessor Especial
 Assistente Parlamentar
 Assessor
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar

200166326	Geise Ellen Nascimento Correa	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Tecnico
200168247	Geizebelk Domeneghini	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Assessor Especial
200168221	Geiziane Moreira dos Santos	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168639	Genair dos Santos Correia	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168991	Genilda da Costa Nascimento	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200166021	Geny Corim de Lima	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200167207	Georges Ramez Isber	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200166392	Geovana do Nascimento Rodrigues	Dep. Anderson Pereira	Assistente Especial De Gabinete
200169002	Geovane Pereira Andrade	Dep. Eyder Brasil	Assistente Parlamentar
200168527	Geovane Silva Peixoto	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200166807	Geovani Jose da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200168198	Geraldo Rocha Monteiro da Silva	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200165560	Geraldo Serafim Arruda	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200165454	Gerson Barbosa Costa	Superintendencia De Comunicação Social	Sup De Comunicacao Social
200165479	Gerson Costa Araujo	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200168660	Gerson Martins	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200167864	Gesiane Jardim Cirilio	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168265	Gessica Menezes de Melo	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168597	Gigliani Muniz da Costa Verdan	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200167159	Gilberto Rodrigues de Oliveira	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200167600	Gilda Antonia Siqueira	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200167861	Gilmar Hofstetter	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168540	Gilmara Souza de Sousa	Dep. Jhony Paixao	Secretário De Apoio
200166059	Gilmario Moura Ferreira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Chefe Gabinete Deputado
200168929	Gilson Gabriel de Castro Ferreira	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167160	Gilvan Ferreira Boni	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200169023	Gilvani Jose Kochen	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168765	Gilvano da Silva de Barros	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168077	Giovana Lauanda Palheta de Amorim	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168323	Giovana Ribeiro Barbosa	Dep. Jean Oliveira	Assistente Tecnico
200168331	Giovanna Oliveira Bessa Holanda de Negreiros	Div De Apoio As Atividades Parlamentares	Assessor
200168827	Gisela Dascalakis Dantas de Carlos	Comissao De Fiscalizacao	Assistente Tecnico
200166317	Gisele Aparecida de Souza	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Tecnico
200166601	Gisele Lima Bernardo	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200165652	Gisele Maria da Silva Gravata	Departamento De Arquitetura E Urbanismo	Diretor De Departamento
200168060	Gisele Silva Granja Soares	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200166803	Giselle Vilela Gonçalves	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Especial De Gabinete
200168284	Gisely Beck Goncalves Salton	Departamento De Arquitetura E Urbanismo	Assessor
200165923	Gislaine Eloy Lima	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168748	Givania Marcos da Silva	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200168572	Givanildo Gomes de Souza	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200165467	Glanaide Ben	Gab.Presidência	Assessor Especial Da Presidencia
200166691	Glaucia Maria Damo	Dep. Jair Montes	Assessor Especial De Gabinete
200168714	Glaucilene Costa Goto	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200168309	Glauco Olival de Souza	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200168666	Gleicia Novaes dos Santos Balbino	Dep. Jean Oliveira	Assessor Parlamentar
200167998	Gleiciane Araujo de Queiroz Figueira	Departamento De Contabilidade	Assessor
200168788	Gleiciele Silva Trindade	Departamento Legislativo	Assessor
200165461	Gleison Conceição Diniz	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200165862	Gleiverson Kevinny de Almeida Ribeiro	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200166473	Gleyck Belmino Duarte da Costa	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168215	Gloria Rodrigues Alves	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200165878	Graciane Alexandre Borba Teixeira	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200166582	Grayce Kelly Caetano da Cruz	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168270	Greice Kelly Garcia de Lima	Divisao De Biblioteca	Assessor
200167537	Guilherme Erse Moreira Mendes	Gabinete Do Corregedor	Corregedor Geral
200165925	Guilherme Fernando de Jesus Gomes	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200168750	Guilherme Henrique Lacerda Pereira	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168634	Gustavo Amaral de Miranda	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200166734	Gustavo Cunha de Oliveira Delfino	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200166740	Gustavo Enrique Gomes Pereira	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200165620	Gustavo Hannry Raupp de Carvalho	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168176	Gustavo Luca Lima Gomes	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar

200168602	Gustavo Rodrigues Lopes	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168141	Gustavo Vilas Boas da Silva	Dep. Luizinho Goebel	Assessor Tecnico
200168598	Haduan de Souza Fabricio	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200169147	Hamilton Fernandes Medeiros	Gab. 2º Secretario	Assistente Parlamentar
200165412	Harley Rebouças de Sousa	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assessor Especial De Gabinete
200168737	Harrison Lopes Siqueira	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assessor Parlamentar
200168866	Hayde Pinheiro Alves Ramos	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168755	Heberty de Souza Silva	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200165445	Helder Risler de Oliveira	Gab. Do Secretario Legislativo	Secretário Legislativo
200166901	Helen Cassia Holanda Maia	Departamento De Cerimonial	Assessor
200167770	Helen Cristhiane Teodoro	Dep. Jhony Paixao	Assistente Tecnico
200167059	Helen Cristine do Nascimento Ferreira	Dep. Anderson Pereira	Secretário De Apoio
200165478	Helen do Carmo Lima	Dep. Eyder Brasil	Assistente Especial De Gabinete
200168392	Helen Esteves Reis	Gab. 1º Secretaria	Assessor Parlamentar
200168779	Helena Barroco Cappelli	Dep. Jean Oliveira	Assistente Tecnico
200168089	Helena Lucia Freire de Oliveira	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor
200165621	Heliana Tavares da Silva e Silva	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assessor Tecnico
200166313	Helinto Pereira da Silva	Com De Agrop. E Política Rural	Assessor Tecnico
200165422	Helio Fernandes Moreno	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assessor Parlamentar
200167583	Helio Souza Rodrigues	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Especial De Gabinete
200168068	Hellen Christina Cirqueira de Oliveira	Dep. Jhony Paixao	Secretário Executivo
200166239	Hellen Socorro Pinto Mourao	Gab.Presidência	Secretário De Apoio
200168431	Hellon Luiz Xabregas Santa Brigida	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200168957	Hellstroen Hassan Barbosa de Sousa	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200168192	Helvecio Cordeiro Neto	Gab Do Secretario Geral Adjunto	Assessor Especial
200166091	Helyda Thamera Lima Batista Barroso	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200167359	Hemelly Thanya Nascimento Gomes Goes	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168837	Hemilly de Paula Natalli	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200165754	Henrique Eduardo da Costa Soares	Gab. 4º Secretário	Assessor Parlamentar
200168704	Henrique Voese de Carvalho	Dep. Luizinho Goebel	Assessor Parlamentar
200167980	Henry Alves Calixto	Assessoria Da Mesa Diretora	Assessor
200168753	Hermans Assuncao Godinho	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Pres Da Comissao Da Ouvidoria
200166183	Heverton Alves de Aguiar Junior	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Administr
200168286	Hiaglo Rnan Oliveira dos Santos	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Assessor
200165954	Hiemerson Ferreira Santos	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor
200168327	Hildo Frota de Vasconcelos	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168662	Hillary Thays Dias de Souza Costa	Divisao De Aplicacao De Normas Tecnicas	Assistente Parlamentar
200167073	Hilwania Karla de Araujo Barreto	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assessor
200168541	Hudson Bruno da Silva Carvalho	Dep. Cirone Deiro	Assistente Parlamentar
200168927	Hugo de Jesus Barbosa	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Assistente Tecnico
200168809	Hugo Henrique Nascimento de Oliveira	Dep. Anderson Pereira	Assessor
200167381	Iago Neves Ferreira Anez	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200168340	Iana Pereira de Almeida	Comissao De Fiscalizacao	Assistente Tecnico
200167171	Iasmim Adriele Silva Steglich	Gab. Da Ouvidoria Parlamentar	Assessor Tecnico
200166155	Icaro Rafael da Silva	Diretoria Adm Da Escola Do Legislativo	Assessor
200165868	Ida de Souza Fischer	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166594	Ieliton Junior dos Santos Feitosa	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Parlamentar
200168184	Igor de Castro Faria	Dep. Cirone Deiro	Assistente Especial De Gabinete
200168524	Igor Gabriel Xisto Vitoria	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200166711	Ilda Maria Batista da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168727	Ildemar Moreira Pereira Freire	Dep. Eyder Brasil	Assessor Parlamentar
200168905	Ilson Correia Gonçalves	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Parlamentar
200166888	Inacio Alves Neto	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168658	Inacio Loiola da Silva Junior	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200167645	Inara Gabrielly Prata Moreira	Dep. Eyder Brasil	Assistente Especial De Gabinete
200165894	Iolanda do Nascimento Correa	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200168947	Iracy Alves de Moraes da Fonseca	Dep. Ismael Crispin	Assistente Especial De Gabinete
200168107	Irene Hideko Naka	Dep. Jean Oliveira	Assessor Parlamentar
200166164	Irenilson Silva Paizante	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Assessor
200168782	Irineia Rodrigues Ferreira dos Santos	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200167369	Irma Fogaca	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Asses De Controle Externo
200167936	Isaac Manoel Rocha	Gab. 4º Secretário	Assistente Parlamentar

200168001	Isabele Bezerra de Araujo	Departº Gest Orc, Financ E Patrimonial	Assessor
200165926	Isael Ricardo Carvalho	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167951	Isaias Gomes Silva	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168675	Isaque Caetano de Freitas	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200166348	Isis da Silva Fernandes Pianovski	Geren De Assess E Acomp Emen Parlamentar	Geren De Asse E Acom Emen Parlamentar
200166592	Ismael Coelho Fonseca	Gab. Da Ouvidoria Parlamentar	Assistente Tecnico
200168255	Israel Silva de Melo	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Assessor Especial
200167605	Itallo Thiago Oliveira dos Santos	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200166112	Italo Cesar Ribeiro M R Coimbra	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Coordenador Fiscal
200165805	Italo Luciano Viana Coelho	Dep. Adelino Follador	Assessor Parlamentar
200166799	Italo Mateus Soares Silva	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200168092	Itamar Neri de Souza Lorangeira	Gab Do Superintendente De Logistica	Assessor Especial
200167777	Itamara da Costa	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Especial De Gabinete
200165589	Ivan Tavares	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Chefe Gabinete Deputado
200168149	Ivanilson Frazao Tolentino	Superintendencia De Comunicação Social	Assessor Especial
200166775	Ivete Maria Pires da Costa	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assessor Tecnico
200168844	Ivone Aguiar Pereira de Araújo	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200168950	Ivone Alves de Oliveira	Gab. 1º Vice Presidente	Assessor Parlamentar
200168127	Ivonice Teixeira de Oliveira Ferreira	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200167888	Izabel da Silva Barbosa	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200165532	Izabelle Vecchy Silva Camurça	Com De Agrop. E Política Rural	Assistente Tecnico
200165406	Izaia Luiz do Nascimento	Dep. Jair Montes	Chefe Gabinete Deputado
200166034	Izaia Mattos	Dep. Luizinho Goebel	Chefe Gabinete Deputado
200168197	Izamora Pereira de Lucena	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168700	Jacimara Santos Giori	Dep. Jhony Paixao	Assessor Parlamentar
200165766	Jaco Eugenio de Souza	Dep. Chiquinho Da Emater	Secretario Executivo
200166826	Jacqueline Borges de Lourdes	Div. De Linguas Estrangeiras E Especiais	Assessor
200165783	Jacson Everaldo de Andrade Regis	Dep. Alex Silva	Assessor Tecnico
200165753	Jaike Machado Lopes	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167158	Jaime Ribeiro da Silva	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200167755	Jainy Pagung	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200168088	Jair Melchior Bruxel	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Secretário De Apoio
200168258	Jaira da Silva Furtado Lima	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200168552	James Brendo Pessoa Ferreira	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167789	Janaina Querema Soares	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168577	Janaina Rodrigues Pinheiro dos Santos	Div Infraest De Redes E Seguranca	Assessor
200167790	Janaina Santos Silva Rocha	Dep. Cassia Muletas	Assistente Tecnico
200164140	Janaia Tezori	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167279	Jane Meire Caldeira Torres	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200167893	Janete Goncalves Oliveira	Depart. De Com. Interna E Externa	Assessor
200165881	Janete Schabatoski	Dep. Adailton Furia	Secretário De Apoio
200166372	Janio Henrique Carvalho Braga	Gab. 1ª Secretaria	Assistente Tecnico
200168977	Jannie Clair Wosniach G Thebalde	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200167979	Jannine de Souza Zanato Boa Sorte	Div De Est, Pesq E Infor Legislativa	Chefe De Divisão
200165905	Jaqueline Barros de Andrade	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200168449	Jaqueline Fernanda Moreira Mattos	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor Especial
200168155	Jaqueline Lima Gomes Goncalves	Gab. 1º Vice Presidente	Assessor Tecnico
200168112	Jaqueline Pimenta da Silva	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assessor Parlamentar
200168665	Jaqueline Queiroz Peixoto	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168954	Jardel do Nascimento Vasconcelos	Dep. Marcelo Cruz	Assistente Parlamentar
200167993	Jasielly Lopes de Araujo	Divisao De Apoio Administrativo	Assessor
200166129	Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200166041	Jayane Carlos Piovesan	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200167927	Jean Batista Ferreira	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200165591	Jean de Almeida Goncalves	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Especial De Gabinete
200168019	Jean Marcos Mensch	Departamento De Arquitetura E Urbanismo	Assessor
200168257	Jeana Rogoske	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168923	Jeane Cristina Calatrone P dos Santos	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200165792	Jeane de Oliveira	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Parlamentar
200166113	Jeane Will da Costa	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200169012	Jefersson Eduardo Calixto da Costa	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Tecnico
200166646	Jefferson da Costa da Conceicao	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168907	Jennifer Oliveira Czeletski	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200166637	Jercino Pereira de Souza	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165956	Jeronimo Jose Correia	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar

200168771	Jerry James Souza da Silva	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200169014	Jesiane de Gois da Silva Carvalho	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166319	Jessica Araujo Melo Faria	Comissao De Defesa Do Consumidor	Assistente Tecnico
200168824	Jessica Brenda dos Santos Cunha	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200166683	Jessica da Paz Mateus	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167410	Jessica de Jesus Correia	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200166114	Jessica Manhuari Lima	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200168638	Jessica Pamela Ferreira de Oliveira	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assessor Tecnico
200165793	Jesus Clezer Cunha Lobato	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Secretario Executivo
200168417	Jhonatan Silva Carvalho	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200168420	Jhonatan Souza e Silva	Gab.Presidência	Assessor Especial Da Presidencia
200167886	Jianinha Sobieray	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165592	Jilene Aparecida Matedi	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Tecnico
200168762	Joab Loubak Pedro	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200168559	Joao Batista Bandeira Carneiro Junior	Gabinete Do Corregedor	Assessor Especial
200167291	Joao Batista da Silva Perin	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168468	Joao Carlos Mendes Felipe	Divisao De Apoio Administrativo	Chefe De Divisão
200168747	Joao Cavalcante Guanacoma	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167499	João Dias Lopes	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Especial De Gabinete
200168335	Joao Fermio Destro	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Assessor Especial
200168804	Joao Francivaldo Pereira da Silva	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200168871	Joao Lucas Muniz da Silva	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200166144	Joao Paulo Dias Oliveira	Gab Do Superintendente De Finanças	Assessor Especial
200165895	Joao Pedro Fernandes de Melo	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200166698	Joao Vanderlei de Melo Filho	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200166568	Joao Vitor Buker Santana	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200168908	Joao Vitor Souza Silva	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200165751	Joao Wilson dos Santos	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167876	Joaquim Lima de Souza	Dep. Luizinho Goebel	Secretário De Apoio
200166018	Jobson Manoel Pereira de Oliveira	Dep. Eyder Brasil	Assessor Tecnico
200168904	Jocilene Gonçalves de Menezes Martins	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Especial De Gabinete
200168078	Jocnias de Lima Machado	Gab.Presidência	Secretário De Apoio
200166827	Joelma da Silva Teles	Divisao De Eventos E Agendas	Assessor
200168783	Joelson de Souza Relvas Junior	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200166666	Jailson Pinheiro da Costa	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Tecnico
200167913	Jomara Cristina Brito Tavares	Dep. Ezequiel Neiva	Secretário De Apoio
200167299	Jonas dos Santos	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Especial De Gabinete
200165655	Jonatan Dias Campos	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Assessor Especial
200165959	Jonatas Bezerra da Silva	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Parlamentar
200168576	Jonatas da Silva Costa	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200168252	Jonathan Lucas Porfirio de Oliveira	Depart. De Com. Interna E Externa	Assessor Especial
200166453	Jonathas Eduardo Gomes de Oliveira	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200168859	Jorge Antonio Brito Johann	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200165650	Jorge Gomes da Silva	Dept De Cad, Inform E Sup Previdenciari	Diretor De Departamento
200165547	Jorge Luiz Cazangi Junior	Com De Agrop. E Politica Rural	Assessor Tecnico
200168311	Jose Alex Marques de Aguiar	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200165462	Jose Andrei Aguerro Cardoso	Com.Desauade E Assist. Social	Assessor Tecnico
200168316	Jose Antonio da Luz	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200166897	Jose Antonio de Sa Teles Filho	Dep. Adelino Follador	Assessor Tecnico
200165817	Jose Antonio Pereira da Silva	Dep. Adelino Follador	Assistente Especial De Gabinete
200165518	Jose Antonio Vilacio da Silva	Departamento De Compras	Membro Da Com. Per. Licitacao
200168082	Jose Aparecido Pereira Neto	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200166833	Jose Aparecido Vieira Borges	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168899	Jose Augusto da Silva	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assistente Tecnico
200167782	Jose Bento Pinheiro Fonseca	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168854	Jose Carlos Ramos	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200166724	José Carlos Santos	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Especial De Gabinete
200166000	Jose Carneiro Neto	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200165749	Jose Correa do Nascimento	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200165475	Jose de Assis Silva Santos	Dep. Eyder Brasil	Assistente Parlamentar
200167628	Jose Elias Ramos dos Santos	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Parlamentar
200166343	Jose Evaristo da Silva	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Tecnico
200168369	Jose Franca Benjamim	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200169034	Jose Herminio Coelho	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico

200165502	Jose L Reyes Ortiz de La Vega	Divisao De Execucao Financeira	Chefe De Divisão
200168667	Jose Liberato De Lucena	Dep. Jean Oliveira	Assessor Parlamentar
200165748	Jose Luis Vargas	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167199	José Maria Pereira Miguel	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168758	Jose Mario da Silva Amorim	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200167293	Jose Mario de Melo	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Especial De Gabinete
200168631	Jose Martins Custodio	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Parlamentar
200167277	Jose Nilton Romualdo	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assistente Tecnico
200166741	Jose Pereira	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200168930	Jose Silva Mota	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200168967	Jose Teixeira de Mendonca	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Tecnico
200168409	Jose Uilson Guimaraes de Souza	Dep. Jair Montes	Assessor Parlamentar
200165870	Josefa Gonçalves de Oliveira Figueiredo	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assessor Tecnico
200168302	Joselaine Oliveira Costa da Silva	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200165806	Josiane da Silva	Gab Do Superintendente De Logistica	Assessor Especial
200167589	Josiany Alves Catarinque da Silva	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Tecnico
200168172	Josiel Calvi Figueira	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200167183	Josiel de Souza Santos	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200165958	Josiel França da Silva	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200166862	Josilene Domeneghini	Dep. Jean Oliveira	Assessor Parlamentar
200165647	Josjane Michela Araujo Barbosa	Departamento De Cerimonial	Diretor De Departamento
200168725	Josue Cerqueira Santos	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200167232	Jovita Guedes de Moura	Departamento De Arquitetura E Urbanismo	Assessor
200168948	Jozani Bayer de Andrade	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar
200168971	Juarez Becaria de Almeida	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200167824	Juarez Junior Gusmao	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168150	Jucelia Gomes Ribeiro	Diretorias Pedag Da Esc. Do Legislativo	Assessor
200165820	Jucelino Damer	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168063	Jucelino Pereira Coelho	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168304	Jucilan Alves Ribeiro Lubiana	Dep. Luizinho Goebel	Assessor Tecnico
200168760	Jucilene Chaves Oliveira Moreira	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168357	Jucilene Soares da Silva	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200168062	Jucinaldo Silva de Souza	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168477	Judson Martins Barreto	Divisão De Exp. E Controle	Chefe De Divisão
200167386	Julia Carolina de Lima	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200166387	Julia Maria Couto Muniz Cruz	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assessor Tecnico
200168387	Juliana Antonia Dos Santos Navarro	Dep. Ismael Crispin	Assessor Parlamentar
200167940	Juliana Antonieta F Martins Dias	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200162421	Juliana Cristina de Oliveira Viana	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200167553	Juliana Cristina Schabatoski Ferreira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Tecnico
200167969	Juliana dos Santos Rangel	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200165416	Juliana Ferreira Matheus Godinho	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200165784	Juliana Gama da Silva	Dep. Alex Silva	Assistente Especial De Gabinete
200166813	Juliana Maciel Silva dos Santos	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Assessor Especial
200168609	Juliana Martins Monteiro	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200166133	Juliana Rodrigues	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200169916	Juliana Rodrigues Camargo	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200167357	Juliana Rodrigues da Silva	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168507	Juliana Silva dos Santos	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200166354	Juliane Silva Carrico	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assistente Tecnico
200166116	Julianna Maria Silva da Silva	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200169011	Juliano Cezar Spagnol Honorio	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200165980	Juliclei Pantoja Ferreira	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168493	Julie Cristie Provenzano Franco Duarte	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Assessor
200168011	Juliellen Marques do Nascimento	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200168121	Julio Cesar da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165767	Julio Cesar Teixeira Lemos	Dep. Chiquinho Da Emater	Assessor Especial De Gabinete
200168538	Julio Franca da Silva	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168918	Julyane Alves Barbosa	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168835	Juniomar Loureiro Motta	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200165411	Junior Marques Ferreira	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Especial De Gabinete
200165729	Jurandy Jesus Gomes Santos	Liderança Do Governo	Assessor Tecnico
200168963	Jussara Rolim Lopes	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar

200167902	Kaio Cezar Dainese Ramos	Dep. Ismael Crispin	Assessor Tecnico
200168743	Kamilla Luna Cavalheiro	Dep. Chiquinho Da Emater	Assessor Parlamentar
200166674	Karen Andressa Ribeiro Artner	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Tecnico
200168123	Kariny Jacinto Boldrini	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Parlamentar
200167801	Katia da Silva Tupinamba	Gab. 2º Secretario	Assessor Tecnico
200168330	Katia Queiroz Peres	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200165413	Katia Rodrigues de Lima	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168826	Keila Cristina da Silva Alves	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200168890	Keila Cristina Macedo Alves	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Especial De Gabinete
200168956	Keli de Oliveira Afonso	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200167077	Kelly Eloisa Chaves Gomes	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Especial De Gabinete
200166624	Kely Cristina Sousa de Almeida	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assessor Tecnico
200167091	Kenilla Pagoto de Azeredo	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Diretor De Departamento
200168845	Kenny Barbara de Oliveira Santos	Divisao De Tecnologia E Informacao	Assessor
200168138	Keven Henrique Pereira Lopes da Silva	Dep. Cassia Muletas	Secretário De Apoio
200166634	Kezia Pereira de Souza	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200166020	Kleber Luiz da Silva	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Tecnico
200166798	Klecius Modesto de Araujo	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200166764	Kleomar Alexandre Campos	Dep. Jair Montes	Secretario Executivo
200166029	Klever Kempner Moreira	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200166332	Laila Luana Costa Moraes	Dep. Ismael Crispin	Assessor Tecnico
200166950	Lais Pantoja Ferreira	Dep Edson Martins	Assessor Parlamentar
200165418	Laissa Gabriela de Oliveira Lessa	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168644	Lana Biatriz Vilas Boas	Gab. Do Secretario Geral	Assessor
200167008	Larissa Colares Botelho	Gab. Do Secretario Legislativo	Assessor
200167766	Larissa Lima Pinto	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200167321	Larissa Neto Pechim	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200166008	Larissa Rodrigues Gouvea	Dep. Cassia Muletas	Assessor Tecnico
200165625	Laudiane de Freitas	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200166032	Laudiceia de Oliveira Moratelli	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Especial De Gabinete
200165667	Laudy Simoes da Silva Neta	Gab Do Superintendente De Logistica	Assessor
200167376	Laura Cristina Ferreira Penna da Silva	Dep. Eyder Brasil	Assessor Tecnico
200167556	Laura dos Santos Souza	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168272	Laura Fernanda Vieira Neves Almeida	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor
200166484	Leandro de Almeida Goes	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assessor Tecnico
200168846	Leandro Sales de Mattos	Divisao De Controle De Diaria	Assessor
200168692	Leandro Soares Chagas	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200165930	Leandro Tomazelli	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167424	Leide Jane Ferreira dos Santos	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168604	Leila Ambrosio da Silva	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167185	Leila Andrade Felicidade Tezzari	Dep. Adailton Furia	Chefe Gabinete Deputado
200168000	Lenir Fogaca	Divisao De Registro Contabil	Assessor
200168185	Lenir Santos de Souza	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200166117	Leonardo Alves Rodrigues	Gab. Dep. Laerte Gomes	Chefe Gabinete Deputado
200168486	Leonardo Araujo de Freitas	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168248	Leonardo de Castro Mendonca	Gab. Do Secretario Legislativo	Assessor Especial
200168152	Leonardo Felipe Maia Viana	Gab.3º Secretária	Secretário De Apoio
200167748	Leonardo Matheus Aguiar de Oliveira	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Parlamentar
200168754	Leonildo Florencio Vieira	Gab Do Controlador Geral	Assessor Especial
200166494	Leonio de Souza Rodrigues	Dep. Adelino Follador	Assistente Tecnico
200165882	Letelie Passos de Oliveira	Com.Desaude E Assist. Social	Assessor Tecnico
200167975	Leticia Alves Gomes da Silva	Departamento De Compras	Assessor
200168873	Leticia Carolina Alves da Cruz	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200166834	Leticia Kathyuscia Silva Labajos	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168699	Leticia Leite de Carvalho	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assessor Tecnico
200168560	Leticia Santos do Carmo	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167844	Levi Tavares Denny	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167996	Liana Vilarim Vieira	Departamento Financeiro	Assessor
200168903	Libia Caroline Barbosa de Souza	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200167771	Liceu Rodrigues Bandeira	Dep. Jhony Paixao	Assistente Tecnico
200167984	Licia Lea Mendes Machado	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Assessor
200166237	Lidia Guedes da Cruz	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200165988	Lidia Venancio Pimentel	Gab. Do Secretario Legislativo	Assessor
200168892	Lidualdo Alves de Souza	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar

200167174	Ligia Taynara Alves da Silva	Comis.Def. Da Criança, Da Mulher, Do Idoso	Assistente Técnico
200168886	Liliani Valeria Pinheiro Freitas	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Especial De Gabinete
200168362	Liliane Castiel Erse da Silva Borzacov	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168933	Lincoln Pereira dos Santos	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar
200166573	Lindomar Moreira de Andrade	Dep. Cirone Deiro	Assessor Técnico
200168490	Liryl Vargas de Lima Souza	Gab. Presidência	Assistente Parlamentar
200168328	Lisete Carvalho Duran dos Santos	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200167656	Lislandra da Silva Santos	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Técnico
200168479	Livyan Vargas de Lima Souza	Departamento De Cerimonial	Assessor Especial
200166365	Lizangela Marta Silva Rover	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200165931	Lo Ruama Faria Saraiva	Dep. Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168810	Loilson Ho Tong Paixão Nobre	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200166118	Lorena Poggere Goes da Fonseca	Gab. Dep. Laerte Gomes	Secretário De Apoio
200168539	Lorena Silva Ximenes Mariano	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200166236	Lorene Araujo Guimarães	Gab. Presidência	Assessor Técnico
200168278	Losangela Sabay de Oliveira	Gab. Presidência	Assistente Técnico
200168793	Lourdes Conceição de Moura	Dep. Cassia Muletas	Assistente Especial De Gabinete
200169007	Lourival de Paula Vieira	Gab. Presidência	Assessor Parlamentar
200168888	Lozinei Martins Soares	Dep. Adelino Follador	Assessor Especial De Gabinete
200168928	Luan Cezar Brito de Carvalho	Dep. Edson Martins	Assistente Parlamentar
200166742	Luan Felipe da Cruz	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200167997	Luana Andrade Solis	Divisão De Execução Financeira	Assessor
200169030	Luana Bertolotti	Dep. Geraldo Da Rondonia	Secretário Executivo
200168287	Luana Caroline Rosa	Geren De Asses E Acomp Emen Parlamentar	Assessor
200168364	Luana Ferman Lemes Morais	Dep. Adailton Furia	Assessor Técnico
200168734	Luana Mitsue Azevedo Kubota	Dpto De Apoio Prod Parlamentar	Assessor
200168288	Luana Rezende de Oliveira	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Parlamentar
200168731	Lucas Borges de Souza	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Técnico
200168162	Lucas da Silva Souza	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Assessor Especial
200168877	Lucas dos Santos Menezes	Dep. Adelino Follador	Assistente Técnico
200168188	Lucas Medeiros da Silva	Gab. Presidência	Assistente Parlamentar
200167783	Lucas Reis Damacena	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168855	Lucas Silva Rocha	Dep. Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200166727	Lucelia Nascimento Mesquita de Moraes	Dep. Anderson Pereira	Assistente Técnico
200166219	Lucia Ferreira Soares Alves	Gab. Do Secret. Administrativo	Assessor
200165686	Lucia Maria da Silva Oliveira	Dep. Eyder Brasil	Chefe Gabinete Deputado
200166946	Luciana Borges Prado	Gab. Presidência	Assistente Técnico
200167703	Luciana Caldeiras S da S Nobre de Souza	Divisão De Doc. E Arquivo	Chefe De Divisão
200166887	Luciana de Souza Demartine	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200166571	Luciana Evangelista de Souza	Dep. Cirone Deiro	Assistente Técnico
200168220	Luciana Martins Mendes de Albuquerque	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165593	Luciane de Almeida Machado	Gab. Dep. Lázaro Dobri (Lazinho Fetagro)	Assistente Técnico
200165982	Luciano da Silva Paixao	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Parlamentar
200168003	Luciano Ferreira dos Santos	Divisão De Transporte	Assessor
200168613	Luciene Maia de Oliveira Yamagishi	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Técnico
200168427	Luciene Oliveira da Silva Peres	Dep. Jair Montes	Assistente Técnico
200168212	Luciene Pereira de Souza Santana	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200167974	Lucimar Chaves de Santana	Chefia De Gab Da Sec Geral	Assessor
200168332	Lucineia Lopes Coelho	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200166837	Lucineia Pereira	Departamento Da Policia Legislativa	Diretor De Departamento
200166478	Lucinete Costa Gomes	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Técnico
200168440	Lucival Marques Saraiva	Dep. Jair Montes	Assistente Técnico
200168460	Lucivan Ferreira Leite	Gab. Presidência	Assessor Técnico
200168056	Luina Lima Morais Reis	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200168922	Luis Antonio do Nascimento	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200167843	Luis Carlos de Souza Araujo	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assessor Técnico
200168453	Luis Claudio Carratte	Div De Trein E Selecao De Pessoal	Assessor
200165481	Luis Gustavo Rodrigues Souza	Dep. Eyder Brasil	Assessor Técnico
200165871	Luis Pires	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200165595	Luis Roberto Carvalho Bezerra	Gab. Dep. Lázaro Dobri (Lazinho Fetagro)	Assistente Parlamentar
200168961	Luis Roberto Soares da Silva	Dep. Anderson Pereira	Assistente Técnico
200166156	Luiz Alves Pereira Junior	Dep. Anderson Pereira	Secretário Executivo
200168175	Luiz Carlos Bertoleto	Gab. Presidência	Assistente Parlamentar
200167135	Luiz Carlos de Labis Lopes	Gab. 1ª Secretaria	Assistente Técnico

200166838	Luiz Carlos de Souza Pinto	Departamento De Radio E Tv	Diretor De Departamento
200168361	Luiz Carlos Fabricio de Melo	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167525	Luiz da Silva Feitoza	Gab. 2º Vice Presidente	Secretário De Apoio
200168166	Luiz Fabiano Cavalcante Serrano	Divisao De Manutencao Predial	Chefe De Divisão
200166654	Luiz Goncalves Filho	Dep. Ismael Crispin	Chefe Gabinete Deputado
200166652	Luiz Gonzaga Sales lobato	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166569	Luiz Gustavo Simoes Costa	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200167838	Luiz Henrique Alves de Oliveira	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168693	Luiza Helena Dantas de Lima	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200168910	Luna Feitosa Ribeiro	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Tecnico
200165986	Luna Kafka Melo	Dep. Cassia Muletas	Assistente Especial De Gabinete
200165775	Luzia Aquino de Carvalho	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200167784	Luzia de Fatima Custodio da Silva	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168887	Luziane da Silva de Souza	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200166942	Macio Domingos da Silva	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Tecnico
200167524	Maiane Correia Brito	Gab. 2º Vice Presidente	Assistente Parlamentar
200167705	Mailton Pereira da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200167787	Maira Taisa Ribeiro de Lima	Gab.3º Secretária	Assessor Tecnico
200167184	Manoel Carlos Dantas	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200166316	Manoel Lemos Regis	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Tecnico
200165797	Manuel Benedito Braga Belfort	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Chefe Gabinete Deputado
200167276	Marcel de Souza Silva	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200167995	Marcelia Paranhos de Souza	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Assessor
200165776	Marcello Augusto Lima Santos	Comis.Def. Da Criança, Da Mulher, Do Idoso	Assistente Tecnico
200168874	Marcello da Silva Luna	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor Especial
200167887	Marcelo da Silva Maciel	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168751	Marcelo Desmaret Spinet	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Membro Da Comiss Da Ouvidora Admnistrati
200168814	Marcelo do Almo Silva	Dep. Adailton Furia	Assessor Especial De Gabinete
200167608	Marcelo Freire Pereira	Divisao De Jornalismo	Chefe De Divisão
200168785	Marcelo Henrique Pereira Barros	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200167957	Marcelo Pereira Faustino	Gab Do Controlador Geral	Assessor
200168161	Marcia Cristina Quintão de M Lemos	Depart. De Com. Interna E Externa	Assessor Especial
200168920	Marcia Marcal	Gab. 2º Secretario	Assistente Tecnico
200165596	Marcia Regina Freitas da Cruz	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Parlamentar
200166493	Marcia Regina Gomes Patriarcha	Dep. Adelino Follador	Secretário De Apoio
200165935	Marcia Soares de Melo	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168719	Marcia Vieira da Silva	Dep. Marcelo Cruz	Assistente Tecnico
200168894	Marciane Araujo Pereira Stocco	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167156	Marco Antonio Machado	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200166839	Marconi Ferreira Castelo Branco	Superint De Assuntos Estrategicos	Superintendente De Assuntos Estrategicos
200168428	Marcos Antonio Rodrigues Silva	Dep. Jair Montes	Assistente Tecnico
200168169	Marcos Aurelio Cavalcante Nobre	Gab. Do Secret. Administrativo	Assessor Especial
200165968	Marcos Felipe Gonçalves da Silva	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200166334	Marcos Figueira da Silva	Departamento De Radio E Tv	Assessor
200168317	Marcos Gonçalves Batista	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168262	Marcos Luis Neris dos Santos	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200166344	Marcos Oliveira de Matos	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200166854	Marcos Paulo Perin Medeiros	Divisao De Arte E Criacao	Assessor
200165873	Marcos Roberto de Oliveira	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167192	Marcos Rogerio Duarte Bezerra	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200167351	Mardelisia Silva Simone dos Santos	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assistente Tecnico
200167193	Margarete Aparecida Pereira Pedra	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200167713	Margarida Emerenciana da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168839	Maria Adriana de Oliveira	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assessor Especial De Gabinete
200168728	Maria Aguida de Mattos	Dep. Eyder Brasil	Assistente Parlamentar
200165977	Maria Alice Alves Reis	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200166575	Maria Ana Paula Ferreira da Silva	Div De Gest De Pess Est E Comissionado	Assessor
200166027	Maria Antoni Soares dos Santos Souza	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168355	Maria Antonia Privado	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200168189	Maria Antonia Vitoriana da Silva	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200166676	Maria Aparecida Campana Toledo	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assessor Tecnico
200167233	Maria Aparecida Fortunato de Oliveira	Divisão De Exp. E Controle	Assessor

200166743	Maria Aparecida Martins	Dep. Adailton Furia	Assessor Tecnico
200167155	Maria Aparecida Menegheti Silva	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200168226	Maria Aparecida Rodrigues Bilheiro	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200167973	Maria Avenilde Bezerra Lima	Gab Do Secretario Geral Adjunto	Assessor
200169032	Maria Camila Morais do Nascimento	Gab.3º Secretária	Assistente Parlamentar
200167295	Maria Catia Marques Veloso	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Asses De Controle Externo
200165821	Maria Conceição de Oliveira Souza	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168259	Maria Cristina Santos de Castro	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200166841	Maria da Conceição dos Santos	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200166120	Maria de Fatima Clara	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Especial De Gabinete
200168860	Maria de Fatima Gomes Silva	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167578	Maria de Fatima Guedes Coelho	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Tecnico
200165470	Maria de Jesus Moreno Cordeiro	Div De Trein E Selecao De Pessoal	Assessor
200168139	Maria de Souza Normando	Dep. Geraldo Da Rondonia	Secretário De Apoio
200168474	Maria do Socorro das Graças Gil	Divisao De Tecnologia E Informacao	Assessor
200167330	Maria Eduarda dos Santos Rios	Com.Desau de E Assist. Social	Assessor Tecnico
200168296	Maria Eduarda Reis de Oliveira	Gab Do Superint De Recursos Humanos	Assessor Especial
200168196	Maria Emanuelle de Souza	Dep. Alex Silva	Assistente Tecnico
200167764	Maria Erinalda de Sousa Dias Brito	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168342	Maria Fernanda Santos de Carvalho	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200168354	Maria Fernandes da Silva Aguiar	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200167470	Maria Francisca Pereira Muniz Correa	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Tecnico
200168243	Maria Gabriela Araujo da Silva Xavier	Divisão De Publicacao E Anais	Assessor
200168237	Maria Jaqueline da Silva Mesquita	Gab. 1ª Secretaria	Assistente Tecnico
200167523	Maria Joelma Fernandes G de Oliveira	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168118	Maria Jose da Silva	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168455	Maria Jose Da Silva Ravane	Div Eleboracao De Term De Referencia	Assessor
200165971	Maria Jose Mendonca	Gab. Dep. Alex Redano	Secretario Executivo
200168711	Maria Jose Sia Teles Kaxinawa Fernandes	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168564	Maria Joselma de Souza Mattos	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200166312	Maria Klivianny Meireles da C Benjamin	Com De Agrop. E Politica Rural	Assessor Tecnico
200167301	Maria Larissa Haverroth	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167208	Maria Laudiceia Silva de Oliveira	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167883	Maria Leonicio da Cruz Rosa	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200167792	Maria Luciana Alves da S Cavalcante	Gab Do Advogado Geral Adjunto	Consultor Juridico Do Gabinete
200165449	Maria Marilu do R de Barros Silveira	Gab Do Secretario Geral Adjunto	Secretário Geral Adjunto
200168177	Maria Nilza de Souza Winck	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200165438	Maria Otelina N Braga Favacho	Dep Edson Martins	Chefe Gabinete Deputado
200166899	Maria Raimunda Alves de Melo	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assessor Tecnico
200166595	Maria Rosimeire de Oliveira	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168742	Maria Simone Nunes da Silva	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168487	Maria Socorro da Silva Valente	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assessor Tecnico
200165636	Maria Terezinha Teixeira de Oliveira	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168167	Mariana Capellao Augusto	Departamento De Engenharia	Diretor De Departamento
200165840	Mariana Toledo do Amaral Przybysz	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Ouvidor Chefe
200166407	Mariana Veloso Justo	Gabinete Do Advogado Geral	Chefe De Gabinete
200167650	Mariane Estevao Dias da Silva	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assessor Parlamentar
200168179	Mariano Lobato da Silva	Superintendencia De Comunicação Social	Assessor Especial
200167987	Mariete Vieira Teles	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Assessor
200166146	Marilzete Gomes Belfort	Gab Do Superintendente De Finanças	Assessor Especial
200167726	Marina Gracielle Duarte Rodrigues Silva	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200167986	Marina Nascimento Corcino Pinto	Secretaria De Engenharia E Arquitetura	Assessor
200168223	Mariniucio Pinto de Carvalho	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168843	Mario Cezar da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200166773	Mario Leandro Vilarim Bonazza	Gab. 1º Vice Presidente	Assistente Tecnico
200165432	Mario Rodrigues Leite	Dep. Ezequiel Neiva	Chefe Gabinete Deputado
200168114	Marisa Ferreira Novais	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200166546	Mariton Benedito de Holanda	Comissao De Educacao E Cultura	Assessor Tecnico
200168546	Mariusu Macedo dos Santos Lima	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200168532	Mariuzu de Paulo Santos da Costa	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200168437	Marlene Gomes Pereira	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200168636	Marlene Januaria da Costa	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200168352	Marlete Malta de Assis	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assessor Tecnico
200166037	Marli Vieira Guimaraes	Gab Do Controlador Geral	Assessor Especial
200167186	Marluci Rodrigues de Lima Fritz	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200166464	Marly da Silva Paiva	Gab Do Superintendente De Logistica	Assessor Especial

200167660	Marta Alves Pena	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200167868	Martha Maria de Paiva Dias	Gab Do Controlador Geral	Assessor Especial
200168671	Mateus Alves Bento	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200166878	Mateus Carlos de Andrade	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200167988	Mateus Ferrais Ferreira	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor
200167007	Mateus Nogueira Favacho	Divisão Das Comissoes	Assessor
200168724	Mateus Silas Lopes do Carmo	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200167252	Matheus Augusto Stering da Costa	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168074	Matheus Bezerra da Silva	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200167254	Matheus Borille	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168128	Matheus Custodio Santos	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168953	Matheus Henrique Carreiro Barros	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Parlamentar
200165548	Matheus Holanda de Queiroz	Com De Agrop. E Politica Rural	Assistente Tecnico
200168108	Matheus Vasconcelos Santos	Dep. Jean Oliveira	Assistente Especial De Gabinete
200166706	Mathias Mercado Quintao Filho	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200167852	Maureni Goncalves Pereira	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200166572	Mauri Anderson Gomes Machado	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200168206	Maurilio Fortunato	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168256	Mauro Magalhaes Junior	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168168	Mauro Roberto da Silva Junior	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Assessor Especial
200168603	Mauricio Manryk Aguiar da S Junior	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167855	Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Sec. De Fiscal E Controle Externo
200165936	Meire Rose Favero	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168978	Meiriane do Nascimento Astrissi	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor
200165972	Meiry Cristina dos Santos Lima	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168144	Meiry Daniela Braga Ribeiro	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200166345	Melquisedeque de Jesus Silva	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200167808	Merieulen da Silva Nunes	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200165978	Merivan Simao de Jesus	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168865	Messias Camilo de Souza	Divisao De Controle De Diaria	Chefe De Divisão
200165973	Michel Benicio Sousa	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Parlamentar
200166086	Michele Assumpcao Barroso	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200169010	Micheli Cristina Oliveira Carvalhosa da Silva	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Tecnico
200165837	Michelma Dantas do Nascimento Higa	Chefia De Gab Da Sec Geral	Chefe De Gabinete
200168545	Miguel Henrique Kuibida Rocha	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168117	Mikaela Miranda dos Reis	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168940	Milene Pereira Braz	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200166283	Milton Jose da Silva Junior	Dep. Adelino Follador	Assistente Especial De Gabinete
200169036	Milton Neves de Oliveira	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Asses De Controle Externo
200165872	Milva Vanessa de Sousa Diniz	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Especial De Gabinete
200166003	Miralva Dias dos Santos	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200165641	Miriam Matos da Silva	Gab. Da Ouvidoria Parlamentar	Assessor Tecnico
200167545	Miriam Moreira Cordeiro Amaral	Gab Do Advogado Geral Adjunto	Consultor Juridico Do Gabinete
200167738	Mirian Carvalho Costa	Gab. 1º Vice Presidente	Assistente Parlamentar
200166737	Mirlayne de Fatima Inacio Santos	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200167166	Mirna Faustino Martins Leal	Comis.Def. Da Criança, Da Mulher, Do Idoso	Assistente Tecnico
200168646	Mitchel Richardson Da Silva Paiva	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200168944	Moacir da Silva Monteiro	Departamento Da Policia Legislativa	Assessor
200166957	Moacir Luiz Tecchio	Com. Transporte E Obras Publicas	Assessor Tecnico
200168148	Moises Carvalho de Souza	Gab. 2º Secretario	Assistente Parlamentar
200166386	Moizes Celencio Costa	Dep. Cirone Deiro	Secretário De Apoio
200168900	Monica Cilene de Souza Coelho	Com.Desau de Assist. Social	Assistente Tecnico
200168915	Muryllo Ferri Bastos	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Assessor
200168222	Nadia Anny Pasqualotto Viola	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200167477	Nadia Martins Reis	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200165597	Naiane Andressa Reis Ramalho Sarábia	Comissao De Educacao E Cultura	Assistente Tecnico
200169026	Naiara Bonfim de Brito	Gab.3º Secretária	Assistente Tecnico
200168349	Naiara da Silva Souza	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200168008	Naiara Maia da Silva Prata	Departamento De Cerimonial	Assessor
200168778	Naiara Silva Adelino	Dep. Alex Silva	Assistente Tecnico
200168476	Naidanni Emanuelle de Lima Eli	Divisao De Tecnologia E Informacao	Assessor
200167630	Nair Ferreira de Souza Barreto	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200168424	Najoa Gleicy Macedo Matos	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assessor Tecnico
200166645	Natal de Souza Campos	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar

200166121	Natalia Cristina de Araujo	Gab. Dep. Laerte Gomes	Secretario Executivo
200167860	Nataly Missias Faria de Souza	Dep. Eyder Brasil	Assistente Especial De Gabinete
200167646	Natan Dantas Ferreira	Dep. Eyder Brasil	Assistente Tecnico
200166178	Natana Paula Montenegro Almeida	Gab Da Sec. De Modernização Da Gestao	Assessor Especial
200168280	Natasha Ketlen Marinho Mendes	Divisão De Taquigrafia	Assessor
200168238	Nathalia Batista Dias da Silva	Gab. 1ª Secretaria	Assistente Tecnico
200166990	Nathalia Matos Rocha	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assistente Tecnico
200168320	Nathan Luiz da Silva Martins	Dep. Jean Oliveira	Assessor Tecnico
200168612	Nathan Matheus do Nascimento	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200167617	Natielly Damascena dos Santos	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168637	Nayara Priscila Chagas	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200166315	Nazildo do Nascimento Silvestre	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assessor Parlamentar
200165408	Neiliane Alves Teixeira	Gab. 2º Secretario	Assistente Tecnico
200168395	Neiva Gomes da Silva Ferreira	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200166890	Nerci Aparecida de Moraes	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Especial De Gabinete
200168816	Neuriane Oliveira Rodrigues	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200165496	Neurislene Matos Araujo Pantoja	Div De Gest De Pess Est E Comissionado	Chefe De Divisão
200166570	Neuza Rodrigues da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200165433	Neuza Torres Guizoni Sperotto	Dep. Ezequiel Neiva	Secretario Executivo
200168746	Neyglison Renan Silva Melgar	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168712	Nicassio Silva Lima	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200167616	Nicolly Meira da Costa	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200168776	Nicolly de Oliveira Barboza	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Especial De Gabinete
200167350	Nilson Cordeiro Correa	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assistente Tecnico
200165849	Nilson Gonçalves de Abreu	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200165850	Nilson Luchtenberg Junior	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assessor Tecnico
200165434	Nilson Nascimento da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Especial De Gabinete
200166177	Nilson Rodrigues Gomes	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Assessor
200168006	Nilton Vernal Salina	Divisao De Midia Eletronica	Assessor
200165537	Nilza Lanes da Costa Chalegra	Dep. Cirone Deiro	Assistente Especial De Gabinete
200168558	Niura Moreira Araujo	Dep. Jhony Paixao	Assessor Especial De Gabinete
200167916	Noel Pinto de Macedo	Dep. Luizinho Goebel	Assessor Parlamentar
200168325	Noelma Gomes Siqueira	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168457	Nunes Estefano de Castro	Divisao De Desenvolvimento	Chefe De Divisão
200167865	Oesliani Camatta Marchioli	Dep. Luizinho Goebel	Assessor Tecnico
200167083	Olavo Nienow	Comissao De Educacao E Cultura	Assessor Tecnico
200168797	Oldack Santana Filho	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Especial De Gabinete
200168702	Olivio Gilberto Persch	Gab.Presidência	Secretário De Gabinete
200168739	Orisvaldo Pereira da Silva	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200167971	Orlando Nogueira da Silva	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200167966	Osana de Oliveira Lima	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200167999	Osmar Pedro Giovanoni	Divisao De Registro Contabil	Chefe De Divisão
200166049	Osarina Barbosa de Araujo	Dep. Chiquinho Da Emater	Assessor Parlamentar
200166314	Osarina Fernandes Teixeira	Com De Agrop. E Politica Rural	Assessor Tecnico
200168464	Osmario Alves de Souza	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168499	Osvaldo Teodoro dos Santos	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200166123	Pablo dos Santos Lang	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assessor Tecnico
200166397	Pamela Barbosa Lemos	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200167977	Pamela Bruna Mesquita de Barros	Departamento Legislativo	Assessor
200166707	Pamela Cristina Dantas Dias	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168209	Pamela Cunha da Silva	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200168764	Pamela da Costa Rosa	Gab. Do Secret. Administrativo	Assessor
200168898	Pamela Mislene de Jesus Moreira	Gab.3º Secretária	Assistente Parlamentar
200168829	Pamella Donadon Lucena	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168496	Paola Ferreira da Silva Longhi Neiva	Gabinete Do Advogado Geral	Assessor Especial
200168403	Patricia Benigna de Almeida da Silva	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor Especial
200165900	Patricia de Azevedo Arcanjo Schneider	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200168305	Patricia de Carvalho Macedo	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200167223	Patricia Regina Paini Borges	Gab. 1ª Secretaria	Assessor Parlamentar
200166550	Patricia Rodrigues dos Santos	Dep. Eyder Brasil	Assessor Tecnico
200166124	Paula Cristina Pereira Tavares	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168795	Paula Lyanne de Oliveira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168884	Paula Regina Soares Luz de Araujo	Dep. Jhony Paixao	Assessor Parlamentar
200166462	Paula Thais Alves Iseri	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assessor Tecnico

200168756	Paulo Daniel Araujo Benito	Divisao De Midia Eletronica	Chefe De Divisão
200165851	Paulo de Aquino Feitosa	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assessor Tecnico
200166668	Paulo Jordy Hesketh Leite	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Tecnico
200168275	Paulo Magno Silva Sousa	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200168605	Paulo Roberto Bom dos Santos	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168980	Paulo Roberto Santos	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar
200166722	Paulo Sergio da Silva	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200168218	Pedro Alves da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168909	Pedro Amaro Andre Domingos	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200166885	Pedro de Souza Bispo	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200168236	Pedro Henrique de Macedo Pinheiro	Gabinete Do Corregedor	Assessor Especial
200168421	Pedro Henrique Diniz Buriti	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200165987	Pedro Henrique Maciel e Rodrigues	Dep. Cassia Muletas	Assistente Especial De Gabinete
200168109	Pedro Henrique Silva A de Melo	Dep. Jean Oliveira	Assistente Especial De Gabinete
200165519	Pedro Henrique Tanus da Costa	Departamento De Compras	Membro Da Com De Compras E Licitacao
200167479	Pedro Panta Cordeiro	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200167661	Perisvaldo Lima do Nascimento	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168549	Poliana Figueiredo Simoni Domingos	Comissao De Fiscalizacao	Assessor Tecnico
200168438	Poliana Maiara de Jesus	Dep. Jair Montes	Assessor Parlamentar
200165939	Poliane Carneiro do Rego	Dep. Adailton Furia	Assistente Tecnico
200168454	Prícila Sued de Azevedo Machado	Div De Apoio As Atividades Parlamentares	Chefe De Divisão
200168399	Priscila de Aguiar Gomes	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200166079	Priscila Nogueira Melgar	Dep. Jhony Paixao	Chefe Gabinete Deputado
200168626	Priscila Pardo	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200167236	Priscila Vieira Molina	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168959	Queila Daniele Souza Dias	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200167965	Queli Cristina Santos	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200166678	Queula Sonia Santos Souza Sanches	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Tecnico
200168482	Queulis Almeida de Oliveira Sousa	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200165975	Rafael Aparecido Walter Pereira	Gab. Dep. Alex Redano	Secretário De Apoio
200166744	Rafael Cardoso Porto	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200166015	Rafael Lucas Santana Vieira	Divisao De Protocolo Geral	Assessor
200167964	Rafael Moises de Souza Bussioli	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168811	Rafael Prettz Camara Canto	Dep Edson Martins	Assessor Parlamentar
200166853	Rafael Ribeiro da Frota	Div Infraest De Redes E Seguranca	Chefe De Divisão
200167723	Rafael Silveira Vieira	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168861	Rafael Vagner da Cunha	Dep Edson Martins	Assessor Especial De Gabinete
200167009	Rafaela da Silva Soares	Superintendencia De Comunicação Social	Assessor Especial
200167874	Rafaela Ferreira de Matos	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200167152	Rafaely Fonseca Barbosa	Dep Edson Martins	Assessor Parlamentar
200168351	Raiany Rodrigues Pinto Ferreira	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200168002	Raiany Soares Sales	Divisão De Doc. E Arquivo	Assessor
200168368	Raimunda Costa Mendes	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200167981	Raimunda Nonata Neris Xavier	Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento	Assessor
200168219	Raimundo José dos Santos	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168696	Raimundo Mendes Sales	Div De Monitoramento E Seg Patrimonial	Assessor
200169017	Raimundo Nonato Ferreira de Souza	Comissao De Fiscalizacao	Assistente Tecnico
200168941	Raissa Caroline Mattos Chagas	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Diretor De Departamento
200165654	Ramon Diego do Nascimento	Departamento De Engenharia	Assessor
200166761	Ranseis Jose Rodrigues Barros	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Tecnico
200165598	Raphael Costa Duarte	Comissao De Educacao E Cultura	Assistente Tecnico
200168614	Raquel Cristina Rodrigues	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Tecnico
200168902	Raquel da Silva Veloso Freire	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assessor Parlamentar
200168363	Raquel de Freitas Miranda Estevao	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167303	Raquel de Lima Machado Melo	Gab Do Superintendente De Logistica	Assessor Especial
200167574	Raquel Maria Rodrigues Moreno	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200167743	Raquel Souza Silva de Almeida	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168801	Rayani Alves de Miranda	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200166871	Raylany Ortiz Mesquita Muniz	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200166699	Raynan Flores Lemos Matines	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168137	Raynner Alves Carneiro	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assessor Tecnico
200167797	Rayssa Guedes Palitot	Gabinete Do Advogado Geral	Consultor Juridico Do Gabinete
200167745	Rebeca Caroline Rocha Medeiros	Dep. Marcelo Cruz	Assessor Tecnico

200167372	Rebeca Thainara Aquino Domingos	Gab. 4º Secretário	Assessor Técnico
200165800	Regia Simone Pedroza Sandim	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Especial De Gabinete
200166685	Regiane Alves Cunha Suarez	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166385	Regiane Sales da Silva	Dep. Alex Silva	Assessor Técnico
200168817	Regilaine de Souza Santos	Dep. Ismael Crispin	Assessor Parlamentar
200165741	Regilane Pereira de Oliveira	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168736	Regina Maria Ribas Schran Neto	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assistente Parlamentar
200168949	Reginaldo Benedito Belchior	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168818	Reinaldo Rodrigues Lopes Bressan	Dep. Ismael Crispin	Assistente Parlamentar
200165638	Renan Barcelos Vieira	Dep. Eyder Brasil	Assessor Técnico
200167671	Renan Teixeira do Sacramento	Gab. 1ª Secretaria	Assistente Parlamentar
200168592	Renata Guedes Pimenta Dias	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200165740	Renata Pereira de Sousa	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168606	Renata Pereira de Souza	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200168936	Renato da Silva Rolim	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168435	Renato Goncalves de Moraes	Dep. Jair Montes	Assistente Técnico
200167859	Rene Sa de Andrade	Divisao De Biblioteca	Assessor
200165480	Rhaiany Faria Queiroz	Liderança Do Governo	Assessor Técnico
200167655	Rhandra Tayna Teixeira Gama	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Técnico
200168836	Ricardo Alves Amorim	Dep. Cirone Deiro	Assistente Técnico
200167880	Ricardo Araujo Vargas	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Secretário De Apoio
200167025	Ricardo Bispo Bezerra	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Parlamentar
200166842	Ricardo da Rocha Ribeiro Junior	Departº De Infraest E Suport Operacional	Assessor
200165544	Ricardo Duarte da Silva	Dep. Cirone Deiro	Assessor Técnico
200167417	Ricardo Gil Costa	Gab Do Super De Tecn Da Informacao	Assessor Especial
200165468	Ricardo Jose de Oliveira	Gab.Presidência	Assessor Executivo
200166721	Ricardo Souza da Silva	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200166148	Richarde Pereira Nunes	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor
200165510	Richardson Cruz da Silva	Gab. 4º Secretário	Assessor Técnico
200168091	Richelly Esteves de Souza dos Santos	Divisao De Biblioteca	Assessor
200165826	Ricki Nascimento Graeff	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200166700	Riomar Almeida Fernandes	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168102	Rita Marinho da Silva Cunha	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200165739	Roberta Cristina Bonanzini C Branco	Dep Edson Martins	Secretário De Apoio
200167773	Roberta Moura Barros	Dep. Alex Silva	Assistente Parlamentar
200168110	Roberta Rejane de Souza Costa	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168688	Roberto Dias Cafe	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Técnico
200166747	Roberto Ferreira Pinto	Dep. Adailton Furia	Assistente Parlamentar
200165629	Roberto Moraes de Souza	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200167994	Roberto Patreyce Viana Rodrigues da Luz	Gab. Do Secret. Administrativo	Assessor Especial
200167563	Roberto Silva de Souza	Comissao De Seguranca Publica	Assessor Técnico
200166867	Robinson Emmerich	Dep Edson Martins	Assessor Parlamentar
200166815	Robinson Magalhaes Queiroz	Gabinete Do Advogado Geral	Assessor Especial
200166377	Robson Fernando Batista	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assessor Técnico
200168741	Rodrigo Oliveira Arruda	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166894	Rodrigo Omido Gomes	Com. Transporte E Obras Publicas	Assistente Técnico
200168104	Rodrigo Rodrigues Mota	Dep. Adailton Furia	Assessor Parlamentar
200166989	Rogério de Oliveira	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Parlamentar
200168707	Rogério Duarte de Carvalho	Divisao De Audio E Video	Chefe De Divisão
200168999	Rogério Gago da Silva	Gab. Dep. Alex Redano	Chefe Gabinete Deputado
200166048	Rogério Maciel da Silva	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Coordenador Fiscal
200166636	Romário da Silva Batista	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168249	Romario Soares dos Santos	Gab. Do Secretario Legislativo	Assessor Especial
200169009	Romero Ricardo Rodrigues Bezerra Rocha	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200168020	Ronaldo Barros De Lima	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200167180	Ronaldo Davi Alevato Filho	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Técnico
200168081	Ronaldo Lopes da Silva	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200167194	Ronaldo Lopes de Faria	Dep. Cirone Deiro	Assistente Técnico
200165738	Ronaldo Pinheiro da Silva	Gab. 4º Secretário	Assistente Parlamentar
200166047	Rone Kennedy Lemos da Silva	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assessor Técnico
200168974	Roni Argeu Pigozzo	Dep. Adelino Follador	Assessor Técnico
200167978	Ronilson Melo da Cruz	Departamento Legislativo	Diretor De Departamento
200168439	Ronivaldo Neres da Costa	Com. De Habitacao E Assun. Municipais	Assistente Técnico
200165999	Ronivaldo Valeriano Rodrigues	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar

200168881	Ronivon de Jesus Oliveira	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200166603	Rony Alves da Silva	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200167235	Rony Cleiton da Rocha Gomes	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200165940	Rosa Aparecida Bernadino da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200166053	Rosa Maria das Chagas Jesus	Com.Desaude E Assist. Social	Assessor Tecnico
200167210	Rosa Maria Onis de Araujo	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167575	Rosamonica Alves da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168596	Rosana Cristina Marcelino Cavalcante	Dep. Cirone Deiro	Assessor Tecnico
200168190	Rosana Silva de Lima	Divisao De Memorial	Chefe De Divisão
200168126	Rosane Longhi Zembrani	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168752	Rosane Roberto Malta da Silva	Gabinete Do Ouvidor Chefe	Membro Da Comiss Da Ouvidora Adminstrati
200166268	Rosangela Almeida de Oliveira	Divisão De Taquigrafia	Chefe De Divisão
200168156	Rosangela de Fatima Alevato	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Secretário De Apoio
200166589	Rose Maria Lopes da Silva	Dep Edson Martins	Assistente Parlamentar
200166650	Roseli Ferreira Subtil Bandeira	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167732	Rosely dos Santos	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168537	Rosemery e Silva Saltao Silveira	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200168246	Rosiane Aparecida Silva Ramos	Diretorias Pedag Da Esc. Do Legislativo	Assessor
200165801	Rosiane da Cruz Pantoja	Gab. Dep. Aécio Da Tv	Assessor Especial De Gabinete
200168757	Rosiane Rodrigues Agustini de Souza	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200167659	Rosiel Gomes	Dep. Adailton Furia	Assistente Tecnico
200168382	Rosilene de Oliveira Bortolotti dos Santos	Dep. Cassia Muletas	Assistente Tecnico
200168906	Rosilene de Oliveira Ferreira	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200168994	Rosilene de Sousa Nogueira Vieira	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar
200166096	Rosilene Garcia de Souza	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168234	Rosimar do Prado	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200165962	Rosimari dos Santos Francisco	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168526	Rosinaldo Gomes Pires	Gab. Da Ouvidoria Parlamentar	Assessor Tecnico
200167793	Rosinaldo Soares Oliveira	Dep. Jean Oliveira	Assessor Especial De Gabinete
200167719	Rosinei Seitz	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200166729	Rosivaldo da Silva Moquedace	Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania	Assistente Tecnico
200168792	Roxana Cavalcante Siqueira Araujo	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Assessor
200168657	Rozimeire Penido Gomes	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200165765	Rubnilson Gadelha do Nascimento	Dep. Chiquinho Da Emater	Chefe Gabinete Deputado
200167290	Rubson Jose Alves de Freitas	Gab. Dep. Laerte Gomes	Assistente Tecnico
200168683	Ryan Marques de Oliveira Medeiros	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assessor Tecnico
200168864	Sabrina Rodrigues da Silva	Dep. Marcelo Cruz	Assistente Parlamentar
200165520	Samara Albuquerque Cardoso	Gabinete Do Advogado Geral	Consultor Juridico Do Gabinete
200168650	Samara Almeida dos Santos	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assistente Parlamentar
200165407	Samia Prado dos Santos	Gab. Dep. Dr. Neidson	Chefe Gabinete Deputado
200168360	Samielle Celestino Cristofari Rodrigues	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167963	Samuel Almeida da Silva	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168401	Samuel Guimaraes Cortez Leite	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Coordenador Fiscal
200168254	Sanaira Barros de Carvalho	Gab. Do Secret. Administrativo	Assessor Especial
200165628	Sancao Antonio De Paula E Souza	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assistente Tecnico
200168154	Sandra de Lima Almeida Pinheiro	Gab. 1º Vice Presidente	Assessor Tecnico
200168919	Sandra Hammarstron Oliveira	Gab. 2º Vice Presidente	Assistente Parlamentar
200166648	Sandra Maria Denardo Saiki	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166687	Sandra Maria Hesketh Assumpcao	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200166001	Sandra Rosa da Silva Assis	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200167401	Sandra Susicar Faria	Dep. Luizinho Goebel	Assessor Tecnico
200168573	Sandra Vitoria Fonseca Barros	Gab. 4º Secretário	Assistente Parlamentar
200166884	Sara Elena Rengipo Chavez Labajos	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Parlamentar
200168926	Sara Gomes Correa	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200168661	Sara Sacramento Lima	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167802	Sara Soares Vicentino Belato	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Tecnico
200166002	Sebastiana Leal de Oliveira	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168732	Sebastiao Alvernaz de Lima	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200168917	Sebastiao Goncalves Neves	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Parlamentar
200166680	Selma Nunes de Queluz	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168173	Sergio Andrade Martins	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200166465	Sergio Ibanez da Silva Pires	Departamento De Radio E Tv	Assessor Especial
200166797	Sergio Natan de Paula Tavares	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assessor Parlamentar

200165831	Serli Domiciano Ribeiro	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200167215	Severino dos Passos Nobre	Comis.P.Da Ind.Com.Ciencia E Tecnologia	Assistente Tecnico
200168851	Sezinethe Oliveira da Silva	Departamento De Radio E Tv	Assessor Especial
200168968	Sheila Dobler de Carvalho	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200165471	Sheila Jamaithé Potenza Gomes	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200166455	Siddley da Silva Neves	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assessor Tecnico
200166419	Sidnei Vanderlinde de Souza	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168337	Sidney Costa Lima	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Especial
200168777	Silene Sales Zimmermann	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200168211	Silmara de Medeiros Brito Costa	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assistente Tecnico
200168273	Silvana Aparecida Fagundes	Geren De Assess E Acomp Emen Parlamentar	Assessor
200165942	Silvana Costa dos Santos	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Especial De Gabinete
200165963	Silvana Janaina Silva de Lima	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200169016	Simone Brito de Paula	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167050	Simone da Silva Candido Brito	Gab.Presidência	Assistente Parlamentar
200166866	Simone Freire Pimenta	Dep. Jean Oliveira	Secretário De Apoio
200168584	Simone Prates Luiz da Silva	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200165853	Simone Ribeiro da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200169008	Simonio Alves Veiga	Dep. Cirone Deiro	Assistente Tecnico
200167067	Sinara Gimenez da Silva de Lima	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200169033	Sirlene Cristina de Souza	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assessor Parlamentar
200165552	Solange Ataíde Silva Souza	Com De Agrop. E Política Rural	Assistente Tecnico
200168656	Solange Miranda Carlos	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200168131	Sonia Castedo Lastra	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168052	Sonia Leite Ribeiro	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200168132	Sonia Maria Duarte de S Bragado	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200168659	Stefane Magnum Lima Barbosa	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assessor Parlamentar
200167609	Stephanie Gomes Leão Barbosa	Gab.Presidência	Assessor Parlamentar
200165687	Stephany de Melo Alencar	Dep. Eyder Brasil	Secretário De Apoio
200168271	Suelaine de Andrade Silva	Chefia De Gab Da Sec Geral	Assessor
200166962	Sulamita Ribeiro da Silva	Dep. Anderson Pereira	Assistente Parlamentar
200165969	Suzana da Silva Matos	Com De Esp. Turismo E Lazer	Assistente Tecnico
200167832	Suzane Melo Teixeira	Comissao De Fiscalizacao	Assessor Tecnico
200168434	Suzete de Oliveira Fontenele	Dep. Jair Montes	Assistente Parlamentar
200167989	Tadeu Augusto Itajuba	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legisl	Assessor
200167576	Taina Aparecida de Souza	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200168465	Taina Maria Pereira Ferreira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Parlamentar
200167168	Tainara da Silva Passos	Comissao De Seguranca Publica	Assistente Tecnico
200168585	Tainara Teixeira Gomes	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200167839	Tais Souza Goncalves	Dep. Jhony Paixao	Assistente Especial De Gabinete
200168469	Tales Thiago Vieira da Silva	Div De Policiam, Inform E Cont Operacion	Chefe De Divisão
200167568	Talismar do Nascimento Pinheiro	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar
200167487	Tallyson de Paiva	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200165605	Tania Gil Da Silva	Dep. Jean Oliveira	Secretario Executivo
200168640	Tania Morais dos Passos Rosa	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200167497	Tanuzay Gaze da Silva	Dep. Jean Oliveira	Assistente Tecnico
200168204	Tarcisio Franklin Alves dos Santos	Gab. 1º Vice Presidente	Assessor Tecnico
200167425	Tassio Gutierrez dos Santos	Gab. Dep. Dr. Neidson	Assistente Parlamentar
200165599	Tatiana da Costa Medeiros	Comissao De Educacao E Cultura	Assistente Tecnico
200166461	Tatiana Ferreira Colman	Div De Autuacao Proc Interna	Assessor
200167955	Tatiana Marcia Azevedo Maia	Gab.Presidência	Assistente Tecnico
200165423	Tatiana Rech	Gab. 2º Secretario	Assessor Parlamentar
200165735	Tatiane do Carmo Peixoto	Gab. 4º Secretário	Secretário De Apoio
200167420	Tatiane Nery Almeida	Gabinete Do Advogado Geral	Assessor
200167167	Tatiane Soares Sales	Dep. Anderson Pereira	Assistente Tecnico
200168547	Tatiany Barbosa Santos Costa	Dep. Cassia Muletas	Assessor Parlamentar
200166545	Tatielly Silveira de Almeida	Com. Perm. De Finanças, Econ.	Assistente Tecnico
200168651	Tayllon Werlison Soares Antonaccio	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Especial De Gabinete
200165600	Teofilo Santana Silva	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Tecnico
200165511	Tereza da Conceição Ferreira	Dep Edson Martins	Secretario Executivo
200165607	Tereza de Fatima da Silva Martins	Comis.Meio Ambiente Des. Sustentável	Assessor Tecnico
200168322	Terezinha da Costa Leite	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200168432	Teseu Olimpio Ivo Alb de Araujo Freitas	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200167560	Thaina de Oliveira Guimarães	Com De Agrop. E Política Rural	Assessor Tecnico
200169021	Thais Barros Ferreira	Dep. Alex Silva	Assessor Parlamentar

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/01/2021, às 13:42

200166602	Vital Vaz de Souto Oliveira	Dep. Anderson Pereira	Assessor Especial De Gabinete
200168955	Vitor Hugo de Almeida	Dep. Marcelo Cruz	Chefe Gabinete Deputado
200166005	Vitor Hugo Oliveira Orlandini	Dep. Cassia Muletas	Assistente Parlamentar
200168763	Vitor Teixeira da Costa	Sec. De Fiscalização E Controle Externo	Assessor
200165833	Vivalcir Pereira Rodrigues	Dep. Adelino Follador	Assistente Tecnico
200167863	Vivian Heima de Souza Oliveira	Gab.3º Secretária	Assessor Tecnico
200166728	Viviane Freitas de Oliveira	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assistente Tecnico
200168687	Viviane Lourenço Praça	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico
200166090	Viviane Melato de Lacerda	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Parlamentar
200168561	Viviane Rodrigues da Silva	Dep Edson Martins	Assessor Especial De Gabinete
200166057	Walcir Soares da Silva	Dep Jose Euripedes (Lebrao)	Assessor Especial De Gabinete
200168995	Waldemir De Aguiar Bastos	Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)	Assessor Parlamentar
200166143	Waldir Aparecido Costa	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor Especial
200168491	Waldir Ferro de Souza Junior	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Especial
200168324	Walques Ferreira da Rocha	Dep. Jean Oliveira	Assistente Parlamentar
200166611	Walter Fernandes Ferreira	Dep. Alex Silva	Assessor Tecnico
200167741	Waltey de Oliveira Nery	Gab. 2º Secretario	Secretário De Apoio
200165490	Wayner Oliveira	Gab. Do Secret. Administrativo	Ch Gabinete Sec Administrativa
200167163	Weltersson da Silva Pinheiro rodrigues	Liderança Do Governo	Assistente Tecnico
200168850	Wellington de Brito Werlang	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Chefe Gabinete Deputado
200166470	Welinton Pereira Guedes Filho	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assessor Tecnico
200168621	Wendrey Nicolas Soares de Oliveira	Dep. Ismael Crispin	Assessor Especial De Gabinete
200168996	Wesley do Carmo de Souza	Dep. Jhony Paixao	Assistente Parlamentar
200165964	Wesley Gomes de Lima	Gab. Dep. Alex Redano	Assistente Parlamentar
200168595	Wesley Junio Lagasse Barloesius	Dep. Ezequiel Neiva	Assistente Parlamentar
200166181	Weyder Amaral Pereira	Gab Do Advogado Geral Adjunto	Assessor Especial
200165539	Wiliam Marques Valim	Gab.Presidência	Secretário De Apoio
200167962	Williaine Silva de Souza	Gab.Presidência	Assessor Tecnico
200168274	William Marcos Macedo Veigas	Departamento De Engenharia	Assessor
200165604	Willyane Nunes Costa	Comissao De Educacao E Cultura	Assistente Tecnico
200167972	Wisllany Keilly Morais Galdino	Gab. Do Secretario Geral	Assessor Especial
200166994	Wyrllany Souza Nascimento	Divisao De Sesoos Solenes E Especiais	Chefe De Divisão
200166136	Yanne Gabriela Barauna	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor Especial
200166282	Yara Narjara Souza Vasconcelos	Com.De Const.E Just. E De Reda	Assistente Tecnico
200168170	Yasmin Dias Batista	Gab. Do Sup. De Compras E Licitacoes	Assessor Especial
200168813	Yasmin Rafaela Fontoura Torchite	Dep. Geraldo Da Rondonia	Assistente Parlamentar
200168164	Ycaro Bruno Silva Quintão	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Especial
200167956	Zaine do Nascimento Oliveira	Divisao De Aplicacao De Normas Tecnicas	Chefe De Divisão
200168617	Zara Raissa Brito Rodrigues Paes	Dep. Adailton Furia	Assistente Especial De Gabinete
200166689	Zenaide Maria Barboza de Souza	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200167478	Zerimar Deonir da Silva	Gab. Dep. Rosângela Donadon	Assistente Especial De Gabinete
200168740	Zoarete Goncalves Ramos	Dep. Chiquinho Da Emater	Assistente Parlamentar
200168679	Zulailde Rodrigues Fernandes	Dep. Adelino Follador	Assistente Parlamentar

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA EM 31/12/2020 - NOMEADOS EM CARGO EM COMISSÃO

Matricula	Servidor	Lotacao	Funcao
200166612	Adalto Ferreira da Silva	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Parlamentar
200165499	Ailton Jose da Silva	Gerencia De Gest De Pes E Filh Pagmento	Ger De Gest De Pess E Filh De Pagt
200167149	Alan Delon Evangelista dos Santos	Superint De Assuntos Estrategicos	Assessor
200166157	Alan Nascimento de Carvalho	Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis	Assessor De Apoio A Proje E Eventos
200168023	Alberto Jorge Valle	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Militar
200168024	Alessandra Alves da Silva de Carvalho	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Militar
200163215	Anderson da Silva Pereira	Deputados	Legislador
200166502	Anderson Meireles da Paz	Gab. Dep. Alex Redano	Assessor Tecnico
200167228	Antonio Vitorino Bezerra Filho	Gab. 2º Vice Presidente	Assessor Tecnico
200168025	Aparecido Alexandre do Espirito Santo	Sec. De Seguranca Institucional	Assessor Militar
200165586	Aparecido Nunes Gomes	Comissao De Educacao E Cultura	Assessor Tecnico
200168504	Aurindo de Almeida	Dep. Ezequiel Neiva	Assessor Parlamentar
200168575	Breno Mendes da Silva Farias	Dep. Jair Montes	Assessor Tecnico
200166515	Bruno Costa dos Santos	Sec. De Seguranca Institucional	Sec De Seguranca Institucional
200166503	Carlos Alberto Tesch	Dep. Luizinho Goebel	Assistente Tecnico

200168064 Cezar Augusto Peixoto de Lima
 200167919 Cleunice Wunsch Goncalves Ferreira
 200167919 Cleunice Wunsch Goncalves Ferreira
 200167555 Clovis Morali Andrade
 200165542 Daiane Maria de Oliveira Sipriano
 200168028 Daniel Lamarao Alves
 200168029 Danilo Lopes Nunes
 200166460 Diego Pasquim Tolotti
 200168030 Dirley Feitosa Bezerra
 200168494 Douglass Guirado Suckow Barbosa
 200167019 Edna Mendes dos Reis Okabayashi
 200167516 Edna Rita de Lima Araujo
 200166227 Ednei Celestino de Souza
 200165506 Edno A Da Costa de Souza
 200168031 Elcio Raasch
 200168862 Elenice Aparecida de Oliveira
 200167164 Eliana De Andrade Ferreira
 200168268 Eliene Soares de Oliveira
 200166258 Elineide Lopes Arcenio
 200168087 Eloisa Helena Bertolotti
 200168032 Erique Rodrigues Marques
 200167023 Eunilde Fialho Silva de Oliveira
 200167700 Euzabete Marinho de Andrade
 200167700 Euzabete Marinho de Andrade
 200168033 Francineudo Moreira dos Santos
 200166247 Herbert Lins de Albuquerque
 200168026 Humberto Pinheiro Rezende
 200168051 Ilgner Fiuza Rodrigues
 200168065 Irisvaldo Aparecido Silva Rodrigues
 200168037 Ismael Mendes Viana
 200137861 Ivani G A Carvalho da Silva
 200168034 Jadson Andre Cruz Melo
 200167427 Jean Henrique Gerolomo de Mendonca
 200162214 Joao Francisco dos Santos
 200168035 Joel Gomes Bernardo

Sec. De Seguranca Institucional
 Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis
 Gab Do Diretor Geral Da Escola Do Legis
 Dep. Cassia Muletas
 Dep. Cirone Deiro
 Sec. De Seguranca Institucional
 Sec. De Seguranca Institucional
 Comis De Defesa Dos Dir Hum E Cidadania
 Sec. De Seguranca Institucional
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Cirone Deiro
 Dep. Cirone Deiro
 Dep. Anderson Pereira
 Departamento Financeiro
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Cirone Deiro
 Gab Do Superintendente De Logistica
 Gab. Dep. Laerte Gomes
 Gab. Do Secretario Legislativo
 Dep. Geraldo Da Rondonia
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Ismael Crispin
 Gab.Presidência
 Gab.Presidência
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Jair Montes
 Sec. De Seguranca Institucional
 Sec. De Seguranca Institucional
 Sec. De Seguranca Institucional
 Sec. De Seguranca Institucional
 Com. Transporte E Obras Publicas
 Sec. De Seguranca Institucional
 Gab.Presidência
 Gab. Dep. Alex Redano
 Sec. De Seguranca Institucional

Assessor Militar
 Assessor Especial
 Assessor Especial
 Assessor Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Assessor Militar Especial
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Assessor Militar
 Assessor Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assessor
 Assessor Militar
 Assistente Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assessor
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar Especial
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Secretário De Gabinete
 Secretário De Gabinete
 Assessor Militar
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Assessor Militar Especial
 Assessor Militar
 Assessor Militar
 Assistente Tecnico
 Assessor Militar
 Assessor Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar Especial

200166055 Joelma Freitas de Lima
 200166039 Johnny Fernandes de Avila
 200168036 Jose Augusto Pereira Santana
 200162134 Jose Carlos Pereira Paim
 200166038 Jose Reginaldo dos Santos
 200166182 Juracy Barbosa Moreira
 200165504 Lauricelia de Oliveira e Silva
 200168038 Leandro Marques
 200167137 Leandro Martins Honorio
 200166137 Luciano Jose da Silva
 200165594 Lucineia Aparecida de Almeida
 200168039 Maicon Roberto Romano de Souza
 200168495 Manoel Rodrigo Dourado Luz
 200166506 Marcia Coelho de Melo
 200168040 Marcos Antonio Sobral de Oliveira
 200166100 Maria Cleide do Nascimento Almeida
 200165505 Maria Das Dores Gomes
 200167141 Maria Rosa Araujo dos Santos
 200168770 Mariana Miranda Souza
 200165485 Marilene Da Rosa
 200165534 Mary Teresinha Braganhol
 200168042 Mauro Sergio Santos Silva
 200165328 Monize Natalia Soares de Melo

Dep Jose Euripedes (Lebrao)
 Gab.Presidência
 Sec. De Seguranca Institucional
 Divisao De Memorial
 Dep. Luizinho Goebel
 Gab.Presidência
 Departamento De Contabilidade
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Ismael Crispin
 Gab Do Advogado Geral Adjunto
 Gab.Dep.Lázaro Dobri(Lazinho Fetagro)
 Sec. De Seguranca Institucional
 Sec. De Seguranca Institucional
 Gab Do Superintendente De Logistica
 Sec. De Seguranca Institucional
 Gab. Dep. Rosângela Donadon
 Departamento De Contabilidade
 Gab.Presidência
 Diretoria Adm Da Escola Do Legislativo
 Gab.Presidência
 Dep. Cirone Deiro
 Sec. De Seguranca Institucional
 Com De Esp. Turismo E Lazer

Assistente Especial De Gabinete
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Assessor
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Diretor De Departamento
 Assessor Militar
 Assistente Tecnico
 Advogado Geral Adjunto
 Secretario Executivo
 Assessor Militar
 Assessor Militar
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Secretario Executivo
 Assessor
 Secretário De Gabinete
 Diretor Administrativo
 Assessor
 Chefe Gabinete Deputado
 Assessor Militar
 Assistente Tecnico

200167588 Nayara dos Santos Goncalves
 200166507 Nelson Junior Gomes de Souza
 200166130 Nicodemus Dias Cardoso
 200166499 Paula da Silva Ferreira
 200168076 Paulo Antonio Araujo da Silva
 200168045 Pedro Basilio de Souza Junior

Comissao De Defesa Do Consumidor
 Dep. Jhony Paixao
 Dep. Alex Silva
 Div Eleboracao De Term De Referencia
 Dep Edson Martins
 Sec. De Seguranca Institucional

Assistente Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Chefe Gabinete Deputado
 Assessor
 Assessor Parlamentar
 Assessor Militar

200166540 Rafael Alves Palomo Neto
 200168046 Rafael dos Reis Oliveira
 200165509 Rafael Figueiredo Martins Dias
 200168566 Raimundo Oliveira Filho
 200167018 Ray Cavalcante Souza
 200165493 Roberta Bergonzini
 200168536 Roberto Dilamite Sousa
 200167298 Roberto Eduardo Sobrinho
 200165553 Rodrigo Assis Silva
 200164672 Rodrigo Bueno
 200168050 Rodrigo Gago da Silva
 200165464 Rosa Soares Sales
 200166371 Rubemar Damasceno de Andrade
 200168269 Samuel Lopes de Brito

Dept De Seguranca Legislat Do Interior
 Sec. De Seguranca Institucional
 Gab Do Sec De Planejamento E Orcamento
 Dep. Ismael Crispin
 Gab.Presidência
 Div De Trein E Selecao De Pessoal
 Gab. 2º Secretario
 Comissao De Educacao E Cultura
 Secretaria De Engenharia E Arquitetura
 Gab.Presidência
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Adailton Furia
 Gab. 1ª Secretaria
 Gab.Presidência

Diretor De Departamento
 Assessor Militar
 Sec De Planejamento E Orcamento
 Assessor Tecnico
 Assessor Tecnico
 Chefe De Divisão
 Assistente Tecnico
 Assessor Tecnico
 Sec. De Engenharia. E Arquitetura
 Assistente Tecnico
 Assessor Militar Especial
 Assessor Tecnico
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico

200165522 Sandra Viana Teles
 200166844 Saulo Moreira da Silva
 200160921 Senir Maringues Gomes
 200166812 Silvia Marchioli Cavati
 200165908 Simone Sarmento Nina
 200162318 Simone Silva de Souza Neiva
 200165651 Sinemar Luiz de Souza
 200168492 Sonia Rosa Ribeiro Costa
 200166230 Sueli Goncalves Loreda Gomes
 200168049 Teresleno de Souza Ferreira
 200168921 Thatiane da Silva e Silva
 200166491 Valcemir de Lima Santos
 200167329 Vandoir Jose Horn
 200168534 Vilmar Ferreira
 200166850 Viviana de Castro Guimaraes Fabris
 200165847 Walter Matheus Bernardino Silva
 200168048 Wandson Lira de Brito
 200168832 Wesley Nunes Ferreira
 200166411 Whanderley da Silva Costa

Div Eleboracao De Term De Referencia
 Gab.Presidência
 Dep. Cirone Deiro
 Gab.Presidência
 Dep. Anderson Pereira
 Diretorias Pedag Da Esc. Do Legislativo
 Gab. Sec. Adj De Segurança Institucional
 Diretoria Adm Da Escola Do Legislativo
 Gab.Presidência
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Jhony Paixao
 Com.De Const.E Just. E De Reda
 Superint De Assuntos Estrategicos
 Sec. De Seguranca Institucional
 Dep. Luizinho Goebel
 Gabinete Do Advogado Geral
 Sec. De Seguranca Institucional
 Depart De Almoxarif E Patrimonio
 Gab Do Advogado Geral Adjunto

Chefe De Divisão
 Assessor Tecnico
 Assistente Tecnico
 Assistente Tecnico
 Chefe Gabinete Deputado
 Assessor
 Sec Adjto De Seguranca Institucional
 Assessor
 Assistente Tecnico
 Assessor Militar
 Assistente Parlamentar
 Assistente Tecnico
 Assessor Tecnico
 Assessor Militar
 Secretario Executivo
 Advogado Geral
 Assessor Militar Especial
 Diretor De Departamento
 Assessor Especial

ESTATUTARIOS INATIVOS EM 31.12.2020

Matricula	Funcionário
0000087-8	Abner Candido de Lima
100003583	Adair Marzolla
0000142-0	Ademar Andrade
100008640	Agnelio Nunes Pereira
0000983-8	Alaide Gomes da Silva
100004250	Alberto Dias da Silva
0000605-8	Altamiro Sathler Filho
0000648-8	Aluisio Pereira Barros
100005604	Aluizio dos Santos Lima
100004350	Alzenir Regina Denny de Souza

Função
Jornalista
Técnico Legislativo
Advogado
Auxiliar Administrativo
Assistente Técnico Legislativo
Motorista
Médico
Agente de Serviços
Auxiliar Administrativo
Agente de Serviços

100001090	Alzira Parente Abadias
100008591	Amadeu Rabelo Ferreira
100009920	Amethista B. De O. Goncalves
100003195	Ana Joia Souto de Araujo
100002320	Ana Lúcia Soares de Almeida
0000631-3	Ana Maria Oliveira Macedo Marinho
100005977	Anita da Silva de Vilhena
100005521	Antonio Geraldo da Silva
100009300	Antonio Gonçalves Viana
100008310	Antonio Luiz Gomes
100004268	Antonio Maria Amora Barreto
100001850	Antonio Rodrigues do Prado
100005620	Aparecidas Benedita da Silva
100002634	Arlí Cardoso de Oliveira
100009268	Aurita Cordeiro de Lucena
100000232	Ayeteglair Maria Correa Xavier
100017211	Benaia Ferreira de Queiroz
100002585	Benvinda Chaves Levino Cruz
0001241-0	Berenice Luz Silva

Agente de Serviços
Agente de Serviços
Assistente Técnico Legislativo
Taquigrafo I
Técnico Legislativo
Oficial Legislativo
Assistente Técnico Legislativo
Assistente Técnico Legislativo
Assistente Técnico Legislativo
Técnico em Contabilidade
Motorista
Oficial Legislativo
Agente de Serviços
Técnico Legislativo
Tecnico Legislativo
Técnico Legislativo
Auxiliar Administrativo
Assistente Técnico Legislativo
Técnico Legislativo

0000709-8	Candida Alves de Castro	Auxiliar Administrativo
100016908	Carla Ferreira da Silva	Técnico Legislativo
100007931	Carla Maria Martins Lobo	Técnico Legislativo
100007626	Carlos A Martins Manvailer	Consultor Legislativo
100004590	Carlos Augusto Reis	Assistente Técnico Legislativo
100005894	Carlos Henrique Alves	Assistente Técnico Legislativo
100001570	Carlos Onofre Ribeiro da Silva	Agente de Sserviços
100000860	Carlos Speranca Neto	Jornalista
100002535	Carmelia Carneiro Gomes	Assistente Técnico Legislativo
100000620	Carmen Soussen Aguiar de Zúñiga	Técnico Legislativo
100003707	Celia Apda Nogueira Pinto Alves Marinho	Oficial Legislativo
100000547	Celso Ceccatto	Advogado
100002981	Cesinelia Oliveira de Souza	Assistente Técnico Legislativo
0000674-3	Cícero Pereira Lima	Agente de Segurança
100009771	Clarice Rodrigues de Sousa	Auxiliar Administrativo
100002246	Cleone T Cavalcante de Sousa	Assistente Técnico Legislativo
100009888	Clotilde Peruffo	Técnico Legislativo
100000810	Creusa Rodrigues dos Santos	Assistente Técnico Legislativo
100002121	Cristovao Leal de Almeida	Ag. De Policia Legislativa
100011090	Cyrilo Rodrigues Neto	Assistente Técnico Legislativo
100006040	Daisy do Amaral Brito	Médico
100008517	Dalila Delfino da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100004565	Dalio da Silva Santana	Assistente Técnico Legislativo
0000866-6	Dameres Loureiro do Nascimento	Assistente Técnico Legislativo
100007668	David Santos Casseb	Técnico Legislativo
100008947	Delzuita Gomes de Souza	Agente de Serviços
100008765	Dina B P De O Italiano	Assistente Técnico Legislativo
100001743	Dinah Cordeiro Muniz	Ag. De Policia Legislativa
0000844-2	Direni Dantas de Figueiredo	Assistente Técnico Legislativo
0000495-3	Domingos Pires Pantoja	Agente de Serviços
100021014	Ebenezer Pereira da Silva	Assistente Técnico Legislativo
0000972-1	Edi Juchem	Técnico Legislativo
100002931	Edimilcia Fatima Martins	Auxiliar Administrativo
100003484	Edno Marques Assuncao	Advogado
100000480	Elaine Villar Maziero Duarte	Técnico Legislativo
100006404	Eli Marinho de Souza	Assistente Técnico Legislativo
100006917	Eliana Celeste Prata Costa	Assistente Técnico Legislativo
100015455	Eliane da Silva Mendes	Técnico Legislativo
100018417	Eliane Socorro Mendez Veiga	Técnico Legislativo
100004961	Eliel Alves da Silva	Motorista
100009185	Elizete Barbosa Gahu da S. Oliveira	Assistente Técnico Legislativo
100011594	Elizete de Oliveira Costa Alme	Taquigrafo I
100005703	Elma de Souza Johnson Avelino	Assistente Técnico Legislativo
0000508-4	Elsa Miranda Santos Andrade	Auxiliar Administrativo
0000973-0	Elvestre Liman Johson	Jornalista
100003327	Erico Verissimo Colares Marques	Agente de Serviços
100009747	Ernestina Lopes Lorga	Agente de Serviços
0000772-5	Eugenio Raimundo Ferreira Martins	Assistente Técnico Legislativo
100008567	Euripidina Bovo Capelasso	Técnico Legislativo
0000485-4	Eurival de Souza Costa	Assistente Técnico Legislativo
100011726	Fatima da Silva Costa Araujo	Assistente Técnico Legislativo
100008327	Fatima Erenice Amorim	Assistente Técnico Legislativo
100003442	Fernando Ereira Renda	Técnico Legislativo
100002816	Fernando Gomes Trindade	Tec Em Contabilidade
100013730	Fernando Nunes Ferreira	Técnico Legislativo
0000905-2	Fernando Polari Souto	Advogado
10001082	Francisca Ferreira da Silva	Agente de Serviços
100001264	Francisco Ademir Martins	Oficial Legislativo
0000606-6	Francisco Aquilau de Paula	Advogado
100004730	Francisco Batista Santana	Auxiliar Administrativo
100002717	Francisco C L Da Silva	Auxiliar Administrativo
100009193	Francisco Chagas Bernardo	Motorista
100000795	Francisco de Assis Guilherme Correia	Oficial Legislativo
0000381-4	Francisco de Souza Costa	Oficial Legislativo
0000353-3	Francisco Odilo da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100010455	Francisco Tavares de Melo	Auxiliar Administrativo
0000395-5	Gersey Bianco Martins	Técnico Legislativo
100004987	Gervasio Braz de Paula	Auxiliar Administrativo

100001256	Gilberto Leandro Alves	Assistente Técnico Legislativo
0000452-3	Gilson Luiz Jucá Rios	Advogado
100010695	Gilvane Veloso Marinho	Técnico Legislativo
100008971	Glauca Cavalcante da Costa Ribeiro	Taquigrafo
100012080	Grace A Fernandes Silva	Auxiliar Administrativo
100006975	Graciete dos S M Da Silva	Agente de Serviços
0000953-1	Heber Luiz da Costa	Auxiliar Administrativo
100004606	Helena Alves Teixeira	Auxiliar Administrativo
100001678	Helia Maria Botelho Piana	Técnico Legislativo
100003790	Helito da Silva Botelho	Oficial Legislativo
0000571-1	Homero Brasil Delmutti Manente	Odontologo
100007494	Horizontina Maria de Paula	Agente de Serviços
100005133	Hortencia Correia Servian	Assistente Técnico Legislativo
100008674	Ignacio de Loiola Barros Reis	Técnico Legislativo
0000868-2	Ileda Freitas do Nascimento	Auxiliar Administrativo
100009763	Iran de Souza Nunes	Técnico Legislativo
100000753	Iris do S Souza de Oliveira	Revisor Legislativo I
100013102	Ivalda Jose da Costa	Técnico Legislativo
100000852	Ivalda Maria Marrocos e Freitas	Técnico Legislativo
100003757	Ivan Bezerra da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100002600	Ivanete Q Da Silva Begnini	Auxiliar Administrativo
100000117	Ivani Felix da Silva	Técnico Legislativo
100003913	Ivanilde Alves Francisco	Assistente Técnico Legislativo
100007577	Ivanilde de Souza Costa	Agente de Serviços
100000365	Ivo Antunes	Agente de Serviços
100000026	Izabel Viana	Assist. Tec. Legislativo
100001553	Izamor Pereira de Lucena	Agente de Serviços
100003210	Jacilda Brandao da Silva	Auxiliar Administrativo
100009870	Jandira A Oliveira Lemes	Assistente Técnico Legislativo
100008500	Jane Ester Siqueira Lemos	Técnico Legislativo
100002113	Jane Mendonca de Oliveira	Técnico Legislativo
100001826	Jarina Lemos da Conceicao	Assistente Técnico Legislativo
100008111	Jedrael Pereira da Silva	Agente de Serviços
0000935-0	Jerusa Silva Florêncio	Assistente Técnico Legislativo
100008707	Jezeni Gomes da Silva Brito Lima	Assistente Técnico Legislativo
100009242	Joana Candida da Costa	Assistente Técnico Legislativo
100010025	Joana Fatima Soria Tiburcio	Assistente Técnico Legislativo
100003244	Joanilce Terceiro dos Santos	Taquigrafo I
0001091-6	João Alberto Dias Lima	Técnico Legislativo
100004284	Joao Alves Xavier	Técnico Legislativo
0001004-1	João Carlos Nara	Técnico Legislativo
100003624	Joao Teixeira de Melo	Assistente Técnico Legislativo
100007750	Joaquim Santos Cunha	Técnico em Contabilidade
0000366-6	Joel Cavalcanti Bezerra	Jornalista
100012394	Jonatas Moret de Freitas	Auxiliar Administrativo
100001305	Jonathas Trajano de Oliveira	Técnico Legislativo
0000032-3	Jones Luiz de Oliveira Brito	Assistente Técnico Legislativo
100007501	Jorge Gomes da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100002460	Jorge Gomes Duarte	Motorista
100009375	Jose Alberto Pereira	Ag. De Policia Legislativa
100000307	Jose Batista da Silva	Técnico Legislativo
100001511	Jose Boaventura de Andrade	Agente de Serviços
000'0060-4	Jose Carlos Cavalcanti de Brito	Técnico Legislativo
0000672-7	José Damasceno de Araujo	Advogado
100003335	Jose de Souza Nunes	Motorista
100003120	José Eudes Brazil	Tecnico Legislativo
100001941	Jose Lucio Cavalcante Albuquerque	Jornalista (em extinção)
100003567	Jose Luiz Lenzi	Procurador
100003963	Jose Mario do Carmo Melo	Técnico Legislativo
100007767	Jose Neumar Moraes de Silveira	Técnico Legislativo
100006190	Jose Rodrigues Pinho	Ag. De Policia Legislativa
100000894	Jose Valmir de Freitas	Motorista
0000728-8	Jose Vander de Souza	Técnico Legislativo
0000334-3	Jose Viana dos Santos	Oficial Legislativo
100011388	José Vinicius Marques Alves	Técnico Legislativo
100009416	Judith da Silva Castro	Assistente Técnico Legislativo
100008715	Juliana Antonia da Silva	Auxiliar Administrativo
100011776	Julio Juhasc	Assistente Técnico Legislativo
100003228	Katia Maria Tavares das Neves	Auxiliar Administrativo

100009424	Laed Alvares Silva	Técnico Legislativo
100003012	Laercio Fernando de Oliveira Santos	Técnico Legislativo
100009557	Lea Mara Pereira Jaques	Assistente Técnico Legislativo
100009896	Leme Bento Lemos	Advogado
100002700	Libia Leal de Almeida	Agente de Serviços
100007527	Lidia de Araujo	Assistente Técnico Legislativo
100004086	Lourdes Teles de Menezes	Assistente Técnico Legislativo
100005530	Lourdes Teodora Munhoz	Auxiliar Administrativo
100002204	Lucia Regina Cunha de Souza	Auxiliar Administrativo
100006446	Lucicléia Marques Rodrigues	Auxiliar Administrativo
100007634	Lucilia Muniz de Queiroz	Assistente Técnico Legislativo
100008632	Lucimar Aparecida Cabrini	Infermeiro
100001173	Lucimar Santana Barbosa	Assistente Técnico Legislativo
100008997	Lucineia Lobo Moreira Braga	Agente de Serviços
100006454	Luciney Marques Pinho	Assistente Técnico Legislativo
100006280	Luiz Antonio Araujo do Vale	Motorista
100010075	Luiz Augusto Gaspar Lima	Reporter
0000788-2	Luiz Luzzani	Assistente Técnico Legislativo
100009200	Magaly Santos de Andrade	Assistente Técnico Legislativo
100009565	Manoel da Conceição Filho	Motorista
100002030	Manoel Pinto da Silva	Agente de Policia Legislativa
100000977	Maria Altariza Uchoa	Agente de Serviços
0000042-2	Maria Aparecida da Silva Maia	Assistente Técnico Legislativo
100000993	Maria Aparecida Rabelo de Souza	Agente de Serviços
100004622	Maria Aparecida Sgarione	Taquigrafo I
100002882	Maria Aparecida Silva Nascimento Lima	Assistente Técnico Legislativo
100005931	Maria Araci Pedrosa	Assistente Técnico Legislativo
0000173-5	Maria Arlete Lorga de Melo	Tecnico Legislativo
100001165	Maria Auxiliadora Vasconcelos	Assistente Técnico Legislativo
100006933	Maria Carla Gomes Veiga	Assistente Técnico Legislativo
100003161	Maria Consolacao Nogueira	Agente de Serviços
100001751	Maria da Conceição de Freitas Dantas	Tecnico Legislativo
0000003-4	Maria da Conceição Mendonça de Melo	Técnico Legislativo
100005547	Maria da Gloria Nobre Luz	Assistente Técnico Legislativo
100007990	Maria de Fátima Araújo da Silva	Revisor Legislativo I
0000210-5	Maria de Fatima F da Costa Marques	Assistente Técnico Legislativo
0000057-3	Maria de Fatima Ozziel Rodrigues	Assistente Técnico Legislativo
100009581	Maria de Lourdes Ricardo Costa Silva	Assistente Técnico Legislativo
100018880	Maria de Lourdes Souza de Oliveira	Auxiliar Administrativo
100002577	Maria do Carmo Ferreira	Assistente Técnico Legislativo
100010124	Maria do Socorro da Silva A Maciel	Assistente Técnico Legislativo
100007551	Maria do Socorro Miranda de Oliveira	Agente de Serviços
100005240	Maria do Socorro Penha da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100004432	Maria do Socorro Sales Lopes	Agente de Serviços
100008806	Maria Ducenilda Batista da Silva Souza	Assistente Técnico Legislativo
100008533	Maria Dulcineia Capelaço	Odontologo
100006900	Maria Eliza de Aguiar E Silva	Odontologo
100001404	Maria Fatima de Sa	Agente de Serviços
100010480	Maria Fatima Souza de Albuquerque	Assistente Técnico Legislativo
100003848	Maria Figueira Vieira	Oficial Legislativo
100010158	Maria Francineide de Miranda	Agente de Serviços
100003062	Maria Helia Botelho Pereira De Melo	Assistente Técnico Legislativo
100007642	Maria Idalina Monteiro Resende	Técnico Legislativo
100005878	Maria Iolanda Emiliano de Oliveira	Assistente Técnico Legislativo
100001371	Maria Iris Dias de Lima Diniz	Assistente Técnico Legislativo
100007783	Maria Ivanes Oliveira dos Santos	Assistente Técnico Legislativo
100010794	Maria Izabel de Carvalho Vieira	Assistente Técnico Legislativo
100010174	Maria Jose Santos Farias	Assistente Técnico Legislativo
100008377	Maria Licinia Selleri de Souza	Odontologo
100004193	Maria Lucia Martins Sussuarana	Oficial Legislativo
100009606	Maria Luzia Nascimento da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100010950	Maria Madalena Pereira dos Sanos	Assistente Técnico Legislativo
100009797	Maria Margarete Alves	Assistente Técnico Legislativo
0000134-7	Maria Marilac Marreira Falcão	Assistente Técnico Legislativo
100002858	Maria Nair Medeiro Agra	Tecnico Legislativo
0000569-6	Maria Odete Lopes Sá C. Marculino	Técnico Legislativo

100003351	Maria Otelina N Braga Favacho	Assistente Técnico Legislativo
0000259-3	Maria Regina Azevedo dos Santos	Técnico Legislativo
0000223-8	Maria Salete Ferreira Nascimento	Técnico Legislativo
0000371-5	Maria Terezinha Esteves	Assistente Técnico Legislativo
100001066	Marieta Barros Gaudeano	Auxiliar Administrativo
100009854	Marilea Meiry de Azevedo Ferreira	Assistente Técnico Legislativo
100008278	Marilei Alves Murgueiro	Assistente Técnico Legislativo
100000092	Marinete Oliveira de Andrade	Técnico Legislativo
100002650	Marita da Silva Moura	Assistente Técnico Legislativo
0000405-2	Marlene Miques Bueno	Técnico Legislativo
100002370	Marsy Stelia Ferreira Neves	Técnico Legislativo
100005555	Maryland da Silva Oliveira Russelakis	Taquígrafo
0001121-3	Mauro Zulian	Oficial Legislativo
100001454	Max Sebastiao Barbosa	Assistente Técnico Legislativo
100007692	Mercedes Norma Alvares Oliveira	Auxiliar Administrativo
100002262	Miranilde Rodrigues do Nascimento	Assistente Técnico Legislativo
100010223	Mirian Irineu de Farias	Assistente Técnico Legislativo
100000802	Mirlan Silva Maluf Costa	Assistente Técnico Legislativo
100003980	Moacyr Parra Motta	Advogado
0000345-0	Nei Lopes Coelho	Assistente Técnico Legislativo
100002410	Neide de Oliveira Franca	Taquígrafo I
100009903	Nelcina Maria de Azevedo Lima	Técnico Legislativo
100002436	Neuzalice Brelaz Marinho	Taquígrafo I
0000209-8	Nilce Madeira Casara	Assistente Técnico Legislativo
100007048	Noely Maria Carvalho de Lima Lopes	Técnico Legislativo
0000129-8	Odali Josefina Ceconello	Assistente Técnico Legislativo
0000255-1	Olindo Vanzella	Técnico Legislativo
100002212	Olivia Cabral da Silva Bakaus	Técnico Legislativo
100006850	Osilda Lopes de Souza Santos	Auxiliar Administrativo
100019415	Osmarina Pereira de Aguiar	Auxiliar Administrativo
100009010	Otoniel da Silva Cavalcante	Assistente Técnico Legislativo
100005307	Ovanir da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100009812	Ozenir da Silva Cavalcante	Assistente Técnico Legislativo
100010265	Paulo Ferreira Luz	Técnico Legislativo
100010273	Pedro de Souza Filho	Motorista
100008286	Pedro Paulino Vieira	Oficial Legislativo
100003468	Pedro Paulo Barros Rodrigues	Motorista
000'0031-5	Raimunda dos Santos Melo	Assistente Técnico Legislativo
100007816	Raimunda Mendonça de Jesus	Assistente Técnico Legislativo
0000446-6	Raimundo Alves Sobreira	Agente de Serviços
100006595	Raimundo Ferreira Lopes	Ag. De Polícia Legislativa
100006305	Raimundo Ferreira Tavares	Motorista
100008492	Reinaldo Pascoal do Couto	Tec Em Contabilidade
100000456	Renato Provasi Cunha	Assistente Técnico Legislativo
100002560	Rita Cunha Sales	Assistente Técnico Legislativo
100001793	Rita Elizabeth Urizzi de Campo	Assistente Técnico Legislativo
0000671-0	Rita Lessa de Souza	Técnico Legislativo
100009101	Roberto Eduardo Sobrinho	Técnico Legislativo
100008856	Rosa Elva Cuellar Vargas	Oficial Legislativo
100011833	Rosângela Almeida de Oliveira	Assistente Técnico Legislativo
000'0181-8	Rosauro Alves Sobreira	Oficial Legislativo
100005836	Roseli Gerola Marsola	Assistente Técnico Legislativo
100005480	Rubency Luz Silva	Técnico Legislativo
100008236	Rubens Luz Silva	Técnico Legislativo
0000791-5	Salete Alcantara de Brito	Assistente Técnico Legislativo
100009507	Sandra Galdino Leite de Souza	Assistente Técnico Legislativo
100000521	Saudemia Seleri de Souza	Advogado
100001024	Sebastiana Duarte dos Santos	Agente de Serviços
0000122-2	Sebastião de Araújo Barros	Oficial Legislativo
100008335	Selma Angelin Sarmento	Assistente Técnico Legislativo
100008864	Selma Regina Parra Motta	Técnico Legislativo
100000414	Senia Maria dos Santos Feitosa	Assistente Técnico Legislativo
100008418	Shirley Aparecida Azevedo Mede	Agente de Serviços
100010538	Silene Galdino Leite dos Reis	Taquígrafo
100000448	Silvia da Silva Moreira da Silva	Técnico Legislativo
100005745	Solano Low Lopes	Assistente Técnico Legislativo

100001380	Telma Santos da Cruz	Assistente Técnico Legislativo
100002155	Teresa Hiromi Iguchi Sato	Técnico Legislativo
100002692	Terezinha Dias da Silva	Auxiliar Administrativo
0000595-1	Terezinha Roberto da Silva	Assistente Técnico Legislativo
100000266	Terezinha Valcer de Andrade	Assistente Técnico Legislativo
100012138	Thelma Christina Garcia Amaral	Técnico Legislativo
100012146	Tulio Roberto Garcia Amaral	Técnico Legislativo
100005844	Valdecir Lázaro	Motorista
100007618	Valkiria Cunha Vieira	Agente de Sserviços
100003550	Vera Lucia Ribeiro da Silva Dall Aglio	Auxiliar Administrativo
100009490	Wagna Vieira da Silva	Auxiliar Administrativo
0000022-4	Walter Costa da Silva	Assistente Técnico Legislativo
000'0161-0	Walter Paula de Sales	Técnico Legislativo
0000477-1	Walter Travassos de Barros	Agente de Serviços
100009820	Willian José Curi	Técnico Legislativo
100009820	Wilma Nunes Franco	Assistente Técnico Legislativo
0000986-2	Wilson Evangelista Gonzaga	Assistente Técnico Legislativo
100006090	Zacarias Batista Donadon	Assistente Técnico Legislativo
100000050	Zaira Bezerra Leal	Assistente Técnico Legislativo
100001008	Zenaide Beleza da Silva	Agente de Serviços

SERVIDORES CLT ATIVOS EM 31/12/2020

Matricula	Funcionário	Lotação	Cargo/ Função
100009911	Alzete Araujo de Oliveira	Gab. 1ª Secretaria	Assist. Tec. Legislativo
100010645	Jeova Borges dos Santos	Divisao De Desenvolvimento	Assist. Tec. Legislativo
100003004	Liliane Martins de Melo	Tribunal De Contas	Técnico Legislativo
100007296	Lucio Afonso da Fonseca Saloma	Gabinete Do Advogado Geral	Assessor Tecnico
100009028	Paulo Ayres de Almeida	Gab.Presidência	Técnico Legislativo
100004482	Vilma Vieira Leite	Gab. Da 1ª Secretaria	Agente De Serviços

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL
ALE/RO

Protocolo DO7258

AVULSOS**GB PUBLICIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA****BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

CNPJ/ME nº 10.923.929/0001-46

AVISO AOS ACIONISTAS

Documentos: Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia localizada na Rua dos Jardins, 0 - Associação de Moradores, Casa Azul, Aeroclube, CEP 76.808-695, Porto Velho - Rondônia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercícios sociais encerrado em 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018 e 31.12.2019.

Porto Velho/RO, 1º de dezembro de 2020
Dayane Cristina da Costa Barlati, Diretora.

Protocolo DO7237